GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Engº. César Cals de Oliveira Filho

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL
Dr. Ernando Uchôa Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Dr. Luís Sérgio Gadelha Vieira

ÍNDICE ANALÍTICO, REMISSIVO E ALFABÉTICO
ORGANIZADO PELA BIBLIOTECÔNOMA
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Composto e impresso nas oficinas da,
Editora Henriqueta Galeno
Rua 24 de Maio, 715 — Fortaleza-Ceará

D. JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA

História de Sobral

2.ª EDIÇÃO

EDITORA HENRIQUETA GALENO
FORTALEZA — CEARÁ
1 9 7 4

À Virgem Imaculada
— Nossa Senhora da Conceição —
Padroeira da cidade e da Diocese de Sobral,
com reverente e filial afeto,
dedico
este documentário
relativo à História de Sobral,
o qual desejo seja pelos sobralenses
considerado como testemunho
do grande amor que consagro
à minha terra e à minha gente.

Sobral, 19 de Março de 1952.

† José Tupynambá da Frota
Bispo de Sobral

À GUISA DE PRÓLOGO

HISTORIA DE SOBRAL

POR S. EXCIA. D. JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA

S. Excia. D. José Tupinambá da Frota acaba de enriquecer a nossa literatura histórica, oferecendo ao público a interessantíssima obra que trata de nossas gloriosas tradições e da índole e caráter forte e indomável de nossos antepassados.

Trabalho de grande fôlego e de paciência beneditina, soube inteligentemente colher de velhos alfarrábios o quanto de interesse e importância nas suas mínimas particularidades diz respeito à nossa História. Para isso, teve de recorrer a antigos documentos, dificilmente encontrados nos arquivos e bibliotecas de Fortaleza, Recife e Bahia, não poupando despender avultadas quantias.

Perquiridor infatigável e inteligente, soube S. Excia. dar-nos um livro que, começando dos nossos primórdios, vem acompanhando e analisando com muita psicologia e saber a evolução de nosso povo desde os nossos silvícolas até o homem súper-civilizado dos tempos modernos.

Enviando a Igreja missionários e padres aos nossos ínvios e bárbaros sertões de então para a catequese e civilização do gentio antropófago e cruel, estendera ela, com a criação de igrejas e capelas — sedes de nossas futuras cidades — seu domínio e influência civilizadora e benéfica sobre a vasta extensão das opulentas, ubertosas e dilatadas terras brasileiras.

Fala-nos ele da formação étnica de nossa gente — misto de portuguêses, indígenas e africanos, resultando daí uma sub-raça fortemente mestiça de que se compõe quase a totalidade do povo cearense.

Estuda a origem e procedência de negros arrebatados às suas tribos e cabildas africanas e importados para os mercados de Maranhão, Pernambuco e Bahia, daí trazidos para aqui por seus novos senhores que os empregavam na árdua labuta da lavoura ou nas suas fazendas de criar gados.

Não se esquece S. Excia. de falar-nos com admiração e amor daqueles grandes homens, sacerdotes ou leigos, que tanto cooperaram com seu esforço e boa vontade para a formação desta nossa bela urbe: Lino Correia, Antônio Rodrigues Magalhães, Padre João Ribeiro Pessoa — o edificador de nossa formosa Catedral, o capitão-mor José de Xerez Furna Uchoa — o 1.º introdutor do café no Ceará, Francisco Ferreira da Ponte — 1.º Presidente de nossa Edilidade, José Inácio Gomes Parente — Deputado às cortes de Lisboa, Visconde de Sabóia — cientista e filósofo, José Júlio de Albuquerque Barros — Barão de Sobral, Domingos Olímpio e tantos outros são nomes dignos de serem imitados pela mocidade sobralense.

E, com que mestria, entusiasmo e acendrado patriotismo, descreve ele o evoluir e o desdobramento de nossa formosa cidade, desde os tempos da velha Caiçara, ainda semi-bárbara, até a atual Sobral com sua Catedral, Igrejas, Seminários, Santa Casa, Abrigo, Colégios, Museu, Fábricas, Telégrafos, Estradas de ferro e rodagens, Academia de Letras, Teatros, Cinemas, Palacetes, belos edifícios, passeios públicos, seu extenso comércio, Bancos, a atividade febril de seus habitantes, a produção dos campos e de suas fazendas.

Conhecedor profundo dos nossos homens e de nossas coisas, como acabamos de ver, deu de si prodigamente tudo que possuía para a elevação e grandeza da terra querida de seu berço.

A sua história de Sobral é o coroamento de tudo quanto fez para o levantamento do nível religioso, moral e cívico desta nobre cidade tão merecidamente apelidada PRINCESA DO NORTE.

A História não é só a narração fastidiosa dos acontecimentos e fatos de um povo: é descrever, tratar e compreender a índole e a psicologia do mesmo, de que se ocupa o historiador.

Neste último caso, está vasada a HISTÓRIA DE SOBRAL pelo insigne historiador de nossa terra.

A História é pois, compreender e traduzir ao povo o caráter e a inteligência das gerações passadas e o quanto contribuiram elas para a civilização e bem estar das gerações presentes.

S. Excia. assim o fez, e o fez magistralmente em sua *HISTÓRIA DE SOBRAL*, que ama deveras, com toda intensidade de amor e afeto, como provam as grandes obras por ele edificadas, merecendo, por isso mesmo, o cognome de 3.º fundador desta heráldica SOBRAL.

MONS. LINHARES

Sobral, 25-2-1952.

OS ABORÍGENES

Escreve Tristão de Alencar Araripe na sua "História do Ceará":

"Os Areriús habitavam uma e outra margem do Rio Acaraú e eram assaz bravios e indóceis e pertenciam à raça dos Tapuias.

"Estes no Ceará eram hospitaleiros e não matavam o inimigo, que conseguia abrigar-se nas suas terras e choupanas. Não consta que fossem antropófagos; trucidavam muitas vezes os brancos com crueldade e satisfação, quando destes se julgavam ofendidos, ou dos mesmos desconfiavam qualquer malícia; jamais conhece-se, porém, facto algum comprobatório de que eles fizessem pasto de cadáveres humanos.

"Habitavam casas chamadas na lingua geral Tabas, nas quais viviam famílias inteiras sem a mínima separação para os indivíduos de um e outro sexo. Eram estas casas feitas de estacas, cobertas e tapadas de folhas de diversas palmeiras, compondo-se cada aldeia de várias casas, conforme era a tribo mais ou menos numerosa. Nas casas não havia mobília; nelas apenas viam-se redes para dormir e vasos de barro para conter os licores embriagantes, de que eram apaixonadíssimos.

"Alimentando-se da caça e da pesca, empregavam se os homens nestes misteres, quando a fome urgia; entretanto as mulheres cuidavam da plantação da mandioca e de batatas doces, da preparação do vinho da mesma mandioca denominado "cauin", e do cajú, chamado "mocororó", e da feitura de panelas de barro, que ainda hoje na serra da Ibiapaba encontram-se em diversas partes em grande quantidade, e de todos os tamanhos. Comiam a caça moqueada, isto é, assada sobre varas estendidas por cima de fortes braseiros, ou preparada em uma cova aberta no chão, na qual metiam as viandas envolvidas em folhas, pondo-lhes terra e fogo por cima, por espaço de algumas horas.

"Tinham longa vida, eram robustos, bons caçadores e excelentes nadadores.

"Quando alguma tribo tinha de mudar de habitação, os chefes ajuntavam os pagés, que eram consultados acerca do local da nova vivenda. Determinado este, partia toda tribo e apenas aproximava-se ao sítio designado, parte dos mancebos cortava ramos e fazia cabanas, outra ia caçar e outra empregava-se na pesca e cresta do mel de abelha.

"Finda a caça, a traziam os caçadores para as novas habitações, dançando e cantando, sendo encontrados com iguais demonstrações de alegria pelos que haviam ficado. Assada imediatamente a caça, estendia-se a mesma sobre folhas no chão, e ali era devorada: depois de danças e cantigas seguia-se uma luta, para a qual escolhiam-se os troncos de duas árvores novas de comprimento e grossura iguais: então os mancebos e raparigas dividiam-se em duas turmas. Um dos lutadores de cada uma delas lançava com esforço um dos troncos, e outro lutador lançava o outro tronco, triunfando o partido que assim primeiro chegava ao lugar da nova habitação. O tronco do partido vencedor era guardado na cabana do chefe para servir na futura retirada. Andavam nus, sem reserva de sexo. Nos dias festivos, porém, usavam de enfeite de pena de ema, que traziam na cintura e na cabeça; ornando o pescoço, com extensos colares de conchas, ora alvíssimas e arredondadas, ora negras e lúcidas, as pernas e braços com braceletes de caroços duros e vermelhos de algumas plantas, como o giquiriti, aguaí e outras. Os indígenas da Ibiapaba usavam também de sandálias de cortiça de uruguá.

"As suas festivdades consistiam em cantigas e danças ao som da gaita, do maracá e do toré: assim passavam dias inteiros em completo regosijo. De ossos humanos e de tabocas fabricavam a gaita, de cabaças o maracá, de certa árvore oca o toré.

"Ainda os poucos descedentes dessas tribos usam do toré em seus folgares onde o vinho do caju ou mocororó, segundo seu dizer, lhes excita a atividade ou os prosta em completa embriaguez, quando se excedem na quantidade.

"Os indígenas costumavam geralmente fazer um festejo noturno a que denominavam paressê; e diziam que então aparecia certo gênio chamado Araroara, o qual ia de casa em casa acordando os moradores para não faltarem ao regosijo geral. Eram assaz apreciados esses festejos; e ainda depois que penetrou a catequese entre os selvagens, estes frequentemente repetiam semelhante superstição a despeito das insinuações e advertências dos missionários.

"Amantes dos seus usos selváticos, os indígenas dificilmente deles se desprendiam; por essa razão, tenazes, continuavam a apelidar-se pelos nomes bárbaros da sua linguagem nativa, rejeitando e desprezando os nomes do batismo cristão.

"Nada se nos conservou de positivo acerca da língua dos indígenas do Ceará; consta, porém, que havia dialetos vários, conforme a diversidade das tribos, sendo comum o conhecimento da língua geral, ou idioma típico de que serviam-se os missionários em seus trabalhos de catequese no Brasil e da qual compuseram gramáticas e dicionários ainda existentes.

"A sujeição dos indígenas operou-se por meio das armas, e por

meio das missões; vejamos o progresso de ambos esses meios:

"Quando Pero Coelho foi à serra da Ibiapaba e estabeceu-se à margem do Jaguaribe, cativou muitos gentios, e com tal violência procedeu, que sumamente indispôs os indígenas contra a gente branca, a quem começaram logo a considerar como inimiga.

"Não consta que logo depois da expedição de Pero Coelho se fizessem outras excursões no interior do país; apenas na costa chegavam os portuguêses, sem que fundassem estabelecimento algum permanente.

"Quando Martim Soares fundou o presídio na embocadura do rio Ceará, dando assim princípio à colonização e povoação regular da província, tratou de grangear a amizade dos indígenas vizinhos do seu estabelecimento, o que facilmente conseguiu, encontrando nesses indígenas índole pacífica e boas disposições a seu respeito.

"Progredindo a colonização, tiveram os novos habitantes do país de entrar em luta com os antigos senhores do terreno, porque não obstante cederem estes quase sempre o lugar que ocupavam, logo que os europeus formavam qualquer estabelecimento, contudo muitas vezes voltando dos bosques, onde se internavam, aos lugares precedentemente abandonados, faziam grandes estragos nos novos estabelecimentos e nos seus proprietários que em desforra e para intimidar as hordas bravias, as iam acometer, destroçar e cativar.

"A cubiça de fazer escravos excitava na maior parte das vezes essas incursões contra os míseros selvagens.

"As tribos que primeiro foram domadas, ou, antes, que mais pacíficas disposições mostraram, não causando tanto dano aos novos habitantes do país, foram os Anassés e os Tabajaras. Em princípio, acolhendo-se os indígenas aos bosques, os colonos não sofriam hostilidades; mas estendendo-se estes e vendo-se aqueles mais reduzidos em território, começaram a ser repetidos e funestos os acometimentos dos selvagens, que reunidos em bandos mais ou menos numerosos, assaltavam as habitações, devastavam as lavouras e destruiam o gado. E porque já as incursões dos particulares não podiam reprimir tanto dano e coibir os indígenas, interveio o governo, mandando por vezes expedição contra os mesmos.

"A primeira expedição ordenada pelo governo teve lugar em 1708, saindo o Capitão Bernardo Coelho com gente armada para destruir as tribos dos Icós, Cariris, Cariús, Caratiús, e outras confederadas.

"A segunda expedição foi em 1713 quando os Baiacús invadiram o Aquirás e os Areriús levantaram-se na ribeira do Acaraú contra os moradores dali.

"A terceira expedição fez-se em 1721, quando por ordem do governador Salvador Alves da Silva foram em diversas ocasiões acometidos os Genipapos no distrito de Russas.

"A quarta expedição realizou-se em 1727, quando o Coronel João

de Barros Braga subiu pela ribeira do Jaguaribe e foi até limites do Piauí, afugentando os gentios, e desassombrando os moradores da dita ribeira.

"Estas expedições, em que matavam muitos gentios, e apriosionavam grandes porções, trazendo-os cativos, aterravam por tal forma os tímidos indígenas que da época dessa última excursão em diante eles não apareceram mais reunidos em bandos para acometer povoações, e fazendas de gado; raros eram os assaltos, que os moradores das localidades repeliam. Em 1814, pela última vez, o governo da província mandou gente armada contra os gentios. Algumas tribos das matas de Pernambuco começaram por este tempo a cometer repetidas depredações no distrito de Jardim e para afugentar dali, mandou o governador Manuel Inácio um destacamento, que de combinação com alguma tropa vinda de Pernambuco e da Paraíba as obrigou a procurar abrigo em mais remontados sertões. Se do emprego das armas resultou o temor, o espanto e a destruição dos míseros gentios, veremos, que do emprego dos meios evangélicos, resultados verdadeiramente benéficos se colhiam, chamando os selváticos, íncolas ao grêmio da religião e aproveitando-os para a civilização."

Origem dos nomes Acaraú, Mundaú, Camocim

ORIGEM DA PALAVRA ACARAÚ

É da autoria do ilustre cientista Dr. Tomaz Pompeu Sobrinho o seguinte estudo:

Acaraú — Geog. — Rio, coroas ou baixos marinhos, costas, município e cidade do norte do Estado. O rio Acaraú é o maior do Ceará depois do Jaguaribe. Desagua no mar, entre as pontas do Itapagé e Jeriquaquára, formando um pequeno delta, em frente do qual se estende o grande banco ou coroas do mesmo nome, onde o mar é extremamente piscoso.

Hist. — O topônimo primitivamente aplicava-se à barra do rio ou às coroas fronteiras, sob a forma de **Acaracú** ou **Acaraqus**, como escreviam alguns cronistas. Somente em 1879, em virtude de disposição legislativa da Província, passou à forma atual, considerada de melhor eufonia. O mais antigo registo do nome encontra-se na "Jornada do Maranhão", quando o seu autor, Diogo de Campos Moreno, referindo-se à costa, frente da qual velejava a armada de Jerônimo de Albuquerque, no dia 29 de setembro de 1614, diz ter reconhecido a "terra do Acaraú e seus parceis que a uma légua do mar não davam mais que duas braças e meia de água. "Estes emparcelados e a barra do rio eram desde muitos anos antes bem conhecidos dos nautas que frequentavam as nossas costas. No mapa de Pedro Reinel, em 1516 figura a foz do rio Acaraú com o nome de "b. dos Parces" (barra dos parcéis). Anteriormente, embora sem designação, aparece esta barra bem evidente nos mapas de Cantino (1502) e de Canério (1505). Ela também parece ter sido observada por Pinzon ou Lepe, em 1500, pois podemos identificá-la, a leste da saliente ponta de Jeriquaquára, no célebre mapa de Juam de la Cosa, o mapa pioneiro do continente americano. Na carta de Gaspar Viegas (1534), o melhor confeccionado na primeira metade do décimo sexto século, está a costa do Acaraú, com a denominação de "tra de pescaria" (terra de pescaria), no meio da qual se abre a foz de um rio. Em 1574, no conhecido "mapa das capitanias", o rio Acaraú tem a denominação de "r. Grande", e o cronista Gabriel Soares na sua "Notícia do Brasil", em 1587, lhe dá o nome de "rio da Cruz" confundindo-o com o rio Camucim. A posição geográfica

consignada por Soares, porém, não permite dúvidas sobre a identificação.

Os grandes parcéis da costa, tornando-a sobremodo estimada pela abundância de peixe, também contribuiram para nomear o rio e as costas próximas. Nos excelentes mapas de Vaz Dourado (1580) chama-se "rio das Baixas". O peixe e as consequentes pescarias ainda influiram na toponímia local, como se observa no mapa do inglês J. Rotz (1542), onde se regista a "bar de pees" (barra dos peixes) e a "terra de pescaria". Igualmente, no mapa de Diogo Homem (1558) está a "tierra da pescaria".

O nome Acaracú surgiu no começo do décimo sétimo século e não mais desapareceu, porém, modificou-se para Acaraú. Aplicado ao rio e aos baixos, passou a uma povoação de pescadores que se formou no estuário a uma légua do mar, à margem direita, primitivamente conhecida por Barra do Acaracú. A povoação evoluiu, passou a vila e atualmente é a importante cidade do Acaraú.

Convém não esquecer que no começo da segunda metade do XVII século, o rio Acaraú foi geralmente conhecido, pelo denominação tapuia de **Conoribo**, provavelmente de origem tremembé.

Mas, já no último quartel daquele século, esta expressão desaparecera, definitivamente substituída pelo nome tupi, agora alterado para Acaraú.

Etim. — A primeira tentativa de interpretação do vocábulo devemos ao botânico Von Martius que, na sua obra "Glossaria Linguarum Brasiliensium", em 1863, diz tratar-se da contração da palavra tupi acará, isto é, **aca, chifre,** corno e **hy,** água. "Pisces Acará" ou corno água; dando a corrupção de **Acará groassú**, acará grande, em **Acaraú** donde **acaracú.**

Depois do sábio alemão, veio a contribuição do nosso etimologista indígena, frei Francisco dos Prazeres Maranhão em 1867, que no tomo 8, da Rev. do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, explica: **Acaracú** — **Acaracó**, roça ou quinta dos acarás. Mais tarde, o romancista cearense José de Alencar, nas notas do seu célebre romance **Iracema**, diz: **Acará**, garça, e **có**, buraco; rio ou ninho das garças. Seguiu-se, então, o tupinólogo e historiador Dr. Paulino Nogueira que julgou imprestáveis as etimologias de Martius e de Alencar por isto que "nem o rio tem peixes grandes nem de cornos, **nem có** sognifica buraco". Inspirado no frade citado, propõe: **Acará** e **có** quinta ou roçado, isto é, quinta das garças. Observa, porém, que com a atual grafia o vocábulo significa "rio das garças" de **Acará**, garça e **hú**, água, rio. (Vocabulário Indígena, in Rev. Inst. Ceará, 1888).

Teodoro Sampaio oferece a seguinte interpretação: **Acará, y,** donde **Acará, hú** que, pela forte aspiração do último elemento, deu acara, cú, rio dos acarás.

Não nos parece isentas de reparo todas estas análises, mesmo a do eminente tupinólogo nacional. Os índios em todos os casos análogos não seguiram o modo de composição acima adotado. Realmente temos Gereraú, Maracanacú, Jaçanacú, Curiaú, etc., e não Geraracú, Maracanaú, Jaçanaú, etc. Em vista disto, na **Rev. do Inst. do Ceará, tomo XLVII**, aventuramos esta outra interpretação: **Acará, garça** e **cú, bebida**, certa bebida indígena muito estimada pelos tupis. Entretanto, agora nos parece preferível supor que Acará, nome genérico de pequenos peixes que ordinariamente apresentam espinhos ou acúleos no corpo, está ligado a esta circunstância orgânica. Jorge Marcgrave, em 1648, tratando dos peixes do nordeste brasileiro, referiu-se a um certo **acará**, possivelmente o atual Astronótus, ocellatus (Agass.) que tem quinze espinhos no dorso. Também descreveu o velho naturalista flamengo o **acará** preso ou acaraúna armado de "agudíssimo ferrão". Pensa o ictiólogo Paiva Carvalho que se trataria de um Acanthurus, gênero de peixes especialmente caracterizados por possuirem cauda armada de forte espinho móvel.

Ora, o vocábulo tupi **acará** contém o elemento **acá** que significa cascudo, escamoso — arranhento, enrugado e ainda corno, chifre, galho, ponta espora esporão (de aves) como nos ensina o **Dicionário Brasiliano — Português** que é de 1795. Por outro lado, **cú** pode vir de **guaba**, passando sucessivamente pelas etapas **guá, gú, cú,** e traduz a noção de comer ou beber. Portanto, **acara, cú** pode significar: o lugar onde os acarás comem ou bebem: o comedouro de acarás. Convém porém não esquecer que os peixinhos que trazem o nome de **acará** são muito comuns em todos os nossos rios, estuários e lagoas, onde encontram farta alimentação. Nestas condições não é muito provável que tais circunstâncias impressionassem os índios ao ponto de daí tirarem um topônimo, especialmente para a barra de um rio dos mais caudalosos do nosso Estado; mas, os baixos ou coroas que numa grande extensão confrontam com a barra poderiam justificá-lo plenamente por isto que, sem dúvida, os índios conheciam a piscosidade das coroas e sabiam que os peixes ali se acumulavam pelo fato de ser farta a alimentação, merces da calma e serenidade das águas. Referindo-se a estes baixos, escreve Colatino Marques, no seu **Roteiro da Costa Norte do Brasil:** "o mar não arrebentava sobre este emparcelado, nem forma capelos, como acontece no Albardão na costa do Rio Grande do Sul". A proverbial piscosidade do lugar conhecida desde o começo do século XVI, provém do fato destes emparcelados constituirem um verdadeiro comedouro de peixes.

Esta interpretação parece muito sugestiva, malgrado ser extranho que peixe tão vulgar, pequeno e por toda parte encontradiço, merecesse a honra de provocar tão importantes topônimos. Daí, o porque ainda devemos fazer algumas observações que se enquadram no caso.

Sabemos que **Acará** servia ainda para designar a nossa bela garça branca, ou garça real, notável pela sua elegância. E a **Casmerodius albus egretta** (Gmelin) ou simplesmente **Ardea egretta**. Maregrave a observou a descreveu sob o nome de **Guiratinga** (ave branca), é, porém, mais conhecida vulgarmente por **acaratinga** ou somente **acará**. O naturalista Goeldi diz que ela é muito comum por toda parte oude há superfícies de água um tanto consideráveis. No Ceará existe esta ave, particularmente abundante nas lagoas do litoral, nas gamboas e mangais dos estuários dos maiores rios onde encontra farta alimentação. Sabe-se de longa data que ela vive em bandos copiosos no estuário do rio Camucim, Aracatí-açu e particularmente nos lagamares do delta do rio Acaraú, onde os caçadores já fizeram terrível dizimação, estimulados pelo elevado preço que as delicadas **egrettas** destas árdeas alcançaram nos mercados de Fortaleza.

Tais considerações nos levam a outra interpretação do vocábulo: **Acará**, garça branca e **cú**, de **guába**, particípio nominal do verbo **ú**, comer ou beber. Este vocábulo tem os dois particípios, o ativo **guara**, o comedor ou bebedor, e **guaba**, o comedouro ou bebedouro, ou também o que se come ou bebe, a comida ou a bebida. Não é pois descabido admitir que Acaracú signifique também o lugar onde comem as garças, o comedouro das garças, natural alusão à abundância de alimento que tais aves encontram nos alagados, nos lagamares e mangais do rio.

Assim, pois, **Acaraú**, alteração de **acaracú**, tanto pode ser "comedouro de acarás (peixe), como comedouro de garças.

Conquanto não nos pareça enquadrar-se no caso, julgamos conveniente lembrar ainda outra plauzível interpretação. Os potiguaras percorriam as costas da Paraíba, Rio Grande e pelas do Ceará perambulavam à caça do âmbar gris que iam vender aos seus amigos francêses, e mais tarde aos portuguêses. Marcgrave, que os observou, descreve uma bebida fermentada que eles usavem e chamavam **cauicararu**, preparada com a mandioca mansa "aipi macacheira", depois de bem mastigada pelas mulheres velhas da tribo. Ao suco resultante dessa operação denominavam **caraú**, o qual diluido em água, aquecido em fogo lento e depois decantado, constituía um licor muito apreciado. Está claro que primitivamente o tubérculo de que se serviam os índios para o preparo do **caracú** seria a dioscorea **cará**, ou outro com este nome, pois a expressão quer dizer **bebida de cará**. Ao que parece, mais tarde, por qualquer circunstância, a palavra passou a designar, como se pode ver em Batista Caetano e no Padre Roiz Montoya, vinho de raízes, naturalmente de qualquer raiz inclusive a da euforbiâcea macacheira.

O padre que referimos, em seu vocabulário, apenso à **Arte de la Lengua Guaraní**, diz: **Cará**, rayz conocida, comestible. E logo adiante: **Caracú**, vino de rayz, como de batatas y mandioca, etc. Já no tempo de Montoya, o **caracú** podia ser preparado tanto com **cará**, como batata ou macacheira, e certamente com qualquer outro tubérculo que as velhas pudessem mastigar sem risco de envenenamento. Certamente, os indígenas do Acaraú cultivavam a mandioca no litoral e faziam, para as suas festas frequentes, o cauim; mas, que relações se poderiam encontrar entre esta bebida e a barra ou os parcéis que lhe tomaram o nome?

Para finalizar, desejamos ainda indicar a interpretação dada a esta palavra pelo Sr. João Mendes de Almeida que a encontrou aplicada a um ribeirão do município de Iguape, em S. Paulo: **Acarahú** vem de **Aqua-ara-aú**; por contração, Acar-aú "pouco corrente". **Aquá**, correr, levado ao particípio com a partícula ára, corredor, corrente. **Aú** dicção para significar defeito, má vontade. A primeira parte desta análise mostra-se suscetível de severa crítica".

(Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho — **Rev. do Instituto do Ceará, T. LIX**, pág. 160).

CURUJUNE

"**Geog.** — Antigo nome do rio Acaraú.

Hist. — A primeira referência a este topônimo encontra-se no velho mapa anexo ao livro **Rezão do Estado do Brasil**, que é de 1621. Depois, aparece no **Regimento de Pilotos e Roteiros**, de Mariz Carneiro, publicado em 1655. Diz Carneiro que o rio Curujune desagua por duas barras numa costa que corre a "loeste e a 4 de Noroeste" e é "muy rasa", ficando dessa barra "8 legoas a loeste hum monte redondo muito alto, e antes que a ele chegues, verás duas barreiras vermelhas... Deste monte para a banda do Loeste está huma enseada... e chama-se esta enseada Jerucuaquara". Ora, com tais indicações fica muito claro que o Curujune não pode ser outro rio senão o atual Acaraú. No mapa do **Rezão do Brasil**, a gráfica é Corinibom; no de Albernaz (166) e **Coruybe** e no de outra edição deste mesmo autor é **Coronibo.** Van Kaulen, em 1698, escreve **Conoribo.**

Corujune ou **Curuiune,** sem dúvida, foi expressão colhida por estrangeiros da boca dos índios tremembés que habitavam então as costas norte do Ceará. Anteriormente, as expedições portuguêsas que perlustraram aquelas regiões ou delas se aproximaram (Pero Coelho, 1603/08,Jesuítas Francisco Pinto e Luís Figueira, 1607/08, Jerônimo de Albuquerque, e outras) se faziam acompanhar de numerosos índios tupis (potiguaras principalmente) não só na qualidade de guerreiros, mas também como mentores das cousas da terra nova e dos seus desconhecidos habitantes, os tapuias.

Estas expedições não conseguiram estabelecer relações suficientemente estreitas com os tapuias locais, sobretudo com os que viviam ao longo das praias. Por este motivo, os expedicionários somente recolheram topônimos tupis, ordinàriamente sugeridos pelos seus companheiros indígenas conforme as impressões que recebiam ao contacto com os novos lugares. Deste modo, a "serra dos Corvos", referida por Figueira, é a **Uruburetama** dos tupis; o "rio ou comedouro das garças" é o rio **Acaraú;** o "rio dos potes" é o **Camucim;** o "buraco das tartarugas" é a Jeriquaquara, etc.

Os acidentes assim nomeados, porém, já tinham uma denominação tapuia, dada pelos habitantes locais, tremembés, anacés, uanacés, jaguaruanas, etc. Até há poucos anos nada sabíamos disto; hoje conhecemos alguns destes topônimos tapuias, registrados depois do que o foram os correspondentes tupis, quando os índios de fala travada, como

diziam os velhos cronistas, entraram em relações mais íntimas com os invasores europeus ou seus descendentes. Vejamos alguns exemplos curiosos: Acaraú era o **Curuiune** ou **Curinibom** dos tremembés, **Uruburetama,** era a **Uxububú** dos anacés (?); o rio Trairi era o **Curubu** dos tremembés; o rio **Pará** era o **Curú** ou **Cauron** também dos tremembés; o rio **Juá** era o **Assumamo** dos tarairiús (?) a serra de **Maranojuá** (Maranguape) era a **Uamamune,** porventura, destes últimos, etc.

Poucas excições tem esta regra: e elas expl cam facilmente por isto que os topônimos respectivos foram colhidos diretamente, desde o começo, dos tapuias, nas relações menos breves que os primeiros invasores tiveram com tais índios. Como exemplo, podemos citar os topônimos Ceará, Cocó, Pecém, etc.

Etim. — O nome **Curujune** dado ao rio Acaraú pelos indígenas locais apesar de ter uma feição tupí. (**Curu. i. una,** rio dos seixos pretos, ou dos torrões pretos) deve ser, ao que fundadamente supomos tapuia, e muito provavelmente tremembé. Efetivamente, quando os navegantes ou exploradores das costas norte do Ceará colheram dos nativos este nome e o registraram (1621), já o rio tinha uma denominação tupi, apanhada anteriormente (1614).

As formas **Corinibom, Coronibo, Coruybe, Conorybo** podem ser reduzidas a deste verbete (Curujune).

Sabe-se que são frequentes nas línguas sul-americanas as seguintes permutas de sons (que bastariam para explicar aquela variedade de formas); **r, n, o, u; a, u. b, u; mar:** Vê-se sem dificuldade que entre as formas coronibo, ou **Cornebom** e **Curujune** estão as intermediárias **Curuybe e Conorybo.**

Não há porém elementos linguísticos conhecidos para que se procurem etimologias de vocábulos tremembés."

Dr. Th. Pompeu Sobrinho — **Rev. do Inst. do Ceará**, pag. 179).

* * *

MUNDAÚ

"*Geog.* — Enseada, rio e vila no município de Anacetaba. O rio nasce na serra da Uruburetama e serve de limite entre aquele e o município de Itapipoca.

Hist. — Este nome evidentemente é tupí. Apareceu no começo do VXII século. Colhemo-lo em primeira mão na carta que Diogo de Menezes escreveu da Bahia ao Rei, em 1612, sob a forma de Mondahú. Depois aparece em muitos documentos com grafias ligeiramente diferentes: Resnlader ouviu dos índios o que entendeu ser **Pendahug** em 1628; Hondius escreveu **Mondahug** em 1636; Laet, **Mendahug** e Santa Teresa, **Mundahug**. O rio Mundau foi algumas vezes confundido com outros que lhes são vizinhos. Com o atual riacho das Flecheiras, por exemplo tomando o nome de **Mondeituba** ou **Molytatuba** que parece ser uma mistura de **mandaú** e **tatajuba**, antiga denominação do referido riacho.

João Bleau explica no seu mapa de 1649 que **Mana** e **Mondahug** designam o mesmo rio, e S. Teresa escreve **Manu** ou **Mundahug**. Albernaz em um dos seus mapas registra **Modoyta** e noutro **Modeituba**. Nas cartas de sesmaria, mesmos nas mais antigas, o topônimo afeta grafia muito semelhante á atual. Achamo-lo em datas de sesmarias de 1682, 1683, 1694, e 1706, sempre escrito — **Mundahú**.

Etim. — As formas pondaú, mondaú ou **mundaú** são alterações de mo, ndá, furtar, o furto ,ú de y, água ou rio, aguada. aguada ou rio do furto. Talvez seja aguada dos ladrões pois se encontra no **Regimento de Pilotos** de Mariz (1655) a forma **Mundasery** que parece ser alteração de **mordá-cara**, y; a aguada dos que furtam; dos furtadores ou ladrões. Para Martius seria alteração de **mandi**; o peixe **Pimelodus maculatus**, e y; o rio dos mandís. Neste caso, porém, deveria existir uma forma **mundahu** ou semelhante, que não encontramos. Para Paulino Nogueira, seria rio tortuoso de **mondé** cilada, armadilha e **hú**, rio. Também não achamos uma forma **mondé** (armadilha alçapão etc.) e **ú** ou y. Em Albernaz (mapa 166) esta **Modeitura** que se poderia interpretar como muitos mondés abundância de armadilha, de **mondétuba**". (Dr. Th Pompeu Sobrinho — **Rev. do Ins. do Ceará** — tomo. LIX, pag. 200).

* * *

COREAÚ

"*Geog.* — *Rio do norte do Ceará, cujo estuário e grande extensão* do curso médio trazem o nome Camocim.

Hist. — Ao que presumimos, o topônimo surgiu no fim do século XVII, *mas só foi registrado em* 1705, na data de sesmaria concedida ao Tenente Manuel Dias de Carvalho e Felix Coelho, sob a forma de Coruahú. Mais tarde, veio a prevalecer a grafia Coreahú ou Coreaú, ainda hoje vulgar.

Etim. — Esta última grafia bem como a primeira, podem ser consideradas como alteração de **Curia, ú**, agua ou rio dos curiás. **Curiá** é o nome que os tupís davam a uma pequena ave, a **Ampelio cincta** ou **Cotinga cerulea**, da família dos Formicaróides. Cumpre não esquecer ainda que há no norte e no centro do Brasil uma palmeira que Martius batizou por **Attalea spectabilis** vulgarmente chamado **Curuá**. Expressão que poderia também ter dado **curiá** e **curiaú**, rio da palmeira **curuá**. Esta analise não oferece porém a consistência da primeira. Isto entretanto, não nos parece muito consentâneo, porque, se tal fora certo, o índio teria naturalmente preferido dizer **Curubey** ou **Curuy** ou ainda **Curuporá**. E' verdade, que temos a palavra **Paracurú'** topônimo relativamente moderno, aplicado à enseada dentro da qual desegua o nosso rio. Mas cumpre anotar que **Paracurú** é já uma formação léxica arquitetada sob a influência do falar português. Quer dizer — rio Curú, e não seixo ou torrões do rio, como teria sido o pensamento do potiguara que tivesse engendrado o nome.

Por outro lado, há probalidades positivas de que o nome seja tapuia, certamente tremembés. De fato, apresenta marcado parentese com outros nomes ou topônimos próprios desses índios costeiros: **Curubon** ou **Curubum**, **Conoríbo** ou **Curuníbo**, etc.

Considerações de ordem geográfica reforçam a hipótese da origem tremembé do topônimo Curú. Era este rio o limite sul da costa primitiva dos tremembés antes da *invasão dos exploradores portuguêses* e das incursões potiguaras à procura de âmbar, mercadoria de escambo muito estimada."

(Dr. Th. Pompeu Sobrinho — **Rev. Inst do Ceará**. Tom. LIX, pág. *166*)

* * *

CAMOCIM

"Geog — Rio, porto, município e cidade no extremo norte do Ceará. O nome aplicou-se primitivamente ao estuário do rio Coreaú.
Hist. — Do estuário referido o nome passou para a aldeia e povoação que se formou à margem esquerda, um pouco ao sul das célebres barreiras vermelhas, já assinaladas por Gabriel Soares no último quartel do XVI século.

A primeira denominação do Rio foi **Cruz** (rio da Cruz), ou rio "Três Braços" particularmente estimada pelos gaulêses, que por lá andavam e traficavam com índios.**Cruz** é topônimo antiquíssimo; encnotramo-lo já no vetusto mapa do Egerton n. 2803, sob a forma de "R de croce), em 1510. Desde então passou a ser registrado por numerosos mapas quinhentistas. A expressão "Três Braços", que se vê nos mapas francêses de Descaliers, Le Festu e outros, bem como no português de Vaz Dourado, desapareceu antes do fim do primeiro século; a de Cruz porém, embora menos frequente, subsistiu na centúria seiscentista, ao lado dos Topônimos **Rio S. Francisco e rio Mamucim.** Possivelmente o nome de **S. Francisco** não foi inicialmente atribuido ao rio Camucim. Cremo-lo procedente do vizinho estabelecimento ou arraial, constituido efemeramente na enseada de Jeriquaquara, ao tempo em que alí estacionou a armada de Jerônimo de Albuquerque, antes de investir contra os francêses do Maranhão. No dia 4 de outubro de 1614 estava a referida armada ancorada na enseada mencionada e por ser o dia dedicado pela igreja ao então beato Francisco de Assis, fez o Capitão celebrar a primeira missa festiva que se disse naquelas paragens, missa solene a que todos os expedicionários assistiram. O arraial ficou conhecido pelo nome do futuro santo, e como teve vida curtíssima, porquanto ao partir da esquadra foi literalmente destruido, o nome restou na memória dos índios e brancos que por lá ficaram, indo confundir-se com o do lugar habitado nas margens do Camucim.

Assim se explica por que H. Hondius e Leon escrevem nos seus mapas, respectivamente de 1636 e 1654. R: Camucipe e S. Francisco. Este topônimo, persistiu, a par do de **Camicim**, durante todo operíodo seiscentista, pois ainda o encontramos no mapa de Santa Teresa, em 1698.

Desta duplicidade de nomes para o mesmo rio resultou certa confusão entre os cartógrafos coevos que chegaram por vezes a transferir o nome de **Cruz** para o rio Acaraú (Seutters) o mesmo para o **Aracati-mirim** (van Keulen).

Camucim é palavra, pela primeira vez encontrada em correlação com a expedição de Pedro Coelho, que pelas suas imediações chegou em 1604; recolheu-a frei Vicente do Salvador, consignando-a na sua História do Brasil. Variando na sua grafia, persistiu até o presente, fixando-se sob a forma definitiva de **Camocim.**

Etim — Na **Jornada do Maranhão**, Diogo de Campos escreve **Camori,** mas provavelmente é erro de copia, pois, pouco antes (1.3.615), em carta ao rei, Diogo de Menezes registrava a grafia de **Camosí.** Nos mapas holandêses do XVII século, de ordinário está **Camocipo** ou **Camucipe,** com a pospositiva locativa pé significando "no **Camoci**". Kilian de Resenlaer em 1628 escreve **Camocy.** O cartógrafo português Albernaz em 1666, quando não emprega o topônico Cruz, registra Camocim. Gaspar de Souza, em corta ao rei (1614), grafa Camocí. Sobre a expressão não há portanto dúvidas. Segundo Teodoro Sampaio, é uma alteração da palavra tupí **Cambuchí,** que Batista Caetano diz significar o vaso de agua, pote, ou cântaro, tina etc.

Parece-nos mais consentânea a interpretação de Barbosa Rodrigues: **Camocim de camotim**, pote, pela troca por eufonia do **t pelo c.**

Poderia ainda ser: Ca de caa, mato, vegetação, mais **mocim,** alteração de **mocem** estender, estendido ou aberto; mato aberto, vegetação rala, parecendo porém que aquela explicação é mais razoável."

(Dr. Th .Pompeu Sobrinho — **Rev. do Inst. do Ceará.** Tom. LIX pág. 167).

HISTÓRIA DO CEARÁ

Escreveu R. Girão

"Os brancos, que formavam a classe mais diminuta, retendo os cabedais da civilização e os dos gados trazidos e reproduzidos, constituiam a casta rica, proprietária, enfeudada nas fazendas e servida, a troco de compensações mesquinhas, por agregados e forasteiros.

"O resto vagabundeava, ou preguiçava nas pequenas aldeias missioneiras, plantando, se muito, uma lavourazinha que mal lhe dava o sustento do estômago.

"Ficaram, assim, os donos armentosos, a consolidar na multiplicação dos rebanhos a sua riqueza privada, que era, ao mesmo tempo, a base econômica da Capitania, enquanto por outro lado os demais teriam de amassar proletariamente o pão da vida, impelidos pelo indomínio dos instintos à ociosidade, ao furto e ao crime, peralvilhos e tunantes, objeto de quantas representações das Câmaras e não poucos atos repressivos do governo. Em extremo vadios, dis-

solutos nos costumes e cheios de vícios, que pode produzir no coração humano uma vida licenciosa no centro da mais crassa ignorância" — observou o naturalista João da Silva Feijó, que, nos prelúdios do século 19 durante mais de dez anos estudou as coisas do Ceará, escrevendo sobre elas Memórias de indiscutível mérito.

"Já em 1720 se inquietavam os conselheiros ultramarinos com a punição de malandros e malfeitores do Ceará, que a carta régia de 16 de Maio ordenava fossem degredados para a guarnição dos presídios de Angola, o mesmo tendo imposto a ordem de 27 de Maio de 1729. A 7 de Agosto de 1744 a Câmara de Aquiraz representava à metropole contra eles, que não cessavam de infestar a Capitania.

"Providência mais ampla e energica viria depois, como a que se encerrava na ordem de 22 de Julho de 1766, obrigando fossem distribuídos tais vagabundos e ladrões nos povoados existentes com 50 fogos para cima, "repartindo-lhes com justa proporção as terras adjacentes, sob pena de serem os refractários considerados salteadores e inimigos comuns", medida que deu margem à criação das vilas de Sobral, Quixeramobim, Russas e Tauá, mas que, na realidade, não feriu o alvo, eis que após muitos anos, em 1793, o capitão-mor Feo e Torres publicava um bando (23 de Fevereiro), salientando a ação nociva e devastadora dessa espécie de indivíduos, "ainda mais perniciosa do que a mesma seca com que a mão onipontente quis flagelar a maior parte deste continente."

Anteriormente, talvez exagerando, escrevera o ouvidor Avelar de Barbedo à rainha, "Metade dos habitantes desta comarca, (que era toda a Capitania) são vadios em ofício, ou vagabundos por natureza, como os árabes; uns e outros não vivem mais de que de furtos de gados, de que abunda o país, andando sempre forasteiros em toda parte."

E passou a sugerir os meios que julgava bons para torná-los "úteis à sociedade de que são cargas infrutuosas": as Câmaras, de acordo com o ouvidor, juntariam em primeiro lugar aqueles vadios de cada distrito e os obrigariam a trabalhar, sustentando-os, a princípio, até a colheita das suas plantações e fornecendo-lhes utensílios e ferramentas necessários à agricultura, até que os pudessem adquirir, agrupados, para não haver confusão, em pequenas sociedades ou companhias, "a que se assinassem proporcionalmente diferentes retalhos do país para cultivar, e a cuja conduta e manejo velassem os Comandantes dos distritos (já que de nenhuma outra coisa servem na América), ficando responsáveis da distribuição e arrecadação de todos os aprestos e mais auxílios que as Câmaras fornecessem".

Em segundo lugar, deviam as mesmas Câmaras oferecer módicos prêmios aos cultivadores, "já aos que de novo abrissem e plantassem

terras até ali incultas e desertas, já aos que descobrissem modos fáceis de descapuchar o algodão e outros semelhantes objetos."

Ninguém escutou o proponente, e espantaria se tivessem feito."

ASPECTOS DA TERRA

Árvores seculares cobrem a região. Cedros, aroeiras, pau d'arco, freijó, pau branco, oiticicas, carnaubeiras, sabiás, umburanas, arapiracas, pereiros, e muitas outras madeiras de lei formavam o rico tesouro de uma flora exuberante, quase desaparecida hoje, protegendo o solo com a frescura de suas sombras, entre as quais vagueavam inúmeros representantes da nossa fauna, como sejam, onças; gatos maracajás, raposas, guaxinis, capivaras, pacas, veados, caititus, macacos, cotias, e um sem números de aves de toda espécie como emas, seriemas, sericóias, papagaios, jacús, maracanãs, araras, jandaias, periquitos, jaçanãs etc. além de variados tipos de pássaros de lindas e variadas cores, como sejam cupidos, graunas, corrupiões canários, cabeças vermelhas ou galos de campina, sanhassús, bem-te-vís, pintassilgos, etc.

Pela margem do rio e a beira das lagoas, garças, jaçanãs, socós, guarás, marrecas e patos selvagens viam-se a cada passo.

O Rio Acaraú, (Rio das Garças) era então mais estreito. No decurso dos anos foi-se alargando o seu leito, do lado direito, onde as ribanceiras foram pouco a pouco desmoronando, o que ainda em nossos dias se verifica.

Na fazenda Caiçara havia varias lagoas, como a do Feijão, a do Junco e outras hoje inteiramente aterradas.

A Lagoa da Fazenda Macaco era muito mais profunda e as suas aguas conservavam-se de um inverno a outro, sendo aquele sítio preferido pela rapaziada do tempo para os deliciosos banhos. A lâmina dagua, ainda no começo do século XIX, era de mais de dois metros, conforme ouvimos de vários velhos que por experiência conheciam aquelas amenas paragens, tão aprazíveis pelos seus juncos, pacovais, e agua-pés.

Hoje está muito aterrada e geralmente seca entre novembro e dezembro.

No local onde surge a Fábrica de Fiação e Tecidos de Sobral, inaugurada em julho de 1895, havia um rochedo de pedras graníticas, em que se viam pintados com tinta vermelha sinais hieroglíficos, rostos humanos e outras figuras. Aí, segundo velha tradição, feriu-se encarniçado combate entre um grupo de índios e soldados portuguêses, e os tapuias existentes no vale do Acaraú.

Vem a pelo dizer que excavações procedidas por nós no leito da Lagoa da Fazenda e suas adjacências demonstram que em épocas remotas existia um riacho, vindo do pé da Serra Meruoca, e passando pela frente do atual prédio do Seminário Diocesano, rumo ao Acaraú. Com efeito, após uma camada homogenea de massapê de quatro metros de espessura, encontra-se sempre areia grossa, alvíssima, com seixos roliços, tal qual se vê no leito dos rios.

A oeste da velha fazenda, projeta-se na distância de alguns quilometros a Serra Meruoca, antigamente chamada Beruoca, com os seus píncaros verdejantes e suas linhas sinuosas, de um lindo azul escuro, formando empolgante panorama, digno do pincel de artista.

Quase em continuação surge, à esquerda, a Serra do Rosário, separada apenas por um boqueirão fertilíssimo e abundante dagua, onde nos tempos calamitosos das secas se refugiam, e escapam centenas de cabeças de gado vacum e cavalar. Ambas estas serras foram sempre o inesgotavel celeiro de Sobral.

Foi justamente na fazenda Caiçara que o visitador Lino Gomes Correia descançou em Julho de 1742, vindo da povoação de São José, hoje Patriarca, em demanda do Riacho Guimarães, e resolveu fosse aí a sede do Curato do Acaraú, por ser mais ou menos o seu centro.

Não foi díficil conseguir o terreno para a igreja, pois o Capitão Antônio Rodrigues Magalhães prontificou-se a cedê-lo de boa vontade e assim ficou definitivamente determinada a sede do Curato, berço da atual opulenta cidade de Sobral.

A FAZENDA CAIÇARA — BERÇO DE SOBRAL

Não nos foi ainda possível averiguar quem foi o primeiro proprietário da fazenda Caiçara, mas tudo leva a crer que o seu possuidor Capitão Antônio Rodrigues Magalhães, cujo nome está lgiado à história de Sobral pela doação feita ao Patrimônio da Matriz, a houvesse recebido de outrem.

Media ela uma légua de terra com meia de cada lado do Rio Acaracú e limitava-se ao norte com a fazenda **Macaco**, onde residia o Capitão Antônio Rodrigues, e a sul com as terras da fazenda **Sobrado**, de Manoel Nogueira Cardoso, casado com D. Francisca Ferreira Diniz.

Na fazenda **Macaco**, que media meia légua, estava encravada a **Lagoa da Fazenda** muito conhecida dos sobralenses, nas imediações do atual Seminário Diocesano. A linha divisória passava pouco abaixo do atual **Teatro São João.**

Possuia ainda o Capitão Antônio Rodrigues a **Pedra Branca** que depois pertenceu a José da Frota Vasconcelos, e mais "sete quartos e meio" da terra pegando das **Marrecas** pelo Rio arriba e findando abaixo do Purpurema".-

Mais tarde, por escritura pública de quatro de março de 1743, comprou ele a D. Francisca Ferreira Diniz, então já viúva, "hua posse de terras citas no pé da Serra da Meruoca e na qual se acha hoje morando Manoel Ribeiro Soares por beneplacito e consentimento da vendedora na Ribeira do Acaracú a qual havia pedido por sobras nas ilhargas da terra que hoje se acham visinhas e misticas as terras e citios da fazenda da Caissára do dito comprador (Antonio Rodrigues Magalhães) cuja posse de terra lhe fora concedida no Ano de mil setecentos e vinte e oito pelo Capm.-Mór que foi desta Capna. João Bapta. Furtado em nome de Sua Májestade q. Deos gde. por Data e sesmaria a qual se fez presente na factura desta".

Os limites desta terra foram descritos nos autos do inventário de D. Quitéria Marques de Jesus, viúva do Capitão Antônio Rodrigues Magalhães, do seguinte modo: "legoa e meia pouco mais ou menos de terras chamadas do pé da serra, que confronta da parte de cima e entesta com a Geybara de baixo e da parte de baixo com a fazenda da Pedra Branca, cujo sitio foi do coerdeiro Vicente Lopes Freire que o havia trocado com a defuncta sua sogra". (Quiteria Marques) por outro chamado "Corgo da Onça" avaliado em duzentos mil rés".

ORIGEM DO TOPONIMO

"A palavra Caiçara, em linguagem indígena, significa, segundo José de Alencar, "o que se faz de páu queimado": — de **cai** "queimado", e a desinência **ara**, "que tem ou que faz", anteposto o ç, por eufonia. Para Martius, é *"páu de jussara": — de* **caa**, *páu, e* **jussara**, *palmeira: ou* "lugar silvestre que em certo tempo se queima": — de **cai**, queimado e **ara**, tempo, Paulino Nogueira pensa, que a verdadeira origem do vocábulo é uma corruptela de **caa-iça**: — "estacas de mato, estacada, trincheiras, tapume, cêrca de páu" (Vocabulário Indígena, **Rev. do Inst. do Ceará**, vol. 1.°, pag. 239).

A etimologia de Alencar, assim como a de Martius, contrariam o espírito da lingua indígena (tupi) — observa Pompeu Sobrinho — pois **cai** não é queimado e de **jussara** não se passa a **sara**, mutilando o tema do vocábulo. A interpretação de Paulino Nogueira é mais consentânea, e foi também adotada por Batista Caetano e por Teodoro Sampaio, para quem Caiçara é a corruptela de **caa-içara**, a estavada, o tapume, o cercado, a trincheira, que é realmente a verdadeira" (1)

AS PRIMEIRAS HABITAÇÕES

Ao redor da Matriz e, mais tarde, da capela do Rosário surgiram as primeiras casas da povoação, geralmente baixas e quase sempre de tijolos e cobertas de telhas, e pertenciam a pessoas de boa linhagem, das quais descende grande parte dos habitantes de Sobral.

Os bairros da Matriz e do Rosário formavam dois pequenos centros de atividade, que pouco a pouco foram se desenvolvendo até que se uniram mediante o aparecimento de novas ruas.

Como não havia nesse tempo a preocupação do urbanismo, resultou disso a irregularidade da edificação, sem alinhamento e sem estética, sobretudo nas adjacências das supraditas igrejas.

No começo do século XIX começaram a surgir casas melhores até mesmo de sobrados de boa aparência.

Notava o Ouvidor Carvalho que em 1815 só havia em Sobral um sobrado. Este foi edificado à Rua Velha do Rosário, hoje, Coronel José Saboia, em 1814 pelo Coronel José Inácio Gomes Parente.

Detrás da Matriz era a casa de Gregório Francisco de Torres Vasconcelos, *que foi professor de Latim e teve larga projeção social nas* terras da Caiçara.

Diziam os antigos que na mesma rua funcionara durante muito tempo a Câmara Municipal, que, tempos depois, transferiu sua sede para o local, onde surge hoje o palacete da Prefeitura.

---

(1) **O CEARÁ (Raimundo Girão).**

Depois da praça da Matriz, o trecho *mais antigo da cidade é a* Rua das Dores, chamada Rua do Rio, depois a Rua de N. S. do Bom Parto, hoje Pe. Fialho.

Na Rua do Rio tinha a sua casa de residência o Coronel Francisco Ferreira da Ponte, filho do Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, tronco desta família no Ceará. Estava ela situada numa esquina, à direita de quem, vindo da praça da Matriz, vai à capela das Dores.

Quando o Capitão Antônio Rodrigues Magalhães passou em 1756 a *escritura de doação de cem* braças de cada lado da igreja, excetuou alguns Xãos entre estes o da casa do Coronel Francisco Ferreira da Ponte, seu amigo.

Em seguida, vêm a Rua do Rosário, (Rua Velha do Rosário), hoje Coronel José Saboia, e a **Rua Nova** *denominada até pouco tempo* Rua Coronel Campelo, que construiu ali um sobrado, defronte da igreja do Rosário, e hoje Ernesto Deocleciano.

Grupo de casinhas *primitivas* (1772) da Praça da Matriz de Sobral — formando o lado esquerdo da Rua de N. Sra. do Carmo

AS FAZENDAS

Em 1780 havia no Ceará 972 fazendas. Sobre a sua constituição pode-se ler com utilidade o que escreveu Raimundo Girão em sua **História do Ceará**, cap. V, da qual extraimos o seguinte tópico:

"Já evolvera a fazenda para aquele estágio a que se reporta Capistrano: casas sólidas, espaçosas, de alpendres hospitaleiros, currais de mourões, por cima dos quais se podia passear, bolandeira para o preparo de farinha, teares modestos para o fabrico de redes ou pano grosseiro, açudes, engenhocas para preparar a rapadura, capela e até capelães, cavalos de estimação, negros africanos não como fator econômico, mas como elemento de magnificência e fausto", tudo sintoma duma situação de maior fartura, inclinada para um luxo e **requinte sui generis** que, no século imediato, caracterizará a aristocracia matuta, forcejando, sem o conseguir, por nivelar-se, igualar-se, à nobreza dos engenhos, vaidosa e ademanada.

Lastro dessa abastança era realmente e exclusivamente o boi que, em si e a um só tempo, mercadoria, frete e transporte, ia trocar-se por objetos, panos e escravos nas praças pernambucanas, bahianas e até mineiras.

Logo, porém, convenceram-se os vaqueiros cearenses de que nesse comércio levavam vantagem, os do Rio Grande e Paraíba, mais pertos do consumo do Recife, Olinda e Salvador.

As dificuldades e prejuizos nascidos das compridas travessias e o onus decorrente do subsídio de sangue, que se cobrava à taxa de quatrocentos réis por boi e trezentos e vinte réis por vaca, minguando o lucro das boiadas, forçaram-nos a preferir a venda da sua matéria prima já industrialmente preparada, reduzida a carne a mantas conservadas pelo sal e capazes de resistir, sem deteriorização, a longas viagens.

Cedo o produto obteve a aceitação dos comandantes de barcos que faziam a pequena cabotagem nos portos da Capitania, e foram êles que o levaram às outras praças das Capitanias próximas.

Depois, a experiência veio demonstrar a conveniência de erguer nos portos de embarque as salgadeiras, transportando para aí as reses a carnear.

Em Aracatí, já antes de 1740, levantaram-se as primeiras oficinas para as charqueadas. Depois surgiram outras, como no Acaraú, Granja, etc.

Pelo Acaraú, transitavam os artigos e mercadorias que saíam ou demandavam os sertões do norte da Capitania.

As primeiras fábricas, aí, foram levantadas no modesto **Porto dos Barcos**, afastado cerca de 5 kms. da barra do rio, onde, no lugar denominado **Outra Banda**, se instalaram outras, fundamento do povoado que se adensou com o nome de Oficinas, hoje cidade do Acaraú.

O sítio ou data de ***Porto dos Barcos***, *que igualmente teve o nome* de **Oficinas**, pertenceu a Antônio Francisco dos Santos, e foi vendido pelos seus irmãos e herdeiros a José Monteiro de Melo por escritura pública de 23 de dezembro de 1793, em notas do Tabelião João Melo Silva, de Sobral.

Esta terra foi doada por José Monteiro de Melo a N. Sra. da Conceição, de Sobral, e mais tarde, como se lê em outra parte deste livro, adjudicada ao Patrimônio da Matriz do Acaracú pelo Núncio Apostólico Dom Júlio Tonti.

Enriquecia-se o Ceará com o negócio de carnes preparadas, quando sobreveio nova calamidade climatérica, a terrível sêca de 1790-1793, que aniquilou de vez o comércio das carnes, cujos mercados consumidores passavam a ser abastecidos, algum tempo ainda pelas fábricas do Parnaíba, e depois até hoje pelo charque do Rio Grande do Sul.

Foi por ocasião da seca de 1777 que de Aracatí se retirou para o Rio Grande do Sul o cearense José Pinto Martins, que em 1780 fundou às margens do arroio de Pelotas um salgadeiro ou fábrica, transportando assim para o sul do país, os conhecimentos e a prática da indústria, que tantas riquezas dera ao Ceará".

AS OFICINAS OU CHARQUEADAS

Foi por ocasião da seca de 1777 que de Aracatí se retirou para o Rio toril".

"O caráter salino do solo, a abundância de pastos suculentos, os campos mimosos e agrestes determinaram a multiplicação do gado vacum. Sem tardança — *como ficou salientado* — *criou-se nos sertões* cearenses qual já o foram noutras paragens do Nordeste, a civilização específica do pastoreio, a única adequada e, sem dúvida, possível.

Época do couro, crismou-a Capistrano, numa das suas sempre vigorosas sínteses.

De couro fabricavam-se todas as coisas, pois que era o couro a matéria prima mais à mão e duradoura. De couro era a porta das cabanas, o rude leito aplicado ao chão duro, e mais tarde a cama para os partos; de couro todas as cordas, a borracha para carregar água, e mocó ou alforge para levar comida, a maca para guardar roupa, a mochila para milhar cavalo, a peia para prendê-lo em viagem, as bainhas de faca, as broacas e os surrões, a roupa de entrar no mato, os bangüês para cortumes ou para apurar sal; para os açudes, o material de aterro era levado em couros puxados por juntas de bois, que calcavam a terra com seu peso; em couro pisava-se tabaco para o nariz.

Também de couro era a mobília (cadeiras de encosto, tamboretes); as cadeiras baixas de estar a almofada de bilros, os baús, guarda-roupas, arabescados de pregaria dourada".

Raimundo Girão — **História do Ceará** pg. 139 (1947).

O TRANSITO ENTRE SOBRAL E ACARAÚ

Era incessante o trânsito entre a vila de Sobral e o porto do Acaraú, e o meio de transporte era, geralmente, o carro de bois. Não menos de 900 carros trafegavam continuamente nos meses de verão.

"O carro de bois compõe-se de duas partes principais: a mesa e o conjunto de rodas. A mesa, geralmente, retangular, medindo comumente 6x14 palmos, constitui-se de tábuas ao comprido presas por baixo, umas às outras, por traves denominadas **cadeias**. *Uma destas tem* o nome especial de arreia. As tábuas laterais da mesa, mais portes, são as **chedas**, onde horizontalmente se embutem as cadeias e verticalmente se colocam os fueiros, *hastes de madeira que amparam* a carga. A mesa é superposta a uma grande trave, ordinariamente de 26 palmos de comprido, que avança além do lastro 12 palmos: é o cabeçalho, em cuja ponta *há um orifício em que se* engata uma cunha ou **chavelha**, suporte do relho ou cabo (**tiradeira**) com que liga o mesmo **cabeçalho** ao primeiro **cambão**. No cabeçalho e em cada **cambão** se ajusta uma *junta de bois*, presos entre si pela canga e pelas correias que se enfiam nos chifres interiores. A junta atrelada ao cabeçalho chama se **junta de pé de carro** e tem por função especial equilibrar o veículo na marcha. A imediata é a **junta do cambão**, a que faz mais força na tração. As outras, que variam de número, conforme o peso a carregar, não tem designação específica, a não ser a da frente, que se denomina **junta da guia**. O conjunto das rodas é composto do **eixo** e das **rodas**. O eixo é móvel, acunhado às rodas, e todo o conjunto gira quando o carro em marcha. A madeira do eixo é oitavada, mas se arredonda cilindricamente na parte em que recebe as chedas da mesa, que aí monta, segurado por duas hastes de pau: os **cocões**.

Estas partes cilíndricas são conhecidas por **impugeiras**, sobre as quais se ajustam duas pequenas almofadas que são os calços. As pontas do eixo se engastam nas rodas atravessando-as e presas pelo lado de fora por um contrapino ou **clavilha**. Cada roda é resultante das diversas peças: os sacbos em forma de arco cuja corda se une a uma pran-

cha denominada peça; as peças se unem a uma prancha central mais sólida ou meião. No centro do meião é que se embute a cabeça do eixo. Sacho, peça e meião, de cada lado da roda, emechados entre si, por duas cadeias. As cadeias que juntam o sacho com a peça tem o nome de arreiotes e são em número de quatro. As madeiras mais usadas na construção de carros de bois são a aroeira, o pau-d'arco, a carnaúba, o angico. Os carros dos tempos atuais têm a circunferência das rodas protegidas por uma cinta de ferro, o que o santigos não possuíam".

(R. Girão — **História do Ceará.**)

O DESENVOLVIMENTO DA POVOAÇÃO DE CAIÇARA

Pelo meado do século 18, Caiçara já tinha um núcleo de habitantes, relativamente considerável. "Famílias que fugiam às vexações da guerra holandesa ou corriam diante dos invasores, estabeleceram-se nos sertões da Bahia e de Pernambuco, e dali se disseminaram pelo Ceará. Continuando a sua marcha para o interior, os rios eram os caminhos que seguiam, pois que outros não havia. O baixo Jaguaribe, o litoral do Ceará, e o vale do Acaraú receberam dos sertões de Pernambuco, de Paraíba e do Rio Grande do Norte os seus povoadores!"

(J. Brígido).

Monsenhor Fortunato Linhares nos seus **Apontamentos para a história e Corografia do Município e cidade de Sobral**, publicados na **Revista do Instituto do Ceará** (Tomo LV, pag. 234) assim escreveu: "Já em 1690 Felix da Cunha Linhares fixava sua residência no lugar a que deu o nome de S. José, aí construindo uma capela em honra de N.S. da Conceição, em 1718, três léguas da cidade de Sobral, na margem direita do Acaraú. Outros sesmeiros vieram, como Antônio Rodrigues Magalhães, que doou terras para o patrimônio de N. S. da Conceição de Sobral, Manoel Madeira de Matos, Manoel Vaz Carrasco, pai das sete irmãs, progenitoras das principais famílias do vale do Acaraú, Jerônimo Machado Freire, Capitão Mor José de Xerez Furna Uchoa, Antônio Alves Linhares, José de Araújo Costa, Inácio Gomes Parente, Gonçalo Ferreira da Ponte e, logo após, os Frotas, os Coelhos, os Rodrigues Limas, os Holandas Cavalcantes, os Viriatos de Medeiros, os Domingos da Silva, os Figueiras de Melo, os Aguiares, os Ferreiras Gomes, os Saboias, os Paulas Pessoas, os Mendes Vasconcelos, os Rodrigues de Albuquerque, os Ximenes de Aragão, os Ribeiros da Silva, os Montes, os Bandeiras de Melo e tantos outros que adquiriram terras por sesmarias nestes sertões, ou que se aliaram por casamentos às famílias aqui existentes.

"Riacho-do-Guimarães, S. José e Caiçara, atualmente Sobral, foram os primeiros pontos escolhidos pelos que aqui chegavam.

"Estabeleceram-se, fundando as fazendas de criação de gados, derribando as primeiras matas ou varando as catingas primitivas para nelas fazerem plantações. Vicente Ferreira da Ponte, filho do Coronel Francisco Ferreira da Ponte, e neto do Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte: nasceu em 1741 e faleceu em 1823: diz a tradição que foi o primeiro que penetrou na Serra da Meruoca (Beruoca) para explorações agrícolas.

"O primeiro sítio foi fabricado pelo capitão-mor José de Xerez Furna Uchoa, ao qual deu o nome de Santa Ursula, onde introduziu as primeiras mudas de cafeeiros, plantas essas que lhe foram dadas em Paris, pelo Duque de Choiseul, ministro de Luis XV, e trazidos de Moca para o jardim das plantas daquela grande urbe.

Potiguaras, Tabajaras, tapuios, arariús ou acriús existiam em Caiçara, Meruoca, Jaibara e mais sertões adjacentes. Os arariús foram aldeados no Riacho-do-Guimarães e os tremembés em Almofala. Com o decorrer do tempo esses selvagens, já pela catequese, já pelo contacto com os brancos ou negros foram adquirindo hábito de civilizados e aos poucos entraram em grande parte para povoamento de nossos sertões, vindo a ser o caboclo atual, tipo já muito mestiço.

. . . .

"Os primeiros habitantes desta ribeira sairam geralmente das capitanias de Pernambuco, Paraíba ou Rio Grande do Norte, atravessando os sertões em busca de minas, ou para evitarem os horrores da guerra holandêsa, que tudo devastava. Eram eles portadores dos primeiros rebanhos que aqui chegavam.

"Pelo que dissemos, gentes que aqui aportavam, já pela via marítima já pelas bandeiras, eram quase todas portuguêsas ou nascidas nas capitanias vizinhas, trazendo consigo suas artes, suas indústrias, seus conhecimentos técnicos, sua organização social, religiosa e política, guardando grande respeito à moral e às autoridades civis e eclesiásticas. E' justo porém, afirmar que o sacerdote católico influiu poderosamente para a formação da nossa sociedade, edificando igrejas ou capelas pelo largo do sertão, em geral às margens dos rios, templos esses que, por ocasião das festas religiosas atraíam as populações campezinas, tornando-se assim núcleos de população que vieram mais tarde a ser cidades ou vilas. Esta foi a origem de Sobral.

"A raça branca vem-se conservando sem grande mestiçagem desde os tempos coloniais, e a sua procedência vem quase exclusivamente dos portugueses que aqui chegaram.

"A raça negra pouca influencia teve na formação étnica de nosso

povo, ao passo que a cabocla ou indígena apesar de já muito cruzada, forma a maior parte da população, sendo raro ver-se um tipo negro."

CARNAÚBA

Destacamos do excelente artigo escrito, sob esta epígrafe, pelo Dr. Umberto Rodrigues de Andrade, publicado no **O CEARÁ**, as seguintes notas:

"São antigas as referências de escritores e naturalistas sobre a carnaúba. A beleza de seu porte despertava então, como ainda hoje, a atenção do viajor. Esguio fuste encimado por virente capitel, que se espalma, cantando à branda viração, constitue doce alento a vista e palpitante contraste com a monotonia da paisagem típica do **habitat** da precisa palmácca.

Macgrave e Piso ,em 1648, referiram-se ao útil vegetal brasileiro.

Manoel de Arruda Câmara avoca a si a primazia de haver anunciado ao mundo a cera que se extrai das folhas da carnaúba, cuja aplicação na indústria cresce ano a ano.

A 26 de novembro de 1809, escrevia ele ao governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro sobre as múltiplas utilidades da palmeira nordestina.

"No que respeita à cera vegetal da carnaúba, dizia o botânico patrício, devo dizer que fui o primeiro que anunciou este produto no ano de 1796, remetendo este anúncio a um dos editores no Palácio Português, onde foi publicado, *mas neste tempo não estava eu tão persuadido* como hoje, da grande utilidade que este produto pode dar no uso civil e só o propus como objeto curioso de química."

"Razão tem o ministério de empregar o seu cuidado na conservação dos imensos carnaubais; porque estas árvores são úteis por muitos lados..." (O Ceará no Centenário da Independência, vol. II, pag. 247 — T. Pompeu de Sousa Brasil).

Certos autores atribuem a Antônio Macêdo (Dr Marcos Antônio de Macêdo) haver descoberto a cera de carnaúba. O prof. Joaquim Bertino de Morais Carvalho, em substancioso relatório apresentado ao diretor do Instituto de Tecnologia do Ministério do Trabalho, diz:

"As observações feitas e as idéias sugeridas por Macêdo, ha mais de um século, visto que lhe coube a glória da descoberta da cera, antes de 1810, podem ser *repetidas, em vários pontos*, sem alteração, em 1935."

O governo brasileiro recompensou com "seis mil francos o inventor Macêdo, "qui, ignoré, et au fond de la province de Ceará traine sa vieillesse dans un état voisin de la misère" (por ter descorberto a cêra da carnaúba) — Joaquim Bertino M. Carvalho, obr. cit.). Em 1836, já

se extraía a cêra da carnaúba, e Macêdo leva para Paris meio quilograma, afim de que M. Barrouel preparador de química da Sorbonne, a analisasse."

Desde os primeiros decênios do século XIX começou o uso das velas de carnaúba nos sertões cearenses, e com elas alumiavam-se as famílias. Havia dois métodos na sua fabricação: por meio de formas, e eram as usadas *nas casas ricas* ou por meio de sucessivas camadas de cera líquida, derretida em panelas de ferro sobre um pavio de algodão esticado até dar-lhe a aparência de vela.

Com a vinda do querozene (chamado outrora gás) foi desaparecendo pouco a pouco o uso das velas de carnaúba, de sorte que atualmente raras vezes elas aparecem.

Anteriormente havia as candeias, que eram de bronze ou também de barro, e eram alimentadas com azeite de mamona (*carrapato*). As primeiras tinham um ou mais bicos, por onde passavam os pavios, e colocavam-se ordinariamente sobre mesinhas redondas, chamadas "donzelas".

Mais ou menos em 1860 introduziu-se em Sobral o querozene, usado somente nas casas mais opulentas e era geral o medo "das *explosões*".

Por ocasião das festas ou saraus a iluminação era feita com velas, postas em castiçais de manga de vidro ou cristal que por sua vez colocavam-se em arandelas ao longo das paredes dos salões.

Era muito comum verem-se nas salas de visitas enormes mangas de vidro, dentro das quais punha-se o castiçal com a respectiva vela de cera de abelha ou de carnaúba, para o vento não apagar.

O GADO VACUM

"A lavoura das canas não podia medrar sem o gado, que auxiliasse, sem a construção dos engenhos, que se fazia devagar, principalmente sem uma escravatura, que neles servisses. Foram problemas resolvidos inteligentemente por Tomé de Souza, Duarte da Costa e Mem de Sá. Em 6 de dezembro de 50, quatro vacas e um novilho foram distribuídos (por preço médio de dois mil reis): o novilho para Diogo Moniz e as vacas para Antônio de Freitas, seu criado, Amador de Aguiar e Garcia D'Avila, "feitor e Almoxarife da cidade", que viera como "Criado do Governador.

"As quatro vacas têm um grande papel na história da civilização brasileira. O *homem que ficou com duas*, Garcia d'Avila, achou nesse momento a sua vocação de criador; apartou-as para as terras que lhe deram em Itapagipe; de olho vigilante, as viu crescer em sua fazenda; *tornou-se* o maior pastor das cercanias e tronco da família que tangeu rebanhos por todo o nordeste.

"As rezes eram indispensáveis aos engenhos. Trouxera aquelas a caravela Galga, como em carta de 18 de julho de 51, comemorava Tomé de Souza: "Este ano passado veio a esta cidade a caravela Galga de Vossa Alteza com gado vacum, que é maior nobreza e fartura que pode haver nestas partes, e eu a mandei tornar a carregar no Cabo Verde do mesmo gado para tornar aqui, que isto era o que lhe a Casa da India dava por regimento e a mandei carregar de madeira, porque vale muito no Cabo Verde. Ha um ano que é partida daqui e não tenho nova dela." — (Pedro Calmon-**Hist. do Bras.** 1º Tomo. pag. 222).

Diz João Brígido, "**Ceará — Homens e factos**" pg. 213 que "a criação do gado bovino desenvolveu-se muito rapidamente na bacia do Jaguaribe. Em 1647, já dali saíram 700 bois para suprimento do exército de João Fernandes Vieira. Em 1719 indivíduos havia que possuiam mais de 5 mil reses nas proximidades de Icó. No Aracatí, antes da seca de 1792, charqueavam-se anualmente de 20 a 25 mil bois e pelo seu porto saíam de 25 a 30 mil couros salgados, de 50 a 60 mil meios de sola e vaqueta, 30 a 35 mil couros de cabras, 2 a 3 mil pelicas brancas (camurças) que costumavam fabricar, nos sertões. Tudo isto dava para manter na praça uma importação de fazendas que antes de 1792 já era orçada em 400.000 cruzados." — Na ribeira do Acaraú também desenvolvia-se a criação do gado vacum e cavalar. Disto é prova o testamento do Cel. Felix da Cunha Linhares, que viera para a povoação de S. José pelo ano de 1690, do qual consta que era possuidor de muitas centenas de cabeças de gado.

As cabras vieram do Cabo Verde, diz o Barão de Studart na sua **Geografia do Ceará**, pag. 38

O COQUEIRO

"O coqueiro foi introduzido no Brasil pelos portuguêses em 1553. E introduziram-no na Bahia, donde, talvez, a sua denominação entre nós, de coqueiro da Bahia. Em grande parte do nosso país chamam-no também, coqueiro da praia. É o que acontece pelo menos no Ceará, no Rio Grande do Norte, na Paraíba e em Pernambuco. Certamente tal se deve ao fato de nas praias ser encontrado em grande quantidade, sendo uma das características das paisagens litorâneas. Gabriel Soares de Souza em seu **Tratado Descritivo do Brasil em 1657** foi quem primeiro se referiu ao coqueiro em nosso país. Era este admirável observador senhor de engenho e vereador na Bahia. "As palmeiras que dão cocos, — escreveu ele — se dão na Bahia melhor que na India, porque, metido um coco debaixo da terra, a palmeira que

de'a nasce dá coco em cinco a seis anos, e na India não dão estas plantas fruto em vinte anos. Foram os primeiros cocos à Bahia de Cabo Verde, donde se encheu a terra e houvera infinidade deles se não se secaram, como são de oito e dez anos para cima; dizem que lhes nasce um bicho no olho que lhes faz secar. Os cocos são maiores e melhores que os das outras partes, mas não ha quem lhes saiba matar este bicho, e aproveitar-se de muito proveito que na India se faz dos palmares, pelo que não se faz nesta terra conta destas arvores."

Frei Vicente do Salvador, em sua **História do Brasil**, concluida a 20 de Dezembro de 1627, tratando das fruteiras brasileiras, referiu-se ao coqueiro: "Cultivam-se palmares de cocos grandes e colhendo-se muito, principalmente á vista do mar, mas só os comem e lhes bebem a agua, que tem dentro; seus mais proveitos que tiram na India onde diz o Padre Frei Gaspar no seu Itinerário á folha quatorze, que das palmeiras se arma uma nau a vela e se carrega até todo o mantimento necessario sem levar sobre si mais que a si mesmo".

(Pimentel Gomes — O Coqueiro da Praia — 1944, pag 4)

O DINHEIRO

"O dinheiro só muito escassamente circulava, porque ainda perdurava o regime dos escambos, mercadoria por mercadoria, e pagamento, em gêneros, dos serviços e salários.

Em açucar é que o ouvidor Mendes Machado recebeu, em 1733, por intermédio do seu procurador, a quantia de 606$570, que lhe devia, de ordenados a Fazenda Real, e somente depois da ordem régia de 10 de fevereiro de 1744 as côngruas dos padres passaram a ser efetivadas em moeda. Em mercadorias continuava a pagar-se a infantaria do presídio.

Recolhidos em espécie eram os impostos — dízimos, quintos e fintas, assim como em farinha os vencimentos dos mestres das escolas das aldeias (criadas pela ordem de 13 de setembro de 1768), à razão de um alqueire, anualmente, para cada rapaz ou rapariga que as frequentasse, não sendo entretanto obrigado cada chefe de família a contribuir com mais de dois alqueires, se para elas mandasse mais de dois alunos. A farinha, se faltasse, seria substituida por gêneros alimentícios.

As boiadas vendidas para as Capitanias vizinhas voltavam mudadas em panos e armarinhos de procedência portuguêsa, e também em escravos, o mesmo acontecendo com o comércio dos bufarinheiros, que revolviam os sertões vendendo os seus artigos a troco de bois e cavalgaduras."

R. Girão — **Hist. do Ceará**, pg. 123.

AS JUNTAS DAS MISSÕES

Em 1681, por carta régia de 7 de março, criou-se na Capitania de Pernambuco a **Junta das Missões** para que tivessem as mesmas forma regular e fixa, e fossem em aumento com fruto da propagação da fé católica. Compunha-se ela do Governador da Capitania, do Bispo diocesano, do Ouvidor Geral e do Provedor da Fazenda, e era subordinado à Junta das Missões, existentes em Portugal.

"Enquanto não houve no Ceará presídios regulares que pudessem proteger o estabelecimento dos colonos, contendo os gentios em qualquer contingência, não se cuidou de missões, no território do Ceará, e a cataquese reduzira-se aos esforços dos jesuitas; mas logo que em 1688 mandou o rei D. Pedro II fundar a capitania do Ceará, dando regularidade aos presídios, foram enviados catequistas para o principal destes, que era o sítio onde hoje está a cidade de Fortaleza; ali fizeram casa de residência e começaram os seus trabalhos evangélicos, procurando aldear e doutrinar os gentios da circunvizinhança." (Obra cit.)

E assim surgiram os aldeamentos de Parnamirim, pouco adiante de *Aquiraz, Parangaba, Caucaia, e outros.*

Os bispos de Pernambuco foram sempre mui solícitos em prover o bem espiritual destes povos enviando assiduamente visitadores pelos sertões do Ceará, sendo o primeiro o Pe. João Cavalcante, natural de Pernambuco, que subindo o São Francisco desceu pelo Piaugui; o segundo foi o Pe. Antonio de Andrade, natural do Rio Grande do Norte, que fez a mesma viagem. Veio depois o Pe. Alexandre da Fonseca, então vigário do Ceará e depois cônego da Sé de Olinda.

Não consta em que ano vieram esses visitadores às regiões de Acaracu, por não haver até 1725 livro algum desta freguezia, e "todo o referido consta por tradição e informação de pessoas verdadeiras que ainda sobreviviam em 1767", como diz o Pe. João Ribeiro Pessôa.

* * *

Em 1700 o Pe. João Teixeira de Aranda, filho de José Novaes de Sampaio e natural da vila de Alfarela, arcebispado de Braga, começou suas missões pela *capitania de Pernambuco e entre os seus atos de*

missionário no Ceará avulta o aldeamento dos índios Arariús ou Areriús para os quais construiu uma capela no sítio Beruoca (Meruoca). Era esta de taipa e coberta de palha. N. 1.º livro de batizados e casamentos do Curato do Acaraú, (1725-1730) já se fazia menção das capelas de Nossa Senhora da Conceição do Acarau (atual Patriarca), de Santa Cruz da Agua das Velhas, do Pará (atual Parazinho) da Beruoca, de Ibiguassú, da Lagôa das Pedras, do Moquem, de Santo Antônio do Olho d'Agua (ribeira do Coreaú) de Nossa Senhora da Conceição dos Tremembés, de Santo Antônio de Imbuassú, as quais eram de taipa e coberta de palha; assim como das fazendas: Joazeiro, Sítio do Acarape, Ubatuba, Olho d'Agua do Joazeiro, Sapó, Corrego, Bôa Vista do Aracati Mirim, Campo Grande, Almas, Lago, Sítio Freixeiras, Jaibaras, Curral Grande, Cavoqueira, Jatobá, Marrecas, Macaco, (Maquaco) Sitio da Cruz, Poço da Anta, Tapera do Aracati Mirim, Patos, Mundaú, Jacoca (Jaucoca) Castrilhão, Curimatã, Juré, Caiçara, (na ribeira do Acaracu), Acarau Mirim, Timbauba, (Tibuba) Ipueiras, Cascavel.

De 1725 a 1730 exerceram o ministério sarcerdotal os seguintes padres: João da Costa Ribeiro (Cura), Caetano de Araújo, Felipe Paes, Felix de Azevedo e Farias, Frei *Antônio das* Chagas, Dionísio Teixeira de Lira, Alexandre da Fonseca, Isidoro Rodrigues Resplande (cura), Manoel Lopes Serva, Manoel Siebra Cansado, e João Salvador de Aranda.

O CURATO

Ao despontar o ano de 1700 era Cura da freguesia de S. José de Ribamar, (atual Fortaleza) o Padre João de Matos Serra, a cuja jurisdição pertencia a Ribeira do Acaracu.

Para auxiliar o Cura, mandavam os Bispos de Pernambuco frequentemente sacerdotes do clero secular e regular, que percorriam a imensa região, de fazenda em fazenda, de sítio em sítio, pregando e administrando os sacramentos.

O batismo era administrado solenemente nas fazendas e sítios com ou sem os Santos Oleos, como se vê pelos *assentos* de batizados. Neste último caso, a criança batizada mas tarde recebia a imposição dos Santos Óleos, quando se oferecia oportunidade.

O Cura, nas suas contínuas jornadas, levava consigo o livro de *registo* dos batizados e casamentos, e no lugar onde esses sacramentos se efetuavam, era logo lançado o respectivo termo.

Segundo afirma o Padre João Ribeiro Pessoa na sua **Notícia da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Caissaras**, veio para a ribeira do Acaracu em 1712, e aí esteve como coadjutor do Padre João de Matos Serra seu tio, o Padre João de Matos Monteiro, conhecido por Padre Martinhos, demorando-se "quatro ou cinco anos, tempo em que o pediram os moradores do lugar por Cura ao Cabido de Olinda, sede vacante, no que convindo o parente vigário se creou este curato."

Diz o Senador Padre Tomaz Pompeu de Souza Brasil no seu **Dionário Topográfico Estatístico da Província do Ceará** (1861) que a povoação da Caiçara foi elevada a curato justamente naquele ano, mas não conhecemos documento algum oficial, que justifique tal afirmação. O que é certo, porém, é que o Padre Matinhos foi nomeado cura do Acaracu a vinte e oito de março de mil setecentos e vinte e dois por provisão do Visitador e Vigário Geral João de Matos Serra, e confirmado no dito cargo pelo Cabido de Olinda, sede vacante, por provisão de 16 de Setembro do mesmo ano, tendo sido ainda nomeado pelo Cabido Vigário da vara do Acaracu por provisão de 18 do dito mês e ano (1)

"Exerceu com boa aceitação esse cargo até 1724, vindo lhe suceder o Padre Pedro da Cunha, o qual retirou-se logo sem tomar posse, por que os seus freguezes o não aceitaram". Parece que o Padre Matinhos demorou-se pouco em 1712 na ribeira do Acaracu, porquanto a 22 de dezembro daquele ano, indo ele da Baía para Lisbôa donde era filho, numa embarcação de aviso mandada pelo Governador, foi preso pelos franceses mesmo à barra da cidade. (2)

A 5 de novembro de 1716 voltava ele de Pernambuco em companhia do Padre João de Matos Serra, sendo provável que se demorasse ainda algum tempo em companhia do tio.

A ele atribui-se a idéia da construção das capelas de São José (atual Patriarca) e de Nossa Senhora do Livramento do Parasinho, da qual foi administrador Domingos Machado Freire. (3)

Teve o Padre Matinhos certas indisposições contra os Jesuitas da Missão da Ibiapaba, e sobre esse sacerdote escreveu o Padre Serafim Leite, S. J. na sua erudita Obra **História da Companhia de Jesus no Brasil**, tomo III, pag. 68, o seguinte: "Outra tempestade tiveram que vencer os Padres da Ibiapaba, movida, desta vez, pelo Cura do Acaraú, João de Matos Monteiro, que porfiava em demonstrar por todos os meios não ser util que a Aldeia de Ibiapaba se administrasse pelos Padres da Companhia. Tudo vinha, afinal, a dar nisto: que os Padres se retirassem, que as terras ficassem para os moradores, que estes se pudessem amancebar livremente com as índias da Missão e que os índios os servissem. A papelada a que isto deu lugar, é incrível, processo e contra-processo, tudo no Arquivo Histórico Colonial de Lisbôa.

"O caso diz-se em duas palavras. Por causa daquelas revoltas de

(1). **Barão de Studart — Datas e Fatos para a Hist. do Ceará (1896) pág. 157.**
(2) **Barão de Studart — Obra. cit. pág. 143**
(3) **Barão de Studart — Datas e Fatos...**

1713, que puseram em grave risco as capitanias do Ceará e Piauí, enviou o governador de Pernambuco Felix José Machado, ao Ceará, o Padre João Guedes com o fim de evitar que os índios aldeados se unissem aos revoltosos. O Padre, verificando que os moradores viviam em mancebia com as índias tiradas da Aldeia, expôs o caso ao Prelado de Pernambuco, que lavrou uma Pastoral pronunciando a excomunhão contra os que retivessem indias em casa e não as repusessem na Aldeia, no prazo de três meses. Muitos, com medo à pena canonica, as repuseram. Mas o P. João de Matos Monteiro recusou-se a admitir a Pastoral e declarou que nenhum caso se devia fazer dela, nem da sua excomunhão.

"Aberto o debate, surgiram os desforços e até calúnias contra os Padres Ascenso Gago e Francisco de Lira e recorria-se a meios como este: o cura do Acaraú pedia aos moradores que assinassem certidões para enviar a El-Rei.

Apresentava duas, uma correta, outra com as calúnias correntes.

Lia a primeira, a correta, e depois fazia-as assinar ambas dizendo que a segunda era duplicata da primeira. Naquele tempo tudo era possível.

"Naturalmente, tudo isto chegou a Lisboa. Chegou até um requerimento do P. João de Matos Monteiro pedindo mercê dos seus serviços. O Conselho Ultramarino em 1726, examinando-o, declarou que não era digno de mercê, mas antes de "exemplar castigo", "como clérigo perverso e revoltoso". E achando-se ele então na côrte, **foi-lhe proibido voltar ao Brasil**, sob pena de se dar por "desnaturalizado" (AHC. Ceará, I, Papeis Avulsos (1724, 9 de Janeiro de 1725, 1726.)

Faleceu em 1744.

Segundo as notas do Pe. João Ribeiro, o Curato se extendia pelo litoral desde o Rio Mundaú até a foz do Rio Parnaiba, e de sertão a dentro até o pé da Serra Ibiapaba.

VISITADORES DO CURATO E FREGUESIA DE SOBRAL

Data	Ano	Visitador
	1727	— Cônego Alexandre da Fonseca.
	1729	— Cônego Alexandre da Fonseca.
1.º Dezembro	1731	— Pe. Sebastião Vogado Souto-Maior.
Maio	1736	— Felix Machado Freire — Secretário Pe João de Albuquerque.
17 Agosto	1740	— Felix Machado Freire — Secretário Pe. José de Faria.
28 Julho	1742	— Lino Gomes Correia — Secretário Pe. Manoel Gomes Soares.
Julho	1745	— José Pereira de Sá — Secretário Pe. Sebastião da Costa Machado
21 Novembro	1747	— Manoel Machado Freire — Vigário colado na Matriz de N. S. da Luz.
20 Junho	1750	— Dr. José de Aranda, vigário da Vara e Paroquial na Freguesia de N. S. das Neves da cidade de Paraíba — Secretário Pe. José Pereira de Sá.
9 Outubro	1752	— Frei Manoel de Jesus Maria, Religioso da Ordem do Carmo. Secretário — Pe. José Pereira de Sá.
21 Outubro	1754	— Frei Manoel de Jesus Maria — Secretário — Pe. Anacleto Soares da Veiga.
20 Agosto	1760	— Veríssimo Rodrigues Rangel, doutor em Cânones pela Universidade de Coimbra, vigário colado na Matriz de N. S. da Conceição, das Alagoas. Secretário — Pe. José Afonso Barroso.
27 Maio	1767	— Pe. José Teixeira de Azevedo, vigário da Freguesia da Luz. Secretário — Pe. Manoel Fernandes Lima.
3 Novembro	1770	— Pe. José Almeida Machado.
19 Setembro	1772	— Pe. Inácio de Araujo Gondim. Vigário colado da Matriz de S. Amaro do Jaboatão. Secretário — Pe. José da Cruz.

Data	Ano	Visitador
27 Julho	1777	— Pe. Manoel Antônio da Rocha — Vigário Geral do Norte do Ceará.
12 Julho	1781	— Pe. Manoel Antônio da Rocha
18 Julho	1787	— Pe. Bernardino Vieira Lemos — Secretário — Pe. Matias da Costa.
18 Julho	1789	— Pe. José Gomes Chacon, vigário colado na Matriz de S. Lourenço da Mata.
3 Julho	1793	— Pe. João José Saldanha Marinho — Secretário — Pe. Vicente Gurjão.
11 Fevereiro	1801	— Pe. Francisco de Sales Gurjão — Secretário — Pe. João Paulo de Araújo.
5 Julho	1804	— Pe. José Pereira de Castro — Secretário — Pe. João Paulo de Araújo.
2 Junho	1806	— Pe. José de Almenda Machado — Vigário da Vara e Cura de S. José dos Cariris Novos — Secretário — Pe. Manoel Antônio de Pinho.
30 Junho	1809	— Pe. José Gomes Chacon — Secretário — Pe. Antônio Gonçalves Carneiro.
16 Fevereiro	1820	— Pe. Antonio Gomes Coelho — Secretário — Pe. José Felix dos Santos.
28 Abril	1839	— Pe. Lourenço Correia de Sá — Secretário — Pe. Joaquim José Tavares.
Outubro	1843	— Pe. Antônio Pinto de Mendonça.
10 Agosto	1845	— Pe. Antônio Pinto de Mendonça — Secretário — Pe. Antônio Alves de Carvalho.
10 Outubro	1849	— Pe. Antônio Pinto de Mendonça — Secretário — Pe. Francisco Manoel de Lima e Albuquerque.
21 Dezembro	1862	— Dom Luiz Antônio dos Santos, 1.º Bispo do Ceará.
31 Agosto	1871	— Dom Luiz Antônio dos Santos — Secretário — Pe. Almeida Pinto.
12 Junho	1885	— Dom Joaquim José Vieira — Secretário — Pe. Belarmino José de Sousa.
2 junho	1912	— Dom Manoel da Silva Gomes, Bispo titular de Mopsuestia, e Auxiliar do Bispo do Ceará — Secretário — Pe. Jacinto Pereira.

SACERDOTES FALECIDOS EM SOBRAL E SEPULTADOS NA MATRIZ

Pe. José Coelho Ferreira, com sessenta anos, falecido a 31 de Março de 1760.

Frei Vicente José da Sacra Família Melo, Carmelita do Convento de Olinda, com trinta e três anos, falecido a 9 de Abril de 1766.

Pe. Francisco Vaz Leite, Cura e Vigário da Serra dos Cocos, com 56 anos, falecido a 4 de Setembro de 1775.

Pe. João Salvador de Aranda, com 62 anos, falecido a 23 de Janeiro de 1769.

Pe. José Maria Martins, com trinta e sete anos, falecido a 27 de Setembro de 1777.

Frei João da Natividade Barreto, frade leigo Carmelita do Convento de Olinda, falecido a 6 de Fevereiro de 1783.

Pe. João Ribeiro Pessoa, com cincoenta e oito anos, falecido a 20 de Maio de 1787.

Pe. Antônio Tomaz Serra, com setenta e seis anos, falecido a 13 Agosto de 1787.

Pe. Joaquim da Costa Mendonça, com quarenta anos, falecido a 17 de Janeiro de 1798.

Pe. Francisco José de Oliveira, com oitenta e seis anos, falecido a 26 de Maio de 1788

Frei Guilherme da Sagrada Família, leigo professo do Convento de S. Francisco de Lisbôa, esmoler nestes sertões, com 87 anos, falecido a 29 de abril de 1802.

Pe. Miguel Lopes Freire, com trinta e seis anos, falecido a 19 de Janeiro de 1807.

Pe. Valentim de Medeiros e Vasconcelos, com oitenta e um anos, falecido a 5 de Outubro de 1809.

Pe. Domingos Francisco Braga, com setenta e dois anos, falecido a 9 de Agosto de 1816.

Pe. Antônio Mendes de Mesquita, com setenta e dois anos, falecido a 9 de Agosto de 1832.

Pe. Miguel Francisco de Vasconcelos, com cincoenta e dois anos, falecido a 18 de Janeiro de 1836.

Pe. José Gonçalves de Medeiros, com setenta e um anos, falecido a 7 de novembro de 1840.

UMA LENDA

Segundo uma antiga tradição, em época remota travou-se sério conflito entre os índios do sítio Caiçara e um grupo de portuguêses e índios, sob o comando de Frei Cristóvão de Lisboa no lugar onde hoje surge a Fábrica de Tecidos de Sobral, chamado Fortaleza por haver ali um serrote de pedras graníticas, marcadas com tinta vermelha em que até 1893 ainda se viam pintados com tinta vermelha rostos humanos e outros sinais.

O célebre missionário efetivamente veio do Maranhão ao Ceará, mas duvidamos que houvesse acontecido em Sobral o que narra o historiador Berredo:

"Anais historicos" (livro VII): "Socegadas, pois, as alterações de Belem do Pará pela prudente resignação de tão santo prelado, entrou o novo anno de 1626; e partindo logo para a Capitania do Maranhão, com quarenta e sete dias de viagem, chegou á Cidade de S. Luiz, onde foi festejada daquelles moradores com demonstrações tão affectuosas, que bem lhe seguravão as verdadeiras saudades, que lhes tinha devido. Repetia brevemente a sua Visita, em que achou tão conhecida emenda, que não cessava de dar graças por ella á Divina Bondade; e sabendo que a Capitania do Seará também necessitava de sua presença, dispoz esta jornada com o mesmo Apostolico zelo, em que ardia sempre a sua caridade.

Quando chegou ao Maranhão, se achava na bahia daquella Capital hum caravelão, que havia conduzido de Pernambuco por ordem do Governador Francisco Coelho algumas familias que lá tinhão ficado, como já deixo referido; e intentando nelle a sua viagem do Seará, o pedio ao Capitão Antonio Moniz, que lho negou com o pretexto, de que esta embarcação (com outra mais arribada a Indias) estava destinada para o serviço daquellas Conquistas,onde faria falta; porém as forças do seu ardente espirito que sabião vencer mayores embaraços, pozerão logo promptas duas canôas e se fez á véla em 18 de Mayo.

Desembocou a barra do Periá para subir a Costa; mas achou-se tão brava, que as embarcações, já quasi soçobradas, arribarão á terra; e seguindo por ella a sua jornada desenganado de poder vencellas pela navegação, entrou a lutar com mayores perigos; porque depois da trabalhosa marcha de mais de trinta dias, se lhe opoz no da vespera de S. João Bautista hum corpo de Tapuyas de corso, que se compunha de

noventa: era igual o número aos que lhe obedecião; mas a mayor parte tão *inferiores na qualidade que só de quinze fazia confiança; porém* ajudados de oito Portuguezes, alguns delles Soldados, e todos do valor do mesmo Commandante, foy tal a resistência na sua retirada, até se *amparar de sitio mais coberto, que ainda que a bagagem ficou por* despojo aos inimigos, lhe custou tanto sangue, que forão elles os que rogarão com as pazes; que observando tão mal, como costuma sempre a sua *barbara aleivosia, não sentirão também o castiío della com* mão menos pezada.

Nestas occasiões perdemos tres Indios dos de melhor nome; e o Padre Fr Christovão com huma espada, e huma rodella, se mostrou em todas tão bom Capitão, como Religioso: nellas também se distinguirão o Padre Fr. *João seu Companheiro, o Padre Balthasar João Correa,* que ficarão feridos; e João Pereira com algumas vantagens, o segundo Vigário da Matriz do Pará e o último Soldado da sua guarnição, que *passavão ambos a Pernambuco; mais o rigor da guerra, não sendo na* jornada mais perigosa, que o das asperezas dos caminhos, com huma total falta de mantimentos, a constancia do virtuoso Comandante, *influia tanto nos ânimos de todos; que lutando sempre com a morte,* chegarão victoriosos no dia 25 de Junho ao Presidio do Seará, onde os deixaremos bem agasalhados do seu Capitão Martim Soares por nos *estar chamando o Governador Francisco Coelho."*

" O Padre Fr. Christovão de Lisbôa, diz o mesmo Berredo, era tio legítimo de Gaspar de Faria Severim, *Secretário das Mercês, e* Expediente do Senhor Rey D. João IV; e sendo já no seculo tão conhecido pela nobreza do seu nascimento, a mesma modestia com que procurou *a dissimulação desta memoria na mudança de estado, a fez muito* mais celebre, exaltando-as as mais verdadeiras estimações dos homens as suas letras, e virtudes; exercitadas humas e outras, assim na Europa *como na America e tanto nas Cadeiras como nos Pulpitos com universal* aproveitamento do rebanho Catholico."

"Sendo Geral da Ordem *Serafica o Padre Frey Bernardino de Sena* (filho da Provincia de Portugal). no Capitulo Provincial, celebrado por elle no Convento de Santo Antonio de Lisboa em 7 de Mayo de 1623, foy eleito primeiro *Custodio do Estado do Maranhão o Padre Frey* Christovão por concorrerem na sua pessoa aquelles predicados, de que se compõem hum Varão Apostolico; e procurando o santo exercício deste ministério o anno passado, *na companhia do Governador Francisco* Coêlho, depois de o deixar no Recife de Pernambuco, continuou a sua derrota até a cidade de S. Luiz, e della a Belém, como fica referido".

O Barão de Studart, na sua obra **Datas e Factos para a História do Ceará**, (Pág. 37) também se refere às peripécias da viagem de Frei Cristovão nestes termos: "1626 — 18 de Maio — Frei Cristovão de Lisboa depois de haver estado no Pará e no Maranhão sai em visita eclesiástica para o Ceará acompanhado de noventa tapuias e oito portuguêses, os quais lhe foram de grande proveito porquanto no trajeto teve de repelir os assaltos inúmeros e mortíferos de tapuias de corso. Nesses combates muito se distinguiram o mesmo Frei Cristovão, frei João, o padre Baltasar, João Correia e o soldado João Pereira.

Parece-nos que a lenda de Frei Cristóvão de Lisbôa não é aceitável, porque, como diz Antônio Bezerra, na sua obra **Algumas origens do Ceará**, "não era até então conhecido o interior; e começou-se a povoar o Ceará da vizinhança da Fortaleza; assim do forte passou-se ao Aquiraz, depois ao Cascavel, depois ao Pirangí, depois ao baixo Jaguaribe e daí pelo rio acima ao vale do Carirí", e não é crível que Frei Cristóvão tenha querido expor-se a essa travessia perigosa, seguindo a sua viagem através dos sertões, mormente quando "toda a comunicação se fazia ao norte pelo Jericoacoara, pelo caminho da praia, segundo se verifica das ordens contidas nos Regimentos" e "todos os encontros com os tapuias se deram sempre na costa ou próximo da Fortaleza." (1)

No episódio narrado acima por Berredo diz-se que na véspera de S. João Batista (23 de Junho) um corpo de Tapuias de corso se opôs à tropa comandada por Frei Cristóvão, seguindo-se uma luta encarniçada entre ambas as partes. Se o fato tivesse acontecido em Sobral, como poderia Frei Cristóvão e os seus companheiros chegar "vitoriosos no dia 25 de Junho ao Presídio do Seará?".

(1) **Antônio Bezerra obr. cit.**

O CAPITÃO ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES

Natural do Rio Grande do Norte, casou-se com D. Quitéria Marques de Jesus, filha do sargento-mor Francisco Marques da Costa e D. Apolônia da Costa, natural da vila de Fortaleza. Foram os primeiros habitantes da **Caiçara.**

Deste consórcio nasceram:

a) Teresa Maria de Jesus, n. em 1739, casada com Antônio Ribeiro Lima.

b) Ana Maria de Jesus, n. em 1741, casada com o português Vicente Lopes Freire, donde descende a família Lopes, muito numerosa em toda esta zona.

c) Antônio Matias Magalhães, n. em 1742.

d) Francisca Xavier, n. em 1744, casada a 21 de Novembro de 1757 com João Gonçalves Ferreira, filho de João Gonçalves e Joana Rodrigues, natural de Ferreira, freguezia de S. Miguel, do Bispado de Coimbra.

e) Manoel Rodrigues n. 1746, casado a 13 de Outubro de 1863 com Jacinta Tavares de Freitas, filha de Ricardo Tavares e Ana de Freitas.

f) Inácia, n. em 1748, casada com Antônio do Espírito Santo de Oliveira Barcelos.

g) Isabel, n. em 1749, casada com Antônio Rodrigues Inácio, em 1765.

h) Bárbara, n. em 1751, casada com Antônio José Marinho, filho de João Machado do Rego e Maria Francisca a 9 de Setembro de 1766.

O Capitão Antônio Rodrigues era abastado, "temente a Deus e muito amigo dos pobres"; "foi homem peão e sem nobreza alguma herdada ou adquirida, pois vivia de ser vaqur.º de seos gados, beneficiando-os com suas mãos". **Autos do inventário de D. Quitéria Marques)**

Residia habitualmente na fazenda Macaco, cuja casa ainda existia em 1860 (1) sita à rua do Oriente, precisamente, fazendo esquina com a rua da Umariseira do lado do nascente, com seus alpendres na frente e ao lado, e o indispensável curral, onde se reunia o gado.

Tendo ido em julho de 1757 à sua fazenda situada na ribeira do Canindé, foi o Capitão Antônio Rodrigues vítima de uma desastrada

(1) Notas para a História de Sobral, de José Vicente França Cavalcante.

queda de cavalo, falecendo logo "em lugar ermo e deserto e por isto não fez testamento." (Autos cit.).

Sua mulher sobreviveu-lhe ainda dois anos, vindo a falecer em Sobral, a 31 de Agosto de 1759 sepultando-se na Matriz.

No inventário de Antônio R. Magalhães houve um incidente. João Alves Vieira pretendia ter parte na herança, por ter-se casado com Nicácia, filha da índia Luísa Pereira, com quem, alegava ele, viveu em concubinato, quando solteiro, o Capitão Antônio Rodrigues, havendo dessa união essa filha. Sustentava ainda que a menina fora "reconhecida como filha, trazida para sua casa, dando-lhe o necessário, apelidando-a com os mesmos apelidos de que usava, de Rodrigues Magalhães, abençoando-a em público e em particular tratando os irmãos do dito seu pai, por seus tios, e os filhos de Antônio Rodrigues por seus irmãos e cunhados. Nos banhos que precederam o casamento de Nicácia, Antônio Rodrigues a mandou apregoar como sua filha natural".

Fez-se o respectivo processo, no qual uma testemunha depôs que "quando este logar era Missão, Antônio Rodrigues pediu ao Superior Padre Manuel Bautista se lhe desse a menina índia Nicácia para creal-a e educal-a: em quanto ela esteve em companhia da sua mãe, não tinha sobrenome algum e só o teve depois que foi para a casa de Antonio Rodrigues, que a creou com estimação como filha, com quanto não fosse sua filha natural. A índia era vagabunda e nunca foi concubina de Antônio Rodrigues, mas recebia quem a procurava: morava na aldeia da Ibiapina".

No inventário de Antônio Rodrigues Magalhães, que se processou em Sobral em Novembro de 1757, lê-se, que ele possuia "sete quartos e meio de terra pegando das Marrecas pello Rio arriba e finda abaixo do Purpurema "avaliados em trezentos e setenta e cinco mil reis".

"Meia legua de terras no citio chamado Macaco que não tem escritura" avaliada em cem mil reis, alem de outras terras na ribeira Canindé e outros lugares. Possuía muitos cavalos, bois etc. etc. etc., e pelos objetos do seu uso, como consta do inventário, vê-se que era homem de tratamento.

A meia legua de terra no sítio Macaco tocou à sua filha Isabel de Jesus, casada a 26 de Agosto de 1765 com Antônio Rodrigues Inácio.

No inventário de Da. Quitéria Marques de Jesus tocou ao órfão Manuel Rodrigues Magalhães "legua e meia pouco mais ou menos de terras chamadas do pé da serra que confronta da parte de cima e em testa com a Geybara de baixo e da parte de baixo com a fazenda da Pedra Branca cujo citio foi do coerdeiro Vicente Lopes Freire que o havia trocado com a defuncta sua sogra por outro chamado "Corgo da Onça" Avaliado em duzentos mil reis".

Da. Quitéria deixou légua e meia de terra na ribeira do Acaracú

no sítio chamado Várzea Grande da parte do nascente, tocando três quartos a Antônio Matias e três quartos a Isabel, avaliada em quinhentos mil reis.

Item: deixou uma legua de terra "donde se acha uma Fazenda chamada a Caissara, ribeira do Acaracú" avaliada em trezentos mil reis. Tocou esta terra a sua filha Bárbara que a arrendara em 1763 a Inácio de Brito.

Esta casou-se com Antônio José Marinho, filho de João Machado Rego e de Maria Francisca, em Sobral no dia nove de Setembro de 1766, conforme certidão passada a 12 de Setembro do mesmo ano pelo Pe. João Ribeiro Pessoa, Cura da Caiçara.

O Porteiro do Juízo, Manuel de Souza Leal por ordem do Juízo dos Orfãos da povoação de Caiçara levou à hasta pública uma légua de terra no lugar da Caiçara e três léguas de terras no lugar chamado Várzea Grande e outros três quartos de terras no lugar denominado Estreito, que pertence aos órfãos da defunta Quitéria Marques.

O Sargento-mor Francisco Marques da Costa, sogro de Antônio Rodrigues, teve vários filhos, entre os quais Antônio da Costa Leitão, Geraldo Marques da Costa, Quintiliano Marques da Costa e Tenente João Marques da Costa.

O PATRIMÔNIO DA MATRIZ

Havia o Capitão Antônio Rodrigues doado um terreno para servir de patrimônio à Igreja de N. S. da Conceição, sede do Curato, na sua fazenda "Pedra Branca" "nas extremas de Francisco da Cunha", mas em vista da conveniência de ficar a Matriz em terreno próprio e sobretudo depois que o Visitador Lino Correia determinou o sítio da Caiçara para sede do Curato, o Capitão Antônio Rodrigues, atendendo às ponderações do Visitador, revogou essa doação, e por escritura pública de 10 de Dezembro de 1756, fez outra que consta de "Sem brasas de terra, pegando da esquina da mesma Igreja da dita Senhora buscando a situação da dita sua fazenda (Macaco), e outras sem brasas pegando da esquina da parte de sima da dita Igreja buscando o lugar chamado Fortaleza, e assim mais sem brasas pegando da porta principal da dita Igreja, buscando a serra da Beruoca, e da esquina da sacristia até a ribanceira do rio Acaracú"

Foi neste sítio construida a Matriz, que ainda hoje conserva o seu patrimônio.

1753 — A ESCRITURA

"Copia da Escriptura de Doasão de terras sitas nesta Povoação da

Caissara que fizerão a mesma Igreja e Orago d'ella a Senhora da Comseição o Capitão Antônio Roiz Magalhiz e Sua Mulher Quiteria Marques de Jesús, lançada por mim Tabelião da dita Povoação neste livro da Sobredita Igreja a requerimento do Reverendo Doutor Joam Ribeiro Pessôa Cura e Vigario da Vara desta Freguezia por despacho do Juiz Ordinaric e Capitão Mor Domingos da Cunha Linhares da qual Escriptura o Seu teor de Verbo ad Verbum é o seguinte.

Saibam quantos este publico instrumento de Escriptura de Doasão ou Como em direito para Sua validade melhor nome Lugar aja mais valido Seja, e dizer se posa virem que sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesú Chisto de mil Sete sentos Sincoenta e seiz aos déz dias do Mez de Dezembro do dito Ano n'esta Ribeira do Acaracú e Povoação da Caissara termo da Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da *Assumsão Capitania do Ceará* grande em o Escriptorio de mim Tabelião ao diante Nomeado e sendo ahy foram prezentes o Capitam Antonio Rodrigues de Magalhäiz e Sua Mulher Quiteria Marques de Jesú Moradores na sua Fazenda do Macaco desta Povoação da Ribeira do Acaracú pesoas que reconheso pellas proprias de que faso mensão e de que dou minha fé e por elles foi dito em minha presensa, e das testemunhas ao deante nomeadas e no fim desta nota asignadas que elles erão senhores e possuidores de hum sitio de terras nesta mesma Povoação da Caisara da qual diserão que davão o doavão a Nosa Senhora da Conseição Orago desta Freguezia sem brasas de terra, pegando da Esquina da mesma Igreja da dita Senhora, buscando a situasão da dita sua Fazenda, e outras sem brasas pegando da Esquina da parte de sima da dita Igreja, buscando o lugar chamado Fortaleza, e asim mais outras sem brasas, pegando da porta principal da dita Igreja, buscando a serra da Beruoca, e da Esquina da sacristia até a rebanseira do Rio Acaracú para de ai se servir a Senhora arendando aos que nella quizerem fazer suas cazas, e não poderem ter os ditos rendeiros, gados vacum nem cavalar nos ditos lugares, e outros se rezervam elles doadores para si lugar para dez moradas de cazas entrando neste numero as cazas do Tenente Joam Marques da Costa, e asim maiz chãos para huma morada de cazas par o Coronel Francisco Ferreira da Ponte e Silva e que revogavão sua Escriptura que avião feito a dita Senhora nas extremas de Francisco da Cunha na forma que dito tem, contra cuja Doasão não Eirião elles Doadores em tempo algum, nem por si, nem por interposto pesôa, e que quando fosem não queirão ser ouvido em Juizo nem fora d'elle para o que se dezaforavão de todas as Leys, liberdades privilegios eizençoiz que a seu favor farão, e alegarem posão, e das Leys de Veliano quanto fazem a favor das mulheres, e de como asim o diserão stipularão e aseitarão. Eu Tabelião como pesôa publica stipulante e aseitante que a stipuley e aseitei em nome do aubzente aquem o favor desta tocar posa, e mandarão fazer este instromento

nesta nota que aseitarão, e asignarão, e pella Duadora ser mulher, e não saber lêr, nem escrever asignou a seu rogo o Tenente João Marques da Costa sendo a tudo testemunhas prezentes Francisco Lopes Galvam e o Sargento Mor José de Xerez Furna Uxôa moradores nesta predita Povoação da Caisara Ribeira do Acaracú que tão bem asignarão depois de lhes ser este instromento por mim lido ante todos de que dou minha fé e eu Antonio Carlos da Cunha Tabelião que o escrevi. — Antonio Rodrigues Magalhãiz — asigno A rogo da Duadora — Joam Marquez da Costa — José de Xarez Furna Uxôa Francisco Lopes Galvão — e não se continha mais nem menos em dita Escriptura de Doasão que eu Roque Corea Marreyros Tabelião publico do judisial e notas, Escrivão do Crime, e sivel nesta Povoação da Caisara Ribeira do Acaracú termo da Vila de Fortaleza de Nosa Senhora da Assunmpção Capitania do Ceará grande por Sua Majestade Fidelisima que Deuz guarde &. Aqui alansei bem e fielmente da propria que asenta em o livro nono de notas a folhas cento e quinze verço da onde a tomei a que me reporto, e fica na verdade, sem couza que duvida fasa porque com ella este traslado o ly, corri, conferi, e comigo proprio concertei e me asignei de meuz Signaiz rasos de que uso nesta sobredita Povoasão.

Aos vinte e tres dias do mez de Mayo do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Chisto de mil sete sentos cincoenta e sete = O Tam. Em fé da verde. Roque Corea Marreyros.

AS SETE IRMÃS

Ana — Brites — Inês — Maria de Goes — Maria Madalena — Rosa — Sebastiana.

Manuel Vaz Carrasco, filho de Francisco Vaz Carrasco e D. Brites de Vasconcelos, veio nos começos do século 18 para a ribeira do Acaracú, onde era geralmente conhecido pelo pai das sete irmãs, das quais procedem muitas famílias de Sobral, Licânia e Acaraú.

Era natural do Recife e casou-se duas vezes: 1a. com D. Luiza de Sousa, filha de Sebastião Leitão de Vasconcelos e de D. Inês de Sousa; 2a. com D. Maria Madalena de Sá Oliveira, viúva de Francisco Bezerra de Menezes, e filha de Nicácio de Aguiar e Oliveira e D. Maria Madalena de Sá.

Do 1.º matrimônio nasceram:

a) Manuel Vaz da Silva, que se casou duas vezes: 1.º com Maria Bezerra Montenegro, f. do Capitão Felipe Bezerra Montenegro e de sua mulher D. Maria; 2.º com uma sobrinha do Padre Gonçalo, senhor do Engenho Mississipe.

b) D. Maria de Góes, cas. com Nicácio de Aguiar Oliveira, filho de outro Nicácio de Aguiar Oliveira e D. Maria Madalena Sá.

c) D. Sebastiana de Vasconcelos, cas. em Goiana com João Dias Galêgo, filho de Domingos Aguiar Oliveira e D. Inês Montenegro.

Do 2.º matrimônio de Manuel Vaz Carrasco nasceram:

a) Nicácio de Aguiar e Oliveira, que se casou na Freguezia de Granja, com D. Micaela da Silva, filha de Tomaz da Silva Porto e de sua mulher D. Nicácia Alves Porto, donde vem a família Porto, de Granja.

b) D. Maria Madalena de Sá Oliveira, que se casou no sertão do Acaraú com Francisco Ferreira da Ponte, que foi coronel do Regimento de Cavalaria desta Ribeira. Era este filho do Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte e de sua mulher D. Maria de Barros. Daí procedem os Ferreira da Ponte.

c) D. Inês Madeira de Vasconcelos, que se casou com o sargento-mor Antônio Alves (Alvares) Linhares, filho do capitão-mor Dionísio Alves Linhares e de D. Rufina Alves (Alvares) Linhares, alibi Rufina Go-

mes de Sá (1) Dionísio era português, natural de S. Marinha de Linhares, do Arcebispado de Braga, e veio residir no Rio G. do Norte, cavalheiro da Ordem de Cristo e por todos considerado como de muito bôa nobreza, o que confirma a sua patente de capitão-mór registrada no livro das Miscelâneas da Ouvidoria Geral de Pernambuco, e descendente de uma nobilíssima família portuguêsa. Daí procedem os Linhares.

d) D. Rosa de Sá Oliveira, que se casou com seu parente capitão-mór José de Xerez Furna Uchôa, autor da Genealogia da família Holanda Cavalcanti e do qual descendem muitas outras famílias.

e) D. Ana Maria de Vasconcelos, que se casou com Miguel do Prado Leão, natural de Goiana (de onde vem a família Prado de Sobral e Granja).

f) D. Brites de Vasconcelos, que se casou, em 31 de Julho de 1747 com o capitão-mór José de Araujo Costa, que foi sogro do capitão Inácio Gomes Parente, português, natural do Lamêgo, e de José Alves Linhares, filho de Antônio Alves Linhares, José de Araujo Costa, residente em Acaraú, e natural de Santa Lúcia de Barcelos, Arcebispado de Braga, em Portugal e era filho de Pedro de Araujo e D. Maria de Sá.

Nota: Manuel Vaz de Carrasco faleceu no Acaracu, como consta no Livro 3.° de óbitos de Sobral, à fl. 5: "Aos vinte e trez de Novembro de mil setessentos e sincoenta e trez falleceo da vida presente, de dc mil setessentos e sincoenta e trez falleceo da vida presente, de doensa que Deus lhe deo, Manoel Vaz Carrasco, homem casado, branco, de idade de oitenta annos, pouco mais ou menos, ab intestato, com todos os Sacramentos, e fcy envolto em habito franciscano, sepultado na Capella de Santa Cruz, (2) encomendado de minha licensa pelo Padre Felis de Azevedo, do que fiz este termo em que me assino. — Antonio de Carvalho e Albuquerque — Cura de Acaracú.

(1) Rufina Gomes de Sá era irmã de Maria Gomes de Sá, casada com Vitoriano Gomes da Frota, de quem procedeu os Frotas do Ceará.
(2) Hoje Bela Cruz. N. do A.

CAPITÃO DOMINGOS DA CUNHA LINHARES

A convite do seu tio Coronel Felix da Cunha Linhares, veio o Capitão Domingos da Cunha Linhares para a Fazenda São José, na Ribeira do Acaracú, onde adquiriu três leguas de terra no Riacho Caioca por data e sesmaria.

Casou-se ele no Rio Grande do Norte com sua prima D. Dionísia Alves Linhares, filha do Capitão Mor Dionisio Alves Linhares, cavalheiro da ordem de Cristo, natural do Arcebispado de Braga, e de D. Rufina Gomes de Sá natural da Freguezia de Nossa Senhora da Apresentação do Rio Grande do Norte.

D. Rufina Gomes de Sá era irmã de D. Maria Gomes de Sá, casada com Vitoriano Gomes da Frota, português, residente no Rio Grande do Norte e tronco da família Frota no Ceará.

O Capitão Domingos da Cunha Linhares na segunda metade do século XVIII edificou uma casa à Praça da Matriz, onde passava vários meses com a sua família.

Teve os seguintes filhos:

a) Padre Manuel da Cunha Linhares.

b) Padre Antonio Gonçalves da Cunha Linhares.

c) Menorista Domingos da Cunha Linhares, falecido em São José a 7 de Agosto de 1763, com 20 anos de idade, vítima da picada de uma cobra cascavel.

(L°. 1° de Óbitos de Sobral, fls. 49.).

d) D. Maria da Soledade Linhares, casada com o Capitão Domingos Rodrigues Lima, filho legítimo de José Vaz e de sua mulher D. Justa Afonsa.

e) D. Susana Maria da Cunha de Araújo, casada a 22 de Junho de 1759 com Francisco Lourenço Gomes, filho legítimo de Francisco Lourenço e de D. Luzia Rodrigues, natural da freguezia de Nossa Senhora da Bôa Morte, da Ilha do Pico.

f) D. Josefa Maria de Jesus, casada com Felipe Gomes da Frota, n. em 1753, no Rio Grande do Norte e falecido a 12 de Agosto de 1805 e sepultado na Matriz de Sobral; filho legítimo de Vitoriano Gomes da Frota e D. Maria Gomes de Sá. Casou-se na Capela do Riacho Guimarães a 11 de Agosto de 1771, com dispensa do impedimento de consanguinidade em terceiro grau da linha colateral. É o tronco da família Frota na Ribeira do Acaracú.

g) D. Ana Maria da Trindade, casada a 23 de Fevereiro de 1784, com Antônio José de Andrade, filho de João da Cunha e d. Isabel Soares.

h) D. Mariana Maria da Trindade, casada com Antônio Diniz da Penha.
i) Inácio da Cunha Linhares,
j) Manuel Francisco Miranda Henriques.

* * *

Na petição que Domingos da Cunha Linhares dirigiu ao Capitão Mor Pedro de Morais Magalhães em data de 2 de Setembro de 1750, dizia o seguinte: "Diz Domingos da Cunha Linhares morador na ribeira do Acaracú, desta capitania do Cyará grande que elle Suplicante tem povoado hum riacho chamado de cayoca com gados vacuns e cavallares a **mais de vinte e seis annos** (1) cujo riacho dezagoa no rio Acaracú, citio de São José que o Suplicante possua e para acomodação dos seus gados pertende trez legoas de terra de comprido e meya para cada banda do dito Riacho pegando nas Ilhargas dos providos do rio Acaracú correndo rumo por elle asima buscando a serra cayoca cujas terras nunca foram povoadas e Só pello Suplicante tem sido povoadas em todos estes annos sem contradição de pessoa algúa P. a V. M. seja servido conçeder-lhe em nome de S. Magestade que Deus goarde trez Legoas de terra de comprido e meya de Largo para cada hua banda do riacho com todas as confrontaçoins que alegou para Sy e Seus herdeiros acendentes e decendentes sem penção nem foro mais que só Dizimo a Deos "E RM."

Foi-lhe concedida data de Data de Sesmaria a 2 de Setembro de 1750. (Cfr. "Datas de sesmarias" vol. 7º pg. 103, n.º 546.)

Ao mesmo Capitão Domingos da Cunha Linhares foi concedida data e sesmaria de 4 leguas de terra, duas de comprido e uma de largo para cada lado do riacho das Frecheiras, a 3 de Setembro de 1750, como se vê às folhas 51|52 do Lº 13 das Sesmarias.

(1) O grifo é nosso — N. do A.

CAPITÃO DOMINGOS RODRIGUES LIMA

O Capitão Domingos Rodrigues Lima, filho de José Vaz e de D. Justa Afonso, natural da Freguezia de Cabraçam, Arcebispado de Braga, casou-se na Capela de São José (hoje Patriarca) a 16 de Setembro de 1762, com D. Maria da Soledade Linhares, filha de Domingos da Cunha Linhares e D. Dionisia Alves Linhares, perante o Padre Manuel da Cunha Linhares, de licença do Padre Inácio Gonçalves, vice cura do Acaracú.

Tiveram os seguintes filhos:
a) José Rodrigues Lima, casado com D. Ana Teresa de Jesus, f. do Sargento Mor José Ferreira Brandão e D. Francisca de Sousa.
b) Pedro Rodrigues Lima, casado a 2 de Outubro de 1798 com D. Maria José do Nascimento, filha do Capitão José Ferreira Brandão e D. Francisca de Sousa.
c) Antônio Rodrigues Lima, casado com D. Josefa Madeira de Vasconcelos, filha de Antônio Gomes Parente e D. Inês Madeira de Vasconcelos.
d) João Rodrigues Lima, casado com D. Josefa de Vasconcelos, filha do Capitão-Mor. Manuel Francisco de Vasconcelos e D. Maria Joaquina Uchoa, a 25 de Novembro de 1800.
e) Ana Maria da Soledade, casada a 22 de Fevereiro de 1797 com Manuel Lourenço da Costa Junior, filho de Manuel Lourenço da Costa e D. Ana Maria de Vasconcelos.
f) D. Simoa Maria da Soledade, casada a 21 de junho de 1804, com o português José Gomes Coelho e de Teresa Fernandes de Jesus, e viuvo de D. Vicência Pereira do Monte.
g) D. Rita Maria da Soledade, casada com José Gomes da Frota, filho do Capitão Felipe Gomes da Frota e D. Josefa Dionísia Linhares. Foi o primeiro Frota que veio residir em Sobral.
h) D. Bárbara Maria da Soledade, casada com Custódio da Costa Araujo, filho de Custódio da Costa Araujo e D. Cosma Damiana do E. Santo.
i) D. Teresa Maria da Soledade, casada a 22 de Fevereiro de 1797 com José Francisco de Vasconcelos, f. de Manuel Lourenço da Costa e D. Ana Maria de Vasconcelos.

O Capitão Domingos Rodrigues Lima era de família nobre, como demonstra o registro de sua patente no Livro da Ouvidoria de Pernambuco. Era viuvo de D. Josefa Maria, filha do Capitão Barnabé Vieira Coêlho, e também viuva, com a qual se casara a 29 de Outubro de 1754.

Faleceu a 7 de Dezembro de 1797, tendo nascido em 1727.

Tinha sua casa de morada sita à Praça da Matriz em Sobral.

Dêle descendem D. José Tupinambá da Frota, Bispo de Sobral, Monsenhor Diogo José de Sousa Lima, Conego Domingos Rodrigues de

Araújo e, em geral, os Rodrigues Lima da povoação de Patriarca (antigo São José) e seus arredores.

* * *

O português José Gomes Coelho, tronco dos atuais Gomes Coelho, de Sobral, veio residir na cidade, assim como José Gomes da Frota, filho do Capitão Felipe Gomes da Frota, e neto de Vitoriano Gomes da Frota, o qual residiu no "Madeira" e foi o primeiro Frota residente em Sobral. Os outros filhos de Felipe Gomes da Frota foram morar nos sertões de Sant'Ana (Licânia) e da Palma (atual Coreaú).

Um dos mais antigos moradores da Caiçara foi Francisco Ferreira da Ponte, neto paterno do Coronel Gonçalo Ferreira da Ponte, tronco da família em toda a ribeira do Acaracú. O seu pai Coronel Vicente Ferreira da Ponte foi presidente da Câmara Municipal de Sobral.

A MATRIZ

"Notícias da Freguezia de N. S. da Conceição da Caiçara, dadas pelo Rd.° Cura e Vigario da Vara actual della: O Dr. João Ribeiro Pessôa."

Anno de 1767.

No anno de 1712 veio para esta Ribeira do Acaracú o Padre João Mattos Monteiro, filho do Reino, chamado vulgarmente o Padre João de Mattinhos, como coadjutor ou administrador de seu Tio o Padre João de Mattos Serra, vigario do Ceará, a cuja Freguezia pertencia então esta dita Ribeira, e nesta occupação esteve 4 até 5 annos, tempo em que o pedirão os moradores do lugar por Cura ao R. Cabido, séde vacante; no que convindo o parente vigario se criou este Curato, que comprehendia então desde o rio Mundahú até a Serra Ibiapaba inclusive. e se obrigaram os moradores do lugar a pagar-lhe de conhecença um boi por cada fazenda. Exerceu com boa acceitação até o anno de 1724, vindo lhe succeder o Pe. Pedro da Cunha natural, deste Bispado, e os freguezes o não aceitaram, e retirou-se sem tomar posse: veio então o Pe. José Dias Ferreira, natural do Reino, e esteve no Curato seis mais ou menos mezes pelo anno de 1725.

Nesses tempos vieram para vistadores desta Freguesia: 1.° o Pe. João Cavalcante, natural de Pernambuco, que subindo pelo rio S. Francisco desceu pelo Piaugui; 2.° o Pe. Antonio de Andrade, natural do Rio-Grande, que fez a mesma viagem; veio depois a primeira vez o R. Pe. Alexandre da Fonsêca, natural deste Bispado, então vigário no Ceará, e hoje Conego na Santa Sé de Olinda. Os annos em que vieram estes RR. Visitadores não consta ao certo por não haver até o meado do anno 1725 livro algum desta Freguezia, e todo o referido consta por tradição e informação de pessôas verdadeiras, que ainda existem d'esse tempo.

Em Outubro de 1725 se achão os primeiros assentos Parochiaes, feitos pelo R. Cura João da Costa Ribeiro, natural do Reino, o qual esteve no Curato até o anno de 1729, como se vê do 1.° livro dos baptisados a fl. 15. No tempo deste Cura veio segunda vez no anno de 1727 por visitador o R. Conego Alexandre da Fonsêca, então inda vigario no Ceará.

Em Janeiro de 1730 veio por Cura desta Freguezia o Pe. Izidoro Rôiz Resplande, natural do Reino, e esteve no Curato até o anno de 1734, como se vê no dito 1.° livro dos baptisados a fls. 13 e 31, e até

este tempo e ainda até o anno de 1740 andavão os Curas quasi vagando por toda a Freguezia; mas recolhiam-se para alguma festividade, como em Matriz, na Capella de N. S. da Conceição em S. José (1) No tempo deste Cura veio por Visitador, no anno de 1731, o R. Padre Sebastião Vogado Sotomaior, natural das Ilhas, como se vê no dito Livro dos baptizados a fl. 22.

Em dias de Outubro de 1734, por provisão do Illustrissimo e Rem.º Sr. Dom José Fialho veio por Cura e primeiro Vigario da Vara desta Freguezia o R. Pe. Elias Pinto de Azevedo, natural de Coimbra, hoje vigario em Villa Viçosa Rial d'America e esteve no Curato até princípio do anno de 1740, como tudo se vê no dito livro a fl. 31 e no princípio do livro segundo. Veio por visitador no tempo deste Cura no anno de 1735, primeira vêz o R. Dr. Felix Machado Freire, então Coadjutor do Recife, por sua ordem se fez o Livro das Pastoraes e visitas desta Freguezia.

Em Fevereiro de 1740 veio por Cura o vigario da vara desta Freguezia, por provizão do Exmo. e Remo. Sr. D. Fr. Luiz de Santa Theresa, o Pe. Lourenço Gomes Lelou natural de Olinda, e esteve no Curato até o princípio do anno de 1744, em cujos princípios até o mez de Maio esteve o Pe. Manoel Coelho Chouriço, por vice-Cura. No tempo deste Cura vierão dois visitadores, o Remo. Dr. Felix Machado Freire, segunda vez no mesmo anno de 1740, o R. Dr. Lino Gomes Correia, vigario da Vargem no anno de 1742, e por ordem deste vigilante o Remo. Vizitador se fizerão os livros das Capellas da Senhora da Concm. em São José, e da Capella da mesma Senhora na Serra Beruóca, o da Capella de Sant'Anna e o da do Rozario no Riacho de Guimarães, cujos patrimonios, provizões e mais licenças andavão em papeis avulsos, e proveu se fizesse Matriz, determinando para ella este lugar da Caissára, como se vê no livro das vizitas a fl. 55. v.

Em maio de 1774 veio para Cura e Vigário da vara desta Freguezia o R. Pe. Antonio de Carvalho e Albuquerque, natural de Iguarassú, e esteve no Curato até o anno de 1758. Por provizão do Exmo. e Remo. Sr. Dom. Fr. de Santa Thereza, e no tempo deste R. Cura se principiou esta Matriz, no anno de 1746, servindo então como de Matriz a Capella de N. S. do Rozario de Guimarães. (2) desde o anno de 1734. No tempo deste R. Cura houveram cinco vizitadores; primeiro no anno de 1745 o R. Pe. José Ferreira de Sá, natural do Recife, o qual veio por Secretário do R. Dr. Manoel Alves de Figueiredo e porque fallecesse este no Ceará veio concluir a visita, por ordem de S. Excia. Rema. o Dr. Pe. José Ferreira de Sá: 2.º no anno de 1747 o R. Dr. Manoel Machado Freire, filho do Reino, Vigario então em N. S. da Luz e depois Conego

1) Hoje "Patriarca" — N. do A.
2) Hoje "Groairas" — N. do A.

na Santa Sé de Olinda, e por ordem deste exemplar e Remo. Vizitador se fez o livro da Capella de N. Senhora da Conem, em Santa Cruz, por andar avulso o seu patrimonio, provisão &: 3.º no anno de 1750 o R. Dr. José Aranda, natural de Olinda, e vigario então encommendado na Cidade de Parahiba: 4.º no anno de 1755, primeira vez, o Pe. Fr. Manoel de Jesus Maria, filho do Reino da Ordem Carmelita observante: 5.º o mesmo Pe. Fr. Manoel no anno de 1758.

No tempo deste R. Cura, no anno de 1757, por ordem do Exmo. e Remo. D. Francisco Xavier Aranda, nosso Amabilíssimo Prelado, se dividio esta grande Freguezia em quatro Curatos: — a saber o da Amontada, o do Coreaú, o da serra dos Côcos e este da Caissára; ficando n'elle por Cura, no mesmo anno de 1757 o R. Pe. Manoel da Fonsêca Jaime, natural de Olinda e hoje Cura na Russas de Jaguaribe, e esteve no Curato até meiado do anno de 1762, e nos fins deste esteve por vice-Cura o R. Pe. Ignacio Gonçalves da Silva, hoje Cura da Amontada.

No tempo deste Cura no anno de 1760 veio por Vizitador o R. Dr. Virissimo Roiz Rangel, Vigario Parochial Collado Forence da villa das Alagoas. Por ordem deste exacto e Remo. Vizitador se recolheram os livros das Capellas ao Cartorio da Vara e se fizeram varios livros muito necessários, a saber, para parochial, além do commum para os baptisados, um para se lançar os officios parochiais e mais funeraes das Missas &; e no Cartorio da Vara um para registros dos testamentos d'alternativa Ecclesiastica, mandados de casamentos, monitorios & e outros para se lançarem as fianças dos banhos, e nas Irmandades varios para suas eleições, receitas e despezas &, e principalmente poz o Cartorio da Vara em bôa forma, que d'antes nunca esteve.

Em 21 de Dezembro de 1762 veio por Cura e Vigario da Vara desta Freguezia, por Provisão de sua Exma. e Rema. Dom Francisco Xavier Aranda o Pe. João Ribeiro Pessoa, natural de Iguarassú, que havia sido no da Amontada, e actualmente existe neste.

No tempo deste Cura, no anno de 1763 vindo de correição nesta Povoação o Dr. Antonio Soares Barbosa, Ouvidor Geral do Ceará, fez notificar os Administradores das Capellas de S. Cruz, S. Anna, e Beruoca para darem contas e porque os livros de ditas Capellas se achavão no Cartorio da Vara, não se conseguio aquelle effeito, e justamente mandou ir perante se o dito Ministro os compromissos das Irmandades, dos Oragos e Almas, e nelles porem declarando as ditas Irmandades por seculares sendo ellas Eclesiasticas, do que tudo se deu conta a sua Exma. Rema., e disto resultou na correição do anno seguinte, mandar o dito Ministro levantar os sequestros, declarando n'elles que os ditos bens pertencião ao Eclesiastico, por serem bens patrimoniaes das Igrejas e não encapellados.

No tempo deste Cura no anno de 1767 veio por vizitador o Muito D. R. Dr. José Texeira de Azevêdo, Parocho collado na Freguezia de N. S. da Luz, e por ordem deste precauto e Remo. Vizitador se passaram os Livros das Capellas do Cartorio da Vara para o archivo parochial, julgado por titulo canonico os patrimonios das ditas Capellas, e ratificando as suas provizões, e se fez um livro novo para o deposito de Juizo e outro para denuncias, querelas, &.

Consta, pois esta Freguezia de N. S. da Conceição da Caissara de 15 leguas de costa, onde faz barra o rio Acaracú por sete boccas, em 2 gráus e 55 minutos de latitude, ao Sul da linha equinocial, e 38 gráus e 57 minutos de longitude correndo quasi ao *rumo de léste* 4a. *de suéste*, principiando da parte do norte na picada do Castelhano e findando na picada do Itapagé. Pela Ribeira acima tem 34 leguas de comprido até onde finda a Freguezia no pé da serra Ibiapaba, abaixo do Campo Grande e de largo 30 léguas no mais distante, principiando da boca da *picada de Quixeramubim* até a picada do Caiá, e assim vai se estendendo ou se estreitando até as 15 leguas que tem de costa, como se vê na repartição e provizão de S. Exma. e Rema., registrada no livro das pastoraes a fl.

Faz extrema esta Freguezia com outras seis, a saber: pela parte do norte com a Freguezia do Coreaú, pelo poente com a da Villa rial de S. Gonçalo da serra dos côcos, pelo sul com a de Quixeramubim e vila da Fortaleza do Ceará, e pelo nascente com a de Amontada.

Está sua Matriz quasi no meio da Freguezia, na margem do rio Acaracú da parte do norte, entre o dito rio e a serra da Beruoca, sita em terras próprias, que a mesma Senhora da Conceição, e orago da dita Matriz doaram o Capitão Antonio Roiz Magalhães *e sua mulher* Quiteria Marques de Jezus, a saber cem braças de terra, pegando da esquina da dita Matriz buscando para baixo à fazenda Caissara, outras cem braças pegando da outra esquina buscando o sitio Fortaleza e as outras cem braças pegando da porta da Matriz buscando a Serra Beruóca, *e pegando da Capella-mor até o rio*, que será dois tiros de pedra, excetuando-se em todo este ambito de xão, que os mesmos doadores excetuaram, e se achão já os seus herdeiros e legatarios de posse dos ditos xãos, o que tudo consta da escriptura de doação, *feita no anno* de 1756, que se achava no Cartório secular desta Povoação, e lançada por traslado publico no livro 2.º da fábrica Matriz a fl. 2a.

Costuma-se arrendar os ditos xãos a dez reis o palmo, e rendem annualmente dezoito mil e tanto reis e é a renda que tem a Matriz fora das fabricas. *Há na Matriz trez Irmandades ou Confrarias;* a saber-se: — 1a. a do Santissimo Sacramento, erecta em Outubro de 1747, sendo Cura o R. Pe. Antonio de Carvalho e Albuquerque, com subjeição ordinaria eclesiastica, e approvados os estatutos de seu Compromisso

pelo M. R. Dr. Manoel Machado Freire: pagam os Irmãos de annaes 1:600, o Juiz 50:000 reis, o Escrivão 25:000 reis e os Irmãos de Meza, que são 25, 3:200 reis. Diz-se uma Capella (1) de missa annualmente pelos Irmãos, duas capellas por cada Irmão que morre; 2a. Irmandade a do Orago, erecta no anno de 1758, sendo Cura o R. Pe. Manoel da Fonseca Jaime, *com sujeição ordinaria e eclesiastica*, aprovados os estatutos de seu compromisso por Sua Exma. Reverendissima o Sr. D. Francisco Xavier Aranda; pagam os seus Irmãos de annual 320 reis e de entrada 640 reis; o Juiz e Juiza 10:000 reis cada um, o Escrivão 5:000 reis e escrivã o mesmo; os Irmãos de Meza, que são 24, mil reis; diz-se por tenção dos Irmãos vivos e defuntos uma missa todos os sabados, e por cada Irmão que morre meia capella de missa: 3a. Irmandade a das Santas Almas, erecta no anno de 1758, sendo Cura o Pe. Manoel da Fonseca Jaime, com *subjeição a jurisdição ordinaria eclesiastica* e approvados os estatutos de seu compromisso por sua Exma. e Rema., e todos os annos se dizem 25 missas pelos Irmãos vivos e defuntos.

Ha na Povoação 75 casas, das quaes 53 são de telha. Consta toda a Freguezia de 21 mil almas de confissão e 670 fogos, dos quaes 105 são fazendas de gados maiores ou menores. Ha na serra Beruoca, que tudo é desta Freguezia, 20 engenhocas de fabricar meis; inda que de diminuta fabrica. Costuma pagar de conhecença cada fazenda um boi e os que *não teem fazenda de gado, as cabeças de casaes* 160 *reis*, os maiores 80 reis e os menores 40 reis; de licença de casamento fora da Matriz 4:000 reis, de batisado 640 reis, alem da offerta voluntaria e a vella, que é só o que se paga, sendo baptisado na Matriz; de enterro de maiores para o Parocho 2.000 reis para o sacristão 800 reis e para fabrica 400 reis, de officio Parochial 10:000 reis, das missas cantadas para o Parocho 4:000 reis, havendo vespera e procissão para cada coisa 2:000 reis. Evangelho 2:000 reis, Epistula 2:000 reis, vesperas e procissões *aos diaconos 1:000 reis, a cada um de cada coiza; estudante* é de menos a metade. Na Semana Santa, por concerto que fizerem os Irmãos, em quanto se paramenta a Irmandade de varios ornamentos necessarios, e os mais estatutos constão do Livro das visitas a fl. feito no anno de 1760 pelo R. Dr. Vizitador Verissimo Roiz Rangel.

Ha nesta Freguezia 5 Capellas, a saber: — 1a. a Capella de N. S. da Concm. de São José, erecta no anno 1718, de licença do R. Cabido Sede Vacante como se colhe da escriptura do patrimonio da dita Capella, *feito por ordem* do R. Dr. Vizitador Lino Gomes Correia, no anno de 1742, e porque se arruinou a dita Capela, passou nova provizão de total reedificação da mesma Capella — o R. Dr. Vizitador Felix Machado Freire no anno de 1736, como se vê da sua provizão incerta

(1) 50 Missas — N. do A.

no dito livro a fl. Foi feito dito patrimonio pelo Coronel Felix da Cunha Linhares em 1718, em meia legua de terra, no mesmo Sitio S. José, e 50 vaccas, na escriptura incerta, no dito livro a fl. 3.

E porque este patrimonio não estava julgado por titulo canonico, agora o fez o Revdo. Dr. Vizitador José Teixeira de Azevedo, como se vê do traslado de sua sentença a fl. 11 do dito livro. Esta Capella está edificada no dito sitio S. José da banda sul do rio Acaracú 2 1/2 leguas abaixo da Matriz.

2a. Capella de N. S. da Concm. da Beruoca, erecta no anno 1728 pelo R. Cura, que então era o Pe. João da Costa Ribeiro, com licença do Ilustrissimo Remo. Sr. D. José Fialho, como se colhe de um petição e certidão que se acha incerta no principio do livro da dita Capella, mandado fazer pelo R. Dr. Vizitador Lino Gomes Correia no anno de 1742, onde tambem se acha uma escriptura de doação feita a dita Senhora da Concm. para patrimonio e sua Igreja, pelos doadores Sebastião de Sá e sua mulher Cosma Ribeiro no anno de 1727, de que se collige seria nes_e anno erecta a dita Capella por provizão do Ilmo. e Remo. D. José Fialho, e porque não estava este patrimonio julgado por titulo canonico, o M.D.R. Dr. Vizitador José Teixeira de Azevedo, nesta sua vizita de 1767 o julgou por titulo Canonico, como se vê de sua sentença trasladada no dito Livro a fl. 16. Consta pois o patrimonio da dita Capella de meia legua de terra na mesma serra Beruoca, onde está sita a Capella, seis leguas distante da Matriz para o norte, cem vaccas parideiras e uma engenhoca de fazer mel. Ha nesta Capella uma Irmandade da mesma Senhora da Concm., erecta no anno de 1760, sendo Cura o R. Pe. Manoel Jaime com o compromisso aprovado pelo R. Vizitador Dr. Verissimo Roiz Rangel. Pagam seus Irmãos 640 reis de entrada, de anual 320 reis, o Juiz e Juiza cada um 6:000 reis, o Escrivão e Escrivã cada um 3:000 reis, os Irmãos de Meza cada um 640 reis e por cada irmão que morre, se mandão dizer os vivos, que são trinta pouco mais ou menos, uma missa.

3a. A Capella de N. S. da Concm. de Santa Cruz, (1) erecta no anno de 1732, como se colhe do traslado de uma escriptura que se incerta no principio do livro de dita Capella, mandado pelo Remo. Dr. Vizitador Manoel Machado Freire, no anno de 1747, e guardado no archivo da Matriz, a dita escriptura é do patrimonio da dita Capella, que para ella doou Domingos de Aguiar de Oliveira meia legua de terra, quarenta vaccas e seis Eguas; e porque não se achasse este patrimonio julgado por titulo canonico, como tambem não se achava provizão da Criação, o M. R. Dr. Vizitador José Texeira de Azevedo julgou agora em sua

(1) **Hoje 'Groairas' — N. do A.**

vizita o dito patrimonio por titulo Canonico, e passou provizão para se edificar de novo a capella mor de dita Igreja que a não tinha, e para se reedificar o corpo d'ella, por estar muito velho, o que tudo consta do livro a fl. 16. Está esta Capella 4 leguas da Barra do Acaracú, da parte do norte do dito rio, distante da Matriz 15 leguas.

Capela de N. Sra. do Rosário — Riacho Guimarães, hoje Groairas

4a. A Capella de N. S. do Rosario de Guimarães, (1) cuja criação não consta ao certo, constando, todavia, do livro da dita Capella a fl. 2, feita a ordem do Remo. Dr. Vizitador Lino Gomes Correia, que foi benta dita Capella pelo Remo. Dr. Vizitador Felix Machado Freire no anno de 1740, sendo Cura desta Freguezia o Pe. Lourenço Gomes Lelou, que passou uma certidão muito succinta. Muitos annos esteve esta Capella sem patrimonio certo, razão porque o dito Remo. Dr. Vizitador Lino Gomes Correia mandou fazer *patrimonio sob pena* de fechar interdicta a dita Capella, achando-se appensa ao mesmo livro uma escriptura de doação que fez a dita Capella para seu patrimonio o Alferes Lourenço Guimarães de Azevedo, seu fundador no anno de 1735, tempo este em que se suppõe ja erecta a dita capella, todavia esta escriptura se julgou nulla por vencer Joaquim Torres, *o cégo* que mora na rua da Cadéa no Recife ao dito Guimarães na dita terra; foi feita, porem, pelo mesmo Joaquim de Torres nova escriptura de doação no anno de 1751, à mesma Senhora do Rosario para patrimonio de sua Capella, de cem braças de terra em quadro, no lugar em que está situada a dita Capella, e se acha esta escriptura lançada por Tabelião no dito livro a fl. por ordem do R. Dr. Vizitador Virissimo Roiz Rangel; mas, porque não estivesse este patrimonio julgado por titulo Canonico, agora nesta sua vizita de 1767, o fez o M. R. Fr. Vizitador José Texeira de Azevedo, ajuntando ao dito patrimonio uma legua, de terra em quadro, sessenta vacas e sete bestas que doaram para o *augmento do patrimonio* da dita Capella Manoel Madeiros de Mattos e sua mulher D. Francisca de Albuquerque, ratificando e comprando a doação que havia feito o fundador Lourenço de Guimarães, vencido pelo dito Joaquim de Torres, o que tudo consta da Sentença do patrimonio e traslado da escriptura que se acha no dito livro desta capella a fl.; aqual *dista para* cima da Matriz 5 leguas ao Sul do rio Acaracú.

5a. Capella a da Senhora Sant'Anna erecta no anno de 1738, por provizão do Reverendo Cura o Vigario da vara, que então era desta Freguezia o Pe. Elias Pinto de Azevedo, por ordem que diz tinha para isto o Illmo. e Remo. Sr. Dom José Fialho, como se vê no principio do livro desta Capella, a qual está situada para o lado sul do rio Acaracú, seis leguas abaixo da Matriz, em meia legua de terra q. à mesma duou o Pe. Antonio dos Santos Silveira com 50 vacas e um toiro, para patrimonio da dita Capella, como se vê de uma escriptura que se acha incerta no dito livro a fl., e porque o tal patrimonio não estava julgado por título canonico agora o julgou nesta sua vizita de 1767 o M. R. Dr. José Teixeira de Azevedo, como se vê de sua sentença a fl. 14 do dito livro.

(1) Hoje Groairas — N. do A.

Moram nesta Freguezia quatro Reverendos Sacerdotes, a saber: — Pe. Antonio Thomaz de Sena, natural de Goiana, com 59 annos de idade; *Pe. João Salvador de Aranda, natural de Olinda, com 62 annos de* idade; Pe. Manoel da Cunha Linhares, natural do Rio Grande, com 26 annos de idade, cujas vidas são publicas, e não ha nesta Freguezia Mineristas e estudante algum; são suas familias commumente menos um ou outro individuo, tementes à Deus, catolicos e reverencialmente obedientes *a seus Parochos e Ministros Evangelicos"*.

A MATRIZ DE SOBRAL

Quando o Visitador Licenciado Felix Machado Freire veio visitar a ribeira do Acaracú em 1736, ainda não havia capela na fazenda Caiçara, e servia de Matriz a de N. S. da Conceição do povoado de São José, hoje Patriarca, como se verifica pelo termo de casamento do Capitão Manuel Rodrigues Coelho (filho), realizado pelo Pe. Isidoro Rodrigues Resplande a 17 de Novembro de 1733, no qual se lê: "Aos dezesete dias do mez de Novembro de mil settecentos e trinta e tres annos, nesta Capella de Nossa Senhora da Conceyção q. serve de Matriz nesta Freguezia do Acaracú, etc."... (L. 1.º Fl. 113).

Achando o Visitador que se devia escolher para sede do Curato um lugar mais central, deixou escrito no seu Provimento, datado de vinte de Maio daquele ano de 1736 o seguinte: "Ordeno ao Rdo. Parocho assysta no meyo da sua freguizia, ou na capella mais vizinha ao dito meyo por não haver Matriz por que fica mais suave pa. administração dos Sacramentos, e aos freguezes menos laborioso o recurso, o que fará com penna de se lhe dar em culpa na vizita seguinte".

Neste interim ,tendo-se deteriorado a capela de N. Sra. da Conceição de São José, erigida no ano de 1718, o mesmo Visitador Felix Machado Freire, por provisão de 1736 mandou que fosse reedificada, designando a capela de N. Sra. do Rosário do Riacho Guimarães para servir de Matriz.

E quando aqui voltou em 1740, consignou no Livro de Provimento das Visitas, em data de 17 de Agosto do dito ano, o seguinte: "Ordeno ao R. Parocho dous Livros pa. os assentos dos baptisados, dous pa. os a sentos dos Cazamentos e dous pa. os assentos dos defuntos, os quaes terá na Capella do Riacho do Guimarães emqto. não houver Matriz".

Percorrendo-se os assentos de batizados, e casamentos, vê-se que os Curas e seus auxiliares visitavam constantemente as Capelas, Fazendas e Sítios da imensa região confiada aos seus cuidados, que, segundo escreveu o Pe. João Ribeiro nas suas "Notícias da Freguezia de N. Senhora da Conceição da Caissara", "constava de 15 léguas de costa onde faz barra o rio Acaracú, principiando da parte do Norte na picada

do Castelhano e findando na picada do Itapagé. Pela ribeira acima tinha 34 léguas de comprido até onde findava a freguezia no pé da Serra da Ibiapaba, abaixo do Campo Grande, com trinta léguas de largura no mais distante, principiando da boca da picada de Quixeramobim até a picada do Caiá". Andavam aqueles abnegados sacerdotes "de maca à garupa", na expressão de uma testemunha coeva, em busca das almas disseminadas pelos nossos ínvios sertões".

Apesar de registarem sempre o local onde administravam os sacramentos, declinando o nome da capela por ventura nele existente, não há alusão alguma à capela de Caiçara; ao contrário, nos raríssimos termos de batizados feitos nessa Fazenda, apenas se lê" ...bautizei na Fazenda Caiçara (ou no Citio Caiçara)...". O primeiro assento, em que se faz menção de Capela, data de dezenove de Dezembro de 1746. Assim se lê: "Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil setecentos e quarenta e seis baptizou de minha licença em a Matriz o padre Dionizio da Cunha a Francisca, filha legítima de Antonio de Souza de Carvalho e de sua mulher Joanna de Oliveyra; forão padrinhos o padre Antonio dos Santos, e Dona Bernarda Correia, do que fiz este termo, em que me asigno. — Ant.º de Carvº e Albuq. — Cura de Acaracú." (L. 1, Fl. 58v.).

Naquele tempo, escreveu o Pe. João Ribeiro Pessoa, "andavam os Curas por toda a Freguesia, mas recolhiam-se para alguma festividade, como em Matriz na Capela de N. Sra. da Conceição, em São José".

Esta capela foi construida, segundo é tradição, pelo português Coronel Felix da Cunha Linhares, casado com D. Maria da Silva nascida na vila do Ceará Grande em 1718, o qual fez doação de meia légua de terra, em quadro, no mesmo lugar, e mais cincoenta vacas para servirem de patrimônio à dita Capela. Como porém, este patrimônio não estava julgado por títuio canônico, o Visitador Dr. José Teixeira de Azevedo o julgou, como se verifica de sua sentença no Livro das visitas, à fl. 4.

Essa terra fica situada ao sul do rio Acaraú, do lado direito, a duas e meia léguas distantes de Sobral. Consta que o Coronel Felix da Cunha Linhares veio para ali em 1690 e pelo seu testamento verifica-se ter sido ele possuidor de muitas terras e gados.

O nome do Coronel Félix da Cunha Linhares está intimamente ligado à história da capela de N. S. da Conceição do dito povoado, como o do Alferes Lourenço de Guimarães o está à de N. S. do Rosário do Riacho Guimarães, hoje Groaíras. Na petição de uma sesmaria dirigida a Gabriel da Silva do Lago, capitão-mor da Capitania do Ceará Grande e Governador da Fortaleza de N. S. d'Assunção, o Coronel Felix da Cunha

Linhares se diz "povoador" do Rio Acaracú. A petição é dos primeiros mêses de 1707. (1)

Segundo afirma o professor Manoel Ximenes de Aragão, nas suas "Memórias", publicadas na Revista do Instituto do Ceará (T.XXVII Ano de 1913) a capela do Riacho Guimarães foi edificada por Antônio de Albuquerque Melo em suas próprias terras ao pé da própria casa de sua residência", nos primeiros anos do século 18.º.

Serviu de Matriz do Curato de N. S. da Conceição até 1746, ano em que começou a edificação da Matriz, no lugar Caiçara, hoje Sobral.

Julgamos interessante transcrever aqui a primeira parte das ditas "Memórias": — "Ao sul de Sobral, na distância de cinco léguas, acha-se uma pequena capela dedicada a N. S. do Rosário, erecta à margem esquerda do rio Groairas, que desagoa no Acaraú, na distância menor de uma légua abaixo desta capela. É mais antiga que a Capela de N. S. da Conceição, que hoje serve de ornamento à cidade de Sobral, cujas torres sobressaem aos mais altos e elegantes edifícios da mesma e se diz que enquanto não se tinha erigido esta matriz faziam-se naquela todas as festividades religiosas, assim como semanas santas, e ainda hoje se festeja o orago com mais ou menos pompa, segundo as possibilidades dos habitantes daquele distrito, e para onde aflue um povo numeroso.

"Riacho Guimarães é o nome que ainda conserva este lugar digno de recordações, principalmente dos membros de minha família. Aquela pequena Igreja foi erecta por Antônio Albuquerque Melo, que a edificou em suas próprias terras, e ao pé da própria casa de sua residência até findar seus dias, cujos restos mortais descançam no pequeno espaço, contido entre as quatro paredes da mesma igreja, que também serve de jazigo a um grande numero de descendentes de seu fundador.

"Não é fora de propósito que trago aqui um lugar que nunca foi e nem será considerado um dos melhores da província, pois antes é um dos mais esquecidos de todos por sua nenhuma consideração, mas como havia eu de demonstrar donde veio, ou em que lugar teve sua residência o pai de uma geração tão numerosa, qual a do homem de quem trato, o mais antigo de nossos progenitores, do qual tenho notícia?

"Vou, pois, traçar a genealogia deste homem, somente na parte que me é relativa até chegar a mim, e depois irei relatando os fatos mais salientes de minha vida pesando-me inteiramente de não ter as

(1) Cfr. "Datas e Sesmarias" vol. IV n. 225.

habilitações precisas a quem se dispõe a escrever.

"Morava Antônio d'Albuquerque no sobredito lugar e aí teve vários filhos de sua mulher Luzia d'Albuquerque Melo, ambos *naturais de* Pernambuco, e oriundos da grande família Albuquerque, bem conhecida na província e como era abastado de bens e franco ao mesmo tempo, afluia para sua casa um grande número dessas pessôas que vagam pelo sertão com seus negócios de fazendas e com fim de comprar gados. Esta bonomia que ele sempre conservou deu lugar a que o português Manoel Madeira de Matos estivesse tão bem em casa dele Albuquerque por alguns meses, ou anos, donde saiu depois para Piauí afim de dispor uma grande porção de fazendas que trazia.

"*Este homem,* que em todas as ações e maneiras dava a conhecer a boa educação que recebera, afeiçoou-se a uma filha do dono da casa, chamada Francisca d'Albuquerque, que viera nascida de Pernambuco com seus pais, e sabendo se ela anuia ao casamento, e com sua resposta afirmativa, foi ele efetuado. Não acho fora de propósito intercalar aqui as *seguintes linhas:* "Não *falta* quem diga que Manoel Madeira de Matos procedia da nobre família dos Távoras de Portugal, e até aquele era o próprio Marquês de Távora, o que não pode de modo algum ser exato, uma vez que aquele Marquês, e a Marquêsa, sua mulher, foram publicamente justiçados na praça de Belem em Lisboa a 13 de Janeiro de *1759,* como *cúmplices do atentado* contra o rei D. José na noite de 3 de Setembro de 1758.

"Ora, que Madeira de Matos, não era o próprio Marquês de Távora, como alguém supunha, está bem discutido; mas que ele pertencia a essa infeliz família parece sem dúvida, pois de cada vez, que nela se falava, a sua tristeza e os seus suspiros bem o demonstravam, procurando sempre arredar uma conversação que tanto o molestava". Até aqui, Manoel Ximenes de Aragão.

Releva notar a origem do nome "Riacho do Guimarães", ou, como mais tarde se disse, "Riacho Guimarães". Deriva do fato de haver sido fundada a pequena povoação por Lourenço Guimarães e Azevedo, casado 1.º) com Da. Maria Martins de Azevedo; 2.º) com D. Maria Valcacer, viúva do Coronel Luiz da Fonseca Milanez (?), sendo este último casamento realizado "na capela de N. S. do Rosário do Riacho, lugar desta freguezia", a dois de Março de 1734.

A bênção dessa Capela foi efetuada em Agosto de 1740 pelo Visitador Dr. Felix Machado Freire, conforme a sucinta certidão passada pelo Pe. Lourenço Gomes Lelou, Cura da Freguezia.

José Vicente Franco Cavalcante nas suas "**Notas para a História de Sobral**" publicadas no seu jornal "A Ordem" e transcritas na **Revista do Instituto do Ceará** (Tom. XXIII — Ano XXIII) de 1909, referindo-se a essa capela, diz (pág. 169) que o seu fundador foi o Alferes Lourenço Guimarães e Azevedo, ao passo que o citado Manoel Ximenes de Aragão afirma ter sido Antônio de Albuquerque e Melo.

A favor da afirmação de José Vicente, está a "Notícia" do Pe. João Ribeiro. Parece-nos fácil conciliar ambas as afirmações. Antônio de Albuquerque e Melo, era casado com Da. Luzia Guimarães, filha de Lourenço Guimarães e Azevedo. Provavelmente, com o consentimento deste, Antônio de Albuquerque construiu junto de sua casa a capelinha, cujo patrimônio foi mais tarde doado pelo sogro, que, por este motivo passou a ser também considerado fundador da capela, cujo nome aparece nos termos de batizados só em 1731.

Segundo José Vicente, que segue as "Notícias" do Pe. João Ribeiro Pessoa, *em 1735 o Alferes Lourenço* Guimarães havia assinado uma escritura de doação de um corpo de terra para servir de patrimônio à referida Capela, mas esta doação foi julgada nula, na questão vencida por Joaquim de Torres, o cego, residente em Recife.

Devido a esse incidente o Alferes Lourenço Guimarães em 1740 ain*da não havia instituido o patrimônio da capela;* pois no Provimento da Visita feita em Agosto daquele ano pelo severo Felix Machado Freire, "coadjutor colado na Matriz de S. Frei Pedro Gonçalves da villa do Recife" entre outros capítulos lê-se o seguinte: "Ordeno ao Reverendo Cura, que no termo de oito meses se nam fizer patrimonio a Capella do *Riaxo do Guimarães, ou ao depois q. o dito Guimarães chegar de Per*nambuco, sinão o fizer como digo ahi a dous meses, q. bem renda seis mil reis sem embaraço algum, a feixe, e na dita Capella se cobrará as covas por enterro, por nam haver Matriz q. de meninos só se cobrará meya cova, q. vem a ser dous cruzeiros da primeira grade para baixo; *seis mil reis entre as duas grades digo, oito mil reis, e havendo li*censa do Ordinario se enterrar algua peçoa de distinsam na capella mór se nam fará por menos de vinte mil reis".

Afinal o cego Joaquim de Torres em 1751 fez à Senhora do Rosário, para patrimônio de sua capela doação de cem braças em quadro no lugar da *mesma. "Mas, escreve o Pe. João Ribeiro, porque não es*tivesse este patrimônio julgado por título canônico, agora nesta sua visita de 1757, o fez o M. R. Dr. Visitador José Texeira de Azevedo, ajuntando ao dito patrimônio uma légua de terra em quadro, sessenta vaccas e sete bestas, que doaram para o aumento do patrimônio da dita *Capela, Manoel Madeira de Matos e sua mulher Da. Francisca de* Albuquerque, ratificando e compondo a doação que havia feito o fundador Lourenço de Guimarães, vencido pelo dito Joaquim de Torres, o que tudo consta da sentença do patrimônio e traslado da escriptura que se acha no dito livro desta capella à fl.; a qual é distante para cima da *Matriz 5 legoas ao sul do rio Acaraú".*

Em 1742 ainda não se havia dado começo à edificação da Matriz, pois assim se exprimia o Visitador Dr. Lino Gomes Corrêa no auto do provimento da Visita, dado em Riacho Guimarães aos trinta de Julho de mil setecentos e quarenta e dois:" E ao dº (Cura) recommendo muito dê principio à obra da Matriz no Lugar Cayçara como lhe tenho ordenado pa. cuja obra espero concorrão liberalmente todos os fregueses, por ser tão necessaria e de mto. agrado de Deos Nosso Snr., o q. lhes dará nesta vida cento por hum do que dispenderam por seu amor".

Era então cura o Pe. Lourenço Gomes Lelou, que por motivo ignorado não pôde cumprir a determinação do Visitador.

Foi o seu sucessor o Pe. Antônio de Carvalho e Albuquerque que iniciou a construção da primeira Matriz.

Em seu provimento de oito de julho de mil setecentos e quarenta e cinco, o Visitador José Pereira de Sá, deixou assinalado, o zelo desse Cura nos termos seguintes: "Ordeno ao Rº Parocho, pois vejo seu grande zello, e amor com que vela pera factura da sua Matriz, pois de Deus N. Snr. receberá o pago de tam grande zello, obrigue os seus freguezes, pois tam descuidados se mostram no serviço de Deus a fazerem a sua Matriz, multando-os a cada hum delles, conforme as suas posses, a concorrerem pa. a da. Matriz".

Parece que então só tratava o Cura de angariar donativos em dinheiro e em materiais para a obra, pois que essa teve início em mil setecentos e quarenta e seis por provisão de Dom Frei Luis de Santa Teresa, bispo de Olinda, servindo neste interim de Matriz a capela de N. S. do Rosário do Riacho Guimarães, hoje Groairas.

Prosseguiam lentamente os serviços, quando chegou o Visitador, licenciado Manoel Machado Freire, que, notando o pouco entusiasmo daqueles fiéis pela obra, deixou consignadas no Provimento, datado de onze de Novembro de mil setecentos e quarenta e sete medidas tendentes à consecução de meios para a continuação dos trabalhos.

"Por se achar, escreveu o Visitador, entre maons a fabrica da Matriz desta Frega. que a tantos annos vive no esquecimento de seus fregueses, e me constar q. entre alguns zellosos e devotos, ha outros mto. avarentos e esquecidos de bem tam util e necessario, que remissan. te concorrem com suas esmollas, de que pende o acrescentam.to da Obra, atendendo a sua obrigaçam de fregueses para com a fabrica e reparo de suas Matrizes: Ordena ao Rº Cura que havendo algum tam remisso, como não supponho, com o parecer de dous homens maduros e de san consciencia lhe arbitre pença, igual a sua possibilidade e delle a cobre como devida. Cuidará o Rdo. Cura em estabelecer Confrarias na sua Matriz formando-lhes compromisso pa. seos regimens, e os reditos dellas, emquanto se não acabar a Matriz, se não gastaram em festas, mas se applicaram pa. o augmto. das Obras pa. q. vindos ellas tenha cada hua

seo altar com ornato e decencia, devida e nelles celebrem os Santos seos Padroeiros, sendo a pra. a das almas cuja Congregaçam se pratica mais intensa".

Não consta quando foram concluidos os serviços de construção, nem quando foi benta a Igreja, que segundo o costume do tempo, tinha uma única porta na frente com duas pequenas janelas em cima, correspondentes ao coro, sem torres com o pavimento de barro batido e com única sacristia do lado do nascente.

A primeira referência à nova Matriz de Sobral encontra-se no termo de batismo de um párvulo, nela efetuado a dezenove de dezembro de mil setecentos e quarenta e seis.

Certamente grandes deviam ser os defeitos de construção da pobre Matriz de Caiçara, pois que quatorze anos depois já ameaçava ruina.

Disso é testemunha o Visitador Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel, que no provimento de vinte de Agosto de mil setecentos e sessenta, chamava a atenção dos fregueses para a iminente ruína da sua Matriz, ainda em preto, interna e externamente: "Attendendo tão bem ao prejuizo que pode acontecer a todos os moradores desta Freguezia, se não accodirem em tempo conveniente ao reparo de sua nova Matriz, que tanto tem custado a por nos termos em que se acha, ordeno ao R. Parocho q. o mais breve que poder, faça saber a todos os seus fregueses, na forma que adverti na junta, que se fez dos benesses parochiaes; que são obrigados por todo o direyto a contribuirem com donativos, que as suas possibilidades permittirem, os ricos como ricos, e os pobres como pobres; pa. logo accodirem a ruína que está ameaçando a ditta sua Igreja, que falta de duas barbacans, ou botareos, com que se lhe deve amparar em duas partes as paredes, que ficam da parte da Epistola; porque com estes reparos me dizem os mestres pedreyros que fica a dita Igreja com muyta duração e sem o minimo perigo; por serem todas paredes dela de boa grossura, madeyrame novo, que tão bem fortalece mto. a mesma obra, o que não se poderá facilmente accodir, se agora a deixam ir ao desamparo; e ordeno mais que a dita Igreja se reboque de cal e arêa por dentro e por fora, para melhor segurança e tambem porque assim fica com maior acceyo, e do mesmo modo se pavimente toda de tijollo: por estar indigna da Caza de Deos, da sorte que se acha, em terra bem mal aplanada; o que espero assim se cumpra, pelo bom zelo que descubro, assim no R. Parocho, como em seos fregueses".

Apesar de todas essas advertências e medidas tomadas para manter a segurança da obra, não se pôde evitar a ruína prevista; tanto que o Padre João Ribeiro Pessoa, sucessor do Padre Albuquerque, ao tomar posse do curato em 1762, resolveu demolir a capela-mor para recons-

truí-la com maior solidez, o que realizou pouco tempo depois, mas não no mesmo local.

Enquanto se levantava aquela, funcionava o Cura no corpo da Igreja; mas o Visitador Manuel Antônio da Rocha, em 1777, mandou que, em vista da ruína iminente desta parte da Igreja fosse trasladado o SS. Sacramento para a capela do Rosário, baixando a tal fim o seguinte provimento, em data de vinte e oito de Julho de mil setecentos e setenta e sete: "E porque axei a Capella-mor da mesma Matriz já derribada, e o corpo da Igreja, em iminente ruina, ordeno ao R. Cura actual que sem perda de tempo, sociado com os homens pretos do Rozº. desta Va. acabem a Capella mor da sua nova Igreja, e tapado o arco da Capella mor a tijolo com porta e juntamente aceada aquella, para ella traslade ao Smº Sacramento té q. já acabe ao menos a de sua Matriz conforme a licença q. já para isso tem do Ordinário".

Não para a capela do Rosário, mas para o pequeno nicho de N. S. do Bom Parto, existente à rua hoje denominada "Padre Fialho", foi trasladado o Augusto Sacramento com as sagradas imagens, talvez pela dificuldade de efetuar-se o trabalho indicado pelo Visitador.

E do seguinte teor a provisão concedida para a construção da nova Matriz: "Manuel Antonio da Rocha, Presbytero Secular, Professo na Ordem de Christo, Comissario do Santo Officio, Visitador Geral do Norte, de Cima, Comarca do Ceará Grande, por Sua Exa. Rvma. que Deos guarde, etc. — Pela presente Provisão concedo licença ao Rdo. João Ribeiro Pessoa Cura e Vigario da Vara da Villa de Sobral, e mais freguezes para que possão erigir de novo a Sua Matriz, e benzer a primeira Pedra na forma do Ritual Romano a vista da ruina q. está ameaçando. Dada em Visita sob o sello da Xanselaria e meo Signal aos 28 de Julho de 1777. Eu o Pe. João Borges da Costa Gadelha, Secretário da Visita a sobrescrevi. — Manoel Antonio da Costa, Visitador".

Munido dessa faculdade foi benta e lançada a primeira pedra no dia cinco de Novembro do ano seguinte, conforme testifica o próprio Padre João Ribeiro: "Certifico que aos cinco dias do mes de Novembro de mil setecentos e setenta e oito benzi e lancei a primeira Pedra desta Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Sobral, o que afirmo em fé de Parocho. — João Ribeiro Pessoa — Cura e Vigario da Vara de Sobral".

A planta da igreja trouxe-a do Recife o Padre João Ribeiro, e ainda no começo do século vinte existia em poder de um particular, como nos afirmou pessoa muito fidedigna, que a vira e tivera em suas próprias mãos, lamentando que tivesse desaparecido documento tão interessante para a história da Matriz.

Segundo nos informou aquela testemunha, a igreja devia ser edificada em forma de cruz latina. Confirma essa asserção o fato de ser

o teto da Igreja antes da reforma de 1876 dividido em quatro partes, como se realmente fosse destinado a cobrir uma área em forma de cruz: assim mais de uma vez me afirmou o Coronel José Figueira de Sabóia e Silva, que gostava de contemplar do alto da torre a curiosa cobertura, quando mais moço.

Estando o Padre João Ribeiro em Recife, e sabendo que as portadas *de mármore*, vindas de Portugal para a Igreja do Corpo Santo daquela cidade, não se ajustavam às dimensões das portas, comprou-as e trouxe-as para Sobral, juntamente com o belíssimo lavatório da mesma pedra, que ainda se admira na sacristia da atual Catedral, e as duas pias de água benta, que se acham ao lado da porta principal.

Tal era o gosto do benemérito Vigário, cujo sonho era dotar a paróquia de um templo vasto, elegante e imponente.

NOTA — Diz José Vicente Franca Cavalcante nas suas "Notas para a História de Sobral": (1) "Reza a tradição que, no lugar em que foi edificada a Matriz, havia uma pequena capella, ou antes um oratorio *construido de taipa, o qual,* não permittindo ou offerecendo duração, foi logo destruido pela acção dos tempos; é tambem da tradição que a Imagem da Virgem allí existente, foi retirada e guardada em oratorio particular de um dos herdeiros dos doadores do terreno. Não conhecemos precisamente a época em que foi construida essa pequena capella ou oratorio, e nem tambem que espirito christão o ordenou; presume-se entretanto ter sido o mesmo doador o agente dessa ação tão largamente generosa. O que é certo, porem, é que em 1712, quando, como já ficou dito veio para esta ribeira como coadjutor o Padre João de Mattosinhos ainda se viam as ruinas da capela anterior à Matriz".

Ignoramos em que fonte foram colhidas estas informações. Admitimos antes a hipótese de ter sido a primeira capela da Caiçara edificada pelo Padre Antônio de Carvalho e Albuquerque, pelas razões acima aduzidas.

Como quer que seja, é certo que esta capela, ou Matriz, não estava situada exatamente onde hoje se ergue a Matriz levantada em 1778 pelo Padre João Ribeiro Pessoa, mas ao *lado direito, como provam as escavações* que fizemos de 25 a 30 de Março de 1946.

Estavam, então, perfeitos, como ainda estão, os alicerces de pedra e cal. A frente media nove metros; o corpo da igreja, que não tinha corredores, media quinze metros e a capela-mor nove metros e vinte centímetros, separada do corpo central por um arco. A sacristia estava ao lado oriental. O templo estava voltado para a Serra Meruoca, como

---

(1) Revista do Instituto do Ceará, t. XXIII pág. 166.

prova a escritura de doação do patrimônio, feita a Nossa Senhora da Conceição em 1756, pelo Capitão Antônio Rodrigues Magalhães e sua mulher Da. Quitéria Marques.

Depois que o P. João Ribeiro demoliu essa igreja, por ameaçar ruína, os alicerces foram mais tarde aproveitados pelo Padre Antônio Mendes de Mesquita, (N. em 1756 e f. a 9 de Agosto de 1832) que edificou sobre parte deles uma casa, de tacaniça, que foi demolida entre 1860 e 1870.

Lavatório de mármore da Catedral de Sobral

Essa igreja, como bem o demonstram os alicerces, estava dois metros e setenta centímetros adiante da Matriz do P. João Ribeiro, formando com ela um ângulo agudo.

Releva notar que, fazendo alinhamento com a antiga igreja, do lado oriental, corria a rua de Nossa Senhora do Carmo, onde tinha a sua casa de residência o Capitão Domingos Rodrigues Lima, genro, do Capitão Domingos da Cunha Linhares, logo ao entrar na dita Rua, hoje Praça da Sé. Demolida a velha igreja, ficou esconsa essa praça, como se verifica da planta n. 1. Assim se explica a irregularidade da principal praça, berço da cidade. No lado oposto, à frente da atual Catedral, tinham suas casas de morada, entre outros, o dito Capitão Domingos da Cunha Linhares, o Coronel Jerônimo Machado Freire (1778), esta fazendo esquina com o palacete da Prefeitura Municipal. Havia então dez casinhas semelhantes às que ainda existem ali.

No lado do poente havia a casa do Capitão-mor José de Xerez Furna Uchôa (1764), que é a segunda do quarteirão, em busca do rio, além de outras como a do Sargento-mor Antônio da Costa Cordeiro (1774), a do Capitão Antônio Furtado de Mendonça (1785) a do Coronel Felix Ribeiro da Silva, sendo ao todo dezesseis.

NOTA — Do velho arquivo da Matriz, constam as despesas feitas com a construção da igreja, os operários-serventes ganhavam apenas quarenta réis (4 centavos) por dia de serviço, e eram índios tapuios vindos de Viçosa. Tinham eles comida fornecida pelo Padre, encarregado da construção, e o preto, que a preparava, percebia diariamente vinte réis (2 centavos).

O CURATO DO ACARACÚ E A DEVOÇÃO A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Com os portugueses que povoaram a ribeira do Acaracú, veio-nos a devoção à Virgem Santíssima, sob a invocação da Imaculada Conceição, Padroeira do Reino de Portugal e suas colônias, desde 1646.

Várias capelas foram erigidas em honra de N. S. da Conceição no território vastíssimo do Curato do Acaracú. Assim em 1718 Félix da Cunha Linhares construiu uma na sua fazenda "São José", hoje Patriarca; depois veio a de Caiçara, hoje Sobral e sede do Curato. Outras foram edificadas na primeira metade do século XVIII, como a de Santa Cruz, hoje Bela Cruz, a de Tucunduba, a de Beruoca (Meruoca), a de Almofala onde viviam os índios Tremembés. De todas essas capelas faz-se menção no primeiro Livro de assentos de batizados e casamentos do Curato do Acaracú.

A devoção à SS. Virgem como ainda hoje, era intensa no seio das famílias de então. A maior parte das mulheres chamava-se Maria; pela madrugada toda a família reunia-se junto ao oratório das Imagens para a reza alternada do Ofício de N. Senhora, e à noite, antes de dormir, todos rezavam o Terço em comum. Geralmente acrescentavam as mulheres ao nome de batismo o cognome "da Conceição", costume esse que ainda se observa em nossos dias, sobretudo entre a gente mais humilde.

O CULTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO EM PORTUGAL

"A 17 de Outubro de 1320, D. Raimundo, bispo de Coimbra, ordenou que na "eygreja cathedral de Coimbra façam festa em cada hum ano no hoytavo dia do mes de Dezembro, no qual dia a virgem gloriosa sancta Maria foy concebida assy como a fazem pelas outras terras, e cõmo a ela mandou fazer". Por esta ocasião também fundou a rainha S. Isabel a capela da Conceição na igreja do convento da Trindade de Lisboa. Em 1329, o bispo de Lamego D. Pedro doou aos cônegos da Colegiada de Guimarães um casal lá para as bandas de Pombeiro, "com tal preito e condiçom que eles façam em cada hum anno a festa da Conceipçon de Santa Maria que he oito dias de Dezembro com todas a oitava".

"E outras lembranças ficaram, embora menos certas, de igrejas em que se instituiram capelas e festas da Conceição da Mãe de Deus. Depressa a festa começou a entrar nos calendários de quase todas as dioceses e congregações religosas de Portugal.

"Não se documenta que este repentino pulular de devoção mariana se filie na devoção franciscana ou nas controvérsias e ensino dos Mestres franciscanos da universidade de Paris. Mas todas as presunções o fazem crer. Basta para tanto reparar nos seguintes fatos.

"Os conventos franciscanos de Portugal festejavam a Conceição de Maria desde 1263, conforme S. Boaventura mandara no Capítulo Geral de Pisa. Na organização da Ordem, leis que em Capítulos se promulgavam, eram logo obedecidas.

"E desde então os que frequentavam as igrejas dos frades e no seu convívio andavam, começaram de se familiarizar com a nova festa e de ouvir explicar, nas possíveis prédicas que a propósito se faziam, a tão excelsa prerrogativa da Mãe de Deus. Sta. Isabel, a principal promotora, ao que parece, do culto da Conceição entre nós, muito ligada andou em toda a sua vida à Ordem franciscana e seus frades muito influiram no seu espírito. Bem se pode conjecturar, pois, que foi nesta

Catedral de Sobral

convivência que se contagiou da devoção que tanto promoveu".

(Da 'Broteria" — fasc. VI — 1946).

AS IMAGENS DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

"As imagens antigas da Imaculada não se distinguem das outras representações da Virgem a não ser pela invocação de origem e do culto tradicional, que lhe foi desde então ligado e mantido. A iconografia mariana era comum a todas as imagens, que representassem a Maternidade maravilhosa da Mãe de Jesus. O Filho figurava nos braços maternos. Ficava excetuada a "Senhora da Anunciação" ou "Senhora Anunciada". Já a "Senhora da Espectação" e a "Senhora do O" indicavam a maternidade próxima.

Entre muitas imagens da Senhora da Conceição, ainda bem conhecidas, com o Menino ao colo, está a de Vila Viçosa recentemente conduzida em procissão pelas ruas da vila ducal. Outras escondidas em ermidas e matrizes aldeãs, pertencem ao mesmo tipo.

Quando Murilo, no século XVII, deu feição diferente ao conceito da representação pessoal do dogma, a Senhora ficou de pé no crescente lunar, que sai das nuvens Envolvem a imagem grupos angélicos com açucenas e com a palma gloriosa da vitória sobre o pecado original. Todavia das três imagens murilanas, — a do Museu do Prado, em Madri, a do Conde de Northbrook, de Londres, e a da antiga capital do império russo, — foi a primeira preferida. Era a mais delicada, mais simples e do mais virgíneo misticismo: de mãos cruzadas no peito, olha o céu com aquele olhar, que "não era o vulgar brilho da beleza"; aos pés, quatro lindos anjos; e, demais, a esbelteza, longa, esguia como biblica palmeira do deserto, dá-lhe a elegância simbólica da haste do lírio e da açucena, e a ascensão odorosa do fumo de incenso. Enquanto esta imagem era a "turris eburnea", erguida sobre os anjos, as outras são mais pesadas, especialmente a de S. Petersburgo, cuja composição é piramidal em escultura, de larga base, triangular, baixa, em pintura.

Ao modelo preferido pertencem desde então as imagens de Nossa Senhora da Conceição, cá e lá fora, sobretudo na Europa Ocidental, e uma das mais generalizadas é a da Senhora de Lurdes ("Eu sou a Imaculada Conceição"). Nem, por isso desapareceu o modelo da imagem com o Menino. As duas formas ficaram a par, com a preferência, que a tradição deu à primeira, e o culto mais recente levou para a segunda,

a da idealização de Murilo. E' possível que, em alguns casos, o nome das imagens, anteriores a este modelo, fosse mudado, logo que o novo tipo vingou".

Da (Broteria —fasc. VI — 1946).

A BENÇÃO DA CAPELA-MOR

Os serviços da Igreja procediam lentamente, não só pela carência de recursos, que naquele tempo deviam ser escassos, como também porque o Padre João Ribeiro estava empenhado em dotar a sua freguezia de um templo digno da Majestade Divina e da Gloriosa Virgem da Conceição, como prevendo para ele dias de esplendor e glória, e por isso não tinha pressa, essa pressa que é inimiga da perfeição.

Havia ele trazido de Pernambuco um auxiliar competente para dirigir os trabalhos, de nome Francisco de Oliveira Miranda que se casou depois em Sobral, deixando filhos e netos.

Somente em 1781 pôde ser benta a capela-mor, como se vê pela seguinte certidão: "Certifico que no primeiro dia do mes de Fevereiro de mil setecentos e oitenta e um benzi a Capella Mór desta Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Sobral, e trasladei o Santissimo Sacramento, e Santas Imagens em Procissão solemne do Nixo da Senhora do Bom Parto, onde por licença, e approvação do Reverendo Vizitador Manoel Antonio da Rocha se celebrou Missa e mais funcções Divinas desde principio da Quaresma de mil setecentos e setenta e nove; e aos dois dias do dito mez de Fevereiro celebrei a primeira Missa na dita Capella Mór, o que tudo afirmo em fé de Parocho. — João Ribeiro Pessoa — Cura e Vigario da Vara do Sobral".

A PROVISAO DO BISPO DE PERNAMBUCO

Dom Thomaz da Encarnação, Conego Regrante de Santo Agostinho, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Pernambuco, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, que Deos guarde etc. — Fazemos saber que por sua petição nos enviou a dizer o Reverendo João Ribeiro Pessoa, Parocho da Villa do Sobral, morador na Freguezia da mesma Villa do Sobral, que de Nossa licença se havia erigido a Capella Mor da sua Matriz da mesma Freguezia em logar decente e livre de toda communicação, como Nos constou por certidão do Reverendo Parocho, e tão bem de ser capaz para nella se celebrar o Santo Sacrificio da Missa, e mais officios Divinos, pedindo-Nos por fim de Sua suplica

mandasse passar a presente pela qual commettemos nossas vezes ao Reverendo Parocho da mema Villa para que por si e na forma do Ritual Romano possa benzer a dita Capella, visto nos acharmos impedidos para por Nossa pessoa o fazermos; estando a dita Capella paramentada na forma de nossas Constituições, e sem prejuizo dos direitos parochiaes. Dada em Olinda sob nosso signal, e sello da Chancelaria aos

— Capela-mor da Catedral de Sobral —

trinta e um de Julho de mil setecentos e oitenta annos. — Eu Clemente Fernandes de Moraes, Escrivão da Camara e Provizões o sobrscrevi. — T. Bispo Conego".

* * *

Não logrou o Padre João Ribeiro ver concluida a sua Matriz; mas, ao falecer, deixara levantada e coberta a nave central: e não constando ao seu sucessor Padre Basílio Francisco dos Santos que a houvessem bento, solicitou ele a necessária licença, efetuando a benção em Março de 1793. conforme a seguinte declaração do mesmo, exarada no Livro de Registros da Matriz: "Certifico que aos desesseis de Março de mil setecentos e noventa e três de ordem e licença do Rmo. Visitador João José Saldanha Marinho benzi o corpo da Igreja, e corredores da Matriz do Sobral, por não haver clareza alguma donde constasse essa Benção, o que tudo afirmo em fé de Parocho. — Vila do Sobral deseseis de Março de 1793 — Pe. Basilio Francisco dos Santos — Parocho do Sobral".

COMO ERA A MATRIZ DO PADRE JOÃO RIBEIRO

A nave central ou corpo da igreja, era um quadrilátero de metros 28,20 por metros 9,70 com dez metros de altura. Em cada lado havia cinco portas equidistantes entre si, às quais correspondiam em cima outras tantas janelas, à guisa de tribunas.

Em 1817 foi aberto um arco, para dar acesso à capela do SS. Sacramento, e em 1823, por iniciativa da Irmandade do Senhor dos Passos foi rasgado o arco fronteiro, para dar entrada à capela, que se queria construir, dedicado ao mesmo Senhor Bom Jesus dos Passos.

Em 1876 abriram-se mais dois arcos contíguos aos primeiros, e em 1938, por ordem do Bispo Diocesano, outros dois foram rasgados entre o primeiro, o segundo e o terceiro, com o que muito lucrou a igreja em ventilação e claridade.

Em mil oitocentos e nove o Vigário José Gonçalves de Medeiros mandou forrar com tábuas de cedro a capela-mór, o qual foi pintado a óleo por José Faria por vinte mil réis (vinte cruzeiros hoje).

Durante muitos anos o corpo da igreja ficou em preto, vindo a ser rebocado só em 1876, quando foi feito o forro respectivo.

O pavimento era de tijolos de barro, e foi substituido por soalho de cedro em 1877 e depois por ladrilhos de mosaicos em 1941.

Como era antigo costume sepultarem-se os cadáveres nas igrejas, o pavimento da Matriz, em toda a sua extensão, era dividido em retângulos, assinalando o lugar das sepulturas. Na capela-mór sepultaram-se os Vigários João Ribeiro Pessoa, José Viriato de Medeiros e Joaquim da Costa Mendonça Entre a capela-mór e a grade da comunhão enter-

ravam-se os irmãos falecidos da Irmandade de N. S. da Conceição e outras pessoas gradas, e no resto da igreja, até mesmo no patamar, os fiéis em geral.

Os sepultamentos se faziam da seguinte maneira: aberta a cova, nela se depunha o cadáver. Lançava-se a terra adjacente sobre o morto, e logo o coveiro a comprimia com pesado malho. Era esta "cerimônia"

Capela do S.S. Sacramento da Catedral de Sobral

que os parentes do defunto não podiam suportar. Aquelas pancadas fortes, compassadas e lúgubres não se coadunavam com a piedade, o amor e a saudade dos parentes supérstites.

Também a capela do Rosário servia de cemitério. De 1853 por diante os sepultamentos se fizeram no cemitério público.

Graves inconvenientes resultavam desse costume, tão em desacordo com os preceitos da higiene, sendo um deles a exalação fétida dos cadáveres em decomposição, como atestam vários documentos contemporâneos.

O Visitador Cônego Antônio Coelho no provimento de sua visita de mil oitocentos e vinte recomendou ao Páraco de Sobral que evitasse o sepultamento de cadáveres nas suas igrejas e lhe ordenou que fossem eles inumados em cemitérios ao ar livre. Infelizmente não se cumpriu tão acertada medida, senão muito mais tarde.

A CAPELA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

A Mesa Regedora da Irmandade do SS. Sacramento, fundada em 1747 pelo Cura Padre Antônio Carvalho e Albuquerque, e canonicamente erecta pelo Visitador Frei Manuel de Jesus Maria, a quinze de Setembro de mil setecentos e cinqüenta e dois, com sede na Matriz, dirigiu em Janeiro de mil oitocentos e dezesete à Mesa Regedora da Irmandade de N. S. da Conceição um ofício, em que requeria a licença de levantar uma capela para o Santíssimo abrindo a tal fim um grande arco, do lado esquerdo da Igreja, o que lhe foi concedido

E' do teor seguinte o "Acordão q. manda lançar a Irmandade de N. S. da Conceição Orago desta Matriz sobre a erecção da nova Capella do Santíssimo Sacramento a requerimento do Capitão Joaquim José Barbosa como Thezoureiro da Irmde. do Smo. Sacramto." "Ao primeiro dia do mes de Janeiro de mil oitocentos e desessete annos em Meza no Concistorio desta Matriz de N. S. da Conceição da Vila do Sobral onde se axavão congregados o Juis, e mais Irmãos da Confraria de N. S. da Conceição abaixo assinados, com assistencia do Reverendo Paroco Interino o Padre Francisco Gonçalves Ferreira Mages. sendo ahy prezte pa. effeito de se deferir hu Requerimento do Tezoureiro da Irmandade do SS. Sacramento, o Capitão Joaquim José Barbosa, pr. parte da mesma Irmde. em q. se reprezentava e desejava erigir hua Capella para o SS. Sacramto. nesta Matriz da parte do Evangelho: o q. ouvido pela mesma irmde. Concordou assim o fizesse excloindo toda a ruina q. ouver na rotura da parede, ficando obrigado a ella aquella Irmde. do Sacramto. e de como assim concordarão e convierão sea Signarão como o Rdo. Paroco Prezid. e o Tezoireiro da Irmade. d SS. Sacramto. como reprezentante de mma. Irmandade, dia e era ut. supra. — Francisco Glz Ferrra. Mages. Parº Intrº — José Gomes Coelho, Juiz da Irmde.

— José Antonio da Silva — Felix Ribeiro da Silva. — Joaquim Mel. da Roxa Franco — Vicente de Castro Silva — Antonio Je. de Carvalho — João Rodrigues Lima — Alexe. Je. da Silva — José Gomes de Albuquerque — João José Ferreira — João de Barros Rocha — Antonio José de Mello — Marcello Alves — Antº Je. Portella — Joaquim José Barbosa. Thezorº da Irme. do SS."

Um ano antes havia a Confraria do SS. Sacramento requerido e obtido licença da autoridade diocesana para a creção da capela, como se vê pelo seguinte documento : "Ilustrissimos e Reverendissimos Senhores do Governo — Diz o Juiz. Escrivão e mais Irmãos da Irmandade do Santissimo Sacramento da Villa do Sobral, que na Igreja Matriz tem o Tabernaculo na Capela-mor e como os Supplicantes dezejão rezar na mesma Igreja ao lado hua Capella, honde com mais decencia esteja o Senhor. e o não podem fazer sem que Vossas Senhorias sejam servidos assim deferirem — e Receberão mercê —".

(Despacho)

"COMO REQUER. convindo o Reverendo Parocho. Olinda, em douze de Dezembro de mil oito sentos e dezaseis — Portugal — Sampaio — Moreira —"

O RETABULO

Não pudemos descobrir o nome do entalhador do retábulo, que foi concluído em mil oitocentos e vinte e quatro. Do Livro de contas da Irmandade do SS. Sacramento verifica-se que nesse serviço despendeu-se, inclusive a madeira de cedro. a quantia de seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reis (699$860).

Ao dourador foi paga a importância de quatrocentos e trinta mil reis pela mão d'obra; aos serventes e pelos materiais pagou-se cento e seis mil e duzentos reis; pelo ouro quinhentos e onze mil reis.

Até 1840 não estava ainda terminado o serviço de douramento. como consta da Ata da sessão da mesma Irmandade, *de junho daquele* ano. na qual se lê: "Foi proposta pelo Irmão o Reverendo Antonio da Silva Fialho a indicação seguinte: que se suspenda qualquer outra obra, que a Meza tenha deliberado. excepto a que não for relativa à pintura e douramento das intalias que estão feitas: para isso que se authorize ao Thezoureiro para a despesa relativa", o que foi unanimente aprovado.

Terminados todos os ditos trabalhos. procedeu-se à benção da suntuosa Capela conforme a certidão seguinte:" Certifico que de licença do Rd. Visitador Antonio Pinto de Mendonça benzi em Abril de 1848 a Capella do SS. Sacramento desta Matriz do Sobral. O Vigário Francisco Jorge de Sousa". (Lº 2 de Registos, fl. 110v).

Tinha então a Capela uma clarabóia para lhe dar mais luz, e no arco da entrada uma grade de madeira artisticamente esculpida de quatro metros de altura,sobre a qual, servindo de batedor, se estendia uma viga de pau-d'arco em cujo centro havia uma custódia ou ostensório de madeira dourada que se conserva no Museu Diocesano.

A clarabóia desapareceu em 1887 por estar estragada.

A INAUGURAÇÃO DA CAPELA

No Livro de Atas da Irmandade à fl. 60. lê-se: "Pelo Irmão Thesoureiro o Reverendo Antonio da Silva Fialho, foi proposto que se devia transferir o Sacrario do Santissimo Sacramento para a Capella do mesmo e benzer o Tabernaculo. e que se deliberasse qual o dia dessa solenidade. Foi deliberado que fosse o dia três de Junho proximo vindouro (1) pelas nove horas do dia, e que o actual Thezoureiro fizesse algumas despezas pequenas que fossem indispensaveis para esse acto. "**(Sss. de 24 de Maio de 1847).**

Por qualquer circunstância, que ignoramos. não se realizou projetada trasladação.

Lemos, porém. na "Acta da sessão ordinária de 12 de Junho de 1848": "Propoz o Irmão Thezoureiro Joaquim Lopes dos Santos que tendo-se de fazer a trasladação do Santissimo Sacramento para a sua Capella, tinha assentado que fosse no dia do Corpo de Deus, e que a Mesa deliberasse qual a solenidade que se devia fazer para essa trasladação: o que foi deliberado que ao arbitro do mesmo Thesoureiro ficasse a solenidade."

Foi afinal inaugurada a Capela comMissa Solene no dia vinte e dois de Junho do dito ano, festa do Corpo de Deus.

NOTA: O antigo sacrário. de madeira entalhada, obra do sec. XVII, que foi trazido de Pernambuco pelo P. João Ribeiro Pessoa acha-se no Museu Diocesano.

A TELA DA ULTIMA CEIA

Em março de 1883 o Capitão João de Matos Amaral, residente nesta cidade, ofereceu uma tela de óleo. da autoria de José Ferreira Lemos, sobralense, representando a Última Ceia para ser colocada no retábulo, no lugar adrede preparado. Não é obra original. mas cópia da gravura de um Velho Missal da Matriz, que se conserva no Museu Diocesano.

(1) Festa de Corpus Christi, naquele ano.

Sobre essa tela assim se exprime Antônio Bezerra de Menezes, no seu livro "Notas de Viagem" (1889), pag. 256: "E' digno de ver-se o quadro do pintor cearense. Apreciei devidamente a atitude dos personagens, e sobre tudo o efeito da luz, que se derrama de uma lâmpada presa ao tecto sobre o busto de cada um.

"Não tem tanta sombra da escola holandêsa, e pelo contrário é sensivel a impressão de doçura, de intimidade, de paz que reina naquele grupo de amigos.

"Em qualquer outra parte o Sr. Lemos seria apreciado à medida do seu talento no entanto entre nós passa despercebido, e não teve ainda quem lhe dissesse que dispõe de aptidão e gosto, e que, se pudesse frequentar a escola dos mestres honraria o nome da terra que o viu nascer.

"Quem vê os seus trabalhos e sabe que não teve principios, mas que aprendeu sem mestres a sublime arte de Rafael, não sabe o que admirar mais: se a vocação ou a sua força de vontade.

"A minha ignorância a respeito talvez leve-me a preferir o quadro do Sr. Lemos o do alemão Bindseid, collocado no fundo da Capella do SS. Sacramento na Sé da Capital. Naquele há pelo menos mais luz, mais expressão, mais vida. E' uma copia magnifica do quadro do grande genio florentino." Até aqui Antonio Bezerra. Francamente, parece-nos muitos benévola a crítica do erudito autor, que na citada obra refere-se com rasgados elogios a outras produções artísticas do inteligente pintor sobralense, que admirou na Matriz de Campo Grande, hoje Guaraciaba, e que vamos transcrever: "Fiz uma visita, escreve ele, á igreja, templo vasto, pobre e despido de ornamentação, como são em geral as do interior, e ao penetrar na Capela-mór não pude deixar de admirar um grande quadro a oleo representando S. Vicente Ferrer em todo o corpo, trabalho do inteligente cearense José de Lemos, que apesar de não ter tido escola, revela um talento superior para a pintura.

"Não me foi possivel detidamente analisar esta tela, mas agradou-me sobremodo a correção dos traços fisionômicos, e a harmonia do colorido e principalmente o feixe de luz, com que o artista aureolou a frente pensativa do santo dominicano, que longe de ter aquella expressão de terror dos monges de Zurbaran, deixa transpirar do semelhante a doçura melancolica de S. Bruno, como lhe imprimiu o pincel inspirado de La Sueur.

"O que atrahe, o que prende a atenção, o que faz refletir diante daquele quadro singelo, que o tempo mais lhe tem realçado a beleza, adoçando a intensidade das cores, é o pequeno numero de tons empregados, e sobretudo o ar humilde, fervoroso e cheio de unção do ilustre pregador hespanhol, cujo olhar embebido na amplidão do firmamento, parece sondar os misterios do desconhecido, que dissipando-se como tênue nevoeiro, lhe desvenda os deslumbramentos do céu.

"E' um trabalho de merecimento, que mais valia por ter sido executado por moço de talento, que fez-se pintor sem nunca ter conhecido os retratos sobre o assunto de Lebrum, Pailot de Montabert, Valin, Charles Blan, etc., nem tão pouco sobre os contrastes das côres de De Chevreul; mas porque quiz ser artista fez estudos deante das imagens da natureza, e apresentou-se despretencioso e modesto, traduzindo na tela as suas inspirações, os seus arroubos, os productos do seu genio.

"Soube depois que o Sr. Lemos tem trabalhos melhores, mais perfeitos, e que honrariam a outros que gozam de merecido apreço e veneração na arte sublime do divino Ticiano.

"Voltaire dizia: **Tant de livres faits sur la peinture par des connaisseurs n'instruisent pas tant ùn éleve, que la seule vue d'une tête de Raphael.** no entanto este Sr. á força de estudo e observação, sem ter os modelos dos mestres, pita cabeças admiraveis que tem toda a expressão de vida e vigor. Difficilmente se encontra destas vocações em outra parte."

Infelizmente esta tela desapareceu, quando certo vigário daquela paróquia entendeu, de motu próprio, reformar a capela-mor, lá pelo começo deste século.

Encontra-se no Museu Diocesano uma tela de José Lemos, com os retratos das duas freiras, Emerenciana de Sant Ana e Teresa Maria de Jesus, fundadoras da Capelo do Menino Deus desta cidade, das quais dizem que era sobrinho.

* * *

José Ferreira Lemos nasceu em Sobral; filho legitimo de Francisco José de Lemos e D. Geracina Zefirina de Lemos. Casou-se na mesma cidade com D. Ana Carolina de Aguiar, viuva de Antônio Pereira de Aguiar, a oito de Dezembro de 1876. Desgostoso por motivos intimos, retirouse para o Pará, donde seguiu depois para o Amazonas. Viveu aí alguns anos, deixando vários trabalhos de pintura a óleo, representando paisagens daquela imensa e riquíssima região.

A CAPELA DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS

Poucos anos depois que a Irmandade do SS. Sacramento construiu a sua capela na Matriz, a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos resolveu fazer também a sua e assim dirigiu uma petição à Mesa Regedora da Confraria de N. S. da Conceição requerendo a respectiva licença, que lhe foi concedida.

Capela do Senhor dos Passos da Catedral de Sobral

"Termo do Acordão que mandarão fazer a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, Orago desta Matris, sobre a erecção da nova Capella e rasgado o Arco da mesma para o Senhor Bom Jesus dos Passos a requerimento da Irmandade do mmo. Senhor. Aos sette dias do mez de Setembro de mil oito Centos e vinte e tres annos em Meza no Consistorio desta Matris de Nossa Senhora da Conceição do Sobral, onde se axavão congregados o Juiz, e mais Irmãos da Confraria de Nossa Senhora da Conceição, abaixo aSignados com a aSistência do Reverendo Paroco Intrº Antonio Mendes de Mesquita, sendo ahy prezente para effeito de se deferir a hu requerimento do Thezourº e mais Irmãos da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, em que reprezentavão e dezejavão erigir Hua Capela da parte da Epistola pa. o dº Senhor, rasgar nessa parede pa. formar o Arco: o que visto e ouvido pella dita Irmandade uniformente. Concordarão assim se fizesse excluindo toda a ruina q. Ouver na fatura da parede, ficando a mesma Irmande. do Senhor Bom Jesus obrigada a ela. O que assim se obrigarão se sujeitarão e para constar de todo o Referido, mandarão lavrar o prezente termo em que assignarão com o sobredito Paroco Interino e eu Antonio Lopes Benevides, Escrivão Eleito da dita Irmandade no impedimento do actual Jucundo Maximo, o escrevi."

Até a conclusão dessa capela, a imagem do Senhor dos Passos era conservada numa capelinha da torre do poente.

O serviço de entalha da atual capela data de mil oitocentos e cinquenta e oito e é obra de Antônio Joaquim de Rezende.

Aproveitando a presença do hábil marceneiro em Sobral, Dona Luisa Amélia de Albuquerque Barros, mãe do Dr. José Júlio de Albuquerque Barros, Barão de Sobral, contratou com êle todo o serviço, que foi *custeado pelas esmolas dos fiéis* e generosamente auxiliado pela ilustre e piedosa dama.

Não nos foi possível averiguar a data exacta da aquisição das imagens do Senhor dos Passos e do Senhor Morto. E' certo, porém, que ambas foram trazidas pelo P. João Ribeiro.

A do Senhor Morto, cujos braços são de mola, primitivamente conservava-se suspensa numa grande cruz de madeira, (que ainda hoje existe na atual Catedral), e era o grande Crucifixo da sacristia, conforme o uso das igrejas de Portugal e de quase todas as igrejas do Brasil. Estava colocada no centro da sacristia do lado do nascente, junto à parede do fundo, onde atualmente existe uma janela.

Não pudemos descobrir quando a Irmandade do Senhor dos Passos foi instituída, nem quando desapareceu: apenas sabemos que o seu distintivo era uma opa de seda roxa, ainda hoje usada pelos que conduzem os andores do Bom Jesus e do Senhor Morto nas procissões de Sexta-feira dos Passos (antes do Domingo de Ramos) e de Sexta-Feira da Paixão.

* * *

Vem a pelo aqui lembrar uma piedosa ceremônia, que se costumava celebrar na Matriz, na **Sexta-feira santa ou da Paixão**: - o Descimento da Cruz. Colocado o Senhor na cruz na capela-mór, era deposto sobre o esquife por alguns Irmãos revestidos de opa roxa, logo que terminava o sermão, seguindo-se, após, a comovente procissão do Enterro.

Devido a certos abusos e a falta de respeito, foi essa ceremônia proibida por Dom Joaquim José Vieira, 2.º Bispo do Ceará.

O ALTAR DO SS. CORAÇÃO DE JESUS

Não pudemos ainda verificar em que ano foi construido o atual altar: data, porém com certeza, dos primeiros anos do século dezenove.

"As principais revelações relativas ao culto do Sagrado Coração foram feitas a S. Margarida Maria Alacoque, de 1672, ou mais provavelmente, de 1673 a 1675.

No dia 2 de Junho de 1675 terminam as grandes revelações do Coração de Jesus" diz A. Hamon (**Vie de la B Marguerite — Marie**, Paris 1907).

Desde a segunda metade do século XVII Roma começou a aprovar implicitamente e a encorajar a devoção pública do Coração de Jesus, pela concessão de Breves de indulgências a confrarias, cada vez mais numerosas erigidas canonicamente em toda a cristandade sob o título do Coração de Jesus; confrarias que faziam cada ano em suas capelas a festa do Sagrado Coração no dia designado pelos ordinários, conforme o poder que lhes davam os breves de indulgências.

Em 1765 já eram mais de mil as confrarias, ás quais tais breves de indulgências tinham sido expedidos: tão depressa propagou-se essa salutaríssima devoção!

Em 1765 foram concedidas Missa e Ofício Próprio ao episcopado polonês e á Arquiconfraria Romana do S. Coração. Paulatinamente foram-se estendendo essas concessões a várias dioceses, até que se tornou universal na Igreja Católica o culto público do Divino Coração, apesar de todas as impugnações dos jansenistas.

Sobral foi, no Ceará, o primeiro lugar onde se prestou culto público ao Coração de Jesus; afirmou-nos certa vez o Barão de Studart, autoridade incontestável em assuntos históricos que se prendem ao dito Estado.

E na verdade, já antes de 1787, se celebrava em Sobral a festa do Coração de Jesus e a Câmara Municipal daquele tempo assumira o ônus de custear as respectivas despesas. Para que não "fosse glosada a despesa", recorreu ela a D. Maria, Rainha de Portugal, solicitando a

mercê de poder a dita Câmara perpetuamente assumir o "Sancto Onus" de fazer anualmente todas as despesas com a festa.

E' do teor seguinte o interessante documento:

"Senhora

Movidos nós os officiaes da Camara e Conselho da Va. Distinta Real de Sobral Americana, compreendida na Comarca de Ceará Grande, não de algu interece mundano e sim do zelo, da Onra, e Serviço de Deos-segundo os Excellentes exemplos de V. Mage. pello que respeita a Religião e Christianismo, sabendo que V. Mage. se empenhara com todas as forças posiveis com o Nosso Santo Padre Reinante na Egreja de Deos pa. que se dignase ferir um dia de cada anno pa. nelle se onrar com as maiores festividades e selebridades Sanctas em todo o seo Reino e Dominios o Sanctissimo Coração de Jesus Christo Nosso Redentor e Salvador e que Sua Sanctide, de facto feriara o dia daquela Celebridade, querendo nós também mostrar a V. Mage e ao mundo a nossa Religião e Christianismo e o qto. nos sôbe mover tão Pio e Sancto exemplo e que somos Vasalos fieis e amantíssimos de tão Pia e Religiosa Soberana, quizemos tomar á Conta nosa ou deste Conselho as despezas da Selebridade Solemne do dito dia para neste se fazer com a pompa posivel na Matriz desta dita Villa; e para que não foce glozada a dispeza ao Procurador deste Conselho pello Dor. Ouvor. Gal. e Corror. desta Comarca actual, que he o Dor. Manoel de Magalhães Pinto e Avelar de Barbedo, o consultamos primeiro e nos respondeo que lhe agradava o nosso zelo e pretenção para a Onra de Deos e que se foce cousa a elle respectiva ou a sua Fazenda converia, porem que nós não podiamos sem o Real Beneplacito e Soberana determinação de V. Mage, tomar sobre nós ou para este Conselho ese onus annual e perpetuamente, que pedissimos e supplicacemos a V. Mage. o seo Real Beneplacito pa. o dito fim e que elle nos ajudaria a suplicar tambem a V. Mage. o mesmo e informaria que o Conselho tem alguma possibilidade para manter perpetuamente o Sancto onus, a que nós dezejamos submeter e aos nossos sucessores; e ponderando nós que era sabio e prudente o conselho deste Ministro de V. Mage. e que de facto era necessário o Real Beneplacito de V. Mage. e por meio desta vamos umildete, suplicar a V. Mage. se digne conceder-nos o fazermos annualmente a custa deste Conselho a dita Festividade atendendo que á nelle alguma possibilidade e que esta Villa tem tido augmto. e que á nella numerozo povo já mto. bem sivilisado, e que este Conselho não tem sobre si onus de Festividade alguma e que de alguma forma será digna couza de reparo para os christãos moradores, e ainda para aos das Camaras sircumvizinhas mais antigas e sivilisadas não termos nós tumado a nosa conta Festivide. algua, sendo no Christianismo couza tão louvavel e necessaria e que os da Governança devem mostrar-se fervorosos e zelosos da Onra de Dos. pa. melhor exemplo da Plebe e ponderando tudo isto, e que V.

Mage. como tão Pia não deixará de onvir ou annuir aos nossos pios dezejos, suplicamos a V. Mage. nos permita o que pedimos, pois tão justo parece e se digne por amor do mesmo Deos Christo Redentor Nosso cujo Sanctissimo Coração queremos ap!audir, fazer-nos certos de seo Real Beneplacito por carta determinando ao Corregor, actual e a seus sucessores que levem em conta a dispeza, que se fizer annualmente nesta tão Santa selebridade ou que elles mesmos regulem pella possibilidade do Conselho, despezas deles e capacidade da Va. a dispeza que se deve fazer nesta sancta selebridade em cada anno para que não se deixe de acudir as necessidades temporaes deste Povo e deste Conselho e nem ao mesmo Povo e a nós falte este consolo por todas as creaturas. No mesmo Deos confiamos que havemos de alcançar de V. Mage. a graça pedida e ao Senhor rogaremos como temos de obrigação pela vida e saude de V. Mage. e por toda a Real Família. — em Camara de 15 de dezembro de 1787. — O escrivão da Camara Manoel da Costa de Aguiar. — O Juiz Presidente Vicente Ferreira da Ponte. — Ignacio Taveira Cunha. — Antonio Pereira de Souza. — Francisco Lopes Freire — Alexandre de Albuquerque Sylva".

* * *

A primeira imagem venerada na Matriz era apenas um coração, circundado de espinhos, encimado por uma cruz, entre chamas, poisando sobre uma haste de madeira doirada. Mais tarde a S. Congregação dos Ritos por Decreto de 12 de Setembro de 1857 proibiu a exposição deste símbolo à veneração dos fieis.

A segunda imagem de madeira, de setenta e cinco centimetros de altura, foi substituida em 1875 por outra esculpida por Firmino da Silva Amorim; ambas estão hoje conservadas no Museu Diocesano. Esta última mede noventa e sete centimetros de altura.

A atual imagem, que se venera nesse altar, foi benta e exposta ao culto público no dia vinte três de janeiro de mil novecentos e dez.

Eis como um jornal da época, "O REBATE", cujo diretor era o hábil jornalista Vicente Loiola, em sua edição de 22 de janeiro de 1910, descreveu a chegada dessa imagem.

"Em carro especial ligado ao horário, chegou segunda-feira, 17 de Janeiro, a belíssima imagem do Sagrado Coração de Jesus, mandada vir de Paris, pelo nosso ilustre Vigário Padre Dr. J. Tupinambá da Frota.

Festiva foi a recepção feita à imagem do Coração de Jesus. A gare da estação da estrada de ferro se achava repleta de senhoras e de cavalheiros, que foram assistir à chegada do trem que conduzia o vulto imponente do Sagrado Coração de Jesus.

"Ás 11,45 chegou á estação o comboio, que vinha embandeirado, e que foi recebido debaixo de aclamações e ao som do Hino Nacional.

"Desembarcada a imagem, formou-se um grande préstito, que seguiu para a nossa Matriz. Ali, conhecendo o Padre Dr. Tupinambá a ansiedade do povo para ver a Imagem, deu ordens para o desencaixotamento e exposição da mesma.

"Foi um verdadeiro delírio, quando apareceu o vulto imponentíssimo do Sagrado Coração de Jesus! O povo entusiasmado ergueu inumeros vivas ao Sagrado Coração de Jesus!

"No dia da bênção, houve missa solene pela manhã e suntuosíssima procisão com a dita imagem á tarde."

O ALTAR DE SAO MIGUEL

Por ofício datado de vinte e sete de abril de mil oitocentos e sessenta e dois o Tenente Antônio Januário Linhares requereu á Mesa Regedora da Irmandade de N. S. da Conceição licença para erigir um altar em honra do Arcanjo São Miguel, sendo-lhe concedida com a condição de ser em tudo igual ao do SS. Coração de Jesus.

Mais tarde, o Bispo Dom José Tupinambá, a requerimento da Pia União das Filhas de Maria, reorganizada a três de março de 1917, concedeu que fosse colocada nesse altar a imagem de Santa Inês, padroeira da dita Pia União, oferecida pelo mesmo Prelado, o que se verificou a vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte quatro.

A antiga imagem de S. Miguel foi recolhida ao Museu Diocesano.

AS TORRES

Começaram a ser levantadas em 1836, conforme a deliberação da Mesa Regedora da Irmandade de N. S. da Conceição, na sessão de 1.º de maio daquele ano; "deliberou que com a possível brevidade desse principio aprontar os materiais afim de principiar com o andamento das torres desta Matriz."

Foi muito lento o serviço. A do nascente ficou concluída em 1849 e a do poente em 1851.

Atingidas mais de uma vez por faiscas elétricas, foram restauradas novamente.

O PATAMAR

Fci feito em 1838, por deliberação da Irmandade, na sessão de 19 de dezembro do ano anterior. O pavimento de tijolos de barro foi substituído por ladrilhos de mosaicos em 1941, por ocasião da remodelação geral da Catedral.

O RELÓGIO

Foi comprado em Paris em 1870 e colocado na torre do poente no ano seguinte. A lembrança da aquisição deste relógio partiu do Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, quando Juiz da Irmandade do SS. Sacramento

Lê-se na ata da sessão de cinco de junho de mil oitocentos e sessenta e cinco, que o ilustre sobralense "lembrou a idéia de se promover huma subscrição para compra de hum Relogio, que será collocado em Huma das torres desta Matriz."

"Delibcrou a Mesa que fosse nomiada a Commissão para haver esmolla para a compra do Relógio, a qual foi composta dos Senhores Padre Mestre Antonio da Silva Fialho, Domingos Bessa Guimarães e o Capitão Jeronymo José Figueira de Melo". (L.º ... das Actas, fl. 13v).

Parece que a Comissão não tomou a peito a incumbência e a idéia ficou sem execução: tanto assim que a Mesa Regedora da Confraria de N. S. da Conceição enviou, em fevereiro de mil oitocentos e sessenta e sete um ofício à Irmandade do SS. Sacramento, pedindo "o concurso dessa afim de obter a acquisição de um relógio official, que terá de ser collocado em uma das torres desta Matriz."

Tomando na devida consideração esse apelo, o Presidente da Mesa Regedora da Irmandade do SS. Sacramento, nomeou para tal fim uma commissão composta dos Irmãos José Cesário Ferreira da Costa, Raimundo Lopes Cavalcante e Antonio Francisco de Paula para de commum accordo com a comissão nomeada pela Mesa da Irmandade de N. S. da Conceição promover os meios de fazer effectiva a acquisição do referido relogio."

Havia uma certa ciumada entre as duas Irmandades. Várias questiúnculas indispunham os ânimos dos irmãos do SS. Sacramento contra os seus colegas da Confraria de N. S. da Conceição, porque diziam aqueles, estes se arrogavam excepcionais regalias e privilégios.

Na sessão de dois de janeiro de 1870, foi lido um novo ofício da Confraria de N. S. da Conceição á Mesa da Irmandade do Santíssimo, como se vê da seguinte ata: "Aos dois dias do mês de janeiro de mil

oitocentos e setenta nesta Cidade de Sobral, na sacristia da Igreja Matriz, achando-se reunida a Mesa da Irmandade do Santissmo Sacramento sob a prezidencia do Juiz o Tenente Coronel Jeronimo José Figueira de Mello, achando-se numero sufficiente o Prezidente declarou aberta a sessão. O juis apresentou um officio da Mesa da Irmandade de N. S. da Conceição. Orago desta Freguezia pedindo a coadjuvação pecuniaria da Irmandade do Santissimo Sacramento pra ocorrer as despesas que tem accarretado com a compra e collocação de um relogio da Matriz desta cidade. Propoz esse assumpto á deliberação da Mesa oppinando que caso esteja em suas attribuições, e não seja necessária uma resolução em reunião geral, se deve prestar para aqulle fim todo auxílio compativel com as forças desta Irmandade, não prejudicando seos mais urgentes compromissos. Propoz mais que se deve officiar á Irmandade de N. Senhora da Conceição sobre o grande inconveniente para o Culto a falta de confraternização, que deve haver entre Christãos, do precedente, e direito que quer estabelecer sobre a Matriz, tomando a si para alugar as tribunas e o coro da mesma Matriz em festividade que não lhe pertencem e que deve achar-se inteiramente á disposição da festa que nella se celebrar. Assim na festa de N. Senhora da Conceição, na festa do mês Mariano, na festa do Espirito Santo, na paschoa, &, á disposição dos encarregados de as fazer, e não da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, de quem só não é a Igreja, mas de todos os christãos. A Mesa deliberou por unanimidade de votos que se officiasse á Mesa de N. Senhora da Conceição que com muito gosto se prestaria à sua requisição concorrendo com a quantia pedida para a paga do relogio, si houvesse recursos, mas não tendo esta Irmandade do SS. Sacramento patrimonio, e o seu rendimento ser só as annuidades dos Irmãos e estarem estes esaustos ao ponto de não chegarem para se fazer a festividad da Semana Santa, não podia concorrer presentemente com quantia alguma.

"Ao segundo ponto deliberou a Mesa que não se reclamasse as tribunas e coro, como havia indicado o Juiz desta Irmandade, visto já haver uma decisão da Irmandade de N. Senhora da Conceição para não ceder as tribunas..."

Muito se esforçou pcla aquisição do relógio o Sr. Tito Francisco Aleluia da Silva, natural de Paraiba, nascido em 1823 e falecido em Fortaleza, a 30 de Julho de 1883.

A Municipalidade de Sobral concorreu com trezentos mil réis.

NOTA — Antes desse relógio havia no fontispício da igreja um "relógio do sol", pelo qual se regia a população.

AS PORTAS DA FACHADA

Datam de 1856 e foram feitas em Sobral.

O CRUZEIRO DE FERRO

Foi fabricado pelo ferreiro sobralense Alexandre Luís da Costa e oferecido pelo Tenente Coronel João Evangelista da Frota: foi bento pelo Vigário Vicente Jorge de Sousa a vinte e quatro de dezembro de mil oitocentos e oitenta e quatro.

A PIA BATISMAL

A atual Pia foi preparada em Fortaleza na Marmoraria Maia por 500$000 e comprada pelo Vigário em 1908, para substituir a primitiva e tosca pia de pedra. de forma octogonal adquirida pelo Vigário José Gonçalves de Medeiros em 1808 na Paraíba, donde era natural, pelo preço de vinte mil reis, atualmente conservada no Museu Diocesano.

O PAINEL DA CAPELA-MOR

A tela a óleo, que representa a cena do lago de Tiberíades. quando Jesus, tendo exigido de Pedro a declaração de que *o amava mais do* que os outros, confiou-lhe o munus de apresentar as suas ovelhas e os seus cordeiros. (Jo. XI. 15). É obra do afamado pintor romano Orestes Monacelli.

Encomendada pelo Vigário, a pedido do Coronel José Figueira de Saboia e Silva. que a ofereceu à Matriz, foi esta tela benta a vinte e nove de junho de mil novecentos e doze, pelo bispo auxiliar do Ceará, Dom Manoel da Silva Gomes, então o Bispo titular de Mopsuesta, por ocasião da sua visita pastoral em Sobral. Custou dois contos de reis (dois mil cruzeiros). Antes da Missa Pontifical celebrada naquele dia. o dito Prelado procedeu á cerimônia da bênção.

A REFORMA DA CAPELA-MOR EM 1856

O retábulo e o altar-mor eram de alvenaria com o seu tradicional "trono" próprio das igrejas antigas de Portugal e do Brasil, onde em dias de festa extraordinária fazia-se a solene exposição do SS. Sacramento.

Com o produto líquido de uma loteria concedida pelo Governo Imperial, o Senador Francisco de Paula Pessoa, de acordo com a Irmandade de N. S. da Conceição. mandou fazer o atual retábulo, com o altar e o artístico forro do teto, empreitando todo esse serviço, inclusive a pintura e doiramento, com o mestre entalhador João Francisco de Oliveira, por nove contos e duzentos mil reis. Por essa ocasião fizeram-se duas tribunas em cada lado da capela, puseram-se degraus de mármore com ladrilhos da mesma pedra. Todas as despesas montaram a doze contos, quatrocentos e um mil, cento e cinquenta e cinco réis, conforme o relatório apresentado à Mesa Regedora da dita Irmandade pelo Senador Francisco de Paula Pessoa, e que publicamos no apêndice.

Pelos relevantes serviços prestados à Matriz pelo ilustre Senador. mereceu ele ter um mausoleu na dita igreja. Até 1941 achava-se o monumento situado no quartinho debaixo da torre do relógio, donde foi transportado, de acordo com os seus parentes, para o corredor do nascente.

A oito de dezembro de mil oitocentos e sessenta foi solenemente inaugurada a capela sendo nessa ocasião benta a imagem da Padroeira que no ano anterior havia sido enviada a Lisboa para ser restaurada. que, dias antes, tinham ido ao encontro da sagrada imagem, que vinha do Houve grande regozijo entre os habitantes da cidade e suas cercanias, Acaraú, no lugar "Recanto", perto do atual Seminário Diocesano. Nessa procissão foram encontrar a Padroeira todas as imagens das várias igrejas de Sobral donde o nome "Alto das imagens".

No dia da bênção, houve Missa cantada pelo Vigário Francisco Jorge de Sousa estando a orquestra a cargo do M.el Galdino José Gondim. As despesas com estas solenidades subiram a sessenta mil seiscentos e setenta réis, inclusive a espórtula do celebrante e o custo "dos fogos do Ar".

O FORRO DA NAVE CENTRAL E O SEU PAVIMENTO

Extraímos do relatório apresentado a 7 de dezembro de 1876 á Mesa Regedora da Irmandade de N. S. da Conceição pelo Dr. Francisco de Paula Pessoa Filho, então Juiz da mesma Irmandade, as seguintes notas:

O projeto do forro foi elaborado pelo engenheiro arquiteto Dr. Adolfo Hersbester, residente em Fortaleza. Foi empreitado e executado. mediante concurrencia pública, por Antônio Joaquim de Rezende pela quantia de seis contos e trezentos mil réis, fornecendo a Irmandade a madeira necessária.

O soalho, todo de cedro. foi pelo mesmo contratado por oitocentos e cinquenta mil réis, fornecendo-se-lhe toda a madeira necessária.

Nessa ocasião rasgaram-se mais dois arcos em cada lado do corpo da igreja, idênticos aos das capelas do SS. Sacramento e do Senhor dos Passos, colocando-se varandas de ferro, que serviam de tribunas, segundo a planta apresentada por João José da Veiga Braga.

Entre os arcos, abriram-se duas pequenas tribunas de cada lado. O serviço de todos esses arcos foi empreitado e executado pelo pedreiro Joaquim Inácio da Silva por um conto e dezesseis mil réis.

Durante esse tempo, serviu de Matriz a Capela do Menino Deus.

A SACRISTIA DO POENTE

Só em 1883 levantaram-se as paredes da sacristia do lado do poente. Nesse sítio havia um terreno murado, chamado **"curral dos ossos"**, onde se lançavam as ossadas extraídas das sepulturas da igreja. Era o objeto da curiosidade, e não raro, das irreverências da meninada daquele tempo.

A ÚLTIMA REFORMA DA IGREJA

Aproveitando o ensejo das festas comemorativas do primeiro centenário da elevação da Vila de Sobral á categoria de cidade (12 de janeiro de 1842) o Bispo Dom José Tupinambá resolveu emprender o serviço de remodelação da sua Catedral, ocorrendo também naquele ano o vigésimo quinto aniversário da instalação do Bispado.

Começaram os trabalhos a dezessete de maio de mil novecentos e trinta e oito, servindo-se neste interim de Catedral a capela de N. S. do Rosário.

Consistiram êles no seguinte: recúo dos degraus da capela-mor para o arco cruzeiro, levantando-se para esse efeito parte do pavimento; construção **ex integre** das capelas do SS. Sacramento e Senhor dos Passos, para as quais foram transladados os respectivos retábulos pelo habil marceneiro Isaias Ribeiro, ficando destarte inteiramente desobstruídos os corredores; construção das duas pequenas sacristias, ficando os salões adjacentes á Capela-mor inteiramente desocupados; substituição do pavimento de madeira por mosaicos, fabricados em Sobral pela firma Aragão & Cia; colocação de mosaicos no patamar e calçadas adjacentes; colocação de dez vitrais, confecionados em São Paulo pela firma Jorge Sorgenicht, conhecida por "Casa Conrado"; abertura de mais dois arcos em cada lado da nave central; abertura de mais um arco na capela-mor; substituição do altar de madeira, feito em 1856, por um de marmore, preparado pela casa Mario Alfonsi, de São Paulo, o qual custou quinze contos e setecentos mil réis. aposição das grades de ferro e das vidraças de cor nas capelas do SS. Sacramento e Senhor dos Passos; transladação do mausoléu do Senador Paula. (1) do salão-

1) O senador Paula foi sepultado no cemitério de S. José, da cidade de Sobral, e os seus restos mortais foram trasladados para o mausoléu da Matriz a 21 de Agosto de 1883.

zinho debaixo da torre do poente para o corredor do nascente; construção, nesse sítio, da escada de cimento para o coro. remoção das tribunas de ferro; forro de estuque nos corredores laterais; colocação de grades de ferro, ao lado da igreja, que foram compradas ao Seminário de Fortaleza por dez contos de reis; renovação da cobertura da igreja e substituição das antigas telhas por outras tipo "Marselha" **compradas á firma** Brennand & Cia, do Recife, custando, postas em Camocim, oitocentos mil reis o milheiro; deslocação das portas laterais de modo a corresponderem ao centro dos arcos; remodelação do tipo dos respectivas portadas, de acordo com o modelo das da frente da igreja, que se acham embaixo das torres; colocação de três candelabros de bronze para a iluminação elétrica; pintura geral.

O serviço de pedreiros esteve a cargo de João Paiva, e de seus auxiliares.

Os vitrais, que custaram um conto e quinhentos mil réis cada um, foram oferecidos pelas seguintes entidades; Dom José Tupinambá dois; Apostolado da Oração, um; Pia União das Filhas de Maria de Sobral, um; Seminário Menor de Sobral, um; Raimundo Oswaldo Rangel e seu irmão Francisco Rangel Parente, um; Clero Diocesano, um; Dr. José Ossian de Aguiar, um; José Inácio Alves Parente e seu cunhado Júlio Ferreira Gomes, um; e Padre Sabino de Lima, vigário de Acaraú um.

A REABERTURA DA CATEDRAL AO CULTO PÚBLICO

No dia vinte e dois de maio de mil novecentos e quarenta e um, foi sagrado pelo Bispo Diocesano o altar-mor e reaberta a igreja ao culto público. Antes, porém, transladou-se processionalmente e com grande pompa o Santíssimo Sacramento e a imagem antiga da Padroeira partindo o cortejo da Capela do Menino Deus. Antes de entrar a imagem da Senhora da Conceição na sua igreja, o Bispo em ligeira alocução fez a entrega do templo á sua Soberana Imperatriz, acentuando que os sentimentos da multidão ali presente eram os mesmos dos seus antepassados, que em 1778 lançaram os fundamentos da atual elegante Igreja Catedral.

Seguiu-se Missa Solene, cantada pelo Cura Padre Domingos Rodrigues de Araújo, com assistência pontifical.

O PÚLPITO

O elegante púlpito da Catedral é obra do habil entalhador José Joaquim de Araújo, segundo o modelo desenhado por José Lemos.

O SINO GRANDE

Foi refundido em Pernambuco, nas oficinas de Mesquita & Dutra, em 1853 e logo remetido para Sobral, um dos mais sonoros que se conhecem. Encarregou-se do negócio o Sr. Tenente-Coronel João Tomé da Silva, mais tarde Comendador, com o que despendeu, inclusive o frete até Sobral, 167$000 (Cr$ 167,00). A "porca" foi feita em Sobral e custou 94$650 (Cr$ 94,65). Data deste ano a escada para a torre do nascente.

A IMAGEM DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

(Padroeira)

Foi esculpida no Porto, e de lá veio ainda no tempo do Pe. João Ribeiro Pessoa, que a encomendou para a nova Matriz.

E' uma bela e artística imagem de madeira, ricamente decorada. Foi restaurada em 1859 e em 1904.

Foi substituída por outra de carton-pierre em 1912, achando-se a antiga na Catedral e é a que se leva nas procissões.

AS BANDEIROLAS DA TORRE (1850)

Custaram 32$429, a saber:

1 arroba e 20 libras de cobre	8$320
Ferragem para sustentá-las, feita por Jorge Moreno	5$000
O feitio das bandeirolas, por José Vitorino	12$000
A pintura a óleo, por Luis de França Melo	5$300
Uma folha de ferro, a Domingos José de Braga	5$300
	32$420

O ATUAL ALTAR DE MARMORE DA CAPELA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Foi erecto por ocasião do primeiro centenário da Independência do Brasil, por iniciativa do Bispo Diocesano, que recorreu aos católicos do Bispado, concitando-os a perpetuarem nesse monumento os seus sentimentos de fé e patriotismo.

O resultado desse apelo foi o seguinte:

Sobral	9.285$440
Acaraú	1.469$220
S. Benedito	509$000
Viçosa	446$000
S. Ana Licania)	416$400
Massapê	369$900
Ipú	353$000
Camocim	345$000
Meruoca	210$760
Tamboril	207$000
Ipueiras	199$500
Crateús	151$500
Ibiapina	110$000
Granja	102$500
Independência	100$000
Palma (Coreaú)	92$000
Aracati-Assú	52$100
Campo Grande (Guaraciaba)	50$000
Santa Quiteria	10$000
RS.	14:493$320

Só a paroquia de Tianguá não quis associar-se a essa demonstração de fé e civismo.

O altar veio de Paris, da Casa Brunet, exceto os degraus, que foram confeccionados em Fortaleza pela Marmoraria Maia.

As despesas foram as seguintes:

Custo do altar com o respectivo tabernáculo	14:102$000
Direitos alfandegários:	3:225$000
Frete de Fortaleza a Sobral	899$000
Custo dos degráus	2:500$900
Frete de Camocim a Sobral	46$000
Frete até Camocim	104$900
Pelo trabalho dos operários	343$150
RS.	21:220$050

Apesar dos esforços empregados para que o altar fosse inaugurado no dia 7 de Setembro de 1922, não foi possível devido à demora da remessa.

A onze de março de 1923 foi solenemente sagrado pelo Bispo Diocesano, perante grande concorrência dos fieis, seguindo-se Missa so-

lene com assistência pontifical. À tarde, houve procissão com o SS. Sacramento pela praça da Sé, e ao recolher-se, houve TE DEUM e bênção, ficando as Sagradas Espécies depositadas no novo Tabernáculo.

Porta principal da Catedral de Sobral

A LAMPADA DE PRATA

Foi comprada pela Irmandade do SS. Sacramento em 1847, inaugurada no dia do benzimento da Capela, a 22 de Junho de 1848. Foi encomendada por intermédio do Irmão Coronel José Saboia, e custou quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reis (579$320).

O PRESÉPIO

O Presépio, que se admira na Catedral, foi encomendado pelo Vigário Padre José Tupinambá da Frota à Casa Raph, de Paris, em 1912, e bento a 25 de dezembro do mesmo ano, antes da Missa de Natal. Custou três mil trezentos e cinqüenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 3.359,80), inclusive o frete até Sobral.

A Capela, em que se acha instalado, foi preparada em Dezembro de 1948, quando o Bispo Diocesano mandou abrir um arco e colocar uma grade de ferro.

A MATRIZ PERDE O SEU PATRIMÔNIO NO ACARAÚ

Relação do que houve acerca da légua de terra pertencente ao Patrimônio da Matriz de Sobral na barra do Acaraú, a qual se chamava "Oficinas" e que em 1908 foi atribuida à Matriz de Acaraú com um certo ônus.

Em 1806 José Monteiro de Melo, residente no lugar Acaraú deixou um legado com estas palavras: *"Declaro e é minha última vontade que* a terra das Oficinas que comprei ao Padre Basílio Francisco dos Santos, seja dada para Nossa Senhora da Conceição, Orago desta freguezia, para se unir ao patrimônio que a mesma tem; é minha última vontade que esta terra por nenhum modo seja vendida, mas sim se conserve sempre em ser, e enquanto minha mulher e herdeiros forem vivos, morarem nela sem pagar renda alguma".

Até 1907 foram pagos pelos habitantes do Acaraú os foros e demais direitos à Matriz de Sobral, tempo em que o Vigário do Acaraú, Padre Antônio Tomaz, pediu ao Exmo. Snr. Núncio Apostólico, Monsenhor Júlio Tonti, fosse-lhe entregue o legado feito à Freguezia de Sobral. Tendo o Exmo. e Revmo. Snr. Tonti sido removido para outra Nação no mesmo caráter de Núncio Apostólico, o seu sucessor D. Alexandre Bavona, Arcebispo de Farsalia, dirigiu ao Exmo. e Revmo. Snr. Bispo do Ceará o seguinte ofício em data de 18 de Outubro de 1907, cuja tradução autêntica, enviada ao Vigário de Sobral, é a seguinte:

Petropolis, 18 de Outubro de 1907.

Exmo. Snr

"Alguns mezes faz, foi remetida a esta Nunciatura uma petição do parocho de Acarahú, que pede para ser-lhe entregue o legado feito à freguezia de Sobral pelo Snr. José Monteiro da Silva. Nesta petição se acham os pareceres de varios jurisconsultos e uma carta de V. Exia. Revma., dirigida ao meu predecessor, na qual remette a questão à S. Sé. Nada, porém, se acha do parocho de Sobral, e parece-me que se deva ouvi-lo antes de resolver o negocio. Queira, pois, V. Exia. R.ma convidal-o para expôr o que julgar conveniente. Peço-lhe também para indicar-me se já faz muito tempo que os Acarahuenses não pagam os foros ao parocho de Sobral, e si se deu algum passo para os

obrigar. Renovando a V. Exia. o testemunho de minha particular estima, tenho a honra de confessar-me

De V. Exia. R.ma

Humillimo e devotissimo servo — Alexandre, Arcebispo de Farsalia — Nuncio Apostolico".

Tal ofício foi transmitido ao Vigário de Sobral, Monsenhor Diogo José de Sousa Lima *pelo Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano o* qual dignou-se baixar o seguinte ofício:

"Palacio Episcopal do Ceará, em 7 de Novembro de 1907.

Rmo. Sr.

Incluso lhe remettemos, por copia, o officio que nos dirigiu o Exmo. Sr. Nuncio Apostolico a proposito da questão levantada pelos habitantes do Acarahú, para cuja solução Nos consideramos incompetentes. Haja, pois, V. Rma. de prestar, com a maior brevidade que lhe for possivel, as informações pedidas pela Nunciatura, circunscrevendo-se a expôr os factos com clareza e brevidade, e dizendo o que tem ocorrido *no respeitante ao pagamento dos respectivos fóros. Sua informação* será enviada à Nunciatura, **ipsis verbis.**

Deus guarde e abençõe a V. Rma.

† Joaquim, Bispo Diocesano".

Ao Rmo. Monsenhor Diogo J. de Souza Lima

D. D. Parocho de Sobral".

O Vigario dirigiu ao Exmo. Snr. Bispo Diocesano as seguintes informações:

"Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano.

Para responder ao ofício de 7 de Novembro em que V. Excia. Revma. manda que eu preste informações a respeito da pretenção do Reverendo Vigario de Acarahú à qual se refere o Officio da Nunciatura Apostólica do qual fez-me a honra de enviar uma copia, vou levar ao conhecimento de V. Excia. os factos taes como são verificados, mencionando-os circunstanciadamente, sem contudo afastar-me da brevidade e clareza que V. Excia. tão prudentemente me recommenda no supracitado Officio.

A Senhora da Conceição, padroeira desta Freguezia de Sobral, à qual em tempo pertenceu o territorio da actual Vigararia do Acarahú, possue por titulo de doação causa mortis, que lhe fez José Monteiro de Mello (e não José Monteiro da Silva, como erroneamente se lê no Officio da Nunciatura Apostolica) no anno de 1806, numa legoa de terras situadas no logar "Officinas" perto das barras do Acarahú, com as extremas constantes da escriptura respectiva, como se vê na certidão que a este acompanha como documento. Esta legua de terra, que o doador adquerira no anno de 1793, do Revdmo. Pe. Basilio Francisco dos Santos, e dos irmãos e cunhados passou por morte do doador à Excelsa Padroeira desta freguezia mediante uma clausula do testamen-

to do mesmo, constante da certidão antemencionada e na qual se expressava como condição da doação a inalienabilidade por qualquer do bem patrimonial que fazia o seu objeto. A Confraria, delle tomando posse, sempre o administrou por seus procuradores, chegando até por vezes a dirimir com os confrontantes a essa parte do seu patrimonio, questões que suscitaram quanto às extremas das sobreditas terras, como succedeu no anno de 1859, em que celebrou com José Manoel, e D. Maria Pereira de Jesus, uma convenção de limites a qual se acha lançada a fls. 10 a 12 do livro 2.º de notas desta Cidade. Sendo essas terras situadas acerca de 20 leguas desta cidade, em Municipio e Comarca estranha, facil é comprehender que não só se multiplicassem essas questões de limites, aliás sempre satisfactoriamente dirimidas como também que houvesse difficuldade na percepção das terras pelo natural pendor que ha para a não satisfação do que é devido às confrarias. D'ahi, porém, se não segue que jamais tenha sido desconhecido o direito de propriedade da nossa Padroeira, nem este tenha sido attribuido a quem quer que seja. — De alguns annos, porém, a esta parte, começou a ser levantada surda campanha no sentido de transferir para o da Matriz do Acarahú, o bem patrimonial ali situado e pertencente à Padroeira de Sobral. Dataram d'ahi as difficuldades para o recebimento dos fóros, luctando o encarregado com os maiores tropeços levantados pelos occupantes dos mesmos terrenos, os quais eram a isso animados por pessoas influentes do lugar, detentores dos cargos de justiça e sem o concurso dos quais não se animariam a recusar o cumprimento de uma obrigação regularmente contrahida. Destarte foi em 1905 que a confraria conseguiu receber as ultimas importâncias provenientes de fóros, recusando-se desde então os foreiros a pagal-os, devido tão somente aos conselhos dos interessados na devolução do patrimonio ao padroeiro do logar, tendo deixado a confraria de compelli-os judicialmente ao pagamento pela deficiencia de recursos pecuniarios, que lhe não restam dos outros poucos bens que constituem o seu patrimonio, e que todo elle é applicado à manutenção do culto externo da Egreja Matriz, que é sustentada com todo o decoro e relativa decencia. Vem a proposito dizer que a Matriz desta cidade, na qual se acha erecta a Excelsa Padroeira que é o seu Orago, é um templo dos de melhor architectura do Estado, digno sobre todos os pontos de manter com todo brilho o culto divino. A deficiencia de seus recursos, porém, não o permitem, e não fosse a fidalga generosidade dos sobralenses, se não teriam levado a effeito reparos imprescindiveis e salutares melhoramentos que reclamava a decencia do sagrado logar. Além disto, acha-se a confraria onerada de divisas, de valor superior a cinco contos de reis, representativos de importâncias, que lhe foram emprestadas desde o anno de 1877 para o aformoseamento maior do Tem-

plo então levado a effeito. Com a manutenção modesta, mas decente do culto despende annualmente a confraria, quantia superior a um conto de reis, absorvendo essa verba todo o minguado rendimento que possue do resto do seu patrimonio consistente nas terras de uma pequena fazenda, cujo gado as seccas têm extinguido, de duas casas velhas e de uma pequena area de 100 braças de terra em torno da Egreja, terreno em parte improprio para a construção devido a ser alagado pelo rio, nas ocasiões de cheias, e no qual, na parte habitavel se acham localisadas as casas de construção mais antiga e de menor valor, que n'esta cidade existe. Muitas outras considerações se nos offereceria fazer, se não nos arreceiassemos de nos afastar da norma de brevidade que V. Excia. Revma. nos impoz: cremos, porém, já haver dito o bastante para que se mostre a toda evidencia sem clamorosa injustiça a transferencia para o patrimonio do Santo Padroeiro do Acarahú, da legua de terra pertencente a N. S. da Conceição de Sobral, o qual se fosse levado a effeito, importaria um premio ao procedimento irregular de quantos clansdestinamente procuraram em proveito proprio, solapar o seu direito de propriedade, se não constituisse ,abstrahindo mesmo o aspecto jurídico da questão, um singular desrespeito à memoria do benemerito doador José Monteiro de Mello, segundo a expressa vontade do qual, a legua de terra tão generosamente dada para patrimonio da Senhora da Conceição da então Villa de Sobral, deveria como deve se conservar perpetuamente inalienada. Apezar de tudo isto, a Confraria não tem se descuidado de prosseguir o que lhe é devido. Convencido de que nada poderia conseguir amigavelmente, pois para isto foram inuteis as sollicitações que neste sentido dirigiram os seus thesoureiros e procuradores às pessôas mais influentes do Acarahú, entre os quaes acabou até por não encontrar quem se quizesse encarregar de receber os fóros estava afinal resolvido a intentar o meio judicial, para o que já fizera registrar os seus estatutos, adequerindo personalidade civil, quando a noticia de que se projectava tirar-lhe o bem que lhe pertence, fizeram n'a deter-se, não querendo com qualquer procedimento ir de encontro à Auctoridade, à qual tinham recorrido os seus adversários".

Este officio foi firmado pelo então Vigario Monsenhor Diogo José de Sousa Lima: foi copiado fielmente do original que me foi entregue pelo mesmo Monsenhor Diogo, mandando elle uma copia à Camara Episcopal. No dia 7 de Dezembro de 1908, o Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano dirigiu ao Vigario P. Dr. José Tupinambá da Frota o seguinte Oficio:

"Fortaleza, 17 de Dezembro de 1908. — Revmo. Sr. — Para os devidos fins enviamos a V. Revma., por copia, a Decisão dada por Sua Excellencia Rma. o Sr. Nuncio Apostolico no Brasil, sobre a questão

occorrente entre essa freguezia e a de Acarahú sobre o legado deixado pelo finado José Monteiro de Mello. Fazemos ardentes votos para que se conformem os interessados com a sabia resolução tomada pelo Exmo. Rmo. Sr. Nuncio, dando fim ao intrincado negocio que tem perturbado a paz dos espíritos com sacrificio da justiça. Do accordo que fizeram nos dará V. Rma. conhecimento. — Deus guarde a V. Rma. — ✝ Joaquim, Bispo Diocesano.

Revmo. Sr. Pe. José Tupynambá da Frota, D. Parocho de Sobral".

***

Cópia da decisão autêntica e judicial do Exmo. e Revmo. Sr. D. Alexandre Bavona, Arcebispo de Farsalia, Núncio Apostólico no Brasil:

"Anno 1806 Dnus Josephus Monteiro de Mello in loco vulgo Acarahú degens, legatum constituit his verbis: "Declaro e é a minha ultima vontade que a terra das Officinas, que comprei ao Padre Basilio Francisco dos Santos, seja dada para Nossa Senhora da Conceição, Orago desta freguezia, para se unir ao patrimonio que a mesma tem, e é minha ultima vontade que esta terra por nenhum modo seja vendida, mas sim se conserve sempre em ser, e enquanto minha mulher e herdeiros forem vivos morarão nella sem pagar renda alguma".

Ecclesia parochialis Nostrae Dominae ab Immaculata Conceptione dicata erat in civitate vulgo Sobral, quae proinde praedictum legatum obtinuit ejus que redditus percepit. — Verum processu temporis numerus fidelium in loco Acarahú adeo crevit ut anno 1832 parva Ecclesia quae ibi existebat Nostrae Dominae ab Immaculata Conceptione pariter dicata in parochialem erecta fuerit. Illi qui in fundo Officinas domus aedificarunt Ecclesiae parochiali civitatis Sobral canonem (fóros) quotannis solvere perrexerunt. At recenter revixerunt legatum, de quo agitur, pro propria Ecclesia repetentes. Et Parochus civitatis Acarahú ad hoc consequendum Episcopum Fortalexiensem et hanc Nuntiaturam Apostolicam adiit. Parochus pertinere contendit. — Nos Alexander Bavona, Archepiscopus Pharsaliensis et in Foederatorum Brasiliae Statuum Republica, Nuntuis Apostolicus, mature perpensis rationum momentis, hinc et illinc allatis, necnon peculiaribus circumstantiis in casu concurrentibus et praesertim ex una parte quod testador in loco Acarahú commorabatur et paroecia ibi erecta ab illa vulgo Sobral segregata fuit, ac ex alia parte quod memoratum legatum adjudicatum fuit Ecclesiae parochiali civitatis Sobral, quae illud longissimo tempore pacifice possedit, quaestinome de aequo et bono solvendam esse decernimus. — Quare facultatibus, Nobis a Sancta Sade, ad id specialiter concessis, utentes, Ecclesiae Parochiali Nostrae Dominae ab Imaculata Concepcione dicatae in civitate Acarahú existenti legatum, de quo agitur, attribuimus, ea tamen sub lege ul ipse Ecclesiae parochiali Nostrae Dominae ab Immaculata Conceptinone dicatae in civitate Sobral existenti tertiam reddituum partem quotannis, vel una vice sortem huic tertiae reddituum parti congruam solvere debeat. Ad hunc effectum necessarias et opportunas facultates Episcopo Fortalexiensi communicamus, qui concedere valeat ul praefata Ecclesia parochialis civitates Acarahú aes alienum contrahere vel aliquid vendere possit et fructifero favore praefatae Ecclesiae Parochialis civitatis Sobral ponenda erit. — Datum Petropoli, die 1 Decembris 1908. ad pecuniam de qua supra solvendam, quae loco tuto, honesto

✝ Alexander, Archiepcus Pharsaliensis. Nuntius Apcus.

***

No dia 31 de Março de 1909, o Exmo. e Revmo. Sr. Bispo do Ceará enviou ao Vigário de Sobral o seguinte Ofício:

"Fortaleza, 31 de Março de 1909. — Remo. Sr. — Para os devidos fins communicamos a V. Rvma. que, tendo a Nunciatura Apostolica no Brazil, por Decisão dada a 1.º de Dezembro de 1908, transferido para Nossa Senhora do Acarahú o dominio das terras denominadas — Officinas —, que foram doadas a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira dessa Freguezia de Sobral, sob a condição de se dar todos os annos a terça parte dos respectivos rendimentos à Nossa Senhora da Conceição de Sobral, ou pagar-se por uma só vez o terço do valor das ditas terras; communicando-Nos poderes para concluir este negocio; Nós, depois de ouvir pessoas competentes e insuspeitas, que avaliaram as mencionadas terras na importância de nove contos de reis, Nos dirigimos ao Rdo. Parocho de Acarahú dizendo-lhe que si quizesse acceitar o ultimo alvitre da Nunciatura, devia Nos mandar entregar a quantia de tres contos de reis, ficando dest'arte definitivamente transferido o dominio das terras para Nossa Senhora da Conceição do Acarahú. — O Rdo. Parocho acceitou a Nossa proposta; e effectivamente, no dia 27 do corrente enviou-Nos a quantia indicada, que se acha na Caixa economica, como consta da Caderneta n. 15.740, que fica conservada no cofre da Secretaria do Bispado.

Resta agora que V. Rma. Nos indique o melhor meio de se empregar esta importancia, de modo que permaneça sempre o seu equivalente, como patrimonio de Nossa Senhora da Conceição de Sobral; convindo por ventura applical-a na compra de apolices, etc. — Parece-Nos que é caso de se darem parabens a ambas as freguezias: a essa de Sobral, porque, recebendo o terço liquido, perceberá maiores rendimen-

tos; a de Acarahú, porque ficam socegadas as consciencias dos que recalcitraram ao pagamento dos fóros devidos.

Haja V. Rma. de transcrever no livro do Tombo este nosso officio para a todo o tempo constar. — Deus Guarde e abençoe a V. Rma. — ✠ Joaquim, Bispo Diocesano. — Ao Rmo. Sr. Dr. Pe. José Tupinambá da Frota, D. Vigário de Sobral.

Nota. Esta quantia de três contos de réis foi empregada na construção de uma casa à Praça da Matriz, com duas portas de frente, em 1910 pelo Vigário Pe. Tupynambá.

D. JERÔNIMO TOMÉ DA SILVA
Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil
Nasceu em Sobral a 12-6-1819

A MATRIZ DE SOBRAL

(Poesia de José da Rocha Frota — 1906)

Templo digno de vós — mãe adorável —
Templo digno de Deus!
Quem ao subir aquele doce plano
Que nos conduz alí,
A alma não sente remontar aos Céus
Em doce comunhão?
Como sobre os fieis, graça exaurindo,
Em seu divino amor,
Domina o santo coração patrono
Da santa virgem mãe,
Assim o excelso templo majestoso,
Lá domina tambem,
Lá donde está, das célias alturas,
Os lares dos fieis
Quadro espaçoso: casaria antiga.
E de aspecto burguês,
Menos pequenos, seculares, baixos,
E rústicos portais,
Próprios à rigidez e à segurança
Dos nossos bisavós.
Nesta vetusta praça da cidade,
Do lado oriental,
Maciço elle se alteia, qual se fora
Um gigante de pé,
Da vasta praça mística e silente
Regendo a casaria,
Porta tradicional aberta ao povo,
E torres para o Céu!
Pórtico altivo que de ter se ufana
Assistido passar,
Dele pisando o sólido batente,
Toda uma geração:
Missionários diversos, que ficaram
Na memória geral,

— Vidal da Penha, o jesuita Bérti,
O frade Serafim,
E dos patrícios bispos, honra e glória
Do clero do Brasil.
Portas que se fecharam noutros tempos
Das sérias eleições,
Pois via o povo asilo inviolável
Na casa do Senhor.
Torres quadrangulares, corpulentas!
Eu as vejo a chamar,
Com seus enormes sinos tão queridos
Do povo de Sobral,
— Esse povo sensato, humilde, alegre, —
Aos misterios da fé,
Eu ouço o repicar da Ave Maria!
Que o relógio que dá
Horas ao povo, de uma destas torres.
A' outra torre diz:
Angelus Dei... com seis pancadas firmes;
E diz o povo que
Nesta hora de magia a Virgem pura
Visita o nosso lar.
Trago recordações, saudades trago
(Nem me é dado esquecer)
Do nobre templo e em mim trago lembranças
Das festas da Matriz.
Punge-me a alma ao relembrar agora
A santa adoração,
Que em tempos assisti tão inocente,
E tão perto de Deus!
Ao relembrar o ameno e pitoresco
Do sítio encantador,
O declive da praça... e, sobretudo,
O rio ,o meigo rio
Que manso, atrás, correndo, vem beijando
Do grande templo o pé,
Nas margens deste rio, pequenino,
Muitas vezes binquei:
Nas margens, inocentes, quais crianças,
Bebendo o puro ar
Que através da floresta traz a brisa,
A brisa do sertão,
Pares gentis de noivos vi brincando,
Enlaçadas as mãos,

Mãos que de certo iriam mais adiante,
Poucos dias depois,
No augusto templo, pela mão do padre,
Estreitamente unir-se.
Templo da minha terra, grande e mudo!
Beijo-te a cruz, o patamar te beijo:
Meu querido Sobral, eu te saúdo,
Saudando o templo que de longe vejo.

DESMEMBRAMENTO DO CURATO — SUA ELEVAÇÃO À CATEGORIA DE PARÓQUIA — CRIAÇÃO DE NOVAS PARÓQUIAS

Por provisão de 30 de Agosto de 1757 do bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, ao visitador José Pereira de Sá, foi dividido o antigo curato do Acaracú, que compreendia o território desde o Mundaú até o Parnaiba em quatro freguesias, a saber:

1.º — A de N. S. da Almontada (hoje Imperatriz) compreendendo as ribeiras do Mundaú, Aracati-Assú, suas vertentes e praias.

2.o A de Curuahu ou Granja, compreendendo as vertentes daquele rio, as ribeiras que vão ao mar até o braço oriental do Parnaiba com o litoral correspondente até o pé da Ibiapaba para formar o novo curato de Santo Antônio de Pádua, enquanto se levantava a matriz no lugar Macavoqueira, hoje Granja.

3.º A de S. Gonçalo da serra dos Cocos, compreendendo as vertentes do Acaracú, da barra do Macaco para cima, o sertão e chapada correspondente da serra da Ibiapaba, sendo destinada provisoriamente para matriz a capela de S. Gonçalo do Amarante na Chapada da serra Grande, onde se chamava serra dos Cocos; depois foi transferida para o Ipu.

4.º A de N. S. da Caiçara, depois Sobral, compreendendo todo o território desde o litoral até a barra do Macaco, banhado pelas vertentes que despejam no Acaracú; mas, diz o senador Tomaz Pompeu, parece que esta provisão não teve inteira execução, porque o alvará de 1773 cria a freguezia de Sobral, e outro de 29 de Julho de 1776 a da Granja.

Na referida provisão ficaram determinados os limites da freguesia de N. S. da Conceição de Sobral do seguinte modo: "Consta, esta Freguesia de N. S. da Conceição da Caiçara de 15 léguas de Costa, onde faz barra o rio Acaracú por sete bocas, em 2 graus e 55 minutos de latitude, ao Sul da linha equinocial e 338 graus e 57 minutos de longitude, correndo quase ao rumo de leste 4o de sueste, principiando da parte do norte na picada do Castelhano e findando na picada do Itapagé. Pela Ribeira acima tem 34 léguas de comprida até onde finda a Freguesia no pé da Serra Ibiapaba, abaixo do Campo Grande, e de largo 30 léguas no mais distante, principiando da boca da picada de Quixeramobim até a picada do Castelhano digo picada do Caiá, e as-

sim vai se estendendo ou se estreitando até as 15 légoas que tem de Costa". (P. João Ribeiro)

Por estes limites se regiam os vigários de Sobral. — Sucessivamente foram criadas as paróquias de S. Quitéria, desmembrada da de Sobral e da Serra dos Cocos, por Decreto de 22 de março de 1823; de **Acaraú**, desmembrada da de Sobral por Decreto de 4 de setembro de 1852; de Sant'Ana, desmembrada da de Sobral e de Acaraú por Lei Provincial de 24 de agosto de 1848.

Da freguesia de Sobral ainda foram desmembrados territórios para a criação da paróquia de Massapê em 1911, de Santa Cruz, hoje Reriutaba, em 1933, e de Cariré em 1944.

NOTA — EXTRAIDA DO JORNAL "PEDRO SEGUNDO" N.º 1764 DE 7 DE JANEIRO DE 1858.

18a. Villa e Freguesia da Granja — O curato amomivel de Coreayhú foi separado da freguesia do Acaraú, hoje Villa de Sobral por provizão do bispo D. Francisco Xavier Aranha de 30 de Agosto de 1757 o qual lhe destinou por Matris interina a Capella de Santo Antonio de Pádua, sita no Olho d'Agoa, enquanto se não fizesse propria Matris. Em 8 de septembro de 1759, se principiou a edificar a Matris Matris. Em 8 de septembro de 1759, se principiou a edificar a Matris no lugar denominado Macavoqueira proximo ao Rio Coreayhú, e distante do porto de Camocim meia legoa, e da Barra do Camocim 7 Esta Povoação foi creada Villa com o nome de Granja em 29 de Junho de 1776. Comfina esta freguesia pelo norte com Rio Parnaiba, freguesia de Peracuruca, na Capitania do Piauhy, Bispado do Maranhão em 30 leguas, (porem o referido rio não pertence a esta freguesia da Granja) pelo sul com a freguesia do Sobral em 18 leguas pelo nsacente com a costa do mar em 15, pelo poente com a freguesia de Villa Viçosa Real em 12, e tem de longitude 28 leguas, 32 de latitude, e 36 de costa de mar. Orago desta freguesia é são José Esposo de Maria Santissima, e nella alem da Matris há as seguintes Igrejas: a de Nossa Senhora do Livramento no Pará distante da Villa 5 leguas, há de Sancto Antonio de Padua no Iboassú distante 9 leguas, à de Sancto Antonio de Padua Olho d'água distante 14. O parocho tem o titulo de cura e é Vigario da Vara.

21a. Serra dos Cocos ou Villa Nove — A freguesia da Serra dos Cocos foi desmembrada da freguesia do Acaracú, hoje Villa do Sobral, por provisão do Bispo D. Francisco Xavier Aranha, passada em 30 de Agosto de 1757, e lhe foi destinada por Matris interina a Capella de São Gonçalo do Amarante, fundada sobre a Serra Grande no lugar denominado Serra dos Côcos, de quem veio o nome da freguesia. Esta comprehende parte da Serra Grande, e tambem sertão, e tem dentro dos seus limites a Povoação do Campo Grande; em 12 de Maio de 1791, foi creada Villa, com o nome de Villa Nova d'El-Rei e nella reside o parocho por ser solitaria a povoação de São Gonçalo. Confina ao norte com a freguesia de Sobral em 20 leguas, com Carateús freguesia do Marvão da Capitania do Piauhy, bispado do Maranhão em 9 leguas, ao nascente com a freguesia de Quixeramobim, em 25 leguas, e ao poente com a Vila Viçosa em 19 leguas; Tem de longitude 29 leguas, e 44 de latitude. He curato amovivel e o seo orago he São Gonçalo do Amarante, e tem alem da Matris as seguintes igrejas: a de Nossa Senhora da Expectação e São Sebastião no Ipú, distante da Matriz 10 léguas e a de Nossa Senhora da *Conceição na Ipueiras* distante da Matris 4 léguas, e a de Nossa Senhora dos Prazeres em Villa Nova de El-Rei, distante da Matris 14 léguas; o parocho tem o titulo de cura e é Vigario da Vara.

MISSÕES DE FREI VIDAL DA PENHA

Vários missionários percorreram as regiões do Acaracú, mas nenhum deles logrou maior fama do que frei Vidal de Frescarolo, italiano, vulgarmente conhecido por frei Vidal da Penha, assim chamado por ser frade do Convento da Penha, em Recife.

Depois de ter missionado esta região em 1785, regressou novamente a Fortaleza, onde chegou em dezembro de 1796, e aí abriu as santas missões. No ano seguinte, no mês de setembro pregou em Sobral, donde seguiu em outubro para Beruoca (Meruoca) demorando-se aí vinte dias.

As missões pregadas pelo célebre capuchinho e Missionário Apostólico, nunca foram esquecidas, tornando-se lendárias as profecias a ele atribuidas, segundo as quais a praça da Matriz de Sobral ainda havia de ser "cama de tubarões".

Grande devoto e propagandista do culto das Dores de Maria SSma. talvez tenha influido na construção do pequeno nicho de Nossa Senhora das Dores, que já existia antes de mil oitocentos e dezoito.

ELENCO DOS CURAS E VIGÁRIOS DE SOBRAL

1.º Cura: **Padre João de Matos Monteiro**, português de quem tratamos atrás.

2.º Cura: **Padre José Dias Ferreira**, português, que substituiu o Padre Pedro da Cunha, que não chegou a tomar posse. Esteve no curato uns seis meses, mais ou menos, em 1725.

3.º Cura: João da Costa Ribeiro, português. Esteve no curato desde 1725, até mil setecentos e vinte e nove. Depois de haver deixado o cargo, demorou-se ainda algum tempo nesta ribeira. Datam de 1725 os primeiros assentos paroquiais deste Curato e são assinados por este sacerdote.

4.º Cura: **P. Isidoro Rodrigues Resplande**, português. Parece que este sacerdote ficou encarregado do Curato sem a nomeação oficial de Cura, porquanto os assentos de batizados e casamentos até vinte e cinco de novembro de mil setecentos e trinta e um são por ele subscritos sem a costumada declaração do cargo. São assinados simplesmente assim: "Isidoro Ruiz Resplande". Somente de vinte e seis de novembro daquele ano por diante é que se assina: "Isidoro Ruiz Resplande — Cura de Acaracú". Coincide esse fato com a vinda do Visitador Padre Sebastião Vogado Souto Maior, que esteve neste curato em dezembro do dito ano.

O primeiro assento de batizado por ele assinado data de trinta de janeiro de 1730 e o último de 23 de outubro de 1734. Nesse ano deixou êle o Curato.

5.º Cura: **P. Elias Pinto de Azevedo**, português. Veio por cura e vigário da Vara em 1734, sendo muito de estranhar que em data de onze de maio de 1734, se assinasse num assento de batismo por ele administrado no sítio da Bôa Vista. "Elias Pinto de Azevedo — Cura e Vigr.º da Vara do Acaracú". Igualmente num termo de casamento, a que assistiu a nove do sobredito mês e ano, no lugar "Engenho das Almas", deste curato, se assinava "Elias Pinto de Azevedo — Cura e Vir.º da Vara do Acaracú". Ora, nesse tempo era ainda Cura o Pe. Resplande.

Parece poder-se explicar o fato da seguinte maneira: vindo ele de Pernambuco, desembarcou, como era costume naquele tempo, no porto do Acaracú, como não havia Matriz, resolveu ele demorar-se pelas fazendas e sítios do seu vastíssimo Curato, chegando na povoação da

Caiçara em Outubro de 1734, tempo em que o Padre Resplande deixou a regência do Curato.

Esta hipótese é confirmada pelo fato de haverem os assentos de batismos e casamentos feitos pelo novo Cura, sido por ele registrados de próprio punho nos livros respectivos, logo após os assentos feitos pelo seu antecessor. — Sinal de que os trazia consigo para aqui registá-los.

Demorou-se o P. Elias Azevedo até janeiro de 1740. Foi Vigário na Vila Viçosa Real da América e depois de Almofala, tendo sido para esta freguesia nomeado por provisão do Bispo D. Tomaz da Encarnação, datada de vinte e seis de janeiro de mil setecentos e setenta e nove.

Refere o Barão de Studart, que, quando vigário, de Almofala, o Pe. Elias Azevedo dirigiu ao tesoureiro-mor Francisco Bento Maria Targini uma petição requerendo se lhe pagasse a sua congrua, enviando à esposa do tesoureiro a quantia de cincoenta mil reis "para os seus alfinetes". Ressentiu-se Targini, que lhe respondeu com a seguinte carta: "O documento que Vm. me remeteu para cobrar a sua congrua do tempo que diservio de vigário dessa povoação d'Almofala, não é bastante para o dito effeito visto que Vm. servio sem as competentes provisões. A respeito de Vm. me offerecer 50$000 para os alfinetes de minha mulher, sua creada, se me offerece dizer-lhe que ella quando veio de Lisboa Trouce já os alfinetes que lhe eram precisos para pregar no Ceará e eu desculpo essa sua ousadia attendendo a sua idade, demencia e ao costume com que até a minha chegada se estava de se decidirem semelhantes questões por dinheiro, por ter sido aqui a venalidade a companheira inseparavel dos Magistrados e Fiscais da Real Fazenda; o que Vm. Sabe ser um crime horroso e imperdoavel em semelhantes homens, — Deus guarde Vm. — Villa da Fortaleza, 14 de Dezembro de 1801 — Francisco Bento Maria Targini". (1)

6.º Cura: **Pe. Lourenço Gomes Lelou**, brasileiro, natural de Olinda. Nomeado por provisão do Bispo de Pernambuco, D. Frei Luis de Santa Teresa, datada de 1740.

No 1.o Livro de Batisados, deste Curato, à fl. 83v., escreveu o Pe. Lelou: "Anno de 1740. — Entrando de Cura o Pe. Lourenço Gomes Lelou lançou em este Livro varios assentos, q. estavão por lançar do tem-

---

(1) Sobre Francisco Bento Maria Targini diz Gust. Dor., ob. cit., pág. 228: "Filho de um italiano astuto sem eira nem beira nem ramo de figueira, judeu disfarçado pelos moldes e modos, alçara-se de mero guarda-livro duma comandito ou sociedade anônima lisboeta aos postos do Estado. Enriquecia no que hoje se denomina advocacia administrativa e corrompia toda a gente, que rodeava o monarca, a poder de ouro. As denúncias apontavam-no como "chefe dos traidores" (cf. Rocha Martins — "A Independência do Brasil" tomo II pág. 23.")

po do Rd.º Cura Elias Pinto, de batisados q. se fizerão em seu tempo e se não tinhão feito assento delles — Lelou".

A 29 de janeiro de 1740, o P. Leiou já se achava no território do Curato. Era também Vigário da Vara.

7.º Cura e 1.º Vigário: **Pe. Antônio de Carvalho Albuquerque**, natural de Iguaraçu, Pernambuco; exerceu o cargo desde o dia oito de outubro de 1744 até 1758, e deu início à edificação da Primeira Matriz, mais tarde demolida.

Possuiu muitas terras no território da freguesia, as quais vendeu ao deixar o cargo de vigário, retirando-se para Pernambuco.

2.º Vigário: **P. Manuel da Fonseca Jaime**, natural de Olinda, Regeu o curato de 1758 a 1762, sucedendo-lhe interinamente o P. Inácio Gonçalves da Silva, desde julho de 1762 até dezembro do mesmo ano.

No L.º 1.º de Casamentos à Fl. 229 lê-se "Entrando eu abaixo assinado por Cura desta Freg. de N. S. da Conceição da Ribra. do Acaracú aos tres de abril de mil setecentos e sincoenta e oyto annos, achey os assentos que adiante se seguem do meu antecessor Pe. Ant.º de Carvalho por lançar neste Livro: e por serem mtos, os mandey lançar pelo Escrivão da Vara, e nelles só me assigno. — Manoel da Fons.ª Jayme-Cura de Acaracú".

3.º Vigário — **Pe. João Ribeiro Pessôa**. Filho legítimo do Capitão João Ribeiro Pessôa e de Da. Genebra de Vasconcelos Castro, nasceu em Iguaraçu, província de Pernambuco, em mil setecentos e vinte e nove; era sobrinho do celebre Pe. Dr. João Ribeiro Pessoa Montenegro, figura saliente na revolução pernambucana de 1817. Nomeado cura e vigário da vara de Sobral, tomou posse a vinte de dezembro de mil setecentos e sessenta e dois. De 23 de maio de 1772 até fevereiro de 1774 esteve ausente da freguesia, sendo interinamente substituido pelo Pe. Luis Soares de Souza.

Era homem inteligente e preparado, e de vistas largas; foi o construtor admirável da atual catedral de Sobral, um dos melhores templos do Ceará.

O Padre João Ribeiro foi quem trouxe para Sobral a devoção do SS. Coração de Jesus, e no seu paroquiato começou a celebrar-se a festa do mesmo Sagrado Coração, precedida do respectivo novenário.

Provavelmente foi o venerável Padre Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus, quem influiu no espírito do Pe. João Ribeiro para que propagasse essa salutar devoção.

Quando o célebre missionário esteve em Iguaraçu, berço de João Ribeiro, tinha este quatorze ou quinze anos, e foi contemporâneo da construção do Recolhimento do Sagrado Coração de Jesus, iniciada naquela vila pelo piedoso jesuita, ardente propagandista do culto do Sagrado Coração de Jesus.

O Padre Malagrida veio para Pernambuco em 1742, demorando-se em Iguaraçú algum tempo. Natural de Como, na Itália, muito trabalhou em várias missões do Brasil e regressou, já velho e doente, a Portugal, onde o esperavam as mais duras perseguições por parte do Marquês de Pombal, ministro do Rei D. José I, e inimigo implacável da Companhia de Jesus.

Depois de muito padecer nas masmorras de Lisboa, foi afinal condenado à fogueira o santo e exemplar religioso.

"O Padre Malagrida, escreve Fortunato de Almeida, (1) fora um dos presos em Janeiro de 1759, como anteriormente referimos. Em avançada idade, pois nascera aos 18 de setembro de 1689; debilitado pelos trabalhos de muitos anos das missões do Maranhão, mais definhara com os sofrimentos do cárcere, onde lhe não permitiram mudar de roupa branca durante vinte e oito meses. Estava quase reduzido à nudez, pois a sua roupa era simples apontuado de trapos. Neste miserável estado o levaram do ergástulo de Junqueira, em 1761, para os cárceres da Inquisição. O Marquês de Pombal decidira fazer condená-lo como herege. Como o infante D. José de Bragança, inquisidor geral, se recussasse a colaborar na monstruosa condenação, foi destituido do cargo e substituido por Paulo de Carvalho de Mendonça, irmão do ministro".

Por igual motivo foi também afastado do tribunal do Santo Ofício Fr. Francisco de Santo Thomás, da ordem dominicana".

" Na primeira sessão em que Malagrida apareceu para ser interrogado, aquele venerando frade de S. Domingos declarara com nobre firmeza, que não concorria para a condenação do desgraçado jesuíta, porque não via prova alguma dos crimes que lhe increpavam.

"O inquizidor geral Paulo de Carvalho observou-lhe que o rei desejava a condenação de Malagrida como herege.

"Não — replicou o digno filho de S. Domingos — não posso capacitar-me de que seja essa a intenção de Sua Majestade, e que o rei se intrometa na ordem judiciária estatuída neste tribunal". O prelado, exacerbado contra a resistência, impossível de contrariar solidamente, levantou a voz, bradando: "O rei quer; é mister obedecer!" Este argumento convenceu o corajoso dominicano, que já era inútil impedir um julgamento de antemão decidido; mas em descargo de sua consciência repeliu a parte que lhe podia caber em tão feia iniquidade, e saiu de golpe da audiência, por maneira que naquele dia não pôde concluir-se o julgamento de Malagrida".

"No fim de janeiro de 1761 foi publicada a sentença, que comdemnava Malagrida a ser logo degradado das ordens e relaxado ao braço secular, "por convicto no crime de heresia, por afirmar, seguir, escrever e defender proposições e doutrinas opostas aos verdadeiros dogmas e doutrinas que nos propõe e ensina a Santa Madre Igreja de Roma; e

(1) História da Igreja em Portugal, Tan. IV pág. 321

foi e é herege da nossa Santa Fé Católica"; e "como herege e inventor de novos erros heréticos, convicto, fito, falso, confitente, revogante, pertinaz e profitente dos mesmos erros. "O tribunal civil condemnou Malagrida a ser garrotado pela mão do algoz e queimado na praça pública de Lisboa.

O despota ferino quís ainda martyrizar a victima com o prolongamento da agonia. Só a 21 de setembro se realizou na praça do Rocio o auto de fé, transformado em peça de grande espectáculo. Escolheram a hora do crepúsculo, para realçar o efeito dos círios fúnebres, no meio dos quaes levaram Malagrida através de algumas ruas da cidade. Para excitar os ultrages do povo puzeram-lhe na cabeça uma espécie de mitra de papelão, e pintaram-lhe na roupeta de jesuíta, como em sambenito, grotescas e horrendas figurações de demônios. Com as mãos atadas atrás das costas e um freio de pau na boca, marchava entre dois frades beneditinos e duas pessoas que, segundo o costume, deviam servir-lhe de padrinhos na cerimônia do auto de fé.

Para delícia de seu impedernido coração, o marquês de Pombal presidiu à solenidade. Em frente dele estava o monarcha e a côrte. Logo que Malagrida subiu ao patíbulo, um commisário do tribunal leu-lhe a sentença. Depois o arcebispo da Lacedemonia, coadjutor do patriarcha, procedeu à degradação das ordens. Quanto exhortou o paciente a confessar seus crimes e a pedir perdão ao rei e ao povo do escandalo que dera, Malagrida respondeu: — "Desde que pús os pés na terra portuguesa, servi sempre S. M. Fidelíssima como bom e leal súbdite; contudo, se por ignorância o offendi, peço-lhe humilde e sinceramente perdão'. No derradeiro momento proferiu distinctamente estas palavras: — "Senhor, havei piedade de mim; nas vossas mãos entrego a minha alma".

Em abril de 1787 adoeceu gravemente o Pe. João Ribeiro. O último casamento feito por ele na Matriz, foi a três de maio, e o último assento de casamento por ele assinado tem a data de dezoito de abril de 1787.

Já prostrado, autorizou em oito de maio o Padre Manuel Alves de Faria Pinto a assistir a um casamento. A sua última agonia assitiram o Visitador Bernardino Vieira Lemos, o Pe. José Furtado e o Pe. Miguel Lopes Madeira Uchôa, filho do Capitão Mor José de Xerez Furna Uchoa e de Da. Rosa de Sá Oliveira.

É do teor seguinte o termo de obito do zeloso cura: "Aos dezanove de Mayo de mil setecentos e oitenta e sete, faleceu com todos os Sacramentos o R. Cura desta Freguezia João Ribeiro Pessôa, de idade de sincoenta e oitó annos, filho legítimo do Capitão João Ribeiro Pessôa e de Dona Genebra de Vasconcelos Castro; fêz testamento e deixa se lhe façam três officios e se lhe digam sinco Capellas de Missas, alem de outras sinco Capellas (1) q., deixa pela alma de seus paes, foi amortalhado com vestes Sacerdotaes e sepultado nesta Matriz, de que fis este assento que assinei. — Bernardino W Lemos — Vizor. (L.º 2.o de Obitos, Fl. 117).

O seu enterro realizou-se no dia seguinte, sob a presidência do mencionado Visitador, com a assistência do Pe. Furtado e do Pe. Miguel Lopes, e grande multidão de fieis, e foi sepultado na Capela Mor, como se lê no Livro da Fábrica. Foi nomeado pelo Visitador o Pe. Manoel Carneiro da Ressurreição para substituí-lo, assinando-se este sacerdote, nos livros paroquiais, "Cura de Sobral" (Lº 3.o de cas. fl. 118), e regeu a freguesia até julho de 1787.

O Pe. João Ribeiro é autor de um apreciado relatório sobre o Curato do Acaracú, que publicamos no apêndice. Trouxe do Recife a planta da nova Igreja, que pretendia edificar, não tendo tido a consolação de vê-la concluida. É de estranhar-se que Sobral, que tanto deve ao P. João Ribeiro, não lhe tenha dedicado uma praça ou rua da cidade, quando tal honra dispensou a outros de menor merecimento.

O próprio Dr. Cardoso, foi também vítima das febres, das quais "só se restabeleceu depois de ter passado a Serra de Uruburetama, em demanda de Fortaleza". — Segundo uma nota fornecida pelo Vigário Basílio morreram quatrocentas e setenta e três pessoas de janeiro a novembro de 1791:

"Numero total das pessoas que tem fallecido nesta Freguezia de Sobral desde o 1.º de janeiro até 30 de novembro do dito anno.

Adultos	244
Parvulos	229
	473

"Pode dizer-se que os adultos todos morrerão à violencias das malignas e epidemicas sezoens, que tem havido nesta dita Freguezia em o referido tempo, e ainda de tudo não tem cessado; julgo que só 16 adultos morrerião de outras molestias, o que certamente se não pode saber por não haverem professores de medicina e cirurgia, que informem ao Parocho da verdadeira molestia, por ser esta Freguezia muito extensa e não haver nella mais que hum Cirurgião aprovado. Isto é o que pode informar. — Padre Basilio Francisco dos Santos, Parocho de Sobral".

(1) A capela de missas constava de cinqüenta missas.

Os Camaristas de Sobral dirigiram a D. Thomaz José de Melo o seguinte Ofício, externando-lhe a própria gratidão, "redigido em tempos *em que tais atestados valiam o que diziam*", como diz o Barão de Studart:

4.º Vigário: **P. Basílio Francisco dos Santos**, pernambucano. Tomou posse a vinte e dois de julho de mil setecentos e oitenta e sete, exercendo o cargo até três de novembro de mil setecentos e noventa e três. Teve por coadjutor o P. Paulo José da Silva Sampaio, que faleceu em Sobral a 14 de junho de 1791 e foi sepultado na Matriz.

Continuou o P. Basílio a obra da Matriz e benzeu o corpo da igreja e corredores a dezesseis de março de mil setecentos e noventa e três, por não lhe constar que tivessem sido bentos.

Durante o seu paroquiato grassou em Sobral e seus arredores uma terrível epidemia de sezões, que vitimou inumeras pessoas, tendo ele mesmo sido atacado de "terções terriveis". Tratou-o o médico Dr. João Lopes Cardoso Machado, Comissário Geral e Juiz Delegado de Medicina, enviado por D. Tomaz José de Melo, que prestou ao Ceará os mais relevantes serviços durante essa calamidade. "D. Thomaz José de Mello — nomeado governador capitão general capitania por carta patente de 5 de setembro de 1786, partiu de Lisbôa a 23 de outubro de 1787, chegou a Pernambuco a 11 de dezembro e tomou posse do governo na igreja cathedral de Olinda no dia 13. Deixou o governo a 29 de dezembro de 1798. D. Thomaz José de Mello pertencia à casa dos marqueses de Alegrete, uma das mais antigas e ilustres de Portugal. Nasceu em 20 de Setembro de 1742, era filho de D. Antonio José de Mello e D. Marianna Joaquina de Mendonça. (Barão de Studart — Hist. do Ceará, pag. 417).

O supra dito Dr. Cardoso apresentou ao Capitão General um Relatorio dos seus trabalhos e um Diario das Enfermidades tratadas por ele e pelos licenciados seus companheiros, do qual extraímos o seguinte trecho em referencia ao P. Basilio: "O muito Rvd. Basilio Francisco dos Santos(Cura da Freguezia, Sobral, adoeceu de terçans intermittentes no mês de Outubro, tomou vomitorios e alguns cosimentos de quina da terra sem utilidade algua, antes os accessos se forão fazendo mais intensos na gravidade dos simptomas, delirava, e depois ficava em huma coma, que lhe durava até o principio da declinação da febre fastio grande, estava icterico, e neste estado he que fui convocado para ve-lo a 6 de Novembro, observei-lhe dois accessos, administrei-lhe um remedio aperiente simples, depois solutivo e passci immediatamente a Agua de Inglaterra, não tinha acabado hua garrafa quando lhe faltarão as sezoens, tomou duas garrafas e apenas se acabarão os accessos, foise desvanecendo a ictericia, a palidez, e ficou são".

"A caridade que V. Excia. praticou, mandando da distancia de

perto de 300 legoas hu professor de Medecina, dous de Cirurgia, hum de pharmacia, dous sangradores e hua Botica munida de tantos e escolhidos remedios para acudir a Epidemia, que tem assolado este povo, foi acção nunca vista nesta America e só propria de hum espirito não só o mais sublime, mas tão bem o mais chistão, qual he o de V. Excia., S. Majestade, que do governador e General sabio e prudente passa a ser Pai amoroso. Chegou a esta Villa tão grande socorro quando se axava já aplacado o maior mal, existindo somente o de sezoens ordinarias, porem a sua vinda tem servido de grande alivio a muitos, que ainda padecião nos effeitos que ellas produzem e nas repitiçoens, que tiverão, pois todos tem sido remediados com proptidão e felicidade pela sabia direcção do insigne medico, o Comissario Geral e Juiz Delegado o Dr. João Lopes Cardoso Maxado, o qual não precisava mostrar o seo grande talento para ser reconhecido o mais perito Professor porque bastava ser nomeado por V. Excia. para um objecto de tanta ponderação Elle tem discorrido sobre o caracter da Epidemia e os meios de remediala; elle deixa os remedios para a futura repetição que acertadamente julga tornará a afligir este povo no Inverno vindouro; elle finalmente deixa um roteiro que dirija ao Dr. José Gomes Coelho nesse tempo de calamidade e tão bem nos deixa saudosos na sua retirada pela caridade e politica com que se tem conduzido e que tem promovido nos demais professores. Por tantos e tão grandes beneficios, nós os Membros da Camara desta Villa, por nós e pello povo della, vamos por este modo beijar a mão de V. Excia. rendendo-lhe as graças e agradecendo-lhe tanta piedade, tanto amor e zelo que nos mostra nesta acção, pela qual lhe ficamos eternamente obrigados, rogando a Deus pela saúde e vida de S. Mag. e, que nos enviou em V. Excia. tantos bens e que conserve e dilate a saúde e vida e governo de V. Excia. por muitos annos para viverem os povos felizes e contentes debaixo da regencia de hum General, que não perde de vista o seu povo, ainda o mais remoto e que para socorre-lo não encontra defficuldade, antes sabe com ardente e sabia diligencia descobrir meios e conseguir fins promptos e necessarios.

Estes Exmo. Sr. são os nossos votos, este conhecimento que temos das altas qualidades de V. Excia. e do incomparavel bem, que nos enviou, o qual supunhamos impraticavel, por isso não nos poderiamos lembrar de o rogar a V. Excia. na ocasião da nossa aflição.

Deus guarde a V. Excia. muitos annos.

Vila de Sobral, em Camara plena de Novembro de 1791.

De V. Excia. os mais atentos e obrigados veneradores. — Antonio Furtado dos Santos — José Ferreira Brandão — José Gomes Coelho —

Manoel Ferreira da Costa — João Gonçalves Ferreira — Felix José de Souza".

***

A 29 de outubro de 1793 o P. Basilio, como Vigário, ao último casamento, cujo termo lavrou. A 30 de novembro ainda se achava em Sobral, onde fez um casamento com licença do P. Alexandrino Bernardino Gonçalves dos Reis, que o substituiu interinamente como Vice-Cura.

5.º Vigário: **P. Joaquim da Costa Mendonça**, pernambucano. — Tomou posse da Freguesia no dia dez de novembro de mil setecentos e noventa e três, como consta da seguinte certidão: "Aos dez dias do mes de novembro de mil setecentos e noventa e trez, tomei posse deste Curato de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Sobral por meo Procurador o Muyto Reverendo Alexandre Bernardino Gonsalves dos Reis com Provizão do Exmo. e Rmo. Senhor Bispo Dom Frey Diogo de Jesus Jardim passada pelo Reverendissimo Senhor Visitador Joam José Saldanha Marinho, sendo meo Antecessor o Muyto Reverendo Basilio Francisco dos Santos, do que para constar fiz este termo e me assigno aos vinte e trez de Dezembro do dito anno. — Pe. Joaquim da Costa Mendonça — Cura e Vig.º da Vara de Sobral".

(Este termo se acha no L.º 2.º de Obitos, fl. 213v, e no L.º 3.º de Casamentos, fl. 250. Faleceu em Sobral a treze de janeiro de mil setecentos e noventa e oito, conforme o seguinte termo: "Aos treze de janeiro de mil setecentos e noventa e oito faleceo com todos os Sacramentos o Reverendo Cura desta Freguezia Joaquim da Costa Mendonça de idade de quarenta annos com seo solene testamento, foi amortalhado com vestes sacerdotaes e sepultado nesta Matriz de que fiz este assento que assignei. — Alexandre Bernardino Gonçalves dos Reis — Cura e Vigario da Vara". (L.º 2.º de Obitos, fl. 338).

6.º Vigário: **Pe. Alexandre Bernardino Gonçalves dos Reis**, pernambucano. Tomou posse a quatorze de janeiro de mil setecentos e noventa e oito, retirando-se em mil oitocentos e cinco, sucedendo-lhe interinamente o Padre Manoel Pacheco Pimentel. Foi coadjutor dos Vigários Pe. Basílio dos Santos e Joaquim da Costa Mendonça.

8.º Vigário: **Pe. José da Costa Barros**, natural do Rio Grande do Norte. Foi nomeado Vigário encomendado por provisão do Bispo de Pernambuco D. João da Purificação Marques Perdigão, datada de treze de novembro de mil oitocentos e quarenta e um. Apresentado por Carta Imperial de quatro de março do ano seguinte, foi colado a quinze de abril do mesmo ano, realizando-se a cerimonia da colação na capela do Palacio da Soledade do Recife e a respectiva portaria foi expedida com a data de vinte do dito mês de abril.

A leitura dessa portaria teve lugar no dia dez de julho, conforme a certidão seguinte: "Certifico que à estação da Missa Conventual do dia dez do corrente na Parochial Igreja desta cidade li a presente carta da Collação prezente o proprio Reverendissimo Senhor Vigario, pelo que todos os freguezes se derão por entendidos, ita in verbo sacerdotis. — Cidade Januaria onze de Julho de mil oitocentos e quarenta e dois. — O Padre João Crisostomo de Oliveira Freire".

Tomou posse da Freguesia a dez de julho de 1842, exercendo o cargo até julho de mil oitocentos e quarenta e cinco.

Por ocasião da Visita Canonica em agosto daquele ano, o Pe. Barros pediu ao Visitador Pinto de Mendonça exoneração do cargo, por motivo de doença, o que lhe foi concedido, sendo logo nomeado Vigário Interino e depois, por provisão de 28 de outubro de 1845, Encomendado, o Pe. Miguel Francisco da Frota, que já fora seu coadjutor por provisão de doze de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e três.

O Pe. José da Costa Barros era filho legítimo do Mestre de Campo Pedro José da Costa Barros, português, da Ponte de Lima, e de Da. Antônia de Sousa Braga, Pernambucana, neto paterno de José da Costa e de Da. Ana da Rocha naturais de Ponte de Lima; neto materno de Salvador de Sousa Braga e Da. Tereza Joaquina, naturais da Ilha de S. Miguel. — Era irmão de Pedro José da Costa Barros, nascido no Aracati em 7 de outubro de 1779 e Primeiro Presidente que teve a Província do Ceará, e o primeiro cearense que foi Presidente de Província, Ministro de Estado e Senador. (1)

Antes de vir para Sobral, o P. Barros fora Vigário de Montemor, (atual Pacajús) pro-páraco de Fortaleza e o 1.º Vigário de Cascavel, freguesia criada por decreto de 4 de setembro de 1822. Vulto notável da Confederação do Equador, assinando-se "P. José da Costa Barros Jaguaribe". Foi deputado provincial (1835-1841) e deputado geral (1843-1845). Faleceu na cidade de Sobral em Novembro de 1845.

***

O Pe. Miguel Francisco, que foi também pro-pároco de Sobral, era filho do Major Inácio Gomes da Frota e de Da. Ana Joaquina de Vasconcelos. Nasceu a 18 de março de 1816 em Sant'Ana (atual Licânia) e ordenou-se no Seminário de Olinda.

Sobre ele escreveu o Barão de Studart (Dicc. Bio-Bibliog. vol. II pag. 387): "Foi Vigário collado do Icó e de Fortaleza, por troca que fez com o Pe. Carlos de Alencar.

Residia em Sobral o Pe. Miguel Francisco da Frota à rua Nova do Rosário depois chamada **(Coronel Campelo** e atualmente **Ernesto**

---

(1) Dic. Bibliogr. do Barão de Studart.

Diocleciano), em uma casa térrea de quatro portas, pertencente ao seu avô Capitão Diogo José de Sousa, justamente onde hoje existe o sobrado que foi a Drograria Guimarães e atualmente o Grande Hotel.

Era tio de D. Jerônimo Tomé da Silva (Arcebispo da Bahia) de Mons. Manoel Francisco da Frota, do Pe. Dr. João Augusto da Frota, e tio avô de D. José Tupinambá da Frota (Bispo de Sobral), do Pe. Antônio Tomaz, (Principe dos poetas cearenses), do Pe. Dr. Pedro Emiliano da Frota Pessoa, do Pe. José Joaquim Carneiro da Frota, do Pe. Francisco Araken da Frota, do Pe. Joaquim Arnôbio de Andrade, e tio-bisavô do Pe. José Edson Mendes Frota.

Quando pro-pároco de Sobral o Padre Miguel, em seu ofício de 4 de junho de 1844, pediu ao Presidente da Província lançasse suas vistas sobre a necessidade de um cemitério em Sobral, "porquanto não se podia respirar ar salubre na Matriz por causa da multidão de corpos, que nella se sepultavam".

Por ofício de 20 de maio de 1846 o mesmo sacerdote, condoido da necessidade dos pobres doentes, escreveu ao presidente da Província que julgava necessário "hum posto de prompto socorro para os pobres indigentes".

ELENCO DOS VIGÁRIOS

Num reservado do presidente José Bento sobre as pessoas, que mais serviços prestaram por ocasião da epidemia do cholera em 1862, se lê a seguinte referencia: — "Padre Miguel Francisco da Frota, Vigário collado da Parochia do Icó. E' sacerdote idoso, de bons costumes, e respeitável por muitos titulos. Prestou grandes serviços na administração dos Sacramentos em sua Freguezia de dia e de noite; e quando passou a tormenta no Icó e rebentou na Villa da Telha distante dez leguas e abandonado do Vigario e Coadjutor, o Padre Frota correu voluntariamente a socorrer os habitantes daquella Freguezia, que estavam morrendo sem os recursos espirituais. A Commissão da Telha em officio ao governo e ao Bispo Diocesano tecem elogios ao zelo e dedicação do Vigario Frota. Merece a insignia de Cavaleiro de Christo ou de Official da Rosa, se já tiver aquella condecoração".

Sendo um dia chamado a ouvir confissão a um preso das cadeias de Fortaleza, este lhe referiu que, homem rico nso sertões da Bahia, travára rixas com potentados seus vizinhos e antes de abandonar o logar de suas luctas escondera suas riquezas em um determinado sitio e pediu-lhe que as fizesse descobrir, assentando-os entre os dous os respectivos quinhões; o Padre sem previa consulta aos seus superiores abandonou a vigararia, deixou crescer a barba e lá se foi por terra para a Bahia à cata do ilusorio thesouro; chegado ao sitio indicado, ahi arranchou-se e pela madrugada dc um dia foi encontrado sem vida, victima de uns italianos, ladrões que o suppunham algum forasteiro dinheiroso".

O lutuoso acontecimento, que o vitimou teve lugar no centro da Bahia, na Comarca de Urubu em 1882. O assassino, em seguida ao seu brutal ato, foi morto a facadas pelo povo indignado, daquela localidade onde o Padre era capelão.

9.º Vigário: **Pe. Francisco Jorge de Scusa.** Filho legítimo de Felix Jorge de Sousa e de D. Maria Vitória do Nascimento, nasceu em Seridó, Rio Grande do Norte, a sete de setembro de mil oitocentos e quinze. Estudou teologia no Seminário de Olinda, recebendo o Presbiterato a nove de março de mil oitocentos e quarenta.

Colou grau de Bacharel em direito, na Faculdade de Recife, a nove de dezembro de 1861.

Foi capelão na povoação de Boa Viagem, como se deduz de um assento de óbito de Ana Joaquina (L.º de Obitos da Freg. de Quixeramobim, 1838-1858).

Nomeado coadjutor de Santa Quitéria por Provisão do Visitador, datada de trinta e um de outubro de mil oitocentos e quarenta e três: "Certifico que no dia trinta de novembro deste anno de mil oitocentos e quarenta e três nesta Matriz de Santa Quiteria da Provincia do Ceará, à estação da Missa Conventual em prezença dos Freguezes publiquei a Provizão acima ,tomando logo pos:e da Coadjutoria da mesma Freguezia. Ita in fide Sacerdotis. — Santa Quiteria, era ut supra — Francisco Jorge de Sousa.

Por provisão de dezenove de fevereiro de mil oitocentos e quarenta e sete foi pelo Bispo de Pernambuco nomeado Vigario Encomendado de Sobral, sendo o termo de posse do seguinte teor: "Certifico que foi lida esta Provizão na Parochial Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Sobral, na ocasião da Missa Conventual; passei a dar posse ao Reverendo Vigario Francisco Jorge de Souza, com as solenidades do estyllo. O que tudo affirmo in fide Sacerdotis, sendo a dicta posse na Dominga 21 de março de mil oitocentos e quarenta e septe. — O Padre Francisco Antonio de Mello. —"

A solenidade da posse consistia então na leitura da Provisão Episcopal, finda a qual, o novo Vigário sentava-se na cadeira paroquial, postada no arco cruzeiro, ou seja da capela-mor, donde indo ao altar, aí beijava a pedra d'ara: e assim findava a cerimônia.

Durante o Império, os Bispos nomeavam Vigários encomendados, mas a colação dependia da apresentação do candidato por Carta Imperial.

O P. Francisco Jorge apresentado por Carta de quatorze de junho de mil oitocentos e quarenta e oito, foi colocado por Provisão do Bispo de Pernambuco, datada de vinte e cinco de agosto do mesmo ano.

Tomou ele novamente posse, desta vez como Pároco Colado como consta da seguinte certidão: "Certifico que no dia quatorze de janeiro de mil oitocentos e quarenta e nove em hum Domingo na Estação da Missa Conventual dei posse ao Reverendissimo Vigário Francisco Jorge de Souza, da Collação e Confirmação n'esta Matriz do Sobral, na forma do estylo; do que para constar passo a presente Certidão, que vai por mim assignada — Sobral, 15 de Janeiro de 1849. — Eu Padre Antônio da Silva Fialho. —"

Naquêle tempo todas as provisões de Vigários Colados ou Encomendados, de Coadjutores, Capelães e outras desse gênero, eram apresentados à Câmara Municipal onde ficavam registradas no Livro competente, e lavrava-se o termo de posse do respectivo emprego.

Como o Governo Imperial dava uma congrua aos serventes eclesiasticos, estes deviam juntar o atestado da Camara de como era realmente proprietário daquêle cargo, residiam no lugar e cumpriam fielmente as suas obrigações.

Residia o P. Francisco Jorge no sobrado, por êle construido à Rua da Vitoria ,hoje Senador Paula, logo a entrada da rua, confrontando com o sobrado edificado pelo Major João Pedro da Cunha Bandeira de Melo, atualmente pertencente ao Bispado de Sobral. Nesse predio hospedou-se o Sr. D. Luis Antonio dos Santos, quando fez em 1862 a sua primeira Visita Pastoral.

O Vigario teve sempre pouca saude, sofrendo de esgotamento nervoso, que lhe sobreveio quando estudante de Direito em Recife.

Reconstruiu a capela de N. S. da Lapa, que já existia antes de 1800, como pequena ermida, de taipa e coberta de palha, e frèquentemente lá ia descançar dos trabalhos do seu ministerio, deixando na séde ora o P. Antonio Fialho, ora o seu irmão e coadjutor o P. Vicente.

No seu paroquiato surgiu o flagelo da febre amarela, que fez muitas vitimas, entre as quais o P. Francisco Antonio de Melo, falecido em 1852 e sepultado na capela de N. S. das Dores. (1)

Logo as autoridades tomaram severas e prontas medidas para evitar que se propagasse a epidemia, entre as quais o sepultamento de cadaveres nas igrejas. Neste sentido o Dr. João Francisco Lima, encarregado da higiene, dirigiu ao Presidente da Camara, Coronel Joaquim Ribeiro da Silva, o seguinte oficio: "Tendo reapparecido nesta Cide. a febre amarella, não posso por amor do bem publico deixar de participar à V. Sa. para que levando ao conhecimento da Camara dê esta as providencias necessarias, e com especialidade lembrar-lhe a prohibição absoluta dos enterramentos nas igrejas a fim de evitar as exhumações o que talvez tenha concorrido para o reaparecimento deste flagello, aproveitando esta occasião para de novo offerecer os meus serviços gratuitamente à bem da parte indigente desta communidade. — Ds. Ge. a V. Sa. — Sobral, 28 de janr. de 1853. — Ilmo. Sr. Presidente da Camara. — Dr. João Francisco Lima".

Foi logo intimada essa medida ao Vigario Jorge que deu ao Presidente da Camara esta resposta: "Ilmo. Senhor — Accuso a recepção do officio de V. S. de 15 do Corre., em que me reflexiona os males provenientes da exhumação dos corpos, dos que falecerão de febre

(1) Por ofício de 31 de Julho de 1852 o Vigário Francisco Jorge comunicou ao Presidente da Província que a epidemia de febre amarela começou no princípio de Junho de 1852 e depois do dia 24 do dito mês estava em pleno desenvolvimento. Até 30 de Julho haviam morrido 94 pessôas: sendo 50 adultos de 15 a 70 anos; 44 de 1 a 10 anos. — Para evitar o pânico o Vigário suspendeu o toque fúnebre dos sinos e do Viático.

amarella, lembrando-me que providencie a não effectuarem-se ditas exhumações dora em diante. Certamente não pode ser senão muito perniciosa à salubridade publica a exhumação dos cadaveres infectos; mas não se tem dado nenhuma exhumação dos referidos cadaveres, porq. nem ha precizão, não ha tempo, e nem mesmo pretendo tocar ms. em semilhantes sepulturas. A reápparição, ou antes, a continuação com ms. desenvolvimento da febre amarella he devida a outra causa, que não a inculcada no officio de V. Sa. — Não obstante, depois de muito agredecer em nome dos meos Parochianos o Zelo, com que V. Sa. cuida dos interesses vitais dos mesmos, posso asseverar a V. S. que serei sempre cauteloso a semilhante respeito. A prompta providencia sobre a edificação do Cemiterio desta Cidade muito reclama do religioso zelo da Ilma. Camara, de que V. Sa. he Presidente, a mais real effectuação. Para coadjuvação de tão necessaria, quão sublime Empresa, tenho a honra de offerecer à Ilma. Camara os meus exforços. — Deos Guarde a V. Sa. — Cidade de Sobral, 20 de Fevereiro de 1853. — Ilmo. Senhor Commandante Superior — Joaquim Ribeiro da Silva — Presidente da Camara Municipal da Cidade de Sobral. — Francisco Jorge de Sousa — Vigario Collado de Sobral".

Logo que irrompeu a epidemia, o P. Francisco Jorge requereu ao Bispo Diocesano licença para benzer um terreno, destinado ao futuro cemiterio, cuja ideia partiu dele. Eis como se exprime o Vigario no seu oficio de treze de junho de mil oitocentos e cincoenta e três ao Presidente e aos Membros da Camara Municipal: "Sendo eu o primeiro que reconheço a grande necessidade de desarralgar o antigo costume de *sepultarem-se no Santuario da Divindade* os corpos humanos; tanto pela indecencia opposta aos respeitos devidos ao adoravel Culto do Ente Supremo, como pelas conveniencias da Salubridade publica: logo que nesta Freguezia appareceu a epidemia da febre amarella, solicitei do Exmo. Sr. Bispo authorização para benzer hum terreno para edificar-se hum Cemiterio para enterramento dos Corpos". A benção desse terreno verificou-se, segundo reza o mesmo oficio, no citado dia treze de Junho de 1852.

Voltemos ao P. Francisco Jorge.

A cinco de Setembro de mil oitocentos e setenta e seis, escrevia o bom Vigario, com uma caligrafia muito alterada, ao Bispo Dom Luis: "Muito me alegrou a de V. Exa. Rma. qm. respondi no mês p.p.; de Nossa Senhora do Remedio, onde fui fazer a Festa, bem encommudado, e inda continuo, e a tal ponto de não poder supportar os grandes calores de Sobral parto às Noites para a fresca Lapa, onde espero as ordens de V. Exa. Rma. deixando em meo logar o bom A.º Pe. Fialho e à espera no dia 18 deste pelo Pe. Vicente Jorge, q. foi ao Seridó de

ia ao Rc. (1) Continuão mas, forças tam debilitadas; faço o q. humanamente posso, quasi só restituido à Missa e alguns baptisados e Casamentos. Escreva para meo intimo consollo. Sou de V. Exa. Rma. — Subdito (sic.) e reverente Creado obrigadissimo — Francisco Jorge de Sousa".

Em vista dessas penosas circunstâncias, o Prelado Diocesano em sete de Agosto do dito ano, autorizou o P. Fialho a administrar todos os Sacramentos aos fregueses de Sobral, durante a ausencia do coadjutor que no mês de Julho tinha ido ao Seridó cumprir uma promessa.

Ainda da Lapa escreveu o Vigário uma carta, datada de 18 de Setembro, ao Sr. Dom Luiz: "Ilmo. Exm. e Rm. Senhor D. Luis Ant. dos Santos. Ha poucos dias respondi o Honradissimo favor de V. Excia. Rma. de 6 de Agosto p.p., e já depois outra; e hoje chegou aqui de Sobral meo Mano Pe. Vicente Jorge de Sousa, q. chegando de Pernam*buco, me veio ver; e nesta dacta o Authorizo*, para interinamente reger minha Freguezia, si V. Excia. Rma. não Mandar o contrario, si bem que muito me tem ajudado o Rmo. A.º Pe. Ant. da Silva Fialho; comtudo, elle he Empregado Público, e não desejo que soffra alguma responsabilidade, sendo certo que o Pe. Vicente he bem disposto para o serviço da Igreja, alem de ser bemquisto na Freguezia, e com elle melhor me convenciono na Igreja. Fico na Lapa com pouca saúde e à disposição de V. Excia. Rma."

Chegando o P. Vicente a quinze de Setembro, reconheceu que em pouco tempo de vida restava ao irmão Vigario, e apressou-se em comunicar o seu estado ao Prelado, a quem manifestou o desejo e a necessidade de substitui-lo no cargo, dirigindo-lhe a seguinte carta:

"Exmo. e Rmo. Senr. Dom. Luis Antonio dos Santos

Meo mui respeitavel Prelado e Senhor, estimo q. V. Exa. tenha feito uma feliz viagem ao Pará, e que depois della continue a gozar de perfeita saude em graça de Deos.

Tendo feito uma promessa de ir assistir a festa da gloriosa Senra. Sant Anna do Seridó, Padroeira do meo natalicio, realisei minha viagem com menos de dois meses alguma cousa, chegando até Pernco. para voltar embarcado. Em minha chegada não encontrei nesta cidade o meo mano Rdo. Vigario Francisco Jorge de Sousa, fui encontra-lo na Lapa onde o achei bastante doente, porém anda de pé, e mais aliviado dos encommodos da cabeça. Mostrou-se bastante satisfeito com a mi-

(1) **Recife.**

nha chegada para o ajudar na Frega., ou antes para me encarregar do povo della, visto quasi não poder mais montar à cavallo. Neste sentido entregou-me um autorização escrita, e uma carta para ambas serem apresentadas a V. Exa. que sobre a autorisação Mandará como for servido. Não tenho, Exmo. Senr. as qualidades de um Pastor virtuoso para bem substituir ao Rdo Parocho desta Frega.; não me prevaleço dos serviços prestados por mim a esta Igreja por espaço de 16 annos, o que tem bastante enfraquecido minha saúde; não allegarei tão bem que graças a Ds. tenho sido bemquisto de todos os Fregueses; não me prevalecerei tão bem da circumstancia de ter em compa. minha Mãe velha, e mana viuva, com quem reparto o pão adquirido com meos fracos recursos, de nada disto me quero prevalecer, porq. acima destas cousas poderá estar a vontade de Ds. quero dizer acima destas cousas está a vontade de Ds. e o sabio entender de V. Exa., que se manifestarão de outro modo. Porem entendo, Exmo. Senr., que terá muito peso no animo de V. Exa. Rma. uma consideração que passo a expor, e é que o meo presado irmão o unico meio de subsistencia que tem para se alimentar é, os fructos de seo beneficio Ecclesiastico, e nem um outro Sacerdote se quererá prestar ao trabalho da Frega., e destribuir com elle esses fructos pa. sua alimentação. Parece que não devo occultar tão bem a V. Exa. que o Rdo. Vigario se acha muito atrasado na escripturação dos assentos de sua Frega. e mais em algumas outras cousas, em que desejão salvar sua memoria, e seo nome, não tenho meios de o fazer senão estando encarregado destas cousas. V. Exa. Rma. pesando bem esta consideração, obrará como for de justiça e equidade.

Desejo a continuação da saude de V. Exa. que mandará suas ordens ao

De V. Exa. Rma.
servo obediente e respeitador

(a) Pe. Vicente Jorge de Sousa".

Sobral, 19 de 7bro de 1866.

Regressou o Vigario a Sobral no mês de outubro, e foram-se agravando sempre mais os seus incomodos, "vindo a acabar sua existencia sofrendo as mais pungentes e agudas dores", como escreveu o P. Vicente a Dom Luiz.

Faleceu a treze de Novembro de mil oitocentos e sessenta e seis, assistido pelo irmão sacerdote e pelo P. Fialho, tendo recebido todos os Sacramentos. "luctando como homem de espirito com as angústias de uma morte produzida pela grave molestia do coração, que o atacou". (Carta cit.)

Em vista da ordem anteriormente dada pelo Bispo, assumiu a regencia da freguesia o P. Fialho, que logo convidou o P. Vicente Jorge para auxiliá-lo.

O enterro foi solenissimo. Segundo a praxe do tempo, quando se tratava de pessôas gradas, o ataúde era aberto e por varias vezes estacionou o cortejo para as absolvições rituais, até chegar ao Cemiterio S. José, onde foi sepultado na catacumba n. 2.

É do teor seguinte o termo de obito: "Aos trese de Novembro de mil oitocentos e sessenta e seis, falleceu da vida presente o Reverendo Vigario desta Freguezia Doutor Francisco Jorge de Sousa, natural do Seridó, foi confessado, ungido e Sacramentado, falleceu de molestia do Coração, na idade de cincoenta e um annos; seu corpo foi vestido com os paramentos Sacerdotaes, encommendado solenimente pelo Reverendo Vigario da Capital Miguel Francisco da Frota, assistindo os Sacerdotes Antonio da Silva Fialho, e Vicente Jorge de Souza, e as irmandades do logar, e mais povo, sendo no dia seguinte sepultado na Catacumba numero dois do Cimiterio desta Cidade. E para constar mandei fazer este termo, que assigno. — O Vigario Vicente Jorge de Souza".

De licença episcopal, dada a 27 de Outubro de 1869, foram os seus restos mortais trasladados do Cemiterio S. José para o loculo aberto na sacristia da Matriz, hoje Catedral, onde existe uma lapide com os seguintes dizeres:

AQUI JAZEM
OS RESTOS MORTAES DO
Rdo. BACHAREL
FRANCO. JORGE DE SOUSA
VIGARIO DE SOBRAL
FILHO LEGITIMO DE
FELIX JORGE DE SOUSA
E DE D. MARIA VICTORIA DO NASCIMENTO;
NASCEO A 7 DE 7.bro DE 1815
E FALECEO a 13 de 9.bro DE 1866.
PEDE-SE UM P.N. PELO SEU REPOUSO ETERNO.
TRIBUTO DE AMISADE POR SEU IRMÃO
PE. VICENTE JORGE DE SOUZA.

***

Provizão de Vigario Collado da Frega. de Sobral, passada ao Revdo. Francisco Jorge de Souza. —Dom João da Purificação Marques Perdigão, por Graça de Deos, e da Santa Sé apostolica Bispo de Pernambuco

e do Conselho de Sua Magestade Imperial e Constitucional etc. — Fazemos saber, que por parte do Padre Francisco Jorge de Souza, nos foi apresentada hua Carta de Sua Magestade, em q. lhe faz Mercê de o appresentar na Igreja Matriz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Sobral deste Bispado, cujo teor de verbo ad verbum é da forma seguinte — DOM Pedro por graça de Deos e unanime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Deffensor Perpetuo do Brasil. Faço saber a Vós Bispo de Pernambuco do Meu Conselho, que conformando-me com a Vossa proposta, Houve por bem pelo Meu Imperial Decreto de quatorze do corrente mez Apresentar o Padre Francisco Jorge de Souza na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Sobral, na Provincia do Ceará, como com effeito Apresento-o, e hei por Apresentado com a clauzula de que se pdoerá dividir esta Freguezia quando se julgar necessario. E vos encommendo que nella o confirmeis, e lhe passeis Vossas lettras de confirmação na forma costumada, em que se fará expre.sa menção de como o confirmastes por esta Minha apresentação e com a dita Freguezia haverá o mantimento e mais emolumentos proes e precalsos, que legitimamente lhe pertencerem. Esta se cumprirá sendo tranzitada pela Chancellaria do Imperio. — Pagou vinte e cinco mil reis dos Direitos de cinco por cento da Lotação provisoria de quinhentos mil reis, como se vio do respectivo conhecimento em forma. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e hum de Junho de mil oitocentos e quarenta e oito, vigesimo septimo da Independencia e do Imperio. — Carta pela qual Vossa Magestade Imperial Ha por bem Apresentar o Padre Francisco Jorge de Souza na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Cidade do Sobral da Provincia do Ceará e Bispado de Pernambuco como acima se declara — Para Vossa Mafestade Imperial ver — IMPERADOR. — Antonio Manuel de Campos Mello — Estava pendente o Sello das Armas Imperiaes — Por Decreto de quatorze de Junho de mil oitocentos quarenta e oito de despaxo do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça — Registada a fl. septe verso do Livro Segundo de beneficios Ecclesiasticos. — Secretario de Estado dos Negocios da Justiça em vinte e septe de Junho de mil oitocentos e quarenta e oito. — Antonio Francisco de Azevedo Ewerton — Antonio Manuel de Campos Mello. — Sellada na Chancellaria do Imperio aos vinte e septe de Junho de mil oitocentos e quarenta e oito. — João Carneiro de Campos — Estavão Sello Nacional numero quarenta. Pagou cinco mil reis — Rio, vonte e septe de Junho de mil oitocentos e quarenta e oito — Baptista — Ferreira — Vicente Ferreira de Castro e Silva, a fez. — Em virtude da dita Carta, nos foi requerido pelo sobredito Padre houvemos por bem de o collar na ditta Igreja, visto não ter crime, como mostrava da folha corrida, que appresentou. Nós pois en observancia da Appresentação de Sua Ma-

gestade, Collamos ao ditto Padre Francisco Jorge de Souza, na freguezia de Nossa Senhora da Conceição da cidade do Sobral, na forma de Direito, de que mandamos fazer o termo seguinte: Aos vinte cinco de Agosto de mil oito-centos quarenta e oito, no Cartorio do Palacio Episcopal da Solidade do Bairro da Boa-Vista, onde se achava o Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Dom João da Purificação Marques Perdigão, onde eu Escrivão da Camara Episcopal vim, e sendo ahi em sua presença appareceu em sua propria pessoa como Procurador do Reverendo Francisco Jorge de Souza, o Reverendissimo Conego e Vizitador e Vigario Collado da Freguezia de São José do Recife, Lourenço Correia de Sá, para effeito de ser Collado na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Cidade do Sobral deste Bispado em que Sua Magestade Imperial e Constitucional o Apresentou; e fasendo a protestação da Fé na forma de Direito e Capitulo — Jure Jurando — foi Collado pelo mesmo Excelentissimo e Reverendissimo Senr. Bispo, com a imposição de Barrete. E para de tudo constar mandou faser este termo em Que se assignou como o ditto Collado e testemunhas abaixo. Eu o Padre Joaquim d Assunpção escrivão da Camara Episcopal o escreví. — João Bispo de Pernambuco — O Conego Vigario Lourenço Correia de Sá — O Padre Antonio Carneiro d'Almeida — O Padre José Antonio Dos Santos Lessa. Finalmente mandamos passar a prezente, em virtude da qual havemos ao dito Padre Francisco Jorge de Souza por Collado e confirmado na referida Igreja Matriz da Freguezia de Nossa Senhora da Cnceição da cidade do Sobral, d'este Bispado, na forma de Direito, e de nossas Constituições e lhe damos Jurisdição ordinaria para poder administrar todos os Sacramentos aos seus Fregueзes aos quais mandamos sob pena imposta por Direito o obedeção como a seu verdadiero Parocho, no que ao seu officio pertencer; e o socorrão com os emolumentos proes e percalsos que diretamente lhe pertencerem, havendo tão bem a Congrua de Sua Magestade. Igualmente lhe concedemos a faculdade de absolver da excomunhão do aborto, de absolver dos pecados reservados nesta Dioceze e as faculdades especiais de absolver da comunhão do aborto e da em que incorrem os que não comparecem em tempo; de commutar votos, habilitar ad petendum, applicar aos moribundos a Indulgencia plenaria, benzer Imagens e Ornamentos. O Padre Coadjutor ou outro qualquer Clerigo do habito de São Pedro, lhe dará posse na forma do estylo, sem a minima duvida. Dada em Olinda sob nosso Signal e Sello aos vinte e seis de Agosto de mil oitocentos e quarenta e oito. Eu o Padre Joaquim d'Assunção, Escrivão da Camara Episcopal a subscreví — João, Bispo de Pernambuco".

Extr. do Livro "Geral" da Camara Municipal de Sobral, Fl. 180-182).

***

Documentos relativos ao
bacharelamento do Vigario Pe. Francisco Jorge de Sousa

Ilmmo. Exmo. Sr. Commendador Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, Vice-Presidente do Ceará

Tendo obtido do Exmo. Bispo Diocesano licença por três meses para ausentar-me de minha Freguesia de Sobral nessa Província, e tendo usado da mesma, do principio de Fevereiro como verbalmente communiquei ao Exmo. Presidente Pais Barreto; e tendo obtido dilação da mesma por outros três mêses, a findar no ultimo de Julho p.f.; ficando a direcção da Igreja sob o cuidado do Rvdo. Vicente de Sousa; assim communico a V. Excia.

Deus guarde a V. Excia.
Recife, 21 de Abril de 1857

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado de Sobral

***

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Silveira de Sousa, D. Presidente do Ceará
Tendo obtido do Exmo. Bispo Diocesano licença por 6 mêses para ausentar-me de minha Freguesia na Cidade de Sobral, dessa Provincia do Ceará, por ter vindo matricular-me no primeiro anno da Faculdade de Direito do Recife; expirou o prazo no ultimo de Julho, hontem, sem que me chegasse às mãos a licença por mais tempo que solicitei à Assembléia Geral; e como não me seja possivel voltar à Freguesia antes de Novembro deste anno; comunico a V. Excia. isso, para que não repute omisso no meu dever. Talvez no seguinte vapor venha a licença que pedi. A Freguesia está sendo devidamnte curada pelo Pe. Vicente Jorge de Sousa. Deus guarde a V. Excia.

Recife, 1 de Agôsto de 1857
(Ass) O Vigario de Sobral, **Francisco Jorge de Sousa**

***

SEGUNDO-ANISTA:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João da Silveira de Sousa, D. Presidente do Ceará

Nesta data recorro a V. Excia. para me conceder licença por quatro mêses para ausentar-me da Freguesia no 1.º de Fevereiro p.f., a continuar com meus estudos na Faculdade de Direito do Recife, e ficará em meu lugar o Revdo. Coadjutor desta Freguezia, Vicente Jorge de Sousa. Ainda não obtive da Assembleia Geral a licença necessaria para o referido fim; porém espero conseguil-a este anno e por isto peço a V. Excia. quatro mêses para dar lugar à reunião da Assembleia. Deus guarde a V. Excia., como é mister.

Cidade do Sobral, 21 de Janeiro de 1858.

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

DEPOIS DE HAVER FEITO O 3.º ANO

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, Presid. da Prov. do Ceará

Participo a V. Excia. que no dia 24 do corrente assumi a regencia de minha Freguesia, donde me achava ausente, por ter estado estudando o 3.º anno de Direito da Faculdade do Recife.
Deus guarde a V. Excia. por muitos annos, como é mister.

Cidade do Sobral, 24 de Outubro de 1859

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

QUARTO-ANISTA:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Antônio Marcelino Nunes Gonçalves, D. Presid. da Prov. do Ceará.

Participo a V. Excia. que hoje entro em uso da licença de oito mêses, que pelo Exmo .Ministro da Justiça me foi concedida, e sigo para Pernambuco a tratar dos meus estudos da Faculdade de Direito, do 4.º anno. Prevaleço-me do ensejo para pedir a V. Excia. suas respeitosas ordens e significar a V Excia. meus respeitos e protestos de estima à Pessôa de V. Excia.
Deus guarde a V. Excia. felizmente, como é mister.
Cidade do Sobral, em 20 de Fevereiro de 1860

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado de Sobral

Illmo. Sr. Dr. Sinval Odorico, Secretario do Governo do Ceará

Rogo-lhe mui encarecidamente o favor de remetter-me por este vapor, que agora virá do Norte, se for possivel, uma parte do Exmo. Presidente de ahi, de ter sido eu licenciado pelo Exmo. Ministro da Justiça por oito mêses, por despacho de 21 de Dezembro de 59, a principiar do 1.º de Fevereiro de 60, para levar isso ao conhecimento do Exmo. Prelado; é licença ao Vigario de Sobral, Francisco Jorge de Sousa, para ausentar-se da Freguesia por oito mêses.
Desejo-lhe perfeita saúde e peço-lhe suas ordens, por ser de V. S. Amigo att.º e Cappelão.

(Recife, 15 de Março de 1860)

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

***

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves,
D. Presid. do Ceará
Participo a V. Excia. que no dia 19 de Outubro entrei em exercício do meu emprego de Pároco da Cidade do Sobral, quando justamente expirou o prazo de oito mêses de licença que obtivera do Governo, por ter principiado a gozar dela no dia 20 de Fevereiro dêste anno.
Deus guarde a V. Excia. por muitos annos, como é mister.
Cidade do Sobral, 20 de Outubro de 1860

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

QUINTO-ANISTA:

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. *Antonio Marcelino Nunes Gonçalves,*
D. Presid. do Ceará
Participo a V. Excia. que no dia 18 de Fevereiro actual entrei em uso da licença de nove mêses que pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça me foi concedida para ultimar meus estudos na Faculdade de Direito do Recife conforme o aviso que me fez o mesmo Exmo. Ministro, e terá chegado a parte official a V. Excia. e ao Exmo. Diocesano.
Deus guarde a V. Excia.
Cidade de Fortaleza, em 25 de Fevereiro de 1861.

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

AFINAL "BACHAREL, COMO TODA GENTE"...

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo,
D. Pres. desta Prov.

Communico a V. Excia. que no dia 15 do corrente entrei no exercicio do meu Ministerio de Pároco desta Freguesia, não tendo sido extinto o tempo da ultima licença de dois meses, concedida pelo Diocesano
Posso afiançar a V. Excia. que quanto em mim couber buscarei coadjuvar a V. Excia. na Administração desta Provincia no que diz respeito ao meu Ministerio; e como particular encontra V. Excia. sempre em mim um pronto executor de suas ordens, assegurando a V. Excia. a minha estima e dedicação à Pessôa de V. Excia.
Deus guarde a V. Excia.

Cidade do Sobral, 18 de Dezembro de 1861.

Francisco Jorge de Sousa
Vigario Colado do Sobral

10.º Vigário: **P. Vicente Jorge de Sousa.** Irmão do precedente, nasceu em *Seridó a vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte e um.* Estudou no Seminário de Olinda, onde recebeu a tonsura e as quatro ordens menores a oito de Setembro de mil oitocentos e quarenta e nove; o subdiaconato a nove do mesmo mês; o diaconato a vinte e dois do dito mês, e o presbiterato a onze de Novembro do dito ano, das mãos do Bispo Dom João da Purificação Marques Perdigão, em Recife.

Veio celebrar a sua Primeira Missa na Matriz de Sobral a vinte e nove de Julho do ano seguinte, como escreveu a Dom Luiz, poucos anos mais tarde.

Por Provisão do Visitador Cônego Antônio Pinto de Mendonça, de dezessete de Julho de 1850 foi nomeado coadjutor do irmão, cargo que exerceu até a morte dêste, a quem sucedeu.

Foi nomeado Vigário de Sobral por Provisão de 28 de Novembro de 1866, e tomou posse a trinta de Dezembro do dito ano, conforme a comunicação por êle feita ao Presidente da Provincia, por oficio de 12 de Janeiro de 1867.

Construiu as capelas de Pacujá, Moquem, Campo-Novo e Cariré com esmolas dos fieis, e lançou a primeira pedra da Capela de S. Vicente de Paulo, do logar "Passagem da Ema" a doze de Agosto de mil oitocentos e oitenta e seis. Esta ultima foi construida pelo Capitão Vi-

cente Bezerra de Araújo, com auxilio do povo. Iniciou a capela de N. S. da Saúde, do logar "Jordão", sobre a Serra do Rosario, cuja benção foi efetuada em 1896, e benzeu a primeira pedra da capela de N. S. da Saúde, em Sobral, em 1894.

Era natural bondoso e conciliador, calmo e paciente. Pilhérico, dêle contam-se inumeras anedotas e chistes espirituosos, que bem revelavam a sua indole humoristica, nunca, porém, descendo a anedotas picantes e indecentes.

Era excelente cronista e gostava de estudos genealogicos. Conhecvia a tal ponto as familias dos paroquianos, que, quando ainda existia o impedimento matrimonial de consanguinidade em quarto gráo, com admiravel presteza formava logo a arvore genealogica dos nubentes, apenas ouvidos os nomes dos pais.

Sem ter grande ilustração, era homem inteligente, como fazem prova os documentos e papeis, que preparava. Dotado de admiravel memoria, conhecia a fundo a historia de Sobral: pela é que não tenha deixado escritas as suas memorias sobre os factos mais importantes do logar.

Não costumava pregar aos domingos nem fazer o catecismo às crcanças, mas nunca deixou de atender ao chamado dos enfermos, para lhes administrar os Sacramentos, fosse onde fosse, e a qualquer hora, sempre bem humorado, pelo que era geralmente benquisto.

Na matriz celebrava apenas aos domingos e dias santificados, às primeiras sextas-feiras do mês, e nas ceremonias principais da Semana Santa.

Geralmente funcionava na capela do Menino Deus, onde batizava, casava e dava a benção do SS. Sacramento aos domingos e dias santos. Era extremamente cuidadoso na escrituração paroquial, razão por que raramente falta um assentamento nos livros referentes ao seu paroquiato.

Tinha o P. Vicente (como era chamado) especial predileção pela capela de S. João do Pacujá, por êle construida em mil oitocentos e oitenta e três, visitando-a frequentemente, por ser muito habitada aquela região. "O Pacujá, costumava dizer, é o meu bolão de oiro". (1)

O atraso daquela bôa gente de Pacujá era grande naquêle tempo. Os homens iam à igreja de calças e camisa por fóra delas, e as mulheres com roupões de algodão, por elas mesmas tecidos, com uma atadura à cinta, e todas descalças.

***

(1) A 1.ª pedra foi benta e lançada a 21 de Janeiro de 1883.

Em 1882 passaram para a paroquia de S. Benedito as capelas da Lapa e do Graça, com o que não ficou ele satisfeito, e constando-lhe que cogitava-se de crear uma nova freguesia com séde na povoação do Graça, dirigiu ao Bisço D. Joaquim José Vieira a seguinte carta:

"Releva declarar a V. Exa. que depois da tomada das duas Capellas acima mencionadas, e não tendo outra Igreja no interior da Freguesia, onde administrar aos fieis os Sacramentos, fiz um esforço e levantei quasi à minha custa a nova Capella de S. João do Pacujá, onde tenho despendido mais de dez contos, vendendo para isto uma casa nesta Cidade. A nova divisão colloca à vista a nova Capella do Pacujá, e a divisão civil está adiantada duas leguas, aquem da Capella; tenho ps. dignos motivos de recear q. na segunda reunião não queirão tomar a dita Capella, que tanto me tem custado, senão para a Freguesia de S. Benedito será para annexaram à Capella do Graça, onde pretendem crear uma nova Freguesia, sem que para isso haja proporções. Eu trabalho, Exmo. Senr., para que no Pacujá se crie uma Freguesia, por isto levantei a Igreja com capacidade para tanto, porém não pode ser já, e sim quando V. Exa. achar conveniente, atendendo que ali passo dias mais aliviado dos meos incommodos, e que é de justiça que eu lucre alguma cousa do meo trabalho por mais algum tempo. Acontecendo assim o Graça e Lapa é que devem ser anexados ao Pacujá".

A capela era tosca e mal acabada, como geralmente todas as do interior naquêle tempo. O pavimento era formado de grandes lajes, muito abundantes nas cercanias do povoado, e usadas como soleiras nas casas de Sobral.

O receio do Vigario Jorge não se verificou, e Pacujá ficou pertencente à freguesia de Sobral ainda por muito tempo.

***

Em 1897, alguns cidadãos lembraram-se de pleitear perante a Autoridade Diocesana a divisão da freguesia e a criação de outra com sede na capela de N. S. do Rosario desta mesma cidade.

Não deixava de entrar nisso, em grande parte, o pequenino espirito de politicagem, muito frequente nos logares do interior. Muitos dos principais autores do movimento eram infensos ao Vigario, que, sendo politico, não podia ser-lhes sempre agradavel nas suas pretensões.

Ia envelhecendo o venerando sacerdote, e com os anos, vinham tambem os achaques e doenças, servindo tudo isso de argumento a favor do projeto.

Foi enfim enviado ao Sr. Dom Joaquim o seguinte oficio:

"Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano.

Exmo. Sr., Nós abaixo assignados, habitantes da Cidade e freguezia

de Sobral, vimos respeitosamente impetrar a V. Exa. Revma. a creação de uma nova parochia, que denominar-se-hia de N. Sra. do Rozario, dividindo-se da de N. Sa. da Conceição pelo rio Acarahú até a sua junção com o Jaybaras, partindo d'ahi por uma linha até a passagem das Marrecas pela rua do Senador Paula, continuando a servir de divisa entre as duas freguezias o mesmo rio Acarahú até os seus limites com a de Sant'Anna. O nosso justo pedido, Exmo. Sr., é fundamentado nos motivos seguintes. 1.º O augmento crescente da população, de modo a se poder calcular em mais de vinte cinco mil almas, das quaes treze mil cabem à cidade e o restante dos habitantes esparsos pelos campos da freguezia. Confirma este nosso juizo a estatistica annual dos baptisamentos, que eleva-se a mil e duzentos e mais, não entrando em conta a de Santo Antonio do Aracaty-assú, que se pode avaliar em trezentos baptisamentos, o que perfaz o total de mil e quinhentos baptisamentos, podendo V. Exa. Revma. annexar à parochia de N. Sa. da Conceição todo o Aracaty-assú, visto por se não poder constituir uma freguezia independente. 2.º Este segundo motivo, Exmo. Sr., é um corollario do primeiro. As grandes necessidades espirituaes n'uma area tão vasta e habitada são tão repetidas e urgentes, que é impossivel ao Rvmo. Parocho ainda que auxiliado por um Coadjutor acodil-as todas. Demais, como ninguem ignora, o Rvmo. Vigario actual sendo por incommodos de saúde e avançamento de edade, quasi impossibilitado para os arduos trabalhos parochiaes, torna-se impossivel ao Rvdo. Coadjutor satisfazer em tempo a todos; d'onde se têm dado casos de morrerem fieis sem os sacramentos da Igreja: o que não teria logar se fossemos servidos por dois parochos com a divisão da parochia em duas. 3.º O terceiro motivo, podemos dizel-o Exmo. Sr., tradicional entre nós: é a aspiração de todos os Sobralenses à creação da Freguezia de N. Sa. do Rozario, aspiração esta que data do inicio do governo episcopal do Exmo. Rvmo. Sr. Bispo D. Luiz Antonio dos Santos, vosso muito digno antecessor, poucos annos após a ordenação do Revmo. Pe. Dr. Justino Domingues da Silva. Si já em 1860 aspirava o povo Sobralense à creação de uma nova parochia, quando ainda poucas erãm as igrejas e capellas entre nós edificadas, o que não diremos hoje que temos dezenove assim destribuidas: no bairro da Conceição: a Matriz, o Menino Deus, Dôres e Santo Antonio. No bairro do Rozario: a de N. Sa. do Rozario, S. Francisco, Saúde e Patrocinio. Esparsas pelos campos: S. José, S. Francisco do Campo Novo, S. João do Caracará, Santo-Antonio do Aracatyassú, Sagrado Coração de Maria (no Aracaty), a dos Remedios, S. Vicente, Santo Antonio do Muquem, São João do Pacujá, a de N. Sa. da Saude da Serra do Rozario, e uma em edificação dedicada a Santo Antonio na estação Cariré. A Capella de N. Sa. do Riacho Guimarães distante novemta kilometros da Matriz, e somente trinta desta cidade, é justo,

Exmo. Sr. que seja annexada à Matriz da Conceição. Para justificar este nosso parecer afiançamos a V. Exa. Rvma. que só com os Rvdos. Padres de Sobral se acham seos habitantes nas suas necessidades espirituaes, pois, dizem elles, que visto a longitude em que estão, preferem morram o sos moribundos do que irem buscar o Vigario à Santa Quiteria. No entretanto Sobral é bastante grande, vasto e povoado não necessitando do territorio de nenhua outra parochia para que possa ser dividida em duas. Estes são entre outros os motivos que nos fazem esperar da justiça de V. Exa. Rvma. o almejado deferimento a que temos jus. Mais que todos nós, é V. Exa. Rvma. empenhado no salvamento das almas, pois, V. Exa. Rvma., ' o nosso bonus Pastor, de que nos falla o Evangelho: não permitirá, portanto, V. Exa. Rvma. que para não dasagradar a um sacerdote, ainda que merecedor de todas as attenções pelos bons serviços que prestou durante a sua longa vida sacerdotal, toda consumida entre nós, continúe a perecerem pessôas sem os sacramentos da Santa Igreja Catholica Apostolica Romana, a cujo gremio temos a felicidade de pertencer, pelo que damos infiniatas graças ao Altissimo. Nestes termos: certos de sermos ouvidos, concluimos, pedindo a V. Exa. Rvma., de preferencia para nosso Vigario o Rvdo. Pe. Fortunato Alves Linhares. P. deferimento. Sobral, 20 de Janeiro de 1897.

Joaquim Miranda de Paula Pessôa — Vicente Ferreira de Paiva — Alipio Severino Duarte — Henrique Severino Duarte — João Albuquerque Rodrigues — Francisco Epaminondas P. Mendes — Francisco Godofredo Rangel — Antonio Carneiro d'Aro. — Manuel Arthur da Frota — José Paulo Mendes de Vasconcellos — Rufino Furtado de Mendonça — Antonio Regino do Amaral — José Gervazio de Maria Vasconcelos — Joaquim Mendes de Vasconcellos — Raimundo Nonnato de Vascos. — Francisco Porphirio da Ponte — Francisco Gomes Parente — Placido Benicio Fontenelle — Manuel Gomes Parente — Antonio Regino do Amaral Filho — Francisco Sabino da Costa — José Avelino Fontelles — José Florencio R. Silva — Antonio Nabuco de Araújo — Candido Ignacio da Silva — José Pompilio de Araujo — João Baptista Rangel — Cesario Cesar Ferreira Gomes — Antonio Laureano Lima — Galdino Mario Donizetti — Antonio Fructuoso da Frota — Pedro Horacio da Frota — Antonio Mendes Carneiro — Joaquim Aristides de Albuquerque — João Hortencio Cavalcante — Bruno Ferreira de Albuquerque — José Euclides Ferreira Gomes — Manuel Vergniaud — João Lopes de Araujo — João do Prado — Antonio Albertino de Sousa Pereira — Julio Ferreira Gomes — José Frederico de Albuquerque — Joaquim da Silveira Borges — Zacharias Henrique de Mello — Vicente José Madeira — José Bonifácio de Oliveira Gondim — Manuel Cordeiro de Maria —Francisco Tobias das Chagas de Maria — João Bar-

bosa de Paula Pessôa — Raphael Hermano de Vasconcelos — Joaquim Lopes Cavalcante — Francisco de Assis Duarte — Alexandre Mendes de Vasconcelos — Gabriel Archanjo de Aguiar — Antonio Rodrigues Lima"

Seguiam-se outras assinaturas de meninos e mulheres, em numero total de 566 assinantes".

***

O Sr. Bispo recebendo esta petição, remeteu-a ao Pe. Vicente pedindo-lhe informações. Este, que nunca se persuadira da necssidade de tal divisão, respondeu nos seguintes termos:

"Sobral, 13 de Março de 1897. Illmo. Exmo. e Rmo. Senr. Bispo Diocesano. Tenho a honra de responder o officio de 1.º do corrente, em que V. Exa. Rvma. me ordena informe e devolva a representação, que no mesmo acompanhou. Passo a informar: Ao 1.º motivo allegado para a divisão da Freguezia, informo a V. Exa. que não é exacto haver nesta Parochia mais de 25.000 almas e na Cidade de Sobral 13.000 almas. O último recensiamento feito em 1890 deu a este Municipio 16.800 almas, havendo nesta cidade 6.000 e tantas almas. Com o acrescimo poderá haver hoje 18.000, como reza o Almanack de João Camara, e me parece q. nem a tanto chegará porq. a emigração deste Municipio para o Pará e Amazonas pelo Camocim é continua em todos os vapores. Por isso poderá haver na Freguezia de 16 à 17.000 almas, e na Cidade de 6 a 7.000 almas. Ora existindo na Freguezia Vigario e Coadoutor co mamplos poderes, parece que não ha necessidade de divisão, principalmente pelo traçado, q. estabelecem os signatarios, dando muito maior parte da população da Cidade e do Sertão para a nova Freguesia, continuando a existir somente os dois Padres actuaes, e nem será possivel admitir Coadjutor, porq. os rendimentos ficão reduzidos, notando se ainda a falta de Sacerdotes. Me parece, portanto, q. se eu tiver alguma melhora como espero na Providência Divina, poderei ir continuando na administração da Freguesia, se V. Exa. não Mandar o contrario, se sendo do auxiliado por qualquer Coadjutor. Se porém continuarem meos incommodos a ponto de não poder exercer o cargo, eu me entenderei com V. Exa. Rma. e pedirei a minha exoneração. Ainda mais, se pelos soffrimentos moraes juntos com outros males que tanto affligem e abatem a uma pessôa, eu succumbir, neste caso V. Exa. com o espirito de justiça que tanto o caracteriza, com o bom senso, que prudentemente possue, saberá nomear um Parocho com melhores habilitações para reger a Freguezia de Sobral sem divisão, visto como nem sempre os propostos, q. em seu interesse promovem, ou encampão representações desta ordem, são os mais aptos. Os signatarios da representação, Exmo. Senr. não se apercebem da incoherencia em q. cahem, poi se tractão da divisão da Freguezia pelo augmento da população, e por um titulo de Vigario, como lembrão, ou pedem V. Exa. Rma. a annexação da Freguezia de Santo Antonio do Aracaty-Assú à Parochia da Conceição de Sobral? Se a população vae crescendo, Santo Antonio em breve terá suficiencia, como já teve para manter seu Parocho, e enquanto não tiver, V. Exa. vai dando as providencias para que não fique abandonada aquella Freguesia, creada a mais de trinta e dois annos, sendo certo que sua annexação a Sobral será uma dificuldade para aquelles povos, não tanto para os q. habitão a respectiva Matriz, quanto para os q. morão muito além.

Quanto ao 3.º motivo isto é,aspiração dos Sobralenses pela creação da Freguesia do Rosario: Direi que nunca me constou ter havido da parte do povo tal aspiração. Se naquele tempo algum Chefe politico teve essa pretenção, porque as Freguêsias erão campo explorado para augmento de Eleitores, essa ideia não chegou a merecer do Exmo. Senr. D. Luiz Antonio dos Santos, de veneranda e saudosa memoria a menor attenção e nem tão pouco da Assembléia provincial de tnão. Agora direi algumas palavras sobre o valor do Abaixo assignado. Fica ao alcance de todos Exmo. Senhor, que a representação de 566 pessôas, pedindo a divisão de uma Freguezia, não de mais de 25.000 almas, como dizem, porém de umas 17.000, não é, e nem pode ser a expressão verdadeira do sentimento e vontade da população de tal Freguesia. Compare-se este pequeno numero dos representantes com o resto dos habitantes — nunca menos de 16.000, que não pedem e nem querem a tal divisão, e veja-se de que lado está a maioria. Ainda mais, se attendermos quem são os signatários, veremos que ali estão figurando muitos filhos de familias, muitos meninos de escola, de um e outro sexo, mulheres em numero de 140, varias pessôas de outras Freguesias, notando-se aqui e ali que alguns individuos assignão, sem ser a rogo, por outras pessôas com a mesma letra ,notando-se ainda que alguns signatarios declarão q. não souberão o que aseignarão. Por conseguinte é um abaixo assignado defeituoso e sem criterio. É o que me ocorre informar a V. Exa. Rma. que Mandará o que for servido. Deus Guarde a V. Exa. Rma. — (a) Pe. Vicente Jorge de Sousa, Vigario Encom. de Sobral".

Estas observações do Vigário Jorge eram exatas. De fato, a cidade de Sobral em 1897 não podia ter 13.000 almas, quando no recenseamento de 1920 não tinha esse numero. Ainda outra inexatidão: A Capela de S. Francisco, naquele tempo ainda não estava concluida, existindo apenas uns paredões, até a altura de 7 metros, mais ou menos, pois é sabido que, por certo crime desonesto, ficára aquela edificação suspensa desde 1870.

Em vista da informação o Bispo não atendeu ao apêlo que lhe fora dirigido. Tinha êle singular ogerisa aos "abaixo-assinados", porque, se-

gundo a sua opinião, quasi nunca representam a verdade, e não raro são efeito de manejos e tramas da politica".

ULTIMA ENFERMIDADE E MORTE

Estava o P. Vicente em Campo Novo fazendo uma festa, quando adoeceu, e logo regressou a Sobral.

Após alguns dias de sofrimento, faleceu confortado com os Santos Sacramentos, na casa de sua residencia, à praça do Menino Deus, no dia vinte e cinco de Abril de mil oitocentos e noventa e sete, com 77 anos de idade e 31 de paroquiato, sendo sepultado no dia seguinte no cemiterio de S. José desta cidade, com toda a pompa funebre propria dessas ocasiões. Foi lhe erigido ali um mausoléo, para onde foram trasladados os seus restos mortais. (1)

COADJUTORES DO PADRE VICENTE JORGE

1º **P. João Francisco Ramos**, Filho legitimo de João Francisco Ramos e D. Maria Candida da Graça Ramos, nasceu no Aracatí a trinta de Setembro de 1846; estudou e ordenou-se no Seminário de Fortaleza em 1869. Nomeado coadjutor a onze de Janeiro de 1871, tomou posse a 29 do... mês e ocupou o cargo até o dia vinte e um de Julho de mil oitocentos e setenta e três". Dedicou-se com amor à literatura e mormente à poesia lirica, e deixou esparsos nos jornais do Ceará, Maranhão e Rio de Janeiro inumeras produções reveladoras de seu grande talento. Foi redator do "O Sobralense" quando coadjutor de Sobral e por sua conta correu durante algum tempo a parte literaria da "Tribuna do Povo", do Aracati". (Barão de Studart-Dicc-Bio-bibl. I. pag. 480.)

Era o P. Ramos afilhado de Dom Luiz Antonio dos Santos. Talvez para ser agradavel ao Prelado, o P. Vicente celebrou com o seu coadjutor um contrato, de que deu parte ao Bispo em carta de 23 de Fevereiro daquêle ano:" Supponho que o Rdo. Ramos estará satisfeito; porque o nosso contracto por ora é: funciona o Vigario uma semana e o Coadjutor outra, percebendo por inteiro os emolumentos". O Bispo não aprovou tal convenção, dando a seguinte resposta:

"Palacio Episcopal do Ceará, 22 de Novembro de 1872. — Muito Rdo. Senr. — Tendo V. Rma. celebrado com seo Coadjutor um contracto para o Serviço dessa Freguesia, ficando cada um obrigado a servir alternativamente, uma semana com os proes e precalsos correspondentes ao tempo de serviço, e vendo Nós deste modo não só não fica remediado, do modo possivel, a necessidade espiritual dos fieis, mas pode haver desarmonia, como já vai aparecendo entre V. Rma. e o Rdo Coadjutor, por isso que segundo o mesmo Contracto desaparece a ideia de Coadjutor segundo os Canones, parecendo ficar dous Parochos trabalhando por turno na mesma Freguesia. Nós Reprovamos um tal contracto, e mandamos q. havendo necessidade, proceda V. Rma. de outro modo para com o seo Coadjutor, que pode ser, marcando-lhe uma parte das esportulas dos actos, que elle fizer, ou consignando-lhe um quantitativo proporcionado aos reditos da Frega. e conveniente às necessidades do logar. Dos Sagrados Canones se collige qo. Coadjutor, por isso, que é tal como a palavra exprime, deve-se limitar a coadjuvar o Parocho, e fazer aquilo que o Parocho não pode, ou mesmo não quer. Porém, o Parocho como o primeiro responsavel deve por si mesmo fazer o que poder, porq. podendo por si mesmo fazer tudo, cessa a necessidade de ter Coadjutor. Sobre estas ideias deve V. Rma. basear o contracto que fizer com seo Coadjutor, e portar-se na administração dessa Parochia. — Deos Guarde a V. Rma. — † Luis, Bispo do Ceará".

(1) **O Vigário Vicente Jorge, por ofício de 24 de dezembro de 1868 pediu ao Bispo Dom Luiz a nomeação do Pe. Salovano Pinto Brandão para o cargo de Coadjutor de Sobral, no que foi desatendido.**

O Padre Ramos julgou poder refutar as razões de D. Luis, escrevendo-lhe longa carta, que foi vitoriosa e eruditamente refutada pelo ilustre 1.º Bispo do Ceará.

Em 1873 deu-se um desagradável incidente entre o P. Ramos e o Alferes Diniz Maia, por haver o Padre reclamado contra certos abusos e irreverencias, que notára por ocasião do Setenario das Dores. Eis como o P. Vicente referiu o caso a Dom Luiz: "Illmo. Exmo. e Rmo. Senr. — Sobral 28 de Março de 1874. — Deo-se nesta Cidade um facto, que por sua natureza me parece conveniente e de meo dever levar ao conhecimento e consideração de V. Exa. Rma. que sobre elle deliberará como em Sua Sabedoria julgar de direito e justiça. Eis o caso: Passava o Rdo. Padre João Ramos pela manhã do dia 23 ou 24 do corrente mez em frente do Quartel do Destacamento (1) desta Cidade, vindo da Capella de N. S. das Dores, onde tinha ido celebrar, quando lhe sahe ao encontro o Alferes Maia, Commandante do mmo. Destacamento, e lhe embargando a marcha, entra a fazer-lhe perguntas, como queixando-se, ou exprobando-o por ter fallado delle Alferes, alem de uma advertencia que lhe fez o Rdo. Padre Ramos por occasião do Septenario na mesma Capella. O Rdo. Ramos quer desviar-se e seguir seo caminho, o Alferes leva-lhe a mão à barba por duas, ou tres vezes, fa-

(1) **Nos baixos do palacete ou Câmara Municipal.**

zendo-o recuar, como me affirmão testemunhas de vista. E com quanto não houvesse ferimento, ou contusão feita na pessôa do Rdo. João Ramos, todavia não deixó de capacitar-me q. forão levadas mços violentas e injuriosas contra o referido Sacerdote. Com a q. estou escrevendo esta participação, não posso ser mais extenço. V. Exa. Rma. julgará como for de direito. — Ds guarde a V. Exa. — Illmo. Exmo. e Rmo. Sr. Bispo Diocesano. — O Vigro. Vicente Jorge de Sousa".

Já o P. Ramos havia em data de 25 de Março communicado a agressão de que fôra vitima, expondo ao Bispo a violencia sofrida por parte do dito Alferes: "...pondo mãos violentas sobre mim, por duas vezes, atirando meo chapéo ecclesiastico no chão com seu chapéo de sol batendo em um calix sagrado, que eu conduzia nessa occasião, da Capella de Nossa Senhora das Dores..."

Por oficio de 13 de Abril do mesmo ano, o Vigario Geral do Bispado deu comissão ao P. Antonio da Silva Fialho, para abrir inquerito sobre esse lamentavel caso. Depois de ouvir o depoimento de José Domingues Coelho, João José da Veiga Braga e Domingos Bessa Guimarães, testemunhas oculares, e consideradas como pessôas dignas de fé, declara o Rev. do Comissario ao Vigario Geral: "...Se conclue que não houve maos violentas, houve somente tentativa, q. se realizaria, si não fosse obstada".

Em fins de 1867 foi o P. Ramos nomeado Vigario de Palma, hoje Coreaú, tendo sido exonerado do cargo de coadjutor de Sobral a 21 de Junho de mil oitocentos e setenta e três. Foi Vigo. de Caxias e Codó, falecendo em 1885.

2.º Coadjutor: **P. Antonio da Silva Fialho**, nomeado a vinte e dois de Julho de mil oitocentos e setenta e três e exonerado a dez de Setembro do mesmo ano. Sobre esse sacerdote falaremos em outra parte deste livrc

3.º Coadjutor: **P. João José de Castro.** Filho legitimo de José Prudencio de Castro e D. Francelina Esmerina de Castro, nasceu a vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e sete. Ordenou-se em Fortaleza a três de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois. Foi coadjutor de S. Quiteria (Junho-Agosto de 1873); nomeado coadjutor de Sobral a dez de Setembro do mesmo ano, ocupando o cargo até doze de Setembro de 1881, quando foi exonerado. Nomeado Vigario do Ipú nesse ano, faleceu alí a onze de Junho de 1893.

4.º Coadjutor: **P. Pedro Cavalcante Rocha.** Filho de Mariano Cavalcante Rocha e de D. Teresa de Holanda Cavalcante Rocha, nasceu na fazenda "Bilheira", da freguesia de Santo Antonio do Aracati-Assú, a dezoito de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta e oito. Estudou e ordenou-se no Seminario de Fortaleza, recebendo o presbiterato das mãos d Dom Luiz Antonio dos Santos a dezesseis de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um. Foi o ultimo padre ordenado por este Prelado no Ceará. Nomeado coadjutor de Sobral por provisão de quinze de Março de 1882, tomou posse do cargo a dezesseis de Abril do mesmo ano, e foi exonerado a trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e três. Exerceu depois os seguintes cargos: Vigario de Ibiapina (1883-1885); Vigario de Uruburetama, atual Itapagé, (1885-1888); A 18 de Agosto de 1888 teve Carta Commendaticia para Pernambuco, onde foi Vigario de Itambé. Em Janeiro de 1889 seguiu para o Rio de Janeiro, e alí foi coadjutor da freguesia do Sacramento e da Gloria, jamais aceitando ser Vigario. A seis de Janeiro de 1896 entrou para o Noviciado dos Padres Lazaristas em Petropolis, fazendo os votos a seis de Janeiro de 1898. Foi grande missionario em Paraná, Minas Geraes, Bahia. Em 1910 pregou Missões em Aracati-Assú, Massapê e Sobral. Em 1925 pregou os Retiros Espirituaes do Clero em Fortaleza e Sobral. Faleceu como Superior das Missões na Arquiodiocese da Bahia a doze de Abril de mil novecentos e vinte e sete, na cidade do Salvador. Os seus restos mortais foram trasladados para Fortaleza e ahi inumados a doze de Abril de mil novecentos e trinta e nove. "Sacerdote puro e zeloso no seculo e na religião, optimo religioso. É bom pregador, laborioso e de zelo na salvação das almas". **(Barão de Studart-Dicc.-Bibl.)**

5.º Coadjutor: **P. Filomeno do Monte Coelho.** Filho legitimo de Manuel José do Monte Coelho e de D. Maria Bernardina do Monte, nasceu em Sobral a quinze de Maio de mil oitocentos e cincoenta e cinco; Ordenou-se no Maranhão a vinte e sete de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e um. Foi lente do Seminario de Fortaleza ,onde estudou, em 1882; nomeado coadjutor de Sobral por provisão de trinta e um de Março de mil oitocentos e oitenta e três, empossado a vinte e dois de Abril do mesmo ano; exonerado a onze de Setembro de mil oitocentos e oitenta e oito. Foi Vigario de S. Francisco da Uruburetama de 1888 a 1903.

Nesse ano viajou para o Sul em tratamento de saúde. Em 1905 fixou residencia na capital da Bahia, sendo nesse ano agraciado com o titulo de Camareiro Secreto do Papa. Em 1915 percorreu varias paroquias da atual diocese de Sobral, angariando donativos para o patrimonio dessa mesma diocese. Conego da Catedral Primacial da Bahia, faleceu, quasi cego, naquela capital a vinte e três de Abril de mil novecentos e trinta e nove.

6.º Coajutor: **P. José Silvino de Maria Vasconcelos,** por provisão de 17 de Agosto de mil oitocentos e oitenta e nove. — Não tomou posse por motivos de doença. Filho legitimo de José Ferreira de Vasconcelos e de D. Ana Francisca de Vasconcelos, nasceu a oito de Julho de mil oitocentos e quarenta e seis. Estudou no Seminario de Fortleza, ordenando-se a trinta de Novembro de mil oitocentos e setenta. Foi nomeado

Vigario de Aracati-Assú por provisão de sete de Janeiro do ano seguinte empossado a vinte e sete de Abril do mesmo ano; exonerado a sete de Setembro de mil oitocentos e setenta e oito, por motivo de doença. Nomeado Vigario de Meruoca por provisão de treze de Junho de mil e novecentos, exerceu o cargo até a vinte de Janeiro de mil novecentos e seis, sendo exonerado por portaria desta data. Faleceu em Sobral a vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e dezesseis, sendo sepultado no cemiterio de S. José dessa cidade.

7.º Coadjutor: **P. João Alfredo Furtado.** Filho legitimo de João de Mendonça Furtado e de D. Joana Furtado de Farias, nasceu em Campo Grande, atual Guaraciaba, a quinze de Setembro de mil oitocentos e setenta e oito; estudou no Seminario de Fortaleza e foi ordenado a seis de Dezembro de mil oitocentos e noventa e um; coadjutor de Sobral por provisão de onze do mesmo mês e ano; empossado no dia primeiro de Fevereiro do ano seguinte, e exonerado *a três de Dezembro de mil oitocentos* e noventa e dois. Foi depois nomeado Vigario da S. Quiteria (1892-1895); vigario de Pacoti (1895-1904); Cura da Sé de Fortaleza (1904-1925).

Foi lente do Colegio Militar de Fortaleza. Vigario geral da Arquidiocese de Fortaleza (1935-1939). Foi nomeado Conego Honorario de .... a 27 de Fevereiro de 1907; Camareiro Secreto de Sua Santidade a 4 de Julho de 1917. — Faleceu em Fortaleza a vinte e nove de Julho de mil novecentos e trinta e nove.

8.º Coadjutor: **P. Manuel de França Melo.** Filho legitimo de Luiz de França Melo e D. Francisca Teixeira de Jesus Melo; nasceu em Sobral a quatorze de Julho de mil oitocentos e sessenta e dois; ordenado em Fortaleza a trinta de Novembro de mil oitocentos e noventa e dois; cantou a sua primeira Missa na Matriz de Sobral a treze de Dezembro do mesmo ano; Coadjutor de Sobral por provisão de três de Dezembro do dito ano; exonerado a dezoito de Setembro do ano seguinte.

Vigario de Ipueiras (1893-1894); Vigario de Palma (1891-1907), quando foi exonerado. Vindo *residir em Sobral, daí* saiu para o Amazonas em 1909, onde ficou até 1915: ali foi coadjutor em Borba, depois paroquiou Humaitá e Macapurús. Regressando gravemente doente, faleceu em Sobral a seis de Setembro de mil novecentos e quinze, vitimado por hidropisia de origem paludica.

9.º Coadjutor: **P. Fortunato Alves Linhares:** Filho legítimo do Capitão Vicente Alves Linhares e de D. Felismina Idalina de Jesus Linhares; nasceu em Sobral a quatorze de Outubro de mil oitocentos e sessenta e nove; estudou no Seminario de Fortaleza, onde ordenou-se a trinta de Novembro de mil oitocentos e noventa e dois. Coadjutor do Vigario Domingos Barbosa em Maranguape, de Março de 1893 a Maio do ano seguinte. Nomeado coadjutor de Sobral por provisão de vinte

e um de Maio de mil oitocentos e noventa e quatro, exerceu o cargo até a morte do *Vigario Vicente Jorge de Sousa.* Deste ilustre sacerdote falaremos adiante. Foi ainda coadjutor de Monsenhor Diogo José de Sousa Lima, vigario de Sobral, até Fevereiro de 1908.

11.º Vigario: **Monsenhor Diogo José de Sousa Lima.** Filho legitimo do Capitão José Rodrigues Lima e de D. Ursula Balbina de Sousa Lima; nasceu em Sobral a sete de Junho de mil oitocentos e vinte e nove .Estudou no Seminario de Olinda, ordenando-se a quatro de Julho de mil oitocentos e cincoenta e dois. Cantou sua primeira Missa na Matriz de Sant'Ana, hoje Licania, a quinze de Agosto do mesmo ano. Nomeado coadjutor do Icó em 1853 exerceu esse cargo até 1856, quando seguiu para Pernambuco, a fim de fazer concurso para as freguesias então vagas, o qual se realizou no dia primeiro de Dezembro do mesmo ano.

Apresentado por Carta Imperial de vinte e *oito de Janeiro de* mil oitocentos e cincoenta e sete para Vigario Colado da freguesia de Saboeiro, foi nomeado para esse cargo, por D. Luis Antonio dos Santos. (1) Interrompeu esse vigariato para ser Secretaria do Bispado, de Abril a *Dezembro de 1867.* Renunciando à paroquia de Saboeiro, veio residir na povoação dos Remedios (antiga Unha de Gato), onde abriu uma escola gratuita para meninos pobres e exercia o cargo de capelão da pequena ermida de N. S. dos Remedios. (2)

Ahi demorou-se até 1878. Reconstruiu a antiga e pequenina ermida de N. Senhora dos Remedios, que não passava de um salão de poucos metros.

A historia dessa ermida é a seguinte: em data de dezoito de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e oito foi enviada ao Bispo de Pernambuco, a cuja jurisdição pertencia então o Ceará, *esta petição:* "Exmo. Rmo. Snr. Bispo Diocesano. — Diz Alexandre José de Sá, morador na Freguezia do Sobral, que elle supe., e seus visinhos, morando distante da Matriz a cerca de trez leguas, e de quasi uma legua da

---

(1) Em 1856 o Dr. Manuel Vieira e o meu pai, o Vigário de Icó, pediram licença para edificar uma Igreja ao SS. Sacramento, que substituisse a pequena capela existente, e tendo sido favorável o despacho, de 14 de janeiro de 1857, a 9 desse mês foi benta e lançada a primeira pedra pelo Padre Luiz do Rego Lima. O Pe. Diogo encontrou essa igreja nos alicerces, mas ao retirar-se da freguesia em 1869, deixou-a terminada exteriormente. A padroeira é N. Sa. da Purificação.

(2) Por carta de 18 de abril de 1872 o Bispo D. Luiz convidou o P. Diogo a aceitar a paróquia da Capital. Este, alegando não querer sua mãe residir em Fortaleza e, além disto, estando ocupado na reconstrução da Capela de N. Sa. dos Remédios desde 1871, não aceitou o honroso convite.

Capella de S. José, que lhes fica alem do Rio Acaraú, por isso o supe. e seus visinhos querem edificar uma Ermida para lhes servir de caza de oração aonde possão dirigir suas preces ao Senhor, visto a longa distância em que estão da Matriz. Já está feita a doação do terreno para a edificação da Ermida, que deve ser dedicada à Nossa Senhora dos Remedios, e junto offerecem a V. Exa. Rma. tanto o papel da doação, como a informação do seu Rdo. Parocho, para V. Exa. Rma. tomar em consideração: pr. tto. — P. humildemente V. Exa. Rma. Se digne conceder aos Supes. licença, pa. eregir a referida Ermida pelo que — Orabunt ad Dominum".

A esta petição deu o Vigario a seguinte informação: "Exmo. e Rmo. Senhor Bispo. — O lugar que os devotos da petição retro habitão hé, com effeito, distante desta Matriz do Sobral tres legoas, e só tres quartos de legoa distante da Capella de S. José, filial desta Matriz; e o terreno dado em Patrimonio da Ermida, que desejão erigir, acho pouco sufficiente em razão do pequeno redito, que offerece para a necessaria manutenção do culto de Nossa Senhora dos Remedios; pois hé só para o local da Ermida; porém em vista do grande numero de habitantes do mesmo lugar e sua mui reconhecida religiosidade; Considero a ereção da Ermida de Nossa Senhora dos Remedios, que pretendem, de utilidade, e incremento ao Culto Religioso. — V. Exa. Rma. porém Mandará, como Julgar mais do Santo Serviço de Deus. — Cidade do Sobral 18 de Novembro de 1858. — O Vigario Francisco Jorge de Sousa".

O bispo de Pernambuco a dezoito de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e nove remeteu a petição ao Conego Provisor do Bispado, que assim a despachou: "Capellas não se podem edificarí sem q. se constitua o Patrimonio exigido na Constituição diocesana. Se porém os Suppes. pretendem edificar uma simples Caza de oração, concedo a liça. peda. e depois de edificada a da. casa, requeirão com nova informação do Rdo. Parocho, pa. se m. dar benzer, afim de q. nella se possão celebrar os actos religiosos. Pal. da Solede., 18 de Fevereiro de 1859. — Gama".

Em Julho de 1864 estava levantada a capela-mór que foi então benta pelo Vigario Francisco Jorge, ficando nestas condições até 1872, quando o P. Diogo com auxilio do povo levantou o corpo da igreja.

Poucos dias após a benção, foi cometida uma grave profanação debaixo do arco da capela-mór, que a poluiu. O Vigario promoveu uma procissão de penitencia, na qual todo o povo tomou parte, de pés descalços, depois do que foi a mesma reconciliada; tudo consta de uma carta do Vigario ao Bispo Dom Luis.

Por petição de Junho de 1874 o P. Diogo requereu à Autoridade Diocesana licença para "descobrir a Capella-mór e eleval-a à altura pedida pelo respectivo corpo da igreja" que por iniciativa sua e com

esmolas dos fieis fôra construido: o que lhe foi deferido por despacho do Vigario Geral Monsenhor Hipolito Gomes Brasil, datado de dois de Julho do mesmo ano.

Estando concluida a obra no ano seguinte, inclusive o fôrro a estuque, (que em 1926 desabou), foi benta em Outubro do dito ano pelo P. Diogo com a solenidade do Ritual.

É corrente a tradição que a primeira imagem era pequena e de prata.

Voltemos ao P. Diogo.

Foi deputado Provincial nas legislaturas de 1878-1879; de 1884-1885. Deve-se-lhe em grande parte a creação do Municpio de Meruoca, da qual foi o primeiro Vigario (1880-1897).

Seja dito de passagem que o projeto de creação da Freguesia de Meruoca foi primieramente apresentado em 1868, mas, devido "à celeuma que levantaram", Dom Luiz não a quis erigir. Em dez de Janeiro de 1880 por Lei Provincial foi creada e canonicamente instituida a quatro de Fevereiro do mesmo ano. Desta freguesia tomou posse o P. Diogo a vinte e nove de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta regendo-a solicitamente até três de Maio de mil oitocentos e noventa e sete.

Nesse cargo prestou êle relevantes serviços àquela população, quer doutrinando-a assiduamente, quer assistindo-lhe com medicamentos homeopaticos nas suas doenças.

Quando por ocasião da Visita Pastoral de D. Joaquim em Meruoca, em junho de 1885, disse aquêle Prelado que nessa freguesia era onde melhor se conhecia o catecismo.

Durante o seu paroquiato em Meruoca o P. Diogo realizou os seguintes trabalhos: Forrou de madeira o teto da Matriz, pôs-lhe pavimento de madeira, abriu arcos na capela-mór e no corpo da igreja, construiu tribunas, (que em 1942 foram removidas a bem do decôro e respeito devido ao templo sagrado), comprou bons paramentos. Sobretudo no campo espiritual foram apreciaveis os seus serviços; pois com as suas contínuas pregações pouco a pouco conseguiu mitigar os costumes ainda semi-barbaros daquela região, onde eram frequentes os assassinios.

Em 1887 reconstruiu a Capela do SS. Coração de Maria, no logar "Capim", hoje "Floresta", que já existia desde os primeiros anos do seculo 18.

Lançou e benzeu a primeira pedra da capela de S. Francisco do logar "Palestina" no dia três de Setembro de mil oitocentos e oitenta e sete e edificou tambem a de "Ventura".

Foi ainda o P. Diogo que a quatorze de Julho de mil oitocentos e oitenta e três benzeu a primeira pedra da Capela de S.Ursula da povoação de Massapê, hoje cidade e séde de paroquia.

Vem a proposito consignar aqui que foi D. Ursula Balbina de Sousa Lima, *sua mãe*, quem doou o terreno exigido para o patrimonio dessa capela manifestando então o desejo de que o titular fosse Santa Ursula.

A Municipalidade de Massapê, que em tempos idos, chamava-se "Chiqueiro das Cabras", conforme lê-se em documentos antigos, quis perpetuar a memoria da veneranda doadora, *dando o seu nome a uma* das ruas da florescente cidade.

Logo que faleceu o P. Vicente Jorge, foi expedido a D. Joaquim o seguinte telegrama: "Exmo. Bispo Diocesano — Fortaleza. — Em nome sobralenses pedimos nomeação Padre Linhares Vigario Sobral, aspiração mais geral. — Dr. Antonio Ibiapina — Ernesto Deocleciano de Albuquerque — José Silvestre Gomes Coelho — José Figueira de Saboya e Silva — Alfredo de Andrade — Vicente Ferreira de Arruda — Dr. José Saboya de Albuquerque — Domingos Deocleciano de Albuquerque — Quariguazil Jefferson Barreto".

Mas o Bispo, considerando que o P. Diogo havia sofrido naquêle ano os incomodos de uma forte pneumonia e não lhe era, por esse motivo, propicio o clima da Serra, o transferiu para a freguesia de Sobral, por Provisão de três de Maio de mil oitocentos e noventa e sete.

A posse do novo Vigario realizou-se a vinte e três do dito mês, com grande solenidade, partindo o cortejo, ao qual se associaram todas as *Irmandades e Confrarias locais e grande multidão de fieis*, da casa de residencia do mesmo Vigario, à Rua P. Fialho. Leu a provisão o Padre Fortunato Alves Linhares, que regia interinamente a freguesia, como coadjutor que havia sido do falecido P. Vicente Jorge.

No dia seguinte o P. Linhares renunciou ao cargo de coadjutor, que em Julho reassumiu para corresponder *aos desejos do Bispo Diocesano.*

Já envelhecido e cançado, pouca atividade poude desenvolver o novo Páraco, cujo primeiro cuidado foi tornar a sua Matriz centro da vida religiosa da cidade, celebrando nela diariamente o Santo Sacrificio da Missa e exercendo assiduamente todos os atos do culto divino.

Em 1902 celebrou o quinquagesimo aniversario de sua ordenação sacerdotal, tomando parte no seu regozijo todos os paroquianos da cidade, que lhe fizeram grandes festas. Por essa ocasião foi agraciado com o titulo de Camareiro Secreto de Sua Santidade o Papa Leão XIII, solicitado por Dom Joaquim que sempre o distinguiu com a sua estima e ilimitada confiança.

Pouco tempo depois foi vitima de uma congestão cerebral, que facilmente superou. Restabelecido embora, já não podia desempenhar as arduas e multiplas funções do seu ministerio com a eficiencia de antes, pelo que resolveu pedir a sua dimissão ao começar o ano de 1908, sendo atendido em vista das razões alegadas.

Agravaram-se os seus incomodos a partir do dia vinte de Julho de mil novecentos e nove. Uma congestão hepatica foi a causa de sua morte, que verificou-se às dezenove horas do dia trinta do dito mês.

Recebeu todos os Sacramentos e foi assistido nos ultimos momentos pelo seu sucesor e sobrinho P. Dr. José Tupinambá da Frota. Depois *de ter feito a profissão de fé e* recebido a Indulgencia Plenaria, anexa à Benção Papal, entrou placidamente em agonia.

Momentos antes o P. Tupinambá perguntára-lhe se tinha a consciencia tranquila, ao que êle respondeu: "Graças a Deus, a tenho muito tranquila", e foram estas as suas ultimas palavras.

No dia seguinte às dezesseis horas, presente todo o Clero da cidade juntamente com as Irmandades da paroquia, foi o cadaver transportado para a Matriz, onde se lhe fez encomendação oslene, e de lá para o cemiterio S. José, de Sobral, onde foi sepultado na catacumba da familia.

Em 1912, os seus restos mortais foram depositados em um decente mausoleo de marmore, tributo da amizade e gratidão de seu cunhado Manuel Arthur da Frota.

Foi Monsenhor Diogo orador muito apreciado, sendo por isto convidado frequentemente para pregar sermões e penegiricos nas paroquias visinhas. Leal e sincero, levava o culto desses sentimentos muito longe; *evitava meticulosamente a maledicencia, e considerava os colegas como* irmãos carissimos, aos quais estava sempre pronto a servir.

Uma caracteristica de Monsenhor Diogo era o seu profundo respeito à Autoridade Diocesana. Certa vez, no ultimo ano de sua vida, alguem ousou fazer em sua presença uma leve critica ao Bispo Dom Joaquim. *Estava êle almoçando em companhia* de varios amigos. Ao ouvir a inconsiderada alusão, Monsenhor formaliza-se, depõe o talher e diz em tom severo: "Sou padre ha cincoenta e sete anos, e nunca permiti que em minha presença se detraisse do meu Prelado".

O interlocutor ficou corrido ante a reprimenda e os ouvintes sumamente edificados com a atitude do velho sacerdote, unica compativel com o verdadeiro espirito eclesiastico.

12.º Vigario: **Padre José Tupinambá da Frota.** Filho legitimo de Manuel Artur da Frota e de D. Raimunda Artemisa Rodrigues Lima; nasceu em Sobral a dez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e dois. Fez os seus estudos preparatorios em Sobral, completando-os no Seminario da Bahia; em Abril de mil oitocentos e noventa e nove seguiu para Roma, matriculando-se no Colegio Pio Latino Americano, e frequentando a Pontificia Universidade Gregoriana, onde recebeu o gráu de doutor em filosofia e em teologia. Por provisão de dez de Fevereiro de mil novecentos e oito foi nomeado Vigario da terra natal, tomando

posse a vinte e três do mesmo mês. Teve por coadjutor, durante alguns mêses o P .Dr. Aureliano Mota, que logo seguiu para o Amazonas, onde se demorou pouco tempo. Nomeado 1.º Bispo de Sobral, deixou o cargo de vigario a onze de Maio de mil novecentos e dezeseis. Sagrou-se na Catedral da Bahia a vinte e nove de Junho de mil novecentos e dezeseis e tomou posse do Bispado a vinte e dois de Julho do mesmo ano.

***

Antes de terminar os seus estudos em Roma, na Universidade Gregoriana, recebeu o Padre varios convites para servir em outras dioceses. Dom José de Camargo Barros o queria para lecionar no Seminario de S. Paulo. O Sr. Cardial Arcoverde insistia em levá-lo para o Rio de Janeiro. Mas a resposta do P. Tupinambá invariavelmente foi esta: "dependo do Sr. Bispo do Ceará e farei o que ele mandar". Voltando a Sobral, recebeu ele a seguinte carta:

"Revmoã P. Tupynambá — Recebi sua carta, e vi de tudo que me disse que a unica dificuldade que o impede a acceitar o meu convite é não querer V. Rma. determinar-se a vir. Das difficuldades que aqui allegou uma só tinha força e peso para impedir a sua vinda, era a companhia do Sr. Arcebispo da Bahia; ora essa desapareceu, desde que o mesmo Senr. Arcebispo é de parecer que V. Rma. deve aceitar o meu convite! Ahi não terá V. Rma. occasião de prestar à Egreja os serviços que aqui poderá prestar. Alem disso intendo que os Senhores Padres em que descobrem os Bispos certas qualidades uteis para produzirem certa somma de bem de ordem superior, **não se pertencem** nem se podem negar aos chamados destes Bispos. Eu por conseguinte insisto para vir trabalhar no Rio de Janeiro que é a cabeça e o coração do Brasil. O Sr. Bispo do Ceará se oppõe? Duvido muito; conheço-lhe o espirito. Que dificuldades há? Serão porventura o aconchego da familia, os commodos da cidade natal? Não creio que um alumno do Collegio Americano venha-me allegar similhantes razões. Veja, pois, V. Rvmá. o que faz. — Encomendo-me às suas orações e com estima me confesso — De V. Rma. servo in Xto. — Rio 30 de Janeiro 1907 — † **J. Card.** Arcebispo".

***

Houve quem supusesse ter sido a nomeação do P Tupinambá para o cargo de Vigario de Sobral devida ao pedido do Sr. Dom Jeronimo Tomé da Silva, Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil. Nada mais inexato. O Arcebispo sempre julgou não dever ele ficar no Ceará, como demonstra a seguinte carta:

"Bahia 8 de Outubro 1906 — Meu charo Tupy, — Muito senti não

estar aqui na Capital quando Vc. chegou. — Terminei minha visita pastoral no dia 22 do cadente. — Quasi 6 meses de trabalhos! Em Roma não se tem idéa do que sejão estas visitas. O bem foi immenso; houve mtas, conversações. Recebi suas cartas e respondo principalmente a que mandou-me do Ceará. Se eu tivesse aqui um bom logar para Vc. não o deixaria ficar em outra parte. Por ora não tenho. Entendo que Vc. deve ir para o Rio ou S. Paulo. Terminadas as festas em Sobral, venha para aqui passar alguns dias commigo, e d'aqui seguirá para o Sul. Eu não posso por ora discr se deve ir para S. Paulo ou Rio — É bom ver qm. será o novo Bispo de S. Paulo. Aqui combinaremos tudo e Vc. poderá seguir com passo firme. Muitas felicidades e benção aos seus queridos paes e a Monsor. Diogo — Aceite ma. benção — Seo primo e am. † **Jeronymo**, Arcebispo da Bahia".

***

De S. Paulo o Reitor do Seminario insistia para que o P. Tupinambá aceitasse as catedras de teologia dogmatica do 2.º, 3.º e 4.º ano, assim como as de etica e direito natural e liturgia. Expondo isso ao seu parente, o Sr. D. Jeronimo, este dirigiu-lhe a seguinte acrta:

"Bahia 11 de Fevereiro 1907. — P. Tupy. — Recebi sua cartinha de 25 de Janeiro e fico inteirado de tudo. — Vou escrever motu proprio ao Snr. Bispo do Ceará para elle lhe dar a licença de sahir da Diocese! Desejaria que antes de Maio vc. estivesse aqui porque como já mandei dizer, sahirei em principio do dito mez em visita pastoral que será prolongada. — Entendo que Vc não deve ficar em Sobral. Lembranças a seu pai e ao Monsor. Diogo. — Acceite com elles minha benção. — Seu primo e am. — **Jeronymo**, Arcebispo da Bahia".

***

Em vista do parecer do D. Jeronimo e dos instantes convites do Reitor do Seminario de S. Paulo, Monsenhor Maximiano da Silva Leite, o P. Tupinambá deixou a solução do caso ao Sr. D. Joaquim José Vieira, Bispo do Ceará, que, apesar de mal satisfeito porque tinha intenções de reter na diocese esse sacerdote a quem sempre honrou com a sua amizade e confiança, concedeu apenas por um ano a licença de ausentar-se da Diocese do Ceará para leccionar no Seminário Arquiepiscopal do grande Estado Paulista. De facto, o P. Tupinambá regressou à sua diocese de origem no fim daquele ano, de 1907

Foi grande a alegria de D. Joaquim ao ver o seu "Tupy" como carinhosamente o tratava, e logo manifestou-lhe a intenção de nomeá-lo vigário de Sobral , sua terra natal.

Monsenhor Diogo José de Sousa Lima exultou de contentamento ao saber, por uma carta de seu sobrinho Dr. Epaminondas Frota, residente em Fortaleza e grande amigo do Sr. Bispo, que este tencionava dar-lhe como sucessor o sobrinho, e apressou-se em apresentar ao Prelado o seu pedido de exoneração.

Eis a carta de D. Joaquim:

"Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1908 — Monsenhor Diogo — Ahi vai a sua demissão; agora só lhe resta pedir a Deus que o acompanhe na sua velhice e lhe proporcione uma boa hora da morte — que é também a unica aspiração que tenho. — Nomeei o pe. Tupinambá seu substituto; mas devo dizer-lhe que tal não fiz por consideração a V. Rvma. e á *sua famíl'a, pois nestes negócios só a consciência deve regular.* espero em Deus que o Pe. Tupinambá ha de desempenhar a commissão que lhe dou a elle. Nosso Senhor abençoe a V. Revma. e o conforte na sua velhice — † **Joaquim**, Bispo Diocesano."

***

Na mesma data o Sr. Bispo escreveu a seguinte carta, acompanhada da Provisão de Vigário de Sobral, havendo dado pessoalmente ordem ao P. Tupinambá que tomasse posse do seu cargo no domingo imediato ao da recepção da Provisão "sem previo aviso a quem quer que fosse afim de evitar possiveis aborrecimentos."

"Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1908. — P. Tupinambá — Ahi vai a vossa nomeação de vigario de Sobral; facto este que causará desgosto a algumas pessoas, mas tudo isto passará o que convem é não se dar ouvido a intriguinhas, seguir seu caminho direito no cumprimento dos deveres parochiaes, confiando em Deus sem cuja graça nada bom podemos fazer. Haja prudencia, paciencia, firmeza e constancia. — *O pedido de demissão de Monsenhor Diogo só me chegou ás mãos* no dia 6, quando o correio já tinha partido; veio sem data, com falta de palavras, o que prova que o mesmo Monsenhor tem falhas de memoria occasionadas pela velhice, e pela congestão que elle soffreu. — Nomeei-vos vigário de Sobral somente porque tenho fé que sereis bom parocho, não por qualquer outra consideração. — Adeus; Deus vos inspire e conforte na vossa missão. —Joaquim, Bispo Diocesano."

***

Ao ser o P. Tupinambá eleito Bispo de Sobral, o Sr. D. Joaquim, já então resignatário e residente em Campinas, escreveu-lhe a carta, que adiante transcrevemos. Por mais de uma vez aquele ilustre Prelado avisara ao seu vigario e amigo que se preparasse para o episcopado, havendo uma vez, no seu palácio de Fortaleza, colocado sobre o peito

do P. Tupinambá a sua propria cruz peitoral, dizendo: "Menino, eu não peço á Santa Sé para que sejas o meu coadjutor porque não tens idade ainda." Era em Junho de 1911.

"Campinas, 16 de Dezembro de 1915.

Exmo. Rvmo. Sr. D. Tupinambá — Laudetur Jesus Christus — A imprensa já deu a fausta noticia de sua nomeação para Bispo de Sobral e eu aplaudindo muito de corção este facto me *congratulo com essa nova* diocesse, que vai ser por seu primeiro Bispo um sacerdote moço, illustrado, criterioso, fevoroso na fé cathoica e emprehendedor de boas obras, esta somente que Deus abençõe a vossa . **Omnia possum h eo qui me conprtat.** — Aceite, pois, os meus cordiais parabens, unidos aos votos que faço a Deus para que lhe conceda muitas consolações no meio das tribulações da vida. Eu estou inutilizado, e já não é sem custo que lhe escrevo esta cartinha; alem do *cançaço proprio da velhice,* ainda estou soffrendo as consequencias de uma queda que dei, não posso andar livremente por causa das dores nas partes offendidas: **Solum mihi superest sepulchrum.** Adeus, meu Tupi, lembre-se em suas orações do Seu velho Amigo e Irmão em J. Cristo — † **Joaquim Vieira.**"

OS EMOLUMENTOS PAROQUIAIS

Para a manutenção dos Curas e Vigários estabelecido antes de 1740 que anualmente cada fazenda pagasse ao Paroco um boi de **conhecença**, eu como se dizia então, de "Aleluia". Também por ocasião das desobrigas pelas fazendas e sitios, o chefe da família devia dar ao paroco dois vintens de **conhecença** por cada pessôa que confessasse, não como preço da absolvição, mas como esmola e gratificação pelo incomodo da viagem.

Naqueles tempos um boi valia: dez patacas e até menos. A pataca valia trezentos e vinte réis, ou seja trinta e dois centavos da atual moeda brasileira.

No decorrer dos anos, como era natural, o boi já custava quatro, cinco e até seis mil reis (4, 5, 6 cruzeiros). Foi então que alguns fazendeiros julgaram dever reclamar contra o pagamento do boi da conhecença, e assim em Maio de 1801 enviaram ao Visitador Padre José Pereira de Castro um requerimento, cujo teor é o seguinte:

"Illustrisimo e Reverendissimo Senhor. Dizem os freguezes desta Parochia, que na creação da sua Matris se estabeleceo, que cada fazenda de gados pagasse de conhecenssa ao Rdo. Paroco dela um Boi, ou dois mil reis em drº, a que vulgarmente se xama Aleluia; não só pr. que naquele tempo aviam poucas fazendas, como tão bem pr. qe. então se estimava um boi no valor de dois mil reis, motivo pr. qe. se arbitrou pagar-se ou uã coiza, ou outra: posto que se tenha duplicado o numero das ditas fazendas, com tudo se axam mto. deminutas no numero dos gados, pr. cauza das numerozas secas qe. frequentam este sertão e maiormte. esta freguezia da Vila de Sobral: pois ainda aquelas mesmas fazendas que naquele tempo se axavam opulentas, estas mesmas experimentaram grandes vexames, e se acham destituidas de gados e pr. esta cauza no prazo deste tempo se á reduplicado o valor dos bois que a dro. não custa menos de seis mil reis, sendo desta sorte tão intoleravel aos Supes. o onus de pagar indefectivamente, o boi como sofrivel o pagamento dos 2$000 pelas mtas. onerozas pensões que se lhes tem acomulado seus debeis recursos como é notoriamente sabido, pois ainda aqueles que somente recolhem dez ou vinte bizerros em cada um anno, estas mesmas o Rdo. Paroco quer lhe paguem boi e ainda aqueles com que o Rdo. Paroco ajustou e cobrou oito por cento reis e dois mil reis no tempo que era Coadjutor destes mesms. Portanto o dito Rdo. Pa-

roco parece que olhando some, para os seus particulares interesses se tem feito inexoravel ás afiitas vozes com que as suas ovelhas tem reclamado contra aquele caro pagamento, recorrem os sups. a V. S. para que como Pastor benigno usando com eles de amor e caridade paternal haja por bem deferir-lhes com a imparcial rectidão que costuma, q. jamais os Rdos. Parocos desta freguezia cobrem boi aos donos de fazendas seos freguezes, como observam os Rdos. Parocos da Vila da Granja, cobrando tão some, dois mil reis de uns e de outros menos, conforme os merecimentos dos seos gados: pr. tanto pedem a V. S. em atenção ao expediente aos multiplicados vexames que oprimem aos suplicantes se digne uzar com eles da equidade e inteireza, que costuma, do que R. M." — Este requerimento não era assinado.

A esse requerimento foi dado o seguinte despacho: "O Rdo. Parocho da Freguezia de Sobral responda a este requerimento.; mandando-me igualmente com ele hua copia autentica dos uzos e costumes da sua freguezia. Vila Visoza aos vinte de Maio de mil o.tocentos e um. — Castro.

O Vigário de então Pe. Alexandrino Bernardino dos Reis, deu a seguinte resposta:

"Ilustrisimo Sr. Dr. Vizitador. Para bem poder informar a V. S. sobre o conteudo neste requerimento, seria conveniente que os Sups. nele assinassem, pois alguns deles, como defraudadores dos Paroquiaes Direitos, querem mais por orgulhozos, que por zelo de si proprios preverter um tão antigo costume, ainda quando nos livros das Pastoras se axa um acordão feito na prezensa do Rmo. Vizitador que então veio a esta fraguezia. Verissimo Rangel e do Paroco Manoel da Fonseca Jaime, dos Republicanos da Camara desta Villa e mais principaes omes dela, a requerimo. dos senhores de fazendas ao Exmo. e Rmo. Sr. D. Fco. Xavier Aranha que por benigno o determinou para obviar qualquer semelhante questão, que podesse aver entre os Parocos e seos fregueses, onde foi dterminado darem todos os senhores de fazendas um boi ao seo Rdo. Paroco por cada ua fazenda e os agregados da mesma que tivesem suas caiçaras oito centos reis sem mais clauzula alguma como constará a V. S. pelo Rdo Secror. o Pe. João Paulo de Aro. que leva o dº Livro das Pastoraes quando os Suplicantes asinar o requerimento ao antecessor de V. S. o Exmo. Vizitador Francisco de Sales Gurjão que então esteve como Visitador nesta Freguezia de Sobral, o qual foi servido mais por seu venerando despaxo que eu informasse se os Supes. maliciozamente ocultavam o requerimento, e assim ficavam frustadas suas intensões e mandasse a copia autentica dos uzos e costumes da mesma Freguezia, em razão do meo Coadjutor ter-me pedido o livro para fazer certo aos senhores de fazendas por onde andasse em dezobriga do onus que tinham para darem um boi e não dois mil reis como falsamte, alegam os Supes. neste seo requerimento, como V. S.

verá na sua carta que incluza a remeto para testemunho da minha prova.

Eu quando vim para esta freguezia com o ministério de Coadjutor dela era então Paroco e Rdo. Pe. Basilio Francisco dos Santos; este sempre cobrou o boi de Aleluia de cada ua fazenda, ao depois veio por Paroco desta Freguezia o Rdo. Pe. Joaquim da Costa Mendonsa, com quem tão bem servi no mesmo ministério de Coadjutor, e de ambos recebia o meo terso de sua mão para a ma. se este em sua vida no tempo de Paroco desta freguezia cobrava dois mil reis de alguas fazendas de pouco situadas, seria por tibieza e cobardia, não pr. que lhe faltasse o direito e titulo aver o boi, pois bem tinha o acordão dos Uzos e Costumes desta paroquia em um dos livros das Pastoraes, e pr. esa mesma razão cobro o boi que de jure me pertence de cada ua fazenda da minha freguezia; a vista do que V. S. mandará o que fôr servido. Va. do Sobral aos 30 de Maio de 1801. — Alexandre Bernardino dos Reis, aroco em Sobral."

A carta do Coadjutor, a que acima se refere o Pe. Alexandre Bernardino, é do teor seguinte.

"Illmo. Rmo. meu a° Senhor Vigário. Sem a menor duvida leria o livro que V. M. manda buscar, se me não me temera aver algum descaminho pr. que o portador de quem recebo a carta é suficiente dizer qu o ia entregar a um preto para dar-lhe a V. M. o do livro, porem como V. M. sabe que em a 8 do mes de Junho ir-me-ei de axar-lhe e entregarei pessoalmente e darei a V. M. a resposta mais a seu gosto. eu bem sinto pessôas semes. se andarem embarasando com semelhantes couzas cujos exitos lhe serão frutradcs porem tenha pasciencia que Ds. assim o qr. para lhe provar sua pasciencia e dar um conhecimento da sua inteireza fama e merecimentos. Estimo a sua saude. Crus 27 de Maio de 1801. — De V. M. seu mto. Vor, e servo — Fidelis de Paiva".

Tendo o Visitador recebido a carta do Vigário Bernardino, deu o seguinte despacho: "Venha o Livro dos Uzos e Costumes a minha presencia por copia fiel, e a vista dele deferirei o que for de justiça. — Castro.

O Visitador, depois de madurn exame, assim resolveu a pendencia: "Os Uzos e Costumes da Freguezia de Nosa Senhora da Conceição da Vila de Sobral, feitos e estabelecidos pr. Ordem de Exmo. e Rmo. Sr. Francisco Xavier Aranha no ano de 1760, que até o prezente não foram alterados por outro novo Acordão. Declaração, Uzo ou Capitulo, mandam claramente e sem a minima excessão, que cada fazenda dela preste anualmente ao seo Rdo. Paroco um boi de conhecensa e não dois mil reis, como prematura e indevidame. alegam os Supes., e como me foi constante pelos mesmos livros da da. freguezia, que eu exactame. consultei, alem da informação do Rdo Paroco, e de outras Pessoas fide dignas e imparciaes, que me afirmarão que esta foi sempre a pratica dos

abitantes desta freguezia, a excessão de um ou outro ano, em que este ou aquele Paroco, com este ou aquele freguez em algua circunstancia, quis pr. liberalidade ou indolencia, não geral, mas sim particularmente ceder do seu direito cuja asão alternada e não imemorial destes sertões destruir e prescrever um uso tão antigo e tão imemorial destes sertões principalmente na dita freguezia onde mto. antes do ano de 40 do seculo passado já se pagava o boi, como se axa expendido e declarado em um dos Capitulos da Vizita feita no dito ano pelo Rmo. Visitador Felis Machado Freire, e se vê a fl. 53 v. do L. °1 dos ditos Capitulos: Porto, licitamente um boi de cada fazenda pela sua conhesensa sem que obste o que alegam sem razão os Sups. que um boi ao prezente tempo se vende na da. frequezia pr. 6$000, pois ainda sendo isto certo, o que se nega, mal pode isto aproveitar-lhes pr. que assim como no antigo tempo qdo. um boi valia sinco ou quatro patacas e ainda menos, o Paroco se contentava com o dito boi, como igual razão agora que este vale mais algua couza, justame. o Paroco se deve completar dese tanto ou quanto adiantamento tão incerto e tão inconstante, qto. é o preso que continuame. experimentão os bois nesta terra: pr. que se bem que os Supes. dizem qe. valem neste tempo seis mil reis, a experiencia geral e publica mostra que mtos, já nele se estão comprando a sinco quatro mil reis e tão bem a dez patacas e se Ds. Noso Senhor continuar a dar a estas terras xuvas anuaes, cedo ão de xegar ao antigo preso: e pr. iso que mto. é que um Paroco experiente este pequeno lucro, a que os Supes. xamam pezo? Devendo lembrarse que maior pezo é aquele, que o Paroco atualmente, sente nestas terras em sofrelos e acudilos incessanteme. nas suas necessidades spirituaes, em qualqur. dia, ora, com maior incomodo! E pr. isso justamente deles exige este modico sufragio bem como o mercenario que sempre se fez digno de sua justa paga. No que respeita ao que em segdo. lugar pedem e requerem os Sups. sobre a menor oblata ou conhesensa, que deve levar o Paroco das fazendas mais pequenas, ou já principiadas, conforme o merecimento, ou numero dos gados, algua razão tem, pois ainda que nos Uzos e Costumes não fasa excessão algua de fazenda o que talvez obrigasse ao Rdo Paroco a ter cobrado deles o que dizem: comtudo pr. que a razão pede que neste cazo se obre com mais atenção e moderasão atentas alguas circunstancias que fazem que este nome de Fazenda se entenda mais rigozame, e não com tanta exatidão como se quer, como já julgou o meu Rmo. Antecessor o Zizor. Manoel Antonio da Roxa, que no Capo 2° da Vizita que fez nesta Freguezia de S. Gonçalo onde me axo, declaro que só se possa intender por fazenda a que há situasão, ou tiver Vaqueiro, Currais. Caisaras e todos aqueles acessorios que faca integral ua fazenda perfeita, cuja decizão ainda que justa, não tem toda a clareza necessaria para tirar a duvida, em que se fica, de quanto seja o

numero de gado que deve constituir uma fazenda pa. merecer este nome.

Nestes termos, uzando do poder que me permite o meu Exmo. e Rmo. Prelado, e Senhor, para declarar e dissipar todas as duvidas em semelhantes cazos rezultantes, depois de ter ouvido o consultado a omes antigos e cordatos do Sertão, e alguns da mesma freguezia inteligentes e dezinteressados: pondo adiante dos olhos o costume da freguezia do Aquirás, a mais antiga, e Mái universal das outras desta Capitania, que sempre fez esta diferensa de fazenda, e não fazenda: e principalme. Os Uzos e Costumes da Freguezia de Nossa Senhora do Rozario das Rusas, ua das mais antigas e condecoradas dela, onde em proprios termos se estabelece o numero de gados ou bizerros, que deve ter ua fazenda para dever pagar o boi, que foi o numero de sincoenta bizerros in lusive, numero justo e racional, e pr. iso adoptado de outras freguezias, e ainda de algumas dos Sertões debaixo para que de ua vez cescem tantas e tão irregulares duvidas, tão improprias entre os Parocos e seus Paroquianos, que aliás devem mutuame. amarem-se, e ligarem-se com os vinculos mais fortes de ua perfeita Caridade: Declaro e determino que de oje em diante só devem pagar boi aquelas fazendas que apanharem sincoenta bizerros inclusive, e daí para cima: e que aquelas que só apanharem vinte e sinco e daí para síma até sincoenta exclusive, so devem pagar meio boi, isto é um garrote; e apanhando vinte e sinco para baixo, pagará em dro. na maneira dos Uzos e Costumes já estabelecidos. Declaro mais que aquelas fazendas que forem de novo situadas, cujo gado forem comprados, ou avidos por outra especie de negocio, ainda que no primeiro ano tenham logo a dita quantidade de bizerros, não devem pagar o dº boi sinão no terceiro ano; pois não parece racional, que o dono dela, qe. se deve pagar dos fruitos da sua fazenda esta oferenda ou dizimo pesoal, se veja obrigado a comprar com o seu dinheiro um boi para dalo ao seu Paroco. E para que xegue a noticiade tods, e seja permanente e fixa esta minha Declarasão ou Determinasão, ordeno ao R. Secretário desta vizita a fase trasladar, ou registra com os requerimentos, dispaxos e respostas, que lhes são anexos no Livro dos Capitulos de Vizita da dita Freguezia e as remeta e notifique ao Rdo. Paroco, para que fique entendido, e juntamente as leis no prº dia festivo aos seus freguezes, aos quais admoesto e rogo no Senhor que cesem de inquietar ao seu Pastor com vozes e questões tão indecentes, de omens tão acizados, e Cristãos, como os considero; e a este lembro que da mesma sorte estime, ame, e sofra aos seus paroquianos com toda a mancidão, paciencia, amor e umildade armas adoraveis, que só nos deo o Nosso Divino Mestre, e de, que some, deve fazer uzo para vencer e alcançar a corôa qe. o mesmo Senhor promete aos que legitimamente pelejarem. - Vila Nova d'El Rei ao 23 de

Junho de 1801. — José Pereira de Castro. — Eu, João Paulo de Arº Secrº da Viza, o escrevi e sobrescrevi. — José Pereira de Castro."

Esta declaração foi publicada à 5 de Julho do mesmo ano á estação da Missa Conventual na Matriz de Sobral pelo respectivo Vigário Padre Alexandre Bernardino dos Reis.

PADRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS

7.º Vigário: Pe. José Gonçalves de Medeiros, paraibano. Filho legítimo do Bacharel José Gonçalves de Medeiros e de D. Ana de Melo Muniz nasceu em mil setecentos e sessenta e nove na Paraíba. Tomou posse da freguezia por seu procurador Padre Manoel Pacheco Pimentel a vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e cinco. A ata da posse foi lavrada pelo tabelião público Apolinário Furtado de Mendonça e assinada pelo dito procurador e várias testemunhas, e acha-se registrada no Lò 2.º dos Registros da Matriz de Sobral fl. 51v.

Era Cavaleiro da Ordem de Cristo. Homem inteligente, mas caráter forte e impetuoso, que lhe acarretou serios desgostos.

Quando o Visitador Pe. José Gomes Chacon esteve em Sobral, deixou o seguinte provimento exarado no Lº do Registos, com data de trinta de Junho de mil oitocentos e nove. "E constando mais se acha esta Freguezia bem regida pela exemplar condu ta do seo parocho e sua grande instrução e singular prudencia e desinteresse, acompanhado de continuas e sabias pregações, e finalmente, de prompta administração dos Sacramentos, o que tudo tem concorrido par manter os Povos desta Freguezia na observancia das Leis e pratica dos bons costumes por cujo motivo seria reprehensível acumular providencias em huma frega. tão louvavelmente governada".

Parece que não tinha o Vigário José Gonçalves a devida reserva no falar, e os seus inimigos não perdiam oportunidade para acusá-lo e perseguí-lo.

Era esperado em 1812 na Vila de Sobral o Ouvidor Antonio Manoel Galvão, homem aspero e atrabiliario, e o Vigário, segundo consta de uma das denuncias contra ele formuladas, teria dito, em público e em particular alem de outras coisas, que o Ouvidor "era um ladrão", "que estivera preso na cadeia do Icó, por ordem da Camara da mesma Villa". — Ao chegar o Ouvidor em Sobral, numerosos inimigos denunciaram-lhe o Vigário Medeiros, por meio de "representação" datada de trinta de Setembro de mil oitocentos e doze. João Ferreira — Inácio Goms Parente — Felipe Ribeiro da Silva — José Ferreira da Costa — Antonio Gomes de Albuquerque — Antonio Mendes de Mesquita — Vicente Gomes Parente — Francisco Pinto Brandão — José Inácio Gomes Parente e Vicente José Gonçalves, foram os principais signatarios. (1)

Estes e outros acusavam o Vigário de ter usurpado os Direitos Majestáticos, porque criou oficiais de justiça; de ter usurpado a Real Jurisdição, arrogando-se o conhecimento de materias e fatos que a Lei de 6 de Outubro de 1784 reservara aos ministros seculares; de ter defraudado os direitos reais não pagando a taxa dos selos dos livros de obitos, casamentos e batizados; de injuria atroz contra o Ouvidor Galvão no exercício de suas funções, de imiscuir-se na administração dos bens da Igreja e das confrarias; de faltar ao cumprimento dos seus deveres paroquiais; enfim, de outras faltas, cujo conhecimento não era da competencia do Ouvidor.

O Padre foi pronunciado pelo rancoroso Galvão, que contra ele expediu mandado de prisão, cujo teor é o seguinte: "O Dor. Antonio Manoel Galvão, Cavaleiro na Ordem de Christo, do Desembargo de S.A.R. Seo Desembargador e Ouvidor Geral e Corregedor do Crime e civel em toda esta Comarca do Ceará Grande com alçada em tudo pelo mesmo Senhor, que Deus Guarde. Mando a quaesquer officiaes de Justiça, que vendo este por mim assignado e em seo cumprimento prendão e conduzão à Cadeia desta Vila o Rdo. Vigário José Gonçalves de Medeiros e o citem para se ver autuar como usurpador dos Direitos Magestaticos e da Real Jurisdição, e para ver jurar testemunhas em autos e injurias atroz dita ao Magistrado em razão do seo officio, cumprão assim. Vila do Sobral, a 1º de Outubro de 1812 annos, eu Antonio Furtado de Mendonça e Menezes, Escrivam, que o escrevy — Galvão."

E' do teor seguinte o termo de prisão — "Termo de prizão e habito e tonsura do prezo Rdo. José Gonçalves de Medeiros. Aos onze dias do mez de Outubro de mil oitocentos e doze annos nesta Vila Distinta Real do Sobral, Comarca do Ceará Grande, na Cadeia desta Vila aonde eu Escrivão da Comarca e Orfãos, no impedimento e auzencias e do actual Tabeliam Joaquim Manoel da Rocha Franco fui vindo ahi, achei prezo o Rdo. Vigário José Gonçalves de Medeiros, ao qual lhe perguntei a sua idade, estado e filiação, e naturalidade e moradia o mesmo, me respondeo que era natural da cidade de Paraiba, e filho do Dr. Bacharel Formado e Procurador da Coroa e Fazenda Real da mesma cidade, José Gonçalves de Medeiros, e de sua mulher já falecida D. Ana de Melo Muniz e que tem idade de quarenta e tres annos pouco mais ou menos e é do Estado Presbytero Secular Vigario confirmado desta Freguezia, e que estava prezo á ordem do Dor. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Antonio Manoel Galvão, para ser remetido a S.A.R. com

(1) O P. Braz de Melo Muniz, irmão do Pe. José Gonçalves pediu vistas dessa "representação" sendo-lhe negado pelo Ouvidor, que alegou o dispositivo da Ordenação, L.º 1.º tit. 58 § 18

os autos de usupardor dos Direitos Magestaticos e Real Jurisdição, de injuria atroz dita ao Magistrado em razão do seu Officio, e mais culpas constantes dos seus respectivos processos, o qual estava prezo no seguro desta Cadeia, com seu timão vestido assentado em huma rede, e que he de altura mediana, alvo, e que já pinta de branco, um tanto cheio de corpo, e o rosto redondo, e bem barbeado e gentil do qual fiz entrega ao Carcereiro Bonifácio Rodrigues Machado, e lhe encarreguei que o não soltasse sem expresa ordem da Justiça, de que fiz este termo em que comigo assignarão. Eu Francisco Pinto Brandão, Escrivão da Camara e Orfãos, o escrevi no impedimento do actual e sua auzencia — José Gonçalves de Medeiros — Bonifacio Rodrigues Machado."

Para fazer a inquirição das testemunhas que ouviram o Vigário Medeiros dizer palavras injuriosas contra o Ouvidor, este nomeou o advogado Joaquim Francisco Ferreira de Carvalho, a treze de Outubro de mil oitocentos e doze, e no mesmo dia foram inquiridas as testemunhas.

A sentença do Ouvidor "Ainda que na forma da Lei do Reino podia sentenciar estes autos, comtudo como o injuriante, como usurpador dos Direitos Magestatiscos e da Real Jurisdicção e defraudador das Rendas Reaes, he remetido para sua S.A.R., appense-se este summario para o mesmo Augusto Senhor decidir sobre elle o que for do Seu Real Agrado. Sobral, 17 de Novembro de 1812. — Antonio Manoel Galvão.

Ofício do mesmo Ouvidor ao Governador da Capitania do Ceará: Illmº o Exmº Sor. — Tendo trabalhado nesta Villa quanto posso para extirpar a intriga, que nella ha e promover o socego e tranquilidade publica tão recomentada nas sabias e prudentes Leis de S.A.R., o Principe Regente Nosso Senhor, vim no perfeito conhecimento de que esta Villa e seu termo jamais poderia socegar, emquanto tivesse hum Parocho tão altivo e orgulhozo e soberbo como tem. E como este se arrogou o conhecimento das cauzas que na forma das Leis do Reino só pertencem aos Ministros seculares, ontem o mandei prender fazendo-o logo citar para se ver autuar de uzupardor dos Direitos Magestatiscos e da Real Jurisdição, e para um acto de injuria atroz dita ao Magistrado em razão do seo officio. Logo que os processos estiverem promptos remettel-o-hei a V. Exa. com os Officios para S.A.R. o Principe Regente Nosso Senhor, para V. Exa. por serviço ao mesmo Augusto Senhor e me fazer mercê, o fazer remeter ou em direitura ao Rio de Janeiro ou por Pernambuco. Creio sem duvida que V. Exa. conhece a fundo o caracter desse Pastor, que só merece nome de esfaimado Leão, e por isto rogo a V. Exa. me ajude nessa empreza, afim de restituir a esta Villa, e seus habitantes, a paz e tranquilidade que o mesmo Vigario lhe tem roubado até com pretextos de Religião. Deus Guarde V. Exa. muitos annos. Sobral, 12 de Outubro de 1812. — Illmº e Exmº Sr. Manoel Ignácio Sampaio, Govor. da Capitania — O Dezor. e Ouvidor da mesma — Antonio Manoel Galvão."

Alguns amigos do Padre José Gonçalves tentaram tirá-lo da cadeia, não o conseguindo devido á vigilancia do Ouvidor. Este, que também era Intendente de Policia, a sete de Novembro de 1812 condenou a prisão e livramento Manuel Soares Coutinho, morador no Sitio Santo Antonio, sobre a serra da Meruoca, Agostinho de tal, João Pinto, Gonçalo Rodrigues, Antonio Macia, Francisco Lopes, Antonio de Abreu e Manuel Francisco **por fazerem ajuntamentos** no proposito de tirar o Vigário da prisão em que se achava.

Ofício do ouvidor ao Governador da Capitania: "Illmº e Exmº Sor. O Ajudante Francisco Ignácio da Costa conduz prezo o Revmº José Gonçalves de Medeiros, e não remeto os processos que o devem acompanhar porque os muitos trabalhos do Escrivão o tem impedido de extrahir as copias para ficarem no Cartorio: posso porém certificar a V. Exa. que irão quanto antes para acompanharem o mesmo Rvm. Vigário, Si eu na participação que fiz a V. Exa. da prisão do mesmo Rmo Vigário disse a V. Exa. havello prendido a ordem de S.A.R., foi sem duvida **Lapsus pennae**, porque eu o prendi á minha ordem para o autuar de uzurpador dos Direitos Magestaticos e da Real Jurisdição, e remeter para a Côrte visto a grandeza dos seus delictos. Hé por este motivo que me parece não será necessário ser acompanhado de hum Official de Patente, como V. Exa. me insinúa no seu Officio de 31 de Outubro V. Exa. porém resolverá a este respeito o mais justo. Deus Guarde V. Exa. muitos annos. Sobral, 16 de Novembro de 1812. Illmº e Exmº Sºr. Manoel Ignacio de Sampaio — Governador desta Capitania. (a) O Ouvidor da Comarca — Antonio Manoel Galvão."

O Governador da Capitania, Manoel Inacio de Sampaio, interpelou o Ouvidor sobre o motivo da prisão do P. José Gonçalves, dele recebendo a seguinte resposta:

"Illmº e Exmº Sor. — Do Summário n. 1 verá V. Exa. que o Rdo. José Gonçalves de Medeiros, Vigário do Sobral, attentára contra os Direitos da Magestade e Soberania, creando Officiaes de Justiça, e mandando por elles fazer diligencias contra a Ord. Lº 2º, tit. 26 § 1.º, que uzurpára a Real Jurisdicção, arrogando-se conhecimento de factos, que a Lei de 6 de Outubro de 1784 commette aos Ministros Seculares, e que ultimamente fraudára as Rendas Reaes faltando ao pagamento da taxa de sello pello Livro dos Baptismos, como consta da certidão, á fl. 6v. do mesmo Summario, e com manifesta transgressão do Alvará de 17 de Junho de 1807 § 2.º A Gravidade destes delictos deo occazião ao despacho no mesmo Summario, á fl. 7.

"Do Sumário nº 2 verá V. Exa. que o mesmo Rdo. José Gonçalves de Medeiros, abusando dos sagrados deveres de seo Santo Ministerio em lugar de promover a paz e tranquilidade entre os seus freguezes, não fazia outra couza senão promover a intriga entre as famílias, e por isto se deve caracterizar um verdadeiro perturbador do socego publico

e tanto que em Audiencia Geral de Correição daquella Villa houve contra o mesmo Rdo. José Gonçalves de Medeiros a representação constante do mesmo Summario á *fl. 1 e seguintes.*

"Do Summario nº 3 verá V. Exa. que o mesmo Rdo. José Gonçalves de Medeiros em materias do meo officio me injuriou gravemente com os nomes constantes lo mesmo Summário, a que procedi na *conformidade* da Ord. Lº 5º tit. 49 e 50. Ultimamente do documento n. 4.º verá V. Exa. que o mesmo Rdo. José Gonçalves de Medeiros já se achava pronunciado em huma devassa de satira e libello famozo a que se procedêra *em execução da Lei de 2* de Outubro de 1753. "Eis aqui os motivos que tive para prender o mesmo Rdo. Padre e remettel-o para a côrte do Rio de Janeiro com o auxilio de V. Exa. posso protestar a V. Exa. que se errei nestes procedimentos foi erro de *entendimento* e não de vontade. — Deus Guarde a V. Exa. muitos annos — Illmº Exmº Sr. Manoel Ignacio de Sampaio, Govor. desta Capitania. — O Dezor. Ouvidor d Comarca — Antonio Manoel Galvão."

A "satira e libello famozo", a que se refere Galvão, são dirigidos contra o Dr. Francisco Afonso Ferreira, Corregedor que fora da Comarca de Sobral, pelo P. José Gonçalves, como parecer ter ficado provado *nos autos do processo.* E' realmente um libelo tremendo contra o ex-Corregedor, cujos crimes e mas qualidades são denunciados com uma linguagem sarcástica e impiedosa. E' assinado por "Fulano" e Fulano", e traz a data de seis de Fevereiro de mil *oitocentos e dez.*

Depois de uma humilhante prisão de trinta e sete dias na cadeia de Sobral, seguiu preso para Fortaleza o Padre J. Gonçalves a vinte e nove de Dezembro de mil oitocentos e doze, e de lá transportado preso *para a Côrte,* sob a guarda do Ajudante Francisco Inácio da Costa, que foi sargento-mor da Cavalaria Miliciana dos Cariris Novos.

Atitude do Cabido de Olinda. Não se conformou o Cabido, **séde vacante,** com a medida vexatoria *adotada pelo Ouvidor* contra o Padre Medeiros, e assim dirigiu-lhe o seguinte oficio: "Tendo dirigido a V. S. hua Precatoria para conseguir de Vossa Senhoria o remetter a este meu Juizo o Reverendo José Gonçalves de Medeiros, Parocho, e Vigário *da vara* da Freguezia do Sobral processado, e preso á ordem de Vossa Senhoria, por ser a minha pertenção fundada em Direito Patrio; sei por via de alta consideração e probidade que Vossa Senhoria sem consideração a mesma *Precatoria, faz partir* aquelle Ecclesiastico via recta para a Côrte do Rio de Janeiro. Por mais que respeite o saber de Vossa Senhoria, por mais que dezeje ser hum dos discipulos de Vossa Senhoria, não me hé possivel neste negocio seguir a opinião de Vossa Senhoria, tanto porque sendo o dito Eclesiastico de minha jurisdição, a mim deve ser remetido, como em o dito Precatorio provei, como porque hé a Vossa Senhoria vedado pela Ordenação do Livro 1º n. 65 § 18, fazer similhantes *remessas, inda* das pessoas da sua jurisdição, quanto

mais das que tem outro Juiz certo, como também porque não há crime *publico, e extraordinario,* qualquer for a sua qualidade, porque a Lei autorize a Vossa Senhoria para fazer remetter logo o reo dos mesmos a Sua Alteza Real sem proceder mandado positivo do Mesmo Augusto Senhor, como o prova o Alvará de dezoito de Janeiro de mil seiceutos vinte e quatro. Collação 1º, IIº 1., e Ord. do Livro 1º IIº 7, § 5º. Hé portanto que novamente vou a deprecar a Vossa Senhoria a remessa daquelle Ecclesiastico a este meu Juizo para ser ouvido, julgado, e conservar-se *sem rotura e equilibrio das Autoridades constituidas.* Tenho por esta ocasião de oficio de assegurar a Vossa Senhoria do respeito, e consideração que tenho a pessoa de Vossa Senhoria, a quem Deos guarde por muitos e mui felices annos. — Bernardo Luis Pereira Portugal."

O povo de Sobral também protestou contra as violencias *praticadas pelo Ouvidor contra o* seu Pároco, dirigindo ao Príncipe Regente a seguinte representação, datada de Dezembro de 1812:

"Senhor — A Vossa Alteza Real, como Soberano, Defensor da honra, e *vida, dos bens, e los direitos de seus Vassalos e como* Protector da Igreja de seus Ministros, dos seus Sobral da Comarca do Ceará grande o Tenente Coronel F... o Capitão F... o Tenente F... e outros abaixo assignados, e o Povo todo (fóra o Principe das Trevas, e Antonio Gomes de Albuquerque, seu genro F..., o Capitão Mór ad honorem F..., e mais dez ou doze destas quatro, ou cinco familias, que tem jurado odio contra o Reverendo Vigario F...., e para o destruirem, e *aniquilarem, segundo diz o vulgo, fizeram hua bolça na mão do Doutor* Dezembargador F....,) para que Vossa Alteza Real se Digne dar-lhe prompto remedio a seus grandes, e intolleraveis males, e a punir, como merecer, o Bacharel Antonio Manoel Galvão, que servio de Ouvidor Geral e Corregedor daquella desgraçada Comarca até o dia seis de Março de mil oitocentos e doze; e nella nos tres annos de sua Correição em nada mais se occupou que em extorquir as ultimas reliquias dos bens daqueles miseraveis moradores, fazer-lhes mil injustiças, e injurias, e por ultimo conspirar-se com os inimigos capitais do Reverendo Vigário daquella Villa, formar-lhe mil crimes todos falsos, e calumniosos, prendelo no carcere publico por trinta e seis dias debaixo de chave com sentinelas diurnas, e nocturnas sempre a vista, sequestrar todos os seus bens, até hum escravo mestre de cozinha chamado F..., separando-o de todas as commodidades, e de toda a communicação humana, e contra estas violencias, injurias, e opressões e não menos contra as extorsões de hum seu privado chamado F..., por via do qual fazia as injustiças, he que os Supplicantes com todo aquelle Povo, exceptuando somente as quatro familias referidas, vem procurar o remedio, e a satisfação assim das injurias, como dos bens extorquidos, e para

que Vossa Alteza Real lhes possa fazer justiça, passão a especificar os factos das injurias, violencias, e extorsões.

O dito Ministro de Vossa Alteza Real principiou a extorquir dinheiro aos miseraveis moradores daquela Comarca, tirando devassas de rapto de mulheres donzelas, que nunca forão raptadas, e que voluntaria, e furtivamente sahião das cazas dos seus Païs, Tutores, Parentes e Curadores, a cazarem-se com aquelles, com os quaes havião contractado entre si cazarem-se na forma do Concílio de Trento e Leis do Reino, sem preceder queixa dos Païs, Tutores, Parentes e Curadores, e em cada hua destas Villas da Comarca que são as mais notaveis, onde elle e seus Antecessores costumavão fazer Correição, que são treze, tirava em cada anno, quinze, vinte e trinta Devassas e cada hua levava de custas para elle, seu Escrivão do Crime, Meirinho Geral e Escrivão deste, trinta e oito mil e quatrocentos reis, e isto era quando os miseraveis devassados pagavão logo; mas se algum se demorava por falta de dinheiro se hia fazer penhora ou nos bens do Païs, ou dos depositarios das ditas moças, ainda que elles fossem depositarios por mandado dos Vigarios da Vara; e estes bens erão avaliados por metade de seu valor, e arrematados em menos de tres e quatro dias, não reparando dito Ministro que a folhas quinhentos, e cincoenta e cinco dos Assentos que determina a respeito da Lei de dezenove de Junho d mil setecentos se tenta e cinco que se não tirem Devassas de rapto de donzelas ex-officio como se determina na dita Lei de dezenove de Junho de mil setecentos setenta e cinco, mas sim, e tão somente a requerimento dos Pais, Tutores, Curadores, Irmãos e Parentes das ditas ficando nulias as que fossem tiradas a ex officio, no que dito Ministro nunca quiz reparar, dizendo alguas vezes aos que este Assento lhe objectavão que elle não sabia deste Assento, e nem devia estar por elle, e sim pela Lei, que mandava o contrario, sendo certo como a experiencia tem mostrado, que se o Assento lhe fosse util, e mandasse aos raptores das donzelas pagar custas dobradas, ou triplicadas, que se tirassem duas Devassas por cada rapto, elle havia ter decorado, assim como tem alguns Alvarás respectivos a contas de Capellas Matrizes e Testamentos com Testamenteiros na terra, e Herdeiros ausentes, os quaes se não achão nas novas Collecções, mas elle os procurava com diligencia, e conservava em seu poder, porque lhe não davão pequena ganancia.

Também entrou a extorquir dinheiro dos miseraveis moradores fazendo casos de Devassas alguns, que bem de querela erão, como fosse da pequena ferida que fizera em huma India da dita Villa do Sobral chamada Helena Nunes que achando-se na arêa do rio Acaraú casualmente, ou lavando algua roupa ás cinco para as seis horas da tarde do dia tantos de tal mez, e anno de tantos, hum cabrinha de dez annos chamado F... escravo de F..., da dita Villa, brincando com outros de sua qualidade e atirando pedras huns a outros; acontecendo desviar-se

algua das pedras atiradas por aquelles menores escravos e ingenuos, que na dita ocasião se achavão brincando na arêa do dito rio Acarau, e dar na cabeça da dita India, fazer-lhe hum arranhão sem couro, e carne cortada, de que os Juízes não fizerão caso, não por respeito aos Pais, Parentes ou Senhores daquelles menores, e sim porque os Doutores recommendão que de pequenas feridas, em que não haja couro, e carne cortada não se recebão querelas, e nem tirem Devassas; o dito Ministro de Vossa Alteza Real cheganlo a dita Villa do Sobral de Conceição em dias de setembro de mil oitocentos e doze, onde se demorou por mais de dois mezes, formando Querelas. Devassas. Summarios de Policia e homens cazados, amigados, e moradores na Villa ha muitos annos contra as mesmas Leis da Policia que só mandou summariar os vagabundos, e não aos Paisanos. formou caso le Devassa aquelle da pedrada casual sahida das mãos dos menores, e que nem de querela era o caso e nem a dita India tinha intentado querela, porque o caso não della, e nem se havia feito exame e vestoria judicial, a que os Doutores criminalistas chamão corpo de delicto, e sendo pobres, e miseraveis os meninos, que brincavão, e seus Pais, e Senhores, o único que sahiu obrigado a prisão e livramento foi o dito cabrinha do Alferes Joaquim Gonçalves Bastos de dez annos de idade, por ser este o mais rico entre os Pais, e Senhores dos mais meninos, e por ser genro do Capitão-Mor Antonio José da Silva Castro daquella Villa, a quem dito Ministro jurou eterno odio, o qual hé notorio, e cobrou delle Senhor a quantia de tanto, cousa estupenda na verdade.

De alguns suppostos casos nunca acontecidos, ou acontecidos ha mais de vinte annos mandava aquelle Ministro de Vossa Alteza Real tirar Devassas, e porque não havião corpos de delicto, se formavão estes indirectos, e contra a forma da Ord. L° 5° tit° 117 § 1°, e com testemunhas, e que testemunhas. Os mais acerrimos, e capitaes inimigos daquele miseravel ancião octogenario, morador no termo daquela Villa do Sobral na fazenda chamada Lanchinhas, que tendo pleitos, por lhe quererem tomar as suas terras, com hum Joaquim Carneiro, e hum genro daquelle chamado Francisco Barbosa, por odio e vingança arguirão que o dito Ancião com seus filhos F... e F... havião matado hum Indio no lugar chamado Missi, distante da caza do dito Ancião cinco legoas mais ou menos, no anno de mil setecentos noventa e dois, e por virtude desta denuncia falsa se mandou o Juiz Ordinario da dita Villa com seu Escrivão ao dito lugar do Missi, e com as testemunhas subministradas por aquelles inimigos, cavando huns ossos podres, que se estavão delindo, e nem mostravão se erão de gente humana e nem de animaes quadrupedes, obrigando também a huas duas filhas do dito Agostinho de Sousa a dar juramento contra seu Pai contra a forma da Ord. L° 3° tit° 56 § 1°, e por este modo ficar criminoso o dito ancião, e seus filhos, F.. e F..., e pagarão de custas ao Juiz Ordinario tanto,

cuja Devassa repetindo-a o dito Ministro a Vossa Alteza Real criminou igualmente nella os ditos Pai, e filhos innocentes, e pagarão tanto de custas. E da mesma sorte mandara dito Ministro proceder outra Devassa, *simelhante* a que se tirou contra Agostinho de Sousa, na Barra do Acaraú, e criminarão a F... e outra na Serra da Meruoca, termo desta Villa, e criminarão a F... E são quotidianos os novos casos de Devassa que este Ministro tem feito usurpando a Jurisdição a Vossa Alteza Real, ou violando as Soberanas Leis de Vossa Alteza Real, ou de Seus Augustos Predecessores, como L° 1° tit° 1° 65, § 31. Dito L° 5° tit° 2 § 3, tit° 17 §5, tit° 45 § 3. tit° 57 § 1° tit° 76 § 10. tit° 77 § 20. tit° 80, § 15. tit° 82. tit° 18, § 13. tit° 113, § 16, etc.

Da mesma sorte tem violado o dito Ministro de Vossa Alteza Real as Leis da Policia, ou torsid[illegible] de tomar hua violenta vingança de certos miseraveis da dita Villa moradores nella ha muitos annos, calumniados na *Correição, que se fez na dita Villa no anno de mil oitocen*tos e doze, por haverem proferido alguas palavras injuriosas contra o dito Ministro, pois mandando Vossa Alteza Real, e Seus Augustos Predecesssores que só contra os vagabundos se proceda summario, e violentamente pela Policia condemnando-os sem apellação, e aggravo, o dito Ministro, fez de João de Barros Rocha cazado ha muitos anos na dita Villa, official de Latoeiro, de que vivia; a Francisco de Carvalho natural, e morador na dita Villa, que terá de idade cincoenta annos, cazado e onerado de hua crescida familia de mulher e filhos e era Alcaide nella; a João Baptista Teixeira cazado, e morador ha tantos annos na dita Villa, onde vivia disto; e José Maria de Ancheta cazado, e morador ha mais de annos nesta Villa, onde vivia *de Advogado, etc*, etc, e de outros moradores; prendeu-os logo que chegou a dita Villa na Enxovia immunda entre facinorosos, e os mandou carregar, e opprimir de ferros por mais de sessenta dias, e no fim lhes deu sentença *com penas a seu arbitrio*, como a João de Barros, que o condemnou em oito mezes mais de cadeia fóra os dois que já tinha, em cem mil reis com apellação, sem este haver sido citado, ouvido, e convencido assim aos mais, aos quaes pretende exterminar para lugares longinquos sem appelação e aggravo, violando assim o direito civil, e a Ord. L° 3° tit° 11° e dito 5° tit° 117 § 9, e outros que determinão que os moradores sejão ouvidos ordinariamente no crime, e no civel perante seus competentes Juizes, e por meios ordinarios, por ser isso conforme a Direito Divino, Natural, Canonico, Civil e Regio, como se vê da Ord. L° 2° tit° 1°, § 13.

Finalmente o dito Ministro por mostrar o poder irresistivel do seu omnipotente braço, *não só se atreveo a violar o Direito Civil*, e as Soberanas Leis do Reino, de que fora por Vossa Alteza Real feito moderador, e Executor, do que elle abusou e tem abusado inteiramente no trienio de sua Correição, senão que temerariamente se atreveu a violar

os Privilegios do Canon, e do Foro concedido por tods os Direitos Canonicos, Concilio de Trento, e Concordatas aos Sacerdotes, como se vê do Motus Proprius Martin. V. incipt — Ad reprimendos subdat. Romae Kalend. Februarri, e de cap. Significaverunt Judic. Cap. Si diligent cap. Significant. de Foro compet. Conc. Trind° Sess. 25. cap. 20 de Reformar., e mandou no dia seis de Outubro do anno de mil oitocentos e doze pelo seu Meirinho Geral, e mais Officiaes de Justiça secular armados de espadas *com hua grande patrulha de Soldados de Ordenanças*, e Milicianos, cercar a caza do Reverendo Cura José Gonçalves de Medeiros, e o prenderão, e debaixo desta escolta de Beleguins seculares, e Soldados foi levado a carcere publico secular, e nelle o trancarão em hum seguro, pondo-lhe guardas diurnos e nocturnos, e prohibindo-lhe toda a communicação com seus Amigos, e Freguezes, e ainda com outros que o não erão, onde o retiverão por trinta e seis dias na mesma continuada oppressão, o que escandalisou as pessoas seculares, e Ecclesiasticas, e de todas as qualidades, e sexos, que nesse dia o virão tratar sem reverencia algua e com a maior tirania, e deshumanidade.

Fazendo depois de oito dias dito Reverendo Cura requerimento ao dito Ministro de Vossa Alteza Real para ser enviado aos competentes Juizes, conforme as culpas que lhe tivesse formado, deferira que as culpas se estavão formando, por onde se percebe que fora dito Reverendo Cura preso sem culpas formadas contra a Ord. Liv° 2. tit° 13, a *Lei da Reformação da Justiça no § 11o, e contra todo o Direito Divino*, Natural, Canonico, Civil e Regio; e por consequencia que dito Ministro obrara de poder absoluto e dispotico, e violara todas as Leis e Direitos.

Houve rumor popular que dito Ministro para colorar seus dispositimos mancommunado com F... F... e ..., inimigos capitais, e declarados do dito Vigário, que com elle corrião causas civeis, e tiverão outras razões de inimizade notorias, acceitara hua denuncia da mulher de F... que disse a solicitara no Confessionario; outra de hua filha donzela de F..., seu inimigo capital; outra da mulher de hum individuo chamado F..., cuja mulher não he de boa nota, e se presuma solicitada pelos inimigos do dito para o dito fim, por cuja razão todas *estas denuncias se fazem suspeitas de falsidade.*

Na Audiencia Geral da Coreição, que fora feita naquela Villa em tantos de tal mez do dito anno de mil oitocentos e doze appareceu hum requerimento forjado, e assignado pelos ditos inimigos do dito Vigario com alguns homens dos mais rusticos assignados por solicitações dos inimigos delle, em que dizião, que elle era revoltoso, lhe impunhão outras culpas falsas, e ignoradas de todo o Povo, e só arguidas por aquelles inimigos, e todas falsas.

Finalmente, Senhor, nós, e todo o Povo do Sobral sabemos que todas as culpas imputadas ao dito Reverendo Vigario são falsas, formadas por aquelle Ministro de Vossa Alteza Real, que, alem de ser muito ini-

migo do dito Reverendo Vigario por suppor que elle fizera a Vossa Alteza Real hua representação de violencias, e extorções do dito Ministro de Vossa Alteza Real fazia ao Povo daquella Villa, estava peitado por aqueles inimigos do dito Reverendo Vigário já acima declarados para formar aquellas culpas, e logo que elle movido do odio, e do interesse o fez prender, e lhe entrou a formar as culpas, que lhe vierão ao pensamento, e a elles, os taes inimigos do Reverendo Vigario entrarão a concorrer com as porções de dinheiro, e dizem que o Capitão Mór Ignácio Gomes Parente posera na mão do dito Ministro para as despezas da accusação setenta peças de seis mil e quatro centos reis cada hua; Antonio Gomes cem mil reis e João Jozé Ferreira dizia de público que tinha muito dinheiro para accusar, e prender ao dito Reverendo Vigario.

A ponderação de Vossa Alteza Real fica, que culpas não formaria hum Juiz, inimigo capital de hum réo mancommunado com outros não menos inimigos do mesmo réo? hum Juiz que logo que chegou aquella Villa do Sobral entrou a bradar como louco que havia de lestruir, abater, e aniquilar não so o Vigario, senão a todos os seus amigos, e Parochianos, que lhe erão mais affeiçoados, entrou a prender e a carregar de ferros a todos aqueles que mostravão algum affecto ao dito Parocho, que o obsequiavão, e aos miseraveis Rabulas que fazião algum requerimento, ou davão algum deferimento a favor delle, como Assessores dos Juizes Ordinarios Leigos, como aconteceu com o miseravel Rabula José Maria d'Ancheta que por dar hum despacho, como Assessor do Juiz Ordinário F... a favor do dito Parocho, dizendo que o Parocho era o verdadeiro Administrador dos bens da sua Matriz, e por este pequeno erro, que se erro do entendimento, em que todos os Catholicos Romanos estavão até o presente, fora o dito miseravel Rabula preso na Enxovia, e ha mais de cinco mezes padece nella com todos os demais presos a fomes, e necessidades, e sua mulher, e hua innocente filhinha de oito mezes, e o mais que se acha summariado pela Policia, como vagabundo, sendo cazado e morador nesta Villa ha dois annos, e nella Advogado.

Ora tão grande era o odio que tinhão contra o Reverendo Vigario os seus capitaes inimigos que entre os Capitulos de Correição que derão contra elle disserão que elle não enterrava a algum, e nem baptisava sem receber primeiro os funerais, e offértas; e que por esta cauza alguns corpos dos defuntos pobres servião de pasto aos caens, e aves de rapinas, e muitos meninos pobres se achavão pagãos, quando be certo que, alem de hum grande numero de pobres enterrados gratuitamente, que se vê no Livro do assentos dos mortos, deixou o dito Reverendo Vigario hum rol do Freguezes que lhe devem funeraes, na mão do Capitão Joaquim Jozé Barbosa da quantia de dois contos seiscentos e tantos mil réis, e isto he maravilha para hum Parocho, que disserão que não enterrava e nem baptisava sem dinheiro.

Todos os mais capitulos, e culpas imputadas ao dito Reverendo Vigario são desta natureza falsas, e calumniosas, e formadas pelo dito Ministro de Vossa Alteza Real, corrompido pelos inimigos do dito Vigario, e todas incriveis, pois não hé crivel que o dito Vigario em hua Vila populosa, como esta, e onde ha meretrizes formosas e de poucos annos, quando elle não podesse observar, por fraqueza da natureza o voto de castidade, não precisava certamente ser solicitante no Confessionário de mulheres cazadas, e donzelas, havendo outras mais formosas que ellas.

Pelo que respeita a caridade he incrivel o numero de Freguezes de ambos os sexos que elle alimentava, e que andão bradando plas ruas desde o dia da sua prisão e sentindo a sua faltá.

Era tão excessivo o odio, que este Ministro de Vossa Alteza Real tinha ao Reverenlo Parocho, e a seus amigos, que havendo hum divertimento entre varias pessoas da Serra da Meruocaa, em que fazião saudes ao Reverendo Vigario, dizendo que breve havia de ser livre de similhantes calumnias, o dito Ministro mandou proceder a hum Summario dizendo que erão huns revolucionarios, e que querião á força de armas vir tirar o Vigario da cadeia, e aquelas testemunhas que dizião que ignoravão simillhante facto, e que de nada sabião, elle os mandava prender e como fez com Pedro Nolasco, e outros; e como os que tinhão assistido ao dito divertimento erão muito pobres criminou ao Capitão Manoel Francisco, que se achava na Freguezia do Curiaú ha muitos annos da chegada do dito Ministro a esta Villa.

Foi tal as extorsões emfim que fez este Ministro de Vossa Alteza Real aos miseraveis Povos desta Villa que morrendo Manoel Carneiro Rios de morte subita, natural, e morador nesta Vila, aonde tinha Mãi viva sua legitima herdeira, e como ficava devendo a Praça de Pernambuco varias fazendas que havia trazido, o dito Ministro mandou proceder á sequestro nos seus bens pelos ausentes para tirar os seus por centos, que não davão pequeno lucro, tendo Mãi na terra sua legitima herdeira, caso este nunca visto, e contra todo o Direito Natural, Canonico, Regio, e Civil. °

Afinal este Ministro de Vossa Alteza Real depois de ter vexado a este miseravel Povo, e extorquindo os seus dinheiros com as injustiças as mais crueis, violando todas as Leis de Vossa Alteza Real, e fim para que foi mandado, unido com aquelles mesmos seus parciaes, que servirão na Camara desta Villa, depois de ter aterrado a tudo, pede a estes que servião hua carta, ou attestação para representar a Vossa Alteza Real os seus bons procedimentos na administração da Justiça, sendo esta notada por hum seu particular insinuado pelo dito Ministro chamado Jozé da Silva Guimarães, e ao depois de todos assignada, desmentindo com esta as injustiças publicas, e notorias nesta Villa por todo o

Povo, e os factos narrados, incompativeis com a justiça, e rectidão, e com todas as Leis do Reino.

A vista do ponderado, Senhor, nós humilhados aos Pés Soberanos de Vossa Alteza Real se Digne de por os Seus Piedosos olhos nesta Capitania do Ceará *Mandando a ella alguns Corregedores tementes a Deos*, o que certamente não será facil, se Vossa Alteza Real, para bem dos Povos, de trez em trez annos não Mandar a esta Capitania Hum honrado Sindicante a sindicar de similhantes homens, pois os que lhe hão de suceder, ou porque trazem as mesmas intenções de se enriquecerem *com extorsões, ou porque fazem sistema de não patentear a verdade* a Vossa Alteza Real para fazer justiça a bem communs dos Vassalos, ou porque tem assentado que não he Ministro de honra aquelle que aceita testemunhas, que jurão dos iniquos factos de seus Antecessores jamais nunca fazem com que a verdade se patenteie a Vossa Alteza Real, nem ha testemunhas, que se atrevão a jurar a verdade, temendo que aquelle Ministro, que fora Sindicante, do Antecessor, não os tome por objectos do seu odio e lhes não procure a perdição e por essa razão seria sempre bom ser o Sindicante, não o Sucessor, e sim Ministro estranho. E pelo respeito ao dito Reverendo Parocho nós da mesma sorte *supplicamos humildemente a Vossa Alteza Real* queira haver compaixão delle, Mandando que em todos os Tribunaes, onde forem culpas formadas maliciosamente contra elle, que os sabios Ministros dos ditos Tribunais attendão que tudo foi formado por inimigos capitaes para saciarem o seu odio, e que sendo por isso absolvido das falsas culpas Haja *por bem Vossa Alteza Real de nos consolar com elle*, pois todos nós, e o povo em geral, ficamos saudosos lamentanlo a sua falta, e só á vista delle ficaremos consolados e contentes: assim esperamos da Innata Piedade, clemencia e bondade de Vossa Alteza Real, que o Céo guarde por tanto annos, quantos Seus Amantes Vassalos appetecem. — *Antonio José da Silva Castro — Manoel Ferreira da Costa* — Manoel Francisco de Mello — Alexandre Neri Pereira — João Rodrigues Nepomuceno — Joaquim Gonçalves Bastos — José Antonio da Silva — Joaquim José Barbosa — Felix Ribeiro da Silva — José Vicente Alves Monteiro — Antonio José Portella."

Tinha *o Vigário na pessoa de José Inácio Gomes Parente* e outros parentes deste rancorosos inimigos, que não dexavam de levar intrigas ao terrível Ouvidor: dominado per sentimentos de ódio, não tinha Galvão a serenidade imprescindível em um juiz.

Outra representação foi enviada pelo povo de Sobral ao Principe Regente Dom João VI, *contra o Ouvidor Galvão*, cujo teor é o seguinte:

"SENHOR — Na prezença de V.A.R. vão os infrascriptos moradores na Vila do Sobral, Capitania do Ceará Grande, pelo seo seguinte requerimento: Oppressoens imperiozas e inestimaveis obrigarão os Supplicantes a reprezentar a V.A.R. em 1813, os excessos, violencias, injustiças

que *commenteo* o Bacharel Antonio Manoel Galvão, no exercício do Lugar de Ouvidor desta Capitania, tanto assim que V.A.R. pela Provizão da Meza do Dezembargo do Paço, expedida a sete de Setembro do dito anno ao Juiz de Fora da Villa de Fortaleza. Mandou suspender o dito Bel. do dito Lugar de Ouvidor, e a esta tão sabia e sancta Providencia. Mandou V.A.R. *outra* vez pela mesma Meza do Dezembargo do Paço, ao Juiz sindicante e futuro Ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho para conhecer de todos os factos, que os Supplicantes expunhão no seo Requerimento, como fossem os que novamente passão as expender: — Que vindo aquelle Ouvidor Antonio *Manoel* Galvão a esta Vila, 1812, não fez mais dos que infinitas infrações a todas as Leis com tanto excesso e furor, que fez chuver na Cadeia desta Villa multidoens de pessoas mizeraveis, pais de familias, atropelando a outros que timoratos abandonarão seos domicilios, tirando deshumanamente devassas de raptos, cujo processo so consistia na paga de 34,400 — 44,400 — 54,400 — conforme as distancias dos Lugares, penhorando os bens dos Raptores ou Depozitarios, quando alguns delles não tinha a somma que exigia e fazendo dezenterrar ossos de animaes quadrupedes, e por elles devassando, e criminando a João Paulo Caetano e ao Sargento-Mor Agostinho de Souza Leal, formando Summarios *arbitrarios*, e por elles prendendo o Reverendo *Parocho* desta Villa o Padre Joze Gonçalves de *Medeiros*, mettendo-o injustamente na cadeia publica desta villa, torniado de sentinellas, pesquizada a comida, e privado de toda a communicação, como prezo de alta traição, e assim esteve por espaço de quarenta dias, the que foi remetido para essa Corte, e *tão bem* forão prezos todos aquelles que *se amarguravão* da prizão do seu Pastor, e os que não querião jurar contra elle, como forão o Tenente Coronel Manoel Francisco de Mello e Manoel Soares Coutinho e seos filhos, Pedro Nolasco e Izabel Maria, tirado devassas athe de brinquedos pueris, fazendo comprehender nellas pessoas de menor idade, como fosse Victorino, pardo, escravo de *Joaquim Gonçalves* Bastos e fazendo sequestrar para Auzentes os bens de Manoel Carneiro Rios, levando por isto exorbitantes quantias de dinheiro de proventos, quando se axava prezentes sua Mãe D. Cosma Damiana Carneiro Rios, e seus filhos, irmãos do fallecido Carneiro; conhecendo, devassando e criminando aos Juizes temporaes daquele anno, *Jozé Vicente* Alves Moteiro, e Antonio Viriato de *Medeiros*, e conhecendo de outros Juizes, que já havia conhecido no anno preterito, só com o fim de os criminar, como foi o Capitão-Mór Antonio Jozé da Silva Castro; deixando inhabeis a muitas pessoas da República por crimes que sua vontade arbitraria formava; difficultando os Livramentos de huns, e demorando a outros em crueis prizoens; por dilatados tempos, como *forão* João de Barros Roxa, Jozé Maria de Anchieta, Vicente Nemezio, Francisco de Carvalho, João Baptista Teixeira Domingos Freire, Jozé Ignacio Raposo, e outros muitos que mor-

rerão na prizão, como João Bringel, preto forro, e João Francisco; fazendo dito Bacharel hua vergonhoza extorquição nos bens da galera — Mãi de Deos que cazualmente arribou a matroca no Acaracú, porto desta Villa, e de mãos dadas com seo peculiar amigo, João Rodrigues Chaves, Thezoureiro dos Auzentes, empolgou todos os dinheiros dos cofres dos Auzentes, fazendo desaparecer todos os documentos justificativos das entradas desses dinheiros, que estavão em mãos dos Juizes commissarios, como aconteceo com o Coronel Francisco Carvalho Motta, e o Capitam Joaquim Manoel da Roxa Franco, como bem constará a V.A.R. pela Meza da Consciencia, Ordens em consequencia das Provizões passadas, para conhecimento do que reprezentarão a V.A.R., aquelles ditos Motta e Franco: e si nestes dous artigos houve um tal deficit, que se julgará de tantos cofres quantas são as Villas desta Grande Comarca! e por isto desappareceo o dito Thezoureiro João Rodrigues Chaves com o resto do numerario que tinha em sua mãos, e que por modo algum o pode aboslver; por este mesmo João Rodrigues extorquio o dito Bacharel Antonio Manoel Galvão a quantia de 350$000 rs. lo Capitâm Jozé do Valle Feitosa para lhe asseitar a calumnioza Querella de estupro contra Antonio Joaquim, Escrivão da Villa de São João d El. Rei, e contra o Capitam Leonardo Alves, por elle mesmo flagelou e foi saquiado o Capitam Francisco Xavier Barbosa de Menezes, que lhe urdirão tantos crimes caluniozos, que desesperado deixou as suas propriedades e fazendas, e foi rezidir na Comarca do Piauhi; Contra o exposto na Ordenação assejtava o dito Bacharel Antonio Manoel Galvão muitos prezentes para fazer injustiças, como fossem vinte egoas e hum pai, de Antonio Gomes de Albuquerque para desapossar a D. Anna Maria do Monte, do sitio Quebra, e introduzir a Gabriel Soares Monteiro; recebeo secenta pessas e dezesseis quartos, e dous escravos de Ignacio Gomes Parente e hua barra d ouro de 150 oitavas de 23 quilates, de João Jozé Ferreira para perseguir e prender ao Reverendo Vigario do Sobral, o Padre Jozé Gonçalves de Medeiros. Ele terrorizava de Jozé Muniz Rodrigues, querendo divorcia-lo de sua mulher D. Maria: e para ficar em paz, alem de muitos sacrificios que fez, lhe deo contra vontade hum agulheiro de ouro, quasi de valor e feitio de cem mil reis. Elle privou da Administração da Capella de São Jozé o Capitam Ignácio da Cunha Linhares, por oito pessoas e hum cavallo que deo o novo Administrador João Rodrigues Lima, e assim commeteo o dito Bacharel Antonio Manoel Galvão thé homicidios indirectos, como fossem a Joaquim de Sant'Anna, na illa do Crato, que afora de bastonadas o mandou hir a sua prezença, e dahi o aferrolhou no carcere daquella Villa, e no cabo de três dias passou desta a outra vida, e para cohonestar este attentado, fingio um Auto de rezistencia com termos anteriores e lle confiscou todos os bens, o que cauzou o trato illicito que tinha o dito Bacharel com a concubina do dito Sant Anna. As mortes cauzadas naquelle mesma Villa do Crato entre os Soldados da Ordenança do Capitam-Mór Jozé Pereira e dos do Sargento-mór Commandante Jozé Alexandre. A morte de Luiza Correia, que ficou na sua fazenda de Calabaça ao desprezo com a prizão de suas tres filhas Maria Saraiva, J. Correia e Felizarda, de sorte que dezamparada das filhas prezas, e do marido Luiz Bernardo e filhos, que pra não terem igual sorte a deixarão; e no tempo de tres dias acabou a vida e as suas filhas depois de estarem na Cadeia desta Villa quase trinta dias, apenas chegou o dito Bacharel Antonio Manoel Galvão, que athé então andava de correição pelas Villas de Granjas, Viçosa e Vila Nova d'El-Rei, as mandou soltar e as metteo em sua casa para se servir dellas,, sendo este os fins dos numerados excessos que o levarão a tantas consequencias fataes. Os Supplicantes não querem offender os Pios Ouvidos de V. A. R. senão dirião que o exercício no Lugar de Ouvidor desta Comarca, do Ceará Grande, do Bacharel Antonio Monel Galvão, não foi mais que huma scena continuada de traiçoens, de violencias e de roubos. Elle foi a desonra da Toga, pela sua incapacidade e desinvultura de costumes. Elle andou com trages de mulher na Vila de Fortaleza, em hua das noites que se rematarão os Dizimos Reaes, com um sequito de dissolutos, e varias meretrizes, e forão a casa do Escrivão Deputado Marco Antonio Bricio e athé querião hir athé ao mesmo Palácio do Governador, que então era Luiz Barba Alardo de Menezes, si pessoas prudentes os não desviassem disto, o que bem pode informar a V.A.R. o mesmo ex-Governador Luiz Barba, que se axa nesta Corte. Elle dito Ouvidor Galvão espalhava nas conversaçoens mil principios de revolução, e atacava inteiramente á Região, como o fez em huma carta que escreveo ao Coronel Pedro Jozé da Costa Barros, em que dizia — Eu dezejo de huma vez destruir o infame Tribunal Ecclesiastico. — Finalmente elle abuzou de todas as Leis Divinas, Humanas, natural das Gentes, Canonicas e Regias; e porque a vista de todos estes escandalozos factos e criminoza conducta do dito Bacharel Antonio Manoel Galvão, o futuro Sindicante João Antônio Rodrigues de Carvalho sem se lembrar que V. A. R. hé Justo e Recto, e Amante da Integridade das Leis, por salvar ao seo collega se tem proposto a defendello d'ante-mão espalhando disabores, e ameassas contra os Supplicantes, e todos aquelles que se animarem a dizerem a verdade dos factos acontecidos, e o vai muito de Attestaçoens das Camaras, que são escravas das vontades dos Ouvidores, por serem compostas de homens sem patriotismo, e faltos de conciencia, que pelos secs interesses particulares prostituem a sua Onra e offendem o mais sagrado, por isso — Pedem a V.A.R. pela sua inata Piedade Haja de Manter pela Meza do Dezembargo do Paço que se torne e se dê todas as Providencias, necessarias para se vir ao conhecimento dos factos orrorozos que os Supplicantes allegão em seo Requerimento, nomeando por Provizão Regra outro Juiz Sindicante,

ainda que seja algum dos Dezembargadores da Rellação do Maranhão, ou qualquer dos Juizes de Fora da Villa, de Fortaleza, ou de S. João da Parnaiba, pois os Supplicantes dão ao dito João Antonio por sujeito e assim protestão ajuntar ao auto da Rezidencia todos os documentos e provas pelas quaes se faz digno de exemplar correcção, e mesmo incapaz de continuar no serviço de V.A.R. devendo ser delles riscado para satisfação mesmo das offensas feitas a V.A.R. em cujo nome levou a effeito tantas maldades. do que — R. Mcê. — O Capitão-mór Antonio José da Silva Castro, Cavalheiro da Ordem de Christo — Manoel Ferreira da Costa, Tenente-Coronel — Antonio Viriato de Medeiros — Jozé da Fonseca Soares Silva — Manoel Francisco de Mello. Tenente Coronel de Milicias — Thomaz Correia dos Santos — Joaquim Gonçalves Bastos — O Padre Antonio de Castro Silva — Joaquim José Barbosa Vicente de Castro Silva — José Antonio da Silva — Custodio José Correia da Silva — Justino da Silva Fialho — Jucundo Maximo da Costa — Joaquim Gonçalves de Medeiros — João de Barros Roxa."

(Pelo correio de 14 de Fevereiro de 1814).

NOTA — Não obstante esta representação, veio como ouvidor o Dr. João Antonio Rodrigues le Carvalho, que sempre se mostrou de espirito prevenido contra o Vigario

Nomes das pessoas que assinaram a representação retro.

1—Pe. Manuel Simões Diniz Pereira — Coadjutor e Vigário Interino.
2—Pe. Domingos Francisco Braga — Presbitero Secular.
3—Pe. Miguel Francisco Mendes de Vasconcelos — Capelão da Beruoca.
4—Pe. Antonio de Castro e Silva — Religioso da Congregação da Madre de Deus.
5—Frei Manuel da Ascenção — Esmoler do Convento de S. Antonio do Recife.
6—Manuel Francisco de Vasconcelos-Capitão-mor das Ordenanças do Sobral.
7—Manuel Ferreira da Costa — Tenente-Coronel de Cavalaria.
8—Antonio José da Silva Castro — Cavaleiro da Ordem de Cristo e Capitão-mor Agregado.
9—Manuel Francisco de Melo — Tenente-Coronel de Milicias.
10—Pedro Ferreira da Ponte — Sargento-mór da Cavalaria — Reformado
11—Francisco Carvalho Mota. — Coronel de Milicias e Cavaleiro da Ordem de Cristo.
12—Luiz Francisco Braga — Sargento-mor da Cavalaria efetivo.
13—João Gonçalves Lemos — Capitão de Cavaleria.
14—Alexandre Nery Pereira — Capitão de Cavaleria.
15—Francisco Ferreira Gomes — Capitão de Infantaria Miliciana.

16—Matêos José de Sousa — Capitão de Infantaria Miliciana.
17—José Vicente Alves Monteiro — Capitão de Ordenanças, Juiz Ordinário e Comte. da Beruoca.
18—Joaquim José Barbosa — Capitão de Ordenanças.
19—José Alexandre da Rocha — Capitão de Ordenanças.
20—Felix Rabelo da Silva — Capitão de Ordenanças.
21—Diogo Lopes de Araújo Costa — Capitão de Ordenanças.
22—José Ferreira Brandão — Capitão de Ordenanças. (Reformado).
23—Vicente José Gonçalves — Capitão de Ordenanças. (Reformado).
24—José Pedro de Castro — Capitão de Ordenanças. (Reformado).
25—Manuel de Sousa Maia — Capitão de Ordenanças. (Ad honorem).
26—Anacleto Francisco Ximenes de Aragão — Cap. de Ord. Comante. da Serra do Rosário.
27—José Ferreira de Faria — Tenente Miliciano.
28—Ignacio Henrique de Araujo — Tenente de Cavalaria.
29—Antonio Alves Linhares — Tenente de Cavalaria — Confirmado.
30—José Carneiro da Costa — Tenente de Cavalaria — Confirmado.
31—João Rodrigues Nepomuceno — Capitão de Ordenanças.
32—José Antonio Pinto — Tenente de Milicias.
33—Manuel do Ó Coutinho — Tenente de Cavalaria.
34—Antonio Florencio de Miranda Henriques — Tente. de Ord. e Comte. da Barra do Acaracú.
35—Joaquim Alves Linhares — Tenente de Cavalaria.
36—Joaquim Gonçalves Bastos — Alferes de Milicias confirmado e Agente do Correio.
37—José Rodrigues de Azevedo — Alferes de Ord. e Comte. da Companhia.
38—Manuel da Costa Farrapo — Idem — Idem.
39—Pedro Nolasco de Vasconcelos — Alferes de Milicias.
40—José Rodrigues Lima — Alferes le Cavalaria.
41—Francisco de Paula Cortez — Alferes de Ordenanças.
42—Antonio José Portela — Porta bandeira de Milícias.
43—Antonio José da Silva — Juiz de Orfãos de Sobral.
44—Joaquim Manuel da Rocha Franco — Escrivão do Crime e mais anexos.
45—Francisco de Oliveira — Procurador da Câmara.
46—Jerônimo José Figueira de Melo — Negociante.
47—Francisco Ribeiro de Faria — Negociante.
48—Bento José da Verga — Negociante.
49—João Luiz de Abreu — Escrivão do Correio e Alfândega.
50—Manuel Gomes da Silva — Negociante.
51—José Monteiro de Sá — Negociante.
52—Manuel José do Monte — Negociante.
53—Aman da Rocha — Negociante.

54—João Gomes de Jesus — Tesoureiro do Cofre do Senado.
55—Manuel Alves Linhares — Porta-bandeira do Regimento da Cavalaria.
56—Manuel de Melo Falcão — Agricultor da Meruoca.
57—Luiz da Silva Fialho — Sacristão da Matriz.
58—Estevão Ferreira da Costa — Agricultor em Meruoca.
59—Clemente José Benigno — Agricultor em Meruoca. e outros.

Projeta muita luz sobre essa questão o seguinte documento, que extraimos do arquivo da Comarca Municipal de Sobral: é de Maio de 1814.

"Diz o Capitam Mor Antonio José da Silva Castro que a sua noticia chega que esta mesma Camera no primeiro de Abril do presente anno de mil oitocentos e catorze passara huma attestação a favor do bacharel o Doutor Antonio Manuel Galvão, Ouvidor Geral e Corregedor que foi desta Comarca, deixando de o ser desde o dia dous de Fevereiro do mesmo anno, quando por real determinação foi suspenso; e porque o supplicante com outros Republicos de graduação tem feito representar ao Suppremo Tribunal as infracções de leis parcialidade de animo e sinistros ataques com que aquele bacharel se tem portado n'sta Comarca e com tal excesso n'sta Villa, que furiosamente chegando nélla a nove de setembro de mil oitocentos e doze fez chover na Cadeia d'lla multidão de Povos miseraveis, que deixavam familias nas mais funestas consequecias, atropelando a utros que timoratos desamparando os domicílios procuravão recurso em outros diffrentes, tirando devassas de raptos de meças, sem requerimento de partes que o podião fazer ficando sem penna os que davão trinta e oito mil e quatrocentos réis penhorando-se os bens do raptor ou depositario quando hum d'estes não tinham egual somma; procedendo-se devassas em ossis, que desenterrados se não conhecião de gente humana ou animais quadrupedes ficando comprehendidos n'elle Agostinho de Souza Leal e João Paulo Caetano, formando extravagantes sumarios por varios brndes e louvores que na serra da Beruoca se davão ao Reverendo José Gonçalves de Medeiros, Vigario Collado d'esta Freguezia nos quaes ficarão criminosos o Tenente Coronel de Milicias Manuel Francisco de Mello e outros; e outra devassa que precedeu sobre huma pequena pedrada que casualmente em brinquedos pueris na beira do Rio ainda de dia, dera na cabeça de huma india, ficando criminozo Victorino, cabrinha de menor edade escravo de Joaquim Gonçalves Bastos por tão bem no folguedo se achar figurando; fazendo sequestrar para os auzentes os bens do fallecido Manuel Carneiro Rios, levando por isso huma inconsideravel quantia de por cento inda mesmo de dívidas conhecidas por perdidos estando sua mãe legitima herdeira prezente e mais irmãos e parentes. conhecendo e criminando aos temporaes e actuaes Juizes Ordinarios

como fossem a Antonio Viriato de Medeiros e José Vicente Alvaro Monteiro e conhecendo de outros juizes que já havião cenhecido; deixando inhabeis muintas pessoas da republica por crime que a sua vontade se formava: deixando a huns desertos e outros nas recluzõens sem livramento por dillatado tempo. abuzando de todas as leis Divinas e Humanas natural das gentes Canonicas e Regias, uzurpando as juridiçoens de outros Tribunaes, como fosse prender ao mesmo Reverendo Vigario José Gonçalves de Medeiros sem culpa formada nem em caso suffragante e com maior injuria e affronta ao seu caracter metendo-o em diuturna prisão da qual o fizera remetter prezo a Sua Alteza Real. sequestrando todos os seus bens e excluindo depois d'este mesmo sequestro o escravo de nome Matheos, que o tomara por perdido; e mettendo-o na enxovia depois de melhor de dez mezes o fizera arrematar, fazendo tão bem prender a aquellas pessoas que não juravão o que elle determinava contra o mesmo vigario e contra o s mais que lhe parecia, como fosse a Pedro Nolasco, a Izabel Maria e outros. e alguns timidos de taes violencias aos juramentos se sujeitavam; todos estes procedimentos obrava não só por seu mal genio senão tão bem levado por cabecas de pessoas orgulhosas, enredadoras e mexeriqueiras, seus parciaes, sendo o Thesoureiro de auzentes João Rodrigues Chaves quem mais dezempenhava estes officios. o qual era o canal de todas as peitas e subornos. E tendo como de facto o supplicante com outros postos na real prezença semenhantes procedimentos tão terríveis e peccaminosos por meio de huma conta na qual tão bem figurava o Tenente José Ferreira de Farias. actual procurador deste mesmo Senado, sendo o mesmo quem agora em Abril fiquou a favor do dicto bacharel. portanto para que o suplicante e os mais com maior realidade testifiquem isto mesmo segunda vez ao Serenissimo Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde. Pede as Vossas Mercês que por serviço do mesmo Senhor se dignem mandar, que registada esta no competente livro da Camara, do mesmo livro se passe ao supplicante huma certidão em forma de verbo ad verbum da attestação passada ao sobredicto bacharel Antonio Manuel Galvão proxime preferita. E receberá marcê. Antonio José da Silva Castro. Numero 591 — Pagou de sello $040. Sobral hum de Junho de mil oitocentos e catorze. Barbosa — Quarenta réis — Franco — E não se continha mais um dicto requerimento, no qual mais se via e mostrava que sendo apresentado a Camara desta Villa nelle proferia o seu despacho pelo theor. forma e maneira seguinte: ACCORDARAM que se registe o presente requerimento do supplicante que o Escrivão dê por certidão o theor da attestação requerida. Villa do Sobral em Camara de 4 de Junho de mil oitocentos e catorze. Eu Antonio

Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara o escreví. — Parente — Lopes — Almeida — Costa — Faria.

Atestação da Câmara de Sobral a favor do Ouvidor Galvão, como se vê em um dos Livros da dita Câmara do ano de 1814. Fl. 105v.:

"O Juiz Ordinario Prezidente, e Offciaes da Camara, o prezente anno nesta Vila do Sobral, Capitania, e Comarca do Siará grande, por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde. — Atte tamos que o Doutor Antonio Manoel Galvão servio de Ouvidor, Corregedor, e Provedor desta Comarca do Siará com muita rectidão, desinteresse e pleno desempenho das suas obrigações, sendo muito prudente, humano, civil e modesto, de animo inalteravel, e da mais singular moderação: consta-nos outros.im, que ouvia as partes com affabilidade, differia-lhes com prontidão facilitava-lhes os recursos e os tratava de sorte, que era muito zeloso da Real Fazenda: e se esmerou quanto poude em manter e conservar a paz, e tranquilidade destes povos. Todos estes factos são outros tantos monumentos indeleveis do seu merecimento e que sem suspeita de calumnia não se pode negar: e si para que estas verdades sejão dignas de sobir á Real Prezença e merecer as Reaes Attençoens hé necessária mais alguma asserção nos que expontaneamente as attestamos, voluntariamente as affirmamos de baixo de juramento dos nossos cargos. Em firmeza do que mandamos passar com o Sello das Nossas Armas Reaes, que ante nós serve. Dada, e passada nesta Villa do Sobral, em Camara, e Vereação de hum de Abril de mil oitocentos e catorze: Eu Antonio Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara a escrevy — José Ignácio Gomes Parente — Vicente Lopes Freire — Francisco de Araújo Costa — José Ferreira de Faria."

Nota — Um anônimo escreveu à margem desta "Atestação" estas **palavras: "Que mentiras!" e em outra parte, que "José Ignacio Gomes Parente foi o autor desta peça."**

Esta atestação foi pela Camara de Sobral diretamente remetida ao Ouvidor que, provavelmente, a solicitara, para defender-se das graves acusações que lhe faziam.

O certo é que ele foi suspenso das suas funções em 1814, por ato do Desembargo do Paço Imperial.

No Rio de Janeiro explicou-se bem o P. José Gonçalves, que se manifestava satisfeito com o modo, por que alí fôra tratado, regressando a Sobral em fins do dito ano de 1813, assumindo logo o governo da freguesia.

O Ouvidor era um homem doente, como se deduz da **leitura** das suas cartas. Na que escreveu ao Governador da Capitania do Ceará a trinta e um de Outubro de mil oitocentos e doze, dizia — "Eu continuo

a passar mal: continuadas dores de cabeça, dores no peito; quando sou obrigado a trabalhar mais, me vexão de tal maneira, que não sei onde taes dores me conduzirão".

Era datada de Sobral, donde seguiu para o Icó. Desta vila escreveu ao mesmo Governador em data de sete de Dezembro do dito ano: "Aqui cheguei a 6 do corrente de madrugada muito vexado, e opprimido de dores e de incommodos de hua viagem de cento e tantas legoas. Não obstante o estado morboso em que estou, fiz das fraquezas forças para responder alguns officios de V. Exa., e como não me foi possível responder a todos, rogo a V. Exa. me descupar esta falha, que só nasce da minha enfermidade, e não de preguiça, pois que a febre inda me não deixou, e a magreza cada vez a mais; esta estimaria eu senão fosse originada de molestia."

Foi do Icó que elle remeteu ao Governador "os processos que deviam acompanhar o Rdo. José Gonçalves de Medeiros ao Rio de Janeiro." juntando-lhes uma carta de 24 de Dezembro de 1812.

Faleceu o Ouvidor em 1840.

O Novo Ouvidor, Dr. João Antonio Rodrigues de Carvalho, demonstrou sempre má vontade ao Padre José Gonçalves. As contas prestadas por este a Galvão foram novamente examinadas por Carvalho, que pelo escrivão de Capelas, Martinho José da Silva, mandou notificar ao Padre a sentença proferida pelo Ouvidor Galvão no auto de contas por este tomadas ao "Reverendo Vigário José Gonçalves de Medeiros, Administrador que intitulavão da Matriz desta Vila do Sobral de mil oitocentos e onze". É do seguinte teor: "Nenhuma das parcelas da despesa se acha legalizada e por isso inabonavel, e se deve carregar no alcance. Os papeis, conta corre, e o mais deve autuar-se e ficar no Crato, pa. a todo tempo apparecer a illegitimidade e falsidade e dolo das mmas. contas. Sobral, 18 de Novembro de 1812. — Galvão."

Era a preocupação de vingar-se da injuria de ter sido pelo Vigário chamado de ladrão. Afinal, como se vê do Livro das Contas da Matriz, tratava-se de pequenas e insignificantes despesas, feitas com o guisamento da Matriz compra de hóstias, vinho de missa, concerto e engomado de toalhas, para cuja prova julgava o Vigário não dever exigir os respectivos recibos. O Ouvidor, ao pronunciar o Vigário pelo suposto crime de defraudar as rendas de Sua Alteza Real, firmava-se na seguinte certidão por ele mandada registar em um dos livros de batizados: "Certifico que no Livro dos assentos de baptizados da Va. do Sobral, à fl. 29 se acha a certidão do theor seguinte: — Certifico por ordem do Illmo. Sr. Dr. Dezor. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Antonio Manuel Galvão, examinei este Livro e achei lançados da fl. 1 à fl. 29 muitos assentos de baptismos a maior parte delles assignados pelo Rdo. Vigario desta Freguezia José Gonçalves de Medeiros, e no mesmo livro não apparecia a verba do sello por onde constasse que

delle se havia pago a taxa prescrita no Alvará do sello. Passo o referido na verdade. — Sobral, 17 de novembro de 1812. O Escrivão do Judicial e sello — Joaquim Manuel da Roxa Franco".

O Vigário intimado pelo emissário do Ouvidor Carvalho, deu-lhe a seguinte resposta: — "Senhor Martinho José da Silva.

As contas que me tomou o Senhor Dezembargador Antonio Manoel Galvão forão a Revelia e arbitrariamte. feitas por João Ribeiro de Brito por cuja letra estão ellas transcriptas no Livro citado, provão que não obstante isto, pode responder ao Illustrissimo Senhor Dezembargador João Antonio Rodrigues de Carvalho que, pagando eu a Sua Alteza Real e alienando os bens que possuo do Regoroso sequestro que se me fez, sem eu ainda naquelle tempo dever nada a S.A.R., que não terei duvida de imdemnizar a minha Igreja Matriz do tal alcance, proveniente de não abastarem várias despesas que tinha feito, como sentencia. Tenho algum encargo deste Juizo de que fosse obrigado por alguma responsabilidade, quando della nunca tinha tido entrega alguma.

Nestes termos melhorando de furtuna farei apresentar à Irmande. alfaias e o necessario dinheiro pa. q. fiquem todos certos de q. eu satisfiz tudo da minha parte e ainda sinto estar em tortura, pois o seu gosto hera apresentar ao Illmo. Sr. Dr. Dezor. tudo quanto devo (por elles assim dizerem) à minha Matriz. Isto lhe o que posso responder. Fico a V. M.cê obrigado pella sua atenção e aqui me tem promto para mostrar que sou — de De Vossa Mercê — Atento e Venerador — José Gonçalves de Medeiros. Casa, o primeiro de setembro de mil oitocentos e quinze".

Não achou o Ouvidor satisfatoria esta resposta, pelo que determinou o seguinte: "Como o Rdo. não reconhece a sua conta, e em termos ambiguos quer paliar o pagamento do alcance em q. foi condemnado pelo Snta. de fl. 10v, o Escrivão faça reconhecer pelo Tabelião todas as parcellas, que existem no Livro chamado Foral, aonde estão descriptas as casas q. pagão foro, e q. estão assinaladas com a rubrica do d.° Vigr.° em cada anno separadamente; faça reconhecer as duas contas correntes da letra, e assignatura do d.° Vigr.°, mas q. forão extrahidas do L.° velho, de q. o d.° Vigr° não dá conta; e depois de tudo assim feito venha perante mim pa. fazer o exame, e poder conhecer-se se a conta q. elle diz não fora feita com o conhecimento, e sciencia delle Vigario he ou não exacta, e extrahida de documentos veridicos. — Carv.°".

Procedeu-se a esse reconhecimento e verificou-se, fechadas as contas, que o Vigário ficara a dever a quantia de dezesete mil oitocentos e sessenta e cinco reis (17$865). Cfe. L° de Contas de 1811-1843, fl. 23.

Verdadeiro **mons parturiens!**

UMA LENDA

O Ouvidor Carvalho, na "Memória sobre a Capitania do Ceará no Anno de 1816" que se encontra nas "**Publicações do Archivo Nacional**" — XXIV, pag. XXv. conta uma lenda sobre o Padre José Gonçalves, que reputamos sem fundamento.

Diz êle: "As serras vezinhas do Sobral produzião suficientemente algudão. Motivos de interesse levarão a Antonio Jozé da Silva, sendo arrematante dos Dizimos de Freguezia, a rogar ao Padre Jozé Gonçalves de Medeiros, Vigario da Villa que escomungasse as terras dos plantadores que pagavão mal o dizimo. O Vigario, ou de sua authoridade, ou do Cabido (então em Se — Vacante) anuio, e escomungou na estação da Missa Conventual as terras. A cazualidade trouce deminuta safra, e os Povos se persuadirão que a Escomunhão tenha ligado. Depois da volta do Vigario da Corte, plantadores mais piedozos suplicarão o levantamento da Escomunhão que o Vigario concedeo a certo estipendio. Continuou a esterilidade, e acabou-se de arrancar no Povo a crença das terras interdictas, e ninguem planta mais. Refiro este facto por ser verdadeiro, e por que elle tem influido contra a pequena balança dos interesses do Sobral, e não por indespozição ao Vigario, a quem, qualquer que elle fosse nunca me impeliria a faltar a verdade, muito principalmente em pontos de meo Officio".

A tantos anos de distância, não nos é possível contestar essa afirmação do Ouvidor Carvalho por falta de documentos coevos. Entretanto parece-nos que esse cristoso episódio é demasiadamente exagerado. Devia saber muito bem o Vigário Medeiros, numa época em que a pena de excomunhão era tão frequente, e ainda mais o Cabido de Olinda, que sempre foi composto de sacerdotes ilustrados, que não se excomungam terras, sinão pessoas.

E porque os inimigos do Pe. José Gonçalves não o denunciaram por esse fato ao Bispo de Pernambuco, ou ao Cabido — sede vacante — quando eram tão solicitos em aproveitar contra êle as menores faltas? — Além disto não era o Pe. José Gonçalves ignorante como atestou o Visitador Chacon no Provimento da Visita de 30 de junho de 1809.

CONTINUAM AS LUTAS CONTRA O VIGARIO

A 28 de junho de 1822 a Câmara enviou ao Imperador uma representação contra o Vigário Medeiros, à qual deu-se esta resposta. "Sua Magestade imperial Mandou participar a essa Camara que Houve por bem mandar remetter ao Ministro e Secretaria de Estado dos Nego-

cios da Justiça a Reprezentação que em vinte e oito de junho proximo passado fez essa Camara Sobir a Sua Augusta Prezença, relativamente ao Vigario dessa Villa José Gonçalves de Medeiros, por ser o seu conteúdo pertencente àquella Repartição". (Officio do Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, de 1.º de setembro de 1823, registrado no L.º das Vereações da Camara — 1823 — 1831" — Fl. 7).

Queixava-se a Camara de ser a Autoridade Eclesiastica demasiado tolerante para com o Padre, mas o Cabido de Olinda, sede vacante, no seu ofício de 16 de janeiro à dita Câmara dizia: "...nada tem VV. SS. a queixar-se da auctoridade ecclesistica deste Bispado, e muito mais porque a sua sentença foi approvada pela Mesa da Consciencia, onde existem Magistrados de alto saber e sã consciencia."

Nada poupavam os inimigos do Vigário com o fito de o afastarem *definitivamente* do seu benefício paroquial. Tinham reclamado contra ele perante o Presidente do Governo, mas, julgando este improcedentes as razões alegadas, não lhe deu apoio.

Insistindo, fizeram crer que "os povos opoentes são dos melhores Cidadãos deste Continente" e por isso os Camaristas receberam daquela autoridade o seguinte ofício: "Tendo em data de 16 de p.p. officiado a V. Sas. *em resposta de seo off.º* de 16 de junho relativamte. à opposição q. os povos fizerão sobre o Vigario José Glz. de Medeiros, não querendo que nem o Parocho encommend.º por elle mandado exercitasse as funções Parochiaes, *fomos informados* que hua má dispozição contra o Parocho Proprietário incitava os Povos pa. aborrecer ao Encommend.º o que deo cauza ao dito nosso citado Off.º. Agora q. ficamos persuadidos, q. *os povos oponentes são dos melhores* homens desse Continente, e q. o Illmo. Rm. Cabido proveo à requizição dos Povos o Rdo. Ant.º da Silva Pereira Camêllo Pessoa, q. exercia o logar de Parocho no impedimento do Rdo. *Proprietario*, e sem convenção feita com elle, segue-se, q. os ditos povos estão assistidos de razão, e justiça, e não aparece espirito de anarchia entre elles. Por tanto V. Sas. qto. antes fação recolher à *Secreta*. deste G.º o *referido nosso officio* de 16 de p.p. tendente a materia de q. se trata e levamos à presença do mmo. Illmo. Cabido a requizição q. V. Sas. nos fizerão no dito seo off.º de 14 de junho. — Ds. Ge. a V. Sas. — *palacio do G.º 21 de agosto de 1823*, 2.º da Independencia e do Imperio. — P. Francisco Pinheiro Landim — Franco, Felix de Carv.º Couto, Corel. Pro. Ce. Intr.º d'A. — Joaquim Felicio Pinto de Almda. e Castro — *Miguel Ant.º da Rocha* Lima-Secret.º. — Illmos. Snres. Prezide, e Vogaes da Camara de Sobral":.

NOTA — Formava o Governo Provisório, que substituiu o Governo Temporário, logo após a Independência, no Ceará, Padre Francisco Pinheiro Landim, Tristão Gonçalves Pereira de Alencar, Joaquim Felício Pinto de Almeida e Castro, Padre Vicente José Pereira e Miguel Antônio da Rocha Lima, empossados a 4 de março de 1824.

OFÍCIOS TROCADOS ENTRE O GABINETE DE OLINDA E A CAMARA DE SOBRAL

"Foi presente a esta Corporação o officio que Vossas Senhorias dirijiram ao Reverendo Padre Antonio da Silva Pereira, datado em 30 de Maio do corrente anno e como elle hé *offensivo não só na nossa* jurisdição ordinária porém do direito natural, divino, canonico e civil, somos em razão do nosso espiritual Ministerio, obrigados a responder a *Vossas Senhorias sobre o seu conteúdo*. Esta Corporação respeita muito e profundamente as leis que dirijem, não só por ser composta de cidadãos verdadeiramente constitucionaes, porém por serem *os seus membros catholicos romanos*, cuja Santa e Unica relijião obriga aos verdadeiros crentes apresentarem relijioso culto às leis do paiz, onde habitam. As patrias de acôrdo com as de todas as *nações cultas bradam sem cessar* que ninguem seja removido de sua propriedade e posse e sem ser ouvido e convencido competentemente. O Reverendo José Gonçalves não foi ouvido e convencido; como pois pode *ser arramcado da propriedade* e posse do seu beneficio, que hé huma verdadeira propriedade? As penas foram só estabelecidas para castigar os crimes: crimes são factos que se não prezumem e que para se lhes dar crédito, cumpre que seja competentemente provados. Esta mesma prova não passa de indicial, emquanto a parte não hé ouvida e convencida; por ser contra o systema racional e os principios de direito natural julga-se criminozo e impor-se pena a alguma pessoa sem ser ouvida e convencida judicialmente. Contra o Reverendo Vigario José Gonçalves não ha crime formado, e por consequencia, não foi inda ouvido e convencido. Como pois já se lhe impõem a terrivel pena de remoção ou perda do seu beneficio? Em todas as sociedades Constitucionaes o Povo se despoja da parte de seus direitos orijinarios na porção dos poderes cedidos entra sempre o de julgar os factos de seus irmãos, cujos poderes são encarregados ao corpo executivo judicial. Como pois hum civil e constitucional e que acaba de jurar obediencia ao Chefe do Poder Executivo e que tem transmitido os seus poderes ao Soberano Congresso por via dos seus Deputados arranca sem forma aquelle poder, que mesmo tem cedido a beneficio da sociedade, e repentinamente se precipita em uma anarchia, ousando sentenciar ao seu Parocho sem ouvir e convencer, impondo-lhe a grande pena da perda do seu beneficio? Não parou aqui o excesso; o Povo ellevou-se acima da ordem natural, aquella terrivel pena não feriu só ao dito Vigario, esten-

dendo-se, como Vossas Senhorias dizem em dito officio a todos os ecclesiasticos que fossem indijitados por aquelle Parocho, e esta Corporação lhe comunicasse jurisdição. Como, senhores, se fazem estas couzas em boa fé e toda consciencia e em huma povoação que está povoada de verdadeiros constitucionaes? Hum abismo arrasta a par de si mil abismos. Não satisfeitos auctores dos excessos, elles praticam outros peores; chamam e convidam para Parocho a hum Sacerdote que fica sem jurisdição Parochial de de o momento que deu posse ao que lhe foi suceder. D'onde, Senhores, veiu ao Povo tanto poder? Tem o Povo a sua disposição a jurisdição espiritual para lhe comunicar a quem lhe aprazer? Não é isto ser anti-christão? Não é querer que sejam nullos todos os actos que direito divino e canonico tem declarado, que devem ser feitos pelo proprio Parocho? Nós não sabemos se o Reverendo Parocho José Gonçalves e o Padre Manuel Simões têm ou não cometido crimes que os removam de exercer o alto Ministerio Parochial por não haver contra elles processos: se porém os têm porque se não formam os processos para serem à vista delles ouvidos e convencidos, preferindo-se este meio legal e filho da razão, ao arbitrio de que se tem lançado mão. Esta Corporação deseja sinceramente compor este negocio fazer a vontade aos que têm seduzido ao Povo para o motim, de que falla o officio de V. Sia. porém, Senhores tanto não está em seu poder; ella não têm auctoridade de esbulhar temerariamente ao Reverendissimo Parocho do seu beneficio, nem ao Padre Manuel Simões da jurisdição que se lhe cometteu: portanto é precizo V. SS. darem conta S. M. Imperial e espere-se pela sua decizão e resolução e no entanto deixe exercer o officio Parochial a quem nomeiamos e já está de posse do beneficio. Se VV. SS. não puderem fazer crer ao Povo estas verdades que temos expedido, seria bom que persuadisse a recorrer da nossa deliberação a Juncta da Corôa, porque se ella a vista do que temos dito dicidir o contrário, nós até o confessaremos com satisfação que erramos, porque os julgados da Corôa contra nós são para a execução outras tantas leis nacionaes e se dicidir o negocio, como temos dito, então o Povo cederá e ficará convencido que somos verdadeiros pastores e que nos aprazemos em dezejos de os fazer felizes neste e no outro mundo. Deos guarde a VV. SS. por muitos e mui felizes annos. Olinda, em Cabido, 5 de agosto de 1823 — Illmos. Srs. do muito nobre Senado da Villa do Sobral — Bernardo Luiz Ferreira — Deão — Jeronimo Gonçalves dos Santos — Chante, Joaquim de Saldanha Marinho — Mestre-Escola. José Joaquim de Albuquerque Maranhão — Arcediago.

OFFICIO DO CABIDO DE PERNAMBUCO DIRIGIDO À CAMARA DESTA VILLA DO SOBRAL, DO SEU THEOR HÉ COMO ABAIXO SE DECLARA:

As Sociedades Politicas devem a sua origem à necessidade de pro-
tecção: o homem exilado pode sempre ser atacado e destruido pelo
mais forte; como porem, para gozarem de protecção e segurança indi-
vidual era necessaria cederem partes de seus direitos originarios em
mão de outrem para delles dispor em pról dos cedentes, o fizeram: por
esta transmissão de direitos para as auctoridades só têm os povos o
recurso da reclamação e petição quando se lhe nega o que hé de jus-
tiça, e não de obrarem a seu bél grado, como no estado da Natureza
e contra o pacto social, que jamais pode ser reto por sem, duzentos,
ou trezentos annos; porém sim pela massa social. Isto posto, o que hé
muito exacto em politica, o hé tambem em relijião; Com extremada
differença porém, que a relijião não tem origem em pactos sociaes,
sim nos deveres dos homens para com Deus e em ser o mesmo Deus
o que prescreveu o culto,que lhe devia dar e que declarou por
quem se lhe devia dar e a quem competia a nomeaço dos Ministros e
a transmissão do poder espiritual e que só recibia o culto ministrado
guardada esta ordem. Sendo pois este systhema da relijião Catholica
Apostolica Romana, que o grande Brazil felizmente segue, como será
licito a hua tracção de povo destruir o que Deus fez? Não alçam as
mãos os entes contingentes contra o necessário sem ruinoso attentado.
Não tendo nós como ordinario comunicado jurisdição ao Parocho, que
hua parte do Povo nomeiou, em desar do que constituimos e a quem
conferimos jurisdicção, ségue-se necessariamente que houve assalto
nos direitos espirituaes, que nos devia maguar, por estarmos certos que
se haviam administrar saccramentos nullamente e que a futuro tra-
riam encomodos a decentes familias, podendo-se medicar o mál com
huma directa representação a esta corporação, que jamais deixou de
prestar-se a tudo quanto hé conherente com os principios da Justiça
Universal e Relijião, que felizmente professa. Aos juizes foi e será sem-
pre julgarem segundo a vontade dos mitigantes e sua particular scien-
cia? As provas que os auctos apresentam hé o seu fixo norte: portan-
to jamais pode recahir responsabilidade sôbre o Juiz que julga segundo
o allegado e provado; e applicando este principío de Justiça Universal
ao Parocho collado, nada tem VV. SS. a queixar-se da auctoridade
ecclesiastica deste Bispado, e muito mais porque a sua sentença foi
approvada pela Mesa da Consciencia, onde existem magistrados de alto
saber e sã consciencia. As Parochias para com os Parochos collados es-
tão na razão de propriedade, e hé contra todos os principios de Jus-
tiça ser tirado o possuidor da sua propriedade sem ser ouvido e con-
vencido competentemente, reflitam pois, VV. SS. neste principio e de-

cidam a questão da nossa conducta. Deos guarde a VV. SS. muitos annos. Olinda, em Cabido, 16 de Janeiro de 1824 — Illmos. Srs. do muito nobre Senado da Villa do Sobral — Jeronimo Gonçalves dos Santos, CHANTRE. José Joaquim de Albuquerque Maranhão — TESOUREIRO-MOR. Joaquim de Saldanha Marinho. MESTRE-ESCOLA. Patricio José de Oliveira Maciel, ARCEDIAGO. Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

OFFICIO DA CAMARA DESTA VILLA DIRIGIDO AO ILLUSTRISSIMO E REVERENDISSIMO CABIDO DA DIOCESE EM PERNAMBUCO

Illustrissimo e Excellentissimo sr. Cabido — Depois de refletirmos nos principios civis e religiosos sabiamente estabelecidos no officio que V. Exca. nos dirigiu em dacta de 16 de janeiro do anno corrente, respondemos que nós também os professamos com eguaes sentimentos de respeito e temos vivos desejos de os observar tão escrupulosamente quanto convem à dignidade de cidadãos brazileiros e catholicos romanos; por este motivo somos obrigados a dar a vossa excellencia alguma idéia de que não somos tão hospedes na sua instrução como nos supõem e que nem algum dos sobralenses os tem infligido na questão relativa ao Padre José Gonçalves de Medeiros. Nós sabemos destinguir o homem social do homem natural; estamos certos que aquelle cede parte dos seus direitos orijinarios em mão de outrem e que por esta transmissão só-lifica o recurso de reclamação e petição, quando se lhe falta com a Justiça; porém tambem sabemos que quando o depozitario de taes direitos falta essencialmente às condições com que lhe foram cedidos (que são de manter a ordem social e promover a felicidade dos cedentes) ficam estes dispensados da obediencia jurada, assim como aquelle perde a auctoridade comettida. Estamos em igual inteligencia que a sociedade civil foi feita para as vantagens dos socios e por consequencia estas vantagens são os jenuinos direitos do homem social; tudo mais hé inversão. Sendo pois a sociedade huma instituição de beneficencia e a lei civil não mais que a beneficencia publica declarada em regra positiva, o homem tem direito a viver por esta regra, segundo a qual deve-se-lhe fazer justiça e dar-se-lhe uma equitativa partilha nos bens da sociedade. Por estes princípios o Governo hé huma especulação da sabedoria humana para providenciar as precizões do homem social e o homem tem todo direito a taes providencias. Isto que é muito conforme em direito civil, hé tambem em direito canonico. Si a religião, porém, não tem origem nos pactos sociais, sim nos deveres do homem para com Deus, o qual por ser o principio de todo o poder prescreveu mesmo o culto que se lhe devia dar, quem o devia

dar e quem competia a nomeação dos Ministros e a transmissão do poder espiritual: contudo os Concílios e constituições dos bispados são outras tantas fontes de principios religiosos, que de acordo com a civil regulam e moderam as ações dos bispos Parocos, Sacerdotes e mais cidadãos católicos com força de lei, e lei tão viva, que obriga com gravissimas penas. Na conformidade desta doutrina, se V. Excia. se metesse a provar que os sobralenses eram criminosos na questão relativa ao Padre José Gonçalves de Medeiros, de certo que todos os testemunhos seriam contraproduscentes. Os sobralenses, neste caso, ainda não deram um só passo contra a lei: eles representaram a soberana assembleia à autoridade eclesiastica do Bispado e ao governo provincial: o resultado foi o ordinario mandar conhecer competentemente daquele Padre, o qual em processo legal ficou criminoso, segundo a certidão do Escrivão do Crime e Civel do auditorio eclesiastico, o Padre Francisco Dias Bélo, datada de 26 de agosto de 1822. Deste ponto parte a questão, que V. Excia. tem protegido com manifesta injustiça a favor do acusado contra os acusadores, negando a estes por seus procuradores todos os recursos e vias ordinarias; ora demorando despachos, ora pedindo fiança, uzando de toda sorte de modos paliativos para estorvar a acusação, facilitar a defesa daquele e promover a permutação do beneficio. Estes procedimentos escandalizaram aos sobralenses; e por isso na ocasião em que V. Excia. mandou empossar ao Padre Simões em substituição ao Padre José Gonçalves, eles desconfiados justamente impediram a sobredita posse, protestando contra um ato de violência e paixão particular para a presença do Tribunal Supremo, pelas vias que as circunstancias e o direito lhe permitiu. A vista disto decida o público quem é que procura romper o pacto social, quem é que transgride as leis; se os sobralenses acuzando a um réu carregado de crimes, maldições por fatos publicos, ou V. Excia. protegendo a este notorio escândalo e grave ofensa dos direitos da sociedade? Vamos de acordo com V. Excia. em que duzentos ou trezentos homens não podem romper o pacto social. Ora diga-nos V. Excia. porventura os sobralenses reclamando perante as autoridades legitimas, pela execução das leis, pelas definições dos concílios e constituição do bispado contra um manifesto transgressor, pretendem romper o pacto social? Não, antes parece que o desejam consolidar exigindo o premio da virtude e o castigo do vicio. Quando Pernambuco não quiz aceitar do Governo autorizado pelo Imperante e sem outro crime, que a falta de opinião pública, a-pezar-de ser natural do país e ter algum sequito, porventura pode-se dizer que quiz romper e perturbar o pacto social. O Padre José Gonçalves, pois, não está em caso identico porque além de não ter essa mesma opinião publica é demais um réu de crimes publicos, perturbador da paz e sossego desta freguezia, e incapaz de dirigir as

consciências de seus paroquianos; e como consta dos livros dessa matriz ficou alcançado em um conto cento e trinta e três mil quatrocentos e sessenta cinco réis, de que ainda não deu conta e levou consigo o livro da criação desta freguezia com o sinistro fim de subtrair aos olhos do publico a probalidade dos seus maquiavelicos e criminosos procedimentos. Não se persuada V. Excia. que os sobralenses querem que seja arrancado da sua chamada propriedade sem ser ouvido e convencido: não, eles só querem se V. Excia. não julguem segundo sua vontade e particular ciencia os recursos ordinarios por que pretendem convencêl-o. Não questionamos si as paroquias estão na razão de propriedade, somente dizemos que estamos em tempo de reforma; assim como nos julgamos despensados de apontar as penas em que tem incorrido este máu paroco; porque V. Excia é ilustre da Lei. Por conclusão de tudo quanto temos dito desenganamos a V. Excia. que por mais que procure encampar e favorecer os crimes e perversidade do Padre José Gonçalves com a santidade dos principios civis e religiosos, nunca poderá escrever aquilo que por dezesseis anos temos visto e experimentado em nossos bens e pessôas. Não entendemos como V. Excia. afirma qu o paroco atual carece de jurisdição comunicada por V. Excia. quando apresenta titulos posteriores aos do Padre Simões e firmados por V. Excia., segunda vez dizemos que o Paroco atual não foi de nossa escolha. V. Excia. mesmo ou o Reverendo forão de muito longe para aqui o mandou, mas, sem termos dele conhecimento algum, o recebemos e aceitamos por obediencia; mas agôra como estamos satisfeitos com seu comportamento, nem conhecemos motivo justo para sua mudança, parecia-nos desnecessaria; contudo V. Excia. fará o que fôr de Justica. Rogamos ultimamente a V. Excia. se persuada que a franqueza das nossas expressões em nada diminue o respeito às Suas Ilustres Pessôas e Veneranda Dignidade de que se acham investidos. Deus guarde a V. Excia. por muitos anos. Vila do Sobral em Camara de 3 de abril de 1824 — Eu Antonio Furtado do Espírito Santo, Escrivão da Camara o Escrevi. Francisco Joaquim de Souza Campelo — José Inácio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio José de Carvalho.

OFICIO DA CAMARA AO CABIDO DE PERNAMBUCO EM RESPOSTA AO OFICIO DO MESMO DE CINCO DE AGOSTO DO ANO PASSADO DE 1823

Recebemos o oficio de V. S. de 5 do passado, concebido em muitos bons termos, e na verdade muito convenientes, se eles podessem ser aplicados com razão ao caso que faz o objéto do seu contexto. V. S. declama contra os que excitam os povos a motim, chamando os sobra-

lenses Anti-Christãos, Anti-Constitucionais e perturbadores da ordem social. Mostra que segundo as leis naturais, canonicas, civis e patrias não deve o Padre José Gonçalves ser expoliado da posse do seu beneficio sem ser ouvido e convencido em juizo. E por conclusão diz que deseja compor este negocio, mas que não tem poder de expoliar temerariamente o Reverendo Paroco do seu beneficio, nem ao Padre Simões da jurisdição que se lhe cometeu. Illmo. Sr., em Sobral não tem quem excite os povos a motim, e de fato não os tem havido. É balda do tempo presente tanto que os povos reclamam pelos seus direitos e não querem receber a albarda do dispotismo, logo são notado de anti-cristãos, anti-constitucionais e inimigos do Imperador. Os sobralenses não fizeram motim, e se o fizeram não veriam decentemente protestar perante este Tribunal, para que, como orgão do povo, levasse ao conhecimento do Sumo-Imperante, do Governo Provincial e do Ilustrissimo Cabido Diocesano, que haviam tomado aquelas medidas para impedir a sua opressão, enquanto reclamavam os seus direitos pelas vias que melhor conviésse dentro dos limites da Justiça, certificando verbalmente ao Padre Simões que o não aceitavam por Paroco interino; porquanto estavam bem servidos com o atual, que só era removido por etiqueta do Padre José Gonçalves e não tardou muito que V. S. conhecendo a razão, o confirmasse, mandando-lhe nova provisão. Onde pois está o motim? Nós não temos luzes para discutir sôbre as leis canonicas, civis e patrias; porém sabemos que não podem ter outro fundamento que a bôa ordem de sociedade, a paz e felicidade dos povos, a segurança do direito individual e de propriedade, o premio e virtude e castigo de vicio. E segundo estas disposições, como poderá o Padre José Gonçalves continuar a ser Paroco de Sobral, onde tem cometido excessos de jurisdição, cazando a parentes muito proximos sem despesas, a pretexto de neophitismo. À filhos de familia com desigualdade sem concenso de seus pais? A escravos sem licença de seus senhores, tudo por vil e sordido interesse onde tem feito escandalosas extorsões pecuniarias na administração do Sacramento do matrimonio, em funerais, certidões e tudo mais que a ocasião oferece e ele pode lançar mão? Onde tem perturbado o socego e tranquilidade dos povos com mil enredos e tramas. Se ele não está convencido em juizo, é porque o Tribunal competente ou está cego, ou não quer ver: que da devassa aqui tirada por ordem do falecido muito Reverendo Vigario Capitular, remetida pelo Escrivão, o Padre Francisco Urbano Montenêgro e recebida ha mais de um ano, como consta da firma do Reverendo Vigario Geral- Está na conclusão responde V. S.: e é provavel que o seu resultado seja igual ao da outra cujos depoimentos e testemunhas autenticas forão contrariados por perjuros que morando na distancia de 300 léguas afirmavam o que não viram nem ouviram se não ao réu e por muitos poucos que

ainda sabendo da realidade se deixaram bandear por paixões e interesses particulares. Eis aqui porque os sobralenses recorrendo a medidas extraordinarias, obrigando-os a isto as autoridades competentes, por faltarem aos deveres da Justiça com escandalo e notorio prejuizo das partes. Diz V. S. que deseja sinceramente compor este negocio; mas nós pelas antecedencias vamos conhecendo o contrario. Estamos na inteligencia de que V. S. nunca e principalmente na época presente, obrará temerariamente, atendendo a necessidade dos povos, porque esta é a mesma lei, o contrário é subterfugio. A posse do beneficio não queremos que lhe seja arrancada por violencia, sim pelos meios legais (como temos mostrado) contanto que V. S. não nos falte com os recursos devidos e deixe-se de acreditar ao Vigário-réu desmentindo a maioria dos seus freguezes. A posse do Padre Simões é imaginaria e quando fosse real, estava já derrogada por provisões posteriores. Muito mais tinhamos que dizer, porém não queremos exceder os estreitos limites de uma carta e só rogamos instantemente a V. S. que deixe de ouvir as caraminholas que lhe pinte o Padre José Gonçalves e alguns seu semelhante, que por seus embustes tem feito tratar os sobralenses com ignominia e injustiça. Peze finalmente V. S. na balança da Justiça e da Razão os direitos do Padre José Gonçalves e os do Povo de Sobral, que ha tantos anos sustenta, veste e anima a-pezar-do seu mal comportamento, e para onde pender o fiel, decida-se. Deus guarde a V. S. Vila do Sobral, em Camara de 11 de outubro de 1823: Eu Antonio Furtado do Espirito Santo , Escrivão da Camara o escrevi — Narcizo Marques do Rego Barros — Antonio Lopes Freire — Salvador Rodrigues Magalhães — Vicente Carlos de Saboia — Alexandre Bernardino Ribeiro.

CONFIRMAÇÃO DO PADRE JOSÉ GONÇALVES NO SEU CARGO

Na sessão da Camara Municipal de 23 de junho de 1829 "appareceu o Reverendo José Gouçalves de Medeiros, Parocho confirmado desta Freguezia de Sobral, e por elle forão apresentados Despachos pelos quaes Sua Excellencia Reverendissima, o Senhor Bispo Diocesano, o houve por reintegrado desta sua Freguezia. Do que a Camara ficou inteirado". (Do L.º das Vereações, fl. 266).

PROSSEGUEM AS PERSEGUIÇÕES

Diante das contínuas acusações de que era alvo, necessitava o Padre José Gonçalves de documentos, que julgava indispensaveis para sua defesa; mas encontrou sempre da parte da Camara, salvas poucas e honrosas exceções, toda sorte de empecilhos, todas as vezes que a ela recorria.

O vereador Joaquim de Andrade Pessôa invariavelmente votava a favor do requerimento do Vigário, qualquer que fosse o seu objeto.

Havendo em 1834 o Padre requerido à Camara a nomeação de um Juiz Municipal para julgar em todas as causas, que quizesse ele mover contra o Presidente da Camara, seus primos e sobrinhos, amigos intimos, incluindo o Interino Juiz Municipal, foram nomeados sucessivamente Gregorio Francisco Torres e Vasconcelos, Sancho Furtado de Mendonça, Joaquim Lopes dos Santos, João José Ferreira Junior, Francisco Goncalves Freire, mas nenhum dêles aceitou a nomeação sob varios pretextos, ficando assim a vitima sem defêsa. A razão desse requerimento do Vigário éra porque o Juiz municipal, José Inácio Gomes Parente era seu inimigo, reconhecido publicamente como tal.

A MORTE DO PADRE JOSÉ GONÇALVES

Depois de um paroquiato de trinta e cinco anos, cheio de peripecias e contrariedades, faleceu êle em Sobral, sendo do seguinte teor o termo de obito, lançado no L.º 6.º de Obitos, fl. 288v: "Aos sete dias do mez de novembro de mil oitocentos e quarenta, faleceo da vida presente José Gonçalves de Medeiros, Vigario Colado na Parochial Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Villa do Sobral, Cavaleiro na Ordem de Christo, com idade de setenta e hum annos, de Idropizia de sangue, com todos os Sacramentos, e foi encommendado solemnimente pelo Padre Francisco Antonio de Mello, e sepultado no dia oito do dito mez e anno no Arco da Capella Mor desta Matriz. E para constar mandei fazer este assento em que assigno. — O Vigr.º Intr.º Francisco Antonio de Mello".

Foi substituido interinamente pelo Padre Francisco Antonio de Melo, nomeado pela seguinte portaria: "Por quanto nos constou ter finado da vida prezente o Reverendo José Gonçalves de Medeiros, proprietario da Freguezia de Sobral, provemos a falta de Parocho da dicta Freguezia, nomeiando, como temos nomeiado, Vigario Encomendado d'ella ao Reverendo Francisco Antonio de Mello, com todas as faculdades e jurisdicçoens annexas ao emprego, de que o investimos e esperamos de suas luzes e virtudes o dezempenho de suas obrigaçoens. — Villa do Aquiraz, 12 de novembro de 1840. — O Vizitador Lourenço Corrêa de Sá".

Esta portaria foi lida à estação da Missa Conventual pelo Padre Antonio da Silva Fialho, o qual deu posse ao Padre Mello, como se lê no Livro da Fabrica, à fl. 33, a vinte e dois de novembro do mesmo ano.

NOTAS

Tendo sido prêso o P. José Gonçalves em 1812, regeu interinamente a freguezia o P. Antonio de Castro e Silva desde o dia onze de fevereiro do ano seguinte.

De 16 de julho desse ano até 31 de janeiro de 1814 exerceu o cargo de Vigário Interino o P. Joaquim José de Castro e Silva, que se assinava — "O Vigr.º Joaquim José de Castro e Silva" (L.º 5 de Cas. — Fls. 103 a 118).

Veio depois por pouco tempo o P. Francisco Alexandre de Sá, que em alguns assentos de casamentos aparece como coadjutor.

Seguiram-se o P. Domingos Francisco Braga, o P. Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, de 7 de julho de 1816-1817, o P. Manuel Simões Dias Pereira, de janeiro a agosto de 1822, P. Antonio da Silva Pereira Camêlo Pessôa, que tomou posse a 25 de agosto de 1822 (L.º da Fab) e ficou até junho de 1824; P. João Crisostomo de Oliveira Freire, (1) de 19 de julho de 1824 a 23 de junho de 1829, data em que foi reintegrado no seu cargo o P. José Gonçalves; o Pe. José Gomes Ferreira Torres, nomeado coadjutor por Provisão de 11 de fevereiro de 1834, foi empossado a dez de março do mesmo ano; Pe. Justino Furtado de Mendonça, coadjutor de 1838-1840.

O P. José Gonçalves, vindo para Sobral, trouxe em sua companhia o seu irmão Antonio Viriato de Medeiros, casado nessa cidade com D. Maria Jeronima Figueira de Melo, viuva de Vicente de Castro e Silva, deixando prole ilustre e numerosa. Esteve tambem em Sobral durante algum tempo o P. Braz Muniz de Melo, seu irmão.

OFICIOS DIRIGIDOS PELO PADRE JOSÉ GONÇALVES AO GOVERNO DA PROVINCIA

"Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Antonio de Miranda, Presidente desta Provincia. Em observancia ao Oficio de V. Excia. de 22 de abril p.p. sobre o seu conteúdo passo às mãos de V. Excia. a informação seguinte:

A Igreja Matriz é dos melhores templos desta Provincia, pela sua localidade ,arquitetura e materiais. A sua primeira pedra foi lançada ao 2 de novembro de 1778. Seus Administradores que eram os Párocos com o Prelado, para sua conservação empenhavam todas as forças e cos então anonimos para captarem conseitos para com os povos e para diligenciavam meios para o acabamento das obras desta Matriz. Com efeito, até o ano de 1813 ultimaram as obras do interior e exterior da

(1) **N. em 1793 no Rio G. do Norte.**

Matriz e corredor da parte do norte, restando as duas torres e o corredor da parte do sul. Naquele tempo o seu patrimonio eram 100 braças de terra doadas por Antonio Rodrigues Magalhães e sua mulher Quiteria Marques de Jesus, excetuando dez terrenos de trinta palmos cada um para seus herdeiros. Com estes reditos pequenos e com as oferendas dos fregueses ficou a dita Matriz no estado que acima levei dito. Em 1813 cresceu o seu patrimonio com mais uma legua de terras que deixou José Monteiro, por seu testamento, na Barra do Acaracú, onde está situada a grande povoação da dita Barra; acresceu mais quatrocentas femeas que tirei de esmolas no ano de 1811, e uma sorte de terras para situação desse gado, que doou o finado José Antonio da Silva. As tropas do ano de 1824, a sêca de 1825, ladrões, carrapato, mal triste, pouco ou nenhum zelo de administradores que tem sucedido desde o ano 1813 apenas dá a dita fazenda vinte até trinta bezerros, e a povoação da Barra o seu rendimento, com as cem braças desta vila, é um segredo da abelha. A exceção do atual Administrador que no ano passado reparou o templo, cujo telhado gotejava por todas as partes, mandou ladrilhar de novo, fez o adro, se bem que ficou por acabar as escadas do lado.

Existem duas capelas filiais e uma ermida nesta vila, a saber: a primeira, muito antiga, dedicada a Senhora do Rosario pelos homens pretos forros e escravos, em um sofrível patrimonio de terras na maior parte desta vila, teve uma fazenda de gado na Lagôa do Junco, já não ha noticia de sua semente, e o Administrador atual reparou a dita Igreja com bonito consistorio que lhe mandou fazer da parte do norte, vestiu-a com um ornamento de damasco branco e encarnado, novo sino e algumas alfaias mais e, se fosse ativado pelo Provedor das Capelas, muito mais faria, porque à um proprietário rico e honrado. Existe mais nesta vila a Capela do Menino Deus que falta para o seu remate frontespicio torres, consistorio, sacristia. As suas instituidoras são duas mulheres, honestas e virtuosas, de 50 e tantos anos cada uma. Emerenciana de S. Ana e sua irmã Teresa de Jesus Maria, ambas terceiras professas da Ordem de N. Senhora do Carmo. Faz admirar ver o asseio dos ornamentos, a beleza do corpo da Igreja, o seu ladrilho e outras muitas cousas, sem que tenha patrimônio algum, apenas seis mil reis **in nomine** em um cabeço de terra na Serra do Rosário, situado pelas formigas. Tem mais a ermida de N. Senhora das Dores, cuja instituidora foi a otogenária Maria das Dores de Jesus, que rivaliza com as da Capela do Menino Deus. Tem cinco léguas distante desta vila para a parte do sul, a Capela de Nossa Senhora do Rosário do Riacho de Guimarães, ereta ha mais de cem anos; teve um bom patrimônio de gado vacum e cavalar, que tudo tem sido prêsa de ladrões e de alguns maus administradores; apenas tem uma capelinha-mor, onde se celebra,

e nada mais. Segue-se a Capela de S. José, três léguas distante desta vila para a parte do leste. O seu rico patrimônio foi de quatrocentas fêmeas de gado vacum e cavalar, várias terras na Serra da Meruoca como bens encapelados; porque se não procedeu, por parte do instituidor, com as formalidades da lei, foi dissolvida no ano de 1812 pelo Corregedor, e cada herdeiro do instituidor aquinhoou nos bens que existiam.

Segue-se a Capela de N. Senhora da Conceição na Serra da Meruoca, esta ha mais de oitenta anos, está nua de reboque interior e exterior, sem ladrilho sem torres, sem Consistorio, sem ornamentos de damasco branco e encarnado, um Calix de prata e um Missal velho. O seu patrimônio é de meia légua de terra e contem os melhores sitios de plantações de cana e roças que se arrematam no triênio por bom dinheiro. Ainda no dia sete foi um, bem pequeno, à praça que foi arrematado por oitenta mil reis pelo triênio.

Eu estou nesta freguezia ha 34 anos e 5 meses; tenho conhecido ali desde aquele tempo, quatro Administradores, todos pouco zelosos, exceto este último — Manoel Pinto Brandão — que dá boas esperanças de melhorar e reparar a dita Capela dos males que sofre, porque é um proprietário rico e de muita probidade.

Tem mais esta freguesia a Capela de N. Senhora da Lapa, 14 léguas distante desta vila para a parte do ocidente; era uma Casa de Oração e, pelo patrimônio que lhe fizeram no ano 1830, foi reduzida, por licença do Ordinário a natureza de Capela, a qual tem uma capelinha-mor muito mal arranjada, um telheiro que serve de Corpo de Igreja. Ainda não ha fruto do seu patrimônio.

Eis aqui o estado da Matriz e capelas filiais da dita.

No que respeita ao que penso do espírito religioso desta freguesia confesso a V. Excia que descubro uma diferença asaás espantosa nos tempos presentes, pelo que via, ha trinta e quatro anos e cinco meses, em que tomei posse desta freguesia. Senão repare V. Excia.: tem esta vila quatrocentos e oitenta fogos e quase três mil almas de confissão e comunhão; apenas satisfaz o preceito da Quaresma oitocentas a novecentas pessoas, sendo a maior parte mulheres e alguns homens de bem desta vila, e os mais dizem que estão garantidos pela Constituição do Impéric, que ninguém deve ser perseguido por motivo de Religião, esquecidos que ofendem a moral pública, porém o total dos meus fregueses apesar destes espíritos fortes que tem aparecido em todos os tempos, é muito religioso, verdadeiramente cristão e obediente à Igreja.

Nada mais tenho que levar ao conhecimento de V. Excia. senão o respeito, senão os sentimentos de respeito, de alta consideração que consagro a V. Excia., a quem Deus Guarde por muitos anos.

Sobral, 15 de maio de 1839 — José Gonçalves de Medeiros.

UMA RECLAMAÇÃO DO PADRE JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS

Cópia de um ofício que mandou o Vigário de Sobral, Padre José Gonçalves de Medeiros ao Padre Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira, Vigário de Almofala: "Agora me acabão de verificar q. V. Sa. se acha nessa Barra do Acaracú no exercicio de Parocho, administrando aos meos fregues. todos os sacramentos, e mais funções inherentes ao d.° Emprego, o que jamais podia crer tanto por muito confiar das luzes de V. Sa., como porque se não precederam daquelas formalidades, que em taes cazos se costumão praticar, como sejão ser-me oficiado pelos Ilmos. e Rmos. Senres. Governador do Bispado, ou pelo Exmo. Sr. Prezide. desta Prova. a este respeito, remetendo-se a copia ou exemplar do Decreto da divizão da mma. Frega, unindo a de Almofala, onde V. Sa. hé Par.°, para eu a vista do Decreto, e Ordens dos Superiores dar a devida execução fazendo-se o termo da divizão nos livros desta Frega. de Sobral, e na nova da Barra do Acaracú, e empossar a Vsa. da parte dos meos Fregcs., cujo bem Espiritual foi confiado a V. Sa. ou a quem os Senres. do Governo Episcopal determinarem, procedimento q. me tem sido extranho por não estar revestido das circunstancias assima expendidas, antes de dá lugar pela sufreguidão de semilhante obrar, a julgar que esse Decreto, que ainda o não vi, foi obtido ob, e subrepticiamote, a requerimto. dos moradores dessa Barra, q. lhe marcarão os limites da nova Frega. com esta mma. Vila e Frega, querendo com esta prematura posse de V. Sa. enervar o direito dos sobredos. habitantes no recurso, que tem meio de Petição reclamando sobre os incomodos q. lhes sobrevem de hua divizão tão injusta, como assas incomodoza aos taes habitantes mto. mais ainda, que não deve ter efeito o sobred. Decreto, porque na Povoação da Barra não há Capela, Sacrario e outros mais misteres, que se tornam precizos e essenciaes pa. a ereção de hua Matris, sim hua caza de Oração ainda feita tal vez sem licença do Ordinr.° no tempo do meo Serventuario o Pe. Franc.° Glz. Ferra. Mages. pois em iguaes circunstancias concedendo S. Mage. Imp. a ereção de huas novas Matrises na Prova. de Minas ou de S. Paulo, Mandou que previamte. fizessem os novos parochianos a Igra. Matris a caza de resida. pa. os Paros. Mas como tudo se occultou a S. M. Imp., e hé de necesside. ahi de hum Cura d'almas, como mmo. eu informei qdo. fui ouvido mais não com a extensão do territorio que hé mui gravoso pelo modo, que me dizem ser dividida a nova Frega. sem eu ingerir-me na avaliação desse bem, ou mal estar dos habitantes, que terminão com a mma. Frega., unicame. espero de V. Sa. me há de transmitir por copia as ordens oficiaes de que deve achar-se munido pa. entrar na mma. Frega., e nella executar as funções de Par.°, pois eu, sendo ellas legaes quero executa-las na parte que me toca e de

outra manra. me obrigarão a fazer aqueles protestos que exigem actos ilegaes, e endemnizar-me V. Sa. todos aqueles reditos provenientes do meo Benef.º, e serem revalidados os cazamentos ahi feitos dos meos freges. por V. Sa. se hé que tem feito algum. Eu estou certo que à nossa linha de conducta deve prezidir a prudencia e o acerto para que os espiritos vertiginozos se não aproveitem desta ocazião e lancem sobre nos, q......de nu pequeno rebanho, o odiozo de hu sisma, V. Sa. de-me o devido esclarecmto. em troco do qual renovarei os protestos de estima e veneração que tributo às virtudes de V. Sa. a qm. Ds. ge., pa. mtos. annos. — Sobral 30 de julho de 1833. Ilmo. Rmo. Senr. Bernardo Clemente da Cruz e Olivra., Vigario d'Almofala. — José Gonsalves de Medeiros, Vigario de Sobral.

***

O abaixo asignado José Gonsalves de Medeiros, Vigrº Confirmado na Parochial Igra. de N. Snra. da Conção. da Va. do Sobral, firmando no § 30 do Art. 179 da Lei Fundamental deste Imperio tt.º 8 da Constituição vem levar a Preza. de V. Sa. os motivos de sua reclamação e queixas, provenientes da injusta divizão q. a Camara da Va. do Sobral tem feito da Frega. do Supe, com a nova Frega. do Acaracú dissolvida nella a de Almofala, porq. inteiramente se tem alterado a literal disposição do Decreto de 7 de 7bro. de 1832, q. mandou criar na Frega. a Ermida da Povoação da Barra em Matris. O Illmo.º e Remo. Snr. Vizor, quando instado pela junta Provizoria desta Prova. encarregou-se de informar sobre esta divizão, que o Supe. achasse muito de razão e justa. que em sua informação marcasse os limites da nova Frega. .... Ribeiro do Rio Acaracú pelo o marco dos Espinhos, que vem a ser 10 legoas desde a Barra do Acaracú na pancada do Mar e outras 10 do marco dos esp.nnos té a Vila do Sobral como verá V. Sa. .... Camara do Sobral cujo Frezidente hé o Pe. Francisco Gomes Parte. inimigo capital do Supe. de mãos dadas com quatro veriadores seus primos e sobrinhos e amigos intimos que faz a maioria da da. corporação, ... partirão o termo do novo julgado da Barra pela Frega. té o marco do Tucano com excesso de 2 legoas, em prejuízo do Supe. pegando do marco do Bomfim do salgado confronte a Povoação da Barra sem fazerem contemplação dos habitantes daquelas praias, Timbaúba, Barreiros... Corôa Grande, Ilha do Fernando, e Marisco e pr. q. o Supe. se acha gravado pela alteração que se fez na execução do Imperial Decreto, e tem por noticia que se acha provida e da. nova Igra. da Barra na pessoa do Reverendo Franco. Rois Barboza, o Supe. protesta não ceder das 2 legoas de terreno q. lhe foi arrebatado no que respeita a

sua Jurisdição Espiritual, e por isso o Supe. convencido da rectidão de V. Sa. espera que V. Sa. haja de fazer declaração deste mmo. ao novo Vigrº provido té q. o Exmo. Sr. Prezide. desta Prova. dê a sua decizão sobre este mmo. objecto na parte temporal feitas as reclamações q. tem dos povos o mmo. Supe. — pr. to. Pede a V. Sa. seja servido deferir ao Supe. na forma reqra. e Receberá Mercê. — O Vigrº Jozé Gonsalves de Medeiros."

A este requerimento o Visitador Saldanha que se achava em Fortaleza, deu o seguinte despacho: "O Supe. deve entender-se com o Vigrº do Acaracú Francisco Roiz Barboza acerca dos limites da nova Frega. e a ambos mando sob pena de desobediencia q. decidão este negº em amigavel conferencia, cingindo-se em tudo a literal Disposição do Decreto de 5 de 7bro. de 1832, que transferio a Frega. de Almofala para a Barra do Acaracú e regulou seus novos limites: — Cidade de Fortaleza em Vizita de 4 de Fvrº de 1834 — Saldanha Vizitador."

Havendo os habitantes da Freguezia do Acaracú dirigido uma reclamação ao Bispo de Pernambuco. Dom João da Purificação Marques Perdigão este baixou um oficio ao Vigario J. Gonçalves de Medeiros, do teor seguinte: "Posto que já ordenassemos ao Nosso Rmo. Vizor. que desse as necessarias providencias relativamente à Frega. do Acaracú, com tudo em consequencia d'hua reprezentação que Nos dirigirão os Povos daquele lugar, Determinamos ao Rvdo. Parº d'Almofala, que em virtude do Decreto de 7bro. de 1832 passasse a rezidir no referido lugar o Authorizamos pa. administrar todos os Sacramentos. aos novos Freges. q. pelo mencionado Decreto pertencem aquela Frega., o q. Participamos a V. M. pa. sua intelligencia. — Ds. ge. V. M. muitos annos. — Palacio da Solide. 29 de Abril de 1834. — João Bispo Diocesano. — M. Rdo. Vigrº da Frega. do Sobral

* * *

Cópia de um ofício da Câmara Municipal de Sobral ao Vigário José Gonçalves de Medeiros: "Temos de participar a V. S. que em cumprimento do oficio do Exmo. Prezidente da Provincia de 22 de Julho ultimo, hoje fez esta Camara a demarcação dos limites desta Freguezia com a da Barra do Acaracú afim de se evitar questão entre as Authoridades Municipaes, cuja linha de divizão hé os Espinhos, ficando pertencendo este a esta Freguezia, o que esta Camara lhe participa para sua intelligencia. — Ds. Ge. a V.S. — Paço da Camara Municipal da Vila do Sobral em seção extraordinaria de 10 de 7bro. de 1835. — Illmo. Sr. Jozé Gonsalves de Medeiros, Vigario Colado desta Frega. do Sobral. — Joaquim de Andrade Pessoa, V. Prezidente Antonio Jozé Pereira Secretario."

CONVENÇAO DOS VIGARIOS DE SOBRAL E DA BARRA DO ACARACÚ SOBRE OS LIMITES DE SUAS FREGUESIAS

Em obediência ao despacho do Bispo de Pernambuco, reuniram-se no povoado da Mutambeiras o Vigário José Gonçalves e o Vigário Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira e lavraram a seguinte convenção:

"A primeiro de Junho de 1834 e decimo terceiro da Independencia e do Imperio, neste lugar de Mutambeiras da Freguezia do Sobral onde eu me achava hi foi vindo igualmente o Reverendo Vigario da Barra do Acaracú, Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira, e sendo ahi por mim Vigario de Sobral aprezentado o despacho dito, por elle foi dito que nenhuma duvida havia da parte delle sobre os limites da nova Freguezia mais legoa e menos legoa por isto que ficasse essa decizão para ser dicidida perante o Dor. Vizor e perguntando eu Vigario de Sobral aos Freguezes moradores do Marco dos Espinhos inclusive sobre o seu bem estar Espiritual se queriam permanecer na antiga freguezia de Sobral ou daqui por diante pertencerem a Freguezia da Barra do Acaracú; por elles foi respondido geralmente q. de maneira algua queriam pertencer a nova Freguezia por se acharem prejudicados no seu bem estar, não só por morarem mais perto da Freguezia de Sobral onde tem todas as comodidades, como porque ali se lhes facilitão todos os meios Espirituaes e mais promptamente a Administração dos Sacramentos e tão bem melhor Administração temporal e assim firme nestes propositos lavrei o prezente termo para constar e assigno. — O Vigario Jozé Gonsalves de Medeiros e commigo assignou o Rdo. Vigrº Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira, assim como as testemunhas." (Seguem-se as firmas das testemunhas).

Depois de ter o Vigário José Gonçalves oficiado ao Vigário de Almofala no dia 30 de julho de 1833, dirigiu aos Governadores do Bispado de Pernambuco o seguinte ofício: "Tenho a honra de participar a V. Sas. que havendo S. M. Imp. por Decreto de 5 de dezembro do anno passado, segundo dizem criado a nova Freguezia da Barra do Acaracú, hoje hum dos julgadores deste Municipio, separando-se-me dez legoas pelo rio acima do dito Acaracú e....................
........a antiga freguezia d'Almofalla, acontece que o Juiz Municipal daquelle julgado se fez requerido com o nome imprestado de 38 pescadores habitantes daquelle lugar que pedião q. o Vigario d'Almofalla Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira viesse para o dito lugar da Barra do Acaracú, como Vigario mais vizinho tomar posse della e administrar aos meos freguezes todos os sacramentos dando-lhe finalmente os poderes Espirituaes. Por hum tal procedimento extranho ao meu sentir fez com que eu lhe dirigisse o offº q. vem por copia Nº 1 ao qual correspondo como verão V. Sas. do Nº 2 inclusos. O dito Juiz Municipal tem ultrapassado os limites da sua Jurisdição e incorrido nas penas indigitadas no Art. 139 do Codigo Criminal e o Reverendo Parocho não deve cumprir requisições illegaes como manda o Art. 142. Como seja que não fosse ....
............respeito e nem esteja convencido que o Revdo. Bernardo Clemente da Cruz e Oliveira, Vigario de Almofalla tenha sido intencional a jurisdição ....manada de V. Sas. em prol dos poderes ampliados por V. Sas. e se devo revalidar os cazamentos que elle tem feito. Espero na Sabedoria que prezide ao Governo Espiritual de V. Sas. q. qto. antes me illucidem sobre este objeto para desviar os Povos do cisma em que se achão. — Ds. Gs. a V. Sas. por muitos annos. — Sobral, 13 de Agosto de 1833. — Illmos. Rmos. Senres. Domos. Germano Affonso Requiãm, Pe. Mestre Fr. Carlos de S. Jozé, Francisco Jozé Tavares da Gama, Governadores do Bispado. — (a) Jozé Gonsalves de Medeiros Vigrº de Sobral.

* * *

Illmo. e Exmo. Sr. José Martiniano de Alencar, Senador Grande do Império e Presidente desta Provincia.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o mapa incluso, que julguei assim fazê-lo mais a proposito, afim de que V. Excia. de um golpe de vista possa conhecer o estado crescente e decrescente da população desta Freguesia, em observancia ao Oficio de V. Excia. de 13 de março do presente ano, o que logo não fiz por me achar enfermo e agora mesmo ainda me acho em convalescencia.

Já fiz ver a V. Excia. que não pude dar a V. Excia. um numero exato dos mortos desta Freguesia, pelo motivo que passo a expor mais explicitamente. Na Serra da Meruoca ha duas Cruzes, uma chamada do Simeão, outra de Santa Barbara. Na Serra do Rosario ha outra chamada de Santa Barbara, digo São Benedito. Ha um cemiterio meia legua antes de chegar ao arraial da Lapa. Na encruzilhada do Criminoso há outra Cruz: entre o Riachão de baixo e o de cima, ha outra, cercada de estacas, que compreende quarenta palmos em quadro. Uma legua antes de chegar à ladeira do Agreste nas fraldas da Serra da Meruoca, da parte de L, ha outra cruz. Nesta vila ha um cemiterio bento desde 1825. Nele, sem minha ordem, arbitrariamente se mandam sepultar muitos corpos e os senhores de escravos maiormente, para se excusarem ao pagamento dos direitos paroquiais. Os fazendeiros, senhores de escravos, fazem o mesmo, a respeito destes e dos famulos que os man-

dam sepultar na porteira dos currais. Muitas denuncias se me tem dado a este respeito, porém eu deixo de parte a execução do n. 844 do L.º 4.º Tit. 53 da Constituição Eclesiastica, porque hoje em dia andam as autoridades no perigo de serem assassinadas por alguns faltos de Religião que ordinariamente são os que praticam esses atos de impiedade para com os seus escravos e famulos que os ajudam em seus trabalhos.

É o quanto tenho de levar ao conhecimento de V. Excia. a quem Deus guarde por muitos anos.

Sobral, 27 de maio de 1835.
(Ass) Jozé Gonsalves de Medeiros.

CAPELAS

CAPELA DE SANTO ANTONIO

É a menor capela de Sobral. Em 1765 já existia o pequeno nicho, dedicado a N. S. do Bom Parto, onde o Padre João Ribeiro Pessôa, durante a construção da Matriz, conservou as sagradas imagens e o SS. Sacramento.

Quando Manuel de Sousa Leal e sua mulher D. Vitorina da Silva Dornelia venderam a terra, que pertence atualmente ao patrimônio de N. S. do Rosário em 1795, excetuaram "os chãos que forem necessários para se levantar a Igreja de Nossa Senhora do Livramento".

Essa igreja, porém, nunca se construiu, talvez porque sendo o terreno doado muito vizinho ao nicho de N. S. do Bom Parto, não havia conveniência em edificar nova capela na mesma rua.

O mencionado nicho, já em vigor em 1839, estava fora do alinhamento, e o Padre Antônio Fialho o demoliu para construir no seu lugar a atual capela, iniciada em 1853 e benta a quatro de junho de mil oitocentos e cincoenta e cinco. Houve então grandes festas, sendo celebrado com desusado brilhantismo o novenário de Santo Antônio de Pádua, cuja imagem se venerava no mesmo nicho.

O titular dessa nova capela começou a ser N. Sra. do Livramento, cuja festividade sempre se costuma celebrar na lua de setembro. Não foi ainda possível averiguar quem mudou o título para N. S. do Livramento, que em alguns lugares equivale ao do Bom Parto.

Como a festa de Santo Antônio, devido principalmente ao seu grande devoto, o Padre Fialho, que se empenhava em promovê-la anualmente com o máximo esplendor, sobrepujava a da própria Titular, o povo insensivelmente foi-se habituando a chamar "de Santo Antônio" a capela de N. S. do Livramento.

De 21 de junho a 14 de julho de 1943, o Sr. Manuel Guimarães Aragão com esmolas dos fieis realizou importantes melhoramentos, abrindo arcos na capela-mor e no corpo da igreja, forrando a nave central, e substituindo por mosaicos o antigo pavimento de tijolos de barro. Despendeu: 4:958$400.

Existe na capela um único altar. A primitiva pequenina imagem de Santo Antônio, de terra cota, que hoje se encontra no Museu Diocesa-

no foi substituida por outra maior, oferecida pelo Dr. Timóteo Franklin, e benta a 14 de junho de 1936.

Junto aos degraus do altar, está sepultado o Padre Fialho, sob uma modesta e pequena lápide, com esta lacônica inscrição: "À MEMORIA DO PADRE ANTONIO FIALHO".

CAPELA DE N. S. DO ROSARIO

Esta capela, se não é a primeira, é certamente das mais antigas de Sobral e era outrora conhecida pelo nome de Igreja do Rosário dos Pretinhos, por ser administrada pela respectiva Irmandade, formada de homens de côr.

Antes de mil setecentos e sessenta já existia um pequeno nicho, construído por iniciativa dos "pretinhos" e mais tarde destruido para ser edificada uma capela de maiores proporções.

Por escritura pública, passada nesta cidade em dezessete de fevereiro de mil setecentos e cinquenta e nove, Vicente Lopes Freire e sua mulher D. Ana Maria da Conceição, genro e filha, respectivamente, do Capitão Antônio Rodrigues Magalhães e D. Quitéria Marques de Jesus, fizeram doação a N. S. do Rosário, de trinta braças em quadro, para a edificação de uma igreja.

Estando em Visita à povoação de Caiçara o Visitador Dr. Veríssimo Rodrigues Rangel, o procurador da Capela, eleito pelo Vigário Manuel da Fonseca Jaime, apresentou-lhe um requerimento, datado de mil setecentos e sessenta, em que representava o desejo, que tinham os pretinhos, de erigirem "de novo" a Capela de N. Sra. do Rosário, de pedra e cal.

Deferida a petição não começou logo o serviço, que só foi iniciado mais tarde, depois de nova licença, concedida a vinte e quatro de abril de mil setecentos e sessenta e sete ao Padre João Ribeiro Pessôa, cura de Caiçara, pelo Visitador José Teixeira.

É do teor seguinte o requerimento do sobredito procurador:

"Muito Reverendo Senhor Doutor Vizitador da Comarca — Diz Miguel Correia de Miranda procurador Eleito da Capella de Nossa Senhora do Rozario que de novo pretendem erigir os pretinhos desta Povoação de Caissara, que para bem de sua Justiça, lhe hé nesseçario que o Reverendo Secretario da presente Vizita, revendo os autos de patrimonio que se fez para a criação da dita Capella, lhe passe por certidão o theor da Sentença que Vossa Mercê foi servido proferir nos ditos Autos e porque o não pode fazer sem Dispaxo de Vossa Mercê; portanto pede a Vossa Mercê seja servido mandar passar a dita certidão em termos que faça fé. — E resseberá Mercê".

Dispaxo — Passe na forma requerida — Rangel.

José Affonço Barroso, Presbytero do Habito de São Pedro, Secretario da Visita ultima dos Certoens do Norte de Sima, por Sua Excia. Revma., que Deos Guarde, decIāra — Certifico que revendō os Auttos de patrimonio da Capella de Nossa Senhora do Rozario que de novo pretendem erigir nesta Povoação da Cayçara os pretinhos, nelle axei a Sentença do theor e forma seguinte: Juigo este patrimonio por sentença e o confirmo por titulo canonico, interpondo-lhe minha Authoridade e Decreto Judicial, e como delle consta estarem seguros os rendimentos de seis mil reis para a Fabrica e Paramentos da Capella, que pellas novas obrigações juntas a folhas e folhas se obrigão o Coronel de Souza Eunito, digo Mathias da Silva Bonito, e o Reverendo Parocho Manoel da Fonseca Jayme a fazerem as vinte cinco vacas boas, Assim — Aprovo para o seu inteiro cumprimento e para effeito de erigir a Capella de pedra e cal, do que fará termo o novo Procurador elleito pello Reverendo Parocho; se passarão as mais ordens nesseçarias na forma do Estilo com clauzula de fundamentarem a dita Capella no lugar e sitio doado para a dita Obra, que pello Autto de vistoria, e exame que nelle fiz, me constou ser capaiz, conveniente, que por tal tambem o approvo; e pague as custas. Cayçara em visita de vinte nove de agosto de mil sete centos e secenta annos — Verissimo Rodrigues Rangel. — Visitador — E não se continha mais em a dita Sentença, que se axava nos proprios Auttos, aos quaes me reporto, e vai na verdade, sem couza que duvida se faça por mim escripta e assignada. Povoação da Cayçara em acto de Visita, aos trinta e hum dias do mez de agosto de mil sete centos e secenta annos. Eu o Padre José Affonso Barroso, Secretario da Visita, o escrevy e asignei. Em fé de verdade. O Padre José Affonço Barroso, Secretario da Visita.

* * *

"Termo de fazer a Capella de pedra e cal, que faz o Procurador Elleito Miguel Correya de Miranda. Aos trinta e hum dias do mez de agosto de mil setecentos e secenta annos estando em acto de Visita nesta Povoação da Cayçara, o Muito Reverendo Senhor Doutor Visitador Geral da Comarca Verissimo Rodrigues Rangel, em caza da Aponsentadoria do dito Senhor apareceu o Procurador Elleito pello Reverendo Parocho — Miguel Correya de Miranda, para effeito de fundamentar a Capella de Nossa Senhora do Rozario que de novo pretendem erigir os pretinhos desta Freguezia de pedra e cal, na forma que determina a Constituição, e lhe he ordenado na Sentença retro, o que prometeu asim comprir, e observar, sendo que os fieis de Deos o ajudem, com suas esmolas. E para a todo tempo constar, fiz este termo que aSignou com o Muito Reverendo Senhor Doutor Visitador. E eu, o Padre José

Affonso Barroso, Secretario da Visita, o escrevi. — Miguel Correya de Miranda Rangel".

***

Teor do requerimento de nova licença:

"Mto. Rdo. Sr. Dor. Vizitador — Diz Ant.º do Espirito Santo de Olivra. Barcelos, (1) m°r nesta Povoação da Caissara que o Anteseçor de V. Rma. não só sentenciou o Patrimonio pa. a sustentação e fabrica da nova Igreja de N. Sra. do Rozr.º que se pretende eregir nesta Povoação senão tam bem que fez vesturia e aprovou o Citio em que se a de fundar, passando provizão de licença para o Rdo.º Par.º erigir e lançar a pra. pedra: e q. quanto esta se não acha, e as esmollas que o sup. e por faculdade Eclesiastica tem adquerido sendo eleito, e approvado pello seo Rd.º Par.º pa. Tezoreiro dellas para principio da dita obra, são mto. deminutas e ter-se já pago o custo da tal provizão e licença, para erecção da dita Igreja a qual provizão se a de achar rezistada no L.º daquella Vizita, nestes termos atendendo a pobreza da dita Igreja e as poucas esmollas que pois athé o patrimonio se tem constituido de esmollas de algumas cabeças de gado que os fieis de Deos para esse efeito e obra tão pia tem dado e oferecido a mãi de Deos do Rozr.º Pa. V. Rà. seja servido pello amor de Deos mandar que o Rd.º Secretario Atual constando-lhe achar-se rezistada a referida provizão e licença na vizita passada, assim o enforme e ex vi do que se digne V. M. conceder nova licença ao seo Rd.º Par.º para lançar a pra. pedra e eregir a dita Igreja tudo gratis pellas referidas rezoens e pobreza que é notoria. — E.R.M..

A esta petição foi dado o seguinte despacho: "Infr. e o Rd.º Secretar.º do q. na verdade constar. — Teixeira — Vzr."

Informação.

"M. R. Senhor Vizitador — O que poso informar a V. M. he que me consta pr. recibo de letra e sinal do meu Antecessor o Reverendo Secretario Jozé Afonso Barrozo estar paga e registada na Secretaria da Vizita a Provizam de licença para ereçam da nova Igreja invocaçam Nossa Senhora do Rozario de que se trata, aqual provizam foy em tempo passada na verdade, e registada no Livro de Registo a fl. 6 na verdade. — V. M. mandará o que for servido. Caisara, 24 de abril de 1767 — O Pe. Mel. Frz. (2) Lima, Secretario da Vizita.

Despacho:

"Vista a informação Concedo licença ao R. Vigr.º actual para lançar a pra. Pedra e erigir-se a Igra. do Santiss.º Roz.º — Caissara, aos 24 de abril de 1767. — Teixra.

---

(1) Genro do Capitão Antônio Rodrigues Magalhães.
(2) Fernandez.

Não nos foi possivel averiguar quando foi benta a capela, porque não se encontram os documentos comprobatorios. Todavia é certo que em 1777 estava levantada e coberta a Capela-mor, pois o Visitador Manuel Antonio da Rocha naquêle ano ordenou ao Cura Padre João Ribeiro Pessôa, no provimento da Vizita: "sem perda de tempo, sociado com os homens pretos do Roz.º desta Va. acabem a Capella mor de sua nova Igreja, e tapado o arco da Capella mór a tijolo com porta, e juntamente aceada aquella, para ela traslade o Smo. Sacramento, té q. se acabe ao menos a da sua Matriz conforme a licensa q. para isto tem do Ordinario".

Não tendo sido porém, possível realizar esse serviço com a urgência desejada, o Padre João Ribeiro resolveu trasladar o SS. Sacramento e as sagradas imagens para a Capela de Nossa Senhora do Bom Parto, existente no local da atual capela de Santo Antônio, à rua Padre Fialho, a qual serviu de Matriz até a bênção da Capela mor da nova Igreja Paroquial, que se verificou no dia primeiro de fevereiro de mil setecentos e oitenta e um.

Não consta quando foi concluído o corpo da Igreja, nem quando foi bento. É certo, porém, que em 1820 já estava coberto.

Tinha a capela do Rosário três altares. O altar-mor dedicado a N. S. do Rosário, e os laterais erigidos em honra de São José e de São Sebastião, respectivamente.

A festa deste último Santo Martir era celebrada desde os fins do século 18 nesta capela, pela Câmara Municipal, por ser o seu celestial Padroeiro, às expensas próprias.

Em um dos Livros da Câmara vimos que em 1771 despendeu ela na festa do seu Patrono 56$360, "com o Vigário, o Pregador, a Música, ceras e mais cousas".

A primitiva imagem de São Sebastião não é conhecida. A segunda foi adquirida por intermédio de Domingos José Pinto Braga entre 1860 e 1865, e acha-se hoje no Museu Diocesano.

O PATRIMÔNIO DA CAPELA

O atual patrimônio consta de um quarto de légua, e foi comprado por Eusébio de Sousa Faria, Procurador e Tesoureiro da mesma capela, a Manuel de Sousa Leal e à sua mulher Vitorina da Silva Dornelas, que as houveram por compra a Matias Mendes Machado, e custou trezentos mil reis. A escritura foi passada em Sobral a dezenove de outubro de mil setecentos e noventa e cinco pelo tabelião João de Mello da Silva.

CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA CAPELA

Em fevereiro de 1914 o Padre José Tupinambá, vigário de Sobral e administrador do Patrimônio, por nomeação de Dom Joaquim, Bispo Diocesano, elevou de dois metros a nave central, e consequentemente o corredor e a sacristia, do nascente.

Em março de 1926 o mesmo Vigário, então já Bispo de Sobral, mandou retirar as tribunas, que corriam junto às paredes laterais, e rasgar três arcos de cada lado e um na capela-mor, em cada lado; rar a nave central, o corredor e a sacristia, sendo nessa ocasião substituído por mosaicos o antigo pavimento de tijolos de barro. O Coronel José Figueira de Saboia e Silva ofereceu os mosaicos para o corpo da igreja.

Quando se procedia a remoção do pavimento, verificou-se que a terra estava umida e gordurosa, misturada com ossos humanos fraturados, em grande quantidade, pois ali também se enterravam cadáveres, como era praxe em quase todas as igrejas até 1853.

O corredor do poente e a anexa sacristia foram construídos em 1921; não sem dificuldade conseguiu-se do Prefeito de então, Sr. Frederico Gomes Parente, a respectiva licença, já negada, cinquenta anos atrás, à Mesa Regedora da Irmandade de N. S. do Rosário.

Em compensação o mesmo Bispo anuiu ao pedido do Prefeito, no sentido de retirar o antigo cruzeiro de madeira, da extremidade do patamar, onde se achava, com o fim de alargar a praça.

Convem lembrar um curioso costume de muitas mães daqueles tempos, de enterrar os umbigos dos filhos ao pé do cruzeiro, para serem bons e honestos. Acreditavam elas que se os ratos roessem, os filhos haviam de tornar-se ladrões.

Em março de 1941 começou o serviço de remodelação da capela-mor, do qual se encarregou o italiano Professor Agostinho Balmes Odisio, que forneceu a respectiva planta. A reforma consistiu na substituição do forro de madeira por estuque, no alargamento do arco cruzeiro, na confecção de novo altar e tabernáculo, com o supedâneo de três degraus, tudo de marmorite, na abertura de mais um arco em cada lado da capela-mor, na substituição do soalho por mosaicos; tudo empreitado, inclusive a pintura, por quarenta contos oitocentos e setenta e três mil oitocentos e dez reis.

Terminado o serviço a 25 de setembro de 1942, foi solenemente aberta ao culto a Capela a 24 de outubro do mesmo ano, celebrando nesse dia a Santa Missa o Bispo Diocesano.

Todas as despesas correram por conta exclusiva do Patrimônio. Por essa ocasião foram reformados os altares laterais de S. José e S. Sebastião, segundo projeto de Pedro Frutuoso do Vale, custando ambos quatro contos de reis.

O pequeno altar, dedicado à Santa Luzia, na sacristia do nascente, foi edificado em outubro de 1928, e é obra do artista Pedro Frutuoso do Vale.

O altar de N. Sra. do Bom Parto foi construído com esmolas dos fieis, por iniciativa de Monsenhor Vicente Martins da Costa em 1946.

Algumas notas:

I — Esta capela serviu de catedral provisoria, por ocasião dos reparos, que se fizeram na Sé, de 3 de fevereiro a dezembro de 1919 e de 16 de maio de 1938 a 22 de maio de 1941.

II — Celebravam-se nela as seguintes festas: a de N. S. do Rosário, cuja novena começava a 23 de dezembro terminando no dia 1.º de janeiro; de S Sebastião de 11 a 20 de janeiro e de S. José, de 10 a 19 de março.

No paroquiato de Monsenhor Diogo José de Sousa Lima a festividade de N. S. do Rosário passou a ser celebrada em outubro.

III — Possui a capela uma bela e preicosa lâmpada de prata, oferta do Capitão João de Matos do Amaral em 1883, atualmente conservada no Museu Diocesano

O PATRIMONIO DE N. SA. DO ROSARIO

Escritura de doação que fazem Vicente Lopes Freire e sua mulher Anna Maria da Conceição (1) a Nossa Senhora do Ruzario dos pretos de hum Chão para nele se erigirem hua Capella da dita Senhora, nesta Ribeira e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Acaracú. — Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de doação, ou como em direito para sua validade, milhor nome lugar haja, mais valido sema dizer-se poça virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete Sentos e cincoenta e nove annos aos dizasete dias do meis de Fevereiro do dito anno, nesta Povoação de Caissara, Ribeira do Acaracú, termo da Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, Capitania do Ceará grande em o meo Escriptorio de mim Tabelião ao diante nomiado, sendo ahy forão presentes Vicente Lopes Freire, e sua mulher, Anna Maria da Conceição moradores no seo Citio do Corgo da Onça, pessoas riconhecidas por mim Tabelião pellas proprias de que faço menção, e elle duador maior de vinte e cinco annos, de que dou minha fé, e da outra como parte acceitante a Virgem Purissima Senhora do Ruzario por seu bastante procurador e administrador da dita Capella, o Sargento Mor Luiz Suariz

(1) **Filha do Cap. Antônio Rodrigues Magalhães. — N. do A.**

Ferraz Porto morador nesta Povoação da Caiçara, tambem pessoa de mim digo pessoa reconhecida de mim Tabelião, pelo proprio de que faço menção, de que dou minha fé e logo pelos ditos doadores foi dito em minha prezença e das testemunhas ao diante nomiadas, e no fim desta nota aSignadas, que erão Senhores e possuidores de hum Citio de terras nesta mesma Povoação de Caiçara, que partem com terras da Viuva Quiteria Marques, e de Nossa Senhora da Conceição orago desta mesma Freguezia, da qual terra disserão que davão e doavam à Virgem Purissima Nossa Senhora do Ruzario trinta braças de terras em quadro, digo de terra em quadro para nella se fundar hua Capella para ser collocada a Imagem da dita Senhora, cujas trinta braças de terra se prefarão na forma seguinte: Pegando das testadas da terra da dita Quiteria Marques, a Senhora da Conceição com trinta braças thé a ilharga da dita Igreja e outras trinta da porta principal thé onde der a midição dellas e outras trinta de outra ilharga thé onde chegarem e outras trinta do fundo da Capella Mór para traz, thé se preencherem ficando livre destas braças que doavão, e davão toda a terra no ambito da dita Capella se gastar, e para que nella possão fazer Casas para viver quem quizer pagando o foro dellas para a dita Senhora com condição porém que não puderão os ditos moradores fazerem Currais, nem Caiçaras para criarem gado de nem hua forma, e só para a dita Senhora, e gados seus quando os tenha; poderá o dito seo procurador e administrador, e a mesma Irmandade levantar curral em que lhe deem beneficio, cuja graça só concedião eles doadores para a dita Senhora, e não para pessoa alguma mais: e quando dos moradores que viverem dentro das ditas terras que dado, e doado havião levantarem algum curral, ou Caiçara pagarião cada hum anno de renda, a elles duadores vinte e cinco mil reis. Caso que se não faça a dita Capella, não terá vigor algum esta doação, que tão somente a farião para a dita Senhora erigindo-lhe nella hua sua Capella, e não se conceguindo como dito fica ficarião as terras delles doadores, como se tal doação não houvessem feito, pois as suas vontades erão, pella forma que dito havião, e logo pello dito procurador e administrador da mesma Senhora o Sargento Luiz Suariz Ferraz Porto que elle aSeitava esta doação e dadiva na forma espreçada, pellos ditos doadores com as condições nesta Escritura declaradas, e pellos ditos doadores foi dito que feita a dita Capella, não havião em tempo algum contra esta doação, nem por si e nem por interposta pessoa, e quando o fazessem não queriam ser ouvidos em Juizo, nem fora delle para o que se disaforavão de todos os privilegios, Leis, Liberdadis, izenções que a seo favor fação e alegarem possão, e das leis de Valiano em tudo quanto forem a favor das mulheres, e de como aSim o disserão estipularão e aceitarão, e eu como Tabelião e pessoa publica estipulante e aceitante que a estipulei, e aseitei, em

nome do auzente a quem a favor desta tocar poça, e me pedirão e requererão lhe fizesse este instrumento nesta nota, que aSeitarão e aSignarão, e pella obtorgante doadora ser mulher e não saber ler, e nem escrever aSignou a seo rogo — Francisco das Neves Magalhans, e sendo a tudo prezentes testemunhas, o Capitão Pedro Cardoso de Abreo, José das Neves, e Guilherme do Espirito Santo, Escrivão da Vintena desta Ribeira moradores nesta dita Povoação do Acaracú, pessoas que reconheço pellas proprias de que se tratão, que todos aSignarão, depois de lhes cer primeiro por mim antis todos lido este instrumento, o qual instrumento fiz por me cer distribuhido, pelo Juiz Ordinario como distribuhidor deste Juizo, como de seo bilhete constava, de que tudo dou minha fé, e Eu Antonio Carlos da Cunha, Tabelião publico que a escrevy — Vicente Lopes Freire; aSigno a rogo da duadora — Francisco das Neves Magalhans — José das Neves — Guilherme Espirito Santo — Pedro Cardoso de Abreo.

O PATRIMONIO AMPLIA OS SEUS TERRENOS POR COMPRA FEITA A MANOEL DE SOUSA LIAL E SUA MULHER

Escritura de Venda de hua propriedade de terras nesta Vila de Sobral a qual tem o beneficio de edificações de Casas e Criar Gados Com o Comprimento, e largura que, declara no Corpo desta Escritura, que fazem Manoel de Sousa Lial e sua mulher Victorina da Silva Dornelles a Nossa Senhora do Rosario na pessôa do Thezoureiro e Procurador da Irmandade da mesma Senhora do Rosario Euzebio de Azevedo Faria por preço e quantia de trezentos mil reis. Destribuida a folhas trezentos e sincoenta. Saibam quanto este publico instrumento de Escritura e Venda, ou Como em Direito para a sua validade, milhor nome e lugar aja dizer se poça, virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seticentos noventa e sinco, aos desanove dias do mez de Oitubro do dito anno nesta Villa de Sobral, Capitania do Ceará Grande em Casas de residencia do Juis Ordinario o Alferes João de Sousa Uxoa, onde eu Tabelião fui vindo. Sendo ahy, perante mim apareecrão partes presentes, e contraentes, obtorgantes, e assinantes de hua Como Vendedores Manoel d Sousa Lial e sua mulher Victorina da Silva Dornelles moradores nesta dita Villa, e de outra Como Comprador Euzebio de Azevedo Faria morador em sua Fasenda denominada Ipueira da Cruz do Padre, termo desta Villa Thezoureiro e Procurador da Irmandade de Nossa Senhora do Rosario; pessoa que reconhesso pella propria e de que si trata e maiores de vinte e cinco annos de que dou minha fé e logo pellos ditos Vendedores Manoel de Sousa Lial e sua mudher Victorina da Silva d'Ornelles, foi dito em minha presença e das testemunhas ao diante nomeadas e assinadas

que elles erão Senhores e possuidores de mança e pacifica poce a vista e face de todos, sem Contradição de pessoa alguma de hua propriedade de terras nesta dita Villa o qual tem o beneficio de edificação de Casas e Criar Gados que ou ve por titullo de Compra que della fiserão por Escritura publica a Matias Mendes Maxado, a qual propriedade de terras pega-o Comprimento da parte do Norte das terras de José Vicente Alvares Monteiro do lugar de hum Riaxinho, que atravessa a Estrada que vai desta Villa para a Cruz do Padre, Correndo pello Riaxo Acaracú digo pello Ryo Acaracú asima, athé a ponta de sima da Ipueira da Fortaleza, a Contestar Com terras de Francisco Gonçalves de Almeida gemro delles Vendedores depois deste inteirar de vinte sinco braças que elles Vendedores lhe avião dado em dote, e meia legoa de largo, pegando a dita largura do dito Riyo Acaracú, para fora delle Somente para a parte do Puente athé inteiramento da dita meia legoa de largo a Contestar Com terras do Pé da Serra do Capitão José Munis Rodrigues e dos Erdeiros do defunto José Rodrigues Leitão, a qual propriedade de terras avião elles Vendedores obrigado a Manoel de Sousa da Reçurreição por hua Escritura publica paçada neste livro a folha húa, por aver dito Manoel de Sousa da Reçurreiçam pago por elles Vendedores ao Capitão José Munis Rodrigues, e ao Capitão José digo Capitão Mor Francisco Manoel Gomes Carneiro, a quantia de seis centos e secenta e tres mil e duzentos e sincoenta reis, de quatro Execusões que lhe fazião neste Juizo Ordinario que por estar pago ao dito Manoel de Sousa da Reçurreiçam da referida quantia, paçará hum recibo que me foi apresentado o qual ao diante se Copiará cuja propriedade de terras aSim partida e Confrontada Como dito fica tanto no Comprimento, Como na largura. Como todas as suas agoas, Campos, matos, pastos testadas, logradores, emtradas e saidas novas e velhas, asim, e da mesma forma que elles Vendedores a possuem e a possuirão seus Antepaçados, e melhor se poder ser, dicerão os ditos Vendedores que de seus motus proprios livres vontades sem Constrangimento de pesoa alguma vendião, como de fato vendido tinhão a Nossa Senhora do Rozario para Seo patrimonio por preço e quantia de trezentos mil reis, que logo receberão os ditos Vendedores de mão do dito Thezoureiro Procurador da mesma Senhora do Rozario, Euzebio de Azevedo Faria em presença de mim Tabeliam, e das ditas testemunhas sem dinheiro de contado moeda corrente do Reino de Portugal, de cuja quantia lhe darão por este mesmo instrumento plena e geral quitação de paga de vez para sempre para em tempo algum lhe ser esta mais repetida nem por elles Vendedores nem por seus Erdeiros, e que da dita propriedade de terras declaradas nesta Escritura reservarão elles Vendedores as terras pertencentes a Nos.a Senhora da Conceiçam, Orago da Matriz desta Villa como tambem os xãos que forem neceçarios para se levantar a Igreja de Nossa Senhora do Livramento, como os xãos de hua morada de casas, na rua de Nossa Senhora do Bom Parto, que são do patrimonio da mesma Senhora do Livramento, e assim mais outros xãos na rua do Rozario, que elles Vendedores venderão a Vicencia Maria, Viuva de José Ignacio de Souza, e outros xãos que tão bem venderão ao Alferes João de Souza Uxoa para nelles levantarem suas casas na forma que constar das Escrituras privadas que elles Vendedores, paçarão, e as de Nossa Senhora do Livramento constará da Escritura publica que elles Vendedores tão bem paçarão nas Nottas desta Villa, e asim mais os xãos de tres moradas de casas que Manoel de Sousa da Reçurreiçam tem edificado na forma que consta da Escritura publica paçada por elles Vendedores neste livro affolhas huaa ja declarada por averem elles Vendedores contratado com o dito Manoel de Souza da Reçurreiçam na dita Escritura, de que já fizerão menção, lhe davão elles vendedores os xãos das ditas tres casas edificadas por premio de elles pagar a seus credores a dita quantia de seis centos e secenta e trez mil duzentos e secenta reis das execuções que lhes fazião os ditos seus credores, e todos os mais xãos que axarem vendidos por elles vendedores que constarão das Escrituras publicas que elles Vendedores paçaram nas Nottas desta Villa tudo antes desta Escritura, e que por esta mesma Escritura revogavão a Escritura de venda, e trato que elles vendedores avião paçado neste Livro affolhas hua ao dito Manoel de Sousa da Reçurreiçam, por estar este pago, e satisfeito, como consta do Recibo que ao diante vai nesta emcorporada, e mais dicerão os ditos vendedores que de si demetião todo o jus, poce, e dominio acçam e pertençam que na dita propriedade de terra tinhão, ou em algum tempo poderem vir a ter na dita Senhora do Rozario, para que esta mesma Senhora a logre, e possua a dita propriedade de terras para seu Patrimonio, e aumento da sua Igreja e que da referida propriedade de terras, poderia o dito Thezoureiro e Procurador, ou quem mais direito for tomar poce por si ou por authoridade da Justiça, e que quer a tome ou não, desd'ora lhe am por dada civil e natural effectiva real e corporal pella Clauzulla Constituti, e que contra a validade desta Escritura não hirião em tempo algum nem por si, nem por interposta pessoa, e que quando fosse querião, serião contentes se lhes denegace todo o remedio de Direito e menos serem ouvidos em Juizo, ou fora delle, para o que se desaforavão de todas as Leis, liberdades, privilegios, e mais izenções que a favor delles, e das leis do Jurisconsulto de Valiano em tudo quanto diz faz a bem e favor das mulheres porque de nada se querião valler, nem ajudar, mas antes se obrigavão por suas pessoas e bens moveis e de raiz, prezentes e fucturos, e mais bens delles a ter e manterem esta dita Escritura de venda aSim e da mesma forma, que nella se axa declarada e a todo tempo prometem fazella boa firme e valiosa

de paz firme, com todas clauzullas em direito neceçarias para que não padeça esta dita Escritura defeito algu por falta de alguma clauzulla porque de todas as que as ham por expreças e declaradas, como se de cada Hua dellas fizesse expreça e declarada mençam. Sendo o recibo de que nesta Escritura se faz mençam de theor forma e maneira seguinte — Recebi do Senhor Manoel de Souza Lial a quantia de seiscentos e secenta e trez mil duzentos e secenta reis, que por elle paguei ao Capitão José Moniz Rodrigues e seu irmão José Moniz Rodrigues e ao Capitam Mor Francisco Manoel Gomes Carneiro das execussões que lhe fazião neste Juizo Ordinario desta Villa cuja conta já avia recebido quatro Escravas em valor de duzentos e sincoenta mil reis e pello resto me paçarão hua Escritura de venda e trato de dois Sitios de terras, e quatro moradas de cazas e por ter me recebido todo o compito de que estou pago, e satisfeito não terá mais validade a dita Escritura, Livre para sempre, digo de ora em diante que por esta lhe dou plena, e geral quitaçam de paga e por assim ser verdade pacei este, somente por mim asinado, sendo presentes por testemunhas Ignacio de Freitas de Oliveira, e Francisco de Carvalho Silva, e Francisco Ludovico de Castro e José Ribeiro de Brito que tão bem asinarão.

Vila de Sobral dezanove de oitubro de mil setecentos e noventa e sinco. Manoel de Sousa da Reçurreçam, Ignacio de Freitas de Oliveira, Francisco de Carvalho Silva e Francisco Ludovico de Castro — como testimunha que este fez a rogo do Sargento Mor Manoel de Souza da Reçurreiçam — José Ribeiro de Brito. — E não se continha mais nem menos em dito Recibo que eu João de Melo da Silva Tabeliam publico do Judicial e Nottas Escrivão do crime e Civel desta Villa de Sobral, Capitania do Ceará Grande por Sua Magestade Fidelicima que Deus Guarde, aqui bem e fielmente copiei do proprio que me foi apresentado pellos ditos vendedores que reconheço o sinal posto ao pé do dito Recibo, ser proprio do dito Manoel de Souza da Reçurreiçam pello ver asinar em minha prezença e pela mesma razão reconheso os signaes das testemunhas nella asinada, e a ella me reporto, e logo pelo mesmo Thezoureiro e Procurador da dita Senhora do Rozario Zellador dos seus bens por Elciçam da Irmandade da mesma Senhora digo e logo pelo dito Thezoureiro e Procurador Euzebio de Azevedo Faria foi dito em minha prezença e das mesmas testemunhas, que elle pello Direito que lhe era permetido, como Thezoureiro e Procurador da dita Senhora do Rozario, Zelador dos seus bens por eleição da Irmandade da mesma Senhora e em nome da dita Senhora aceitava esta dita Escritura asim, e da propria Sorte, que pellos ditos vendedores era feita com todas as clauzullas e condições nella expreçadas, e de como asim o dicerão estipularão e aseitarão, eu Tabelião como pessoa publica estipulante e aseitante estipulei, e aseitei em nome do Auzente, a quem o favor desta

tocar poça, e mandarão fazer este instrumento nesta Notta em que asinarão, pella vendedora ser mulher e não saber ler nem escrever asinou a seu rogo seu filho Francisco de Souza Lial o qual instrumento fiz por me ser destribuido, sendo prezentes por testemunhas José Ribeiro de Brito, Ignacio de Freitas de Oliveira, e Francisco de Carvalho Silva, todos casados e moradores nesta dita Villa, pesoas que reconheso pellas proprias que tão bem assinarão ao depois de lhe ser este instrumento por mim lido, de que dou minha fé, e eu João de Melo da Silva que o escrevy. — Declaro que pello vendedor Manoel de Souza Lial, não saber escrever, asinou com hua Cruz — Sinal de que uza: eu sobredito Tabelião o declarei e escrevy — Sinal do vendedor Manoel de Souza Lial — Asino a rogo de minha Mãi Victorina da Silva Dornelles, Francisco de Souza Lial. — Como Thezoureiro e Procurador de Nossa Senhora, Euzebio de Azevedo Farias — José Ribeiro de Brito — Ignacio de Freitas Oliveira — Francisco de Carvalho Silva. E como não se continha mais em dita Escritura de venda que eu Tabeliam no principio desta declarado, aqui bem e fielmente tresladei da propria que axa lavrada no respectivo Livro de Nottas que fica em meu poder, e cartorio ao qual me reporto e com ella este treslado conferi e consertei escrevy e asinei de meus sinais Público e Raso de que uzo que são os seguintes. Villa de Sobral aos dezasete de janeiro de mil oitocentos e quinze; e eu Joaquim Manoel da Rocha Franco Tabelião que a escrevy. — Em fé e tt.º de verde. Conf.º e conced.º commigo proprio. O Tabm. P.. Joaquim Mel. da Roxa Franco.

D.	1$722
C.	$080
B.	$240
	2$042
selo	140
	2$182

A CAPELA DE N. S. DAS DORES

Era originariamente um nicho mui pequeno, distante apenas oitenta metros da Matriz. O Vigário José Gonçalves de Medeiros num relatório apresentado ao Dr. João Antônio de Miranda, Presidente da Província do Ceará, com data de 15 de maio de 1839, escreveu acerca desta capela o seguinte: "Tem mais a ermida de N. Senhora das Dôres, cuja instituidora foi a octogenaria Maria das Dôres de Jesus, que rivaliza com as

Não conhecemos a data precisa da sua construção.

É certo, porém, que já existia em 1818, pois na sessão da Câmara

Municipal, realizada a vinte e quatro de outubro daquêle ano, ficou determinado "um trecho no rio Acarahú para captação de agua para beber prohibindo-se lavar roupas, cavalos, etc., sob pena de prisão de 24 horas e pagamento de carceragem, **desde a direcção da Capella de N. S. das Dores até a olaria, que Foi de José Marques Freire".**

A atual capela-mor foi reedificada em 1846 por iniciativa de D. Maria de Menezes, conforme se lê no relatório do Vigário Francisco Jorge a Dom Luiz Antônio dos Santos, datado de 6 de março de 1866.

O corpo da igreja foi levantado posteriormente e concluido em 1865, quando foi bento pelo P. Vicente Jorge.

Em data de 3 de dezembro daquele ano, este sacerdote dirigiu a Monsenhor Hipólito Gomes Brasil, Governador do Bispado, a seguinte petição: "Achando-se concluida a obra da Capella de N. S. das Dores desta cidade no acrescentamento que lhe deo, fazendo-se a demolição que foi necessaria, tudo por auctorização de S. Exa. Revma. o Senr. Bispo Diocésano, faz-se agora necessaria a Benção da mesma Capella conforme o direito: para o que solicito de V. S. Rma. a competente licença, e rogo que seja a bem do serviço publico ecclesiastico, isto é, que seja concedida gratis, visto que a Capella não tem patrimonio algum e toda a obra tem sido feita à custa dos Fieis".

A capela só tem o corredor do nascente, e este foi levantado com esmolas do povo em 1890 por Franklin de Sousa Neves. A sacristia, porem, já existia.

O singelo frontispicio foi feito nessa ocasião, tendo sido concluido a 25 de Janeiro de 1891. Foi empreitado por 370$000.

O forro da Igreja foi concluido em 1903, por iniciativa da veneranda e piedosa senhora D. Pudenciana Joaquina Miranda de Paula Pessoa, casada que foi com o médico Dr. Francisco de Paula Pessôa Filho, e fervorosa devota de Nossa Senhora das Dores.

Existe na capela-mor uma tela a óleo, representando a Virgem Dolorosa da autoria de Costa Mendonça, como se pode ver na própria tela, e data de 1872; foi oferecida pelo dito Dr. Francisco de Paula Pessoa Filho.

Nessa capela celebra-se desde tempos imemoriais o Setenário das Dores, que começa na sexta-feira antes da Dominga da Paixão e termina na sexta-feira de Passos, antes da Dominga de Ramos, com a Missa Cantada.

Está sepultado na capela-mor o Padre Francisco Antônio de Melo, vitimado pela febre amarela em 1852.

Em março de 1946 o Dr. José Saboia de Albuquerque mandou construir o altar, que era de madeira e sem arte alguma, e colocar mosaicos no pavimento da capela-mor e da sacristia anexa, correndo por sua conta todas as despesas. No dia 22 de novembro do mes-

Dom José Lourenço 1.º Bispo do Amazonas

mo ano o Bispo celebrou a Santa Missa no novo altar, ficando este assim inaugurado

CAPELA DO MENINO DEUS

O Padre Francisco Jorge de Souza, Vigário Colado de Sobral, em um relatório apresentado a D. Luís Antônio dos Santos, Bispo do Ceará com data de seis de março de 1866 ,afirma que a Capela data de 1820, mas não consta quando foi benta e aberta ao culto público.

Suas fundadoras foram as freiras Emerenciana de Sant Ana e sua irmã Tereza Maria de Jesus, terceiras carmelitas professas, que chegaram em Sobral em 1810, em companhia de seu pai da família Lemos.

Apezar de diligente investigação, feita até mesmo em Recife, nada pudemos apurar sobre a procedencia dessas religiosas, que segundo a opinião de alguns eram pernambucanas e vieram de Pernambuco; outros, porém afirmam serem oriundas da Bahia.

As piedosas freiras iniciaram a construção do templo com a insignificante quantia de 1$280 (um cruzeiro e vinte e oito centavos). Confiadas na Providência Divina e na generosidade das famílias sobralenses, puderam levar a termo a obra projetada e tiveram a consolação de ver sua querida capela funcionar regularmente. Junto a esta, levantaram as virtuosas carmelitas algumas celas, que serviam de convento, para onde afluiam as matronas e donzelas daquele tempo em busca de conselhos e de consolo nas proprias aflições, encontrando sempre no bondoso coração das venerandas religiosas o bálsamo suavizador dos seus sofrimentos.

Costumavam as freiras aconselhar a todas a recitação do Salmo XC que começa: "O que habita à sombra do Altissimo, na proteção de Deus do céu descansará".

Instituiram elas uma ordem terceira carmelita, à qual deram o nome muitas jovens das principais famílias sobralenses, atraidas pela santidade e afabilidade das religiosas e pelo desejo de melhor servir a Deus e a Santissima Virgem do Carmo. Algumas residiam no pequeno convento e outras com suas famílias, trajando sempre o hábito carmelita. Entre as que tomaram o hábito destacamos as seguites donzelas:

D. Constança Mendes de Vasconcelos, filha de Gonçalo José de Vasconcelos a qual sucedeu às fundadoras na direção da comunidade.

D. Jacinta de Saboia e Silva, filha de Custódio José Correia da Silva.

D. Ana Lopes dos Santos, filha de Joaquim Lopes dos Santos.

D. Ana Frota de Vasconcelos, e sua irmã D. Isabel da Frota Vasconcelos, filhas de José da Frota Vasconcelos.

Freiras Emerenciana e Teresa — fundadoras da Igreja do Menino Deus

D. Ana Maria da Piedade Linhares, filha de João Alves Linhares e Francisca Alves Linhares.

D. Maria do Livramento de Albuquerque, filha de Lucas Ferreira de Albuquerque, e última das religiosas terceiras a falecer nesta cidade de Sobral, (1824).

D. Rosa Mendes de Vasconcelos.

D. Maria José Alves, filha de Miguel Alves de Maria.

D. Maximiana Ferreira Cavalcante.

D. Maria José da Costa, filha de José Pedro da Costa.

Logo que chegaram em Sobral, Emerenciana e sua irmã Teresa foram residir em uma casinha de trinta palmos, que ainda existe sita à Rua Nossa Senhora do Bom Parto, hoje Padre Fialho. É a primeira do quarteirão em que está a Capela de S. Antônio e faz esquina com o alinhamento da frente da Capela do Menino Deus. Nesta humilde casinha moravam as santas freiras até 1854, quando, de licença do Bispo D. Luís, foram residir nas celas anexas à igreja e situadas ao lado direito de quem entra, e onde atualmente é a nave lateral.

As piedosas religiosas morreram em odor de santidade, Teresa, mais alegre e comunicativa, faleceu com oitenta e um anos a treze de janeiro de mil oitocentos e sessenta e quatro, sendo sepultada junto do supedâneo do altar de Santa Terêsa. Emerenciana expirou santamente no dia nove de junho do ano seguinte, aos oitenta e seis anos de idade, e foi sepultada junto ao altar de Nossa Senhora do Carmo.

O governo lhes havia concedido, por lei de 18 de setembro de 1856, numero 780, a licença de serem os seus corpos enterrados na capela.

Com a morte da superiora Emerenciana não desapareceu a comunidade, continuando esta por muitos anos sob a regencia da freira Constança Mendes de Vasconcelos, "cujo zelo e honestidade, assim como de todas suas companheras, é assás conhecido de todos" como escreveu o Vigário Vicente Jorge de Souza a Monsenhor Hipólito Gomes Brasil, em carta de 3 de dezembro de 1864.

Não será inútil consignar aqui algumas notas sobre a construção da capela.

Altares — Existem tres altares e são os primitivos. O da capela-mor é dedicado à Sagrada Família, e chamado outrora **"dos Santos Peregrinos"**, junto ao arco cruzeiro acham-se os de N. S. do Carmo e de Santa Teresa de Jesus, a Doutora Mística e Reformadora da Ordem Carmelitana.

As imagens são de madeira, bastante artísticas, sobretudo a de N. S. do Carmo. Ao lado do nicho de Jesus, Maria, José encontram-se duas belas imagens de São Joaquim e de Santa Ana pais da Santíssima Virgem. Todas essas imagens são antigas e ainda são as que deixaram as fundadoras.

As torres — Ficaram concluidas em 1860. Contavam os nossos velhos que um sapateiro da cidade costumava dizer que não se lhe daria de morrer quando ficassem prontas as torres, tão descrente estava da sua conclusão. Certo dia ao ouvir o espoucar dos foguetes, indagou o que aquilo significava, e ao saber que era a inauguração das torres, tombou repentinamente morto. Na torre do poente está o sino, que foi oferecido pelo Coronel Alexandre Soares, para substituir o primitivo que rachara.

A Cruz de ferro do frontispício — Foi feita pelo ferreiro Alexandre Luís da Costa em 1868, e custou setenta e tres mil reis.

O forro da nave central — Foi concluído em dezembro de 1875. Tanto o forro como o belo grupo de madeira representando a Sagrada Família, entalhada, foram executados pelo habil marceneiro Firmino da Silva Amorim, que os empreitou por 2.273$900, só pela mão de obra. Os serviços foram administrados por José da Frota Vasconcelos, procurador da capela, que por morte foi substituido pelo seu filho Capitão Joaquim da Frota Vasconcelos, falecido em 1885.

O Cruzeiro de Mármore, existente defronte da capela, até 1949, foi oferta do Tenente Coronel João Evangelista da Frota, filho do sobredito José da Frota.

O pavimento de mosaicos da nave central foi oferta do Coronel José Figueira de Saboia e Silva, em 1890, e foram os primeiros mosaicos vindos para Sobral. Anteriormente era de tijolos de barro.

* * *

Situada essa capela numa das principais praças da cidade, foi sempre muito frequentada pelos fieis e preferida pelos sacerdotes, devido ao seu constante asseio, em flagrante constraste com o desalinho e dessasseio das outras igrejas da cidade de anos atrás.

Os vigários Francisco Jorge de Sousa e Vicente Jorge nela celebravam diariamente a santa Missa e exerciam outras funções litúrgicas, como seja a bênção do SS. Sacramento aos domingos e dias santos. Na Matriz havia a missa conventual e celebravam-se os atos da Semana Santa, a Missa das primeiras sextas-feiras em honra do SS. Coração de Jesus, o mês de maio, as novenas da Padroeira, do Coração de Jesus, do Espírito Santo, o piedoso exercício conhecido pelo nome de "Adoração", às sextas-feiras da quaresma.

Com o paroquiato de Monsenhor Diogo José de Sousa Lima a Matriz começou a ser o centro de toda a vida litúrgica da cidade, nela celebrando o Vigário diariamente e exercendo as demais funções religiosas, no que foi imitado pelos seus sucessores.

Em 1872, o jesuíta Padre João Berti, que viera a Sobral, a convite

do Bispo Dom Luís, para estudar a possibilidade da fundação de um colégio para rapazes, instituiu na Capela do Menino Deus a Pia União das Filhas de Maria. Esta associação teve o seu período de fervor, mas foi esfriando no decurso dos anos até desaparecer inteiramente. Em 1917, por iniciativa do Bispo Diocesano foi restabelecida com sede na Catedral, sendo seu 1.º Diretor o Cura padre Francisco Leopoldo Fernandes Pinheiro.

Em 1943 a capela passou por uma reforma total. Na capela mor, onde havia apenas junto ao arco cruzeiro uma porta de cada lado, foram rasgados dois arcos de um lado e outro.

Nos corredores e sacristia havia um piso de madeira no andar superior, que foi retirado nessa ocasião. Na nave central, onde havia duas pequenas tribunas, entre as quais em plano inferior, um púlpito de madeira simples e sem arte, foram abertas três arcadas, com o que ficou o elegante templo mais claro e arejado. Em 1947 por iniciativa de Mons. Olavo Passos foi renovado todo o teto que ameaçava ruina por estar carcomido o vigamento e substituídas por telhas, tipo Marselha, as antigas, chamadas romanas.

Nessa capela eram outrora celebradas com grande brilhantismo as festas do Natal, dos "Santíssimos Peregrinos de N. S. do Carmo", de Santa Teresa, de Sant Anna e de S. Joaquim. Atualmente só se celebram as do Natal e de N. S. do Carmo, sendo que esta muito modestamente.

De alguns anos a esta parte, por ordem do Bispo Diocesano, de acordo com o desejo dos Sumos Pontífices, tem-se celebrado o tríduo da Sagrada Família em preparação à festa, que se celebra na dominga dentro da oitava da Epifania.

Nota — Por ocasião da última reforma, em 1943 ,foram demolidos uns quartos baixos e escuros que havia nos fundos da capela, e construídos vários compartimentos destinados à residência de qualquer ordem religiosa ou congregação religiosa, que quisesse trabalhar nesta cidade.

A Freira Emerenciana de Santana, administradora da Capela do Menino Deus, enviou em outubro de 1845 um Ofício à Câmara Municipal requerendo que fosse marcada a Praça que deve ficar na frente da Capela; para o que foi nomeada pela Câmara uma comissão composta dos vereadores Coêlho e Camilo.

"A Comissão encarregada de dar o seo parecer sobre hua Praça requerida pela Freira Emerenciana, para a Cappela do Menino Ds., cuja Petição lhe foi transmettida na Sessão de...... do corrte. apprezentou o seo parecer da forma seguinte. Que se crie o pateo, ou Praça com a denominação de pateo do Menino Ds., para o affornoziamt.º da mma. convinha que os fundos das Cazas da Freira Emerenciana ao fundo das Cazas de Vicente José de Faria siassem mais a frente, ficando hua linha reta paralella a frente da rua que fica a frente da rua que fica da Caza do Gonçalo Ferra. da Ponte a Caza d'Antonio Furtado d'Albuquerque no Becco da Liberde., pegando a dita Linha no Marco que se deve affincar 16 palmos além do quintal da mesma Freira, e correndo paralella a rua como já se disse fizesse quina no fundo da Caza de Vicente José de Faria, ficando aberto o Becco que de prezente se axa entre a Caza de Manoel José Madra. e o dito Vicente Je. de Fara., levantando-se Predio no fundo das Cazas do d.º Madra., seguindo no fundo o alinhamt. da rua onde mora José Furtado conforme a planta que aprezentarão a esta Cama depois do discutido foi aprovado, pm. q. se conçultasse ao Pe. Antonio da Silva Fialho para ver se a beneficio publico fás deixação dos Alicerces que já tem na dita Praça, o que no caso d'affirmativa ficasse desde já o terreno conciderado com a denominação de Pateo do Menino Deos e que neste sintido se concedam as licenças que se ouverem de requerer a esta Cama. para levantar Cazas.

DEMOLIÇÃO DO CRUZEIRO DA CAPELLA DO MENINO DEUS

Copia do officio do Prefeito Municipal ao Bispo Diocesano: "Prefeitura Municipal de Sobral — Ofício n. 186. — Em 6 de maio de 1949. — Exmo. Revdmo. Sr. D. José Tupinambá da Frota, DD. Bispo Diocesano — Nesta — Tendo esta Prefeitura reiniciado a pavimentação da Rua Menino Deus, serviço que será levado até a calçada da Igreja que demora naquela rua, e como no trecho a ser beneficiado fica localizado o Cruzeiro fronteiriço à referida Igreja, venho consultar a V. Excia. se haveria inconveniente em ser demolido o Cruzeiro. O pedestal do Cruzeiro em causa é demasiado volumoso e sua localização dificulta o transito de veículos, maximé, certamente depois da pavimentação da arteria, quando mais intenso será a ser o transito. Esperando que V. Excia. tomará em consideração o motivo acima exposto, aguardo a resposta de V. Excia. a esta consulta. Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. a expressão do meu mais alto respeito e elevada estima — Respeitosas saudações — Jacinto Antunes Pereira da Silva — Prefeito Municipal.

RESPOSTA DO BISPO DIOCESANO

Sobral, 16 de maio de 1949 — Exmo. Sr. Dr. Jacinto Antunes Pereira da Silva — DD. Prefeito Municipal — Nesta Cidade — Acuso recebido o Ofício n. 186, de 6 do corrente mês, pelo qual V. Exa. me consultava se havia inconveniente em demolir o cruzeiro erecto em frente à Capela do Menino Deus, desta cidade, alegando motivos, que

aconselham tal demolição. Depois de haver consultado alguns sacerdotes prudentes, tenho o prazer de comunicar a V. Exa. que poderá demolir o referido Cruzeiro, rogando-lhe o favor de mandar deixá-lo no Museu Diocesano. — Deus guarde Vossa Excelencia. — (a) † *José, Bispo de Sobral.*

* * *

No dia dezesseis de maio de 1949 começou o serviço de demolição do cruzeiro, sendo este recolhido ao Museu Diocesano no dia vinte e dois do mesmo mês. Estava ele localizado exatamente defronte da porta principal a vinte e cinco metros e sessenta centimetros de distância.

A CAPELA DE S. FRANCISCO DE ASSIS

Em 1870 o português Francisco Rodrigues dos Santos (o marinheiro Chico) deu inicio á edificação dessa capela, não constando quem lhe concedeu a devida licença. Estavam já as paredes em boa altura quando um soldado cometeu dentro do recinto um crime de estupro, de que foi vítima uma menor, resultando disso a suspensão dos trabalhos.

Arrefeceu com tal imprevisto acontecimento o entusiasmo dos encarregados e a obra parou, até que em 1895 alguns estudantes, alunos do celebre Professor Vicente Ferreira de Arruda, lembraram-se de continuar os serviços por tanto tempo interrompidos.

Foram eles: Luis Felipe da Silva, Antônio Oriano Mendes, e Luis Silvestre Gomes Coelho. Vendo o esforço desses jovens, o Padre Fortunato Alves Linhares, então coadjutor do Padre Vicente Jorge de Souza, juntamente com o Tenente-Coronel José Silvestre Gomes Coelho e Galdino de Lira Pessoa, tomou a si o encargo da prossecução e conclusão da obra, que ficou em condições de funcionar em fins de 1898.

No dia primeiro de janeiro do ano seguinte foi a Capela solenemente benta e inaugurada com missa cantada, e assim aberta ao culto público.

Possuia altares, a saber: o da capela-mor dedicado ao Senhor Patriarca de Assis, os de N. S. do Sagrado Coração, de Santo Antônio, de Santa Teresinha do Menino Jesus, e do Menino Jesus de Praga.

A cruz de ferro do frontispício foi oferta do Sr. Júlio Ximenes de Aragão.

Foi defronte dessa capela que se erigiu o artístico pavilhão, em que se realizaram as sessões do 1.º Congresso Eucarístico Diocesano, por ocasião do primeiro centenário da cidade e do vigésimo quinto ano da instalação da Diocese de Sobral, o qual foi presidido pelo Exmo. e Revmo. Sr. D. Bento Aloisi Masela, Núncio Apostólico no Brasil, com a presença dos Bispos de Crato e Limoeiro, do Interventor Federal do

Ceará, Dr. Francisco de Menezes Pimentel e de outras pessoas de grande destaque social.

Está situada na antiga praça da Constituição, hoje da Independência, em cujo centro mandou o Bispo Dom José Tupinambá erigir ás expensas da diocese o monumento comemorativo do importante Congresso.

Desejando, porém, o Padre José Gerardo Ferreira Gomes, Diretor da Ordem Terceira Franciscana e outros confrades construir uma nova Igreja no mesmo local, em honra de São Francisco, requereram e obtiveram do Bispo Diocesano licença para demolir a antiga capela. No dia 4 de outubro de 1945 foi lançada a 1a. pedra do novo templo pelo Prelado Diocesano, perante enorme multidão de fiéis. A planta foi fornecida pela "Construtora Manuel Pereira Limitada", do Rio de Janeiro.

A CAPELA DE N. S. DO PATROCÍNIO

A construção da Estação da Estrada de Ferro de Sobral, em local então arredado da cidade, despertou a idéia de edificar-se no novo bairro uma capela dedicada a N. S. do Patrocinio. Encarregaram-se da obra os irmãos Francisco Rodrigues de Sant Ana, que durante muitos anos foi marchante em Sobral, e João Rodrigues dos Santos, conhecido por João Gadelha.

A primeira pedra foi pelo Vigário Vicente Jorge de Sousa benta solenemente a dezesseis de janeiro de mil oitocentos e oitenta e cinco. A doze de novembro do mesmo ano foi benta a capela-mor, ficando por algum tempo suspensos os trabalhos. Recomeçados depois, ficaram concluidas as obras do corpo da igueja, corredores e torres entre 1890 a 1900, devido sobretudo á tenacidade de João Gadelha, que ardentemente desejava nela ver o seu filho Vicente Rodrigues dos Santos, aluno do Seminário de Fortaleza, celebrar a sua primeira Missa. Infelizmente o rapaz abandonou os estudos no último ano do curso teológico, com imensa mágua de toda a família.

Funcionava nessa capela a Irmandade de N. S. do Patrocínio, que desapareceu paulatinamente por falta de estímulo e piedade dos seus confrades, mais ou menos em 1909.

O Coronel Francisco Fernando Pereira Mendes foi o grande benfeitor dessa capela elevada á dignidade de Matriz pelo 1.º Bispo de Sobral, por portaria de vinte e seis de setembro de mil novecentos e dezesseis. Da nova Paroquia foi nomeado Vigário o Padre Fortunato Alves Linhares, que resolveu não tomar posse do cargo.

A quatro de novembro de mil novecentos e vinte e três começaram os serviços de remodelação interna, que consistiram no forro de toda a igreja, na substituição dos antigos tijolos de barros por ladrilhos de mosaico, na construção dos altares laterais de S. Joaquim e de S. Teresinha do Menino Jesus, e na tal edificação do altar-mor (cuja planta

foi fornecida pelo engenheiro João Saboia Barbosa) e na pintura geral.

Não parou aí a generosidade do Coronel Fernando: por testamento legou à Matriz duas casas, sitas á Praça do Patrocínio e mais vinte mil cruzeiros para com sua renda auxiliar as despesas do culto divino, e mais um terreno no lugar Logradouro.

Como preito de reconhecimento ao benemerito cidadão, o Bispo Diocesano quis presidir às ceremônias do seu enterro, e permitiu que tanto a sua mulher como ele mesmo fossem sepultados na Igreja, na capelinha erecta à N. S. das Graças, logo á direita de quem entra.

Foi reaberta a Igreja ao culto público na manhã de dezoito de janeiro de 1924, celebrando a Santa Missa o Prelado Diocesano,que também assistiu ao solene TE DEUM, que se celebrou com grande concurso de povo à tarde do mesmo dia.

A grande Imagem da Padroeira foi oferecida pelo Coronel Alexandre Soares, a qual substituiu a pequena de madeira, que se conserva no Museu Diocesano, e era a primeira venerada no antigo nicho.

O tabernáculo de bronze, artistícamente confecionado em Paris, foi dádiva da Exma. Senhora D. Carminda Marinho de Saboia e Silva, viuva do Coronel José Figueira de Saboia e Silva, benfeitor, ele também, de várias igrejas de Sobral.

Nota — O Cel. Francisco Fernando Pereira Mendes nasceu em Sant Ana hoje Licânia, a 30 de novembro de 1847. Filho legítimo de Antônio Mendes Pereira de Vasconcelos e de sua 1a. mulher D. Teodora Ferreira da Costa; casou-se em Sobral a 1.º de outubro de 1870 com D. Maria Carolina do Monte, filha legítima do Major Miguel Francisco do Monte e de D. Ana Clara do Monte.

Faleceu em Sobral a 27 de junho de 1929. Não deixou filhos.

Foi negociante destacado; construiu o elegante palacete da Rua Conselheiro José Julio, onde hospedou-se em 1889 o Sr. Conde d'Eu, legando-o por testamento á Santa Casa de Misericórdia desta cidade. Professou sempre os seus sentimentos religiosos sem respeito humano, e fez várias doações testamentárias e de grande valor á Santa Casa, ao Seminário Diocesano, á Capela de S. Francisco de Assis de Sobral e ás Conferências Vicentinas de Sobral.

CAPELA DE N S DA SAÚDE

Em 1885 vivia numa casinha de taipa, no bairro da Lagoa do Junco uma preta velha, Francisca Catarina da Silva, possuidora de uma pequena imagm de N. S. da Saúde, que conservava sobre um tosco altar de madeira, sempre adornada de flores, na sala da frente.

Era situado o casebre mais ou menos na confrontação do cruzeiro da atual capela, do lado do poente.

Grande era a veneração do povo pela milagrosa imagem, e por isto

contínuas eram as visitas e promessas, que ali se faziam, o que tornou conhecida e célebre a casa de "Siá Chiquinha da Saúde."

Com as esmolas dos romeiros comprou a velha uma imagem pouco maior, e logo surgiu a idéia de levantar-se uma capela em honra da venerada Santa.

O vigário Vicente Jorge de Sousa, de acordo com o Intendente Rosendo Augusto de Siqueira, escolheu o local mais apropriado, perto da casinha, e no dia onze de fevereiro de mil oitocentos e noventa e quatro começou o serviço da abertura dos alicerces, sendo lançada e benta a primeira pedra no dia dez de outubro do mesmo ano.

Benzeu a capela-mor no ano seguinte, conforme o termo lançado pelo Vigário no Livro do Tombo da freguezia (de 180-1908) a fl. 97: "Certifico que aos dez de outubro de 1894 benzi a primeira pedra da Capela de Nossa Senhora da Saúde da Lagoa do Junco desta Freguezia, e aos cinco de fevereiro de 1895 benzi a Capela-mor da mesma, tudo por autorização de Rmo. Senhor Vigário Geral, Monsenhor Hypolito Gomes Brasil, e de conformidade com o Ritual Romano. Para constar, fiz este termo, que assigno. — O vigário Vicente Jorge de Sousa."

Em 1896 já funcionava, com o corpo da igreja coberto e rebocado.

De fevereiro de 1907 a setembro de 1908 esteve interdita por ordem do Exmo. Sr. Dom Joaquim José Vieira, Bispo do Ceará, sendo então Vigário de Sobral o Revmo. Monsenhor Diogo José de Sousa Lima.

Esta medida foi motivada pelo fato de haver o preto João de Campos, sobrinho da velha Chiquinha, a esse tempo doente, decrepita e demente, retirado da Capela a imagem de N. S. da Saúde sob pretexto de pertencer á sua tia levando-a para casa e aí recebendo as esmolas dos fieis, cuja aplicação, diz Monsenhor Diogo em carta a D. Joaquim, "era muito incerta".

Não deixou o Vigário de exigir do intruso a restituição da imagem, mas debalde. Em vão recorreu o mesmo Páraco á interferência de algumas autoridades locais, sabido como era que João de Campos contava com a proteção do juiz municipal de então, como escrevia Monsenhor Diogo ao Bispo Diocesano, juntando o respectivo comprovante da sua afirmativa.

Nesse interim continuava a capela fechada e interdita, até que, tomando posse da paroquia em substituição ao venerando Monsenhor Diogo, exonerado a seu pedido, o Padre Dr. José Tupinambá da Frota, este resolveu combinar com o Prelado Diocesano o modo mais prático de induzir o sacrílego negro a entregar a imagem roubada.

Diante do constrangimento da população e talvez com remorsos de consciência, João de Campos, que começava a ficar cego, como tornou-se depois inteiramente, veio espontaneamente restituir a imagem ao novo Vigário, que logo fez disso ciente o Sr. Bispo Diocesano.

No dia oito de setembro de mil novecentos e oito, ás sete horas da

manhã, partiu da Matriz uma solenissima *procissão*, em que se conduzia a santa imagem á sua Capela, onde foi entronizada com imenso regozijo dos fieis.

Houve então Missa solene, á qual assistiu incomputável multidão de devotos.

Além do altar-mor, possui a capela dois laterais, ainda muito modestos.

Em *1945* passou por uma grande reforma, por iniciativa do Padre José Inácio Mendes Parente, capelão da igreja, auxiliado pelas *esmolas dos fieis e pela* generosidade do Sr. José Maria Linhares.

O PADRE ANTONIO DA SILVA FIALHO

Nasceu em Sobral a vinte e quatro de maio de 1811; filho legítimo de Luis da Silva Fialho, e D. Inês Maria de Jesus; neto paterno de Antônio da S. Fialho, nat. da Vila de Fruguel (Portugal) e de D. Maria Josefa nat. da Vila de S.Catarina Coito de Alcobaça, Patriarcado de Lisboa: neto materno de Antônio Alves de Sá, nat. de Cedofeita do Povo, Bispado do Porto, e de D. Isabel de Barros, nat. da Vila de Sobral (Lº 18 de Batizados de Sobral). Ordenou-se em Olinda em 1835, vindo em seguida para a terra natal.

Sucedeu na cadeira de Gramática Latina a Gregório Francisco Torres e Vasconcelos, que entrou no exercício do seu cargo em mil oitocentos e vinte e cinco, continuando nele até dezembro de mil oitocentos e trinta e cinco, quando foi transferido para o Icó.

Na sessão extraordinária da Câmara de Sobral, em dezembro de agosto de 1836 "compareceu o Reverendo Antônio da Silva Fialho apresentando o diploma de Professor de Gramática Latina desta Vila, para efeito de prestar juramento e tomar posse do dito emprego, por provisão do Exmo. Presidente dessa Provincia, o Sr. José Martiniano de Alencar, datada de 9 do corrente mês, a qual lhe *foi dada e foi* registrada no livro competente de registro desta Câmara".

Alem do latim, lecionava, como professor particular, português, francês e aritmética. Pelos bancos de sua escola passaram inumeros adolescentes que mais tarde se distinguiram em várias carreiras, honrando o nome da terra natal dentro e fora do Ceará.

Residia ele, defronte da capela atual de Santo Antônio, á Rua hoje denominada Padre Fialho, justamente para perpetuar a sua memória. *A casa de sua residência era a segunda* a partir da esquina, e onde hoje mora o Padre José Gerardo Ferreira Gomes.

Gostava de dar nomes estrangeiros aos seus alunos, para, dizia ele, formarem novas famílias. Deste tempo datam Monte Alverne, Donizetti, Vergniaud, e outros.

Em 1853 resconstruiu a capelinha de N. S. do Bom Parto, que depois começou a ser conhecida com o título de Santo Antônio, inaugurando-a com grandes festas no começo de junho de 1855.

Era muito manso, de voz doce e suave; prudente e discreto, gozou sempre da consideração e confiança dos seus superiores hierárquicos.

Foi durante muitos anos auxiliar dos párocos desta cidade, dos quais mostrou-se sempre amigo dedicado.

Dispéptico, costumava "para facilitar a digestão" sentar-se numa poltrona, após as refeições e colocar sobre o estomago um gato, para aquecer aquela região. Às tardes passeava pela calçada da casa indo e vindo, fazendo girar sobre os dedos uma corrente de prata, contendo um molho de chaves.

Gozava o venerando "Padre Mestre", como era chamado, da inteira confiança do Bispo Diocesano, que frequentemente o consultava sobre vários assuntos do governo do bispado, e de boa mente ouvia as suas sugestões e pareceres.

Para com o Vigário mostrou-se sempre humilde e despretencioso, e disto é prova a seguinte carta do Vigário Vicente Jorge ao Bispo Dom Luis Antonio dos Santos, datada de cinco de outubro de mil oitocentos e setenta e três: "Communico a V. Exa. Revma. que achando-se vaga a coadjutoria desta Freguesia, foi nomeado o Rdo. Antonio da Silva Fialho por lembrança propria delle e proposta minha. apresentando-se, porém, o Rdo. João de Castro com a mesma pretenção, o Pe. Fialho lhe cedeo o logar, por isso foi elle proposto. e o Revmo. Sr. Vigário Geral o nomeou em data de 10 de 7bro ultimo. Sua Provisão foi publicada a 28 do mesmo mês, e entrou no exercício de seu cargo no 1.º do corrente."

O próprio P. Fialho assim confirma a carta do P. Vicente Jorge, escrevendo ao Prelado: "Como eu sempre tenho trabalhado nesta Freguezia me resolvi a aceitar a nomeação de Coadjutor; pr. q. estou jubilado e me acho capaz de trabalhar na vinha do Senr., visto ter-me ordenado para melhor servir a Deus, e a Egreja; Porém como se apresenta um Padre moço, q. quer ser o Coadjutor desta Freguezia, neste caso deixo de acceitar o emprego, e fico satisfeito que elle seja o Coadjutor, que desempenhará melhor do que eu; espero q. V. Exa Rma. aprovará esta minha resolução."

Quando morreu o P. Francisco Jorge, D. Luis, pediu-lhe informações sobre o P. Vicente Jorge, irmão do falecido, talvez com intenção de nomeá-lo, e o bom Padre, em carta de 14 de novembro de 1866, depois de dar boas informações, assim terminava: "Eu nunca me neguei a trabalhar na Freguezia, e sempre me acharei prompto para ajudar ao meu Vigário a trabalhar na vinha do Senhor, trabalho com mais gosto subordinado a outro; e assim V. Exa. Rma. na sua sabedoria e prudencia deliberará como for servido."

Num relatório do P. Francisco Jorge a D. Luis, de seis de março de 1866, lê-se: "Padre Antonio da Silva Fialho: hé bem instruido em Theologia, historica e Moral; e versado na Historia e Politica e mais Materias."

D. Luis mantinha com o seu fiel Padre as mais cordiais rela-

ções, tanto assim que, manifestando-lhe o Padre desejos de ir à Fortaleza, afim de apresentar-lhe as suas homenagens, dirigiu-lhe o Circunspecto Prelado em Julho de 1863 uma carta, em que, em tom de brincadeira, impõe-lhe o preceito de hospedar-se no Palácio episcopal; ao que o Padre em carta de 27 do dito mês assim respondeu: "Me é muito facil, e athé suave o preceito que V. Exa. Rma. me impõe de procurar o Palacio Episcopal para hospedar-me quando eu for a essa Capital; com isso me considero mto. honrado."

Foi jubilado na cadeira de latim a vinte e um de agosto de mil oitocentos e setenta e três, com 37 anos de magistério, sucedendo-lhe o Professor Vicente Ferreira de Arruda.

Os seus incômodos de saúde foram-se agravando durante o ano de 1880, vindo a falecer a vinte de janeiro do ano seguinte. O P. Vicente Jorge deu a triste noticia a D. Luis por carta de 31 do dito mês: "Tenho a communicar a V. Exa. Rma. que no dia vinte e nove do expirante mês pelas 2 horas da manhã deo alma ao Creador o meo Collega e visinho o Rdo. Antonio da Silva Fialho na idade de 70 annos incompletos. Faleceu de uma cachexia, porém a causa principal de sua morte foi a acumulação de outras molestias, como febre por muito mezes, e dores rheumaticas. Apezar de velho e doente deixou o Rdo. Fialho mta. falta, foi sempre um excelente auxiliar dos Parochos desta Freguezia como tal sinto bastante sua perda e não menos no caracter de amigo. Morreo cheio da maior resignação, com os Sacramentos, e suas ultimas palavras erão implorando a Misericordia do Senhor."

O seu enterro foi efetuado na tarde do mesmo dia na capela-mor da igrejinha de Santo Antônio, de quem era grande devoto.

Afim de perpetuar a memória desse grande amigo e benfeitor da mocidade sobralense, a Câmara Municipal, por decreto de quatorze de Abril de mil oitocentos e oitenta e três, mudou o antigo nome da Rua de Santo Antônio para o de Padre Fialho.

O PSEUDO PADRE JOSÉ RODRIGUES LIRA

Em abril de 1832 achava-se em Sobral este pseudo Padre, que era negro, vindo do Maranhão. A Câmara encarregou o Pe. José Gonçalves de fiscalizar os seus papeis, e ele só encontrou o passaporte, entre outros papéis, firmado pelo Presidente do Maranhão, e achou o Pe. José Gonçalves que os papéis eram suficientes, pois no dito passaporte declarava o Presidente que "o dito Padre não tinha impedimento algum" e por isto devia ser acreditado. (1)

(1) Lº n. 5 da Câmara fl. 475.

Mas o Vereador José Inácio Gomes Parente na sessão de 26 de abril de 1832 ofereceu a indicação seguinte: "Sendo a resposta do Reverendo Vigário fundada, segundo consta do seu mesmo ofício, do despaixo ou passaporte dado pelo Prezidente do Maranhão, e não provando isto outra coisa mais do que o Padre em questão axava-se sem crime naquela Provincia, e não legalidade para exercer Ministerio Eccleziastico, cujos requizitos axão-se marcados pelo Concilio de Trento, no capitulo quinze, sessão vinte e trez e no de dezeseis da mesma Sessão, na segunda parte, o que é conforme com o que manda a Constituição do Bispado, no titulo dez do Livro segundo numero duzentos e quarenta e sinco, do titulo quarenta e oito do Livro Primeiro, o que mesmo reconheceu o Reverendo Vigario na consulta que ao Padre Parente (2) o Vigario da Villa Nova do Paxeco fez, cujas respostas esta Camara delle deve exigir, para melhor conhecer a pouca exactidão do Vigario desta Villa. O Sr. Vereador Saboia disse que estava na convição de ser o Reverendo José Rodrigues Lira, Clerigo, não só pelos passaportes, que aprezentou, do Prezidente do Maranhão, a cujo Bispado pertence, como porque pessoas do conceito desta Villa afiançāo de verem dito Clerigo celebrar Missa não só na dita cidade do Maranhão, como em outras villas da Provincia e Bispado. O Senhor Veriador Costa disse que se singia a opinião do mesmo Vereador Saboia, assima dita. O Senhor Veriador Silva, disse que não sabia se o Padre Jozé Rodrigues Lira hera ou não clerigo. O Senhor prezidente disse que se singia a opinião dos vereadores Saboia e Costa".

Mas o fato é que esse Lira era um negro intruso, que utilizara os papeis surrupiados a um sacerdote goiano, cujas vestes usava. O interessante é que fora provisionado de ordens, por três anos, a 2 de abril de 1834, na Freguezia de Fortaleza, pelo Visitador Miguel Carlos da Silva Saldanha.

Diz Leornado Mota que nos livros do Arquivo da Cúria Metropolitana encontrou "o audacioso moleque a enconmendar defuntos no Trairi, de junho de 1833, a setembro de 1834. Num livro do Arquivo do Bispado do Crato, topei o Visitador Miguel Carlos da Silva Saldanha apertando o Zé Rodrigues Lira a provar a sua identidade sacerdotal. Transcrevi a Circular do Visitador aos Vigários de Amontada, Acaracú, Sobral e Cidade de Fortaleza, datada de 15.1.1834."

Depois de Setembro de 1834 esse pseudo padre deveria ter ido substituir o Pe. José Gomes Ferreira Torres, na capelania de Sant Ana do Olho d'agua, onde segundo afirma o Dr. José Mendes, ficou até 1835.

---

(2) **Pe. Francisco Gomes Parente**

Lá por 1833 — poucos lustros antes da criação da freguesia de Sant'Ana, esteve em Santana, o conhecido Pe. negro, José Rodrigues Lira que exercia também a medicina por meio exclusivamente da Água de Jericó, miraculoso líquido que curava tudo e a todos indistintamente. Tal era portanto a sua procura qu,e numa expressão mesma daquele tempo, "cansava-se cavalos em busca da agua de jericó" — aplicada assim a todos os casos, agudos ou crônicos por isso que era vendida a bom dinheiro a garrafa, mas só pelo Pe. Lira.

O seu modo de proceder no entanto. foi despertando suspeitas... e certa vez, por alta madrugada, foram encontrar o "Padre" em traje de Adão, a encher nas cacimbas do Acaracú, as garrafas "d'água de Jericó"... que nunca mais curaram, pois — ato contínuo — o negro anoitecera e não amanhecera. Soube-se depois ser o Pe. José Rodrigues Lira, um sacerdote falecido na Bahia e o nosso protagonista, um seu criado que viera mundo a fora, trazendo-lhe o nome e a batina, mas não as virtudes... da água de Jericó.

IRMANDADES

1.º Segundo as notas do Pe. João Ribeiro, a Irmandade do S. S. Sacramento foi criada em outubro de 1747 sendo Cura o Pe. Antônio de Carvalho Albuquerque.

Em 15 de setembro de 1752 foi canonicamente erecta com sede na Matriz.

O Visitador Frei Manuel de Jesus Maria em data de 17 do mesmo mês abriu o "Livro", que devia servir para "nele se lançarem as Eleições e Acordão da Irmandade do Smo. Sacramento desta Frega. do Acaracú." O compromisso foi aprovado pelo Visor. Dr. Manoel Machado Freyre.

Esta Irmandade foi sempre ciosa de conservar o seu bom nome, só admitindo entre os seus membros homens probos, dignos e de boa linhagem, e dificultando a agregação de quem não estivesse nas condições. Entre as suas obrigações sempre contaram a de promover as solenidades da Semana Santa e a de Corpus Christi e a de acompanhar o Sagrado Viático, quando levado solenemente aos enfermos.

Promoveu a construção da sua Capela, da qual se conserva hoje apenas o retábulo, que data de 1824, como se disse em outra parte deste livro.

Ficaram célebres as Semanas Santas de 1833 e 1839, para as quais foram chamados músicos de Fortaleza, e pedidos os cortinados da Matriz da Granja, naquele tempo rica de alfaias preciosas.

Até o presente vem a Irmandade desempenhando com galhardia os seus deveres, gozando sempre do melhor conceito. O seu distintivo é uma opa vermelha.

2.º A Irmandade de N. S. da Conceição, padroeira de Sobral.

Segundo uma nota dirigida pelo Vigário de Sobral em 1821 ao Governador da Província, teria sido fundada em 1758 pelo Vigário Manuel da Fonseca Jaime: Ei-la:

"Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Governador. A vista do Officio datado em trese de fevereiro do corrente anno de mil oito sentos e vinte e hum no qual nos determina Vossa Excelencia que lhe enviemos a Provizão da Erecção ou Revalidação desta Irmandade de N. S. da Conceição, orago desta Freguezia da Villa do Sobral, para V. Exa. a enviar a S. Mage., por não ser competente a que já

oferecerão. Respondemos a V. Exa. que não axamos Provizão alguma da Erecção e Revalidação desta Irmandade e somente huma lembrança em hum quaderno de que fôra criada esta Irmandade pelo Vigario Manoel da Fonseca Jaime no anno de mil sete sentos sincoenta e oito, e Confirmada por S. Excia. Rma. o Senhor D Francisco Xavier Aranha".

O seu distintivo era uma opa de lã de côr branca.

Os seus estatutos foram em 1903 reformados pela respectiva Mesa Regedora e aprovados pelo Exmo. e Rvmo. Sr. Bispo D. Joaquim José Vieira pela Portaria de 12 de março do dito ano.

Diz o Sr. Craveiro Filho em seu album "Centenário", quando fala da Confraria de N. Sra. da Conceição: "Existiu até o anno de 1908, quando foi dissolvida em virtude de um incidente havido entre o Vigário de então e a Mêsa Regedora da referida Irmandade."

Há nessa lacônica afirmação dois equivocos: 1º A Irmandade nunca foi dissolvida e ainda continua a existir, e não existe documento algum extinguindo-a; apenas foi dissolvida a Mesa Regedora de 1908, que, como diz a Portaria do Bispo Diocesano, de 15 de março de 1909 "tornou-se dyscola, menosprezando as ordens do Superior eclesiastico". — 2º — Não houve incidente algum "entre o Vigário de então (Pe. Tupinambá) e a Mesa Regedora": o que se deu foi uma desobediencia formal da Mesa ao Bispo Diocesano, cuja ordem que lhe foi intimada, na pessoa do seu juiz e presidente, pelo Vigário de então, na qualidade de Delegado Diocesano por ofício de 8 de fevereiro de 1909, e reiterada por oficio de 17 do mesmo mês, ordem essa que foi proposital e conscientemente "menosprezada".

O Vigário de então comunicou ao Bispo todo o ocorrido, como era de sua obrigação, e o resultado foi a dissolução da Mesa pela Portaria Episcopal de 15 de março de 1909, em virtude do art. 4º do referido Compromisso: "A Mesa Regedora que deu provas de desrespeito e desobediencia á Autoridade Diocesana ou aos seus Delegados ficará ipso facto dessolvida."

O que houve entre o Vigário e o Tesoureiro da Irmandade ficará patente pela exposição seguinte, e o incidente prendeu-se à celebre e mesquinha questão de música, que durante muitos anos envergonhou Sobral. Desse incidente originou-se a má vontade da Mesa Regedora, que procurou assumir uma atitude de reserva, senão de hostilidade.

Convem declarar aqui que, ao ser despachado para Sobral o Vigário Tupinambá, o Sr. Dom Joaquim fez-lhe ver a necessidade de resolver as três questões mais graves da sede da freguesia: a questão da música a dos patrimônios e a das Irmandades.

Aproximando-se em 1908 o novenário da Imaculada Conceição, o Vigário chamou o diretor da Banda "Euterpe Sobralense", Sr. José

Pedro de Alcântara, que era também então o sacristão da Matriz, e comunicou-lhe a intenção de organizar uma pequena osquestra selecionada, para acompanhar o grande côro infantil, preparado para a solenidade, assegurando-lhe que seriam, como foram, respeitados os seus proventos.

AUTO

De congregação da Meza da Irmandade do Santissimo Sacramento da Igreja Matriz desta Vila; e de Estabelecimento de Estatutos para a mesma Irmandade, que mandou fazer o Doutor Provedor das Capelas, e reziduos, Jozé da Costa Dias de Barros

Anno do Nascimento de Nosso Senhor JEZUS CHRISTO de mil setecentos e sete anos. Aos treze dias do Mês de Oitubro do dito ano nas Cazas de Aposentadoria do Doutor José da Costa Dias e Barros Ouvidor geral, Corregedor e Provedor das Capelas e Reziduos desta Comarca, que se achava em comisção nesta Vila distinta Real do Sobral, *ahí* perante ele, e na prezença de mim Escrivão se congregarão os oficiais da Meza da Irmandade do Santissimo Sacramento sita na Igreja Matriz desta mesma Vila, acompanhdos do Snr. Reverendo, e actual Parocho o Padre João Ribeiro Pessoa, todos abaixo assignados que Eu Escrivão reconheço, e dou fé serem os próprios; e por eles foi dito, e reprezentado ao dito Menistro, que a mesma Irmandade estava sumamente necessitada das percizas Providencias para a sua conservação e restabelecimento; por quanto não tinhão Estatutos para o seu regime, por averem ido os próprios que tinhão *remetidos já* á anos ao Doutor Corregedor, que foi desta Comarca, Victorino Soares Barbosa por Ordem Sua, para serem mandados para o Tribunal Competente da Corte, e Cidade de Lisboa por assim o Ordenar Sua Magestade; sendo assim impraticavel conservar-se e reger-se bem a mesma Irmandade, que é tão necessaria para o devido culto do Santissimo Sacramento; razão porque se acha a mesma Irmandade decadente, e reduzida a um pequeno numero de Irmãos, sem a preciza economia, e com falta do antigo fervor, assimno culto Divino", como na administração dos beins, e Patrimonio da mesma *Irmandade*, em cujo termos requeirão a ele dito Doutor Provedor, como Juis Competente, e Privativo das Contas e conservação dos beins, e reditos das Confrarias, que por Sirviso de Deus, e de Sua Magestade Fidelisima, cuja piedade sempre foi atenta a conservação, e propteção das Irmandades do Santismo Sacramento; fose sirvido providenciar a sobredita indigencia em quanto Sua Magestade Não Mandasse o contrário admitindo-os a formar novos Estatutos na sua prezença, protegidos com a sua Judicial Autoridade para por eles interinamente se reger a dita Irmandade. O que Ouvido pelo dito Doutor *Corregedor*, e Pro-

Igreja do Mnino Deus

vedor das Capelas mandou aos ditos oficiais que se congregassem em Meza, e depois de ter com ela uma conferencia sobre a constituição deste País, e do Estado de todas as coizas pertencentes a mesma Irmandade, conformando-se com os votos, e pareceres mais racionaveiz dos mesmos oficiais suplicantes, e dito Reverendo Parocho; acordou que se estabelecessem os Estatutos seguintes.

CAPITULO 1.º

Constará a Irmandade de numero incerto de Irmãos, os quais serão homens de conhecida probidade, e de suficientes beins, domiciliarios desta freguezia, cujos nomes estarão escritos neste mesmo Livro, cada um no termo que se lhe escreverá de sua estrada, em que se assignará; fazendo-se primeiro um termo de ratificação que assinarão todos os Irmãos actuais para constar que o são; e cada um dos Irmãos que de novo intrar pagará daqui em diante somente oito centos reis em cada ano sem que paguem coisa algua pela entrada enquanto vivo for. E isto se observará tão bem como os Irmãos actuais.

CAPITULO 2.º

Todo o morador que quizer entrar por Irmão nesta Confraria, tendo já sincoenta anos de idade não será admitido; e posto que tenha menos idade, tão bem o não será, se for tão valetudinario, e achacado,que não dê esperança de viver muitos anos, cujo conhecimento ficará ao arbitrio da Meza; salvo querendo ele dar á entrada o premio de doze mil reis; e sempre neste cazo serão admitidos aqueles, que tiverem qualidade para sirvir, na Meza.

CAPITULO 3.º

No Sabado de Aleluia de tarde na Sacristia, ou Consistorio da Matriz se congregarão os Irmãos na prezença do Reverendo Parocho para com a sua assistência se fazer eleição dos Irmãos, e oficiais, que hão de servir na Meza o ano seguinte; e a mais votos se elegerá para Juiz hum dos Irmãos, que notoriamente for mais alto, assim na graduação, e bom procedimento, como nas poses, e no zelo da Onra de Deus; este pagará no ano em que servir cinco mil reis em dinheiro.

CAPITULO 4.º

Da mesma forma se elegerá para Escrivão um Irmão que tenha

suficientes beins, e os ditos requizitos; mas dos que não seja dos mais opulentos da Freguezia, afim de ficarem estes reservados para Juizes; o qual Escrivão pagará no seu ano doze mil e quinhentos reis.

CAPITULO 5.º

Elegerseão vinte e sinco Irmãos para Mordomos que tão bem tenhão poses; e pagará cada um no seu ano mil e seis centos reis; e qualquer dos sobreditos Irmãos que servirem na Meza, ou seja Juiz, Escrivão, ou Mordomo, não pagará nese ano outro algum Anal; e outro sim, não será reaceito para sirvir na Meza, senão pasados tres anos; o que só se intenderá com o Juiz e Escrivão; porque os Mordomos, visto serem em maior numero, poderá aver percisão de que entre mais a miudo na falta de Irmãos; mas sempre se cuidará quando for posivel em que os mesmos Mordomos se elejam alternativa, e distributivamente, de sorte que huns aliviem os outros; excepto aqueles, que por sua devoção quizerem servir, poucos ou muitos anos sucessivos.

CAPITULO 6.º

Para Tesoureiro se elegerá o Irmão mais devoto, chão, e abonado quando for possivel, morador nesta Vila, ou mais perto que puder ser, para que possa guardar os moveis da Confraria, e ministralos promptamente nas ocaziõiz ocurrentes, das funçõiz do Culto Divino, e terá a seu cargo, e guarda os livros, e mais papeiz da Irmandade, que com os ditos moveis lhe serão entregues por Inventário quando se lhe der pose; de que se fará termo no Livro competente: e por sua conta correrão todas as despezas da Confraria; e será obrigado a dar contas todas as vezes que se lhe forem pedidas, assim pela Meza, como pelo Juizo competente e terá cuidado em fazer apromptar a sera, e o mais perciso em tempo o mais conveniente, e de menos despeza procedendo em tudo com bôa economia, e devido zlo; o qual Irmão Tesoureiro não pagará no seu ano cousa algua em atenção ao seu trabalho.

CAPITULO 7.º

Elegerseão tres Procuradores do numero dos mesmos Irmãos, e sendo possivel serão moradores, hum no destricto do Riacho das Jaibaras; outro na Gurairas, e Acaraú assima, e outro no Acaracú abaicho: Os quais não pagarão no seu ano mais que o anual comum, e se cuidará sejão dos mais inteligentes, e cuidadozos para cobrar as dividas que lhe cometer o Tesoureiro, o qual para isto lhes darão os

Roiz extraidos dos Livros delas assignados pelo mesmo Tesoureiro, a quem os ditos Procuradores darão contas, e entregarão tudo o que arrecadarem, cobrando dele os recibos para sua descarga. e se recomenda aos mesmos Procuradores, que alem do referido empreguem todo o seu zelo em adquirir novos Irmãos que tenham as qualidades sobreditas.

CAPITULO 8.º

O Tezoureiro mandará todos os anos dizer ua Capela de Missa de esmola de doze vinteinz, as quais dirá querendo, o Reverendo Parocho: como tão bem pagará segundo o estilo, ou pelos menos que puder ajustar tudo o que for perciso para as funçõiz da Semane Santa, e mais despezas do Culto Divino, e da Meza; o que tudo se lhes aprovará; e mandará dizer as ditas Missas pelos Irmãos vivos e defuntos.

CAPITULO 9.º

O Reverendo Parocho pela pensão, que fica tendo de assistir as eleisões de Sabado da Aleluia, e as mais congregasõis da Mesa, a que for rogado, e se precizar da sua assistencia, perceberá a esmola de dous mil reiz em cada ano, á qual o mesmo Tezoureiro lhe dará logo finda a eleisão do dito Sabado da Aleluia; com a obrigação porem de diser, ou mandar dizer no seu impedimento o mesmo Reverendo Parocho no Domingo, ou em algua das Oitavas seguintes hua Misa tão bem pela tenção dos Irmãos Vivos, e defuntos.

CAPITULO 10

Morrendo algum dos Irmãos que tenha sempre cumprido em sua vida com a prestação dos Anaiz, e obrigaçõiz da Meza, mandará logo o Tezoureiro dizer pela sua alma hua Capela de Misas de esmola de doze vinteinz as quais dirá sem perda de tempo o Reverendo Parocho, querendo; e não querendo, ou não podendo ele diselas, si darão a outro qualquer Sacerdote que as poder logo dizer, perfindo sempre aquele que for Irmão, das quais Missas se passará certidão em Livro competente.

CAPITULO 11

Todo o Irmão que falir de beins, e não puder pagar os Anaiz, não será riscado do Livro da Irmandade, e lucrará dos ditos sufragios dos vivos e defuntos; porem morrendo na mesma imposibilidade, o Tezoireiro não mandará diser a Capela de Missas pela sua alma, pena de lhe ser glozada esta despeza.

CAPITULO 12

Todo o Irmão que sem falir de beins, e que tendo conhecida posibilidade para pagar os Anaiz, e obstinadamente os não quizer pagar, não participará dos ditos sufragios anuaiz, nem por sua morte da dita Capela de Misas; salvo querendo os seus herdeiros satisfazer os Anais que ficasse a dever o dito defunto, porque neste cazo, pagando o herdeiro, se lhe mandará logo diser a dita Capela de Misas.

CAPITULO 13

Todo o Irmão, que desgrasadamente cometer algum crime, ou cair em algum máo custume, ou vicío, que contenha infamia de direito, ou de facto será riscado do Livro da Irmandade, e não será admitido, sem que, ou por sentensa se julgue inocente, ou que notoriamente se emende, ristituindo-se inteiramente ao Estado da Onra, e dos bons custumes.

CAPITULO 14

Morrendo qualquer Irmão será obrigada a Irmandade presidida pelos Irmãos da Meza os que for possivel juntar-se, hir com cruz alçada, e capaz, ou opas, buscar o corpo, e acompanhalo para a Igreja até so dar a sipultura; a qual Irmandade hirá cuberta pelo Irmão Juis que levará a Vara, e na sua falta, o impedimento a levará o Irmão da Meza que lhe for mais inmediato: o mesmo se praticará com a mer., e fos. dos Irmãos.

CAPITULO 15

Quando morrer algum Irmão tão indigente, que não deixe posibilidades para se lhe comprar mortalha, e constando isto ao Tezoureiro, este lhe mandará dar põptamente um abito de São Francisco para mortalha, pelo qual dará a esmola ordinaria, e custumada, e não avendo abito suprirá esta falta com hua mortalha de pano de linho de preso modico, comprando para iso quatro varas pouco mais ou menos.

Os quais Estatutos sendo lidos no mesmo acto de congregação, e Meza, forão avidos por bons, aprovados, e ratificados pelo dito Doutor Provedor, que mandu se cumprisem, e se guardassem como neles si continha; enquanto Sua Magestade não detriminase o contrario; para o que interpunha a Sua Jurisdição, e autoridade Judicial, e de tudo mandou fazer este auto que assignou com os ditos Reverendo Parocho, Juiz e mais Irmãos da Meza; *José Roque Correia — J. Pe-*

reira Escrivão Judicial e Notas, nesta Vila nomeado no impedimento do Escrivão competente da Provedoria das Capelas, e Residuos o escrevy.

Barros.
João Ribro. Pessoa, Cura, Vigr. da Va. de Sobral.
Manuel Jozé do Monte
José de Xarez Ferreira Uxoa
Manuel Ferra. de Mello
Miguel Alz Lima
Sebam. de Albuqe. Mello
Antonio José Silva
Vicente Ferra. da Ponte
Jozé Tavares Pessôa
André Joze Mora. da Costa
Anto. Furtado dos Stos.
Mel. Roiz Chaves
Domos. Franco. Braga
João Pinto de Mesqta.
Auto. do Esp. St. de Oliva. e Barcellos
Manuel Pera. de Souza
João Roiz de Mages.
Polinardo Ant. de Abreu
....
Domos Roiz Lima
....
Luiz de Souza Xerez
....
Pedro Ferra. da Ponte
Luiz da Silva Fialho
Felippi Ribeiro da Silva
Felix Ribeiro da Silva
Joaq. Abreu Linhares
Jozé Alvares Linhares
Antonio Mendes do Nasc.
Jozé Lopes Ferro

Ambula pequena da Matriz foi feita em 1792 pelo official de ourives José da Silva Motta, e custou (prata, feito e douradura 50$000).

CIRCULAR DO SR. DOM LUIS ANTONIO DOS SANTOS

Palacio Episcopal do Ceará 10 de Dezembro de 1872
Mto. Rdo. Senr.

Não podendo Irmandades ou Confrarias funccionar como Corporações religiosas, sem q. seos Estatutos ou Compromissos sejão approvados pelo competente Poder ecclesiastico, ainda mesmo nas reformas, alterações, e mundanças parciais, que se lhes fizer depois da primeira approvação; prevenimos a V. Revma. para que não consinta que na sua Matriz, ou Capellas filiaes de sua Freguezia funcione Irmandade, ou Confraria alguma, sem apresentar Provisão Episcopal de approvação dos respectivos Estatutos, ou de qualquer alteração, ou mudança parcial q. — tenhão sofrido depois da primtiva Instituição.

Deos guarde a V. Revma. † Luis Bispo do Ceará.

Ao Mto. Rdo. Senr. Vigario da Freguezia do Sobral.

3.º Irmandade das Almas, creada em 1758, sendo Cura o P. Manuel da Fonseca Jaime e o seu compromisso foi aprovado pelo Bispo D. Francisco Xavier Aranha. Desapareceu nos primeiros anos do seculo XIX.

4.º Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, que desapareceu antes de 1850, deixando apenas o vestigio da opa de seda rôxa, que ainda hoje usam os que levam o andor do Senhor Bom Jesus e o esquife do Senhor Morto.

Estas Irmandades tinham a sua sede na Matriz.

5.º Irmandade de N. S. do Rosario, dos pretinhos, existentes desde 1760. O seu distitntivo era uma opa de lã branca, com gola verde. Desapareceu em 1908 por negligencia dos seus membros.

Em uma carta do Vigário Vicente Jorge ao Bispo do Ceará, dizia êle que era tal a briga, tal a barburdia, tal o vozeiro dos Irmãos nas suas reuniões, que não lhe era agradavel assistir ás mesmas. Tinha a sua séde na Capela do Rosario, e a festa do Orago começava a 23 de dezembro e terminava com Missa cantada e procissão do dia de Anno Bom. Desapareceu em 1870, por negligência dos Irmãos.

6.º Irmandade de N. S. do Livramento dos homens pardos, com sede na Capela de Santo Antônio. O distintivo era uma opa de lã branca com gola azul. Desapareceu em 1907.

7.º Irmandade de S. Sebastião, com sede na Capela do Rosario. Seu distintivo era uma opa de lã vermelha com gola azul. Desapareceu em 1907.

8.º Irmandade de N. S. do Patrocínio, com sede na respectiva Capela. Seu distintivo era uma opa de lã vermelha com gola azul Desapareceu em 1907, por indiferença dos Irmãos.

APOSTOLADO DA ORAÇÃO

No dia 6 de Abril de mil oitocentos e setenta e sete foi pelo Pe.

Dr. João Augusto da Frota fundado nesta Freguezia o Apostolado da Oração, com sede na Matriz, sendo sua 1a. presidente a freira Isabel de Maria Frota, irmã do referido sacerdote, que ocupou o cargo até sua morte, ocorrida a 26 de Março de 1916. Faleceu esta virtuosa senhora com fama de grande santidade. Nasceu em Sant'Ana a 9 de março de 1843: filha legítima de Antonio da Frota Vasconcelos e D. Ana Joaquina de Menezes. Por ocasião das missões do Pe. Ibiapina tomou "o véo" de beata. Dela dizia Monsenhor Diogo, vigário de Sobral: "é a alma mais perfeita da paroquia". Em 6 de abril de 1927 celebrou-se com extraordinaria pompa o 50º aniversario dessa fundação, havendo Missa Pontifical e á tarde imponentissima procissão com a imagem do S. S. Coração de Jesus,depois da qual houve "Te Deum" e Bênção eucaristica Por expressa faculdade do Santo Padre, o Papa Pio XI, nesse dia o Bispo concedeu aos fieis Indulgencia Plenária com a benção papal. Durante o longo tempo de sua existencia nunca deixou de celebrar-se no altar do S. S. Coração de Jesus a missa da 1a. sexta-feira do mês. — Em 7 de Agosto de 1908 o Vigário Tupinambá reorganizou o Apostolado de acordo com os moldes do "Manual do Apostolado da Oração".

A PIA UNIÃO DAS FILHAS DE MARIA

O Padre João Berto, da Companhia de Jesus, que esteve em Sobral, a convite de Dom Luis Antonio dos Santos, afim de estudar a possibilidade da fundação de um colégio para rapazes, fundou a 15 de Agosto de 1872 a Pia União das Filhas de Maria, com séde na Capela do Menino Deus. Durou alguns anos essa associação, desaparecendo em 1884 por falta de socias. A três de Março de 1917, foi fundada a Pia União na Catedral e por Portaria de 1º de Novembro do mesmo ano canonicamente erecta, sendo o seu primeiro diretor o Pe. Francisco Leopoldo Fernandes Pinheiro.

A CONGREGAÇÃO MARIANA DE MOÇOS

Foi fundada esta Associação a quatro de Maio de mil novecentos e trinta, sendo canonicamente erécta na capela do Menino Deus.

CONFERENCIAS VICENTINAS

A Conferencia de N. Sra. da Conceição de Sobral foi fundada no dia 1º de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, e mais tarde agregada em trinta de Março de mil novecentos e três.

A de N. Sra. do Rosário fnudou-se a treze de Agosto de 1911, sendo agrégada a 22 de Dezembro de 1913.

A de N. Sra. do Patrocínio foi fundada no dia 1.º de novembro de 1925, e agregada a 27 de Dezembro de 1926.

A de N. Sra. da Saúde fundada a 31 de Agosto de 1930 e agregada a 30 de Março de 1931.

A de S. Francisco, fundada a 31 de Maio de 1936.

A de Santo Antonio, fundada a 5 de Setembro de 1937.

A de S. Luis de Gonzaga, fundada a 6 de Janeiro de 1940.

O Conselho Central das Conferencias Vicentinas de Sobral, foi fundado a 17 de Dezembro de 1916 e instituido a 25 de Junho do ano seguinte, e foram sucessivamente seus primeiros Presidentes: José Lourenço Viana, Antonio Craveiro Filho, Tenente Delfino Batista de Melo e Raimundo Medeiros Frota.

Foi considerado de utilidade pública por lei municipal de 13 de Dezembro de 1936, e adquiriu personalidade juridica, conforme registo em cartorio, realizado a 16 de Setembro de 1943.

O Conselho tem a sua séde propria á Praça Senador Figueira, construida com donativos dos fieis pelo Tenente Delfino Batista de Melo, tendo anexo um dispensario dos Pobres.

Teve início a sua construção a trinta de Janeirode mil novecentos e trinta e eis (1936),e foi o prédio inaugurado a dezessete de Dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

AS MISSÕES DO PE. JOSÉ ANTONIO PEREIRA IBIAPINA, MISSIONARIO APOSTÓLICO

Em 20 de Setembro de 1862 chegou em Sobral o Missionário Apostolico Pe. Dr. José Antonio de Maria Ibiapina, para pregar Missões.

O ardor apostolico e a severidade do pregador contribuiram para o bom exito das Missões, naquele tempo de fé mais viva e de costumes mais simples.

Insurgia-se o Missionario contra as saias de balão, e os casacos de "biqueiras" e no ultimo dia houve uma grande fogueira, em que se queimaram essas peças do vestuario feminino, em moda naquele ano. Tinha ojeriza especial às "rabecas".

Aproveitou ele o ensejo para fundar na cidade uma "Casa de Caridade", destinada a amparar meninas órfãs, e ensinar-lhes a ler e a executar serviços de costura, bordados etc. Sobre esta Instituição falaremos em outra parte deste livro.

Por ocasião das Missões fundou o grande Missionario uma associação de "beatas", que se revestiam de uma especie de habito religioso, com um grande véo ou lençol branco na cabeça, e residiam nas proprias casas. Nesse ano veio a Sobral o 1º Bispo do Ceará, D. Luis Antonio dos Santos, que não aprovou a devoção do tal habito, como se vê no Provimento deixado no Livro do Tombo da Freguesia, permitindo-o apenas ás que já usavam, e proibindo "a continuação da dita devoção".

O Padre Ibiapina não gostava muito de confessar, preferindo o missionário a pregação. Recomendava que se acrescentasse ao proprio nome de família o nome de "Maria", e em Sant Ana, hoje Licania, quase todos os homens assim o fizeram, contra o que se insurgiu o Vigario Francisco Nogueira por achar que esse uso viria prejudicar ao nome tradicional das famílias.

Aqui juntamos as notas biograficas do P. Ibiapina, (1) publicadas por Alberto Amaral no "Distamar Boletim":

---

(1) Vide "Ibiapina", de Celso Maria

PARA A HISTORIA DE SOBRAL

ALBERTO AMARAL

ADMIRAVEL personalidade é, sem duvida, a de José Antonio Pereira Ibiapina, de que nos vamos ocupar, por haver deixado, na sua passagem pelo mundo objetivo, traços bem acentuados e inapagaveis quer no seculo, como homem de letras e de vasta erudição, quer na vida sacerdotal, como um dos mais brilhantes oradores sacros. Para melhor informar aos benevolos leitores sobre a vida e a atuação desse ilustre varão, vamos dizer algo sobre a sua ascendencia, historiando alguns episodios da existencia do seu genitor. Francisco Miguel Pereira, seu pai, oriundo de uma das principais famílias de Sobral, havia sido destinado pelos seus ascendentes á vida sacerdotal. Ultimados os aprestos para a sua viagem rumo ao antigo e tradicional Seminario de Olinda, o jovem, contrariando a vontade paterna, raptou Teresa Maria de Jesus, desposando-a pouco tempo depois. Sofrendo o novel casal uma grande repulsa por parte dos genitores de Francisco Miguel resolveu este afastar-se do seio da família e dedicar-se à vida pastoril e á agricultura, para manter-se independentemente transferindo, logo depois, a sua residência de Sobral para a povoação de Ibiapina, sobre a serra Ibiapaba. Entregou-se, então, ao magistério, reunindo, alguns alunos, a quem ministrava ensinamentos primarios.

Retirando-se de Ibiapina, Francisco Miguel guardou tão agradaveis recordações dessa localidade serrana, que resolveu juntar ao nome de todos seus filhos o daquele lugar, que tão bem o acolhera.

Assim é que, nascendo, na fazenda Morro da Jaibara, Sobral, em 5 de Agosto de 1806, o seu terceiro filho, que na pia bastimal recebeu o nome de José, (1) ordenou que o mesmo ficasse sendo chamado José Antonio Pereira Ibiapina. E é desse vulto, que viu a luz em tão obscuro lugar, que nos vamos ocupar.

NOTAS: — (1) Eis a sua certidão de batismo:

"José, filho legitimo de Francisco Miguel Pereira e de Tezera Maria de Jesus, naturais e moradores nesta freguezia de Sobral, nasceu a 5 de Agosto de 1806, e foi batizado nesta fazenda do OLHO D'AGUA a 25 do mesmo mês e ano pelo Rvd. Pe. Antonio Mendes de Mesquita: padrinhos Joaquim José de Souza e sua mãe Tereza Maria da Assunção; e para constar mandei fazer este assento, em que me assino. O vigario José Gonçalves de Medeiros".

Fixando sua família a residencia no Icó, onde o seu genitor exercia o cargo de tabelião, encetou o jovem José os seus estudos primários, frequentando as aulas do professor José Felipe. Apesar de sua constituição tão debil que mereceu dos colegas a alcunha de "Pereirinha", foi excepcional o progresso do inteligente menino nas primeiras letras.

Em 1819, porem, foi o seu genitor transferido para o Crato.

A' falta de lente, dedicou-se, então José aos exercícios de piedade com o Padre Manuel Felipe Gonçalves, que notou logo a sua pronunciada, inclinação para o sacerdocio, tendo seguido em 1820 para Jardim onde iniciou os seus estudos de latim com o afamado latinista Joaquim Teotonio Sobreira de Melo. Em começo de 1823 acompanhou José sua familia para Fortaleza, seguindo, dias depois, para Olinda, com o fim de internar-se no Seminario, visando dedicar-se á carreira sacerdotal. Não encontrando, porem, nessa casa a moralidade exigida para um estabelecimento, que se propunha a tão melindrosa formação de carater, abandonou o *educandario religioso*, indo residir no convento da Madre de Deus, onde se aperfeiçoou nos estudos preparatorianos.

Estudava filosofia e contava 18 anos, quando o veiu surpreender a lancinante noticia da execução de seu pai, em Fortaleza, no dia 7 de Maio de 1825, e a da confiscação de todos os seus bens. O seu genitor, que, no movimento de 1817, fôra um dos mais apaixonados espiritos conservadores, auxiliando a perseguição a José Martiniano de Alencar, sua mãe e irmão, abraçara as idéias liberais dos revolucionarios de 1824, sendo eleito um dos oitos deputados pelo Ceará ao Congresso da Republica do Equador, no Recife. E, por haver tomado parte no movimento tombava, fuzilado, no Campo da Polvora, hoje, Passeio Publico, em Fortaleza.

Francisco Miguel teve os seguintes filhos: — 1º Alexandre Raimundo Pereira Ibiapina que morreu desatradamente em Fernando de Noronha; 2º D. Francisca Ibiapina do Coração de Maria, que ainde existe em Sobral, em estado de viuvez;; 3.º Pe. Dr. José Antonio Pereira Ibiapina; 4.º Dr. João Carlos Pereira Ibiapina, que morreu cégo, como juiz de direito aposentado da comarca de Principe Imperial; 5º D. Rita Thereza de Jesus, casada, hoje falecida; 6º D. Maria José Ibiapina, residente na Casa de Caridade do Gravatá, em Pernmbuco; alem de outros que morreram pequenos.

Estes apontamentos foram fornecidos pelo Rvdo. Pe. Vicente de Souza, antigo vigário de Sobral.

O seu irmão mais velho, Raimundo Alexandre Pereira Ibiapina, que tambem se envolvêra na conspiração, escapou ao tetrico suplicio da pena ultima, sendo, porém, condenado ao degredo perpetuo, na Ilha de Fernando de Noronha, tendo, pouco depois, morte desastrada, em luta contra as ondas.

Tão tragicos acontecimentos não lhe abateram o animo forte.

Seguiu para o Maranhão, onde foi liquidar negocios de seu pai e passou por Fortaleza, de onde trouxe para Olinda as suas manas e um irmão menor, valendo-se para isso dos auxilios, que, na capital cearense, mediante uma subscrição promovida por Alencar e outros amigos de seu pai lhe foram caritativamente prestados.

Ao chegar a Olinda, encontrou o convento da Madre de Deus em completo abandono. Resolveu ir morar no convento de S. Bento, estudando no Seminário.

No ano de 1827, foram criados os cursos jurídicos de Paulo e Olinda, sendo aberta a matrícula no ano seguinte. Ibiapina foi então um dos 32 estudantes, que se matricularam na Academia de Olinda.

Contou, nessa fase, para ver concretizada a sua aspiração de bacharelar-se, com o generoso e desinteressado concurso do seu condiscipulo Manuel Teixeira Peixoto, colando gráu em Direito, em 1832 e fazendo parte da primeira turma, ao lado de Euzebio de Queiroz, Nunes Machado, Sergio de Macedo e o seu ilustre conterraneo Figueira de Melo.

Adquirindo logo solida cultura juridica, foi, por decreto da Regencia de 1º de Fevereiro de 1833, nomeado lente substituto interino da Academia de Olinda e prestou juramento a 27 de Março seguinte. Ministrou ensinamentos de Direito natural nesse mesmo ano, figurando entre seus discipulos João Mauricio Wanderley, Barão Cotegipe, Zacarias de Góes e Vasconcelos, Alvaro Tiberio Lima, seus patricios Miguel Fernandes Vieira, Manuel Teofilo Gaspar de Oliveira, Pedro Ferreira da Silva Guimarães, Felipe Raulino de Souza Uchôa e seu irmão João Carlos Pereira Ibiapina.

Por pouco tempo fez ele parte do corpo docente da Academia, sendo nomeado por Decreto de 12 de Dezembro de 1833, juiz de direito e chefe de policia da comarca de Quixeramobim, Ceará.

Crescendo a sua fama, foi lembrado o seu ilustre nome para deputado geral pela sua provincia, sendo o mais votado para a legislatura de 1834 a 1837. Prestou juramento e tomou assento na sessão ordinaria de 3 de Maio de 1835.

De um desprendimento a toda prova, recusou ele, acastelado na sua excessiva modestia, presidencias de provincias e a pasta da justiça.

Encerrados os trabalhos da Camara, voltou Ibipina á sua Provincia natal, onde tencionava realizar o seu casamento e assumir o exercí-

cio da Comarca de Santo Antonio de Quixeramobim, para a qual havia sido nomeado juiz.

Pretendia desposar Carolina Clarense de Alencar Araripe, filha do Presidente da República do Equador, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, irmão do senador Alencar, Presidente da Província. Ao chegar, porém, á capital, soube que a noiva havia sido raptada por um parente, a quem dedicava verdadeira amizade. Impossibilitado assim de realizar o principal de seus planos, decepcionado, tomou posse da sua Comarca, aos 10 de dezembro do mesmo ano. (1834).

Não houve mais quem o ouvisse falar em casamento. Raiado de desgostos, tanto na vida politica como na de magistrado, deliberou abandonar essas carreiras, entregando-se á advocacia. Instalou no Recife o seu gabinete de advogado, em um sobrado da Praça do Carmo, conquistando invejavel destaque, na sua nova profissão, pelo brilho da inteligencia, aprumo de carater e lisura inatacavel. Depois de muito ter advogado no Recife, passou três anos na atual cidade Brejo de Areia, na Paraiba, tratando de negócios de uma importante firma comercial. Pouco tempo depois de voltar ao Recife, no mesmo ano de 1850, fechou o seu escritório, resolvido a abandonar a carreira, em que tão brilhante se iniciara, por haver perdido uma questão civel, que lhe parecia justissima.

Restituiu, então, ao seu constituinte os honorários recebidos, ofereceu aos amigos os seus livros juridicos e tornou publico que nunca mais trabalharia no fôro.

E, sobre a passagem do Ibiapina da vida mundana para o sacerdocio, ninguem mais autorizado a esclarecer do que o seu intimo amigo dr. Americo Militão de Freitas Guimarães, que dirigiu ao seu ilustre biografo, dezembargador dr. Paulino Nogueira, uma longa carta, datada de 24 de novembro de 1887, da qual destacamos este topico.

"Muitas vezes o nosso patricio, Conego Lourenço Correia de Sá, então vigário da Freguezia de S. José, em que ele residia, ex-Visitador desta Provincia, e o virtuoso Padre Francisco José Tavares da Gama, Conego da Capela Imperial e Secretário do Bispado, já falecidos, além de outras pessoas, conhecedoras da predileção, que por mim tinha o dr. Ibiapina, me pedirão para convidá-lo a ordenar-se.

Mas, tal era o respepito, que me inspirava, e a todos, que com ele tratavão, que me sentia acanhado em tocar-lhe sobre semelhante assunto, mesmo porque notava-lhe uma certa irascibilidade, e então respondia a esses respeitaveis sacerdotes, que eles, pelas suas posições e predicados, estavão mais habilitados do que eu, para esse fim.

E assim corria o tempo.

Todos desejavão que o Dr. Ibiapina se ordenasse; mas ninguem se animava a falar-lhe nisso.

Um domingo á tarde, no principio de Junho de 1853, saí do Palacio da Sociedade, onde como sabe, residia, e dirigi-me para a Rua de Santa Rita, visitar o dr. Ibiapina, o que fazia muitas vezes.

Batendo á porta, e aparecendo-me ele, perguntei, antes de sentarmo-nos, como estava; e ele respondeu-me com esta serenidade.

"Como quem ha pouco chegou da Penha".

A esta resposta o encarei fixamente, e disse-lhe de modo resoluto: — Dr. o sr. nesta vida assim... por que não se ordena? Pois não é melhor?

— Sr. Americo, respondeu-lhe ele, depois de uma pequena pausa, — o sr. foi mandado hoje aqui pela Providencia: Saiba que meu espirito ha muito luta com essa ideia, e esse é o meu maior desejo; mas eu não me achava com coragem de me abrir com ninguem, porque, então é, que dirão que eu estava maluco; e uma vez que me fala nisto, faça ver ao Sr. D. João, que quero ordenar-me; mas... não me sujeito a exame algum. Si for possivel assim, muito bem; do contrario, nada se fará: entretanto peço-lhe o maior segredo em tudo isto. Assim fiz.

Voltando para a Sociedade, nessa mesma noite, expuz tudo que havia ao Sr. D. João, que mostrou-se muito satisfeito, menos com a condição estipulada. Não insisti. Na manhã seguinte dirigi-me para o Recife para a casa do Padre Gama, de quem já falei, sacerdote muito respeitável, pelas suas virtudes e saber, o qual morava em um sobrado, junto à Igreja do Corpo Santo, e contando-lhe o que se tinha passado, nessa mesma manhã, veio ele a Soledade, e em minha presença falando com o Sr. D. João sobre o fato, mostrando, como ele o podia fazer, as conveniencias, que nisto havia e a importante conquista, que fazia a Igreja, atentos os grandes serviços, que se devião esperar, finalmente ficou assentado, que no sabado proximo o Dr. Ibiapina tomaria ordens menores, e no domingo, o subdiaconato, quando tambem tinhão de se ordenar alguns seminaristas.

Dando-lhe semelhante noticia, não se pode avaliar, como ele a recebeu, e de que prazer ficou possuido! Ha cousas que se vêem; mas que não se podem descrever!

Autorizando-me para mandar preparar o que fosse preciso, bem como capa, batina, etc, no sabado á tarde fui buscá-lo em carro á Rua de Santa Rita, e trazendo-o ao Palácio, levei-o para o torreão do lado do Norte, em que habitava ele com dois companheiros de estudos, o dr. Carlos Frederico Marques Perdigão, sobrinho do Exmo. Sr. D. João, e ilustrado redator da Gazeta Juridica, e o Dr. José Pedro Werneck Ribeiro d'Aguilar, atualmente Encarregado de Negocios no Chile, e vestindo-lhe os habitos clericais depois de lhe haver aberto com minhas mãos a corôa de tonsurado, apresentei-o na Capela Episcopal, onde se achava muita gente, causando isto a maior surpreza, por que tudo se ignorava.

Nessa ocasião, recebeu ordens de menorista, no dia seguinte, domingo, 19 de Junho, o Subdiaconato, no 2.º domingo, o Diaconato, e no 3.º, 3 de Julho, o Presbiterato, recolhendo-se logo depois ao Convento da Penha, onde fez os exercícios espirituais e preparou-se para a Missa, de que somente foi examinado pelo Padre Vicente Pereira da Silva Guimarães, mestre de cerimonias do Solio Episcopal, nosso patricio e irmão do dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães, já falecido, e disse sua primeira missa no dia de Sant'Ana, 26 de Julho, na Igreja da Madre de Deus, no Recife, onde anos antes estivera recolhido para ordenar-se, sob os auspícios do Padre João Dias, Preposito daquela Congregação, o que não se realizou por ter abandonado os estudos eclesiasticos com a instalação da Academia de Olinda, em 15 de Maio de 1828, em que matriculou-se, sendo depois de formado, um de seus mais dignos lentes".

Algum tempo depois de ordenado, foi nomeado pelo Sr. Bispo D. João, Vigário Geral e Provisor do Bispado, de cujos cargos conseguiu, em breve, obter dispensa, e por vezes recusou a mitra, que lhe era oferecida pelo Governo Imperial, para entregar-se, totalmente,ás missões pelo interior.

Padre aos 47 anos, iniciou a sua vida de apostolo, levando a sua palavra de fé aos mais remotos rincões dos sertões nordestinos. Logo que se ordenou trocou o nome de "Pereira" pelo de "Maria", exprimindo assim a sua sincera devoção á Virgem Santa.

Não somente evangelizou os sertões, mas, por onde andou, deixou traços inapagaveis de sua passagem.

Em principios de Agosto de 1862, chegou á Fortaleza, Ceará, com o intuito de missionar na Provincia.

Estava então em Soure o respeitavel Sr. D. Luiz, digno Bispo da Diocese, que foi depois Arcebispo da Bahia, Marquês do Monte Pascoal.

Para lá se dirigiu o missionário e, obtida a necessária venia, fez ele logo aí, de manhã, na Matriz, perante S. Excia. Revdma., a sua primeira predica, tomando por tema, a virgindade, honestidade e recato da mulher, seu assunto predileto.

Daí, tocando na Imperatriz, (hoje Itapipoca), seguiu para Sobral, sua terra natal, onde primeiro pretendia abrir missões; e, principiando-as pela povoação de S. José, passou depois á cidade de Sobral, demorando-se nove dias, onde chegou a 20 de setembro, tendo entrada triunfal.

O lugar escolhido para o seu pulpito foi o pé da torre, do lado esquerdo da Matriz, começando dalí uma grande latada de oiticica. Foi um de seus primeiros sonhos, — a fundação —a instalação de uma Casa de Caridade.

Assim sucedeu. A importância de Rs. 2:000$000 (dois contos de réis)

valor por quanto foi comprado o predio, foi proveniente de esmolas obtidas entre os habitantes da cidade e os do seu termo.

O predio, sito á Rua de Santo Antonio, hoje Rua Padre Fialho, foi comprado a Francisco José Madeira, por escritura publica lavrada nas Notas do Tabelião de então, Camilo J. M. Jacarandá e assinada pelo mesmo Revdo. Dr. Ibiapina.

Foi inaugurada no dia 27 de Setembro e instituida a 28 de Novembro de 1862. O Padre Ibiapina nomeou Tesoureiro da casa ao Dr. José Julio de Albuquerque Barros, a quem entregou a quantia de Rs. 592$880.

Tendo sido dado á Casa um rebanho de ovelhas, o Padre Ibiapina o deixou em uma fazenda do Senador Francisco de Paula Pessôa, a quem ficou entregue.

Em 1864, tendo de retirar-se de Sobral, o Dr. José Julio, tesoureiro, entregou a quantia de Rr. 300$000, saldo que havia a favor da Casa, ao advogado D. José Pinto Braga Junior.

Nos primeiros anos da instituição, a Casa recebia muitas esmolas, donativos e viveres, (sucede sempre assim), depois escassearam.

Em 1864, foi aumentada a Casa de Caridade, com um salão para aulas das orfãs e o hospital, no fundo da casa. O salão custou 736$600 e o hospital, Rs. 1:053$260. (Constam estes apontamentos de declarações feitas em 1867, pelo Regente da Casa, Dr. Braga Junior, em Juizo de orfãos,quando prestou contas).

Existia na Casa de Caridade um altar decentemente ornado e preparado para o culto.

Havia quasi sempre missas que eram assistidas pelas orfãs e pessoas estranhas á casa.

Em Agosto de 1877, o Gabinete Cearense de Leitura, por intermedio do farmaceutico J. do Monte, envia como esmola ás orfãs da Casa de Caridade, a quantia de Rs. 100$000 (cem mil reis) e neste mesmo mês foi organizado o "Bazar da Côrte" — comissão composta dos Drs. Paula Pessôa, João Ribeiro, Domingos Olympio e João do Monte, para angariar objetos para um Bazar, em beneficio das seis Casas de Caridade, do Ceará, por ocasião da chegada de S. M. I., vinda da Europa, tendo produzido a quantia e 233$000.

Setembro de 1877 — A conselho medico as Irmãs e orfãs atacadas de beriberi, seguiram para Meruoca.

O Presidente da Provincia mandou entregar ao Dr. Tomaz Antonio de Paula Pessôa, Regente da Casa de Caridade, a quantia de Rs. 500$000, votada pela Assembléia Provincial, como subvenção a este estabelecimento.

Autorizado pelo Exmo. Sr. D. Joaquim José Vieira, Bispo do Ceará, de saudosa memoria, o vigario então de Sobral, o Pe. Dr. Tupinambá da Frota, hoje bispo da mesma cidade, vendeu o predio da Casa de Cari-

dade cujo produto foi aplicado na construção do predio da SANTA CASA, fundada pelo mesmo Vigario Dr. Tupinambá, tendo tido a benção da primeira pedra, no dia 25 de Agosto de 1912, domingo.

Valor da venda, Rs. 10:700$000.

Esforçado missionario, o Pe. Ibiapina construiu em espaço de tempo relativamente pequeno, inumeras casas de caridade, igrejas, cemiterios, dentre os quais poderemos destacar:

No CEARÁ, depois de missionar em SOBRAL, o seu torrão natal, edificando, aí uma Casa de Caridade, (2) foi a SANT'ANA DO ACARAÚ, onde, em 73 dias, erigiu uma Casa de Caridade,, em otimo edificio de construção elegante, com 15 portas de frente, instalada em 2 de Fevereiro de 1863; lá, existe, na parede lateral, o retrato a oleo do Pe. Ibiapina. Neste mesmo ano construiu o cemitério da freguezia de Sant'Ana, a Matriz do ACARAÚ e, perto desta cidade, um canal utilissimo à navegação do rio, diminuindo cerca de 1 legua, do lugar "Armazens" ao "Espera do Negro".

Concluidas as missões de Sant'Ana e Acaraú em fins de 1863, embarcou com destino ao Recife, num dos vapores da Companhia Pernambucana.

Sobre esta viagem, diz o Desembargador Paulino Nogueira, de saudosa memoria:

"Eu era nesse ano 3.° anista da Faculdade do Recife; e voltando nessa ocasião, depois das ferias, a prosseguir nos meus estudos; senti grande prazer quando soube que tinhamos por companheiro de viagem um patricio tão distinto, um varão respeitavel, que eu ambicionava conhecer pessoalmente.

---

(2) O Revdmo. Vigario da Fortaleza, Padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar, em seu Itinerario da Primeira Visita do Bispo D. Luiz, Pag. 82, diz o seguinte:

"Este estabelecimento pio foi instituido a 27 de Setembro de 1852, com 16 orfãos menores de 10 anos sob a direção de (1):

7 Filhas de S. Vicente, cujos nomes ignoro;
1 Provedor, Domingos José Pinto Braga Junior;
1 Capelão;
1 Medico, Dr. Francisco de Paula Pessôa Filho;
1 Farmaceutico, Manoel Marinho Lopes de Andrade;
1 Administrador dos semoventes, e
4 Esmoleres; 2 dos quaes eram Galdino José Gondim e Luiz Antonio Ferreira de Albuquerque: tendo por unico patrimonio o coração dos fieis. E a 21 de Dezembro do mesmo ano, o dito Provedor, dirigindo-se a S. Exca. Revdma., expressava-se nestes termos:

"Esta Casa, Exmo. Sr., é um dos preciosos frutos dessas Santas Missões, com que o Revdmo. Padre José Antonio de Maria Ibiapina acaba de dar um solene testemunho de quanto é sublime a doutrina cristã, e poderosa a palavra de Deus. Ele viu a orfã, sem pai nem mãe, exposta a todos os perigos, e miserias da vida, e seu coração constritou-se. Viu o homem acabrunhado sob o duplo mal da enfermidade e da fome, e sua alma conturbou-se. Mas Deus havia dito: **Diliges proximum tuum sicut te ipsum**, com tais palavras nos labios e a fé no coração, o virtuoso missionario encontrando eco no intimo d'alma dos fieis, fundou esta Santa Casa, para asilo e proteção das orfãs e dos enfermos desvalidos da fortuna.

Aqui,Exmo. Sr., a mão da caridade dirige os passos da orfã no escabroso caminho da vida e com o segredo do Evangelho, que enobrece a esmola e poupa a vergonha ao pobre, dá-lhe o pão de cada dia, esclarecendo-lhe o espirito com o ensino elementar da leitura e da escrita, fecunda-lhe o coração com as sementes da doutrina cristã, dota-o com as qualidades de bôa mãe de família, e procura-lhe um esposo, que a ampare, ou seja Jesus Cristo, se ela prefere o voto de castidade, ou

---

(1) Não eram as Filhas de S. Vicente, conhecidas por Irmãs de Caridade, que dirigiam a Casa de Caridade, e sim as freiras do Menino Deus ou as "beatas"do P. Ibiapina. (Nota do A.)

Vi-o uma só vez e de relance ao entrar no seu beliche, donde só saiu para desembarcar no Recife, depois de mim.

Foi agradavel a impressão; muito mais do que a que experimentou a formosa Marquêsa de Marialva (Marcia bela) ao ver entrar no seu salão nobre o informe Silvio Pélico, por cujos escritos ela avaliava um tipo delicadissimo!

Ibiapina era feio, mas não antipatico, antes cheio de doçura, que lhe atraía irresistível simpatia e respeito".

Tanto para admirar é esta sua doçura,quanto se sabe que era o seu temperamento excessivamente irascivel e impetuoso, a ponto de proferir veemente discurso na sessão de 19 de Março de 1836.

Em MISSÃO VELHA, inaugurou, em 2 de Fevereiro de 1865, uma elegante Casa de Caridade, com todos os comodos para as orfãs e para os doentes externos e internos, uma roda para os expostos, um jardim de flores, no meio do qual uma cisterna dágua permanente, um salão para as educandas externas.

No CRATO, em Julho de 1868, fundou uma Casa de Caridade no meio de um sitio de fruteiras com agua corrente perene.

Em BARBALHA, concluiu, em 15 dias, aos 13 de Agosto de 1868, os serviços da Matriz e de um cemiterio para os colericos, alem de uma cacimba para uso publico. Nesta mesma cidade, instalou, aos 28 de Abril 1869, uma Casa de Caridade, construida em 30 dias.

Nesta mesma freguezia, na povoação de Caldas, construiu, em 6 dias,
um açude e uma capela; na de Goianinha, em Setembro de 1868, em 18
dias, uma capela e um açude, em que trabalharam cerca de 12.000 pes-
soas; na Porteiras, varios trabalhos.

EM MILAGRES, em 29 de Julho de 1809, instalou, com setenta e
tantos enfermos, uma Casa de Caridade, edificada em 3 mese,s com
capela, hospitais, casa de invalidos, armazens, casa de trabalho e gran-
de muralha em roda do terreno, e, em outra ocasião construiu, ahi, um
açude. Na mesma freguezia, na povoação de São Pedro, em Julho do
mesmo ano, fez em 6 dias, uma capela; na Serra da Mãozinha, para
onde, não podendo andar, se fez transportar em uma rêde, deu as di-
recções necessárias á construção de uma açude; em Brejo do Coité, ainda
neste mesmo mês, construiu uma igreja.

No RIO GRANDE DO NORTE, missionou em ASSU e ACARI, edi-
ficando, em cada um destes lugares, uma Casa de Caridade. (1864).

No PIAUI, em Maio de 1871, na cidade de PICOS construiu, em 11
dias, uma igreja com adro e cruzeiro, e, um cemiterio; em JAICÓS, em
9 dias, um cemiterio.

Em PERNAMBUCO, no ano de 1868, principiou, em Bezerros, uma
Casa de Caridade, cuja conclusão deixou a cargo dos Padres Trajano e
Seabra; em Baixa-Verde, edificou uma Casa de Caridade, em 1871, e
em 1872, um hospital; em São Gonçalo, em Junho de 1871, uma Igreja
e um cemiterio; em Flôres, construiu um cemiterio em um dia, e, uma
grande igreja; na povoação de Santa Cruz, uma igreja e um açude; na
de Barra de Sant'Ana, trabalhou em uma igreja; na de Mata Virgem,
concluiu uma igreja, fez um açude e um cemiterio, na de Gravatá do
Jaburu uma Casa de Caridade, em 1860, e em 1873, um açude.

---

seja um homem virtuoso, si ela quer antes o sacramento do matri-
monio.

"O enfermo encontra nesta Casa os socorros da medicina, os ser-
viços dos enfermeiros dedicados e os outros auxilios reclamados por
sua pobreza e estado morbido.

"Entendeu o virtuoso instituidor deste estabelecimento que a ar-
vore da caridade, plantada por Jesus Cristo, e por Ele cuidadosamente
regada, produziria sempre abundantes frutos para a alimentação dos
que procurassem a sua sombra. E até hoje suas esperanças não falharão.

"Um pequeno cofre suspenso a entrada desta Casa, e duas bolsas,
confiadas aos diligentes e zelosos esmoleres Galdino José Gondim e
Luiz Antonio Ferreira de Albuquerque, são a fonte principal de rendi-
mentos; mas, cousa admiravel! estes recursos aparentemente mesqui-
nhos, tem até hoje bastado para a sustentação de um estabelecimento
desta ordem! Cada dia mais nos convencemos de que a fé do virtuoso
instituidor foi abençoada de Deus.

Em PARAIBA, em Agosto de 1869 em Cajazeiras, construiu uma Casa de Caridade, uma muralha e a casa paroqual; na povoação de Barra do Joá, um açude; em Souza, em Santa Luzia e em São Luiz do Sabugi, casas de caridade; em Soledade, em Julho de 1872, um açude e, em outra visita, trabalhou em uma igreja; em Cabaceiras inaugurou, em 15 de Agosto de 1872, uma Casa de Caridade; em Pocinhos e em Pombas, ergueu, em 1866, Casa de Caridade; em Areia, um hospital para os colericos, inaugurado em 5 de Março de 1862; em Campina Grande uma igreja; em Alagôa Grande, em 1866, um cemiterio; em Alagôa Nova, em 1869, um hospital; com comodos para enfermos de ambos os sexos; em Brejo de Areia, um hospital; em Santa Fé, (Bananeiras), instalou, em 1º de Maio de 1866, uma Casa de Caridade, e, em 1873, construiu um açude e um cemitério.

Fazendo esforços inauditos para vencer caminhos ásperos, através de êrmos sertões, e, apesar de asmatico, pregando frequentemente e colocando-se á frente de trabalhos de grandes proporções, era natural que o seu organismo fosse assediado pela molestia. E uma congestão cerebral o atacou em 1876, quando ele pregava na vila do Triunfo, em Pernmbuco, produzindo-lhe completa paralisia nas pernas.

Pouco a pouco, se foram agravando os seus sofrimentos, até que o grande arauto da fé expirou, contando 77 anos, 6 mêses e 13 dias de idade e 30 de vida apostolica.

Faleceu o Pe. José Antonio de Maria Ibiapina ás duas horas da tarde do dia 19 de Fevereiro de 1883, (3) na casa de Caridade de Santa Fé, nome esse por ele posto nessa povoação da Freguezia de Bananeiras da Paraiba.

"As esmolas recebidas desde a instituição até hoje montam a 1:169$750 réis, não incluindo algumas joias de pouco valor, que estão reservadas para presentes nupciais.

"As despezas montam a 878$335 réis, consumidos, na quasi totalidade na edificação da parte do estabelecimento e na aquisição de roupas e dos moveis mais indispensaveis.

"A casa possue ainda um rebanho de ovelhas destinado a dotar as orfãs. Ele compõe-se atualmente de 340 cabeças, e está confiado aos cuidados do Excmº Senador Francisco de Paula Pessôa".

Nessa ocasião S. Excia. Revdma. ofertou ao estabelecimento todo o produto do crisma, que foi 183$000, e mais 200$000".

(3) Eis o ofício do Vigário de Bananeiras, transmitindo a infausta notícia ao Exmo. e Revdmo. Sr. Bispo de Olinda, D. José Conde de S. Agostinho:

"Bananeiras, 23 de Fevereiro de 1883. — Exmo. e Revmo. Sr.

Com o coração transido de dôr levo ao alto conhecimento de V.

No dia seguinte, terça-feira, ás 6 horas da manhã, ,celebrou o vigario José Eufrasino de Maria Ramalho missa de corpo presente, realizando ás 2 horas da tarde o seu enterro.

E', pois, como um preito de merecida homenagem áquele que disseminou tanto bem á humanidade, que estampamos nestas paginas o seu retrato e estas notas biograficas, para que jamais seja olvídado o vulto desse grande filho de Sobral.

* * *

Na Faculdade de Direito do Recife, na galeria dos lentes, figura o retrato do Padre Ibiapina, com vestes sacerdotais (igual ao que publicamos) e ali colocado, ha uns três anos apenas, devido aos esforços do ilustre Dr. Neto Campelo, então Diretor da Faculdade.

* * *

Disse-nos o Dr. Campelo, a quem devemos a gentileza da oferta do retrato e de alguns dados biograficos que "levara muitos anos à procura de conseguir o retrato, de um conterraneo seu, lente da Faculdade de Olinda em 1834 — o celebre Padre Ibiapina."

Em Itabaiana, Paraíba do Norte, existe um "Grupo Escolar Padre Ibiapina", instalado em elegante predio, junto á Matriz daquela importante cidade paraibana.

Excia. Revdma., que foi Nosso Senhor servido chamar a Si no dia 19 do corrente o muito inclito missionario apostolico Padre Dr. José Antonio de Maria Ibiapina, residente nesta paroquia.

Habitualmente enfermo, não obstante já contar setenta e oito anos de idade, prestava relevantissimo serviço á causa de Nossa Santissima Religião, já edificando com o exemplo de suas virtudes heroicas, já pelo santo zelo, de que era felizmente incendido seu bemfazejo coração pela gloría de Deus e salvação das almas.

Instituidor e Diretor imediato de uma casa de caridade nesta freguezia, como mediatamente de diversas outras na Diocese, deixou um vacuo que só a Munificencia Divina poderá encher, inspirando a V. Excia. Revdma. os meios de ocorrer as necessidades espirituais e temporais mesmo de tantas dezenas de almas reduzidas á orfandade pelo passamento de tão preclaro quão zeloso Diretor.

Dando á V. Excia. Revdma. a sentidissima noticia da morte do inclito Padre Mestre Ibiapina resta-me a consolação de ter-lhe ministrado os socorros espirituais, e assistido-o até o seu ultimo momento.

Deus Guarde a V. Excia. Revdma. — Exma. e Revdma. D. José Pereira da Silva Barros. D. Bispo Diocesano. — Vigario José Eufrosino de Maria Ramalho".

Nos sertões de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraiba e Ceará, fala-se, ainda hoje, constantemente, no nome do Padre Ibiapina.

* * *

O Conego José Paulino Duarte da Silva, escreveu, sobre o Padre Ibiapina, umas notas extraídas do Arquivo da Casa de Caridade de Santa Fé, em um folheto publicado em 1915, pela Tip. Pernambucana, na Paraiba do Norte.

* * *

É estranhavel como a Prefeitura de Sobral não deu ainda a uma de suas ruas ou praças o nome do Padre Ibiapina, pois bem o merece.

Em quaquer época é tempo de reparar esta falta.

APONTAMENTOS PARA A BIOGRAFIA DO PE. DR. JOSÉ ANTONIO MARIA IBIAPINA

"José filho legitimo de Francisco Miguel Pereira e de Thereza Maria de Jesus, naturaes e moradores nesta Freguezia do Sobral, nasceu a cinco de Agosto de mil oitocentos e seis, e foi batizado solenemente nesta Fazenda do Olho d'Agua a vinte e cinco do mesmo anno pelo Reverendo Padre Antonio Mendes de Mesquita; forão padrinhos Joaquim José de Souza, e sua mãi Thereza Maria d'Assumpção, e para constar mandei fazer este assentamento, em que me assigno. José Gonçalves de Medeiros, Vigario confirmado em Sobral" Livro n. 16 fl. 12 v.

"Nasceu o Pe. Dr. José Antonio Maria Ibiapina, na Fazenda Olho d'Agua da Jaibara Freguezia do Sobral a 5 de Agosto de 1806 como se vê do assento de seu batismo acima. Chamava-se seu pai Francisco Miguel Pereira, acrescentando depois o relacho — Ibiapina por motivo de patriotismo no tempo da Independencia do Brasil, e sua mãi D. Thereza Maria de Jesus, ambos naturaes do Sobral, e oriundos das melhores famílias.

Desse consorcio nasceram os seguintes filhos:

1.º — Alexandre Pereira Ibiapina, que teve morte desastrada.

2.º — D. Francisca Ibiapina do Coração de Maria, mãi adoptiva do Dr. Antonio Ibiapina, que era filho de D. Carolina Furtado de Mendonça.

3.º — Dr. José Antonio Pereira Ibiapina, q. depois de ordenado chamou-se Antonio Maria Ibiapina.

4.º — Dor. João Carlos Pereira Ibiapina, q. foi Juiz de Direito de Principe Imperial.

5.º — D. Rita Thereza de Jesus

6.º — D. Maria José Ibiapina.

7.º — D. *Anna Ibiapina*, irmã de caridade. E ainda outros filhos que morreram pequenos. Francisco Miguel Pereira sendo *nomeado* escri-
vão de Icó, para ahí se mudou com sua mulher e filhos; passados
alguns annos foi occupar no Crato o mesmo *officio*, onde morou tam-
bém por algum tempo. Passando-se em 1823 para a Capital desta Pro-
vincia, ahí exerceu um outro emprego *publico*. Já bastante envolvido
nos movimentos politicos daquella epoca teve a sorte de ser fuzilado
com outros patriotas *seus companheiros* de revolução, como é sabido.
O moço José Antonio Pereira Ibiapina tendo perdido seus *pais quando*
tinha 18 *anos, querendo* aproveitar seu robusto talento, viu-se na
necessidade de vencer dificuldades de meios e seguir para a Academia de
Olinda *onde* conseguiu formar-se em Direito no anno de 1834 mais ou
menos. Depois que recebeu o gráu de Bacharel *foi logo* eleito Deputado
Geral pela sua Provincia natal, e nomeado Juiz de Direito da Comarca
de Quixeramobim, logar que *abandonou* para seguir a importante pro-
fissão de Advogado, estabelecendo seu escritório na Cidade do Recife,
onde nesta carreira *fez primeira* figura. *Mais* tarde aborrecendo aquella
profissão, e sentindo-se tocado como q. de uma graça especial *para* as-
cender ao *Sacerdocio*, pedio e lhe foram conferidas as ordens Sacras
pelo venerando Prelado de Pern. o Senr. D. João da *Purificação* de grata
memoria, o q. teve logar em 1854 mais ou menos. Recebida a ordem
de Presbitero tratou o Rdo. Dor. Ibiapina *de* se ocupar da predica,
fim principal para que se ordenou. Com effeito, começando a missionar
pelos centros das Provincias de *Pernambuco*, Parahíba, e Rio Grande
do Norte, suas palavras autorizadas e eloquentes erão ouvidas com ad-
miração e respeito *por todas* as partes e imensos forão os beneficios co-
lhidos de suas Missões.

........de *1862* deixou o Rdo. Dor. Ibiapina o Bispado de Pernº e em
dias de Agosto daqe. anno desembarcou no Porto da *Capital* desta Pro-
vincia, com o intuito de tão bem missionar neste Bispado. E assim
entendendo-se com o Exmo. Sr. Dom Luiz *Antonio* dos Santos, hoje mui
digno Arcebispo da Bahia teve em vista seguir em primeiro logar para
esta Freguezia do Sobral, *sua terra natal*, e aquí abrio Missões con-
cluindo com a creação da Casa de Caridade."

Notas do Pe. Vicente Jorge de Souza.

A CRIAÇÃO DA VILA

A construção da Matriz na fazenda Caiçara e a presença assidua do Cura contribuiram para o desenvolvimento do povoado, para onde vinham de toda a circunvizinhança novos habitantes. Além disto, e principalmente, a situação privilegiada da povoação, á margem de um rio farto dagua, proxima das serras Meruoca e Rosario, celeiros capazes de abastecer inumeras populações, e cercada de campos vastissimos, apropriados á criação do gado vacum, cavalar e lanigero, prenunciava um futuro esplendido para a velha Caiçara de Antonio Rodrigues Magalhães.

Tal era o continuo progresso da terra que já em 1748 propuseram os Vereadores da Camara de Aquiraz, reunidos a dezesete de Junho, a transferencia da Vila de Fortaleza para a "Ribeira do Acaracú, lugar chamado Caiçara".

Levada á presença do Rei de Portugal essa proposta, o Monarca enviou ao Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, a qual pertencia o Ceará, a seguinte carta: "Dom Jozé por graça da Deos Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e daiem mar em Africa, Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Governador e Capittam General da Cappitania de Pernambuco que reprezentando-me os officiaes da Camara do Aquiraz ser preciso mudarse a Villa de Fortaleza para o citio do Acaracú. Me pareceo ordenarvos tomeis as informações necessárias sobre esta materia e me dareis conta *interpondo o vosso parecer* para se averiguar se será conveniente a mudança da mesma Vila de Fortaleza para o dito citio do Acaracú. — El-Rey Nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino abaixo asignados e se passou por duas vias. — Theodor de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a vinte e cinco de novembro de mil settencentos cincoenta e hum. — Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever — Fernando José Marques Bacalhau. — Diogo Rangel de Almeyda Castelbranco."

Procurando tomar informações do Sargento Mór Pedro de Morais Magalhães, o Sobredito Capitão General recebeu o seguinte oficio, em que se mostrava aquela autoridade contraria á tal transferencia:

"Ilmo e Exm.º Snr. Gor. e Cappam. Gnal. — Satisfazendo a ordem de Vossa Exça. *para informar* se será conveniente o mudarce a vila de Fortaleza do Ceará para o citio do Acaracú como reppreezantaram a S.

Mage. que Deos guarde os officiais da camera do Aquiraz: me pareceo dizer a vossa Exça. que como aquella Ribeira do Acaracú se acha com suficiente numero de moradores poderá ser conveniente crearce huma nova Va. no citio chamado Acayçara adonde está fundada Matris e por ordem de S. Mage. rizide Juiz e escrivam para administrar a Justiça, porem não me parece preciso nem conveniente extinguir-se a villa de Fortaleza por esta estar cituada proximo ao mar cujo porto fica em distancia de huma legoa da dita Va. para onde se conduzem facilmente os efeitos, hé dos mais frequentados dos Barcos que navegam por aquela costa e adonde os primeiros fundadores que conquistaram aquelles Certoens se situaram e fortificaram com hum reduto que só ha vestigios, para se refugiarem dos insultos do Gentio Barbaro para o qual por ordem de S. Mage. vay todos os annos hua companhia de goarnição e acharam que naquelle citio tinham suffuciente comudidade para a sua sustencia, e adonde de prezende rezide o Cappm. Mor e a Provedoria para a arrecadaçam da fazenda Real e mais expedientes de toda a Capitania, e me perçuado que os officiaes da Camara do Aquiraz requererem a S. Mage. a mudança desta Va. não tem mais fundamento que a opozição que há entre ambas desde a sua primeira fundaçam. E havendo S. Mage. e por bem se herija nova Va. na sobre dita freguezia do Acaracú districto desta com parte do da Fortaleza por estarem misticos se poderá dividir termo perpocionado para ambas. E hé o que me parece. Vossa Exca. informará o dito Senhor como achar mais conveniente. — Re. de Pernco. 20 de mayo de 1752. — Fº de Moraes Mages."

A vista destas razões o Cap. General dirigiu ao Rei o seguinte oficio: Snr. — Pela ordem em frente copiada me ordenou V. Mage. que tomando as informações necessarias informasse com o meo parecer sobre a mudança, que o Officiaes da Camara da vila de Aquiras pretendem se faça da vila da Fortaleza do Ceará para o citio do Acaracú. A vista da informação do Sargto. mor Pedro de Moraes Magalhães, que proximamente veyo de governar aquella Cappitania, com a qual me conformo, não parece conveniente a mudança que pretendem os Offes. da Camara da Vila do Aquiraz. — V. Mage. mandará o que for servido. Recife de Pernambuco 8 de Junho de 1752. — Luiz Joseph Corra. de Sá. —E não se fez a mudança. Segundo afirma o Barão de Studart (Notas para a Hist. do Ceará, 1892, pag. 254) bandos de malfeitores e ociosos, sem domicilio certo infestavam as regiões do interior do Ceará, escapando a toda especie de justiça, e, portanto, de correcção. Uma Ordem Regia ao Governador de Pernambuco com data de 22 de Junho de 1766, estatuiu que osvadios e facinorosos, que viviam avagabundear pela Capitania, se ajuntassem em povoações civeis com maisde 50 fogos, repartindo-se entre elles com justa proporção as terras adjacentes, sob pena dos refractarios serem considerados salteadores e inimigos communs e como taes severamente punidos.

"Em virtude das disposições contidas nessa Ordem, diz Studart, foi que se crearam as villas de Sobral, Quixeramobim, S. Bernardo das Russas, S. João do Principe." E acrescenta: "Uma origem mui semelhante a que teve a poderosa Roma, em principio verdadeiro velhacouto de ladrões e criminosos, e após avassaladora do universo. Pena é que somente na primeira parte ficasse a semelhança".

Não se suponha, porém, que taes homens fossem os primeiros fundadores de Sobral. Em 1768, conforme o Relatorio do Pe. João Ribeiro Pessoa, já existiam na povoação de Caiçara setenta e cinco casas, das quaes cincoenta e tres eram de telha. E conforme se deduz dos termos de aforamento, aqui tinham suas casas Domingos da Cunha Linhares, Coronel Vicente Ferreira da Ponte, Capitão Domingos Rodrigues Lima, Antonio Rodrigues Magalhães, Coronel José de Xerez Furna Uchôa Jeronimo Machado Freire e outros, que eram homens de bôa linhagem e troncos de familias respeitaveis. Havendo falecido a 24 de Janeiro de 1750 o Capitão-Mór do Ceará, João Baltazar de Quevedo Homem de Magalhães, foi nomeado seu substituto Antonio José Vitoriano Borges da Fonseca, n. em Recife, a 25 de Fevereiro de 1718, sendo seus pais o Mestre de Campo da Infantaria de Olinda,Antonio Borges da Fonseca, português, e D. Francisca Pires de Figuerôa, pernambucana.

Nomeado a 26 de Março, Borges da Fonseca prestou o juramento do seu cargo nas mãos do Conde Copeiro-Mór no Palacio das Duas Torres, e, embarcando a 28, tomou posse perante a Camara de Aquiraz a 25 de Abril seguinte.

"Era este capitão-mór, diz Araripe, homem ativo e animado de bons desejos. Chegando á Capitania, logo reconheceu a falta de organização da autoridade publica sem agentes e meios, com que pudesse levar a effeito as suas ordens e pensamentos. Portanto ao governador de Pernambuco expoz a palpitante necessidade de crear agentes do poder e regularisar a marcha da administração, e antes de findo o primeiro anno de um governo, competentemente autorisado, havia ele creado em todas as freguezias da Capitania um commandante, a cujo cargo estivesse o bom governo e quietação dos moradores e execução das ordens reaes".

"A medida posta em pratica, diz o Barão de Studart, vinha satisfazer uma urgente necessidade qual a de incumbir a agentes de confiança a immediata execução das ordens emanadas do Capitão-Mór em regiões infestadas por bandos de malfeitores e ociosos, que, sem domicilio certo, escaparam a toda especie de justiça e, portanto de correção."

"Ao mesmo tempo que procurava augmentar a população das diversas villas, incorporando-lhes homens validos embora estragadas pela in-

dolencia e pelo vicio, foi empenho de Borges da Fonseca retirar das brenhas os indigenas e aldeial-os convenientemente."

"Como um meio de dar força, facilitar e regularisar o serviço da administração, ainda embrionario, gostava Borges da Fonseca de percorrer as Villas da Capitania, e por muitas vezes fez residencia em Montemór, em Mecejana e em Arronches".

Exemplo que deveria ser imitado pelos seus sucessores no governo do Ceará, que, se conhecessem de perto as condições, as necessidades, as possibilidades dos *logares do interior* do Estado, evitariam muitos abusos e promoveriam o progresso com grandes vantagens para o proprio governo: "Um dos resultados dessas excusões anormaes, continúa o Barão de Studart, que punham *sob os olhos do governador* as necessidades das diversas localidades e obrigavam-no a ligar-lhes attenção immediata, foi a creação de novas freguezias e villas; dahí a elevação da povoação de Caiçara à Villa com o nome de *Villa Distinta e Real* de Sobral, a 5 de Julho de 1773'. A 14 de Novembro de 1772 o governador de Pernambuco, Manuel da Cunha Menezes, autorizou o ouvidor Carneiro e Sá a erigir em villa a povoação de Caiçara.

O que foi executado, levantando-se logo o pelourinho, como se vê pelo documento: "Aos cinco dias do mez de Julho de 1773 annos, na Povoação da Caiçara, Capitania *do Ceará Grande*,, no terreno do meio della, onde veio o Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca João da Costa Carneiro e Sá commigo escrivão de seu cargo, adeante nomeado a maior parte das pessôas capazes do povo *deste termo, e sendo no lugar* do Pelourinho, que dito ministro mandou fazer, por mim Escrivão foi comunicado a todas as pessôas ppresentes o transumpto da carta do Illmo. e Exmo. Governador de Pernambuco, edital *e ordem de sua* Magestade Fidelissima, tudo copiado na certidão e fls. retro e depois do que por ordem do dito Ministro em voz alta e intellegivel pelo Meirinho Geral da Correição João dos Reis foi dito três vezes REAL! REAL! REAL! VIVA O NOSSO REI FIDELISSIMO O SENHOR DON JOSÉ DE PORTUGAL! cujas palavras repetiu todo o povo em signal dereconhecimento da mercê que recebia do mesmo Senhor pela creação desta nova Villa de Sobral e de tudo para constar, mandou dito Ministro fazer este termo em que assignou com todas pessôas que presentes estavam. Eu, Bernardo Gomes Pessôa,Escrivão da Correição o ecreví, Carneiro e Sá — Bento *Pereira* Vianna — Jeronymo Machado Freire — José Xerez Furna Uchôa — Sebastião de Albuquerque Mello — Luiz de Souza Xerez — Alexandre Hollanda Correia — Vicente Ferreira da Ponte — Manoel Coelho Ferreira — *José* de Araújo Costa — Manoel da Cunha — Antonio Miguel Pinheiro — João Marques da Costa — Feliciano José de Almeida — Manoel Ferreira Torres — André José Moreira da Costa Caval-

cante — Manoel de Souza de Carvalho — Miguel Alves de Lima — Antonio de Carvalho Souza — e José da Costa Souza.

O QUE ERA O PELOURINHO

Indicava ele supremacia local: era no civil o sinal primeiro e heraldico da vila, que se erigia. O povo amava o seu poste como um brasão em pedra, assinalando a nobreza da sua comunidade politica.

O pelourinho era uma coluna de pedras colocada em lugar publico da cidade ou vila, tendo no cimo ganchos ou pontas onde se espetavam as cabeças dos criminosos ou onde os mesmos se atavam para serem expostos á vergonha, ou para serem açoitados. Tinha também argolas onde se podia enforcar, e dar tratos de polé e onde tambem se costumavam fixar editos. (Hist. da Prov. do Ceará, 1867 pag. 50 — Tristão de Alencar Araripe). Em Sobral, porém, nunca houve execução de pena capital no pelourinho, usando-se contudo infligir castigos corporais como se vê pela ata da sessão da Camara de 14 de Novembro de mil oitocentos e dezoito: "Acordarão em mandar declarar por acordão na presente sessão, que em consequencia do Provimento dado em audiencia geral de vinte quatro de Outubro do presente anno, se mandou lavrar Edital em sessão de sete deste mêz de Novembro, em que se fez saber ao Público, que por virtude do mesmo Provimento se deliberava, que desde a direção da Capella de Nossa Senhora das Dôres até a olaria que foi de Jozé Marques Freires ficava o alveo, ou madre do Rio privativo para se abrirem as cacimbas, para agua de beber, sem que em todo o referido espaço se possa lavar roupas, *nem cavalos, ou outra* qualquer cousa; e que fora destes pontos e outra qualquer parte se possa lavar roupa, animaes e outra qualquer cousa; e que toda a pessoa, *que passados oito dias da publicação do* referido Edital em diante fizesse o contrario do que ficava determinado, sendo fôrra seria presa na Cadeia desta Villa, por vinte e quatro horas, pagando a carceragem; e cativa levaria uma duzia de bolos no Pelourinho da mesma".

O Pelourinho de Sobral foi levantado na praça da Matriz, atual catedral, junto ao predio da Prefeitura Municipal, perto de um tamarindo.

Os seus alicerces de pedra e cal ainda são visiveis, apesar de terem sido rebaixados pelo Tenente Floriano Machado, quando em 1932 aqui esteve como prefeito municipal. Achava ele que se devia cancelar assim a memoria das "passadas ignominias".

Media a bose sais metros em quadro, e no meio erguia-se uma coluna de alvenaria. Em mil oitocentos e vinte e quatro foi ele destruido pelo governo municipal, que aderira à Confederação do Equador: mas

o Ouvidor doutor Manuel Antonio da Rocha Lima mandou reconstrui-lo, como se lê no livro de atas da Câmara: "Como quer que o ex-governo illegal mandasse derribar os pelourinhos das vilas com o poder da força, que nos dominava, e agora cessou aquelle governo, e felizmente já nos rege o Legítimo Imperial: Ordeno a Vossas Senhorias mandem erigir o Pelourinho desta Vila. Deos Guarde a VV. SS. — Manoel Antonio da Rocha Lima — Aos Illustrissimos Senhores Prezidentes e mais Membros da Camara de Sobral".

Quando reconstruiram o pelourinho, este constava apenas de uma grossa coluna de aroeira, de 4m. de altura. Não se sabe ao certo quando foi demolido.

Em mil oitocentos e quarenta e um foi executado um tal Sebastião, escravo de Joaquim Francisco do Rêgo conhecido por "doutor Rêgo".

Era este negociante e residia à Rua Velha do Rosário, hoje Coronel José Saboia no predio em que funcionava a casa Bancária Godofredo Rangel. Chegando o doutor Rêgo à noite em casa, ao transpor o limiar sentiu-se agredido e gritou: "Sebastião, meu negro acode-me! "Este lhe respondeu: "E' êle mesmo", e incontinente crava-lhe a faca no estomago prostrando-o semi-morto.

O Dr. Gustavo Barroso narra o facto com alguma variante: teria Rêgo exclamado: "Aqui Del-Rei, que morro!" E arquejando ainda teve força para dizer: "foi o meu escravo Sebastião, que me matou".

"Depois immobilizou-se no somno eterno. Sob carrancuda direção do Juiz de Paz, Miguel Francisco do Monte; o cirurgião aprovado João Felix Lobo fez no cadaver o exame pericial, que o escrivão Polycarpo de Sousa autuou com sua rasgada letra cursiva. A facada vibrada de modo certeiro, perfurara o estomago.

"Joaquim Francisco Rêgo, homem branco, casado e estabelecido com loja de fazenda na rua do Rosário, era natural de Pernambuco, e cursara a Academia de Direito até o terceiro anno.

"Outro pernambucano aqui residente, seu amigo, Major Manuel Francisco de Moraes, foi quem construira o sobrado, em que funciona a Farmacia Monte à Praça do Mercado velho. Acudiu pressuroso à viuva em lagrimas e esporeou agente para que se seguisse sem mais tardança em perseguição do crimonoso. Determinaram-se, pois as necessarias diligencias para a captura do desalmado. O Juiz mandou chamar dois famosos capitães de mato da localidade, Luciano e Sabino.

"O amigo do defunto mandou secunda-los pelo celebre rastejador Chico Sapateiro. Os três homens ganharam o mato, bem armados. Quatro dias após o crime, a 6 de maio de 1841, trouxeram amarrado o negro, que estava escondido na Lagôa das Pedras, perto do Riacho das Itans.

"E no sumario o réo confessou tudo. Roubara um pouco de aguardente ao amo, e com medo do castigo, resolvera faze-lo desaparecer.

Estava ainda embriagado quando o esfaqueou. O terror das torturas a que se viam submetidos os pobres africanos e seus descendentes creoulos era tal que os levava assim ao homicidio.

"O Juiz achou que devia ser incurso no gráu maximo da pena capitulada no artigo 192 do antigo Código Criminal. E o juiz de Direito deu a seguinte sentença: "Em virtude da decisão retro, condeno à morte o escravo Sebastião por haver morto o seu senhor, como se vê dos autos. E depois de preenchidas todas as formalidades legais, o escrivão remeta ao Juiz competente estes autos para execução desta sentença, pagas as custas pelos bens do finado. Cidade de Januaria, 19 de maio de 1841. — João Fernandes Barros".

Recolhido ao oratorio no dia 15 de junho, no dia 16 saiu da cadeia que naquele tempo era onde hoje é a Prefeitura, à Praça da Matriz rumo à forca, que haviam armado num terreno baldio para a qual davam alguns fundos de quintaes.

"Doze guardas nacionaes mal fardados o escoltavam de baionetas caladas como sempre, o Juiz e o Escrivão iam a cavallo. O negro caminhava palido, de cabeça alevantada.

"Era magro, de pernas finas, rosto boçal. Beiçana grossa e cahida.

Segurando a corda fatal, um condenado às galés perpetuas (Lourenço Nogueira Campos, verdugo forçado que chorava todo o tempo convulsamente.

Dos instrumentos humanos da barbara epocha, era o unico que tinha coração!

"Ao pé do patibulo, o carrasco soluçante afastou-se escondendo o rosto com as mãos.

"Nem tinha coragem de encarar os paus do suplicio. Antes que o Juiz tomasse qualquer providencia, o escravo Sebastião subiu os degraus da escada e amarrou a corda à trave. Lá em baixo o Padre Antonio da Silva Fialho rezava em voz tremula e alta o Credo.

"O réu sorriu, passando o olhar em torno. Depois meteu a cabeça no laço e atirou-se no ar. Levou algumas horas estorcendo-se até que se consumou a asphixia. O carrasco voltou à cadeia sem nada ter feito, entre os guardas nacionaes, cabisbaixo, sempre a soluçar.

"As contas da execução do assassino orçaram em 9$840, que o Juiz Municipal cobrou com oficios ao brigadeiro José Joaquim Coelho, presidente da provincia, e que a Collectoria de Sobral somente pagou dois meses depois." Até aqui Gustavo Barroso.

A lugubre cena realizou-se na Rua da Gangorra, hoje Apolo, mas não no pelourinho.

A PRIMEIRA AUDIENCIA GERAL

No mesmo dia da instalação da Vila, o Ouvidor Geral reuniu os

Membros da Camara para a Audiencia Geral, cujo termo é o seguinte:

"Auto de audiencia geral dos Provimtos. que mandou fazer o Doutor Ouvor. gl. e Corregedor da Comca. Joam. da Costa Carneiro e Sá nesta vila distinta Real do Sobral este preze. ano de 1773.

Ano do nascimento de noso Senhor Jezus Cristo de mil Sete centos e setenta e tres dos Cinco dias do mez de julho do dito ano nesta vila distinta Real do Sobral Capitania do Seará grande em Cazas da apozentadoria do Doutor Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca Joam da Costa Carneiro e Sá onde eu Escrivam de Seo Cargo vim e juntamente os Juizes ordinarios officiaes da Camera e mais Respublicos desta vila e seo termo para o feito de lhe dar o dito Ministro audiencia geral e provar o necessario para o bem comum do povo, cuja audiencia geral lhes fez pelos interrogatorios seguintes.

Primeiramente perguntou de quem era esta villa e como se denominava.

Responderão q. de El Rey nosso Senhor a qm. reconhecião por seo Soberano e que se denominava vila distinta Real do Sobral.

Perguntou maiz se na Camera havia ordenasam com os seos cinco livros.

Responderão que não por ser esta vila agora novamente creada.

Perguntou maiz se haviam algumas pessoas revoltozas asim seculares como eclezjastica que perturbem a quietação do povo e execuçoenz da Justiça.

Responderam que nam.

Perguntou maiz se havia alguma pessoa que não pagasse ou impedisse pagarem-se os direitos Reaiz.

Responderão que nao.

Nesta se assentou com o consentimento de todos os abaixo asignados que para as obras que são percizas fazerem-se nesta vila como seja caza de Camera, e Cadea, e pelourinho que para as ditas obras enquanto elas durarem paguem todas as pessoas que levarem boyadas a vender aos portos do Camussy, e Acaracú de qualquer parte que forem, de cada boy hum vintem para as ditas obras, sendo obrigados os ditos vendedores e compradores a não venderem e comprarem sem dar parte ao Thezoureiro que nesta se elege em cada hum porto a saber: Mestre de Campo Bento Pereira Viana no Camussy e no porto do Acaracú o Capitão Manoel da Cunha Linhares, o Sargento mor Antonio Alz Linhares, o Capitam José de Araújo Costa e o Tenente Antonio de Carvalho Souza os quaez succederão hum ao outro estando os dias que entre eles quatro tratarem thé que finalmente esteja acabada a obra, e do mesmo modo pagarão os barcos dos dos. portos aos mesmos thezoureiros ou recebedores douz mil e quinhentos reiz, que se discontarão nos dez mil reiz que cada barco paga aos donos das terras ou vam fazer as carnes, e este producto asim junto de todos os

dos. recebedores o integrarão no cofre da Camera, onde se fará a carga em Receita viva ao procurador que servir para entam este dispender pelos mandados que se passarem para pagamentos das obras que se passará clareza em forma aos ditos thezoureiros do que se receber.

I por não haver cousa alguma que requeressem e somente o que está asentado houve o dito Ministro esta audiencia geral por acabada e asignou com os ditos Juizes ordinarios e mais pessoas que se axavão prezentes. Bernardo Gomes Pessoa Escrivam da Ouvidoria Geral e Correissam o escrevy.

Correia e Sá — Sebastiam de Albuquerque Mello — Manuel Jozé do Monte — Vicente Ferreira da Ponte — Manoel Ferreira Gomes — Manoel Coelho Ferreira — Antonio Furtado do Espirito Santo — Bento Ferreira Viana — Alexandre Machado Freire — José de Araújo Costa — Manoel da Cunha — Luiz de Souza Xarez — Miguel Alves Lima — Antonio de Carvalho e Souza — José da Costa e Souza — Manoel Souza de Carvalho".

A Camara enviou ao Tenente-Coronel Governador das armas desta Capitania do Ceará grande, Antonio José Vitoriano Borges da Fonseca este oficio:

"A benevolencia do Illustrissimo Senhor General de Pernambuco sociada do zelo do Doutor Corregedor desta Comarca fez que se dirijisse em Vila esta antiga Povoação e ficacem gozando estes povos das grasas do Nosso Soberano e onras que se lhes concedem para cabeça de cuja Republica somos eleitos neste corrente anno e nesta occupassão como fieis vassalos.

Não só estamos prontos mas fazemos saber a Vossa Senhoria o desejo que nos assiste assim de acertarmos quanto deveremos fazer, como de cumprirmos as ordens por Vossa Senhoria expedidas para qualquer materia atingente ao nosso ministerio. Parece-nos que somos obrigados a fazer nomeação de pessoas idoneas para servirem os postos de Capitão Maior e Sargento mór de Ordenansas desta Vila e seu termo, e porque desejamos em tudo condecender com a vontade de Vossa Senhoria cumprindo com as suas determinasões, rogamos a Vossa Senhoria confirmasão deste nosso intento para o executarmos. — Deus guarde a Vossa Senhoria muitos annos para o aumento desta Capitania e desta nova Vila Distinta Real do Sobral como se apelida. — Em Camera sete de julho de mil setecentos e setenta e três. — De Vossa Senhoria-obedinetes subditos. - Sebastião de Albuquerque Mello — Manoel Jozé do Monte — Vicente Ferreira da Ponte — Manoel Ferreira Torres — Manoel Coelho Ferreira — Antonio Furtado dos Santos".

O Ouvidor João da Costa Carneiro e Sá por ofício de três de julho de mil setecentos e setenta e cinco, dirigido ao Juiz Ordinario e demais Oficiais da Camara de Sobral, mandou, de ordem da Junta da Administração e Arrecadação da Fazenda Real de Pernambuco, datada de

três de maio do mesmo ano, que se fizesse a planta de uma Casa de Camara e Cadeia para esta Vila como tambem o respectivo orçamento. Começaram as obras logo depois, mas muito lentamente, por falta de recursos.

Para facilitar os meios pecuniarios, o Ouvidor Geral da Comarca, Dr. José da Costa Dias e Barros deu o seguinte provimento, que se lê no L.º 5º da Camara Municipal de Sobral, Fl. 19 v.: "Provendo e defferindo a representação feita pelos Respublicos na Audiencia Geral da preze. Correição sobre a necessidade q. tem esta Villa de hua Cadea e Caza de Camera; sendo incompativel com a Regia mente, e determinação de S. Mage. o mandar crear esta Villa sem q. se estabelecessem as precizas disposiçoins pa. as das. obras, q. são indispençaveis pa. o exercicio da Justa.; e sendo conste. q. as dispesas de simelhantes obras costumão sempre ser deduzidas dos moradores respectivos como o mesmo Sr. me foi servido determinar na Villa do Icó, mandando fintar todas as fazas. de gado e dois bois cada hua, ou a dinheiro pa. a factura de Cada.

Conformando-me pois com este exemplo e com a disposição da Ord. Lib. 1.º tt.º 58 § 43 q. encarrega aos Corriges. das Comarcas o cuid.º de mandar fazer as obras publicas, Cazas de Conselho, e q., não tendo este dinro., o poderão fazer tirar por finta até a quantia de 4000 rs., e visto q. neste Paiz os Senhorios de terras, e gados são os q. tem possibilidades, pa. a da., contribuição; pa. q. esta seja mais suave, e proporcionada às faculdes. de cada hum; determino o segte.

§ 1 — A Camara sem perda de tempo procederá a hum allistamto. geral de todas as Fazas. e Sitios de crear gados comprehendidos no t.º desta Villa; advirtindo q. este allistamto. será em 3 classes separadas. Na primra. Clace se allistarão as melhores, e mais povoadas fazendss; isto é, aquellas q. commumente. costumam render de trezentos bezerros pa. sima. Na segda. Clace se allistarão as fazendas medianas q. rendem menos de trezentos, e mais de cem bezerros. Na terceira Clace se allistarão as fazdas. q. rendem de cem bezerros pa. baxo.

§ 2 — Nesta terceira Clace entrarão tambem em accrescimo separado todos os Creadores q. tem alguns gados, ou lotes de bestas de seo ferro ainda q. não tenhão terras proprias; comtanto q. vivão remediados. Entrarão os Sitios de plantar de conhecida possibilidade; e havendo alguns maiores e tam lucrativos, q. possão entrar na segunda Clace mas sim se fará.

§ 3 — O d.º allistamt., com a repartição das Claces fará o Juiz Preside., e mais Corpo da Camera com a devida proporção, e iguade., sem paixão alguma, debaixo do juramto. de seus cargos; e pa. melhor acerto e averiguação, se servirão, se precizo for, dos Respublicos de melhor inteliga. e consciencia, q. convocarão, assignando pa. dia certo.

§ 4 — As fazdas. da primra. Clace pagarão cada hua quatro mil

reis. As da segda. dous mil reis, as da terceira com os sitios e pessôas comprehendidas nella na forma sobreda., pagarão mil reis, e isto por hua vez somente.

§ 5 — O Excram. da Camera fará hum caderno de papel sufficiente pa. se lançar nelle o d.º allistamto. com a formalide. sobreda.; e com margem larga pa. se pôr em cada adição a verba de paga.

§ 6 — As formalidades e instruçõins pa. a arrecadação deste subsidio as participarei separadamte. à Camera a qm. recommendo a promta, e fiel observancia deste provimto. com a mesma cominação do antecedente. Sobral, 20 de julho de 1778.

Jozé da Costa Dias e Barros".

Custava naquele tempo de quatro a seis mil reis um boi, conforme rezam documentos antigos, e eram numerosos os gados existentes então, dada a reduzida população sertaneja e a vasta extensão das fazendas.

Interessava-se muito o Ouvidor Dias e Barros pela rapida conclusão das obras da Casa de Camara e Cadeia, inspecionando-as frequentemente adotando as medidas, que lhe pareciam mais adequadas.

Em carta por êle escrita à Camara, assim se exprimia: "Quando ultimamente me achei em correição dessa Villa encarreguei Polinardo Caetano Cesar de Ataide da administração e inspeção da obra da Cadêa e Casa da Camara da mesma que deixei determinada na conformidade da ordem de vinte e quatro de março o prezente anno que tive da Junta da Administração da Real Fazenda que ahi mandei registar o dito Polinardo Caetano agora me reprezenta que preciza de dinheiro para apromptar os materiaes, e fazer as dispezas da dita obra; razam por que ordeno a Vossas Mercês lhe mandem logo dar cem mil reis, e continuaram a assistir-lhe com o mais dinheiro que a Vossa Mercês parecer-lhe hé precizo para as ditas dispezas de que passará recibos, e se fará partida de dispezas no Livro competente. No cazo que Vossas Mercês vejam falta de economia ou discaminho na obra, e no dinheiro (o que não espero da conhecida honra e fidelidade do dito Polinardo Caetano Cesar) deverem Vossas Mercês suspender a dita contribuição, e dar-me logo parte do dito discaminho para o providenciar: para o que se registará esta. — Deos guarde Vossas Mercês muitos annos. — Sinco de Outubro de mil seticentos setenta e oito. — Senhor Juiz presidente e mais Corpo do Nobre Senado da Camara da Villa do Sobral — O Ouvidor Geral da Camara — Jozé da Costa Dias e Barros. — "Em 1816, escrevia o Ouvidor Carvalho: "esta vila tinha huma Casa de Camara e huma Cadêa por acabar".

Não podemos averiguar o local, onde se construiu a primeira Casa da Camara sendo tradição que era detraz da Matriz; mas o certo é que em 1826 achava-se o predio em pessimas condições de conservação, o

que provocou uma repreensão do Presidente Antonio de Sales Nunes Besfords:

"Tendo sido este Governo informado do estado immundo, e mortifero, em que se acha a Cadêa dessa Villa, onde sente a humanidade o maior horrôr, perecendo todos os dias os presos, que nella entrão, victimas de flagello, e tormentos, que na mesma os opprimem, servindo para cumulo de penas a Caza destinada para guarda, e segurança dos réos; e sendo igualmente o Governo informado de que tanta calamidade nasce do desleixo, e indolencia, com que essa Camara consente à sua face a ruina, que por tal modo se propaga em hum Edificio de sua privativa inspecção; não pode o mesmo Governo, sensibilizado sobremaneira, deixar d'estranhar, mui severamente, a essa Camara a apathia criminosa, com que se tem portado a tal respeito, ordenando-lhe que quanto antes cuide em reparar aquella Cadêa, que deverá ser segura, limpa, e arejada; empregando para isso seos ultimos esforços; pois que tal objecto entre os de sua attribuição deve merecer lhe particular attenção.

Deos Guarde a V. Sas. — Palacio do Governo do Ceará 28 de junho de 1826 — Antonio de Sales Nunes Besfords. — Illmos. Snrs. Presidente e Membros da Camara — Sobral".

A PRIMEIRA REUNIÃO DA CAMARA DA VILA DE SOBRAL

Neste mesmo dia foram praticados pelo Dr. Ouvidor Geral e corregedor da Comarca João da Costa Carneiro e Sá os seguintes atos:

"Termo de facção do Pelouro e Abertura de um dos que foram eleitos para servirem os cargos da Republica até o fim do corrente anno nesta villa distinta real de Sobral.

Aos cinco dias do mez de julho de 1773 annos nesta Villa Distinta Real de Sobral - Capitania do Ceará Grande e em casos da aposentadoria do Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, João da Costa Carneiro Sá onde eu Escrivão de seu cargo, Fui vindo e sendo ahi depois de ter o dito Ministro levantado o pelourinho, e creado Villa e procedido a pelouro das pessôas que deviam ocupar os cargos de juizes ordinarios e orphãos, vereadores e procurador do Conselho e estando presente a maior parte das pessôas principaes desta Villa e Termo, houve o mesmo ministro por aberto um dos pelouros que haviam de servir no remanesceste do presente anno no qual se achou estarem eleitos para juizes ordinarios e de Orphãos, o sargento mor Sebastião do Albuquerque Mello para vereadores, o capitão Manoel Coelho, para procurador Antonio Furtado dos Santos e para Juiz de Orphãos Grigorio Pires Chaves, como consta da mesma pauta, infronte, e por se acharem presentes os juizes e Vereadores, o procurador do Conselho, lhes mandou o dito Ministro pasar suas cartas de uzanças para não duvidarem

da aceitação dos seus respectivos cargos de que fiz este termo em que assignou o dito Ministro somente Bernardo Gomes Pessôa, Escrivão da Correição, o escrevi. — Carneiro Sá".

Primeiro Termo de Juramento e Posse dada aos Juizes Ordinarios, Orphãos e Mais Officiais da Camara.

Aos cinco dias do mez de julho de 1773 nesta Villa Distinta Real de Sobral, Capitania do Ceará Grande, João da Costa Carneiro e Sá, onde eu Escrivão do seu cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ahi appareceram presentes os Juizes ordinarios, orphãos e mais officiais da Camara, a saber:

Juizes: Sargento-mor Sebastião de Albuquerque Mello e Capitão Manoel José do Monte, Juiz de orphãos Gregorio Pires Chaves.

Vereadores: Capitão Vicente Ferreira da Ponte, Manoel Coelho Ferreira.

Procurador do Conselho: Antonio Furtado dos Santos os quaes por apresentarem suas cartas de uzanças dos ditos cargos, o dito Ministro a cada um de per si in solidum lhe deferiu o juramento dos Santos Evangelhos sobre cargo do qual lhe encarregou que servisse os ditos cargos cada um como eram obrigados guardando em tudo o segredo da justiça e observando o Regimento sem excederem e sendo por elles recebido o dito Juramento debaixo delle assim o prometteram fazer, de que mandou o dito Ministro fazer este termo de Juramento em que com elles assignou Bernardo Gomes Pessoa, Escrivão da correição escrevi "Carneiro de Sá" Sebastião Albuquerque Mello, Manoel José do Monte, Vicente Ferreira da Ponte, Manoel Ferreira Torres, Manoel Ferreira, Antonio Furtado dos Santos, Juiz de orphãos Gregorio Pires Chaves.

TERMO DE ASSIGNAÇÃO DO TERRITORIO DESTA VILLA

E logo no dia e anno atraz declarados pelo Dr. Corregedor da Camara foi dito aos ditos juizes e mais oficiaes da Camara que elles assignavam para territorio desta Villa o termo delles mesmo e posse o terreno, digo comprehensão do termo que até agora servia de territorio a povoação da Caiçara, dentro do qual poderia cada um dos sobreditos exercer as funções dos seus respectivos cargos e de como assim o declarou, mandou dito Ministro fazer este termo em que somente se assignava. — Bernardo Gomes Pessôa, Escrivão da Correição escrevi — João da Costa Carneiro e Sá".

QUEM MUDOU O NOME DE CAISSARA

Segundo a tradição conservada nas famílias mais antigas de So-

bral, foi o Ouvidor Carneiro e Sá, acima nomeado, quem deu o nome de Sobral à nova vila, por ser ele, segundo afirmava-se, natural do Distrito de Sobral, freguesia de Viseu, ao Norte de Portugal. Esta opinião sobre a origem do nome dado à antiga Caiçara é partilhada por concienciosos investigadores da nossa história, como Monsenhor Fortunato Alves Linhares e Alberto Jaime do Amaral.

O QUE ERA O PELOURO

Pelouro era uma bola de cêra com um bilhete dentro, onde estava escrito o nome do que seria *nomeado para servir de Juiz Ordinario*, ou vereadores, que eram eleitos de três em três anos, e guardavam os pelouros na arca ou cofre, e cada ano retirava um, e o nome do que ele contivesse seria daquele, que havia *de servir naquele* ano.

Eis como se costumava proceder em Sobral em relação à guarda dos pelouros: conforme se lê no Livro de Atas da Camara: "Acordarão que se abrisse hum dos *Pelouros, que existião no* Arquivo do mesmo, para cujo fim mandarão vir hum menino de nome Zito, menor de dez annos, e o cofre que contem os mesmo, e aberto com as suas chaves pelos atuaes *Vereadores, que tem as mesmas* chaves, se tiram do mesmo cofre huma bolsa de chamalote azul, fechada com o laço de huma fita encarnada, e aberta foi tirado pelo dito menino hum dos ditos pelouros, *que na mesma bolsa* se achavão, e abrindo-se dito pelouro, assim tirado da bolsa, nelle estavão escriptos pelo Ilustrissimo Doutor ex-Ouvidor e Corregedor da Camara, Manuel José de Araújo Franco e os *nomes das pessôas seguintes*... E logo recolhida a bolsa no cofre, que depois de fechado pelos mesmos claviculatios, o mandarão guardar no arquivo desta Camara".

COPIA DO BILHETE CONTIDO NO PELOURO:

Pelouro para hum dos anos de 1819 a 1821.
Juiz de Orfãos.
Jeronimo José Figueira de Mello
Juiz Ordinarios
Francisco Ferreira da Ponte
Felix Ribeiro da Silva
Vereadores
Manuel Ferreira de Vasconcelos
João Rodrigues de Azevedo
Antonio José de Faria
Procurador
Alexandre Ribeiro da Silva.
Sobral, 24 de outubro de 1818.
Ouvidor João Antonio Carvalho de Albuquerque.

Quem, como nós, percorrer os *Livros das Atas das Sessões Ordinárias* e Extraordinárias da Câmara Municipal de Sobral, não deixará de admirar a pontualidade e frequência com que se reuniam os Vereadores, "*para resolverem o que fosse de utilidade publica*".

Nessas sessões abriam-se e liam-se os *ofícios recebidos das várias* autoridades do país; tomava-se conhecimento das reclamações do povo e com grande justiça se resolviam os casos propostos.

Estava sempre a Câmara em contínuas relações com o Governo Imperial e com o da Província, associando-se aos regozijos públicos e tomando parte ativa em todos os assuntos políticos e sociais.

Por ocasião de acontecimentos de notavel importância para a vida nacional, a Câmara nomeava comissões para representá-la e levar ao Trono Imperial os seus sentimentos de fiel vassalagem, e depor aos *pés do Monarca as suas felicitações* ou pesames, conforme as cricunstâncias.

As atas eram geralmente mui bem lavradas e minuciosas, pelo que se tornaram excelentes fontes de informações para a história da cidade.

Nota-se, porém, que nos últimos anos do Império as Câmaras decaíram muito da sua antiga compostura, como atestam as atas das sessões, cada vez mais desinteressantes e incolores, quanto mais se aproximavam da República. *E no perído republicano, então*, desapareceu por completo até os nossos dias, aquela gravidade e interesse dos antigos vereadores pela coisa pública, estando estes mui distantes dos exemplos luminosos dos seus antecessores.

A construção do novo Mercado criava serias dificuldades financeiras para uma Camara, que dispunha de minguados recursos; de sorte que não lhe era facil atender convenientemente a outros trabalhos e obras, porventura de notavel importância, como seria a Cadeia Pública.

Na antiga Casa da Camara, como notámos atrás, o andar térreo era ocupado pela Cadeia funcionando em cima a propria Camara Municipal.

Uma escada externa, de alvenaria, conduzia ao andar superior, no qual havia um alçapão por onde os presos desciam para a enxovia. O que seria esse carcere demonstra o seguinte requerimento apresentado pelo *vereador Rufino Furtado de Mendonça* à Camara, reunida a dezenove de outubro de mil oitocentos e trinta: "Faço ver a esta Camara que o meu Coração horrorizou-se, quando cazualmente aqui abriu-se o *alçapão da Enxovia, para enserrar hua desgraçada*, por onde vi o estado immundo em que se achão as prizões desta caza, em tudo contrario à Constituição. Titulo oitavo, Artigo cento e setenta e nove, paragrafo vinte e hum, a vista do que tenho o desprazer *de dizer* a esta Camara que

ella está infringindo o Artigo cincoenta e sete do nosso Regimento. Bem conheço a urgencia da Camara, porém, porque ella ao menos não faz executar o determinado em Sessão de vinte de abril ultimo, relativamente às Enxovias, praticando com isto hu acto de caridade inda que do seu dever, com todos os desgraçados enserrados em masmorras immundas e abafadas, como são as cadeias desta caza, em vista do que tenho expedido, requeiro à Camara providencias sobre este negocio, que deve merecer toda a sua attenção. — Mendonça".

Na aludida sessão de vinte de abril leu-se um oficio "da Commissão do Melhoramento das Prisões publicas desta vila, acompanhando a planta do estado em que se achão a **velha e nova Cadêa** e o melhoramento que ellas devam ter, fazendo-se ver pessoalmente dita Commissão a esta Camara a urgentissima precizão de se mandar aterrar e ladrilhar ditas Prizões, sobre o que deliberou a Camara que se officiasse ao Fiscal para se encarregar de mandar fazer dito aterro e ladrilho de que por hora necessitão ditas Prizões, pagas as despezas pelo Procurador dos dinheiros de seu recebimento".

Como se vê pelo acima escrito, havia naquêle ano duas prisões na vila de Sobral, a velha e a nova: ambas, porém, não correspondiam à necessidade da segurança publica tanto assim que na sessão da Camara, de trinta e um de março de mil oitocentos e trinta e oito, os vereadores Joaquim Ribeiro da Silva e Custodio José Correia da Silva apresentaram à Camara a planta da "cadeia nova que esta Camara tenciona levar a efeito a sua conclusão. A Camara ficou inteirada e que se remettesse a mesma às pessoas nomeiadas para o Orçamento da referida Obra afim de declararem a quanto possa montar a mesma obra".

Por oficio de doze de maio do mesmo ano, o Coronel Francisco de Paula Pessoa e Domingos José Pinto Braga apresentaram o orçamento de cuja confecção estavam encarregados, o qual attingia a somma de três contos quinhentos e trinta cinco mil seiscentos e quarenta reis (3:535$640). Na sessão de 16 de junho a Camara deliberou que se fixassem "editais a quem quizer fazer por menos segundo as condições que esta Camara apresentasse no acto da arrematação, o qual teria logar nos dias 9,10 e 11 de julho, precedendo vistoria e demonstração da planta".

Essa arrematação, porém, não teve lugar pelo que novos editais foram afixados marcando-a para os dias 26, 27 e 28 do dito mês de julho. Neste ultimo dia apresentou-se Angelo José Ribeiro Duarte, que oferecia "dois mil reis por menos do sobredito Orçamento, o que não convinha à Camara por julgar desconveniente aos interesses da mesma, e posto em discussão sobre a maneira de se fazer a obra, foi deliberado fosse em administração". Assim zelavam os homens de então os interesses da coletividade.

Encarregou-se de mandar vir de Fernambuco ou Maranhão as grades e portões o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Melo, che-

gando em Sobral os vergalhões de ferro quadrado, "tudo por 168$755. O portão de ferro vindo do Maranhão custou 153$705. (1839). — A parte terrea ficou concluida em 1851.

As varandas de ferro das janelas de cima vieram do Maranhão por intermédio do Capitão José Rodrigues Lima e custaram 441$867.

Em 1847 ou 1848 ficaram terminadas as abras. Em cima funcionava a Camara e em baixo a enxovia, até a construção da atual Cadeia publica, que data de 1778 e para a qual conduzia tijolos a celebre Luzia Homem.

O salão das audiencias foi forrado em 1853 e contratado o serviço com Joaquim José de Medeiros.

A obra de gradeamento de madeira torneada, que faz a divisão do salão nobre, onde atualmente funciona o tribunal do juri, foi entregue a 27 de junho de 1859 e custou 261$000. Neste salão existe um belissimo e precioso lustre de cristal, de subido valor.

SOBRAL CONTINUA A DESENVOLVER-SE

Em 1799 ou 1800 o Governador da Capitania do Siará-Grande, Bernardo Manuel de Vasconcelos, em carta dirigida a D. Rodrigo de Souza Coutinho, assim se exprime: "Das villas e Povoações da Capitania estabelecidas pelos Europeos e seus descendentes, a que tem a primeira preferencia hé a villa de S. Cruz de Aracatí, cituada nas margens do Rio Jaguaribe, ahonde a oportunidade da Barra estabelece a principal Feitoria das carnes secas e morrem todos os annos para cima de cincoenta mil rezes, e se embarquaram mais de vinte mil arrobas de Algodão; A segunda grandeza he a de Sobral assentada nas margens do Rio Acaracú de igual Feitoria e comercio para muitas embarcações e especuladores das Capitanias de Pernambuco e Baia; à que entra na terceira ordem he a villa do Icó, estabelecida no centro da capitania na distancia de mais de secenta legoas do porto do mar, que serve de unico deposito das producções do interior do Paiz para serem conduzidas às villas maritimas no tempo oportuno da navegação. A villa de Granja, que domina a foz do Rio de Camossim; tem em si hum grande comercio de carnes, e algodão, que atrae pelo seu comodo muitas embarcações e traficantes das capitanias circunvizinhas, Villa tão celebrada na historia do Padre Vieira pella pesca, que nella havia do coral e Ambar-gris. É de menor extenção e Povoação a Villa da Fortaleza honde reside o Governador e se acha acantonada huma unica companhia de Tropa paga, que guarnece a Fortaleza da Assumpção estabelecida nas praias do Oceano. O mesmo se observa na Villa de Aquiraz, Cabeça de Comarca, e residencia do Ouvidor Geral, ahonde os jesuitas tinhão o seu collegio".

O povo de Sobral sentia a necessidade de um juiz de fóra para sua

villa e por intermedio da Camara Municipal dirigiu ao Principe Regente, D. João VI, a seguinte petição:

"Senhor.

Somos obrigados a representar a Vossa Alteza Real, que em audiencia geral de sete de junho do presente anno, feita com a assistencia do Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, o Baxarel José da Cruz Ferreira, foi requerido pelo Povo, Camara, e Republicos desta Villa, que se pedisse a Vossa Alteza Real hum juiz de fora para esta Villa, cuja população monta a quazi vinte mil habitantes; e para este fim espontaneamente oferecerão a impozição de cinco reis de cada meia sola que se exportar dos portos Distritos; e ficará este novo julgado com duplicada população, rendimentos e imposição dos cinco reis em cada meio de sola, que se exportar dos portos da Villa de Granja huma vez que a elle seja do Real Agrado de Vossa Alteza Real anexar esta Villa Viçosa, a Villa Nova de El-Rey.

Esta criação se torna não só necessaria pela facil e prompta administração da Justiça como para evitar os continuados abuzos, infraçõens das Leis ordinariamente se perpetram entre Povos pouco policiados, e limitrofes quaes são com os da capitania do Maranhão ou provenientes da falta de Literatura de Juizes leigos. Iguaes motivos moverão a Vossa Alteza Real para bem de seos Povos ter mandado crear nesse Novo Mundo; e por isso nós persuadidos da paternal Beneficencia e Piedade de Vossa Alteza Real, humildemente pomos esta represenptação aos pés de Vossa Alteza Real, todos aquelles a quem seos cargos obrigão a zelar os interesses de Vossa Alteza Real — Villa do Sobral em Camara de trinta de setembro de mil oitocentos e catorze. Antonio Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara a escreveu — De Vossa Alteza Real — Humildes e fieis Vassalos — O Juiz ordinario José Ignacio Gomes Parente.

O Veriador Vicente Lopes Freire — O Veriador José de Almeida — O Veriador Francisco de Araújo Costa — O Procurador do Conselho José Ferreira de Farias".

Esta petição foi enviada por intermédio do Governador Manoel Ignacio de Sampaio.

O DECRETO REAL

A petição da Camara de Sobral foi benignamente deferida pelo Principe Regente que por alvará datado de 27 de junho de mil oitocentos e dezesseis ordenou a criação de dois lugares de Juiz de fora, Civil, Crime, Orfãos, sendo um em Sobral e outro em Aracati, alem de outros

Antes de transcrevermos em Decreto, apraz-nos lembrar quais as atribuições do Juiz de Fora.

Eram nomeados pelo Rei dentre os bachareis em Direito, suprimidos os Juizes ordinarios, nos termos mais importantes. Tinham êles

ordenados, pago pelos cofres reaes, e **aposentadoria**, e propinas pagas pelos rendimentos da Camara.

Traziam os Juizes de fóra por insignia uma vara branca, e os Juizes ordinarios uma vara encarnada.

Exerciam estes Juizes jurisdição civil e criminal: só nas cidades e vilas populosas havia Juizes distintos para o crime, para o civel, e para os orfãos. Nos casos de suas alçadas decidiam sumariamente e sem apêlo nem agravo: nas causas superiores seguiam o processo ordinario, determinado nas leis civis e criminaes, com os recursos nelas estabelecidas".

A **aposentadoria** de que gozavam os Juizes de fóra e outros, consistia no direito de pousada, hospedagem ou albergagem, que os senhores das terras e outros personagens tinham para ser recebidos e aposentados à custa dos que não eram isentos de concorrerem para ela.

Vejamos agora o numero **Setimo** do supradito Alvará, que diz respeito a Sobral.

"**SETIMO**. Sou servido crear dous lugares de Juizes de fóra do civel, crime, e orphãos: um na villa de Sobral, ficando-lhe annexas a villa da Granja, Vila Nova de El-Rey, e Villa Viçosa Real; e outro na villa de Aracaty, ficando-lhe annexa a villa de S. Bernardo. Terá o primeiro a sua residencia na villa de Sobral, e o segundo na villa de Aracaty, e cada um delles deverá assistir ao menos pelo tempo de um mêz cada anno nas villas annexas à sua jurisdição. Servirão com elles os mesmos oficiaes que serviram com os juizes ordinarios e dos orphãos, cujos lugares ficam supprimidos em todas as villas annexas na forma decretada à respeito das annexas da villa da Fortaleza".

"**OITAVO**. Os Juizes de fóra, que por este alvará, sou servido crear, terão os mesmos ordenados pagos pela minha real fazenda e as mesmas propinas e aposentadoria pagas pelas camaras, que vencem o Juiz de fóra de Pernambuco na maneira concedida ao Juiz de fóra da Fortaleza por alvará de 24 de junho de mil oitocentos e dez; e ainda que me não digno acceitar a imposição voluntária de cinco réis em cada meio de sóla ou atanado fabricado no territorio da dita vila do Sobral e das outras villas que ficam annexas; e exportados pelos portos de aquelle distrito; que os moradores da mesma villa do Sobral offereceram para pagamento do ordenado do Juiz de fóra, que me suppliçaram lhes concedesse, por querer que o estabelecimento dos magistrados para administrarem justiça corra por conta da minha real fazenda, e não a custa dos meus fieis vassalos, sou contudo, servido, que esta imposição voluntaria tenha lugar a beneficio das mencionadas propinas e aposentadorias que elles são obrigados a pagar, como das obras publicas de cada uma das ditas villas na forma que houver por bem determinar, depois de havidas as informações a que tenho mandado proceder sobre a liquidação, arrecadação e proporcional aplicação que

da referida imposição deve fazer-se.

Este se cumprirá como nelle se contem. Pelo que mando à mesa do meu desembargo do paço, e da consciencia e ordens, presidente do meu real erario, regedor da casa da suplicação, conselho da minha real fazenda, governador da Capitania do Ceará-grande e a todos os tribunaes, e ministro a quem o conhecimento pertencer, o cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar.

E valerá como carta passada pela chancellaria posto que por ella não ha de passar, e que seu effeito dure por mais de um anno não obstante a ordenação em contrario. Dado no Rio de Janeiro a Vinte e sete de junho de mil oitocentos e dezeseis. — Rei.

JUIZ DE FORA DE SOBRAL

O 1.º Juiz de fora de Sobral foi o Bacharel Vital Raimundo da Costa Pinheiro, nomeado por decreto Imperial de 19 de setembro de 1828, por três anos. No Livro Geral da Câmara de Sobral fl. 81 v. lê-se: "Certifico que em data de hoje se conferio ao Prevido, Bacharel Vital Raimundo da Costa Pinheiro, a posse de Juiz de fóra desta Villa, sendo elle o primeiro que veio aqui criar o dito Lugar. Villa do Sobral, vinte e três de Dezembro de mil oitocentos e vinte e nove. O Secretário da Camara Antonio Furtado do Espirito Santo".

Um alvará Imperial de 6 de Maio do mesmo ano o nomeava Provedor da fazenda dos defundos, Ausentes; Capelas e Residuos.

O 2.º Juiz de fora foi o Bacharel Bernardo Rabelo da Silva Pinheiro, nomeado por Decreto Imperial de sete de Novembro de mil oitocentos e trinta e dois, por tres anos.

De 1835 por diante administraram a justiça os Juizes de Direito, cuja lista damos a seguir:

LISTA DOS JUIZES DE DIREITO

1.º Dr. João Fernandes Barros, filho legítimo de Bento José Fernandes Barros, natural do Arcebispado de Braga, e de Ana Rita Freire Barros, natural da freguezia de N. S. dos Prazeres de Goianinha, (Rio Grande do Norte); casou-se em Sobral a 29 de junho de 1840, com D. Luiza Amélia de Albuquerque, filha do Capitão José Gomes de Albuquerque e D. Rosa Albuquerque. E' pai do Conselheiro Dr. José Júlio de Albuquerque Barros, Barão de Sobral.

Foi nomeado Juiz de Direito de Sobral pelo Presidente Alencar a cinco de agosto de mil oitocentos e trinta e cinco, e tomou posse do corpo e prestou juramento no dia seguinte, no Palácio do Governo.

2.º Juiz de Direito — Por decreto Imperial foi nomeado o Dr. Miguel Fernandes Vieira, a seis de novembro de mil oitocentos e trinta e nove.

3.º Dr. Manoel Teófilo Gaspar de Oliveira nomeado por Decreto de 22 de junho de 1841. Nasceu em Fortaleza, em 1816. Foi depois Delegado do município de Januária, pelo Presidente da Provincia a 18 de maio de 1842.

4.º Dr. Antônio José Machado, nomeado por Decreto de 29 de maio de 1842. Nasceu em Fortaleza, em 1809: foi mais tarde senador.

5.º Dr. João Fernandes de Barros, nomeado em 1853.

6.º Dr. Miguel Joaquim Alves do Nascimento — 1855.

7.º Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe — 1859 — Nasceu em Aracati, em 1820.

8.º Dr. José Ascenço da Costa Ferreira — 1863.

9.º Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, — 1865 — Nasceu em Sobral em 1829 e foi Senador do Império.

10.º Dr. Manuel Franco Fernandes Vieira — 1876. Nasceu em Maranguape em 1821.

11.º Dr. Antônio Firmo Figueira de Saboia — 1887. Nasceu em Sobral em 1828, filho legítimo do Coronel José Saboia e D. Joaquina Figueira de Melo — Foi Juiz de Direito no Principe Imperial Santa Ana, Aracati e Sobral, e finalmente desembargador do Tribunal da Relação do Ceará posto em que se aposentou.

Foi tambem chefe de Polícia do Ceará e Pernambuco e Deputado Provincial.

Era cavaleiro da Ordem da Rosa. Faleceu em Sobral a 23 de janeiro de 1902.

12.º Dr. Carlos Francisco Soares de Brito — 1891.

13.º Dr. Antônio Ibiapina — 1898 — Nasceu em Sobral em 1858. Vítima de um atrofia do nervo ótico cegou em 1899, ficando aposentado com honra de Desembargador.

14.º Dr. José Saboia de Albuquerque — 1899: foi aposentado em 1936. — Nasceu em Sobral em 1872.

15.º Dr. Arnaud Ferreira Baltar — 1936 — Nasceu na Paraiba.

JUIZES MUNICIPAIS E DE ÓRFÃOS:

1.º Vital da Costa Raimundo Pinheiro — 1831.
2.º Manuel Franco Fernandes Vieira — 1845.
3.º Augusto César de Medeiros — 1856.
4.º Jorge Augusto de Brito Inglez — 1859.
5.º Joaquim Barbosa Lima — 1864.
6.º Silvino Soares de Melo — 1867.
7.º João Adolfo Ribeiro da Silva (sobralense) — 1869.
8.º Trajano Viriato de Medeiros (sobralense) — 1871.
9.º Tomaz Antônio de Paula Pessôa (sobralense) 1879.

10.º Petronilho Santa Cruz de Oliveira (pernambucano) — 1884.
11.º Antônio Ibiapina (sobralense) — 1890.
12.º Alfredo Severino Braga Duarte (sobralense) 1890.
13.º Vicente Cesário Ferreira Gomes (sobralense) — 1891.
14.º José Saboia de Albuquerque (sobralense) — 1892.
15.º João Júlio de Almeida Monte (sobralense) 1899.
16.º José Clodoveu de Arruda Coelho (sobralense) — 1911 — 1911 — 1929.

Todos eram bacharéis em Direito.

PROMOTORES:

1.º José Arcanjo Figueira de Melo Castro (sobralense) — 1845.
2.º Domingos José Nogueira Jaguaribe — 1847.
3.º João Filipe da Cunha Bandeira de Melo (sobralense) — 1854.
4.º José Antônio de Figueiredo (pernambucano) — 1856.
5.º Antônio Joaquim Rodrigues Junior (sobralense) — 1859.
6.º Raimundo Furtado de Albuquerque Cavalcante (sobralense) — 1860.
7.º João Alves Dias Vilela (pernambucano) — 1861.
8.º José Júlio Albuquerque Barros (sobralense) — 1862.
9.º João Filipe da Cunha Bandeira de Melo (sobralense) — 1864.
10.º Trajano Viriato de Medeiros (sobralense) — 1865.
11.º José Gomes da Frota (sobralense) — 1865.
12.º José Tomé da Silva (sobralense) — 1870.
13.º Antônio Sabino do Monte (sobralense) — 1871.
14.º João Firmino de Holanda Cavalcante (sobralense) — 1874.
15.º José Francisco Jorge de Sousa (Rio Grande do Norte) — 1875.
16.º Domingos Olímpio Braga Cavalcante (sobralense) — 1876.
17.º José Júlio de Albuquerque Barros (sobralense) — 1877.
18.º Vicente Cesário Ferreira Gomes (sobralense) — 1878.
19.º Antônio Ibiapina (sobralense) — 1879.
20. Antônio Adolfo Coelho de Arruda (sobralense) — 1886.
21.º Francisco Severino Duarte (sobralense) — 1889.
22.º Francisco de Oliveira Memória (sobralense) — 1890.
23.º Francisco Cícero Coelho de Arruda (sobralense) — 1892.
24.º Alexis Barbosa Moriu — 1901.
25.º José Clodoveu de Arruda Coelho (sobralense) — 1905.
26.º Francisco Rodolfo do Amaral (sobralense) — 1908.
27.º José Olavo Rodrigues Frota (sobralense) — 1920.
28.º Francisco Ponte (sobralense) — 1921.
29.º Antônio Frutuoso da Frota Filho (sobralense) — 1928.
30.º José Maria Monte Alverne (sobralense) — 1930.

31. Aristóteles Canamary Ribeiro — 1934.
32.º José Gil de Carvalho (granjense) — 1937.

O QUE ERAM AS CÂMARAS

"As câmaras eram corporações eletivas e tinham por circunscrição o município: a eleição era trienal.

"Reunidos os membros do conselho no mês de dezembro do ano, em que terminava o tempo da câmara existente, eram os homens bons e povo congregados; e alí o juiz mais velho em secreto mandava que nomeassem seis homens para eleitores, e tomados os votos pelo escrivão da câmara, os juizes e os veriadores verificavam quais os seis mais votados, e os declaravam eleitores. Estes eleitores, separados em três turmas de dois e votando por escrito faziam a eleição dos vereadores, bem como conjuntamente elegiam procuradores, tesoureiros, e escrivães da câmara.

"Verificada a eleição o juiz por sua letra organizava a pauta dos eleitores a qual ficava secreta. Formavam-se então três pelouros com o nome dos eleitos, e anualmente em presença do conselho fazia-se o sorteio dos que deviam servir os cargos no decurso do ano.

"Só depois de três anos era permitida a reeleição, salvo nos lugares de pequena população, onde podiam servir com intervalo de um ano. Os cargos eram obrigatórios.

"Quando na cidade ou vila estava presente o corregedor, a este competia a presidência do ato eleitoral, e a exclusiva apuração dos juízes e oficiais eleitos.

"Para segurança da liberdade de voto, proibia-se a presença de certas autoridades graduadas e de pessoas poderosas.

"As câmaras deliberavam em seus paços, onde se escreviam, e assinavam as suas decisões sob pena de nulidade de ato e multas aos vereadores refractários.

"Incumbia-lhes entender no bom regime da terra, e obras de utilidade local, como caminhos, fontes, pontes, chafarizes, calçadas, e quaisquer outras, afim de que os moradores pudessem viver bem. Cuidavam do abastecimento de víveres, promoviam a cultura das terras, e taxavam o preço do trabalho mecânico, e de certos gêneros de uso comum, mas o pão, vinho, e azeite só podiam taxar com a licença régia.

"Para obter todos os fins do seu ministério, as câmaras estabeleciam posturas, obrigatórias para todo cidadão.

"Nas matérias de pouca monta as posturas executavam-se logo. em negócio grave, porém, convocavam os juízes e homens bons e resolviam por maioria de votos do conselho.

"Competia-lhes o direito de representação aos juízes territoriais para

que se guardasse justiça, e se coibissem as malfeitorias; quando não eram atendidas, podiam recorrer ás autoridades superiores e até ao próprio rei. Em casos de importância mandavam pessoas especialmente encarregadas de solicitar a decisão do negócio perante essas autoridades, ou perante o rei: e as nossas câmaras muitas vezes usaram dessa faculdade, certamente mui valiosa quando a imprensa não podia divulgar as queixas dos povos, e insistir pela solução das necessidades públicas.

"As obras municipais, que executavam, faziam-se por arrematação pública ou empreitada, salvo sendo de mínimo valor: porque então faziam-se por administração.

"Nas necessidades do bem público, a que deviam as câmaras prover, podiam lançar fintas, não havendo rendas suficientes. Era preciso porém preceder informação do corregedor da câmara e licença regia. Essas fintas porém não compreendiam as pessoas privilegiadas em direito por sua categoria, e os pobres de esmolas; salvo quando tinham por fim a defensão ou guarda da cidade, ou vila, ou termo, ou quando se destinavam a reparos de muros, pontes, fontes, e calçadas, porque então ninguém era isento, exceto si tinha privilégio especial. Tinham as câmaras incumbência de fazer procissão solene em honra do culto divino, sendo especificadamente obrigados a fazer em cada ano as duas procissões da Visitação da Virgem e a do Anjo Custódio, devendo assistir a elas os moradores das cidades e vilas até uma légua em derredor.

Além dessas atribuições de pura administração, as câmaras gozavam de prerrogativa judicial. Nos casos de injúrias verbais, pequenos furtos e nos feitos de almotaceria, quando a pena pecuniária excedia de 600 réis o juiz trazia o processo à câmara, e com esta julgava sem apelação, como tribunal de justiça."

(Tristão de Araripe — História do Ceará.)

A JUSTIÇA

"A administração da justiça era feita por um ouvidor, cuja jurisdição compreendia a Paraiba e Ro Grande. Foi em 1723, que se criou uma ouvidoria especial, sendo o primeiro nomeado — José Mendes Machado, conhecido por Tubarão. Os ouvidores estavam quase sempre em antagonismo com os capitães-mores, e davam lugar a desordens sérias pela sua má conduta. Tubarão, em luta com o capitão-mor, com a câmara e com a população de Aquiraz, era sustentado pelos Feitosas, e combatido pelos Montes, que andavam em guerra com aqueles no alto Jaguaribe. (Ceará Homens e Fatos — João Brígido).

Nas audiências gerais dos corregedores, solenidade a que compare-

cia todo mundo oficial, vinha a câmara em corporação ouvir os provimentos e advertências do magistrado. Lavrava-se de tudo um termo, que era assinado por ela e pelos respúblicos; os respúblicos como se encontra nos manuscritos do tempo.

Tem seu interesse o termo de uma dessas audiências.

"......Primeramente perguntou (o ouvidor) de quem era esta vila e como se denominava.

Responderam que sua Alteza Real o Príncipe Regente, Nosso Senhor e que se denominava Vila Real do Sobral.

Perguntou se esta câmara tinha Ordenação com todos os seus livros.

Respondeu que sim.

Perguntou mais, esta Câmara tinha cofre para seus rendimentos e da mesma forma de órfãos, cada um com suas três chaves.

Respondeu que sim.

Perguntou mais se nesta vila havia alguma pessoa poderosa e revoltosa, assim secular, como eclesiástica, que perturbe a quietação do povo execuções da justiça.

Respondeu que não.

Perguntou mais se nesta câmara havia alguma postura ou posturas, que carecessem de reformar ou acrescentar.

Respondeu que adiante requeririão se fosse necessário, etc."

AS JANEIRINAS

Do Ceará — "Homens e Fatos" de João Brígido, pág. 173.

"Segundo a legislação do tempo, cabia-lhe abrir em janeiro as devassas, daí conhecidas por Janeirinas, consistiam num inquérito sobre todos os delitos que anteriormente se tivessem dado mesmo em assuntos tidos hoje como de vida privada e pecado mortal.

Eram chamados a jurar trinta indivíduos que, por esta ocasião denunciavam seus inimigos, ficando a localidade toda envolvida em terrores e perigos. Quando esses juizes se moviam de um lugarejo para outro era enorme a cavalgada que se punha a caminho com eles. Alem dos seus escrivães, do seu meirinho-mor, alcaides e oficiais de justiça, os acompanhava um bando de cortezãos e era numeroso o sequito de cargas ás costas de animais. Uma dessas viagens como que marcava uma época nas crônicas do sertão. Em se aproximando da vila ou povoação a que se destinavam, os ouvidores eram recebidos a distancia pelos chamados republicos ou homens bons da localidade e circunvizinhança e se instalavam na casa melhor do povoado, por isto que a lei lhes dava o direito de aposentadoria e, por amor desta, podiam ser despejados dos prédios quantos os possuissem melhores, para o agasalho dos personagens.

Esse direito mantido e aceito sem a menor resistência, prevaleceu

até 1808, sendo que, por isso os fidalgos que acompanharam D. João VI até o Rio de Janeiro meteram-se de posse das melhores casas da cidade, deitando os seus donos para fora.

"Nas comitivas dos ouvidores e nas cavalgadas que lhe saiam ao encontro, havia ostentação e luxo próprio do tempo.

— os cavalos, com suas selas-ginetes, traziam cabeçadas semeadas de bonitos de prata, rabichos com a mesma ornamentação e estribos deste metal, ás vezes com altura de palmo.

"Os ricos montavam assim, os pobres como Deus era servido e todos iam render o seu preito ao grande senhor; e depois, os presentes eram com fartura, as bajulações sem par e o respeito qual o medo e a ignorância costumam engendrar.

" A estada de um ouvidor numa localidade onde houvesse padres era uma quadra de festa de igreja com repiques de sino e tiros de ronqueira. Nessas e outras solenidades, aparecia a elite dos sertões, — os grandes metidos nas suas casacas de pano fino, cuja gola subia alem da nuca dura como um lenho, obtidas de Lisboa, Bahia, Pernambuco, calções curtos e justos atados com ligas abaixo do joelho meias de seda ou algodão, vestindo as canelas; sapatos de entrada baixa, com fivelões de prata e ouro; coletes virilheiros, grande chapeu de Braga á cabeça cuja copa tinha a circunferência maior que a entrada, penteados em que ainda entravam os rabichos e, finalmente grossas bengalas com castão de metal, tudo dando aspecto de um galo humanizado. Quando essas figuras conduziam suas famílias ás festas, marchavam na frente e o resto fazendo formiga, as mulheres com os cabelos formando rodilhas, fincando nestas um pente enorme de tarturuga, as vezes com altura de meio palmo ouro ou prata; traçavam rico lençol de cacondê ou tinha preso da cabeça aos pés, em ló formidavel. As meninas traziam vestidos que lhes cobriam os tornozelos e calçavam chinelas de camurça alvíssima: Ferdinand Diniz, no seu precioso livro — História do Brasil a da Colômbia, — nos legou a estampa de um deses grupos dos velhos tempos."

OS OUVIDORES

Para ter-se uma idéia da organização judiciária dos tempos coloniais, convem conhecer as atribuições de vários serventuários e ministros da Justiça.

Assim escreve Tristão de Alencar Araripe na sua "História do Ceará":

"Eram os ouvidores nomeados pelo rei d'entre os juizes de fora, que tivessem servido pelo menos 4 anos: tinham ordenado da fazenda real, e aposentadoria e propinas pagas pelas câmaras. Os ouvidores do Ceará, na sua criação tinham de ordenado 300$000 réis, 100$000 réis de

aposentadoria, e 50$000 réis de ajuda de custo para o seu transporte de Pernambuco para cá.

"No Brasil os ouvidores eram os corregedores das suas comarcas. Davam audiências regularmente em dia e lugar determinados, e dos feitos cíveis, processados ante o juizo inferior, não conheciam por apelação, mas sim por agravo e cartas testímunhaveis. Tinham alçada no cível até 100$000 réis em móveis até 8$000 réis em bens de raiz, e no crime até pena pecuniária de 2$000 réis.

"Deviam fazer anualmente correição em cada termo da sua comarca; e então examinavam os feitos cíveis e crimes para emendar erros, proceder, e mandar proceder contra os criminosos. Avocavam e tomavam conhecimento das causas quer cíveis quer criminais, em que eram partes os juizes territoriais, seus escrivães, e pessoas poderosas, quando lhes parecia não poderem os juízes territoriais decidir os feitos com justiça inteira, para o que podiam as partes menos poderosas apresentar-se ante os mesmos corregedores. Julgando conveniente, instruiram os juizes territoriais acerca de decisão da causa, averiguando depois se faziam a devida justiça. Examinavam o procedimento não só das autoridades judiciarias e seus oficiais, como dos empregados cíveis, providenciando com emenda dos erros nos casos da sua competencia, ou notificando á autoridade respectiva nos casos contrários, e punindo as autoridades, oficiais e empregados sobreditos, quando culpados, com as penas da lei, admitindo para a relação agravo ou apelação das suas sentenças em tais circunstâncias, na conformidade do direito.

"Cumpria-lhes inspecionar as cadeias, e estado dos presos para não virem estes a sofrer opressão dos carcereiros, e justiças locais.

"Aos criminosos e malfeitores deviam mandar prender, para que fossem punidos, fazendo as competentes devassas, quando já não estivessem feitas pelas autoridades territoriais, e davam carta de seguro nos casos determinados em lei.

"Além das atribuições judiciárias dos corregedores das comarcas, tinham eles incumbências meramente administrativas que exerciam em razão das circunstancias do país ainda pouco ilustrado, e de uma população disseminada por longinquos lugares, aonde mal podia chegar essa mesma inspeção dos corregedores.

"Cuidavam da eleição das câmaras, quando a não achavam feita ao tempo da correição, mandando-a fazer, e presidindo-a: tomavam conta dos reditos das mesmas câmaras, para que fossem bem arrecadados e despendidos. Proviam sobre benfeitorias dos diversos municípios, como estradas, pontes, e fontes, mandando-as fazer pelos reditos sobreditos e na falta d'estes por fintas não excedentes ao compu-

to de 4$000 réis que autorizavam: subindo a finta a maior quantia, só com régia autorização podia ser arrecadada, mediante informação do corregedor. As posturas eram por eles examinadas, anulavam as ilegalmente feitas, e representavam ao rei contra as legais, porém prejudiciais ao município. Cuidavam em que não andassem médicos e cirurgiões sem título legítimo, prticipando-o competentemente às autoridades respectivas (físico-mor, e cirurgião-mor).

"Vigiavam sobre a arrecadação dos impostos reais, fazendo que fossem arrecadados, informavam sobre o melhor modo de povoar os lugares despovoados, bem como sobre quaisquer objetos indicados pelo governo.

"Findo o tempo dos ouvidores em cada comarca, que era de tres anos, tirava o ouvidor, que sucedia, ou qualquer desembargador, quando o rei ordenava residência do ouvidor que se retirava consistindo essa residencia em rigorosa devassa sobre o seu procedimento como autoridade judiciária, e rigoroso exame dos feitos por ele despachados, declarando-se as testemunhas quer dc mal quer de bem do ministro devassado. Serviam essas residências como informações ao governo.

"Para o desempenho das funções das autoridades judiciais, havia oficiais subalternos incumbidos de executar as ordens dessa autoridades".

OS ALMOTACÉS

"Os almotacés intendiam sobre açougues, padarias, pescadores, e oficiais mecânicos, sobre coimas, sobre pêsos e medidas, sobre limpeza das cidades e vilas, e sobre edifícios, servidões urbanas, fazendo que em tudo se guardassem os regimentos particulares entre os litigantes em tais materiais.

"Os almotacés eram 24, e serviam conjuntamente dois em cada mês. Nos primeiros mêses do ano serviam o juiz ordinário, e vereadores, que acabavam o cargo, e para os meses restantes a câmara nomeava pessoas idôneas.

Cumpria-lhes despachar os feitos em audiência com brevidade, sem processo, nem escrituras, com apelações e agravos para o juiz ordinário, que decidia por si só, quando a causa não excedia ao valor de 600 réis, mas excedendo a essa quantia até 6$000 réis, só o podia fazer com assistência dos vereadores em câmara. Sendo a pena imposta corporal, ou pecuniária excedente a 6$000 réis, havia apelação para a relação" (Tristão de Araripe.)

OS CAPITÃES-MORES

"Não havia na capitania autoridades especiais para o exercicio das funções policiais, que eram exercidas pelos capitães-móres de ordenanças nos seus respectivos distritos, debaixo da inspeção geral do governador como encarregado de manter a segurança interior.

Tendo os capitães-móres por distritos extensos territorios, não podiam acudir com prontas providencias aos sucessos em lugares distantes: por isso em 1765 lembrou o governador desta capitania Borges da Fonseca e estabelecimento de comandantes de distrito, que com os capitães-móres concorressem nas providencias policiais. Esta idéia aceita pelo governador de Pernambuco, foi posta em pratica, embora nunca tivesse expressa aprovação regia.

"Deste modo era o governador na capitania o chefe da Jerarquia policial, tendo por agentes em cada município o capitão-mór da respectiva vila, e em cada distrito das diferentes vilas um comandante subordinado imediatamente ao capitão-mór.

"As atribuições policiais dos capitaes-móres de milicia, conferidas pelo regimento dado pelo governador de Pernambuco em 20 de Março de 1710, eram: 1a. Dar conta ao governador da capitania dos casos ocorridos em seus municípios.

2a. Acomodar as desavenças, mandando chamar as partes á sua presença para as aquietar, e evitar pendencias.

3a. Prender os criminosos nos seus municípios.

4a. Tomar conhecimento nos portos de mar das embarcações ali entradas. Estas determinações policiais, observadas por mais de um seculo, foram reformadas em 1818, não sómente com o fim de cortar abusos de autoridade da parte dos capitães-mores, como também para se definir as atribuições dos comandantes de distrito até ali não designadas expressamente.

"Conforme o regimento dado pelo governador da capitania em 9 de Março do referido ano, determinou-se:

1.º Que os capitaes-móres continuariam encarregados do comando das vilas, e seus distritos, tendo sob as suas ordens os comandantes de distrito, que haveria nos lugares povoados, nomeados por propostas dos mesmos capitães móres.

2º Que deveriam, apenas concebessem qualquer preso, entregá-lo às justiças ordinárias, não podendo jamais soltá-lo; participar ao governador quais os vadios existentes nos municípios de sua jurisdição; noticiar as ocurrencias notaveis dos mesmos municípios, sendo pelos comandantes de distrito informados das novidades dos respectivos distritos.

3.º Que residiriam nas vilas, ou a elas iriam frequentemente, devendo quando á polícia e segurança de todo o município exercitar a mesma

autoridade dos comandantes nos respectivos distritos, a qual consistia em prender os criminosos, vigiar sobre os vadios, animar as plantações, sossegar por meios brandos os barulhos, e executar a ordens superiores.

Tal era a organização da nossa policia colonial."

COMO ERA ORGANIZADA A AÇÃO DA POLICIA

"Como meio de ação tinha a polícia á sua disposição duas especies de forças: a *tropa de primeira linha* paga pelo estado em serviço permanente, e a milicia ou tropa de segunda linha, que prestava serviço gratuito em ocasiões de necessidade.

"Desde os principios do Ceará, *anualmente vinham* para o presidio 50 ou 60 soldados comandados por um oficial subalterno. Quando a capitania aumentou em população, aumentou-se esta força, formando uma companhia de infantaria com 110 praças, e 20 artilheiros, sendo *por decreto* de 18 de Julho de 1800 elevado o numero daquelas a 143, e destas a 48, os quais depois pelo decreto de 24 de Junho de 1811 foram igualados ás praças de infantaria, formando outra companhia de 143 artilheiros. Estas duas *companhias em 1815* formaram um corpo de batalhão, comandado por um sargento-mor incumbido da inspeção dos corpos de milicia e de sua disciplina.

"A organização do dito batalhão, ordenada pelo decreto de 31 de Julho de 1813, constava, além do referido comandante, de um ajudante e um sargento quartel mestre; tendo as duas companhias um capitão, dois tenentes, e dois alferes. O total do batalhão era de 194 praças. O preenchimento das praças *de pré fazia-se* por meio do recrutamento forçado, quando não havia voluntários em número suficiente. Os recrutados serviam por espaço de 8 anos depois de 1775, sendo antes indeterminado o tempo de serviço.

"Era este batalhão a tropa de linha existente no Ceará ao tempo da nossa independencia politica em 1822.

"A milicia era a força cívica do antigo regime. Ela compunha-se dos cidadãos *alistados*, que tendo a idade de 18 a 40 anos possuiam meios certos de subsistencia. Para o governo da milicia ou ordenanças, antiga institutição portuguêsa, havia em cada vila um capitão-mór, um sargento-mór, um ajudante, e o *numero de capitães* correspondentes às companhias existentes nos distritos de cada município.Além do capitão tinha cada companhia um alferes, um sargento e os cabos de esquadra precisos.

Os postos, a princípio eletivos, passaram depois da ordem regia a 18 de Outubro de 1709 a ser providos sob proposta de três pessôas escolhidas pelas camaras municipais com assistencia do ouvidor corre-

gedor. As nomeações eram feitas pelo governo da capitania dependendo de regia aprovação. O posto de capitão-mor, que era provido, trienalmente, começou a ser vitalicio depois da ordem regia de 3 de Novembro de 1749.

A milicia do Ceará organizou-se *logo em* os tempos primitivos da capitania, e no fim do século passado ela compunha-se de 9 regimentos, sendo 6 de cavalaria, e 3 de infantaria. Os 6 regimentos de cavalaria *miliciana* eram os seguintes: ds vargens do Jaguaribe, o do Icó, o do Crato eo do Inhamum, e da Serra dos Côcos, e do Sobral; os 3 de infantaria eram: o das marinhas do Ceará e Jaguaribe, o das marinhas do Acarau e Camocim, e o dos homens pardos de Icó.

"Além d'estes 9 regimentos *existiam 2 corpos* denominados de ordenanças montadas, cuja organização nem era propriamente de milicia nem de ordenanças, não havendo alistamento, nem fardamento, *nem ordem* regia de sua criação.

"Neste ponto achava-se a milicia do Ceará na época da nossa emancipação politica de 1822. Foi depois em 1826, que a força de segunda linha teve nova organização, regularizando-se em todo o imperio com numeração de cada corpo pelas diferentes provincias.

O regimento das marinhas do Ceará e Jaguaribe formou 3 batalhões de caçadores, um na Fortaleza, com o n. 72, outro no Cascavel com o n. 73, e outro no Aracati com o n. 74: o regimento das marinhas do Acaraú e Camocim formou outros 3 batalhões de caçadores um em Granja com o n. 75, outro em Sobral com o n. 76, e outro na Imperatriz com o n. 77; o regimento dos pardos de Icó formou ali um batalhão com o n. 78. O regimento de cavalaria de Sobral *teve o n.* 30, o da Serra dos Côcos o n. 31, o do Inhamum o n. 32, o do Icó o n. 33, o das vargens de Jaguaribe o n. 34, e o do Crato o n. 35.

E' esta a milicia, *que depois* desapareceu na provincia para dar lugar à instituição da guarda nacional".

AS CORREIÇÕES

" Os ouvidores deviam fazer anualmente correição em cada termo de sua comarca, e então examinavam os feitos civeis e crimes para emendar erros, e proceder e mandar proceder contra *os criminosos*. Avocavam e tomavam conhecimento das causas, quer civeis quer criminais, em que eram parte os juizes territoriais, seus escrivães e pessoas poderosas, quando lhes parecia não poderem os juizes territoriais decidir os feitos com justiça inteira, para o que podiam as partes menos poderosas apresentar-se ante os mesmos corregedores. "Julgando conveniente, instruiam os juizes territoriais acerca da decisão da causa, averiguando depois se faziam a devida justiça. Examinavam

o procedimento não só das autoridades judiciárias e seus oficiais, como dos empregados cíveis, providenciando com emenda dos erros nos casos da sua competência, ou notificando à autoridade respectiva nos casos contrarios, e punindo as autoridades oficiais e empregados sobreditas, quando culpados, com as penas da lei, admitindo para Relação agravo ou apelação das suas sentenças em tais circunstâncias na conformidade do direito." (1).

Havia também a correição efetuada pelo Juiz Ordinário e Presidente do Conselho, primeira autoridade da Câmara Municipal, que algumas vezes por ano com todas as formalidades percorria a cidade inteira para examinar se tudo estava em ordem. Encontramos nos Livros da Mesma Câmara de Sobral uma referência á correição feita no dia primeiro de Agosto de 1807, do teor seguinte: "No primeiro dia de Agosto do dito anno, nesta Vila do Sobral, na casa deste Concelho veio o Juiz Ordinário Presidente Capitão Jeronimo José Figueira de Mello com os officiais da Camara deste presente anno comigo Escrivão do seu cargo e o Meirinho Francisco ...., para effeito de fazerem a correição do costume e sendo aí em dita casa foi o dito Senado formado com suas insignias de capa e volta e vara, e sairão por toda a Vila de correição vendo, correndo e exminando todas as casas e tendas de officios mecanicos e mais limpezas da rua e tudo axarão conforme determinão as posturas deste Senado e que por isso não houve condenação alguma."

Os Parocos, professores, juizes, e quaisquer empregados publicos não podiam requerer o pagamento de seus vencimentos, sem apresentarem "atestação" da Camara de como exercerão os respectivos cargos.

E' inegavel que o governo procurava distribuir rigorosa justiça a todos os cidadãos promover e defender o bem estar publico, estando (sendo) patente a todos o recurso á Corôa, que mandava imediatamente tomar conhecimento do assunto e resolver como fosse de justiça.

A CÂMARA E A RELIGIÃO

Em todas as manifestações de regozijo público era indispensavel a parte religiosa. E assim frequentemente promovia a Câmara Missas solenes e Te-Deum assistindo incorporada a essas ceremônias, partindo dos "paços do Conselho" para a Matriz, precedida de seu estandarte. Este era "de damasco encarnado com as armas reais bordadas de fio de ouro com o seu talabarte com e seu varão pronto," e tinha sido comprado em Pernambuco em 1807.

Comparecia também á festa de Corpus Christi e á de Nossa Senho-

(1) **Hist. da Prov. do Ceará — (Tristão de Alencar Araripe)**

ra da Conceição, padroeira da freguezia e do Brasil, com os seus brandões acesos, que mandava vir de Pernambuco ou do Maranhão duas vezes por ano, em numero de 7.

Reserva-se-lhes na Matriz um lugar de destaque, e tinha a honra da incensação.

"Na sessão de dez de julho de mil oitocentos e dezenove a mesma Câmara, por ocasião do nascimento de uma legítima sucessora ao trono do Reino Unido de Portugal, a sereníssima Princesa, a senhora d. Carolina Josefa Leopoldina, nascida a quatro de abril do mesmo ano, decretou que se deitassem luminárias nesta Vila nas três noites dos dias dezessete, dezoito e dezenove; e que no dia vinte do mesmo mês de julho se mandasse cantar uma missa com o Senhor exposto no trono; sermão e Te-Deum para o que se convidasse o reverendo Vigário e os reverendos Clérigos que se acharem nesta Vila; e música, tudo á custa dos bens deste Conselho."

Este sermão foi pregado por Frei Alexandre da Purificação, um dos futuros conspiradores da República do Equador, que tendo sido condenado á morte, foi mais tarde indultado. Deram-lhe pelo sermão a esportula de vinte mil réis.

O Padroeiro da Câmara era o Martir São Sebastião cuja festa era custeada pela mesma, desde os primeiros tempos da Vila, como se vê de algumas notas do arquivo municipal.

A SERRA DA MERUOCA PASSA A SER PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE SOBRAL

PROVIMENTO 1.º

Sobre o estabelecimento do Patrimônio da Câmara nas terras das Serras da Beruoca, Uruburetama deste termo.

Provendo e defferiendo (sic) à representação feita pelos Republicos na Auda. Gal. da preze. Corram, sobre a indigencia do Patrimonio da Camera; e vto. por húa parte ser verde. conste. q. as terras devolutas e sobras das Serras da Beruoca, e Uruburetama q. ora na creação desta Villa forão adjudicadas pa. Patrimo. e rendimto. da Camera, não existem, por se acharem todas as terras das das. Serras tutalmte. occupadas e possuidas; e as outras do Campo Grande consignadas no termo da nova Villa de Granja; e por outra pte. *ser tambem* verde. conste. q. as sobredas. terras estão possuidas sem outro algum titulo legítimo premordial mais q. ou o do descobrimto. dos primros. possuidores, ou os de datas insignificantes e nullas mantidas contra as ordens de Sua Magde. q. *determina* sejão todos os Heréos destes sertoins a confirmar por elle as suas datas, e a demarcarem judicialmte. as terras, pena de ficarem estas devolutas, e aquelas nullas. Vto. outro-sim por húa pte. q. esta Villa e Camera não pode *concervar*-se sem q. lhe faça bom e certo seo Patrimonio como manda o mesmo Sr. suprir as despezas e pençoins a q. está obrigada pelas Ordenaçoins: e por outra pte. se verifica q. tenue contracto das carnes não hé sufficiente pa., suprir as dtas. *despezas*, e q. por isso se acha esta Villa e Camera em húa indigencia notoria, e extranhavel com tanto prejuizo da Republica qual hé o de não haver Cadea, Caza de Camera os padrons precizos pa. os afferimentos, os *cofres e livros* necessarios. Por tanto determino o segte.:

§ 1. Ficando evidente q. as terras das sobredas. duas Serras se achão, senão deffecto, de Drto. devolutos pela *nullide. das suas* dattas não confirmadas; e q. as mesmas terras devem ser afforadas pa. o Patrimo. da Camera, ordeno q. o Juiz Ordinaro, mais velho, no seu impedimto. o mais mosso, logo, sem perda de tempo acompanhado do Escam. da *Camera, e de dous* louvados (q. a Camera nomeará inteligtes.

de san conciencia, aos quaes defferirá o juramto. costumado) vá à *Serra da Beruoca; e chegando a data hum dos sitios q. se achão* **habi**tados, saberão o nome do possuidor, e a porção e confrontaçoins da terra q. occupa; examinarão a sua qualide. extenção e contetos; e logo os Louvados arbitrarão o intrinsico, e racionavel vallor da mesma terra, sem **alteração às bemfeitorias**; e qdo. estejão discordes no arbitramento, decidirá sair, segundo o votto q. lhe parecer melhor ou assentando no valor medio.

§ 2. Feita asim a avalleação do preço da terra chamará o Juiz perante si o possuidor della; regulando-se a razão de dous e meio por cento, q. hé a metade do juro de Ley, lhe declarará o foro q. corresponde ao preço da terra; e logo o requererá q. se reconheça foreiro à Camara do foro declarado, pena de afforar a terra a qm. a quizer e ser despejado à sua custa judicialmte., ou pagar o foro.

§ 3. Convindo o possuidor se fará hú o termo da avalleação, e juntamte. de afforamto. pelo formulario segte.

TITULO

Termo de Avalleação, e afforamto. da terra do Sitio de.......... tal...... feito a Fulano.

Aos...... de tal mez e anno X, neste Sitio de.... tal.... Serra de.... tal.... termo da Villa do Sobral aonde veio o Juiz Ordinoo. Prezide. da Camera.... Fulano.... comigo escrivão da mesma, e com os Louvados.... Fulanos..... pa. effo. de se avallear a terra do mesmo *Sitio* q. occupa.... *Fulano....* e se lhe *impor o foro compete.*, e havendo os dos. Louvados visto e examinado a mesma terra, e seo merecito., declararão q. ella segdo. seo parecer, sem attender as bemfeitorias bem vallia racionavelmente a qta..... de tanto.... e q. a razão de dous e meio por cento, na forma do Provòimto. da Coram. se deveria aforar por.... tanto.... Declararão q. a mesma terra confrontava pelo pelo mesmo Juiz Ordinro. Prezid. reprezte. de mim Escam. e dos nascente com terra de.... Fulano.... pelo Poente, com X.... E logo Louvados foi requirido ao do. possuidor.... F.... q. se elle se queria concervar na posse, e dominio util do mesmo Sitio, e reconhecer-se foreiro *à Camera, a qm. pertencia o dominio directo* delle se lhe fazia já a mesma Camera seo afforamto. perpetuo e pa. elle e todos os seos sucessores com a condição de pagar elle foreiro em cada anno a qta. de.... de foro enfiteosi, vencido pelo Natal, sendo o primro. pagamto. pelo natal do anno vindouro de mil setteecntos e settenta e nove; e q. a mesma Camera se obrigava a concervar a elle foreiro emqto. fizesse bom pagamto. do foro, e a fazer-lhe bom e de par o prezte. afforamto. pa. elle e *seos sucessores. O q. ouvido pelo do. possuidor.... F....* q. eu Escrivão reconheço ser o proprio, disse q. elle era contento sem

constrangto. de pessoa alguma de asseitar este afforamto., e se reconhecerá o foreiro à Camera pela dita quanta. e com as refdas. condiçoins, e se obrigava por sí e seus herdeiros a fazer bons os pagamtos. do foro, a cuja fallencia hipotecava o mesmo sitio assima confrontado com todas as suas bemfeitorias, e de como assim o dice ao do. Juiz Presidte. na preza. de mim Escam. e dos. Louvados mandou fazer este to. em q. ambos assignarão, e eu.... F.... Escam da Camera q. o escrevi e assignei.

Em fé de verde.
Assigna o Escam.
— Rubrica do Juiz
Assignão ambos os Louvados com o nome inteiro.
Assigna o Foreiro por sí, ou a rogo.
Cada hum destes termos serão depois também assignados pelos Vereadores e Procor. em Camera.

§ 4. Qdo. algum possuidor das das. terras por qualq. pretexto q. seja se não quizer reconhecer o foreiro, mandará o Juiz sempre aos Louvados q. procedão na avalleação da terra, lavrando o Escam. os termos destas avalleaçoins em caderno separado com todas as clarezas, e confrontaçoins, e com a declaração de q. o do. possuidor senão quizer reconhecer foreiro; o qual termo assignará o Juiz Escam. e Louvados.

§ 5. Feita esta diliga. por toda a Serra da Beruoca, se passará a fazer à mesma à Serra da Uruburetama, sem q. fique sitio algum habitado q. não seja ou afforado, ou avalleado na forma sobreda.

§ 6. Acabada esta diliga., e recoljido o Juiz a esta Villa, mandará convocar a Camera, e nella se apresentará o Livro em q. hão de estar lançados todos os termos de afforamento., q. pa. isto deixo destinado; os quaes termos assignarão os Vereadores e o Procor. na Fa. sobredita. Apresentar-se-á tambem o do. caderno separado, em q. estarão lançados os outros termos somte. de avalleação daquellas terras, cujos donos senão quizerão reconhecer foreiros; e à vta. deles mandará a Camera passar Editaes pa. qm. quizer afforar as das. terras, assignando nelles dia certo e conste. em q. se ham de afforar; e havendo qm. dê o foro compete. de dous e meio por cento a respto. das avalleaçoins, se lançará o termo de afforamento, no mesmo Livro successivamente, pelo contexto do sobredo, formulario; mudando-se somte. o lugar em q. hé feito, q. será na Camera, e todas as mais circunstas. q. não forem aplicaveis.

§ 7. Não havendo qm. queira afforar logo algumas das das. terras mandará a Camera passar mdo. e notificar aquelles, q. as estão possuindo, e q. senão quizerão reconhecer foreiros, pa.despejarem ou pagarem o foro respectivo a titulo de arrendamento emqto. nelas estiverem, e emqto. não houver quem as affore.

§ 8. Logo q. se vencer o tempo dos pagamentos o Procor. do Conco. requererá mdo. gal. executivo contra todos os dividores, e o fará executar à custa delles, como se costuma em todas as rendas das Cameras.

§ 9. Na sobreda corrida das Serras nada vencerão o Juiz, e adjuntos à custa das ptes.: E porq. hé justo q. o seo trabo., e incommodos sejão remunerados, poderão fazer pa. isto seo requerimto. na primra. futura Corram., juntando a ela Cam. do mesmo Escam. da Camera, por onde conste as legoas q. handarão, e os dias q. gastarão na da. diliga. pa. se lhes mandar dar a ajuda de custa, q. se julgar justa.

§ 10. Qto. aos afforamtos q. se fizerem depois da corrida àquellas pessoas q. pretenderem as terras, levará ao Escrivam da Camera por cada termo de afforamto. seis centos Re. à custa das ptes., mas será obrigado, a dar-lhes o traslado se o quizerem.

§ 11. A respeito do Livro q. se precisará pa. lançar os pagamtos. dos foros a seo tempo proverei.

Este Provimto. se cumprirá inteiramte. fazendo-se logo a sobreda. diliga. pena de culpa estabelecida na Ordenação Titula — Dos Officiaes d'EL-REI q. deixão perder sua fazenda. — Sobral 20 de julho de 1778.

Jozé da Costa Dias e Barros.

* * *

Tal Provimento causou profundo desgosto aos ocupantes dos sítios, já beneficiados com casas, plantações, engenhos de fazer rapadura, etc.

Entre estes proprietários contava-se o Capitão-mor José de Xerez Furna Uchoa dono do sítio Santa Úrsula, onde foi por ele plantado o primeiro cafeeiro do Ceará, trazido de Paris.

Não se conformou com o Provimento do Ouvidor Dias e Barros, e dirigiu ao Ouvidor Manoel Magalhães Pinto Avellar de Barbedo, na Audiência Geral de vinte de outubro de 1786, o seguinte requerimento, que consta da respectiva Acta:

"Requereo igualmente o Capitão Mor José de Xerez Furna Uchôa que os moradores desta Villa e seo termo que tem sitios nas Serras da Uruburetama, e Beruoca estão pagando destes foros a esta Camara que lhe impuzera o Doutor Corregor. que foi desta Comarca José da Costa Dias e Barros sem autoridade alguma Regia do que na verdade devia ser aleviado desta pensão por falta da mesma autoridade Regia para ella proseguir envante, o que os ditos moradores tem sofrido por não ter vindo a esta Va. athé ao preze. outro Corregor, depois daquelle que lhe puzera a dita pensão".

Na mesma audiência o Doutor Corregedor "Respondeo que tendo sido atribuidos os ditos foros para Patrimonio desta Camara, elle se não atrevia a delongar sem conhecimento de cauza, e absolutamente os

sobreditos foros muito mais porque em o requerimento escrito que se lhe aprezentou, nada alegavão em termos que podesse favorecer a sua pretensão; porem que achando que com effeitos parecia ardo semilhante impozição sobre aquellas terras de que havia Datas porque seria o mesmo que esbulhar de húa posse tal, ou qual dos senhores dellas, que nunca se devia suspeitar das beneficas Providencias da Soberana: Portanto somente convinha com o seo requerimento consentindo em que as sobreditas terras de que já ouvessem datas se declarassem izentas do Patrimonio da Camara, e da contribuição que athé ali pagavam; porém que estas Datas havião de ser mostradas legitimas judicialmente devendo sobre cada húa dellas em particular o Procurador deste Senado, ou algum Advogado a quem o mesmo Senado cometer as suas vezes e tam somente depois de cada hum assim legalizar as suas datas hé que alcansarão delle Corregedor sentensa pa. nunca mais ser obrigado a pagar os Foros do Estillo, a qual o mesmo Senado fará observar conforme elle, segundo Direito, decidir".

* * *

Data vênia extraimos de um livro de notas particulares da familia Linhares descendente do Capitão Mor José de Xerez Furna Uchôa, (1) a relação dos acontecimentos sobrevindos em consequência desta sentença do Ouvidor.

"Xerez e diversas outras pessoas de Sobral, das mais consideradas, resolveram oppor-se ao cumprimento d'essas ordens, por elles tidas como illegaes, por estarem em inteira desarmonia com as ordens, e concessões regias. Reiterando o Governo as suas ordens, ameaçando com prisões aos que impedissem o seu cumprimento os opponentes recalcitraram allegando: "**que não cumpriam as ordens do Governo por entenderem ser absurdas pretenções em destruir concessões feitas por S. M. a Rainha e revogar decisões por ella tomadas; que elles não eram homens a sujeitarem-se a ordens absurdas, que mesmo pela posição que occupavam, posição devida unicamente à benevolencia de S. M., devia ser elle Governador o primeiro a dar exemplo a prompto cumprimento das ordens regias etc..**

"O Govrnador mandou-os prender: todos fugiram e depois retratarão-se; Xerez porém, regeitando os conselhos que lhe davam de proceder do mesmo modo, esperou impassivel, em sua casa o **Official Tenente Coronel não posso, não devo e nem quero fugir porque minha** noite às occultas pediu-lhe que fugisse, porque sua condemnação era

(1) **Irmão de Luiz de Xerez Furna, de quem descende o autor dêste livro.**

certa e a pena muito severa, ao que Xerez respondeu — "**Não Senr. Tenente Coronel não posso, não devo e nem quero fugir porque minha dignidade m'o impede; cumpra as ordens que tem, sejam quaes forem as consequencias".**

"Retirou-se o Official e no dia seguinte veio effectuar a prisão levando-o para Fortaleza, Cabeça da Capitania, e onde residia o Governador, sem faltar jamais a menor deferencia para com o prezo, em vez de algemal-o, como tinha ordem que desde logo elle declarara não cumprir. Levado à presença do Governador diz-lhe esta: "**Senr. Capitão Mor, aqui estão os Officios assignados por V. Sa.: são as unicas provas que tenho de sua rebeliam; rasgue-os e declare desaprovar o que fez em Sobral e tudo está acabado**" Julgando-se offendido com as palavras do Governador exclamou o prezo com vehemencia: — "**O Senr. Governador está enganado: o Capitão-Mor José de Xerez Furna Uchôa não engole jamais aquilo que lança!**

"O Governador vendo não poder vencer os estimulos do brioso prezo, remetteu-o para Pernambuco, donde foi para Bahia e ali condemnado a Sete annos de prisão em Pedras Brancas n'Africa; porém no fim de dois annos de prisão seus parentes e amigos, na Bahia, d'onde não passou, conseguiram a commutação da pena de degredo, por 15 mil cruzados, bem assim a da prisão, sendo-lhe porém vedada a entrada na Capitania do Ceará, por mais cinco annos, resto do tempo da sentença que lhe fora imposta. Destas despesas indemnizou Xerez a seus parentes e amigos, ficando quasi sem cousa alguma. Regressando ao Ceará, ia Xerez munido com ordens e poderes do Vice-Rei do Brasil para mandar prender seus inimigos e perseguidores, o que por generosidade, deixou de fazer, generosidade de que logo teve ocasiam de arrepender-se, porquanto em 1789, retirou-se para Pernambuco, onde conservou-se três annos para evitar novas perseguições e intrigas de que estava sendo alvo. Em 1792, voltou para o Ceará, não sobrevivendo por muito tempo a este facto".

A REVOLUÇÃO DE 1817

"Francisco Alves Pontes, diz Theberge (Esboço Histórico sobre a Província do Ceará, pag. 9) e Mathias José Pacheco, cearenses que se achavam em Pernambuco, foram sedusidos pelos republicanos para virem revolucionar o Ceará, e supplantar o governador tiranno. Estes homens aceitaram a missão e as patentes que se lhes concedeu para conseguirem taes fins; e comsigo trouxeram proclamações, e os fardamentos relativos às patentes que lhes haviam sido dadas, tendo partido de Pernambuco em companhia do padre visitador João Xavier Damasceno, que ficou em Natal. D'ahi seguiram n'uma jangada em companhia do padre Francisco Manoel de Barros, enviados para auxilial-os com Geraldo Henrique Mira, pernambucano estabelecido no Aracati, e com outro morador da mesma villa de nome Antonio Francisco Carneiro Monteiro; e quando chegaram à enseada do Retiro Grande, oito leguas a Leste do Aracati, foram assaltados em sua jangada por outras montadas por tropas que os esperavam. Mal tiveram tempo de lançar ao mar suas fardas e os papeis que os poderiam comprometter: foram presos nos primeiros dias de abril e remettidos para a capital, onde diz-se que confessaram a Sampaio, que não só vinham revolucionar a capitania, como ainda com proposito de o matar. Foram mettidos a bordo com o ouvidor Rodrigues de Carvalho.

....

"Os presos pelo coronel Leite no Rio Grande e na Parahiba foram remettidos a seus juizes competentes, e confundidos com os mais complicados na alçada da Bahia. O ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco Alves Pontes, Mathias José Pacheco e Domingos José Martins foram remettidos para Lisboa d'onde depois de algum tempo de estada, foram mandados para a Bahia, e ahi estiveram com os demais presos da alçada até 1821. Em Lisboa a primeira mulher do ouvidor, que por elle fora despresada a ponto de ser substituida por outra, com que dizem que elle casara em Pernambuco, levou a grandeza d'alma a ponto de o procurar e socorrer na prisão do Castello; e com elle veio para a Bahia, onde continuou a viver em sua companhia".

Francisco Alves Pontes era filho de Gregório Alves Pontes e de D. Terêsa de Jesus de S. Silvestre.

Casou-se a 14 de janeiro de 1808 com D. Luiza Terêsa de Jesus, f. de Inácio Gomes Parente e de D. Francisca de Araújo Costa. Faleceu em Sobral, de um cancer no rosto, a 22 de novembro de 1839.

Construiu um vasto prédio à Rua Cel. Joaquim Ribeiro (que teve os nomes de Rua do **Circo** e depois da **Palma**), e nele residiu com sua família. Passou depois esta casa, assobradada, ao Cel. Diogo Gomes Parente e hoje pertence à firma Quirino Rodrigues e Filhos, que a reformaram inteiramente rebaixando o piso quase ao nível da rua.

* * *

Sobral não aderiu à Revolução Pernambucana de 1817. A Câmara enviou pelo contrário ao Governador da Capitania, Manuel Inácio de Sampaio o seguinte ofício:

"Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manuel Ignacio de Sampaio. — Penhorados do mais vivo e puro sentimento de lealdade e amor filial, que sempre soubemos sustentar aos nossos Monarcas; e horrorisados de que nossos visinhos e antes concidadãos de Pernambuco, Parahiba, e Rio Grande do Norte, esquecidos do verdadeiro caracter portuguez se tornaram monstros de perfidia pela alta traição, que teve lugar entre elles, quizemos por meio de um congresso geral, que fizemos convocar nos Paços deste Conselho no dia seis do corrente mês, não só fazer revalidar os nossos juramentos, e votos de fiel vassalagem tão antigos como as primeiras gerações Portuguesas, senão mesmo para termos lugar de unanimes depositarmos nas mãos de Vossa Excellencia as nossas vidas, e fazendas pinhorados pelo mesmo amor e lealdade em defeza de Sua Magestade e ELRei Nosso Senhor, da nossa religião, da Patria e da nossa honra. Vimos com mais garboso entusiasmo realizarem-se estes nossos projetos a que comprovamos a Vossa Excellencia como a fé de officio, que nesta fazemos incluir, extrahida do livro actual das sessoens deste Senado, cujas paginas servirão a nossas futuras geraçoens de modelo, de honra e de gloria. Dìgne-se portanto Vossa Excellencia de acceitar estes nossos fieis protestos; e fazer delles aquelle uso, e boa aplicação, que achar mais do serviço de sua Magestade, e interesse da nossa Patria, e honra; servindo-nos ao mesmo tempo de sabio interprete para significar-nos de sua Magestade, esta nossa firme e eterna deliberação. Deos Guarde Vossa Excellencia muito felizmente para nossa guarda. Viva Sua Magestade o mais alto e excelso Rei do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e dos Algarves. Viva Vossa Excellencia, e viva todos os leaes vassalos de Sua Magestade. — Villa de Sobral em sessão de sete de Maio de mil oitocentos e desesete. — De Vossa Excellencia — muito reverentes subditos

— Francisco Joaquim de Souza Campello — Antonio José de Faria — Christovão Moreira Pontes — Custodio José Correia da Silva — Antonio Januario Linhares."

Por sua vez o P. José Gonçalves de Medeiros, vigário de Sobral, promoveu a celebração de um solene TE DEUM na Matriz, para o qual convidou a Câmara Municipal, enviando-lhe o seguinte oficio:

"Illustrissimos Senhores *do Nobre Senado* — Pelos incomparaveis Beneficios, que recebi da Liberal Mão d'El Rei Nosso Senhor, quando por ventura estive na sua Corte do Rio de Janeiro, durante o infeliz tempo da Revolução de Pernambuco, em testemunho de *gratidão tenho* destinado a seis horas da tarde do dia vinte e cinco do corrente para na Igreja Matriz cantar um "Te Deum": em acção de graças pedindo a Deos Nosso Senhor pelas preciosas vidas de El Rei Nosso Senhor, da Rainha *Nossa* Senhora, do Principe Real, e de toda a mais Real Familia. Espero que os Senhores desse Nobre Senado me queirão fazer o obsequio de hir assistir a esta função, que se tornará brilhantissima com a assistencia da *Respeitável Corporação* desse Senado, que hé o orgão dos sentimentos de amor, e fidelidade devidos a tão Augusto Senhor. — Deos guarde por muitos annos. — Casa, vinte e dous de dezembro de mil oitocentos e desesete. — De Vossas Senhorias — *Attento* Venerador — O Vigario José Gonçalves de Medeiros".

Na sessão da Camara, de seis de maio, em que se achavam presentes os Veriadores, o Procurador de Conselho, o Escrivão, juntamente *com o* "Clero Nobreza e Povo desta Vila, convocados por edital da mesma Camara, que tivera noticia da Revolução existente nas Provincias de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte por um oficio do Ouvidor Manuel José *de Albuquerque, de treze* de abril, o Coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo, Presidente da mesma Camara, proferiu o seguinte discurso:

"Senhores:

O amor, fidelidade, obediencia e respeito, que bem juntamente consagramos ao Nosso Augusto Soberano, o Muito Alto, e Muito Poderoso Rei o Senhor Dom João Sexto, legitimamente entronizado no Reino *Unido de Portugal,* e do *Brasil,* e dos Algarves por sucessão hereditaria da Real Casa de Bragança em que de tempos esquecidos são ilezamente guardados por todos Augusto Sucessores da mesma Real Casa os nossos Direitos, nos *convidão à uma* retribuição indispensavel da nossa gratidão, e da nosa fiel vassalagem. As três Capitanias Sociais, e unidas de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte, esses desgraçados Países da presente epoca, se levantão em criminoso e *horrivel atentado de* alta traição, negão de todo a devida obediencia à Sua Mage. Fidelissima e nos ameação pelo continente um abominavel contagio de suas perversidades. Nós, porém, que devemos primeiro sacrificar voluntariamente *todos* os nossos bens, as nossas pessoas, e as nossas vidas

em pronta defêsa da Augusta Pessôa de Sua Magestade, da Sua Real Família, e da nossa Patria, por serem todas estas cousas mais estimadas; juntos na presente sessão que nós fizemos convocar, devemos em testemuiho expressivo de nosso amor, gratidão, e vassalagem fazer lavrar um termo, em que unanemente, protestemos os mais puros atos de fidelidade, amor, e adesão à Real Pessoa de Sua Magestade Fidelissima, à toda a Sua Real Familia; e oferecer espontaneamente ao Ilustrissimo Excelentissimo Senhor Governador como Fiel Representante do mesmo Soberano Senhor nesta Capitania, tanto os proprios bens, como as proprias vidas para debaixo das suas sabias *determinações* defendermos a custa da ultima gota do nosso sangue a Real Pessoa de Sua Magestade, a toda a Augusta Casa de Bragança, a nossa Patria, a nossa honra, e os nossos direitos, que devemos conservar ilesos da malvada perversidade, que acaba de arrastar àqueles detestaveis monstros de ingratidão, perfidia, e traição; que deixando de gozar em paz tantos dons tantas graças e mercês derramados sobre eles à mãos cheias pelo milhor dos Soberanos, se tornão pela sua traição, perfidia, e infame sublevação dignos dos mais severos castigos de um Rei, o Modelo de justiça, e de Bondade. He emfim a presente causa legitimamente nossa; ninguem haverá, que se deva negar, a este dever *indispensavel* de nossa gratidão, e da nossa lealdade".

E logo após foi por todos feita uma Protestação pelo seguinte modo:

"Nós os Membros da Camara desta Villa do Sobral, Clero, Nobreza, e Povo della, penetrados dos mais candidos sentimentos, de respeito, amor, gratidão, e felicidade à Real Pessoa de Sua Magestade o Senhor Dom João Sexto, El-Rei Nosso Senhor, e à toda a Real Casa de Bragança, vimos na presente sessão protestar os mais puros votos da nossa fiel vassalagem e offerecermos não só os nossos proprios bens, como as nossas proprias *vidas, até ser derramada a ultima gota* do nosso proprio sangue pela Religião, pelo Rei, e pela Nação do Reino Unido de Portugal, do Brasil e dos Algarves; e de como assim o disserão e protestarão unanimente, mandarão lavrar este termo, em que todos assinarão. Depois pelo Presidente foi dito em altas vozes: Morrão os traidores. Viva El Rei Nosso Senhor e toda a Casa de Bragança; Viva o nosso Governador, Viva o fiel povo de Sobral. Ao pronunciar o Presidente: Morrão os traidores, foi respondido por todos: Morrão. Ao pronunciar: Viva El Rei Nosso Senhor e toda a Casa de Bragança, o povo em repetidos gritos: Viva. Ao que se seguirão tres descargas dos Batalhoens, de Cavalaria e Infantaria *Miliciana, que* estavão de frente dos Paços do Concelho. E logo cheios do mais vivo prazer concordarão a marcharem para a Igreja Matriz cobertos do Seu Estandarte, carregado pelo Capitão Mor Luiz Francisco Braga, a renderem ao Omnipotente as devidas graças e lhe pedirem fervorosamen-

te pela vida, e prosperidade de Sua Magestade, e de toda a Sua Real Familia; no que todos alegremente convierão. E de tudo para constar, mandarão fazer o presente termo, em que assignarão a Camara, Clero, Nobreza e Povo; eu Antonio Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara o escrevi. — O Juiz Ordinario, Presidente Francisco Joaquim de Souza Campelo — Vereadores Anto. Jozé de Farias — Cristovão Moreira Pontes — Custodio José Correia da Silva — O Vigo. Encomendado Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães — Pe. Francisco Gomes Parente e muitos outros".

No salão da Camara estava o retrato de Dom João VI sob um docel, entre muitas velas acesas. Mais uma vez Sobral provou merecer o titulo de **Fidelissima Cidade**, que mais tarde lhe seria conferido.

Não pararam ahi as demonstrações de regojiso. No dia cinco de julho seguinte, comemorando a "restauração de Pernambuco e morte e destruição dos infames traidores da infernal revolução, que alli teve lugar", a Camara mandou cantar uma Missa e Te Deum, com "o Sacramento exposto no throno e assistencia desta Camara", "e se iluminasse esta Villa nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês". Pagou-se cento e trinta e oito mil e quinhentos e cinco reis com a cera, polvora, Missa Cantada e sermão.

Ao musico Joaquim José da Silva Chaves pagou-se vinte mil reis pela Missa cantada e Te Deum. Achava-se este em Paràsinho a fazer a festa de Nossa Senhora do Livramento, com seus companheiros, quando recebeu intimação da Camara para regressar imediatamente a Sobral com os musicos, afim de cantar a Missa e Te Deum" com pena de ser prezo o dito musico se assim o não cumprisse".

Na sessão da Camara de sete de agosto "Acordarão em fazer huma reprezentação a Sua Magestade Fidelissima, protestando-lhe os seos puros sentimentos de fiel vassalagem ao mesmo Augusto Senhor, e a perspicacia e zelo, com que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador Manoel Ignacio de Sampaio soube atalhar os males, que começavam a atacar esta Capitania na Villa do Crato nas circunstâncias prezentes; pedindo ao mesmo Soberano Senhor a conservação do dito Exmo. Snr. Governador; a qual reprezentação logo se fez" e "acordarão fosse a dita reprezentação incluza em hum officio desta mesma Camara dirigido ao mesmo Senhor Governador pedindo-lhe a levasse aos pés do Real Throno; o que assim se praticou".

"Acordarão em escrever Hua carta ao Secretario do Governo desta Capitania, do Siará, o Coronel Jozé Rabelo de Souza Pereira, que ora se acha no Rio de Janeiro, para em nome desta Camara beijar a mão a El Rei Nosso Senhor pela sua acclamação ao Real Throno; cuja carta fosse tão bem incluza naquelle officio dirigido a Sua Ex., pedindo-lhe o leve aos Pés do Real Throno; o que logo se poz em pratica".

Os Padres Alencar, Roma, Miguelinho, Caneca, João Ribeiro eram maçons. Além destas figuras principais, da revolução de 1817 muitos frades, cônegos, vigários e coadjutores, tinham sido enfeitiçados pelo liberalismo, como diz Mário Melo ("A Maçonaria e a revolução pernambucana de 1817"), in "Revista do Instituto Arqueológico de Pernambuco". — Na lista da devassa procedida na Bahia e publicada por Muniz Tavares, figuram nada menos de 35 eclesiásticos.

O Pe. Miguelinho (Miguel Joaquim de Almeida Castro) iniciara-se em Lisboa em 1808. — O Pe. João Ribiero, (1) segundo Oliveira Lima, era iniciado nos "mistérios da democracia".

Estes eclesiásticos não podiam ignorar que incorriam na pena de excomunhão: forem vítimas do que Valéry-Radot denomina "paródia demoníaca da mensagem evangélica da fraternidade". (2)

"Já neste tempo, escreve Gustavo Barroso, a maçonaria punha em prática o processo que, vinte e nove anos mais tarde, em 1864, figura nas **Instruções Secretas** da Alta Venda Carbonaria de Roma, apanhadas pela polícia de Sua Santidade o Papa Gregório XVI: "O clero deve marchar sob o vosso estandarte, julgando sempre que está marchando à sombra da bandeira das chaves apostólicas." (3)

* * *

O Clero, Nobreza, e Povo enviaram a Dom João Sexto a seguinte Representação: Senhor — Os Chefes, Officialidade Miliciana, como de ordenanças, Clero, e mais Nobreza da Villa do Sobral, Capitania do Siará grande abaixo assignados, prostados diante do Throno de Vossa Magestade, agradecem com o mais profundo respeito a conservação do nosso amante Governador Manoel Ignacio de Sampaio, pedido em tres de abril de mil oitocentos e quinze; e com a felicidade de todos estes povos certos da sua assistencia, de novo vamos representar a Vossa Magestade queira continuar em nos conceder este bem, que tanto desejam, e de que pende a nossa felicidade, e socego — Senhor, a terrivel catastrofe das Capitanias de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte fez horrorizar a todos os Povos, vendo a sublevação, que aqueles malvados traidores fez introduzir em huma pequena parte

(1) Era o Pe. Dr. João Riebiro Pessoa Montenegro, tio do Pe. João
(2) "Letemps de la colère" B. Grasset — 1932, pág. 270.
(3) Crétineau. Joli — "L'église romane em face de la Revolution".

d'aquelles desgraçados habitantes; seos princípios erão iniquos; os Direitos de Vossa Magestade alterados e abolidos; a Religião abatida e desprezada; os fieis vassalos despojados de suas honras e direitos; respirava-se de tudo confusão e horror: quando neste labirinto todos gemião, a Capitania do Siará respirava, gozando daquella paz, e tranquilidade tão recomendada por Vossa Magestade; *pois que* cada hum de seos individuos gozava da integridade dos seus direitos, e na segurança publica as honras, vidas e fazendas — Nesta situação a nossa Capitania seria igualmente revoltada se as providências do nosso incansavel Governador não soubesse atalhar, e dissipar os projectos dos traidores, que nella existião, já colocados com aquelles desgraçados membros das tres Capitanias já perdidas; porque repentinamente *fez* levantar em toda a Corte mais de vinte prezidios desde Moçoró até Fortaleza; e nas Fronteiras de toda a Capitania; fazendo igualmente marcharem Tropas para as mesmas Fronteiras, afim de sucumbir e bater aquelles malvados, que julgavão aberta, acanhada, e sem defesa a nossa Capitania — A quem Senhor, a quem devemos a nossa felicidade, e a segurança das nossas vidas, dos nossos bens, da *nossa tranquilidade* e socego; livrando-nos de sermos manchados, e violentados por aquelles perversos traidores? A quem devemos a nossa Capitania existir a Religião no seu mesmo auge; os Direitos de Vossa Magestade conservados com maior integridade, e inteireza; os malvados traidores destruidos, e os bons premiados? A quem devemos tantos e tão relevantes benefícios, senão ao nosso muito amante e vigilante *Governador?* Portanto, Senhor, por todos estes principios novamente supplicamos, prostados diante o Throno de Vossa Magestade, que em remuneração da fidelidade dos habitantes desta Capitania conserve por mais tempo ao nosso Governador; pois que com elle vivemos contentes e tranquillos; e a sua existencia é bastante para trazer consigo grandes vantagens de que tem já com o seu governo enrequecido a *nossa Capitania.* Por cujo beneficio não cessaremos de rogar ao Omnipotente pela saúde, e vida de Vossa Magestade, e de todo a Real Familia, tudo como nos he mister para o nosso bem. Villa do Sobral quinze de julho de mil oitocentos e dezesete. — Vicente Ferreira da Ponte Coronel do Regimento da Cavalaria Miliciana — Luiz Francisco Braga Capitão Mor das ordenanças de Sobral — Manoel Francisco *de Mello, Ten.* Coronel da Infant. Miliciana — Manoel Ferreira da Costa Ten. Coronel e Comandante do Regimento de Cavalaria — Francisco Ignacio da Costa, Sargento Mor e Comandante do primeiro Batalhão de Infantaria Miliciana — José Antonio da Silva Sargento Mor das ordenanças e Juiz de orfaens — Joaquim José Barbosa Capitão de ordenanças e Agente do Correio. O Padre Francisco Gonsalves Ferreira Magalhães, Vigario Interino de Sobral — O Padre Antonio de Castro Silva Presbitero Secular — O Padre Francisco Gomes Parente Presbitero Secular — João Lopes da Silva Ajudante de Cavalaria Miliciana e muitos outros.

O JURAMENTO DE FIDELIDADE A EL-REI DOM JOÃO VI

Retirando-se Dom João Sexto com sua Corte para Lisboa, a 16 de abril desse ano, encarregára do Governo de todo este Reino do Brasil ao Príncipe Dom Pedro Primeiro. Foi este fato em 9 de junho comunicado à Camara pelo Governador da Capitania, Francisco Alberto Rubiun; por officio do Doutor Ouvidor Interino da Comarca Adriano José Leal, com data de quinze do mesmo mês de junho foi determinado "que esta Comarca faça os Povos desta Villa e seu termo jurar solemnemente manter e defender a Religião Cathólica Romana, obediencia e fidelidade a El Rei Nosso Senhor, e a Dinastia da Caza de Bragança e a Constituição, que as Cortes estão fazendo em *Lisbôa*. E logo mandaram *lavrar hum edital para ser* publicado o referido decreto e convocar o Povo ao dito juramento designado, e para se effectuar este acto o dia nove deste mês de Julho pelas oito horas da manham nos Paços do Conselho."

Efetivamente "reuniu-se no dia marcado a sessão que foi presidida pelo Juiz Ordinario, Presidente Capitão Felix Ribeiro da Silva, presentes *o Veriador Manoel Ferreira* de Vasconcelos, os Republicanos Vicente Carlos Saboia e Custodio Jozé Correia da Silva, convocados em lugar dos Veriadores que faltavam, e o Procurador do Conselho Estevão Ferreira da Costa e o Secretário Antonio Furtado do Espirito Santo Entre muitos outros homens da Villa estavam-se presentes o Vigario Jozé Gonçalves de Medeiros, o Padre Manoel Simoens Diniz (coadjutor de Sobral), o Padre Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, o Padre Francisco Gomes Parente, o Padre Antonio Mendes de Mesquita e Frei Alexandre da Purificação. "Foi deferido o seguinte juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, em que cada hum de per si poz sua mão direita perante a Real Efigie de Sua Magestade El Rei Nosso Senhor, a saber, pelo Vereador Manoel Ferreira de Vasconcelos foi deferido o juramento ao Juiz Presidente, que depois o deferiu ao mesmo Veriador e mais Membros da Camara e a todas as mais Pessos do Clero, Nobreza, e Povo que concorreram a este acto: e cada hum de per si jurou pela maneira seguinte — Juro aos Santos Evangelhos veneração: respeito a Religião Catholica Romana obediencia, fidelidade e vassalagem ao El Rei Nosso Senhor e Senhor Dom João Sexto, mantida a Dinastia da serenissima Caza de Bragança e obdiencia e respeito á *Constituição* que se está *organizando em* Portugal pelas Cortes Representativas da Nação."

"E terminado este Acto com toda a decencia, enthusiasmo, e jubilo, que cabe em hum feito de tanto gesto, e tão interessante ao Público, por todos a vez do Juiz Presidente forão repetidas da Janella do Paço do Conselho. Viva a Nossa Religião Sagrada — viva o Nosso Bom Monarca o Senhor Dom João Sexto e viva ao Cortes e a Constituição por ellas, ao que se seguio huma salva Real de vinte e hum tiros de peça e trez descargas que deu o Batalhão do Regimento de Milicias, que com huma tropa de cavalarit se achava postada no pateo em frente dos Paços do Conselho."

E logo penetrados do maior prazer e satisfação se encaminharão para a Matriz o Senado da Camara coberto com o seu Estandarte levado pelo Commandante desta villa Francisco Joaquim de Sousa Campelo, acompanhado de todo o Clero, Nobreza e Povo a renderem ao Altissimo as devidas graças por hum Te-Deum entoado pelo Reverendo Pároco.

"A Câmara pagou cento e um mil e duzentos e sessenta reis pelas despesas feitas com esta festa, a saber: com pólvora para as salvas com a armação da casa da Camara, missa cantada e dois Te-Deums que se mandou cantar na Matriz pelo juramento á Constituição e pelas eleições dos compromissários".

(Das actas da Camara de Sobral)

O QUE A CÂMARA REQUERIA AO CONGRESSO DAS CORTES GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS E CONSTITUINTES

Na sessão da Camara de dezoito de dezembro de mil oitocentos e vinte e um á qual assistiu o Padre José Gonçalves de Medeiros, resolveu-se pedir ao Soberano Congresso das Cortes Gerais Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa: "que essa Freguesia de Sobral fosse desmembrada em mais Freguesias, como seja em Santa Quiteria, Barra do Acaraú e Arraial de Nossa Senhora da Lapa, dados os limites por homens prudentes, e moradores daqueles lugares; e que os Povos sejão desonerados dos encargos e responsabilidades dos direitos paroquiais, arbitrando o Augusto Congresso Nacional aos Parocos huma congrua sufficiente para sua decente sustentação, proveniente dos Dizimos na forma das Bullas Pontificias; provendo-se as novas Matrizes do fabrico de Capellas Mores, e de todas as alfaias necessarias á custa de prestação dos mesmos Dizimos. e que os Dizimos destas Freguesias sejão colectadas em seos respectivos Destritos; e que tiradas as despesas occurentes e necessarias, seja o excesso remetido á Fazenda Nacional desta Provincia do Ceará.

Enquanto ao temporal, assentarão em representar, e pedir ao Soberano Congresso Nacional, que é summamente necessario para a educação publica, que hajão nesta Villa dous Mestres Regios, hum das Primeiras, outro das Segundas Letras; com ordenados sufficientes; que convide á Pessoas de Letras e virtudes encarregar-se destes ministerios; tão importantes e necessários ao bem público.

Requerendo mais que o Senado da Camara desta Villa huma das mais notaveis da Provincia, padece muitas faltas pela tenuidade de seu Patrimonio, que não excede a quatrocentos mil reis annuaes; e por isso se vião em possibilidade de não poder continuar com a construção da nova cadéa, e cazas do Conselho, e mais despezas que são indispensaveis ao bem publico, como sejão aberturas de estradas, Fontes, e Pontes, para facilidade de Commercio e a utilidade dos Povos; e por isso requeirirão e suplicavão, que o subsidio dos seis mil reis, já antigamente impostos nas pipas de caxassa que se importão para esta Villa, e seu termo, que não excedem ao numero de setenta por anno, se applique para o Patrimonio desta Camara e que fique inteiramente abolido, e extincto o novo imposto de oito mil reis nas mesmas pipas de caxassa, por ser assaz pezado ao Commercio desta Villa."

Requererão e suplicarão a abolição do novo imposto de cinco reis em arratel de carne verde que se talha ao publico por ser muito penozo ao mesmo, em hum genero de primeira necessidade.

Requererão; e suplicarão, que os Predios Urbanos dos Proprietarios desta Villa fossem isentos de pagar a Decima; e que só fiquem sujeitos á ella os Predios que se arrendão."

Requererão, que as Tropas de ordenanças e Milicianas, que forem empregadas em serviço sejão dados os competentes soldos, como ás Tropas de primeira linha."

Requererão, e supplicarão que esperavão quanto antes do Soberano Congresso Nacional todos os bens, que forem provenientes da reforma da Justiça, pelos incovenientes, que soffre esta Villa, e seu termo, nas delongas dos pleitos, e puniçoens de malfeitores; e tão bem pelas arbitrariedades, que se tem praticado no Juizo de Auzentes nas apprehensoens injustas de escravos fugidos, e de outros bens que chama a si o mesmo Juizo com o pretexto de bens auzentes."

Requererão que a Policia desta Villa, e seu territorio fosse encarregada a hum Official Militar do milhor conceito, com responsabilidade de suas açoens activas, e passivas ao Senado da Camara do mesmo, segunda as Instruçoens, que lhe foram dadas."

Requererão, suplicarão que pelo incommodo que sofre o Corpo de Tropa Miliciana desta Provincia, com as delongas das decisoens do Conselho Supremo Militar sobre os crimes cometidos pelos individuos da mesma Tropa, fique commettida a Junta Provisional do Governo desta Provincia a decisão final do processo do mesmo crime."

Requereu, e suplicou finalmente o Corpo do Commercio desta Villa, que para augmento da agricultura, Comercio e industria a abertura de huma nova estrada directa desta Villa ao Porto de Jericoaquara, que dista vinte e duas leguas pouco mais ou menos; aonde a custa da Fazenda Publica desta Provincia se fação armazens para se recolherem os generos de importação; pois que assim se facilitará o Commercio directo para os portos de Portugal, o que dará grande vantagem á felicidade desta Provincia, pelas grandes commodidades, que offerece aquele porto de Jericoaquara."

Requererão, que a collação dos Parocos fosse abolida.

E por não haver mais que requerer houverão a presente sessão por finda, e acabada; e mandarão que eu Escrivão da Camera extrahisse a copia fiel deste termo, para ser remettida á Junta Provisional do Governo desta Provincia, e outra ao Senhor Deputado desta Provincia, do que para constar mandarão fazer esse termo em que assignarão, eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camera o escrevi.

Antonio Carneiro da Costa
Antonio João de Faria
João
Manoel Ferreira de Vasconcelos
Vicente Carlos de Saboia

Asino todos os artigos do termo supra excepto abolição das Collações por ser contra a Disciplina da Igreja Catolica Romana — O V.' gario José Gonçalves Medeiros.

Jeronimo José Figra. de Mello
Francisco Ignacio da Costa
Sargento Mor do Primeiro Batalhão
Francisco José de Moraz
Francisco de Paula Pessoa
Joaquim Domingues da Silva
Francisco Dias Barbosa
João Gls. Lemos
Francisco Joaquim de Souza Campello
José Craveiro Ferreira
Joaquim José Alves Linhares, *e muitos outros.*

A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL — 1822

Foi a cinco de outubro de mil oitocentos e vinte e dois que a Câmara teve conhecimento oficial da Independência do Brasil proclamada nas margens do Ipiringa. Leu-se então um ofício de José Bo-

nifácio de Andrade e Silva acompanhado de seis exemplares do Manifesto de sua Alteza Real o Principe Regente aos povos deste reino.

Na sessão extraordinária de 10 de Dezembro do mésmo ano, presidida pelo Ouvidor Geral Interino da Comarca Dr. Adriano José Leal. resolveu a Câmara marcar o dia 15 do mesmo mês para proceder à Aclamação do Sr. . Pedro I Imperador Constitucional do Brasil, e que depois dessa solene cerimonia se mandasse celebrar na Igreja Matriz um Te-Deum, com Salva Real e que se pusessm luminárias na Vila nas noites de 13, 14, e 15 do mesmo mês, anunciado tudo por edital. E' do teor seguinte a "Acta da Acclamação do Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador Constitucional do Brasil e seu defensor Perpetuo.

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil e oitocentos e vinte e dois annos desta Villa de Sobral. Provincia e Comarca do Ceará Grande, nos Paços do Conselho della aonde se ajuntaram o Doutor Ouvidor, e Corregedor interino da Comarca Adriano José Leal, Vereadores e Procurador do Senado da Camara, comigo Escrivão da mesma Infra nomeado, Membro das Estações publicas, Tropa, Clero, Nobreza e Povo adiante assignados, tendo o Estandarte o ex-Juiz ordinário Francisco Joaquim de Sousa Campelo para o fim de ser Aclamado nesta Villa o Senhor Dom Pedro de Alcantara Imperador Constitucional do Brasil, e seu Defensor Perpetuo; e conhecendo o mesmo Senado da Camara, que era vontade universal do Povo desta Vila, e Provincia sustentar a Independencia do Brasil, e acclamar o mesmo Senhor neste Fausto Dia Imperador Constitucional do Brasil e seu Defensor Perpetuo, conservando sempre elle, e seos Augustos Sucessores, o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil; julgou muito conforme o entuziasmo geral, e as fervorosas intenções dos Povos desta Villa, e de toda a Providencia, Acclamar, como logo foi, o Mesmo Senhor Acclamado Solemnemente pelo Senado da Camara, Homens bons, Povo, e Tropa desta Vila, do mesmo modo, e de baixo das mesmas declaraçoens, com que foi acclamado na Côrte do Rio de Janeiro no Faustissimo Dia doze de Outubro proximo passado; levantando o mesmo Doutor Ouvidor Presidente do Senado os seguintes vivas, que foram repetidos com entuziasmo inexplicavel por todo o Povo — Viva a Nossa Sancta Religião — Viva o Senhor Dom Pedro Primeiro, Imperador Constitucional do Brasil, e seo Defensor Perpetuo — Viva a Imperatriz Constitucional do Brasil e a Dinastia de Bragança Imperante no Brasil — Viva a Independencia do Brasil — Viva a Assembléia Constituinte e Legislativa do Brasil — Viva o Povo Constitucional do Brasil — Findo Este solemne acto foi a Camara acompanhada do Povo, debaixo do seo Estandarte, à Igreja Matriz aonde estava disposto hum Te-Deum solemne em Acção de Graças. E de tudo para constar se mandou fazer esta Acta, em que

assignarão o doutor Cuvidor e o Senado da Camara com os Homens bons, Clero, Nobreza, e Povo; eu Antônio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara o escrevi."

Francisco Joaquim de Souza Campelo
O Vigario Antonio da Silva Pera. Camello Pessôa
Padre Antonio Mendes de Mesquita
Padre José Gomes Ferreira Torres
Tente. Cel. Manoel Ferreira da Costa
José Ignacio Gomes Parente
Phelipe Ribeiro da Silva
Miguel Antonio da Rocha Lima
Joaquim José de Almeida
João José Ferreira
José Gomes Coelho
Henrique José Leal
João Rodrigues Pimentel
Vicente Ferreira de Mello
Esequiel da Costa Resplande
Antonio Lopes Bernardes
José Thomaz de Castro
Estevão Ferreira da Costa
Domingos José Pinto Braga
Adriano José Leal
José Fonca. de Farias
Antonio Januario Linhares
Custodio José Correia da Silva
Diogo José de Sousa
Joaquim Domingos da Silva
Ignacio Gomes Parente
Antonio Carneiro da Costa
Francisco Dias Barbosa
João Luiz de Abreu
João Gonçalves Ferreira
Sargento Mór Francisco Ignacio da Costa
Jeronimo José Figueira de Mello
José Gomes da Frota
Ajudante Jorge Moreira da Rocha
Ignacio Furtado de Loiola
Joaquim José Alves Linhares
Pedro Lopes de Alcantara
Francisco Manoel Galvão

Manoel Lourenço da Costa
Herculano Furtado de Mendonça
Antonio Joaquim de Moura
Sancho Furtado de Mendonça
Porfirio Furtado de Mendonça
Antonio José Memoria
Antonio Ferreira Gomes Junior
João Lourenço da Costa
Antonio Marques Viana
Vicente Carlos de Saboia
Luiz José Pessôa
Antonio Viriato de Medeiros
José Basilio da Fonseca Prata
José Saboia
Bernardino Gomes Franco
Francisco de Castro e Silva
José Rodrigues Lima
Verissimo Francisco Linhares
Joaquim Lopes dos Santos e muitos outros.

* * *

Tendo-se organizado um Governo temporário na Vila de Crato "por assim o urgir o bem da causa do Brasil" a Câmara mantinha com elle as mais cordiais relações.

"Afim de auxiliar a expedição militar, chefiada por Francisco Xavier Torres contra os facciosos da Provincia do Piauhi a Camara na sessão extraordinaria de trinta de Dezembro do mesmo anno nomeou o Capitão José Ignacio Gomes Parente para receber e arrecadar os donativos offerecidos para a manutenção das tropas enviadas."

O Padre Francisco Gomes Parente, o Capitão Vicente Alves da Fonseca José de Almeida Fortuna e Francisco de Paula Pessôa emissarios do Collegio Eleitoral do Distrito de Sobral ao Governo temporario da Provincia, regressaram do Crato em principio de Janeiro de oitocentos e vinte e três. E na sessão de onze de Janeiro do mesmo anno. "Pelo Reverendo Padre Francisco Gomes Parente como eleitor desta Parochia, a hum dos emissarios do Collegio Eleitoral deste Destrito a nova Comarca de Crato, foi proposto, que tendo sido avisados aos eleitores residentes no territorio desta Villa para se reunirem na capita ldesta Provincia de primeiro de Março proximo vindouro para a instalação da nova Junta Provisoria, que nos deve governar, ordem, do governo temporario instalado naquella nova Comarca, e quasi todos os mesmos eleitores forão notificados como officiaes Militares, que são para marcharem nas tropas

que vão a expedir-se contra os rebeldes do Piauhi, o que como huma cousa chocava com a outra, e era de urgente necessidade a bem do serviço *Nacional que* todos os referidos eleitores fossem isentos da referida expedição para se acharem indefectivelmente na Capital desta Provincia no dia marcado para a instalação legal da nova Junta de Governo Provisorio. O que ouvido pela Camara e Cidadãos que se achão presentes assentarão *unanimente*, que os referidos Eleitores devião ser despensados da referida expedição, exceptuados somente os dous, que se achão encarregados pelo Comandante em Chefe da mesma expedição que são o Ten. Coronel Manoel Francisco de Melo e o Cap. Alexandre Neri Pereira. — Assentarão *mais* que esta mesma deliberação se communicasse ao Coronel Francisco Carvalho e Motta, Comandante em Chefe da expedição, e às Camaras das Villas Limitrofes, para que pratiquem o mesmo, fazendo-lhes ver, que hindo todos os Eleitores da nova Comarca a dar seus votos para *os Membros* do novo Governo e faltando os eleitores deste Distrito ficará este sem representação alguma em hum acto de summa importância ao bem do serviço Nacional, e da prosperidade desta Provincia; e que a razão, que urge a fazer-se pelos Eleitores deste distrito a nova eleição *para o* Governo, eh porque se constitue nulla a que já se fez pelo Colegio Eleitoral deste Distrito; por isso que a maior parte dos que obtiverão a pluralidade de votos, tem protestado não acceitarem os empregos para que forem eleitos. E por não haver mais que acordar, houverão este *acto* por findo; e para constar mandarão fazer este termo, em que assignarão o Senado da Camara, e Cidadões, que concorrerão, eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara o escrevi."

Leal — Barros — Freire — Viana — Costa.
Cº Vigario Antonio da Sa. Pera. Camello Pessoa
Francisco Gomes Parente
Vicente Alves da Fonca.
Francisco Ignacio da Costa
Sancho Furto. de Mendonça
José Gomes da Frota
Justino Furtado de Mendonça
Diogo Gomes Parente
Pedro Lopes de Alcantara
Francisco Dias Barbosa e muitos outros.

A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

"O fermento republicano de Pernambuco, que José Clemente reconhecia em discurso a D. Pedro, fermento inteiramente maçonico, parecia adormecido desde 1817, mas rebentaria na primeira oportu-

nidade que as lojas, sucessoras dos clubes e academias, encontrassem.

"A Confederação do Equador em 1824, nada mais foi do que a quarta fase duma revolução claramente maçonica, que se vinha processando desde o raiar do século: em 1801, a misteriosa conjura republacana dos Suassuna e Arruda Câmara; em 1817 a revolução mirandista, concertada em Londres por Domingos Martins e ligada á de Portugal; em 1821, a revolução constitucionalista, expulsando o batalhão de fusileiros do Algarve e impedindo o desembarque de outras tropas metropolitanas, com seu Governo Constitucional Provisório de Goiana, o foco maçônico por excelência, obrigando Luiz do Rego ao recuo, em 1824 enfim, a Confederação". **Gustavo Barroso** — *Hist.* Secreta do Brasil — 2a. ediç. — pag. 284.

"A Confederação do Equador, (escreve Pedro Calmon, na sua obra "O Rei Cavaleiro", pag. 149) hesitou entre a federação que era o seu grito autonomista, e a *república que* era o seu objetivo final. Na aparência revoltara-se Pernambuco contra a nomeação dum presidente. Mas os revoltosos falavam, nos seus ofícios, uma linguagem política, cheia de homenagens ao Governo Imperial, que prometiam reconhecer-se-lhes *atendessem* a queixa,

"Por ridículo que parecesse a sublevação das tres ou quatro províncias devida à nomeação dum honrado Francisco Pais Barreto para presidente duma delas, o Coronel José de Barros, herói de Pirajá, *Frei Caneca, o redator do "Tifis"*, Pais de Andrade insistiam neste pretexto e aparelhavam a guerra. Força contra força. O Norte contra o Império."

"A agitação dos espíritos, escreve G. Barroso, obra cit. pag. 297, era entretida na província pelos remanescentes maçônicos de 1817: Guimarães Peixoto, Gervásio Pires Ferreira, Frei Caneca, Calado da Fonseca, o Pe. Venâncio Henrique de Resende, e muitos outros. No Ceará o emissário pernambucano Francisco Alves Pontes conseguiu a deposição de Pedro José da Costa Barros, presidente nomeado por *D. Pedro*, graças à cooperação das milícias sertanejas do caudilho José PereiraFilgueiras, o mesmo que não compactuara com a revolução de 1817. Aclamara-se presidente da Província Tristão Gonçalves de Alencar."

Vindo a Sobral Francisco Alves Ponte, *juntamente* com José Inácio Gomes Parente, fez a propaganda da revolução.

Transcrevemos do Compêndio da História do Brasil, de Veiga Cabral, as seguintes linhas:

"A 3 de Maio de 1823, abria-se a Assembléa Geral Constituinte, da qual faziam parte, além de alguns funccionarios e negociantes, 48 doutores em direito, 19 padres e 7 militares.

"Dentre esses membros salientavam-se os irmãos Andradas (José

Bonifacio, Antnio Carlos e Martim Francisco) Carvalho e Mello, Silva Lisbôa e José Joaquim Carneiro de Campos.

"Durante algum tempo a Assembléa e o governo viveram em grande harmonia. Tendo, porem o ministerio dos Andradas apresentado o projecto que mandava expulsar do Brasil todos os portuguêses suspeitos, surgiram varios protestos no seio da propria Assembléia, o que levou D. Pedro I a retirar em 17 de Julho de 1823 os Andradas do Governo, substituindo-se por Manoel Jacinto Nogueira da Gama e José Joaquim Carneiro de Campos.

Enveredaram estes pelo caminho contrario, pondo-se ao lado dos portuguêses.

Retirados do governo, passaram logo os Andradas para a opposição, formando um grande partido que resolutamente rompeu contra o governo, atacando-o pelos jornaes, O TAMOYO e A Sentinella e fazendo com que a Assembléia se dividisse em dois partidos.

"Aggravando a situação, concedeu o governo o titulo de Marquez do Maranhão a Lord Cochrane, quando ainda estava a Constituição em projecto e por conseguinte, não se sabia se ella admittia ou não titulos nobiliarchicos.

"Augmentou assim a oppsição que se tornou violenta, não só na imprensa como na Assembléa, tendo Francisco Gé Acayuaba de Montezuma (1) apresentado, na sessão de 18 de Outubro, uma moção que mandava annullar aquella concessão feita a Cochrane, approvando a Assembléia não decretar a existencia de distinções nobiliarchicas e dizia: "Que se diga ao governo de Sua Majestade de que, emquanto a Assembléa não decretar a existencia de distinções nobiliarias e de titulos, não se dêem mais os ditos titulos de distincções."

"Viu logo D. Pedro que a lucta era inevitavel, e, por isso, passou a favorecer os portuguêses, principalmente os officiaes e soldados prisioneiros da Bahia, que, de novo, foram reintegrados nas fileiras.

"Concorreu isto para augmentar a oppcsição ao governo de D. Pedro I. Firmado por Um Brasileiro resoluto, publicou então "A SENTINELLA" um violento artigo contra os officiaes portuguêses da guarnição, artigo esse que tendo sido attribuido ao boticario David Pamplona Corte Real, estabelecido no Largo da Carioca, e natural do Açôres, fez com que dous officiaes portuguêses a paisana, o major José Joaquim Januario Lapa e o Capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, agredissem brutalmente aquelle, no dia 5 de Novembro, em seu proprio estabelecimento.

"Aconselharam alguns politicos da opposição que o offendido diri-

(1) **Esse baiano assinava-se a principio com o nome de Francisco Gomes Brandão.**

gisse um requerimento á Assembléa Constituinte, pedindo justiça.

"Ahi no parlamento tornarám os irmãos Andradas, advogados do queixoso, destacando-se Martim Francisco que proferiu violento discurso, terminando por dizer: "Infames! Assim agradecem o ar que respiram, o alimento que os nutre, a casa que os abriga, e o honorifico encargo de nossos defensores, a que indiscretamente os elevamos... Ainda vivem, ainda supportamos em nosso meio semelhantes feras!"

"Tamanha foi a balburdia que se estabeleceu, que o presidente João Severiano Maciel da Costa se viu na contingencia de levantar a sessão.

"Representaram então os officias portuguêses de diversos corpos, ao Imperador, pedindo a expulsão dos principaes instigadores do movimento.

"Mandou D. Pedro I intimar a Assembléa a que dela fossem expulsos os Andradas; este gesto mereceu a reprcvação do ministerio, que, por não querer entrar pelo caminho da reação, dimittiu-se.

"As forças militares reuniram-se em São Christovam, num gesto de fidelidade, para resguardar o Imperador de qualquer acontecimento que lhe pudesse tirar a vida."

"Emquanto isso, propoz Antônio Carlos que a Assembléa se mantivesse em sessão permanente, pedindo explicações ao governo, pelo apparato daquella força na noite de 11 para 12 de Novembro, e que ficou conhecida na história patria pelo nome de Noite de Agonia.

"O ministro do Imperio, que era então Francisco Villela Barbosa, Marquez de Paranaguá, deu explicações, que não foram, porém, julgadas satisfactorias pela Assembléa.

"Pouco depois, a 1 hora da tarde, chegava D. Pedro I à cidade, á frente de um corpo de cavallaria, fazendo cercar o edificio da Assembléa por uma força militar com artilharia.

"O brigadeiro José Manuel de Moraes foi então incumbido de levar ao presidente da Assembléa o decreto daquelle dia mesmo datado (12 de novembro de 1823) e no qual declarava o Imperador: "Havendo eu convocado, como tinha direito, a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa por decreto de 3 de Junho do anno proximo passando, afim de salvar o Brasil dos perigos, que lhe estavam imminentes, e havendo a dita Assembléiau perjurado ao tão solemme juramente, que prestou á Nação, defender a integridade do Imperio, sua Independencia e Minha Dinastia: Hei por bem, como Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, dissolver a mesma Assembléa, e convocar já uma outra, na forma das instrucções feitas para approvação desta, que agora acaba, a qual deverá trabalhar sobre o projecto da Constituição, que Eu hei de lhe em breve apresentar, que será duplicadamente mais liberal do que a extinta Assembléa acabou de fazer. Os Meus Ministros e Secretarios de

Estado de todas as differentes Repartições o tenhão assim entendido e o fação executar a bem da salvação do Imperio."

"José Bonifacio foi pre o em suas residencia e conduzido á fortaleza de Santa Cruz, e como elle, Antonio Carlos, Martim Francisco, José Joaquim da Rocha, Francisco Montezuma, Belchior Pinheiro de Oliveira foram tambem aprisionados ao sahirem da Assembléia, sendo todos embarcados a bordo da charrua *Luconia* e deportados para a Europa, em *20* de Novembro de 1823.

"No dia seguinte ao *decreto* da dissolução da Assembléia, foi publicada uma declaração," pela qual Sua Majestade explicava *que* a accusação de perjuro feita *a toda* a Assembléia, só era applicada aos individuos facciosos, que por sua preponderancia havia *dominado* o congresso. *Também no* mesmo dia se publicou uma Proclamação fazendo se ver que o arresto dos Andradas e de *seus partidarios* fôra effectuado *com a vista* de se evitar a anarchia, e prometendo que o Governo tomaria debaixo de sua protecção as *familias* dos preso .

"Imediatamente convocou o Imperador nova Assembléia, *com* a incumbencia de adoptar a *nova* constituição.

"Uma comissão de 10 membros elaborou então a Carta Constitucional do Imperio, que approvada por quasi todas as camaras municipai do Brasil, foi acclamada e jurada pelo povo e *por toda* a família imperial *no dia* 23 de Março de 1824, tendo sido esta a primeira Constituição do Brasil, outorgada por D. *Pedro I.*

"Não agradou essa Constituição ao partido radical, motivo por que houve tentativa de morte contra *o* Imperador, e o incendio do theatro, que ficcu em cinzas, no dia do juramento da Carta, que *ahi tivera* logar.

"Rebentou depois em Pernambuco no *dia 2 de Julho* desse mesmo anno *(1824)* uma revolução contra D. Pedro I, publicando os revoltosos um violento manifesto contra o *Imperador*, que era então chamado de "grande traidor". Essa revolução é conhecida pelo nome de Confederação do Equador."

Até aqui Veiga Cabral.

O *Deputado* Padre José Martiniano de Alencar dirigiu, em vinte de Dezembro de 1823, um ofício à Camara *de* Sobral comunicando a dissolução da Assembléia por parte do Imperador, fato esse que causou a mais desagradavel impressão no *seio daquela* corporação, que logo respondeu com o seguinte offício:

"Illustrissimo e Excell*entis imo* Senhor José Martiniano de Alencar. — A Camara desta Vila tem prezente o officio de vinte de Dezembro ultimo, em que Vossa Excellencia fez chegar ao seo conhecimento o espantozo transtorno que, obtando á Vossa Excellencia e aos seos Illustrissimos Collegas de continuar a Augusta Tarefa de que os havia encarregado a Nação Brazileira, os obrigou a deixar extemporaneamente a Côrte do Rio de Janeiro, onde se achavão ligitimamente congregados,, formando as lei fundamentaes, que nos devem reger. Nós, os Membros desta Camara, não podemos ver, sem o maior descontentamento, e magoa dos nossos corações, o triste quadro do desastrozo acontecimento do mal fadado dia doze de Novembro do ano passdao nc Rio de Janeiro; mas firmes nos principios, que adoptamos, e cheios de enthusiasmo que inspira o amor da *Patria, e da liberdade, esperamos* algum clarão, que nos mostre o caminho, que em tal cazo devemos seguir pa. evitarmos o precipício que se nos antolha. — Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. — Vila do Sobral, em Camara de quatorze de Fevro. de mil oitocentos e vinte e quatro. — Eu, Antonio Furtado do Espirito Santo, escrivão da Camara, o escrevi. — Francisco Joaquim de Souza Campello — Jozé Ignacio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessôa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio Jozé de Carvalho."

A Camara de Sobral, considerando ilegal a Junta Provisoria do Governo do Ceará, envia-lhe o seguinte ofício:

Illmos. e Exmos. Senhores da Junta Provizoria do Governo. — Este Senado da Camara, conciderando-se na restricta obrigação de cuidar de tudo quanto contribue pa. o bem publico e milhor sorte dos povos de sua municipalidade, não se pode dispensar de levar á consideração de Vossas Excellencias algumas reflexões politicas, que em commum lhe tocão de mui perto, pois que sendo esta corporação huma reprezentação do povo e a unica activa que deve sempre dar o primeiro impulço aos negocios Publiccs, ella o vai fazer sem com tudo alterar o respeito e moderação necessaria para a bôa *ordem, pois que os* Cidadãos Sobralenses sabem sempre preferir os meios de representação, a que o autorizão o direito de petição; praza aos Céos que Vossas Excellencias, avaliando bem as mesmas ponderações, façam a este Senado a justiça que merece: isto posto, nós vamos entrar no negocio. Permitão Vossas Excellencias que fallemos com françueza sem o que nunca appareceia a verdade. Vossas Excellencias, devem estar lembrados da maneira *tortuosa* porque se criou o actual Governo pela turbulencia de celerados, insinuasões de partidarios e coação da maior parte do Colegio Eleitoral, que se cobriu de lucto, e o povo do maior *desgosto*, e descontentamento, do que provejo a falta de opinião publica, menos cabo do Governo, origem da nulidade a que se acha reduzida. Vossas Excellencias conhecerão muito bem a impotencia e falta de energia, e de firmeza, pascascidades, e vergonhoza coação, em que tem obrado e jazido o Governo, e que da hi partem os desleixos de toda a demasiada ministração, a orfandade do povo, a insubordinação da tropa e finalmente a *anarchia* que já não tem *esmagado* a Provincia pela dessimina-

ção de sua população, sua estupidez, e natural mansidão; mais não tem limites. Vossas Excelencias tem mesmo reconhecido e manifestado que esse official que o Governo incurialmente intrometeu em si, a despeito de todo o direito, e contra a vontade do Povo, tem abuzado dessa confiança, e feito o Governo sucumbir e retratar-se, e subscrever contra sua opinião com termos das ameassas do Batalhão em armar a cada momento: acazo alguem ignora isto? não; São factos repetidos com a maior notoriedade: acazo elles acontecerião impunes se o Governo tivesse em seo abono a opinião Publica? por serto que não; porque esse punhado de tropa com que elle aterra o Governo não acovarda a brioza Milicia desta Provincia. Ora depois de tudo isto Vossas Excelencias concideram-se em termos de continuar no Governo. O conhecimento que temos de distinto caracter de cada hum dos Excelentissimos Membros nos deixão convencidos de que vivem constrangidos portanto.

Vossas Excellencias devem ter lido a acta da criação desse Governo, que foi tolerado sómente por tempo de um anno, que devem findar com o corrente mez de Fevereiro, por isso, ultrapassar esse termo será não só falta de delicadeza e amor desregrado á cadeira Magistral, senão arrogação arbitraria e uzurpação de jurisdição, hum dos maiores crimes sociais. Não prezumão Vossas Excellencias que a nossa medida de chamar hum conselho de sua escolha, concilia a opinião publica; esta nunca retrograda, antes pello contrario o povo sempre zelozo de seus direitos, olha para semelhantes medidas como para artefactos, tirando da hi ilações e ideias tristes e subversivas, A nossa soberana Assembléa antes muito de ser dissolvida, entre outras leis que decretou, foi a que regulou a forma dos Governos Provinciaes, Lei que o Imperador sancionou, e foi publicada, e por ella se tem organizado os Governos de Pernambuco para o Sul: Hum Prezidente hum Secretario, Seis Conselheiros Periodicos de Eleição do povo. A vista de tudo isto, Excellentissimos Senhores, parece e de facto hé de summa importancia e a Vossas Excellencias mais decorozo, demitir-se officiado às Camaras para convocarem os differentes Collegios Eleitoraes lá mesmo em seos lugares marcados para as Eleições afim de Elegerem hum novo governo pela forma decretada. Queiram Vossas Excelencias convencer-se que os conhecimentos destas verdades e as reflexões sensatas de cada cidadão vão desenvolvendo no povo grande murmurio, descontentamento e temor mais ou menos surdo, que está da parte deste Senado declarar a Vossas Excellencias para se decidir com prudencia e não ficar mal, nem consentir que os povos se agitem; por ser isto sempre de más consequencias e gravames. Persuadão-se Vossas Excellencias que nesta Camara só reina o espirito de amor do bem Publico, o dezejo da paz e da Ordem. — Deos guarde a Vossas Excellencias — Villa do Sobral em Camara de Sette de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara o escrevi — Francisco Joaquim de Souza Campello — José Ignacio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio Jozé de Carvalho.

A Camara, que sempre tomou parte ativa em todos os negocios da Nação, quiz ainda manifestar o seu desagrado, dirigindo á Junta do Governo este oficio:

"ILLMOS. EXMOS. SRS. VOGAES E DEPUTADOS DA JUNTA DO GOVERNO. — Esta Camara tem prezente o officio de 9 de Janeiro passado em que VV. Excias. se dignarão participar-nos o horrivel facto de doze de Novembro, inspirado ao nosso Imperador pelos inimigos da nossa cauza, de atacar e dissolver com força armada a pacifica, sabia e augusta Assembléa da Nação Brazileira. Não hé sem grande dissabor e magoa dos nossos corações, que esta Camara acaba de ver a expozição de hum tão espantoso acontecimento que julgamos ser obra dos nossos inimigos. mas temos por certo que o Imperio Brazileiro, apezar de todos os revezes, ha de triumphar firme nos principios, que adoptamos e cheios de enthuziasmo que inspira o amor da Patrio e da Liberdade, estamos dispostos e promptos a cooperarmos com todas as forças que estão em nossas faculdades, para que se consiga o dezejado triumpho da sagrada cauza da Liberdade e Independencia Politica do Brazil. — Deos Guarde a VV. Excias. muitos annos. — Villa do Sobral, em Camara de quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e quatro. — Eu, Antonio Furtado do Espirito Santo, escrivam da Camara, o escrevi. — Francisco Joaquim de Souza Campello — Jozé Ignacio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio Jozé de Carvalho."

O Senador Padre Thomaz Pompeu chefe do partido liberal do Ceará, cujo prestígio se irradiava por todo o Império e que, como Alencar recusara pasta de ministro, disse: "A revolução do Equador, nas provincias do norte, em 1824, foi o resultado da dissolução da Constituinte; foi um protesto que os Carvalhos, de Pernambuco, os Alencares, do Ceará, e outros homens de influencia levantaram contra aquelle acto. As idéas republicanas desappareceram em 1831 com a "Abdicação" e em 1834 com o "Acto Addcional". (Sessão de 21 de Fev. de 1873).

Foi o revolucionario de 1817 e de 1824 quem salvou o throno de Pedro II. A razão é simples: Em 1817 a revolução fôra uma tentativa de emancipação do Brasil, e a de 1824, como disse na Camara, na sessão de 29 de Agosto de 1839 o deputado Carlos Augusto Peixoto de Alencar, fôra "não o resultado de principios destruidores da liberdade, nem seus auctores eram homens aventureiros e cobertos de crimes; pelo contrario, elles quizeram sustentar a liberdade e desaffrontar a nação de um

ataque que soffreu em sua dignidade". (Annais de 1839, 2.º vol. pag. 826.)

A vinte e um de Maio de 1824 chegam de Pernambuco os emissários republicanos Diogo Gomes Parente e Francisco AlvesPontes. Este estivera no Ceará em 1817 em caráter idêntico e fora preso por Manuel Inácio Sampaio.

Francisco Alves Pontes era pernambucano e filho do Coronel Gregório Alves Pontes e D. Terêsa Maria de Jesus. Chegando em Sobral, pouco tempo depois, casou-se com D. Luzia Terêsa de Jesus, filha de Inácio Gomes Parente, Capitão-Mor das Entradas de S. Domingos, por Patente de 4 de julho de 1790, e de sua mulher D. Francisca de Araujo Costa. Era D. Luiza irmã de Diogo Gomes Parente e do Coronel José Inácio Gomes Parente.

Equivoca-se, pois, o Barão de Studart, quando no seu excelente "Diccionario Bio Bibliographico", á pag. 262, diz que D. Luzia era filha de Francisco de Araujo Costa.

Consta que Diogo Gomes Parente, meses mais tarde, a pedido da família, resolveu retirar a sua adesão á Confederação, apesar de ter sido um dos signatários da celebre ata da sessão de vinte e seis de agosto, da qual abaixo falaremos.

A vinte de abril houve em Fortaleza uma grande reunião do povo, nos Paços do Concelho, falando José Pereira Filgueiras, que atacou fortemente os atos do Presidente Pedro José da Costa Barros e propoz sua demissão. Uma comissão apresentou-se em Palácio a Costa Barros, o qual resignou afinal o governo, depois de lavrar um protesto, que, por mútuo ajuste, foi inserido na ata, que nos *acontecimentos* lavrou o escrivão da Câmara João Lopes de Abreu Lage. Foi escolhido para substituto provisório o Tenente Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe.

A deposição de Costa Barros obedeceu à ordem de Filgueiras, Comandante das Armas.

Manuel de Carvalho Paes de Andrade proclama a dois de julho em Pernambuco, a Confederação do Equador, à qual aderiram as províncias de Paraiba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Os boatos terroristas circulavam por toda a parte, enquanto o Imperador Pedro I era alvo de duros ataques, chegando até a ser apontado como traidor do Brasil.

Tristão Gonçalves mantinha, com seus ofícios às Câmaras do interior, o fogo da revolta, como provam os seguintes documentos:

"Não resta mais duvida da nossa oppressão e mancommunação dos Gabinetes do Rio de Janeiro e de Lisboa offerece vizivelmente aos nossos olhos apparecem digo aos nossos olhos a perfidia da parte delles e hua credula iluzão da nossa parte. Lisbôa nos ameaça com hua prestes

invazão e o Rio de Janeiro manda que juremos hum projecto de constituição dado pelo Soberano sem ser discutido pelos reprezentantes e procuradores da Nação! Estava dantemão tudo forjado e S. M. Imperial Constitucional Liberal, levado das insinuações de seus Ministros, ultrajou os direitos da Nação inteira, quando a 12 de Novembro do anno passado aniquilou a Constituinte e Legislativa Assembléia do Imperio do Brazil, que trabalhava effetivamente pela nossa liberdade politica. Agora apparece o dispotismo sem rebuço e sem almenos se consultar a vontade geral dos povos manda se jurar o tal projecto, como se fossemos hum povo de escravos, obedientes à voz de seu imperiozo Senhor. Prometteu-se sob juramento solemne, que a Nação daria a constituição, e porque a Nação a não quiz dar contra a inviolabilidade dos seus direitos, porisso foi banida e o Chefe da Nação arrogou a si o poder de a dar absolutamente contra as promessas desde muito garantidas debaixo de sua Imperial palavra. Quando S. M. Imperial Constitucional Liberal recebeu o título de defensor perpétuo do Brazil, quando foi aclamado Imperador unicamente pelo povo do Rio de Janeiro nenhuma das provincias hezitou reconhecêl-o, porque então o Imperador assegurou a soberania do povo em Côrtes Geraes com o Poder Constituinte e Legislativo. O novo projecto hé contrario à palavra sagrada de S. M. Elle o deu e não recebeu e para cumulo de tudo manda elleger deputados para hua Assembléia Legislativa simplesmente. Quazi me persuado, e para melhor dizer estou bem persuadido que a nossa liberdade politica e independencia nacional evaporar-se-há; assim como a nossa Soberana Assembléa, se as Camaras das Provincias do Norte não offerecerem hum antemural aluvião dos diques rottos, surgiram varios protestos no seio da propria Assembléia, o que lepara ainda na immunidade de deputados ver-se ou banido ou prezo ou lançado com ignominia para fora do azilo sagrado, donde seus irmãos já o foram de Lisbôa e do Rio de Janeiro. O Poder Constituinte necessariamente deve ser tambem o Legislativo; e do contrario o ultimo será infalivelmente calcado pelo primeiro. Portanto não se deixem V. S. illudir para depois attribuirem suas culpas à falta de esclaresimento. A proclamação junta VV. SS. à farão publicar. Deos guarde a VV. SS. Palacio do Governo do Ceará 16 de junho de 1824 Terceiro da Independencia e Liberdade do Imperio — Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, — Prezidente. — Illmos. Srs. Presidente e Officiais da Camara da Villa do Sobral.

"Agora que se annuncia a prestes invazão dos nossos inimigos de Portugal, confirmada por huma proclamação do Imperador, à pouco chegada do Rio de Janeiro a Pernambuco, mandou elle levantar o bloqueio, a titulo de reunir todas as forças maritimas nos ancoradores do Rio dezamparando-nos inermes a todas as desgraças. Chegamos ao termo de total abandono da parte de nosso Defensor Perpétuo, que em lu-

gar de expedir navios em nossa defeza, os reconcentra surtos e sem acção com promessas de nos accudir tão seguros, como tem sido os seus juramentos. Cuidemos de nós mesmos, lancemos mão do ultimo recurso para salvar a provincia, e nada esperemos do Gabinete do Rio de Janeiro, combinado com o de Lisbôa para reduzir-nos ao antigo sistema. Pernambuco nos convida a fazer-mos cauza commum na estreiteza dos nossos negocios. Só hum governo confederativo de todas as provincias ao Norte nos pode salvar prezentemente. Pelo que VV. SS. quanto antes avizarão a todos os eleitores da parochia para no dia prefixo 25 de agosto se convocarem irremissivelmente nesta Capital afim de tomarmos as mais energicas medidas da salvação da Provincia em hum concelho geral, no qual com madura reflexão se decidirá o melhor sistema que devemos abraçar em circunstancias tão melindrosas. Nenhum eleitor se poderá excuzar deste comparecimento, estando no respectivo districto ao contrario sem excuza, a excepção de grave enfermidade será conduzido a esta salla onde responderá pela sua criminoza falta. Quando porém houver algum legitimamente impedido, prehencherá o seu lugar um supplente ou suplentes quantos forem os eleitores auzentes ou enfermos. VV. SS. tomarão restrictamente os nomes dos que faltarem remettendo-os à Secretaria deste Governo. Deos guarde a VV. SS. Palacio do Governo do Ceará, 16 de julho de 1824 — Terceiro da Liberdade e Independencia do Brazil — Tristão Gonçalves de Alencar Araripe — Prezidente. Illmos. Srs. Prezidente e mais officiais da Camara da Villa do Sobral.

Nem todos os politicos de Sobral quizeram aderir a Tristão Gonçalves: entre esses estavam o Tenente Coronel Francisco Joaquim de Souza Campello e o português Antonio Joaquim de Moura, advogado, residente nessa cidade. Tendo sido nomeado Procurador do Conselho o d.to Moura, Tristão, desaprovando esse ato da Câmara, censura acremente o presidente e mais Membros da mesma Câmara, dirigindo-lhes o seguinte oficio:

"Já não ha meio termo e a Camara de Sobral apparece na face de toda a provincia com nodoas as mais aviltantes. Hé sim esse Senado fautor de conjuração; hé inimigo da Liberdade da sua Patria, hé huma congregação de escravos, que não só arrastam, como pretende que esse honrado povo arraste tão bem vergonhosamente, os infames grilhões de captiveiro. Tal hé a fraze com que devo abertamente fallar a VV. SS. huma vez que as minhas fraternaes e attenciosas admoestações não são capazes de revoca-los aos seus deveres. O Juiz Ordinario Francisco Joaquim de Souza Campello, e nem o traidor Antonio Joaquim de Moura apparecerão no acto de se jurar ao projecto; porque estavão na certeza de que hum povo tão livre, como o dessa Villa, jamais subscreveria a escriptura da sua eterna escravidão. Como pois VV. SS. admitirão à Antonio Joaquim de Moura a ser elleito Procurador Geral daquelle mesmo povo contra a liberdade do qual publica e escandalozamente se conspira? Ignoravão VV. SS. estar elle chamado a Salla deste Governo por motivos criminozissimos por motivos dignos de exemplar castigo em huma palavra por se ter constituido reu de leza nação? Não attenderão VV. SS. ao desgosto dos honrados brazileiros, dos brazileiros livres, amigos da sua Patria, annuirão somente aos caprixos de hum punhado de aristocratas levantados do pó e da mizeria para empolgar nas tristes ralés, que em vão forcejam por quebrar seus ferros, cada vez mais sobrecarregados do enorme pezo de carrancudos mandarins. Creiam VV. SS. que Sobral ha de gozar dos dons inestimaveis da sua liberdade, ainda que seja sobre montões dos cadáveres de seus infames oppressores. Torna-se pois necessario que VV. SS. quanto antes procedam a nova elleição, a qual deve recahir em sujeito de reconhecido patriotismo, e nunca em hum conspirador, inimigo declarado da liberdade do Brazil. O excesso do meu zêlo arrancaram de mim termos bem alheios do meu coração; mas fallo na generalidade; pois estou intimamente persuadido que alguns vogais desse Illustre Senado tem o caracter fixo de brasileiro liberal. Deos guarde a VV. SS.. Palacio do Governo do Ceará, 4 de agosto de 1824. — Terceiro da Independencia e Liberdade do Brazil. — Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe — Prezidente. Illmos. Srs. Presidentes e membros da Camara da Villa do Sobral.

Este oficio, exarado em termos tão pouco diplomaticos, foi lido na sessão da Camara de treze do mesmo mês, e devia ter causado péssima impressão àqueles homens tão ciosos da sua reputação e da sua dignidade; tanto mais que o Coronel Campello e o Advogado Moura gozavam da melhor estima e consideração dos sobralenses.

O crime do dito Moura era ser português e por isto, muito amigo de Portugal, razão por que era suspeito aos olhos dos republicanos. O Presidente José Felix de Azevedo e Sá a oito de novembro daquêle mesmo ano o nomeou Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, em substituição ao ex-Ouvidor Miguel Antonio da Rocha Lima, com pleno regojizo da Camara, que assim se julgou desafrontada.

A CÂMARA RECUSA-SE A APROVAR O PROJETO DA CONSTITUIÇÃO, APRESENTADA PELO IMPERADOR

Havendo a Câmara do Rio de Janeiro convidado a sua congênere de Sobral a aprovar imediatamente o dito projeto, esta assim lhe res-

pondeu, em termos que muito recomendam a firmeza de suas convicções:

"Illmos. Srs. — O Senado da Camara da Villa do Sobral, na Provincia do Ceará tem prezentes os *officios de VV. SS.* de 20 de dezembro do ano proximo passado e de 9 de janeiro do corrente anno, acompanhado do edictal de VV. SS. affixado nessa Capital, projecto offerecido por S. M. *o Imperador*, falla que VV. SS. dirigirão ao mesmo Augusto Senhor e resposta por elle dada. No primeiro officio convidam VV. SS. a esta Camara para que identificando-se em *sentimentos* com VV. SS. a este respeito, approve immediatamente o mencionado projecto. Sobre o que, temos de responder, como orgão dos povos desta Villa e seu termo, a quem *ouvimos*, que estes, firmes nos principios constitucionais que tem abraçado e jurado, duvidarão acceitar o referido projecto por se oppôr em grande parte à sua felicidade e só acceitarão a *constituição*, quando ella fôr organizada pelos seus legitimos reprezentantes. Quem procede desta maneira não dezobedece pugna pela Independencia e Liberdade da Patria e segue *os dictames* do seu grande defensor que francamente tem declarado ser passado o tempo dos prestigios. Deos guarde a VV. SS. muitos annos. Villa do Sobral em Camara de 3 de *agosto de 1824.* — *3.º* da Independencia e Liberdade do Brazil — Eú Antonio Furtado Escrivam da Camara o escrevi — Illmos. Srs. Prezidente, Vereadores e Procurador do Illmo. Senado *da muito leal* e heroica cidade do Rio de Janeiro — Francisco Joaquim de Souza Campello — Jozé Ignacio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessôa — Estevão Ferreira da Costa — *Antonio Jozé* de Carvalho".

* * *

Ao próprio Imperador falou a Câmara com a mesma independência e coragem cívica, *cujo testemunho* é o seguinte ofício:

"Senhor: — Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio foi dirigido ao Senado da Camara da Villa de Sobral, da Provincia *do* Ceará, o avizo de 13 de março do corrente anno, em que V. M. Imperial Constitucional Liberal foi servido mandar transmitir-nos o exemplar do decreto de 11 do dito mez e anno, *em que* manda jurar o projecto que V. M. I. nos prometteu, offerecendo no decreto de 13 de novembro do anno proximo passado de 1823, para ficar sendo constituição politica *do Imperio.* Convocados a este fim os cidadãos de todas as classes, e reunidos nos Passos do Concelho, lhe foi apresentado e lido por V. M. I. no decreto de honze de Março; do que *rezultou* que os mesmos cidadãos firmes nos principios constitucionais, que adoptaram e juraram, unanimemente decidiram que não aceitavam o projecto por se oppôr em grande parte *aos* sagrados direitos e interes-

ses do Povo Brasileiro; como consta da acta junta por copita à vista da qual ocnhecerá V. M. I. os sentimentos que se achão ligados aos Corações de hum Povo, que ancioso anhéla a sua liberdade; e nós, como *legitimo orgão do mesmo Povo* desta Villa, com profundo acatamento e respeito os transmittimos a V. M. I.. Deos guarde e conserve a precioza vida de V. M. I. Constitucional Liberal por muitos annos, Senhor, Villa do Sobral em Camara de tres de agosto de *1824, 3.º* da Independencia e Liberdade do Brazil: eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara o escrevi. — FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA CAMPELLO — JOZÉ IGNACIO GOMES PARENTE — FRANCISCO DE PAULA PESSOA — ESTEVÃO FERREIRA DA COSTA — *ANTONIO JOZÉ DE CARVALHO*".

Foi na sessão de treze de julho desse ano que a Camara por maioria de votos resolveu não aceitar o Projeto da Constituição. Vale a pena transcrever esse documento: "Aos trese dias do mes de julho de mil oitocentos e vinte e quatro annos nesta Villa do Sobral, Provincia e Comarca do Ceará grande, e Paços do *Concelho della, aonde se juntarão* o Juiz ordinario Prezidente Antonio Januario Linhares, os Vereadores o Coronel José Ignácio Gomes Parente, o Sargento Mor Francisco de Paula Pessoa, e o Captão Vicente Carlos de Saboia e o Procurador do Concelho Antonio José de Carvalho, commigo Escrivão da Camara adiante nomeado, e os Homens bons, que na mesma tem servido, e mais cidadãos de todas as classes Civis e Militares, que concorrerão em virtude do aviso que se fez para virem dar suas opinions e votos sobre o Projecto de Constituição, que Sua *Magestade Imperial,* Constitucional e Liberal, enviou a este Senado na forma que havia promettido pelo Seu Imperial Decreto de trese de novembro de mil oitocentos e vinte tres; e logo depois de lido o mesmo Projceto, na prezença de todos, se resolveo da maneira seguinte: — Nós todos unanimemente declaramos não acceitar o Projecto de Constituição, que nos foi apresentado, por se oppôr, senão no todo em grande parte, à felicidade do Povo do Brazil; e só aceitaremos a Constituição, quando ella for organizada pelos seos Legitimos Reprezentantes. — E *por não* haver mais que acordar mandou o mesmo Senado fazer este termo, em que assignou com os Cidadãos, que concorrerão a este acto, depois de lhes ser lido: eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara, o escrevi. — Linhares — Parente — Paula — Saboia — Carvo. — Alexandre Bernardes Ribeiro, Almotacé — Ricardo de Souza Neves, almotacé — Diogo Gomes Parente — Tene. Coronel de Caçadores — Joaquim José de Almeida, Camp. de Caçadores — Francisco Alves Pontes Junior, Capm. de Caçadores — Joaquim Jozé Alv Linhares, Sargento Mór do Regimto. de Cava. — Silvestre Ferreira Pimentel, Sargento Mór de Caçadores — Rufino Furtado de Mendonça, — Sargento Mór de Ca-

çadores — Francisco Alves Pontes — Ignacio Furtado Loiola — Ezequiel da Costa Resplande — Mathias José Pacheco — Octaviano Lopes Freire, Sargento e Ajudante do 1.º Batalhão — Vicente Ferreira da Ponte, Tente. da 3a. Compa. do Batalhão de Caçadores — João Glz Ferreira — Francisco Jozé da Silveira Souto — Antonio José Memoria — Joaquim Ferreira Guimarães — Francisco Gonçalves Freire — José Francisco de S. Anna — ten. da 1a. linha Manoel da Conceição Uchoa, 2.º Alferes da 2a. linha — Herculano Furtado de Mendonça, 1.º Sarg. da 1a. comp. de Caçadores — José Joaquim da Rocha, — Raimundo Gomes Coelho, sarg. de Caçadores — José Manoel Bezerra, Escrivão de Ausentes — Gonçalo Ferreira da Ponte — Ignacio José de Mello, alferes da 2a. linha de Milicia — Francisco de Paula Cortez — João Glz Lemos — Gabriel José Cavalcante — Manoel José Pereira — Raimundo Magalhães — João Capistrano Bandeira de Mello — Jeronimo José Figueira de Mello — João José Ferreira — Verissimo Francisco Linhares — João de Barros Rocha Cabedello — Luiz da Costa Machado — Manuel da Silveira Dutra — Padre Antonio da Silva Pereira Campello Pessoa — Francisco Ignacio de Figueiredo — Domingos Rodrigues Coelho — João José do Monte — Ignacio de Castro Silva Junior — Manuel da Costa Farrapo Sobral — Francisco Antonio de Faria — José Ferreira de Faria — Antonio Ferreira de Almeida — Thomaz Ribeiro de Brito — Florencio Ribeiro de Brito — Alexandre Bernardino de Almeida Olinda — Domingos Francisco Pimentel — Manuel Gomes Duarte — Francisco Gomes Parente Junior — Simplicio Dias de Noronha — Joaquim Coelho Ferreira — Francisco Gomes Coelho, Sargento Quartel Mestre — Antonio Gomes Coelho — Manuel José de Monte — Octaviano Alves de Souza — Alexandre José da Silva Sabiá — Gonçalo Francisco do Nascimento — Agostinho da Silva Chagas — Alexandre José da Silva Velame — Francisco José da Silveira Oiticica — Ignacio Rodrigues Chaves — Antonio Gomes da Rocha — Miguel Ribeiro de Brito Arruda — Narciso Marques do Rego Barros — Gabriel Telles de Menezes Cavalcante — O Vigo. João Chysostomo de Oliveira Freire — Antonio Viriato de Medeiros — Justino da Silva Fialho — Francisco Ignacio da Costa Paranhos — Ten. Coronel do 1.º Batalhão da 2a. Divisão de Sobral — Commandante Geral dos Presidios da Costa.

Voltemos a Tristão Gonçalves. Este a 22 de maio de 1824 fez uma Proclamação convidando o Ceará a unir-se a Pernambuco e demais províncias, que se agitavam no sentido revolucionário e a dezeseis de julho oficiou aos párocos do Ceará para que venham assistir ou mandem um clérigo de sua confiança ao Concelho Provincial, que se reunirá em Fortaleza em 25 de agosto. A circular conclue assim: "No Conselho se tratará do sisthema que devemos abraçar para nossa segurança e salvação. He penoso dizer a V. S. que fica em estreita responsabilidade do que aqui lhe ordeno; mas he precizo affirmal-o."

Reuniu-se afinal em Fortaleza o Grande Conselho de quatrocentos e cincoenta e cinco eleitores a vinte e seis de agosto, sob a presidencia de Tristão Gonçalves, servindo de Secretário o Padre Gonçalo Inácio de Albuquerque Mororó.

É do teor seguinte a ata da Proclamação da República:

REVOLUÇÃO DE 1824

Aos vinte e seis do mês de agosto de mil oitocentos e vinte e quatro, 3.a da Independencia, e Primeiro da Liberdade do Brasil e Confederação das Provincias Unidas do Equador nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Ceará na Salla do Governo da Provincia estão Gonçalves de Alencar Araripe, os Vogaes do Conselho, o Excelentissimo Senhor Governador das Armas, os Senhores Ouvidores das duas Camaras, o Senado da Camara desta Cidade, e das Villas do Aquiraz, e Mecejana, com os Procuradores das de mais Camaras da Provincia, prezentes os Reverendos Parochos das Freguezias, e na sua falta os seus Procuradores, os Chefes dos Corpos Militares de primeira, segunda, e terceira Linha, ou seus Procuradores, os Eleitores de Parochia, e no impedimento suplentes em maioria de votos, o Clero, muitos Officiais Militares, Homens bons, e Povo abaixo assignados, com a competente no ta de seus Postos, e graduacções, e sendo ahi em voz alta e intelegivel propoz o Excellentissimo Senhor Prezidente — Que á vista dos perjurios de D. Pedro Principe de Portugal (chamado Imperador do Brazil) estava roto nosso Pacto social, tantas vezes assegurado por elle, e outras tantas violado publicamente a face das Nações em afronta daquelles mesmos Povos, dos quaes elle de moto proprio havia tomado o Titulo de Defensor Perpetuo, não lhes tendo sido até agora se não hum oppressor encarniçado, não respeitando os foros da Liberdade do Brazil, quando despoticamente, e a força d'armas abolio a Assembléa Geral Constituinte da Nação inteira, prendendo, degredando, ainda para Reinos Estrangeiros, e despedindo com ignominia os seus Reprezentantes, arrogando a si o direito absoluto de Legislar, e Constituir por si, como se vio do infame Projecto de Constituição, que não só deo, mas tão bem mandou arbitrariamente jurar por todas as Camaras das Provincias do Brazil, reputando-nos escravos, ou propriedade sua, contra suas promessas e juramentos. — Que alem de todos estes motivos do mais descarado despotismo, acrescião mil traicções vizivelmente apparecidas nos seus Decretos, Alvarás, Avizos, Manifestos e Proclamações, com que pertendia sujeitar-se novamente ao dominio Portuguez não cumprindo assim com as condicções essenciaes pelas quaes havia subido ao Trono. — Attentas pois tantas circunstancias de justos sentimentos dos Povos (concluio o Senhor Prezidente) que a Patria

estava no maior perigo, e era necessario salva-la do captiveiro apezar de todos os sacrificios da parte de seus filhos, pelo que o Conselho deliberasse, lançando mão dos meios os mais promptos e energicos, e mais plauziveis da sua segurança, e assim apprezentou o Senhor Prezidente hum plano de nova forma de Governo para ser discutido livremente com immunidade de pessoa, e de opiniões de ser ou não approvado pelo Congresso. E com effeito forão lidos doze artigos, e a leitura de cada hum delles resoavão de todas as sallas cheias de gente apinhoadas, vivas acclamações de — Apoiado, e hum prazer geral se divizou no semblante de todo Congresso, dando-se huns a outros os parabens de sua mutua felicidade. Logo que foi approvado geralmente o Plano offerecido propoz o Senhor Prezidente, que o grande Conselho elegesse Prezidente e Secretario para assistirem as suas Sessões na discução da materia sem coação dos votantes; mas o Congresso uniformemente elegeo ao mesmo Senhor Presidente Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe para Prezidente, e para Secretario do grande Conselho ao Padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó. Desceo o Senhor Prezidente desarmado, assim como tinha assistido ao Acto com o Senhor Governador das Armas, e grande parte da Assembléa para os quarteis da Tropa de primeira Linha onde egualmente se achou o Senado da Camara desta Cidade com o novo Estandarte da Liberdade, já por elle de ante mão preparado, e de pois voltando todos dirigirão-se com o Senhor Prezidente no centro da Tropa, trazendo arvorado hum Estandarte igual ao da Camara para a Igreja a render ações de graças ao Soberano Author da nossa felicidade, e ahi benzerão-se as Bandeiras, e o Senhor Governador das Armas foi pessoal (sic) entregar huma ao Corpo de Tropa reunida. No fim de hum elegante discurso oratorio, e patriotico recitado pelo Reverendo Vigario da Villa de Arronches, cantou-se hum solemne Te Deum, ficando adiado para hoje o Juramento dos Santos Evangelhos, cujo theor he o seguinte:

Eu F. juro aos Santos Evangelhos voluntaria, e solemnimente defender, e guardar a Religião Catholica e Apostolica Romana. — Juro dar a ultima gota de sangue para manter, e ser fiel a Confederação do Equador, que he a união das quatro Provincias ao Norte do Cabo de Santo Agostinho e as de mais, que para o futuro se forem unindo debaixo da forma de Governo, que estabelecer a Assembleia Constituinte — Juro fazer crua guerra ao despotismo imperial que pretende uzurpar nossos Direitos, escravizar-nos, e obrigar-nos a fazer a união do Brazil com Portugal, a qual já mais admittiremos por nenhum titulo, que seja. — Juro em fim fazer guerra eterna a todo o despotismo, que se oppozer à Liberdade da nossa Patria, e igualmente juro obediencia ao Governo Supremo Salvador. Assim Deos me ajude.

E reunidos todos novamente na Salla do Governo com effeito prestarão o juramento na forma acima dita em o Livro dos Santos Evan-

gelhos apprezentado pelo Senhor Prezidente, o qual o recebeo, e prestou primeiro, que todos das mãos do primeiro Conselheiro do Governo o Excellentissimo Senhor Joaquim de Paula Galvão. E de tudo para constar mandou o Excellentissimo Senhor Prezidente lavrar (tudo para constar) a prezente Acta authorizando-me para o fazer no impedimento do Secretario do Governo o Padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, na qual todos assignarão com a competente nota. Palacio do Governo em Grande Conselho Provincial aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil oitocentos e vinte quatro, terceiro da Independencia, e primeiro da Liberdade, e Confederação do Equador. Eu Francisco de Paula e Andrade, Segundo Official da Secretaria do Governo a escrevi. Tristão Gonçalves de Alencar Araripe. O Coadjutor Joaquim de Paula Galvão, Conselheiro. O Coronel Jozé Felis de Azevedo e Sá, Conselheiro. O Vigario Jozé Moreira, Conselheiro. O Coronel Jozé Ignacio Gomes Parente, Conselheiro. O Vigario Manoel Pacheco Pimentel, Conselheiro. O Governador das Armas, Jozé Pereira Filgueiras. Francisco Miguel Pereira Ibiapina, Escrivão Deputado. Miguel Antonio da Rocha Lima, Ouvidor interino da Commarca do Ceará. Gonsalo Ignacio de Albuquerque Mororó, Secretario do Governo. Bernardino Lopes de Sena Ouvidor do Crato. Joze Cassiano Freire de Castro, Capitão Addido ao Estado Maior, e Ajudante de Ordens do Prezidente, Joaquim Antunes de Oliveira, Juiz de Fora pela Lei. Francisco Joze Pacheco de Medeiros, primeiro Vereador. João da Rocha Moreira, Vereador. Francisco Felis Bizerra de Albuquerque, Vereador Antonio Lopes Benevides Jacaré, Escrivão da Camara. Joze Antonio Pereira, Juiz de Fora pela Ley, e Prezidente da Camara da Villa de Aquiraz, Estanislão Pereira Barros, Vereador do Aquiraz. Francisco Joze de Almeida, Vereador. Claudio Pereira de Oliveira, Procurador. Apolinario Ferreira de Oliveira, Escrivão do Geral. O Capitão-Mor Athanazio de Farias Maciel, Juiz de Fora, e Prezidente da Camara de Mecejana. Ignacio Ferreira Fecanha, Vereador. O Alferes Joze Cavalcante de Albuquerque, Vereador. Manoel Rodrigues Oria Junior,Procurador. Manoel Felis de Mello, Escrivão do Geral. Mathias Alves de Figueredo Rocha, Procurador da Camara de Arronches. Felis Joze de Mello e Silva, Procurador da Camara do Icó. O Capitão Joze da Rocha Motta, Procurador da Camara de Soure. O Vigario Felippe Benicio Mariz Procurador da Camara da Villa de S. Joze. Padre Francisco Serafim de Assiz, Procurador da Camara de Quixeramubim. Padre Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, Procurador da Camara de Sobral. Joze Baptista Pinto de Mendonça Alecrim, Procurador da Camara de Lavras. O Tenente Joze Felis de Freitas, Procurador da Camara de Baturité, Joze Carneiro de Azevedo, Alferes e Eleictor. Francisco da Costa Lira Capitão-Mor. (Miguel Jozé) Manoel da Cunha Silva, Eleictor. Ignacio Furtado de Loiola, Eleictor, Miguel Joze de Queiroz Lima, Tenente Coronel Commandante e Eleictor. O

Capitão Joaquim da Costa Ribeiro, Eleictor. Francisco Ferreira Gomes Eleictor. Capitão Antonio da Cunha de Araújo, Eleictor. Francisco Xavier da Silva Costa, Eleictor. João Bernardes da Cunha, Eleictor, Joze Monteiro de Sá Albuquerque, Escrivão. Joze Simões Branquinho, Capitão. Ignacio Ferreira de Araujo Araruna, Capitão. Diogo Joze de Souza, Capitão, e Eleictor. Francisco Barrozo de Carvalho, Alferes, Luiz da Costa Gome., Alferes e Eleictor. Antonio Luiz de Medeiros, Eleictor. O Coronel João de Araújo Chaves, Procurador da Villa de Inhamuns, e Eleictor da mesma. O Tenente Andre Vidal de Negreiros, Procurador da Camara de S. Bernardo. O Advogado Manoel Joquim da Paz, Procurador da Camara de Granja. Bernardino Gomes de Andrade, Procurador da Camara da Villa do Crato. João da Costa Alecrim, Tenente Coronel, Procurador da Camara da Villa Nova. O Capitão Paulo Fontanelas, Procurador da Camara da Villa Viçoza. Antonio Francisco de Mello, Procurador da Camara do Jardim. Joaquim Lopes de Lima. Raimundo Pereira, Eleictor do Riacho do Sangue. João Fernandes Vieira, Vigario e Eleitor da Freguezia de Missão Velha. João Rodrigues Leite, Vigario, e Eleictor da Freguezia de Quixeramubim. João Nepomuceno de Brito, Vigario e Eleictor da Freguezia de Aquiraz. Amaro Joaquim Pereira de Moraes e Castro, Vigario de Arronches, e Eleictor da mesma Freguezia. Cosme Francisco Xavier Sobreira, Parocho e Eleictor em S. Matheos. O Padre Francisco Barbosa Cordeiro, Parocho interino da Amontada. O Padre Joze Felipe da Cunha Galandim, Eleictor Parocho, Joaquim Joze Coelho, Parocho interino e Eleictor do Icó. João Crizostomo de Oliveira Freire Páu d'Alho Parocho interino. Joze da Costa Barros Jaguaribe, Vigario de Monte Mor Velho. Francisco Gomes Parente, Vigario de S. Quiteria, e Eleictor do Sobral. O Padre Antonio de Castro Silva, como Procurador do Vigario de Arneiroz, Antonio Joze de Lima, e por mim como Eleictor. O Padre Joze Francisco Liberal Capibaribe. Parocho e Eleictor da freguezia de Monte Mor Novo, o Padre José Martiniano de Alencar, Proc. do Vigario do Crato. Fr. Alexandre da rificação, por si, e como Procurador do Parocho da Villa da Granja. Manoel Severino Duarte, como Procurador do Parocho da Villa da Viçosa. Padre José Monteiro de Sá Palacio, Parocho da Villa de Mecejana. Padre Francisco Urbano Pessôa de Albuquerque Montenegro Jararaca, como Eleictor, e Procurador do Vigario do Aracati. O Vigario Joze da Costa Correia Montes e Bulhões. O Padre Francisco Roberto de Almeida Silva, Eleictor. O Padre Antonio Mendes de Mesquita. O Padre Estevão da Porciuncula Pereira, por mim Capellão Mor do Exercito, e como Procurador do Reverendo Parocho de Soure. Padre Manoel Simões Diniz Pereira. Domingos Francisco Gameleira, Capitão. Manoel Dilermando Paes, Eleictor, Segundo Escripturario, e Thezoureiro Geral interino da Provincia. Francisco Pereira Maia Palmito, Tenente Coronel e Eleictor. Doutor Vicente Domingos Sapariti, Fisico da Provincia. Joze Carneiro da Costa, Eleictor. Diogo Gomes Parente, Tenente Coronel e Eleictor. João Porfirio da Motta Brazil, Capitão e Eleictor. Antonio Bizerra de Souza e Menezes, Coronel Eleictor. Manoel Ferreira da Costa, Tenente Coronel, Eleictor. Francisco Ignacio da Costa Pernambuco, Tenente Coronel e Eleictor. Manoel de Araujo Estevão, Alferes, e Eleictor. Joze Antonio de Souza Coutto, Capitão e Eleictor. Manoel Alves Carneiro, Eleictor. Joze Rodrigues Lima, Eleictor. Joze de Chereis Furna Uchóa, Capitão e Eleictor, Joaquim Joze Alves Linhares, Sargento-Mor Graduado e Eleictor. Domingos Ferreira Braga. Vicente Alves da Fonseca, Capitão-Mor, Eleictor. João Alves Feitoza, Capitão, Eleictor. Antonio Carneiro da Costa, Capitão, Eleitor. Ignacio Joze Rodrigues Pessoa Eleictor. Antonio Ferreira de Melo. Manuel Moreira Landim, Eleictor. Joze Raimundo Pessoa, Eleictor. Joze de Araujo Chaves, Eleictor. Gabriel Antunes de Aguiar, Capitão. Antonio Ribeiro Campos, Commandante e Eleictor. Gregorio Francisco de Torres e Wasconcellos, Eleictor. Joze de Araujo Costa Angelim, Capitão, Eleictor. Francisco Rodrigues Chaves, Eleictor. Joaquim Pinheiro Maciel. Antonio Alves de Carvalho. Antonio de Oliveira Gomes, como Procurador do Capitão Mor de S. Bernardo. João dos Reis e Barros, Eleictor. Antonio Joze da Costa, Eleictor. Ignacio Mendes Guerreiro, Eleictor. Francisco Joze Baptista, Alferes Joaquim Joze de Farias, Capitão, Eleictor. Joze Correa Campello, Sargento-Mor. João Rodrigues Pereira, Eleictor. João Bernardo da Silva, Tenente-Coronel. Francisco de Paula Pessoa, Sargento-Mor e Eleictor. João Cavalcante de Albuquerque, Tenente Coronel. Joze de Lira Ferreira, Eleictor. Andre Pinheiro Maciel, Eleictor. Francisco Henrique da Camara, Tenente Coronel, Eleictor. Jeronimo Joze Figueira de Mello, Eleictor. Filipe Ribeiro da Silva, Eleictor. Antonio Lopes Freire, Eleictor. João Lopes da Costa, Commandante. João de Farias Leite, Eleictor. Alexandre Raimundo Pereira Ibiapina, Capitão. Francisco Joze de Souza, Escrivão da Correição. Ignacio Joaquim Guedes, Ajudante, e como Representante do seu Batalhão no Aracati. Antonio Francisco de Queiroz Juca, Tenente Coronel e Eleictor. Manoel Francisco de Mello Limeira, Tenente Coronel do Regimento de Segunda Linha e Eleictor. Narcizo Marques do Rego Barros, Eleictor. Alexandre Joze Simões, Eleictor. Joze Ferreira de Souza, Eleictor. Manoel Alexandre de Lima, Sargento Mor, e Eleictor. Manoel Joaquim Chavier Sobreira Sambacaitar, Juiz Ordinario. Joaquim Joze Pacheco, Eleictor. Placido Fontaneiles, Eleictor. Luiz Joze da Silva Baima, Alferes de Cavallaria de segunda Linha. Joze Pereira do O'. Antonio Rodrigues Barreira, Eleictor. Ignacio Francisco de Jezus, Capitão. Antonio Rodrigues Magalhães, Elector. Matheus Francisco da Rocha, Alferes e Eleictor. Joaquim Marques Vianna, Alferes, e Eleictor. Antonio Felis de Menezes, Eleictor. Victor de Barros Galvão, Capitão.

e Eleictor. Elias Pereira de Albuquerque, Commandante das Ordenanças da Villa da Granja, e Eleictor. Antonio Rodrigues Tavares, Tenente, e Eleictor. João Correia de Sá. Ignacio João Barcellos, Eleictor. Joze Martinho Pereira Façanha, Capitão e Eleictor. Domingos Joze dos Santos. Joze Henriques da Silva, Escrivão da Entradad'Alfandega. João Rodrigues de Souza, Eleictor. Joze Euzebio de Carvalho, Eleictor. Florencio de Oliveira Magalhães, Capitão Commandante do Regimento da Serra dos Cocos, e Eleictor. Ignacio Lopes da Silva Barreira, Eleictor. Joze de Araujo Veras, Capitão-Mor e Eleictor. Guintiliano Pinto de Mesquita, Capitão e Eleictor. Francisco Joze de Sales Jerobeba, Director da Typographia Nacional. Joze de Oliveira Cavalcante, Capitão e Eleictor. Affonso Joze de Albuquerque, Capitão. Manoel Ignacio de Vasconcelos, Eleictor. Victorino Correia da Silva Parangaba, Capitão-Mor e Eleictor. Vicente Lopes Ferreira, Eleictor. Pedro Ribeiro do Valle, Anastacio Lopes Ferreira, Eleictor. O Sargento-Mor Manoel Patricio da Silva, Eleictor. Joaquim Felicio Pinto de Almeida e Castro, Coronel Graduado e Eleictor. Balthazar Lopes Barreira, Sargento-Mor Graduado e Eleictor. Antonio Paz Pereira, Ajudante e Eleictor. João da Costa da Anunciação, Sargento Mor e Eleictor, Joze Rodrigues de Souza, Sargento Mor e Commandante. Sancho Furtado de Mendonça, Ajudante e Eleictor. Gabriel da Silva Rio, Capitão, Francisco de Souza Castro, Capitão. Pedro Joze Gonçalves, Eleictor. Manoel Alexandre Teixeira, Eleictor. Joaquim Ferreira do Nascimento, Eleictor. Nicoláo Coelho da Silva, Eleictor. João Rodrigues Nepomuceno, Eleictor. Matheus Pereira de Oliveira, Capitão e Eleictor. Francisco Ferreira de Souza, Official da Contadoria, Ajudante Francisco Martins de Melo, como Procurador do Coronel Antonio Martins de Melo. Joze Baptista de Mendonça Samtabaia, Eleitor. Rofino Joze de Aguiar. Cosme de Araujo Frazão, Capitão e Eleictor. Joaquim Dias Martins, Eleictor. Francisco de Paula Ribeiro Tamandua, Capitão. Francisco Joze de Anxeta, Capitão. Joaquim de Andrade Pessoa, Eleictor. João Rodrigues Guerreiro, Eleictor. Manoel Martins de Almeida Buriti, Sargento-Mor Graduado. Francisco de Brito Pereira, Commandante e Eleictor. Joze Joaquim Rapouza, Tenente, Eleictor. Alexandre Ferreira de Souza Galvão, Eleictor. Manoel Soares de Magalhães. Tenente Joze Cavalcante de Lima, Eleictor. Francisco Correia Motta, Capitão e Eleictor. Vicente Joze dos Santos, Capitão e Eleictor. Antonio da Rocha Moura, Eleictor. e Juiz Ordinario. Manoel de Souza Pacheco Tigre, Tenente Coronel e Eleictor. Venceslão da Costa Moreira, Eleictor. Francisco Ferreira Braga. Simão Barboza Cordeiro. Capitão e Eleictor. Capitão Gonsalo da Silva Monteiro, Eleictor. Francisco Joze de Souza. Marcos Antonio Bricior. Joze Antonio Machado, Joaquim da Costa Sam Paio, Tenente Coronel e Eleictor. Antonio de Souza Neves. Antonio Zeferino Cajú da Granja. Tenente Secretario da segunda Linha. Manoel Lourenço da Costa, Eleictor. Theobal-

do da Costa Nogueira, Eleictor. Ricardo da Costa Lima, Eleictor. Francisco Gonsalves da Silva, Eleictor. Joaquim Ferreira de Mendonça, Alferes. O Capitão João Franklim de Lima, Eleictor. Joze Pimenta de Aguiar. Izidro Correia de Mello, Eleictor. O Capitão Vicente Amancio de Lima, Eleictor. Felis Martins de Mello, Capitão. Francisco Joze de Souza. Joze Francisco Reges, Capitão da quinta Companhia de Ordenanças. Francisco de Paula Ferreira Chaves, Escrivão do Geral da Villa da Granja. Antonio Ignacio de Almeida Bravos. Cypriano Antonio Carneiro Monteiro Murici, Capitão de Caçadores e Eleictor. Manoel Mendes Pereira, Eleictor. Francisco de Paula Martins, Delegado da Camara da Villa do Aracati. Joze de Queiroz Lima, Sargento Mor Commandante das Ordenanças da Villa e Termo do Aquiraz, e Eleictor. Antonio Duarte de Queiroz, Capitão e Eleictor. Domingos Joze de Souza, Carnaúba. Capitão e Eleictor. Joze Texeira Castro, Eleictor. O Tenente Antonio de Oliveira Pluma Páo Brazil. Luiz Antonio Vila Secca. Manoel Filippe Castel Branco, Tenente Coronel e Eleictor. João Cavalcante do Amaral, Alferes. Manoel Moreira Barros, Capitão Commandante Director. Antonio Joze de Vasconcelos, Capitão, Eleictor e Director. Joze Joaquim de Brito, Alferes de Cavallaria, Joaquim Joze de Almeida, Eleictor da Villa de Sobral e Capitão Commandante da primeira Companhia do Batalhão de Caçadores da mesma. Manoel de Oliveira Cias, Eleictor da Freguezia d'Amontada. Manoel da Cunha Araujo, Eleictor da Freguezia d'Amontada. Joze Gomes da Frota, Capitão, e Eleictor. Florencio Correia de Mendonça, Alferes e Eleictor. Ignacio Joze Correia, Capitão e Eleictor. Antonio Francisco Carneiro Murici Surucucú, Tenente Coronel Commandante de Caçadores. Pedro Joze Burburemo,Sargento-Mor Commandante do Batalhão de Aguerridos. Romão Joze Batista, Tenente Coronel de Cavallaria. João Gomes Brazil, Eleictor. Leandro Bezerra de Albuquerque, Porta Bandeira. João da Penha e Mello, Tenente. Antonio Ferreira Lima Gitirana, Sargento-Mor de Cavallaria Miliciana da Villa do Crato. Joze Antonio Accioli de Wasconcellos, Tenente de Guerrilha. João de Castro Silva Junior, Eleictor. Joze Ferreira Lima Sicupira, Capitão e Thezoureiro Geral da Provincia. Joze Ferreira da Conceição, Capitão e Representante das Ordenanças da Villa do Crato. Miguel de Brito Salgado, Tenente. *Joze de Castro Silva Junior, Eleictor.* Thomaz de Aquino Souza, Capitão do Batalhão de Caçadores, e Eleictor. Manoel Vicente Collares. João Joze Ferreira, Eleictor. Joze Claudio de Oliveira, Eleictor e Capitão. João Germano Xavier de Oliveira, Eleictor. Manoel Monteiro de Oliveira, Eleictor. Antonio Veriato de Medeiros, *Eleictor do Sobral. Vicente Carlos de Saboia,* Capitão de Ordenanças e Eleictor. O Escrivão do Geral Francisco Necacio Moreira Lima. Francisco Manoel Alves, Eleictor d'Amontada. Antonio Nonato Ferreira Gurguri, Ajudante. Manoel Caetano de Gouveia. Francisco Rodrigues da Cruz. Jacintho Fernandes de Araujo. Joaquim Joze de Carvalho Macedo.

Vicente Ferreira Mendes, Eleictor. Antonio Francisco da Silva. Luiz Gomes da Silva, Eleictor. Ignacio Joze de Vasconcelos Pitimbú, Eleictor. Miguel Pereira dos Anjos, Tenente de segunda Linha. Joze Rodrigues Pereira de Azevedo, Eleictor. Rodrigo Fernandes Pinto, Eleictor. Antonio Ribeiro do Valle. Joze Mendes Pereira. Constantino Joze da Silva Braga. Nuno Guedes Alconforado, Ajudante de Cavallaria. Joze Victorino da Silva Cascavel, Tenente Coronel Graduado e Eleictor da Freguezia do Icó. Aprigio Joze de Albuquerque. Gabriel Feliz de Menezes Cavalcante, Capitão, e Eleictor. Francisco Barrózo Cordeiro Uruburitama, TenenteCoronel Commandante do segundo Esquadrão. Joze da Fonseca Soares Silva, Eleictor do Aracati. João Lopes de Abreu Lage. João Rodrigues da Costa, Eleictor. Ignacio Gomes do Prata, Eleictor. O Padre Joze Alexandre Correa Arnaud, Eleictor. O Tenente Joze Gonçalves da Silva, Eleictor. O Alferes Francisco Antonio de Sales. Otaviano Lopes Freire, Sargento-Ajudante do primeiro Batalhão de Caçadores de Sobral. Luiz Rodrigues Samico. Joaquim Domingos da Silva Brazileiro. Francisco Pinheiro de Almeida, Sargento-Mor e Eleictor do Riacho do Sangue. Manoel da Cunha Brito, Eleictor. Vicente Ferreira Lima. Simão Correa de Lima. Manoel Pereira Vianna, Tenente de Cavallaria, Joze Soares da Silveira Violete, Tenente Coronel e Eleictor. O Major Graduado, Joze Francisco de Gouveia Ferraz, Eleictor da Villa do Crato. Domingos Joze Ribeiro. Francisco Joze Pacheco. Delfino Theotonio dos Santos Uva Verde. Joaquim Correia de Sá Bizouro. Antonio Pinheiro Texeira, Ajudante confirmado das Ordenanças, Tabellião da Villa do Icó, Eleictor e Procurador do Capitão-Mor da Villa do Icó, como Reprezentante da mesma Corporação de Ordenanças. João Gonçalves Pereira d'Alencar, Eleictor. Francisco Custodio de Brito, Juiz da Inspecção. Antonio Ricardo Bravo Sussuarana, Tenente de primeira Linha Ajudante d'Ordens do Governo. Luiz Xavier Torres, primeiro Cadete de primeira Linha. Francisco Ignacio da Silva Braga. Francisco Segismundo da Silva Braga. Francisco Joze da Silva Guariba, Capitão e Eleictor. Lauriano Antonio Ribeiro. Angelo Joze da Expectação Mendonça Canindé, Eleictor. Luiz Pedro de Mello e Cezar, Tenente Coronel, Eleictor. Francisco Mamedio dos Santos, Eleictor. Manoel do Espirito Santo da Paz, Eleictor do Icó Antonio Joaquim Pereira. João Evangelista do Espirito Santo, Capitão de Milicias do Icó. Joze Antonio da Costa,Capitão de Cavallaria de segunda Linha. Joaquim Esteves de Almeida Cezar. Francisco da Rocha Moreira. Antonio Ferreira Lima Sucupira. Manoel Joze Cavalcante, Capitão de Milicias. Joze Ferreira da Rocha, Capitão e Procurador do Coronel de Cavallaria do Crato. Francisco Joze Pereira, Tenente do terceiroBatalhão.Caetano Pereira Maracanan, Ajudante. Antonio Carlos da Silva Jatai, Ajudante. Felis de Valois Areré, Alferes Porta Bandeira. João Joze de Oliveira. Genuino Coriolano Accioli Montezuma. João Car-

los da Silva Carneiro, Tenente da Segunda Linha. Miguel Antonio da Rocha Lima Burburema. Pedro Texeira Gonçalves. Joaquim Gomes Ribeiro Maranhão. Calderico Cicero de Lima e Alencar Araripe, Francisco Alves Pontes. Manoel Antão de Alencar Araripe. Manoel Ignacio de Lemos Jacarandá, primeiro Sargento. Luiz Antonio da Rocha Lima Aroeira. Feliciano Joze da Silva Carapinima, Coronel Graduado de Cavallaria, Secretario do Governo das Armas. Raimundo Benicio d'Alencar Araripe, Capitão e Eleictor. Manoel João de Miranda, Capitão e Eleictor do Jardim. O Tenente Joze Vicente da Silva, Reprezentante do Batalhão de Pardos da Villa do Crato. Joze Vicente Ferreira Maciel, Alferes do Esquadrão de Cavallaria desta Vila. Antonio Joze da Silva, Alferes reformado de primeira Linha. Joze Ferreira de Azevedo e Silva Paupina, Coronel Commandante do Batalhão Leal, e Commandante de Policia. Vicente Ferreira de Inojoza, Major Graduado. Ignacio da Costa Moura, Tenente. Joze de Souza Pacheco Violete, Tenente Coronel de Caçadores e Eleictor da Villa do Icó. Luiz Ignacio de Castro Silva, Commandante de Ordenanças do Aquiraz e Eleictor. O Tenente Coronel e Commandante do Batalhão de Caçadores do Jardim. Joze Tavares Pereira Angelim, Eleictor da mesma Freguezia. O Tabelião Joze Belizario Pereira, Eleictor do Jardim. Joze Pereira Filgueiras Junior, Alferes de primeira Linha, e Ajudante de Ordens do Governo das Armas. Felisberto Correia da Cunha, Alferes do segundo Batalhão de Milicias desta Cidade. O Ajudante Manoel Francisco de Mendonça Páo Brazil, Eleictor da Freguezia do Crato. O Capitão Joaquim Lopes de Abreu, Eleictor desta Cidade. Jeronimo Joze Ferreira Braga. Francisco Alves Machado. Joze Chavier de Castro e Silva, Eleictor. João da Costa Silva. Tenente Coronel de Cavallaria, e Eleictor Domingos da Costa Silva, Alferes de Cavallaria. Pela cegueira de Furtuozo Dias Ribeiro, Eleictor da Freguezia do Icó, Francisco de Paula e Andrade. Alexandre Pereira Castel Branco, Elector. Antonio Joaquim de Moura. Joze Rafael Simões. Joze Agostinho Pinheiro, Sargento Mor, e Eleictor desta Cidade. Alexandre Joze da Silveira. Manoel Nunes de Mello. Estanisláo Marques de Oliveira, Alferes. Antonio Joze da Costa, Ajudante de segunda Linha. Romão Pereira Filgueiras, Eleictor de Mição Velha. Joze Manoel Moreira Feio. Mariano Gomes da Silva, Eleictor da Cidade. Domingos Martins de Castro. Antonio Thomaz da Silva. Francisco Carlos de Rezende, Capitão e Eleictor. Lourenço da Costa Dourado. João Batista de Castro Silva. Mathias Francisco de Amorim. Caetano Alves dos Santos Limeiro, Tenente Commandante e Eleictor. Alexandre Neri Pereira Nereu, Sargento Mor, Eleictor. Vicente Joze Leitão, Commandante, Eleictor. Maximiano Rodrigues, Joze Texeira Pinto. Manoel da Silva Braga Vizão. Carlos Joze de Wasconcellos. Vicente Alves de Carvalho. Raimundo Joze Bricio. Agostinho de Paiva Brito. Manoel (da Silva) Alves de Carvalho. Joaquim Antonio dos Santos. Duarte Leite da Cunha. Reinaldo Mo-

reira de S. Payo. Rufino da Silva Fialho. Antonio Andre Lino Mussambé, Ajudante de segunda Linha. Manoel Felis do Nasdmenio Maçaranduba. Luiz Antonio da Silva Vianna. Joze Antonio de Carvalho. O Alferes de Caçadores Francisco Martins Marques Favella. João da Cunha Pereira, Director, e Commandante Geral da Policia de Mecejana. João Pereira do Valle Contente. Rafael Borges de Araujo Borboleta. João Ferreira Gomes. Joze Joaquim da Paixão. Ignacio Ferreira Gomes, Vereador da Comarca desta Cidade. Caetano Joze Moreira Souza, Porta Bandeira. Manoel Joaquim de Almeida Neiva. Anselmo Gonçalves Pereira. Luiz Liberato Marreiros de Sá. Tenente Coronel Graduado e Contador da Junta da Fazenda. Antonio Nunes de Mello, nomeado Capitão dos Voluntarios. Manoel Dutra. Manoel de Carvalho Mattos. Antonio Francisco de Avila Gato Preto, Alferes de primeira Linha. Joaquim Joze de S. Anna, Capitão de primeira Linha. Luiz Borges da Fonseca Primavera, Tenente de primeira Linha. Jorge Moreira da Rocha, Ajudante de segunda Linha. Matheus Ferreira Rebello, segundo Tenente de Artilharia. Canuto Joze de Aguiar, Alferes de primeira Linha. Antonio Roberto Borges Cumati, Ajudante de segunda Linha. Joaquim Joze Furtado, Tenente de primeira Linha. Joze Francisco Pinto, primeiro Sargento de primeira Linha. Joze Anacleto da Costa, Furriel de primeira Linha. Gonsalo de Oliveira Rocha. Manoel Carvalho da Silva. João Ferreira Lima. Manoel Vicente. Antonio Joze Pereira. Joze de Queiroz Lima, Sargento Mor, Commandante das Ordenanças da Villa e Termo do Aquiraz. Joaquim Joze Pereira, Tenente de segunda Linha. João Nepomuceno da Silva Cangassú, Sargento Mor e Commandante do Batalhão de primeira Linha. Domingos Machado Guimarães. Francisco das Chagas Freire, Ajudante interino. João Francisco Pinto Rapouzo. Joaquim Martins Ribeiro, Procurador João Bizerra de Albuquerque Almotacel.

No dia seguinte, 27 de agosto, o Grande Conselho prestou juramento de adesão à Republica do Equador, começando o ato pelo juramento de Tristão Gonçalves em mãos do 1.º Conselheiro do Governo Joaquim de Paula Galvão.

A Camara de Sobral aderiu ao movimento revolucionário. Prova-o a seguinte ata extraida do L.º L.º do Arquivo Municipal, à fl. 50, o qual servia para os termos das Vereaçoens:

"Acta de sessão extraordinária. — Aos treze dias do mez de setembro de mil oitocentos e vinte quatro, e primeiro da Liberdade e Confederação do Equador, nesta Villa do Sobral, Comarca do Ceará Grande nos Paços do Conselho della onde se axão reunidos o Juiz Presidente Antonio Januario Linhares, o veriador Vicente Carlos de Saboia e o republico Joaquim José de Almeida, por impedimentos dos atuaes e o Procurador do Concelho Antonio José de Carvalho, comigo Escrivão do civel, no impedimento do da Camara adiante nomeiado para effeito de deliberar-se sobre os dias em que deverá comparecer gradualmente o povo desta Villa e termo nos Paços do Concelho para a prestação do juramento que devem dar cada hum individuo sobre o Sistema Democratico Aprezentativo adoptado no Brazil.

Acordarão e mandarão affixar Editaes nos lugares publicos desta Villa e termo para que gradualmente prestem perante este Senado o juramento de fidelidade a Confederação do Equador adoptando o Sistema Democratico Reprezentativo, Protegido pela Religião Catholica Romana. E por não haver mais que acordar ouverão a prezente Sessão Extraordinaria por finda, mandando-se fazer este termo, em que se assignarão. Eu, José Raimundo Pessôa, Escrivão do Civel no impedimento do da Camara a Escrevi. — Linhares — Saboia — Almeida — Carvalho".

A CHEGADA DE LORD COCHRANE EM FORTALEZA

A treze de outubro de 1824 chegava em Fortaleza a náu Pedro I trazendo a seu bordo o Lord Cochrane, Marquês de Maranhão, encarregado pelo Governo Imperial de pacificar os Estados do Norte.

Cinco dias depois os habitantes de Fortaleza, tendo à sua frente, José Felix de Azevedo e Sá, prestam juramento ao Imperador Dom Pedro I. Começava a eclipsar-se a estrêla de Tristão Gonçalves, a quem no dia vinte, o Almirante Cochrane concitava a prestar obediencia ao governo legal, manifestando o desejo de encontrar-se com êle como amigo e, conclui por declarar: "se as medidas brandas falharem, será obrigado a deixar os negocios de terra à tropa e principiar um rigoroso bloqueio por mar".

No mesmo dia Cochrane baixou uma Proclamação, dando em nome do Imperador franco perdão a todos os implicados no movimento revolucionario, inclusive os chefes Tristão Gonçalves e Pereira Filgueira. Este indulto não foi, porém, aprovado pelo Governo Imperial, que em um aviso ao Presidente da Provincia datado de 22 de fevereiro de 1825 fez saber "que estavam dadas as ordens para serem julgados e castigados os réos da abominavel revolução, sem que possa valer-lhes o perdão offerecido pelo Sr. Almirante que para isso não estava auctorisado, nem o podia estar quando a causa ultrajada era toda nacional".

NOVA ATITUDE DA CAMARA DE SOBRAL

Diante dos acontecimentos desenrolados nesse mês, e sobretudo com a chegada de Lord Cochrane em Fortaleza, compreendeu a Camara que era necessario mudar de atitudes e assim resolveu convocar uma sessão extraordinária, cuja ata fielmente para aqui transladamos: **"Termo de sessão extraordinaria** — Aos vinte e tres dias do mez de

mil oitocentos e vinte quatro nesta Villa Distincta Real do Sobral, Provincia do Ceará Grande, nos Paços do Conselho della aonde se acharão prezentes o Ilustrissimo Senhor Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Miguel Antonio da Rocha Lima, o Juiz Ordinario Prezidente da Camara Antonio Januario Linhares, os Vereadores o Sargento Mor Francisco de Paula Pessôa, o Capitão Vicente Carlos de Saboia, o Respublico o Coronel Antonio Viriato de Medeiros, convocado em lugar do Vereador que falta e o Procurador do Conselho Antonio José de Carvalho, comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado, com assistencia de muitos Officiais Militares, Commandantes de Corporaçoens abaixo assignados para effeito de se receber e abrir hum Officio do Tenente Coronel Commandante do 1.º Batalhão de Caçadores desta Villa Diogo Gomes Parente dirigido a esta Camara, e aberto se vio ser do theor seguinte:

Cidadãos — O apparato belico, oppozição, em que me vedes, he para vos servir de interprete: he para manifestar em publico o que tantas vezes me tendes referido em particular. Sim, meos Compatriotas, que estamos perfeitamente trahidos pelos Demagogos ambiciosos de governar; já não o ignora o mais rude de entre nós; he por tanto opportuna a occasião de sacudirmos o jugo oppressor: he o momento mais felis de revocarmos o nosso socego, unindo-nos ao nosso desejado sistema de Governo proclamado em todo o Brazil, acclamando o nosso Imperador Constitucional, Liberal, e Deffensor Perpetuo do Brazil; instalando nesta Villa governo legal pelo Imperador para de hua vez abjurarmos aquelle para que pelo poder da força armada fomos arrastados. O meu batalhão tem tomado a sua deliberação; reflecti e decidí-vos. Viva o Imperador Constitucional e Deffensor Perpetuo do Brazil. Viva a Religião Christã. Viva a Nação Brazileira.Viva a Constituição. Viva o Governo legal pelo Imperador — Sobral vinte e tres de outubro de mil oitocentos e vinte quatro: terceiro da Independencia e Liberdade do Imperio — Diogo Gomes Parente, Tenente Coronel, e commandante do primeiro Batalhão de Caçadores.

Cujo Officio sendo por nós lido, e attendido damos a resposta do theor seguinte:

"Esta Assemblea foi entregue do officio de Vossa Senhoria datado de hoje, e combinado em sentimentos nas expressoens exaradas no mesmo, alegre, e pacificamnte responde: que proclama como Imperador do Brasil, Constitucional, Liberal e Defensor Perpetuo ao Senhor Dom Pedro Primeiro. Desta forma mudando nós de sistema que adoptavamos com o poder da força, e violencia, voluntariamente; de nossos livres e espontaneas vontades assentamos instalar temporariamente nesta Villa Governo, na forma da Lei de vinte de outubro de mil oitocentos e vinte e tres; e por que nesta mesma Villa se acha o Sargento

mor Francisco Joaquim de Sousa Campello Conselheiro adjunto do Governo installado na Capital da Provincia na forma da Lei com maioria de votos conforme à mesma; he elle o que deve tomar conta provisoriamente do Governo até que appareça o legitimo, e para adjuncto do Prezidente, os Conselheiros os Senhores Coronel José Ignacio Gomes Parente, e o Reverendo Vigario Manoel Pacheco Pimentel; e Vossa Senhoria para Commandante interino das Armas — Deos guarde a Vossa Senhoria. — Villa do Sobral em Conselho de vinte e tres de outubro de mil oitocentos e vinte e quatro: terceiro da Independencia e Liberdade do Imperio — Illmo. Senhor Diogo Gomes Parente, Tenente Coronel, e Commandante do primeiro Batalhão de Caçadores desta Villa, e Commandante interino de Armas — Miguel Antonio da Rocha Lima — Antonio Januario Linhares — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos Saboia — Antonio Viriato de Medeiros — Antonio José de Carvalho — Francisco Joaquim de Sousa Campelo — José Ignacio Gomes Parente — O Vigario Manoel Pacheco Pimentel".

E logo foi remetida a mencionada resposta, tanto o Senado da Camara, e mais Adjunto, como a Tropa postada derão em altas voses os Vivas, e Acclamaçõens ao nosso Imperador Constitucional, Liberal, e Deffensor Perpetuo do Brazil. E logo pelo Illustrissimo Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca, que presidia à Assembléa, foi dito que elle fôra nomeado Ouvidor interino da Comarca pelo Governo, que já não reconheciamos posto que elle adherira unanime e livremente ao sistema, e opinião desta Assembléa, comtudo parecia, não devia existir a sua nomeação; não pr. que deixasse de querer prestar serviços publicos; aos quaes sempre estava prompto a prestalos, a mandado das Auctoridades: foi opinião geral da Assembléa, e mesmo do Prezidente eleito Temporario, que elle continuasse no Emprego de Ouvidor da Comarca até decisão do Governo da Provincia.

E por esta forma houverão por installado o Governo Temporario, a quem logo se conferiu a posse de estilo. E por não haver mais que acordar, houverão a presente sessão por terminada, e para constar assignou o mesmo Doutor Ouvidor, o Presidente, e officiaes da Camara e mais Cidadãos que concorrerão a este acto. Eu, Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da Camara o escrevi — Miguel Antonio da Rocha Lima, Prezidente — Antonio Januario Linhares — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio Viriato de Medeiros — Antonio José de Carvalho — Procurador — Francisco Joaquim de Souza Campelo — Diogo Gomes Parente — O vigario Manoel Pacheco Pimentel."

Seguem-se 64 assinaturas.

Officio de Diogo Parente rementtendo copia da acta da sessão celebrada naquelle dia. — Tenho a honra e o prazer de transmitir a Vossa Excellencia por copia assignada pelo meo Adjunto de Ordens a acta

exarada em Adjunto da Camara, e Cidadãos mais probos desta Villa em que se acha inserido o meo Officio datado de hoje que dirigi ao mesmo Adjunto estando a testa do meo Batalhão, que fis postar a frente dos Paços do Conselho offerecendo-me a coadjuvar o impulso de abjurarmos o damnado sistema democratico, a que pelo poder de hua força aterradora fomos arrastados, e revocarmos o nosso socego reunindo-nos ao suspirado sistema do Governo Imperial o que mui felismente se effectuou com hum prazer geral de todo o Povo, como Vossa Excellencia verá da mesma acta. — Asseguro a Vossa Excelencia que estes são os sentimentos de todos os habitantes desta Vila e seu termo, pode por tanto dispor della com toda a confiança em defesa dos direitos de Sua Magestade Imperial Constitucional a quem cordialmente idolatrão — Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos. — Quartel do commando das Armas na Vila de Sobral, vinte e tres de Outubro de mil oitocentos e vinte e quatro, terceiro da Independencia e do Imperio. — Diogo Gomes Parente — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José Felix d'Azevedo e Sá, Conselheiro encarregado do Governo da Cidade do Ceará.

* * *

Na mesma data a Camara comunicou ao Coronel José Felix de Azevedo e Sá, o ocorrido na sessão realizada naquêle dia, cujo teor é o seguinte:

"A acta incluza certificará a V. Sa. que esta Villa com as outras circumvizinhas não reconhecemos legal o governo do Sr. Tristão Congalves de Alencar Araripe, e só prestão obediencia ao Temporario installado nesta Villa na conformidade da mesma acta, emquanto nessa Capital não aparecer o Legitimo auctorizado por Sua Magestade Imperial Constitucional. A paz e tranquilidade dos Povos são o norte que demandão as intenções deste Governo; se V. S., pois pretender violentar as vontades unanimes desta Parte da Provincia, desde já o reputo inimigo da felicidade do Brazil, e as armas decidirão o conflito. — Deos Guarde V. Sa. muitos annos. — Sobral 23 de outubro de 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio. — Illmo. Snr. Coronel Jozé Felix de Azevedo e Sá Conselheiro Encarregado da Prezidencia interinamente. — Francisco Joaquim de Souza Campello, Prezidente Temporário — Jozé Ignácio Gomes Parente, Conselheiro do Governo — Manoel Pacheco Pimentel. Conselheiro do Governo."

No dia vinte e seis de Outubro do mesmo anno reuniu-se a Câmara em sessão extraordinária, à qual compareceram o Juiz Ordinario Presidente Antonio Januarío Linhares, o Vereador Capitão Vicente Carlos de Saboia, o Procurador do Conselho Antonio José de Carvalho e o Escrivão Antonio Furtado do Espirito Santo, afim de tomar conhecimento de um officio de vinte e cinco do mesmo mês em que os Srs. Presidente, e Conselho do Governo temporario da Provincia, determinando que se apresente quanto antes o Estandarte deste Senado da Villa de Sobral, com as armas do Imperio do Brasil. O Procurador do Conselho foi incumbido de mandar preparar quanto antes, dito Estandarte.

No dia vinte e nove realizou-se uma sessão extraordinaria, afim de se tomar conhecimento de um offício do Presidente e Conselho do Governo temporario da Provincia, ordenando "que se jure, e faça jurar nesta Villa o Projecto da Constituição, como mandou Sua Magestade o Imperador Constitucional, Liberal pelo seu decreto de onze de Março de mil oitocentos e vinte quatro. Em consequencia assentarão que se convocassem os Povos desta Villa e seo termo para prestarem dito juramento, a saber, as desta Villa no dia tres do mês vindouro, os da Beruoca no dia oito, os da Povoação da Lapa no dia nove, e os da Barra, Almofála Santa Quiteria no dia treze deste mesmo mes; para cujo fim se lavrarão edictaes de convocação. E logo se deo resposta ao sobredito officio."

A tres de Novembro houve nova sessão extraordinária da Camara, à qual presidiu o Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Miguel Antonio da Rocha Lima, comparecendo o Presidente e Conselho do Governo temporario da Provincia, e Juiz Ordinário Presidente e Officiaes da Camara Chefes de Corporações da segunda Linha, Offciaes Melicianos e homens bons e mais cidadãos convocados por edictais desta Camara para effeito de prestarem o juramento ao sobredito projecto da Constituição.

E logo prestarão todos o juramento em o Livro dos Santos Evangelhos, sendo os Illmos., e Exmos., Srs. Presidente e Conselho do Governo, e Exmo. Sr. Governador das Armas Diogo Gomes Parente os primeiros que jurarão nas mãos do mesmo Illmo. Sr. Doutor Ouvidor, e este o prestou nas mãos do Sr. Juis ordinario Antonio Januario Linhares, e todos os Membros da Camara, e Cidadãos presentes, pela forma, e maneira seguinte — Eu N. . juro aos Santos Evangelhos guardar e observar inviolavelmente tudo quanto contém o Projeto de Constituição offerecido por Sua Magestade o Imperador Constitucional: Liberal, na forma que o Mesmo Augusto Senhor Mandou por seo Imperial Decreto de onse de Março do presente anno."

Assinaram esta acta os seguintes: — Miguel Antonio da Rocha Lima. P., Antonio Januario Linhares, Felix Ribeiro da Silva, Vicente Carlos de Saboia e Antonio Jozé de Carvalho, Procurador" —E mais cento e setenta e seis assinaturas.

O JURAMENTO AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

"Aos treze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e vinte e quatro annos terceiro da Independencia e Liberdade do Imperio, nesta Villa do Sobral, Provincia e Comarca do Ceará Grande, aonde se ajuntarão os Ilustrissimos e Excellentissimos Senhores Prezidente Francisco Joaquim de Souza Campello e conselho do Governo Temporario da Provincia, o Illustrissimo Senhor Doutor Ouvidor Geral Miguel Antonio da Rocha Lima e Juiz Ordinario Prezidente, e Officiaes da Camara abaixo assignados, Chefes de Corporações da Segunda Linha, Officiaes Milicianos, Homens bons, e mais Cidadãos convocados por Edictaes desta Camara, para effeito de prestarem o Juramento ao Projeto de Constituição, como Mandou Sua Magestade, o Imperador Constitucional e Liberal, pelo Seo Decreto de onze de Março do presente anno; e com effeito prestaram todos o juramento em o livro dos Santos Evangelhos, sendo os Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Prezidente e Conselho do Governo e o Excellentissimo Senhor Governador das Armas, Diogo Gomes Parente os primeiros que jurarão nas mãos do mesmo Illustrissimo Senhor Doutor Ouvidor, e este o prestou nas mãos do Senhor Juiz Ordinário Antonio Januario Linhares, e todos os Membros da Camara, e Cidadãos prezentes; pela forma e maneira seguinte. — Eu, juro aos Santos Evangelhos guardar e observar inviolavelmente tudo quanto contem o Projeto de Constituição offerecido Por Sua Magestade o Imperador Constitucional. Liberal, na forma que o mesmo Augusto Senhor Mandou por seo Imperial Decreto de onze de Março do prezente anno. — E por não haver mais que deliberar, houverão este acto por findo. E para constar, se mandou lavrar a prezente acta em que assignarão os mesmos Illustrissimos Senhores do Governo, e das Armas, Officiaes da Camara, Auctoridades, e mais Cidadãos prezentes. E acordarão se declarasse aberta esta Veneração em Sessão permanente enquanto durassem as assignaturas. — Eu Antonio Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara o escrevi — Miguel Antonio da Rocha Lima — Antonio Januario Linhares — Felix Ribeiro da Silva — Vicente Carlos de Saboia — Antonio José de Carvalho — Francisco Joaquim de Souza Campello — e muitas outras pessôas.

MORTE TRÁGICA DE TRISTÃO GONÇALVES

Transcrevemos da "Revista do Instituo do Ceará" — Tomo especial — 1924, pag. 160 segg. estas notas: "31 de Outubro — Combate de Santa Rosa, em que é morto Tristão Gonçalves. Commandavam as tropas Imperiaes Manoel Antonio de Amorim e José Leão da Cunha que tão tragicamente acabou. Tristão foi barbaramente assassinado com a sua propria espada, diz o Dr. Paulino Nogueira na Constituição, jornal de

Fortaleza (O Major João Brigido e sua refutação ao discurso do Deputado Paulino Nogueira).

De uns apontamentos deixados pelo Tenente-Coronel Thomaz Lourenço da Silva Castro transcrevo os seguintes trechos:

"Neste dia (26 de agosto) é aclamado nesta capital o governo republicano.

O Tenente de 1a. Linha Luiz Roiz Chaves, que então era coronel por nomeação do governo republicano, é Manoel de Carvalho, e, encontrando restaurado o governo Imperial, apresenta-se ao general Lima, e este o encarrega de fazer a contra-revolução nesta Provincia.

Chega ao Aracati a 10 de Outubro de 1824, e arvora a bandeira Imperial.

Tristão marcha contra elle, e chegando a 17 do dito mez, posta-se a margem aquem do Rio, e há fogo de parte a parte.

Sem tropa regular, faltando munições de guerra, abandona a villa e com todo o povo retira-se para Mossoró a pedir socorro a provincia limitrofe. Todas as familias foram para fora da villa.

Conta-se que houve saque em algumas casas e nas embarcações estrangeiras, sendo calculado em 40 contos de reis pouco mais ou menos. Estavam dispostos a destruirem varias propriedades quando a 28 chega a noticia que a Esquadra bloqueava o porto da capital.

Segue Tristão a 23 para o centro com sua força, e a 31 é batido pelas forças de diversos imperialistas, no lugar Santa Rosa, aonde é victima de seu patriotismo. Na ocasião da luta foi abandonado pelos seos, e ficou só em campo.

Assim abandonado, monta-se a cavallo, precipita-se sobre um despenhadeiro e consegue alcançar a margem do rio, aonde encontra a morte dada por dois soldados que o seguirão.

Quem escreve estas tristes linhas viu o seu cadaver em pé, recostado sobre uma jurema. Secco e esmirrado estava elle, o peito varado por uma bala, que se via de um a outro lado como por um oculo, os braços abertos, a mão direita golpeada ficando suspensa e cahida por terra, e com outro golpe sobre a nuca.

Nesta occasião presenciaram não menos de 300 pessoas o Ajudante da Fortaleza, e depois capitão J. P. L. pegar-lhe na mão cutilada e pronunciar, com todo o cinismo, as seguintes palavras. — V.Exc. com esta mão foi que assignou a sentença para ser eu fuzilado? Empunhando uma grande faca com a ponta della lança em terra o cadaver e depois pegando no mesmo cadaver o coloca no lugar em que estava.

Não satisfeito ainda, custa a crer corta-lhe o resto do membro! E' verdade o que refiro, e sinto referi-lo. E juro por alma de meus Pais, e por tudo quanto ha de mais sagrado, que tanto eu como o Padre Monteiro, capelão da força, reprovamos tão feio e indigno procedimento. Não é assim, disse-lhe eu (sendo muito creança) Sr. Aju-

dante, que se procede com os mortos. Não me recordo do que mais disse.

Logo que cheguei ao acampamento communiquei ao chaves, que commandava a força e este fora de horas deu sepultura na capela de Santa Rosa ao cadaver do martyr Tristão Gonçalves de Alencar Araripe. T. L."

Por seu lado Pereira Filgueira que havia seguido com quase toda a tropa de 1a. linha para o interior da Provincia, depois de varios encontros com as tropas legais, sobretudo no Rio do Peixe e em Missão Velha, tendo noticia da morte de Tristão, rendeu-se ao Capitão Reinaldo de Araújo Bezerra e em caminho para o Rio de Janeiro morreu na Villa de S. Romão, provincia de Minas Geraes.

José Pereira Filgueiras (ele se essinava Jozé Pereyra Filgueiras) era natural de Sergipe, tendo nascido em Santo Amaro das Grotas no ano de 1758, e viera criança para Barbalha em companhia do pai José Quesado Filgueiras. Dotado de herculea força, Filgueiras era tido pelo povo como um ente fora do commum.

Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, — antes da revolução *Tristão Gonçalves Pereira Alencar*, — Nasceu em Salamanca, Crato, em 1790, sendo seus paes o português José Gonçalves dos Santos e D. Barbara Pereira de Alencar.

Com seu irmão José Martiniano de Alencar tomou parte na revolução de 1817 e padeceu nos carceres da Bahia; com Filgueiras fez a expedição de Caxias que anniquilou o poder de Fidié foi a alma da Revolução *do Equador* no Ceará e por isso acclamado seu presidente.

Havendo sahido de Fortaleza em direcção ao Aracati no interesse do movimento republicano, foi batido pelas forças imperiaes em Santa Rosa, á margem do Jaguaribe, e trucidado a trinta e um de Outubro de 1824. Seus restos expostos á irrisão publica ficaram alli atirados até que a mão piedosa de um seu amigo lhes deu sepultura.

Mello Moraes *pai, dá* Tristão como assassinado e esquartejado pelo povo açulado pelo proprio irmão da vitima José Martiniano, e ajunta que seus quartos foram dependurados nos coqueiros da praça da feira em Fortaleza.

José Martiniano em tempo algum foi inimigo do irmão e este, morto em Santa Rosa, nunca teve o cadaver esquartejado e muito menos exposto em *Fortaleza*.

Regência em nome do Imperador concedeu a viúva de Tristão Gonçalves (benemerito chama-lhe o respectivo decreto, que é de 20 de Junho de 1833) D. Anna Tristão de Araripe, uma pensão de 400$000 anuais, tomando na devida consideração os relevantes serviços por elle prestados com singular patriotismo a bem da liberdade e independencia do Imperio em differentes *Provincias delle* com total prejuizo da sua fazenda e ultimo sacrificio de sua pessoa. Curioso. Esse decreto

foi renovado a doze de Agosto de 1833 ajuntando-se ao de Anna Tristão o nome de D. Maria Castro Filgueiras, viúva de José Pereira Filgueiras.

Do seu consorcio com D. Anna Tristão, celebrado no Crato em Julho de 1810, deixou Tristão os seguintes filhos: Xilderico Cicero, nascido em 1811 e fallecido em 1865 no cerco de Uruguaiana; Neutel Norston, nascido em 1813 *e fallecido no* Rio de Janeiro a 3 de Setembro de 1867; Aderaldo, que todos aqui conhecemos como empregado do Tribunal da Relação, nascido a 3 de Agosto de 1814 e fallecido a 9 de Fevereiro de 1903; Conselheiro Tristão de Alencar Araripe; Delecarlense, nascido a 11 de Janeiro de 1823 e fallecido na Provincia do Espirito Santo em 1817; D. Carolina Clarense, que foi casada com Antonio Ferreira *Lima Sucupira*, e falleceu a 12 de Abril de 1867; e D. Maria Dorgival, que foi casada com Joaquim de Macedo Pimentel e faleceu a 31 de Dezembro de 1887.

Consultei no Instituto Histórico e Geografico Brasileiro o Auto de corpo de Delito **em decreto que mandou faser a ex-oficio o Senhor Juis de Pas Miguel da Silva Saldanha pela morte feita na pessoa do ex-Presidente Tristão de Alencar Araripe**

O corpo de delicto e processo summario foram feitos a 21 e 22 de Abril de 1837 na fazenda Olho d'Agua, distrito de Santa Rosa, termo da Villa do Riacho do Sangue, comarca de Quixeramobim, servindo de Juiz de paz o dito Miguel da Silva Saldanha e de escrivão Manoel Carlos da Silva Peixoto.

As testemunhas que depuseram no processo sobre o assassinio foram O Cap. Domingos Paes Botão — O Cap. Cosme Paes Botão — O Sargento Francisco Diogenes Paes Botão — Alferes porta-bandeira Joaquim Lupolino Paes Botão — Gonçalo da Silva Saldanha, todos accordes em atribui-lo a Venceslão Alves de Almeida e por duzentos mil réis que lhe promettera o Sargento Mor Manoel da Cunha Pereira.

O local do crime foi o logar denominado Altos do Andrade, meia legua da capella de Santa Rosa.

No mesmo dia 22 de Abril o Juiz Saldanha condemnou á prisão e livramento o réo Venceslão Alves de Almeida como autor do crime de assassinato."

CONSELHO DO GOVERNO DA PROVINCIA

O Presidente José Felix de Azevedo e Sá por circular de 1.º de Novembro do mesmo anno, dirigida ás Camaras da Provincia, comunica que em observancia de um oficio de Lord Cochrane, da mesma data, nomeára para Conselheiros do Governo o Rev. Vigario Amaro Joaquim Pereira de Moraes e Castro, o Rev. Pe. Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, o Rev. Joaquim de Paula Galvão, Coronel José Inacio Gomes Parente, Capitão Mór Vicente Alves da Fonseca, Francisco Joaquim de Sousa Campelo, Mariano Gomes da Silva e José de Castro e Silva.

O Presidente José Felix de Azevedo e Sá, desejando normalizar a situação politica da Provincia, mandou destruir e cancelar todos os documentos relativos á Confederação do Equador, baixando as seguintes instruções:

"Para que não fique o mais pequeno resquicio da nodoa que o espirito de vertigem derramou na felicidade dos brazileiros cearense, contra o seu Augusto Deffensor Perpetuo, Imperador Constitucional, e para que de hum so golpe fique abolido da memoria da Posteridade o sisthema vergonhozo a huma Nação Brioza e verdadeiramente amante do seu Imperador, digo, Imperante, por quem o Siará não duvidou offerecer-se as ballas e aos pelouros; e bem pouco depois transgredindo os seus juramentos sob pretextos especiosos e urdidos pelo ressentimento injusto de alguns mal intencionados dos nossos concidadãos, não hezitou da mesma sorte forjar huma Confideração Imaginaria e destruidora de harmania social e da conservação da Provincia, em huma palavra para o que eternamente fique isso em silencio os desvarios de cabeças esquentadas e transtornadoras de paz geral do Imperio, os quaes estiveram a ponto de abismar n'hum sem numero de desgraças este bello continente povoado de genios francos, singelos e afferrados aos legitimos interesses da salvação da Patria obstando, pois, as ridiculas e calumniosas denuncias tecidas pela má fé e por vinganças particulares. Ordeno a todas as authoridades constituidas da Provincia fação raspar de quaisquer livros publicos de sua repartição os officios, dipplomas, portarias e quaisquer outros papeis que hajam de conservar a lembrança de tal infamia como tão bem abrazarão os impressos, Proclamações Escriptos Apoiadores do Sistema Confiderativo, ideado de sorte que não apareça nem almenos o vislumbre d'essa tristissima luz hoje apagada e que tanto mal causou a Provincia inteira. As Camaras respectivas, os Commandantes dos Corpos Militares de primeira, segunda e terceira linha as Mezas das Finanças, Alfandegas da Inspeção e a quem mais competir assim o cumprão, e fação registar competentemente esta Portaria. PALACIO DO GOVERNO DO SIARA, QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO, TERCEIRO DA INDEPENDENCIA E DO IMPERIO. — José Felix de Azevedo e Sá — PREZIDENE."

A Câmara cumpriu rigorosamente estas determinações, como se vê nos Livros de atas daquela época.

A GUERRA DOS BALAIOS

O Dr. Domingos José Gonçalves, depois visconde de Araguaia, na sua obra **A Revolução da Provincia do Maranhão, desde 1839 até 1840, Memória Histórica e documentos**, Cap. VI, Pag. 29 e Notas, escreveu o seguinte: "Contam que duas filhas de Manoel Francisco dos Anjos Ferreira Balaio, assim appelidado pelo seu officio de fazer e vender balaios, tinhão sido defloradas por um certo Antonio Raimundo Guimarães, official de commissão que da villa de Itapecurú-mirim marchára com um golpe de gente para atacar Raimundo Gomes, o famigerado chefe da revolução, da Chapadinha logo em principios da revolta. Balaio, posto que de baixa esphera e pobre, assim ferido na sua honra, jurou lavar com sangue a nodôa de suas filhas; cheio de indignação publicou a sua deshonra, excitou os animos de amigos e conhecidos, attrahiu gente, e repetia a linguagem dos facciosos,que aquelles homens da legalidade, vendidos aos portuguezes, queriam exterminar os da sua côr; que suas vidas ,honras e bens, patria e liberdade, não tinhão outros recursos senão o das armas; e dest'arte collocou-se Balaio à testa de um enxame de rebellados, e começou a semear por onde passava, destruições e mortes .Nenhum outro o avantajou nas crueldades, que muito o enfurecia a sêde implacavel da vingança." Do seu apelido veio com razão o nome à revolução, feita e sustentada por bandos de salteadores, de partidas de escravos, etc.

Por isso diz bem Abreu e Lima — "Parece incrível como indivíduos sem nenhuma educação, alguns dos quaes não sabiam ler nem escrever se constituiam chefes desses bandos, concitavam os povos à revolta, e reuniam tão consideravel numero de sequazes," que chegou a atingir a quinze mil! D'aí a convicção que se firmou em muitos espiritos cultos e insuspeitos de que tal movimento era, pelo menos, alimentado pelo partido liberal, vulgo bem-te-vi, em oposição ao governo e à situação.

Eu também não estaria longe de partilhar da mesma convicção, se, além de outras considerações em contrário, não me decidisse a feliz certeza de que um partido, chefiado por cidadãos de posição, créditos e responsabilidades, renunciaria a coparticipação com gente tão indigna, selvagem e quase sem rival em atos de atrocidade. Um só fato apontarei. "A um misero ancião oitogenario cortaram o ventre, e nelle coseram um leitão vivo ,que lhe roia as entranhas; esta recordação horrivel

de um supplicio tartareo foi feito ante os olhos dos filhos e da esposa do desgraçado velho, e nem deixaram os frios algozes, que galhofavam, sem o ver exhalar o ultimo suspiro no meio de crueis vascas e dolorosos gritos da familia que, alem desse martirio, foi espancada em despedida!"

A situação de Manuel Felizardo era melindrosa e critica: tudo lhe faltava quando de tudo precisava.

Os rebeldes já tinham tomado Caxias, e ameaçavam de assaltar a Capital, sem que ele pudesse dispor de bastantes recursos de resistência; porque os que haviam em insuficiente quantidade, andavam esparsos em diligências pelo centro.

Já muito fez em guardar a Capital, em cujo palacio teve de receber uma deputação dos rebeldes, sem puder reagir contra tamanha audacia!

Felizmente no dia 7 de fevereiro de 1840 Manoel Felisardo deu posse ao novo Presidente Cel. Luiz Alves de Lima e Silva, depois duque de Caxias, e seguiu para Alagoas, em cuja presidência o Governo Imperial ainda quis aproveitar seu tino, experiência e aptidão de administrador".

A 8 de setembro de 1839, o major Joaquim Ribeiro da Silva bateu com 170 homens da guarda nacional, os balaios, que em número de 218, conduzidos por Pedro Celestino, se tinham intrincheirado no lugar Bebedor. Desde algum tempo estes sediciosos, sob o comando deste chefe e de Domingos Ferreira de Veras começaram a se aproximar do território do Ceará.

A 20 de fevereiro de 1840, partiu do Ceará em socorro do Maranhão e Piaui o Major Joaquim Moreira da Rocha, acompanhado de 80 praças às quais ajuntou-se um contingente de Sobral.

A 16 de abril, o presidente da provincia mandou organizar um batalhão provisorio de 6 companhias sob o comando do tenente-coronel Francisco Xavier Torres, para guarnecer as fronteiras da provincia, oppondo ingresso aos Balaios, rebeldes do Maranhão e Piaui, que perseguidos n'essas duas provincias ameaçavam aproximar-se do Ceará.

Desde alguns tempos os revoltosos conduzidos por Pedro Celestino e outros se tinham entrincheirado no lugar Bebedor fazendo-se fortes por último na povoação de Frecheiras, imediações da Granja.

Estas tropas, com as que lá se achavam, combinadas com as de outras provincias, infligiram uma derrota aos rebeldes, pondo-os em debandada depois de alguns combates, entre os quais o das Frecheiras, empenhado a 5 de maio, em o qual os revoltosos perderam mais de 200 homens.

A 18 de abril, partiu de Fortaleza um corpo de 400 praças comandado pelo tenente-coronel Torres em auxilio do Maranhão e Piaui e para guarnecer as fronteiras do Ceará.

A SEDIÇÃO DE SOBRAL
1840

O Senador José Martiniano de Alencar, Presidente do Ceará, chegou em Sobral no dia primeiro de dezembro de mil oitocentos e quarenta, hospedando-se no palacete do seu amigo Senador Francisco de Paula Pessoa, que depois foi o Palácio Episcopal e hoje é o Colegio Sant'Ana.

Viera com alguma força para induzir o Tenente Coronel Francisco Xavier Torres entregar o comando da Força Pública, o que até então não tinha querido fazer, a fim de evitar uma revolta, que se receava, das tropas enviadas para combater os Balaios.

Surgiram então em várias partes da Província sedições contra a administração aliás muito profícua, do Senador Alencar, começando por S. Bernardo, onde os insurgentes prenderam algumas autoridades e se apoderaram da Vila a vinte e três de novembro daquele ano. O fim era depor o Presidente e substitui-lo pelo Dr. Miguel Fernandes Vieira, chefe da oposição.

A sedição em Sobral começou na noite de onze de dezembro, sendo o palacete do Senador Paula alvejado pela força ao mando do Ten. Coronel Francisco Xavier Torres, empenhando-se um combate nas ruas da cidade, em que foram mortos quatro soldados e feridos oito, tendo a gente da legalidade dois soldados mortos e cinco feridos.

Os sediciosos estavam no sobrado de Domingos José Pinto Braga, na mesma rua, e de lá atiravam contra a casa de hospedagem do Senador Alencar, servindo-se, além de outras armas, de um pequeno canhão, hoje conservado no Museu do Estado, sem nota alguma que o identifique, o qual foi oferecido pelo Bispo Dom José Tupinambá da Frota.

Os chefes da revolta eram o dito Coronel Torres, seu irmão o Alferes Luiz Xavier Torres, o Coronel de Milícias Francisco Joaquim de Sousa Campelo, o Alferes de Cavalaria Joaquim Ribeiro da Silva e o sargento da 1a. linha Joaquim Bezerra de Albuquerque.

O conflito, que durou várias horas, terminou com a vitória da legalidade. Torres, depois de novas tentativas de revolta, entregou-se no dia dez de janeiro do ano seguinte, com seus companheiros, no logar Caiçara, doze leguas distante de Baturité, ao Coronel Antonio Barroso

de Souza, que o perseguia com numerosa força, sendo em seguida preso e remetido para a Capital, juntamente com seu ajudante de ordens, Capitão Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, que em fuga deixou cair grande parte da correspondência dos conjurados, inclusive um plano de revolta em toda a Provincia, plano este que abortou, pelo mau êxito de Sobral.

Foi desta cidade que o Presidente Alencar expediu a seguinte Circular às Camaras Municipais da Provincia:

"Tendo apparecido nessa Villa algua perturbação na ordem publica, e convindo que as eleições de deputados para a proxima futura legislatura se fação em tempo em que toda a Provincia se axe tranquilla, e estando o Presidente da Provincia fóra da Capital na comarca do Sobral, onde o trouxe a necessidade de dar pessoalmente alguas providencias para a inteira conclusão da guerra, que por algum tempo flagelou os lugares desta Provincia limitrofes com a do Piauhi, e por isso não podendo dar de prompto as providencias necessarias para a pacificação dessa Villa, onde deve apparecer pessoalmente, julgou o mesmo Presidente acertado e passar as referidas eleições, ficando as Primarias para o dia sete de Fevereiro, as secundarias para sete de Abril de 1841, o que tudo cabe dentro do tempo de seis mezes marcado no art. 1.º de Decreto de 29 de Julho de 1828, visto ter xegado nesta Provincia a participação do Decreto de convocação no dia 18 de Outubro proximo passado, completam-se os seis mezes em 18 d'Abril futuro. O que se participa à Camara Municipal de X, para sua inteligencia e execução. Residencia do Governo do Ceará, na Villa do Sobral, 12 de Dezembro de 1841. — José Martiniano de Alencar".

Transcrevemos a seguinte carta, escrita por Rufino Pontes de Aguiar ao seu pai, Manuel de Pontes Franco, sobre a sedição de Sobral, na qual narra varios pormenores desse levante, que trouxe durante alguns dias em sobressalto a população sobralense, de ordinário pacata e amante da ordem.

* * *

Sendo o Barão de Studart, os chefes da sedição foram o dito Ten. cel. Francisco Xavier Torres, seu cunhado Alferes Antonio José Lino de Oliveira, o Cel. de milicias Francisco Joaquim de Souza Campelo, o Alferes de cavalaria miliciana Joaquim Ribeiro da Silva e o Sargento de 1a. linha Joaquim Bezerra de Albuquerque.

Torres, depois de novas tentativas de revolta, entregou-se no dia 19 de janeiro do ano seguinte com seus companheiros, no lugar "Caiçara", 12 léguas distante de Baturité, ao Cel. Antonio Barroso de Sousa, que o perseguia com numerosa força, sendo, em seguida, preso e remetido para a Capital, juntamente com seu ajudante de ordens, Capitão Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá que, em fuga, se deixou apanhar, conduzindo grande parte da ocrrespondencia dos conjurados, inclusive um plano da revolta".

SOBRE A SEDIÇÃO DE SOBRAL EM 1841

Carta de Rufino Pontes de Aguiar a seu pai Manuel de Pontes Franco, e publicada no jornal 23 de julho do dia 15 de janeiro de 1841.

"Sobral — Meu pai — Bem me custa esta vez pegar da penna para escrever a Vm. porque o objecto da mesma não pode agradar, e como ainda me acho bastante vexado; por isso talvez não possa fazer huma narração bem exacta, porém sempre contarei alguma coisa. No dia 1.º do corrente aqui chegou S. Exa. o Sr. Alencar, e na sua chegada se foi geralmente esperar, quando entrou foi recebido com guarda de honra, e fogo do ar etc. No dia 2.º deo ao Tenente coronel Torres hum explendido chá, com contra danças, e foi para isso convidado S. Ex. que a tudo assistiu não até o fim porque tinha tambem de assistir a huma ceia que os de seu lado tinhão mandado aprompto, e do dia 3.º em diante foi que deo principio ao seu Governo; Pela noticia de que pelo Governo Central tinha julgado a Assembléia Provincial legal, e que por consequencia em vigor todas as leis da mesma assembléia, appareceo uma representação ao Presidente em que pedia a execução das leis e outras cousas, a qual representação era concebida em termos bem energicos, porem declarava que os abaixo assignados authorisados pela Constituição do Imperio outhorga direito de petição, fundadas neste principio vinhão requerer aquillo etc. Ora eu cahi na ibia de tão bem inadvertidamente assignar tal representação posto que exitasse hum pouco, o que se me respondeo foi que não podia vir mal algum aos assignantes não só por ser fundada no direito que nos dava a nossa Constituição como mesmo se o Governo anuisse tinha anuido e sinão anuisse nada se perdia era huma coisa que se ia experimentar, ora assignei, e depois disto feito eu igualmente com outros assentamos que com tudo a representação não devia hir e sahimos a rua afim de tractar deste negocio e assentou-se que não hia mais, e quando nisto estavamos he quando soubemos que o Governo tem tomado certas medidas de prevenção e he quando tambem soubemos que a representação tem ido, e que o motivo destas medidas tinha sido a representação que a imprudencia de alguns fez que com ella subisse a presença do Governo, elle manda chamar o Torres e a final no outro dia pede o Torres dois

mezes de licença, dizem que de combinação com o mesmo Governo, e passa o commando para o Capitão Bandeira, e isto já era no dia 7, e se espalhou a noticia de que erão presos todos os que tinhão assignado a representação; a vista disto eu quiz hir apresentar-me ao Governo, porem ao mesmo tempo se diz na rua que o processo do moleque está tirado, e que a ordem de prisão contra mim andava fora, e eu que ando espantado retirei-me para fora, e quando sahi foi à vista de todos, e a final todos os que asignarão a representação sahirão, e eu ainda estive 5 dias fora athé que tambem se vociferou o contrario a meu respeito, o Governo despresou a *tal representação*, e nada obrou a respeito della, tendo mandado o Sobrinho para a Villa Viçosa e o Chagas para S. Pedro a tomarem conta dos commandos daquelles pontos e render a Lins, Jatahi etc; logo se começou a fallar em rusgas, e a final se verifica que Lins não entrega o commando ao Tenente Xilderico, e que Jacarandá havia mandado seduzir o destacamento de S. Pedro, e começa a gente a assustar-se e eu fui um dos que sahi a rua, e conversava sobre estas coisas que corrião, e todos me asseveravão que nada havia e que ninguem se havia metter em fazer rusgas contra o Governo, e eu rogava e tornava a rogar que *nada fizessem*, e assim se dizia, e quando he por ultimo sabe-se da certeza de que Lins ahi vinha com a força e assentou-se de certo que havia barulho, tocou-se chamada de campo e alarme, nisto recebe o Governo um Officio de Lins em que dizia que vinha obedecer ao Governo, e que o motivo de não ter entregado o commando e a forço daria com a sua chegada, e no outro dia entrou e foi recebido pelo Governo, que nada lhe fez e a tarde ordenou-lhe a sua retirada para a Capital, e de outros bem como de Jatahi, etc, e quando bem descançado se estava esta noite ouve-se tocar corneta para huma parte opposta do Quartel, e quando se procura *huma corneta* não se acha e *já vários* soldados tem desertado e sabe-se que ahi vinha Jacarandá com estes officiaes, e mais pessoas que poude reunir com esta porção de solddaos desertados, e tocou-se rebate no sino, a final rompeu um grande fogo de parte a parte que durou toda noite dando costas já pela manhã a gente que era *contra o Governo*, retirando-se Torres, o sr Lins e todos os outros que dizem complicados na tal rusga besta, e a final quando foi hontem aqui chegou preso Joaquim Ribeiro que já é julgado como hum dos cabeças da revolução, e lá marchou preso e algemado para essa Capital, e ninguem sabe qual será a sua sorte; eu na noite do fogo bem *descançado* andava mais a mulher fazendo visitas, e quando vamos para casa ao chegar ouvimos o principio do barulho, que apenas podemos tomar a casa, e quando eu queria sahir para ir unir-me ao Palacio do Governo não tenho mais lugar porque já ouvia certos gritos pela rua e em pouco ouvia as ballas *choverem pelo telhado*, e passei melhor forma que pude afim de me livrar das ballas, que as-

sim mesmo ainda me amanhecerão 4 dentro de casa, 2 vararão a porta, que ainda huma rebentou uma commoda, e as outras supponho que entrarão pelo telhado, e foi este o resultado de huma rusga sem fundamento, que por mui bem fundada sempre era má porque de rusgas nunca ninguem tirou fructo, e mormente contra o Governo, e dizem que o movel de todo o barulho fora Jacarandá no dia em que elles se retirarão forão corridas varias casas a ver se havião armas; a minha tambem se correo, porem nada tinha senão humas parnahibas, e uma espada de copos que erão restos da *loja e essas mesmas* o Juiz de Direito as mandou conduzir, e até agora acho-me na minha casa; quando amanhecêo o dia eu não querendo sahir a rua porque vi os animos bastante exaltados mandei huma pessoa a S. Ex. dizer que não tinha acudido ao rebate pelo motivo que já disse, porem que prompto estava a hir para a prizão que elle me ordenasse e elle me mandou dizer que nada havia contra mim e que nem elle me pretendia prender, que eu estivesse em minha casa, e assim me tenho conservado, posto já ande na rua assim como todos a dão isto he aqueles que não são julgados cabeças, bem como eu que nada mais fiz do que assignar aquella representação que inadvertidamente o fiz e depois se passou o que já disse, e realmente digo como quem se confessa que eu de nada soube, e só elles quando fizerão tal representação tinhão já tenção e me illudirão assim como a outros que tão bem assignarão, e isto mesmo eu disse a alguns quando apparecerão *estas coisas de entrega e não* entrega o Commando dos Pontos e todos me asseveravão que nada havia, e por isso tudo de mim se escondêo athé que a final tudo se descobriu, foi corrida a casa do Ten. Coronel Torres, e acharão-se varios papeis por onde se veio ao conhecimento do que pretendião fazer, como dizem que appareceo o plano da revolução com vários artigos tudo lettra do Jacarandá, e assignado por elle, e Joaquim Ribeiro he quem está pagando talvez pela sua imprudencia e por não ouvir aquellas pessoas a quem devera ouvir porem Deos he grande. Se diz que na noite do fogo elle de nada sabia tinha vindo a Villa sem que de nada soubesse, e que chegando aqui he que soube do tal atentado, porem dizem que se metteo no barulho que se o fez muito mal obrou, porem não se lhe fez por fazer huma defesa pela conspiração que contra elle apparece dizendo-se que elle he hum dos cabeças, o Torres e os mais officiaes dizem subirão a Serra Grande em *procura de Vila Viçosa*, e passarão na povoação de S. Pedro, não se sabe qual o destino delles tambem se diz que elles procurarão a Parnahiba, com tanto que os nossos sustos continuarão; porque se teme que elles não tentem segunda vez apesar de se suppor, que elles não reunem mais gente porque todo o povo está da parte do Governo, que tem reunido mais de 1.000 homens e mais se reunirá se preciso for. Eu nunca fui, e nunca serei do pa-

recer de se desobedecer ao Governo, e tenho disto já por vezes dado
provas, e por isso algumas turras tenho tido, e de mim nada se con-
fia, o que digo a vm. he uma coisa, que isto tem sido para mim e al-
guns uma lição e asseguro a vm. outra coisa, eu nunca tive partido,
sim seguia hum lado que seguia hum partido por ter sido a parte on-
de primeiro me acostumei, porem protesto que d'hora em diante o
partido que hei de seguir he o de ter amisade com todos, não me de-
cidir decididamente por hum só lado, e assim viver, pois por siguir a
hum so lado tenho passado as maiores amarguras, e não sei o que ain-
da passarei. Consta que o Presidente ficará com alguma queixa de
mim por eu ter assignado a representação pois me tinha concedido 3
meses de licença porem quando eu assignei o maldito papel ainda não
tinha recebido o requerimento com a licença porque tendo eu recebido
huma ordem para hir a casa do commandante da companhia, e por-
que tendo estado aqui a mulher doente não pude ir logo, e quando fui
já havia ordem de prisão contra mim; requeiro do Governo licença e
fazendo ver a ordem de prisão e tendo eu mandado o meu requerimen-
to no dia 2, o vim receber no dia 4 quando já assignado o papel, e foi
no meio de todo este embrulho que assignei, e pelo motivo que já dis-
se não posso deixar de dizer sou bastante obrigado ao Presidente, elle
me mandou chamar quando eu lhe requeri para me revogar a ordem
de prisão que elle me tinha fosse a casa do Commandante do Batalhão
para elle revogar a ordem de prisão que era o que eu não queria porem
afinal a instancia do mesmo Presidente fui a casa do tal commandan-
te, depois disto é que foi a maldicta representação, e como soube que elle
ficou mal satisfeito commigo, pedi a graça de lá ir, e athé que afinal
elle sahiu repentinamente sem que pudesse la ir, porem torno a dizer
que não ha que dizer do Presidente, porque a sua administração e pru-
dencia, bem parece querer apaziguar as coisas porem cabeças esquen-
tadas que não se lhe dão de se comprometer a si e aos outros come-
tterão semelhante attentado, e o que mais admira hé Torres, Joaquim
Ribeiro e outros, se deixarem levar por certas cabeças, como se diz
que elles são os mais incalacrados neste negocio. Eu não sou capaz de
dizer que hé este ou aquelle o cabeça porque quando as coisas forão
se descobrindo, nada mais se me dizia do que aqui tenho dito, e na noi-
te do barulho não sei quem andou porque da minha casa não sahi, e
por isso, não sou capaz de increpar a ninguem. O Dr. Barros tão bem
tem sido bastante propenço a meu favor, e lhe sou bastante obrigado
e pretendo abrir de novo a minha communicação para elle, e outros,
porque como já disse, quero ter amisade com todos. Vm. não deixa
de ter alguma conversa com o Presidente e falla a meu respeito fazendo-
lhe ver isto mesmo, e mesmo para que não, e fação alguma coisa.

Se Joaquim Ribeiro precisar ahi de alguma coisa, que Vm. lhe

possa fazer não deixará de o fazer que será por sua familia bem agra-decido e por mim, não só pelo dever de parentesco, como pelo de hu-manidade, etc. Tanto o Presidente nada queria fazer, que apesar de ter o Lino comettido a dezobediencia de não ter entregado o Comman-do e mesmo depois de ter recebido o officio delle, ainda mandou a Luiz Torres ter com elle, dizem asseverar-lhe que apezar de ter elle já desobedecido, que nada lhe fazia huma vez que elle entregasse a tropa em paz e assim o fez que recebeu a tropa de manhã, e só à tarde lhe deu ordem para se retirar, e em logar de seguir sua viagem, ajuntou-se com os outros, e vierão fazer tal desordem, e por isso digo nada ha que dizer do Presidente senão bem e o mais deixe la dizer o que quizerem, já tenho sido muito extenso e assim ainda talvez não digo tudo. Pedi-mos a Vm. a benção e sou — de Vm. filho obediente — Rufino Pontes de Aguiar.

Esta carta de pessoa da oposição é um documeno incontestável a favor de S. exc. e honra seja feita a seu auctor". (Do Jornal "23 de Ju-lho", do dia 15 de Janeiro de 1841).

Notas — Rufino Pontes de Aguiar era pai de Manuel da Pontes Franco, que faleceu inupto e já idoso em Sobral. — Nesta sedição os rebeldes fugiram, perdendo 4 homens mortos e oito feridos. Os defen-sores do Presidente perderam 2 soldados mortos e cinco feridos.

(COMUNICADO DO ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO)

O Arquivo Público do Estado acaba de fazer uma ótima aquisição: o translado da devassa levada a termo na então vila de Sobral, a fim de apurar a responsabilidade dos autores da rebelião que ali irrompeu no ano de 1840, cujos intuitos visavam a deposição do presidente padre José Martiniano de Alencar.

O fato resume-se: o padre Alencar, que governava a Província, acompanhado de tropa, em dias de novembro daquele ano, empreendeu uma viagem a Sobral. Várias versões correram sobre a ida do presi-dente àquela vila: afirmavam uns não passar a mesma de simples pas-seio, um ócio presidencial; outros, mais achegados às tricas politicas, cochichavam haver Alencar seguido para ali, com o fim de, com o seu prestígio de chefe, "preparar a vitoria do partido liberal em um pleito eleitoral que ia se ferir, propenso a dar ganho de causa á oposição — o partido conservador".

E que Sobral, politicamente falando, na opinião do desembargador Paulino Nogueira. ("Presidentes do Ceará", in "Revista do Instituto do Ceará"), era a Sebastopol, onde os "carangueijo" (conservadores) se acreditavam mais fortes e se mostravam dispostos ao emprego dos re-cursos extremos, até as armas.

Por isso, ou por aquilo, o fato é que a viagem de Alencar a Sobral assanhou os arraiais políticos, fazendo crescer a animosidade dos contrários à sua administração com a destituição, logo que chegou à vila, do comando da força de linha ali estacionada, tenente-coronel Francisco Xavier Torres, substituindo-o pelo capitão José Felix Bandeira, oficial de sua imediata confiança e que fôra seu companheiro de viagem à frente de trinta praças de linha e de duas peças de artilharia. E não fôra somente Torres o demitido; outros oficiais do mesmo corpo foram contemplados na demissionária.

Concertado o motim, por um Plano de Revolução esboçado por Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, na noite de 14 de dezembro, pelas 6 horas, houve o seu rompimento. Esse oficial Jacarandá é o mesmo que pelo tempo adiante, esteve envolvido no crime que vitimou em Fortaleza, o major João Facundo de Castro Menezes,no ano seguinte (1840), sendo processado como seu mandante e levado ao tribunal do júri por três vezes, "da primeira, absolvido, a segunda, condenado a galés perpétuas, da terceira, absolvido pelo voto de Minerva, isto é, por 6 votos contra 6", sendo, por último, confirmada essa sentença pela Relação de Pernambuco.

O tiroteio teve começo contra o palacete onde se achava hospedado o padre Alencar, localisado na rua da Vitória, depois do Senador Paulo Pessoa, prédio que pertenceu ano após, ao conselheiro Antonio Rodrigues Junior, nos dias atuais ocupado pelo Palácio Episcopal.

Prevenidos como estavam, os atacados responderam a fuzilaria que se prolongou até 7 horas da manhã seguinte. Registraram-se duas mortes de praças das tropas legais e ferimentos graves em cinco outras pessoas, havendo também algumas baixas do lado dos atacantes. Por fim, houve o recúo dos sediciosos com a defecção de alguns, a passagem de outros para a parte do Governo.

Os chefes, reconhecido o fracasso da intentona, fugiram, ocultando-se em lugares desconhecidos.

O plano de Jacarandá, embora não observado nas suas generalidades, motivando, talvez, por isso mesmo, o insucesso da rebelião, "com outros documentos colhidos", serviu de base à devassa que Alencar mandou instaurar contra os oficiais amotinados e politicos locais, supostos chefes da revolta.

Sumariadas cinco (5) testemunhas, o juiz de paz, Manuel Joaquim de Sousa Vasconcelos "obrigou á prisão e livramento" os réus indiciados.

Subindo, porém, os autos ao juiz municipal "para sustentar ou revogar a pronuncia", o major Joaquim Lourenço da Franca e Silva, como substituto imediato, em virtude de suspeição oposta no processo pelos demais suplentes, exarou sentença revogando a pronuncia", pro-

ferida contra o tenente-coronel Francisco Xavier Torres, alferes Antonio José Lins de Oliveira, alferes Joaquim Bezerra de Albuquerque, coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo, major Joaquim Ribeiro da Silva, alferes Joaquim Ferreira de Sousa Jacarandá, coronel Domingos José Pinto (Braga), João Kemp Lambergm, tenente Antonio Carlos Jataí, Joaquim Domingues da Silva, Manuel José Machado e Gregorio da Rocha Maciel, pelas seguintes razões: 1a. — ser incompetente o juiz que proferiu a pronuncia; 2a. — por ser o processo despido das formalidades legais; 3a. — por não ser a prova produzida suficiente para criminar os referidos pronunciados.

No rol dos oficiais impronunciados, havia alguns que acabavam "de fazer a campanha contra Raimundo Gomes Balaio e seus asseclas em Maranhão e Piauhi", destacando-se o major honorário do exercito Joaquim Ribeiro da Silva, mais tarde vulto proeminente no cenário politico da terra, comandante superior da antiga Guarda Nacional, cuja espada, tão cheia de glórias, e que ainda havia refletido nos campos do Paraguay graças ao Sr. Dr. Jorge Moreira da Rocha, um dos ilustres membros da familia, se encontra agora depositada no Museu Historico do Estado."

Podemos afirmar, porém, que o Coronel Joaquim Ribeiro da Silva não esteve na guerra do Paraguai.

SOBRAL É LEVADO À CATEGORIA DE CIDADE

1841 — A vila foi elevada à categoria de cidade pela Lei n. 229 de 12 de janeiro de 1841, com o título de fidelíssima Cidade de Januaria do Acaraú, e diz o Dr. Eusébio de Sousa, profundo investigador da nossa história, que o Senador Martiniano de Alencar, então Presidente da Província e que sancionou a supra-dita lei n. 229, "tornou-se ridiculo procurando lisonjear o monarcha imperante (D. Pedro II) na pessoa de sua digna irmã, dando a Sobral esta denominação: fidelissima Cidade Januaria do Acàrahú".

"Um ano após, o brigadeiro José Joaquim Coelho (Barão da Vitoria, com honras de grandeza) que succedeu a Alencar no poder, sancionava nova lei — n. 244 de 25 de Outubro de 1842, voltando a cidade à sua primitiva denominação de Sobral, que ainda hoje perdura".

Nota Craveiro Filho em seu apreciado livro 'Centenário". o seguinte:

"Occorréu por occasião da erecção da villa de Sobral à cathegoria de Cidade, um facto digno de registro: O acontecimento em apreço não passara ao conhecimento público, não chegara logo ao conhecimento do povo sobralense nem por este povo foi em tempo algum solemnisado.

"Revendo demoradamente o arquivo da Camara de então, verificamos que, justamente na data de 12 de Janeiro de 1841, houvera logar uma reunião da alludida Camara sem que os componestes fizessem a menor referencia ao facto, de tanta importancia para a vida da Camara.

A reunião subsequente, a que nos estamos reportando, verificou-se no dia 5 de fevereiro seguinte, isto é 24 dias depois de 12 de janeiro e lá estava o registro da Ata começando mais ou menos assim: Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil oitocentos e quarenta e um, nesta villa de Sobral, Provincia e Comarca do Siará grande, nos paços do Conselho delle etc.

"Mas na reunião da Camara de 25 deste mesmo mez, lá estava aparecendo pela primeira vez o nome da cidade no Livro das Actas da Camara de Sobral:

"Mas... o que se verificou sobremodo estranho, foi o facto de não aparecer no arquivo da Camara de Sobral nenhum documento que prove tenha sido registrado solemnemente, como o facto reclamava, este importante acontecimento historico! Mesmo na Acta de 25 de Fe-

vereiro de 1841 nada constava que fizesse referencia à nova conquista politica do povo sobralense".

Até aqui o Sr. Craveiro Filho.

Vimos, porém, no arquivo da Câmara duas folhas avulsas, de papel de linho antigo, onde se liam impressos os termos dessa Lei (n. 229) e da outra em que se restituia à cidade o nome de Sobral (n. 244); naturalmente deviam ter sido remetidas pelo Governo da Provincia.

Eis o teor de ambas:

1841 — n. 9

Jozé Martiniano de Alencar, Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1.º — Fica elevada à categoria de Cidade a Villa do Sobral com o título de — Fidelissima Cidade Januaria do Acaracu.

Art. 2.º — Ficão derrogadas todas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprão tão inteiramente como nelle se contem. O Secretário desta Provincia o faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Ceará em 12 de janeiro de 1841, vigésimo da Independência e do Imperio.

Jozé Martiniano de Alencar.

Nesta Secretaria do Governo do Ceará foi selado e publicado o presente Decreto em 12 de janeiro de 1841.

Francisco Esteves de Almeida.

Registrada à fls. 17 do Livro 2.º de Leis Provinciaes. Secretaria do Governo do Ceará em 19 de Janeiro de 1841.

Lourenço Joaquim de Miranda.

Ceará, na Tipografia Patrictica de A. Bloy. 1841.

1842 — n. 3

José Joaquim Coelho, Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou e eu sanccionei a Resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica elevadas à Categoria de Cidade as Villas do Aracati e Icó, que terão a mesma denominação.

Art. 1.º — Ficam elevadas à Categoria de Cidade as Villas do Ara-Cidade de Sobral.

Art. 3.º — Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e a façāo cumprir tão inteiramente, como nele se contém. O Secretário desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Ceará, em 25 de outubro de 1842, vigésimo primeiro da Independencia e do Imperio.
José Joaquim Coelho.
Nesta Secretaria do Governo do Ceará foi selada e publicada a presente Resolução em 25 de outubro de 1842.
Francisco Esteves de Almeida.
Registrada à fls. 31 do Livro 2.º de Leis Provincias. Secretaria do Governo do Ceará, em 25 de Outubro de 1842.
José Antonio Acciolli de Vasconcelos Tucum
Ceará 1842 — Na Tipografia Cearense de J.P. Machado, Praça Carolina. n. 29.

UM OFICIO DO PE. FRANCISCO ANTONIO DE MELO

"Ilmo. e Exmo. Sr. José Joaquim Coelho, Presidente desta Prov. do Ceará — Em cumprimento ao Oficio de V. Excia., de 7 do corrente, referido à Circular de 17 de Abril deste ano, que ambos me foram entregues, tenho respeitosamente a responder a V. Excia. que quanto me podia lembrar relativamente à exigencia da dita Circular, já o tinha feito em Oficios de tantos do p.p. mês de Maio, porque fui solicito em dar a esse Governo muita exposição do que sabia a tal respeito. Mas agora que sei ter sido entregue a essa Secretaria dito meu Oficio, talvez por não ter sido entregue á Agência do Correio por quem determinasse que fosse dirigido, cumprirei como puder, por esta segunda vez tal exigência.

E direi que a Educação Pública, de que depende todo bem e segurança da Religião e do Estado, ocupará as primeiras linhas deste meu oficio. Ela, Exmo. Sr., se acha nesta cidade em grande atrazamento, porque tendo sido a Cadeira de Instrução Primaria desta Cidade sempre ocupada por sujeitos pouco habeis, talvez por não haverem mesmo outros mais aptos para o Magistério Publico não se tem inteiramente satisfeito a espectação publica nesta parte acontecendo vagar, já ha dias, a Cadeira de 1as. letras desta Cidade, pelo falecimento do ex-Professor Antonio José Pereira de Aguiar, assás tem sofrido o publico a falta de continuação deste ramo de instrução elementar. — Acha-se provida a Cadeira de 1as. Letras de Meninas. — O digno Professor de Gramatica Latina (1) desta Cidade acha-se na assiduidade do seu Emprêgo, satisfazendo plenamente as vistas do Publico. — Em relação ao exposto direi mais que a população desta Cidade cresce progressivamente, e que seria de grande vantagem que se criasse um Estabelecimento proporcionado ao numero e a população dos Alunos, de Instrução Primaria desta Cidade, em que pudessem frequentar com melhor

(1) P. Antônio da Silva Fialho. N. do A.

desenvolvimento e amplitude, visto não haver nesta Cidade casas proprias que possam acomodar o numero de Alunos que atualmente frequentam a Aula Publica, e algumas que há estavam ocupadas por seus proprietarios. Alem do fornecimento de utensilios necessarios e vestuario que necessitam os filhos de pais pobres, que desejam dar educação a seus filhos. — Talvez para o futuro se faça necessaria a criação das Cadeiras de Logica e Geometria nesta Cidade, pois fora da de 1as. Letras e Gramatica Latina, não existem outras mais.

Tendo dito estas limitadas cousas acerca da Instrução Publica, passarei agora a tratar do culto religioso. — Nesta Cidade existem a Matriz, cujo Orago é a Senhora da Conceição, e mais três Capelas filiais que são Rosario, Menino Deus e Dores, e nestes sagrados Templos acham os meus Fregueses recurso para tributarem a Deus (nosso soberano Bemfeitor) a devida homenagem pelas repetidas graças e merces que, a cada passo e por todas as cousas, nos liberaliza. Mas, infelizmente achan-se estes mesmos Templos faltos dos paramentos necessarios para o mesmo culto de Deus; com especialidade a maior precisão a Matriz, cujos altares se acham despidos, a falta de ornamentos precisos para as solenidades da Igreja e outros atos de Religião e piedade cristã, de que assás são dignos meus Freguêses, pelo carater religioso e devoto que apresentam. — Fora das três Capelas filiais que existem nesta mesma Cidade, ha outras rurais que são S. José, Beruoca e a Ermida da Lapa, que se acham arruinadas. A mesma Matriz ainda não está completamente acabada, e tem Altares por fazer e torres por acabar, etc. Cabe-me aqui dizer que entre todas as precisões publicas que poderei lembrar nesta minha in-exata exposição é a maior, a mais util, a mais indulgente e necessaria de todas a construção de um Cemiterio cômodo onde se sepultem os corpos humanos das pessoas que, tôdos os dias, falecem nesta Cidade, pois, não havendo este beneficio público, são sepultados na Igreja Matriz; exalando um máu halito hediondo e pestifero, que graves danos pode causar à saude publica, alem da impropriedade e indecencia de se abrirem sepulturas na Igreja de Deus, que só deve respirar um ar puro, agradavel e aromatico, digno só da magnificencia e Divindade do Senhor. — Lembra-me também dizer que os sacristães das Matrizes devem ser isentos do serviço da Guarda Nacional, e mesmo de qualquer outro, afim de se poderem prestar aptos, nas atribuições dos seu deveres, visto terem de ser chamados, repetidas vezes, para atos de suma urgencia e necessidade. — Não existe nesta Cidade edificio algum publico alem da Cadeia Nova (1) que ainda agora está se acabando e que promete melhor segurança e comodidade aos que por sua sorte infeliz e

(1) Os baixos da atual Prefeitura Municipal. N. do A.

desditosa vierem a ser nela recolhidos; e praza aos Ceus que breve se veja concluida, a fim de dar às almas filantropicas a satisfação de verem seus irmãos e patricios gozarem de uma prisão mais cômoda e suave pois para suas maiores penas bastam a privação de sua liberdade, o remorso de suas consciencias, o odio, o despêrsa, a fome, a indigencia e ultimamente a execração dos Misantropos, que os desdenham com ar de mofa e zombaria. — O estabelecimento de uma Casa de Correção reclama o bem publico, pois mendigos e vadios vagam pelas ruas desta Cidade e seu Termo, bem dignos de se empregarem em alguma coisa util e proveitosa. — Não sendo o rio desta cidade navegavel, e o pais pouco fertil, vêem-se os habitantes desta Freguesia obrigados a procurarem alguns recursos por fora e encontram suas dificuldades nos caminhos que transitam pela falta que ha de abertura de estradas publicas, e cultura dos Caminhos particulares que se acham em grande atrasamento e abandono — Referindo-me ao que já disse, direi que **a população desta Cidade vai em um andamento progressivo, porque o honesto e licito estado de casado ' aqui muito arbaçado**, e o amavel sexo é honesto e abundante. Por isso talvez se faça priciso para o futuro a criação de um edificio Conventual em que possam as jovens religiosas e pessoas virtuosas do sexo femenino achar um abrigo certo e seguro contra as malignas seduções de perversidade e dissolução publica, dirigindo a Deus os seus votos de castidade, com afeto fervoroso duma devoção cordial. E não só por estes santos principios, como para asilo daquelas que, por sua fraqueza, cairam em algum ato que as exponha às injurias do mundo, ou aos infortunios proprios de seu sexo. — Em seguimento ao exposto direi mais que os pobres, os doentes os cegos e os aleijados mendigam pelas ruas desta Cidade a indulgencia publica, expostos à intemperança do ar e à disposição dos malfasejos, e que de suma necessidade seria que se decretasse um meio de estabelecer um Edificio publico de caridade, em que esses miseraveis achassem um recurso certo e seguro em que se abrigassem e nele achassem aquele doce amparo e pio abrigo que exigem a Natureza e amor do proximo que se prestam à Humanidade, digna de ser atendido com vista da mais particular atenção e caridade. — Sem me ocorrer, ao presente, de mais outra alguma urgencia publica que pudesse levar ao conhecimento de V. Excia., limito-me em dizer que fora da Religião do Estado que felizmente seguimos como a unica, incontestavel e verdadeira, nenhuma outra Associação religiosa, publica ou particular, me conste haver nesta Fidelissima Cidade Januaria. E o que tenho a informar a V. Excia., que promoverei como esperamos, o melhor bem estar Provincia. — Deus guarde a V. Excia. — Cidade Januaria do Acaraú, 26 de Junho de 1841. — O Vigario interino Francisco Antonio de Melo".

BIBLIOTECA PÚBLICA DO CEARÁ

ABUSOS NAS ELEIÇÕES

Era costume realizarem-se eleições nas igrejas, apesar das reclamações da autoridade eclesiástica, pois não eram raras as irreverências e profanações praticadas nessas ocasiões.

O pleito tinha lugar no corpo da igreja. Retirava-se o SS. Sacramento, removiam-se as imagens, castiçais e pedras d"ara para a sacristia, que se conservava cuidadosamente fechada.

Frequentes eram os atritos, lutas e até assassinios. Nas eleições paroquiais, em Sobral, realizadas a três de novembro de mil oitocentos e cincoenta e seis, houve um sério tumulto dentro da Matriz, do qual resultou a morte de quatro pessoas, tendo ficado feridas mais de cincoenta.

João Bento de Albuquerque, liberal, agricultor residente no Sitio "Algodões" sobre a Serra Meruoca, de setenta anos de idade, tinha um certo eleitorado e era tido como excelente cabo eleitoral do Senador Francisco de Paula Pessoa.

Achava-se ele junto a Mesa, quando lhe vêm dizer que um dos seus homens estava sendo agredido, imediatamente corre em auxílio do seu correligionário, e, apenas transposto o limiar do templo, é apunhalado por Vicente Gomes Parente, por alcunha "capador". Estabeleceu-se a confusão. João Bento sentindo-se ferido, procura a casa de um amigo, residente à praça da Matriz, e lá, desabotoando o colete, manifestou-se uma forte hemorragia, que dentro de pouco tempo o vitimou. Foi sepultado no cemitério São José, como consta do seguinte termo, existente em um dos Livros de Óbitos da Câmara Municpial: "João Bento de Albuquerque, branco, viuvo, com idade de setenta annos, natural desta freguezia e morador no sitio Algodões, na Meruoca, faleceu de desgraça pelas eleições, hontem, a tres do corrente, pelas dez ou onze horas do dia. Seu cadaver envolto em habito preto foi sepultado hoje pelas dez horas do dia, na catacumba numero vinte e um do cemiterio desta cidade. Sobral 4 de novembro de 1856".

Faleceram no mesmo dia nesse conflito mais tres homens pardos: Evaristo de tal, Francisco Nunes e João Moreira.

O Coronel Diogo Gomes recebeu forte cacetada, perdendo imediatamente os sentidos, que só recuperou duas horas depois, sendo transportado para a casa de um parente. Nessa agressão houve um equivo-

co: o visado era Vicente Gomes, mas o agressor não conhecendo-o bem, enganou-se e desferiu o golpe sobre a cabeça do Coronel Diogo Gomes.

Acudiu logo no logar do conflito o Juiz de Direito, Dr. Miguel Joaquim Aires do Nascimento, acompanhado do Delegado de Polícia, e pôde assim obstar a maiores desordens.

A Câmara, reconhecendo os bons serviços prestados nessa ocasião pelo dito Juiz, dirigiu-lhe o seguinte Ofício:"

"A Camara Municipal desta cidade, tendo no maior apreço os serviços que V. Sa. prestou, como primeiro auctoridade da Comarca no dia 3 de Novembro passado, quando se batião os partidos politicos na eleição primaria collocando-se V. Sa. a frente delles para prevenir maiores, e funestas consequencias, não pode deixar de dirigir nesta occasião a V. Sa. um voto de gratidão por tão assignalado serviço.

Embora se tivessem dado os deploraveis sucessos, de que é testemunha toda esta cidade, mais fatal ainda seria o rezultado da lucta sanguinolenta desse dia, si o prestigio da autoridade de V. Sa. não estivesse associado à heroica coragem, e valor, que manifestou entre a população desenfreada, sem direcção, nem espirito de ordem fazendo-a conter no momento em que V. Sa. aprezentou-se no patamar da Igreja com a força do destacamento; sim V.Sa.que no meio de tão cruel, e sanguinolento combate, e quando somente reinava a confusão, soube acalmar os espiritos, fazendo logo cessar um conflicto de que não há exemplo na historia das eleições; foi V .Sa. ajudado por eguaes esforços do digno delegado de policia, que prevenia por medidas acertadas que não corresse o sangue dos seos Comarcãos, poupando ao mesmo tempo maior numero de victimas. Serviços tão relevantes não podem jamais ser esquecidos nesta Comarca que V. Sa. dirigio com tanto tino e prudencia e completão a gloria de um magistrado, que honra a magistratura por sua intelligencia, probidade e caracter summamente justiceiro. Digne-se V. Sa. acceitar os sentimentos que se acha possuida esta Camara, com úa prova do apreço em que tem os serviços de V. Sa. prestados na luctuoza sena do dia 3 de Novembro e aproveitase desta mesma occaziam para dirigir a V. Sa. os protestos da sua estima e a mais alta consideração. Ds. guarde V. Sa. Camara Municipal de Sobral de Dezembro de 1856."

* * *

Já em 1849, o Vigário Francisco Jorge reclamou à Presidência da Província serias providências para que cessassem os abusos e irreverências praticadas no recinto da Matriz por ocasião das eleições:

Illmo. e Exmo. Snr.

Não posso deixar de levar ao conhecimento de V. Excia. uma ocorrencia que teve lugar na minha Matriz. Não tendo pedido o Juiz de Paz mais votado desta Freguesia fazer por si mesmo ou por seus legítimos substitutos a Eeleição premaria, marcada no dia 25 do Corre., e adiada para o dia 12; alguns indivíduos do partido carangueijo chamarão no mesmo dia 5, a despeito do Edital de adiamento outro Juiz de Paz de Districto remoto e na ausência do outro partido, q. obedeceu ao Edital do Juiz competente, demorarão-se com 4 cidadãos intrusos por mera formula quatro dias na Igreja Matriz, conservando-a aberta por todo este tempo dia, e noite com tropa dentro. E informado eu de que aí vivião os Soldados em demasiada licença; oficiei ao Delegado de Polícia para que mandasse fechar a Igreja, por não convir ao bem da Religião que a Casa do Senhor servisse de aquartelamento de Soldados licenciosos, e nela houvessem escandalos; não mereci atenção em minhas pias requisições: e devendo, por me incumbir o dever do meu Sagrado Ministério, tudo fazer para arredar da presença de Deus vivo um tal espetáculo; passei o Santissimo Sacramento para outro lugar da mesma Matriz. E por este ato sofri insultos de um inferior da tropa, que em todo tempo ai postos, portarão-se indignamente d'envolta com pessoas de diferente sexo, que ali os procurava, sem respeito ao Santuário, como fui informado.

Este procedimento alheio de homens que professam ua Religião Santa, que todos os Governos do Mundo Católico respeitam, veneram e defendem, me obriga a levar deles a notícia ao Conhecimento de V. Excia. de cuja religiosidade e Sabedoria aguardo providência enérgica para se não verem repetidas semelhantes cenas, próprias do desdem à Religião do Soberano Omnipotente. — Deos Ge. a V. Excia. — Cidade do Sobral, 12 de Agosto de 1849. — Illmo. Exmo. Senhor Doutor Fausto Augusto de Aguiar — Presidente da Província.

Francisco Jorge de Sousa — Vigário Collado de Sobral.

Eis como o jornalista João Brígido, na edição de seu jornal "Unitário" de 2 de novembro de 1916, narrou o fato ocorrido 60 anos antes:

"Amanhã é o triste anniversario das scenas de sangue ocorridas em Sobral, Santana e Imperatriz. em 1856.

Faziam-se eleitores para a eleição de deputados, que se effectuava na Provincia, em 8 distritos, dos quais Sobral era o segundo.

Competia nesse pleito o Dr. Francisco Domingues da Silva, que tinha sido chefe de policia do Ceará, devendo ser eleito conjunctamente um supplente, como era da lei então em vigor. Este ultimo lugar era disputado por José Camillo Linhares, que fazia de sub chefe conserva-

dor, na Camara de Sobral.

Os liberaes de então, chefiados pelo Senador Francisco de Paula Pessoa, vendo que o pleito não aproveitaria a candidato de sua familia, que dahi por diante no circulo unico, ou de toda a Provincia, sempre foram dois filhos seus, não compareceram à eleição deixando à mercê da familia Figueira de Mello e seus consanguineos do ramo Saboya.

O candidato destes ultimos era o Dr. João Phelippe Bandeira de Mello, (1) que depois serviu de Juiz de direito da Comarca de Jaguaribe Mirim.

Ficou o pleito a cargo delle e dos dois ricos commerciantes, seus parentes, coroneis João Pedro da Cunha Bandeira de Mello e José Saboya.

A candidatura de Francisco Domingues e a de Linhares ficaram protegidas pela familia Gomes Parente, que lhes era consanguinea e dispunha de muito prestigio, firmado ali pelo coronel Joaquim Ribeiro da Silva, homem casado, que se constituiu a primeira influencia politica conservadora da localidade e tinha sobrinhos accusados na castração de um certo individuo, sendo por isto, temidos, muito temidos da população que os denominada "capadores".

Logo ao começar o processo eleitoral, suscitou-se uma questão entre partes contendoras, convertendo-se em lucta sangrenta. Os dois irmãos "capadores", (2) munidos de facas, mataram no conflito quatro membros do partido liberal, sendo um deles, o sub chefe politico capitão João Bento de Albuquerque, por isto que, nesse sitio, tinha as suas lavouras e criações.

João Bento tinha a reputação de mui bravo, e a justificava vindo em defêsa do Presidente Alencar, quando aggredido em Sobral, na noite de 11 de Dezembro de 1840, pelas forças do Major Francisco Xavier Torres.

Este official, mandado vir por Alencar, da linha divisoria do Piauhi, onde simulava estar combatendo os sediciosos "Balaios", acantonaram--se em Sobral, afim de garantir uma eleição aos "Caranguejos", naquelle tempo chefiados por Joaquim Ribeiro.

Alem das quatro mortes em 3 de Novembro de 1856, houve segundo os jornaes da epocha mais de 50 feridos e da pessima impressão recebida no conflito faleceu, no mesmo dia, o chefe liberal. coronel João Bento".

Até aqui, João Brígido.

Dois dias depois, isto é, a 5 de novembro, faleceu o Major João Pe-

(1) Filho do Major João Pedro da Cunha Bandeira de Melo.
(2) Diogo Gomes Parente e Vicente Gomes Parente.

dro, de morte subita, e foi sepultado na catacumba n. 22, visinha à de João Bento.

OUTRO ABUSO

Em muitos lugares do Ceará havia o costume de realizarem-se as sessões do júri dentro das igrejas, com o mesmo aparato das eleições.

Em Sobral, porém, não há memória disso, porquanto, desde os primeiros anos da sua existência civil e política, tinha a sua "Casa da Câmara", onde celebravam-se todas as sessões de carater cívico.

Contra esses inconvenientes insurgiu-se o 1.º Bispo do Ceará, o Sr. D. Luís Antônio dos Santos que, por uma Carta Circular de vinte e um de agosto de mil oitocentos e sessenta e quatro, recomendou aos Párocos de sua Diocese que por forma alguma admitissem tal profanação nas suas igrejas.

* * *

Receando o Vigário de Sobral novos abusos por ocasião das eleições de 1864, dirigiu o seguinte ofício ao Presidente da Província:

"Illmo. Exmo. Sr. Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, M. D. Presidente desta Provincia.

Aproxima-se o dia das eleições, o 7 de Setembro, esse faustoso dia de imenso jubilo nacional para o povo brasileiro! E como tenho eu justos motivos para receiar e temer que nas proximas eleições desta cidade não se reproduzam os funestos acontecimentos que aqui se deram em 1856, por occasião das eleições primarias, de que resultou a morte de quatro cidadãos votantes e os ferimentos de muitos outros, por isso vou respeitosamente pedir a V. Excia. que se digne dar as providencias que em sua sabedoria julgar mais adaptadas, afim de que a ordem publica não seja alterada, não tendo-se a lamentar a perda de qualquer individuo e nem de presenciarmos o Templo do Senhor, como outrora, banhado em sangue!

Os autores do morticinio de 1856, que foram absolvidos de seus crimes, acham-se bastante dispostos para uma nova campanha e, por isso, julgo necessario que para a manutenção da ordem, V. Excia. se digne mandar força para esta Cidade, o que é reclamado por todas as auctoridades locais. Deus guarde a V. Excia.

Sobral, 16 de agosto de 1864.

Vicente Jorge de Sousa
Pro Parocho de Sobral'

O TERMINO DA GUERRA DO PARAGUAI

Às 10 horas da manhão do dia 8 de janeiro de 1869 estava reunida, sob a presidência do Coronel Joaquim Ribeiro da Silva, a Câmara Municipal de Sobral, composta dos camaristas Antônio Raimundo Cavalcante, José Camilo Linhares, Capitão Tito Francisco Aleluia da Silva, Alferes Onofre Muniz Ribeiro e Alferes Antônio Rangel do Nascimento.

Acabavam de prestar juramento e tomar posse dos cargos respectivos, quando pessoa, que tivera accesso no recinto, entregava ao presidente um ofício, em que se lhe dava notícia de haver o Exército brasileiro derrotado as forças do ditador Solano Lopez, no importante reduto de Angustura, acarretando esta derrota perda tão considerável para o Paraguai, que já se poderia considerar finda a guerra. Imediatamente o presidente comunicou à casa o conteúdo daquele documento, e mandou registar o fato no livro de Atas da Câmara, sugerindo à mesa o dever de congratular-se com o Marquês de Caxias, general em chefe das forças brasileiras em operações naquele país, o que foi unânime e entusiasticamente aprovado.

Ficou então deliberado que por edital se convidasse o povo de Sobral a iluminar por 3 dias consecutivos as frentes de suas casas em sinal de regosijo.

O GENERAL TIBÚRCIO EM SOBRAL

Uma memorável manhã. Sobral amanheceu engalanada. Faziam justamente 30 anos que o pequeno Tibúrcio o humilde moço desconhecido, de origem obscura, sem possuir nome nem fortuna, deixava esta mesma cidade guiado por um sonho que o seduzira, rumo ao desconhecido, e que agora voltava coberto de louros e de glória!

Tibúrcio trazia a sua honrosa visita a Sobral, onde possuia ainda parentes e um considerável número de amigos e admiradores.

A sua visita fôra anunciada previamente, dando lugar, assim, para que a população da cidade-moça o pudesse receber galhardamente, tal como fazia jús o bravo soldado que tão heroicamente defendera o patrimonio brasileiro na famosa guerra do Paraguai.

Uma numerosa caravana de cavaleiros partira, de Sobral, às primeiras horas do dia, ao encontro do ilustre visitante. Eram cidadãos

da mais alta representação social da terra. O encontro se deu a cerca de duas léguas distante de Sobral.

Às 9 e meia horas da manhã, o general Tibúrcio Ferreira de Sousa, garbosamente montado e seguido do numeroso séquito, fazia a sua entrada triunfal, como um dos mais insignes generais brasileiros, na mesma cidade, em que há trinta anos atrás, chegava anônimo e desconhecido.

O seu primeiro contato foi com a praça que tinha o seu nome: "Praça General Tibúrcio", sendo alí aclamado por imensa multidão.

Aquele logradouro público havia recebido caprichosa ornamentação.

O ilustre visitante, acompanhado do seu séquito e sob as notas entusiásticas do Hino Nacional encaminhou-se pela rua Marquês do Herval, (1) onde haviam os seus manifestantes erguido um Arco de Triunfo, onde se entrelaçavam as bandeiras brasileiras e francesa com esta inscrição: — "O Brasil e a França ao General Tibúrcio". Alí foram erguidos entusiásticos vivas a Tibúrcio, ao Brasil e a França.

A grande comitiva acompanhou-o dali até a residência do capitão Ferreira de Arruda, primo de Tibúrcio, o ilustre visitante.

À noite foi promovida em honra de Tibúrcio uma passeata que foi muito concorrida e que, partindo da Praça General Tibúrcio, seguia até a Praça da Bandeira, acompanhada da música local, indo parar em frente à residência do capitão Vicente Ferreira de Arruda, onde se fizeram ouvir os aplaudidos tribunos drs. Antônio Ibiapina e Raimundo de Arruda, falando tambem, nesta ocasião, o ilustre homenageado.

No dia 27 do mesmo mês a sociedade sobralense promoveu uma nova e significativa homenagem ao bravo militar: — um suntuoso baile no Paço da Câmara Municipal, admiravelmente decorado para esse fim.

Ao ingressar naquele recinto, acompanhado por luzidia comissão o bravo militar foi saudado com o Hino pátrio e, a seguir, com uma calorosa salva de palmas.

Usou, a seguir, da sua palavra fluente e culta o consagrado orador dr. Antônio Ibiapina. Mal o homenageado acabava de agradecer a carinhosa manifestação que lhe era prestada, apresentou-se no salão, em presença do general Tibúrcio, um enviado especial do Coronel José Figueira de Saboia e Silva, que entregou aquele militar uma Mensagem, na qual concedia, em honra ao ilustre hóspede, sem ônus de espécie alguma, a liberdade de sua escrava Inácia, de 16 anos de idade.

Tibúrcio, devotado pioneiro da libertação da escravatura, não poude receber com indiferença aquele gesto altruístico e sobremodo enternecedor e foi com palavras ungidas de verdadeira emoção que agrade-

(1) Depois Rua da Aurora, hoje Domingos Olímpio.

ceu ao embaixador do Coronel José Figueira de Sabóia e Silva a honra que lhe fôra confiada.

No dia 2 de outubro do mesmo ano o general Antônio Tibúrcio de Sousa deixava Sobral, tendo concorrido bota-fóra.

A Camara encarrega os Deputados sobralenses Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Melo, Pe. Dr. Justino Rodrigues da Silva e Domingos José Pinto Braga Junior de apresentar ao Imperador D. Pedro II e ao Duque de Caxias as suas congratulações pela vitória final das armas brasileiras sobre o Paraguai, o que eles executaram enviando a ambos os seguintes ofícios:

"Illmo. Exmo. Snr. Duque de Caxias.

Camara Municipal da cidade do Sobral, admirando o elevado patriotismo com que V. Excia. seguio para o campo de batalha defender os nossos brios, tão indigna, como injustamente ultrajados, desde logo acolheo a par das seguranças mais animadoras a esperança de que a gloria nacional seria engrandecida, e os annaes de nossa patria narrarião aos vindouros nossos feitos, que attestassem a dedicação inexcedível do nosso Exercito, confiado a General tão experimentado.

Fundada era a esperança; não podia fallir. As batalhas ultimamente feridas com que V. Excia. profligou o cusado inimigo do Imperio nos campos do Paraguay são testemunhos do valor, e perícia do Capitão: são o orgulho da nação agraciada; e consolão-n'o em parte dos sacrifícios, que ha reclamado a mais nobre das causas.

A Camara da cidade de Sobral não pode em seu patriotismo conter o anhelo de manifestar a V. Excia. os sentimentos, que partilha por certo, com todo o Brasil, e nos incumbio de felicitar a V. Excia. pelos novos, e gloriosos títulos com que illustrou seo nome.

E pois permitta-nos V. Excia. significar-lhe que nos he summamente agradavel passar às mãos de V. Excia. este documento em que procurando traduzir as expressões do alto apreço, que consagrão a V. Excia. os distinctos cidadãos, que nos honrarão com esta missão, temos tão bem a felicidade de declarar os nossos proprios sentimtos. como representantes da Nação pela Provcia. do Ceará. De Va. Excia. — Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1869 — Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Justino Domingues, Domingos José Pinto Braga Junior".

O glorioso Duque de Caxias, agradeceu com o seguinte ofício os cumprimentos, que lhe foram apresentados pela Camara de Sobral:

"Illmos. e Exmos Snres.

Agradecendo de coração as expreções agradaveis e honrozas, de que se servirão VVas. EExas. para me dirigirem, bem como ao Exercito e Esquadra Imperial, que commandei, felicitações em nome da Camara Municipal da Cidade de Sobral, pelos serviços que prestarão essas tropas na campanha do Paraguay; rogo a V. Exas que hajão de fazer constar a mesma Camara Municipal o meu eterno reconhecimento por esse acto de bondade e generozidade para comigo.

Não ha duvida, Exmos. Snres. que as nossas forças de mar e terra se cobrirão de gloria nos campos do Paraguay, e levantarão bem alto a Bandeira Nacional; e que, por isso, à ellas somente são devidas as felicitações da referida Camara Municipal; pois que o Chefe, que as dirigio tem consciencia de que nada mais fez que cumprir o seu dêver como cidadão e soldado.

Deos Guarde a Vas. Exas.

Rio de Janeiro 28 de Junho de 1869. — Illmos e. Exmos. Snres. Jeronimo Martiniano Figra. de Mello, Domingos José Pinto Braga Junior, Justino Domingues da Silva. — Duque de Caxias".

* * *

Também ao Monarca brasileiro, Sr. Dom Pedro II apresentou a Câmara os seus cumprimentos pela vitória nacional, pelo documento a seguir:

"Senhor

As explendidas e decisivas victorias, que no mez de Dezembro do anno findo obteve o Exercito Imperial sobre as phalanges do feroz dictador do Paraguay em sustentação da honra, dignidade e interesse do Imperio Brasileiro, tão perfida quanto atrozmente por elle atacados, não podião deixar de excitar a admiração, e enthusiasmo, de todos os brazileiros, cujos corações se abrasão no nobre amor da Patria.

Precedidas de trabalhos, assombrosos pela passagem do Chaco, que tão patente fiserão ao mundo a dedicação, a tenacidade, e heroismo dos defensores do Imperio nas inhospitas, e paludosas plagas do Paraguay; batalhadas em diferentes recontros com inexcedivel coragem, com firmeza inabalavel, com profundo sentimento do dever; e seguidos em fim da fuga precipitada do perfido inimigo do Imperio, da derrota de suas ultimas phalanges, do aprisionamento de todos os seus meios de guerra, da occupação de sua Capital, onde hoje com gloriosos estandartes campeião as nossas aguerridas tropas, forão essas victorias conseguidas sob a direcção do provecto e habil General, que V. M. Imperial nobremente inspirado pelo amor do Paiz poz à frente dos nossos bravos, e com elles conseguio vingar a honra e dignidade Nacional, e consolidar os mais vitaes interesses do Imperio.

Tão grandes commetimentos, e tão grandes resultados, Senhor, elevão muito alto a gloria Nacional, e satisfazendo o justo orgulho, de que se ufanão os Brazileiros, não podião tambem deixar de excitar a mais expansiva gratidão, o reconhecimento mais profundo da Nação para com o seu primeiro Cidadão, seu Imperador, e seu Defensor Perpetuo,

que confiando nella, e por ella segundo soube dispor todas as forças
do Paiz para tão nobres fins, escreveo na historia dos Povos as nossas
mais gloriosas paginas, e tendo conseguido o amor dos Brazileiros pela
suas virtudes, merece o respeito do mundo pela demonstração dos gran-
des recursos do Paiz, e da grandeza do caracter nacional.

Estes sentimentos, Senhor, embora exprimidos em acanhada lingua-
gem são posuidos por todos os Brazileiros do Município do Sobral —
da Provincia do Ceará, e é por isso que a Camara Municipal respectiva
fazendo-se interprete dos seus Municipes commeteo a nós Deputados
pela mesma Provincia a grata tarefa de patenteal-os a V. M. Imperial.
Digne-se V.M.I. acceital-os com a Sua benevolencia como provindos
de subditos ficis ufanos de pertencer à Provincia do Imperio que mais
defensores proporcionalmente deo à causa Nacional na grande lucta
com o Estrangeiro, consentindo igualmente que os abaixo-assignados
tenhão a honra de beijar a Imperial mão de V. M. Imperial — Jeroni-
mo Martiniano Figueira de Mello, Justino Domingues da Silva e Do-
mingos José Pinto Braga Junior".

A este oficio o Ministro dos Negócios do Império respondeu pelo
ofício seguinte:

"Rio de Janeiro Ministério dos Negócios, em 9 de Junho de 1869. —
Foi presente a Sua Magestade Imperial a felicitação que, por parte da
Camara Municipal da Cidade de Sobral, Provincia do Ceará, a commis-
são pela mesma Camara nomeada lhe dirigio, pelos triunphos das ar-
mas brazileiras na guerra com o Paraguay. O mesmo Augusto Senhor
Recebeo com muita satisfação e Mandou agradecer a expressão dos pa-
trioticos sentimentos daquela Corporação. — O que communico a V.
Sa. em resposta ao seu Officio de 5 do corrente. — Deus Guarde a V.
Sa. Paulino José Soares de Souza. — Sr. Jeronimo Martiniano Figuei-
ra de Mello."

ALGUNS DOCUMENTOS — DE 1812 — 1835

Ofício dirigido a Antônio Viriato de Medeiros, Juiz Ordinário de Sobral, e irmão do Vigário Pe. José Gonçalves de Medeiros, por ter mandado soltar um preso, arbitrariamente recolhido a Cadeia publica:

"Sou informado que Vossa Mercê tivera o atrevimento e comettera o attentado de soltar hum prezo, que se achava na Cadeia à minha ordem pello crime de trazer armas prohibidas. Parece-me impossivel que devendo Vossa Mercê ser o primeiro a dar o exemplo de boa ordem, e da devida subordinação, perpretasse hum tal crime, tão subversivo da ordem social, e que tanto de perto ataca a Autoridade que o Principe Regente Nosso Senhor se dignou confiar-me; mas se com effeito Vossa Mercê cahio em hum tal abuzo de sua atoridade, deve Vossa Mercê vir immediatamente á salla deste Governo dar a razão deste seo procedimento, poupando-me por esta forma o trabalho de mandar hum destacamento busca-lo prezo como pede o seo crime, mas em todo o cazo deve Vossa Mercê fazer registrar este meu officio nos Livros da Camara de que me remeterá Certidão. Deos guarde a Vossa Mercê. Villa da Fortaleza, 16 de Julho de 1812. Manoel Ignacio de Sampaio. — Senhr Juiz ordinro. da Villa do Sobral."

* * *

O Governador Sampaio repreendeu severamente a Câmara por haver aberto alguns ofícios seus, sem as formalidades legais, dirigindo-lhe o seguinte ofício:

"Tenho prezente hua carta que Vossas Mercês me dirigirão em dous do corrente participando-me que a Camara desta Villa recebera os meus officios do primeiro de Setembro e 24 de Outubro. Ignoro a authoridade com que Vossas Mercês abriram os ditos meos officios, e não posso deixar de lh'o extranhar como hum erro de officio, por quanto devem Vossas Mercês saber que nunca se pode fazer Veriação sem o concurso de hum dos Juizes Prezidentes, dous Veriadores e Procurador do Conselho, e quando por legitimos embarassos algum de veriadores não possa vir à Veriação, sabem Vossas Mercês muito bem que se deve xamar hum dos Veriadores que tem servido em algum dos

ultimos anos. Deve portanto Vossa Mercê, Senhor Diogo Gomes Parente, participar isto mesmo a todos os Oficiaes da Câmara dessa Vila para a sua devida inteligencia e ordenar ao Escrivão que registe este meo officio nos Livros da Camera onde pertencer, remetendo-me huma Certidam extraida do mesmo Livro; devem alem disto ficar na inteligencia de que o dito officio de dois de Dezembro é nullo. Por ultimo devo advertir a Vossas Mercês, que os officios que a Camera me dirigir, devem ser escritos por Letra do Escrivão da Camera, afim de se conservar devido segrêdo nos negocios que nella se tratão, e que se Francisco Pinto Brandam não hé capaz de o executar, Vossas Mercês o deverão suspender como incapaz de servir o dito officio. Deos Guarde a Vossas Mercês — Villa da Fortaleza vinte nove de Dezembro de mil oitocentos e doze, Manoel Ignacio de Sampaio. — Senhor Diogo Gomes Parente, Francisco Dias Barbosa — Francisco de Oliveira Miranda."

A Câmara respondeu ao ofício do Governador Sampaio, em que este mandava suspender o Escrivão Francisco Pinto Brandão, com o seguinte:

"Tivemos a honra de receber o respeitavel officio que Vossa Excellencia nos dirigiu em datta de dezeseis do corrente, e sob o seo contêxto passamos a dar a devida resposta. Logo que vimos a determinação de Vossa Excellencia a respeito do nosso Escrivão Francisco Pinto Brandão passamos prontamente a suspendello e a determinar ao Escrivão do crime Joaquim Manoel da Rosa Franco se encarregue da dita occupação em lugar daquele thé que Vossa Excellencia seja servido determinar o contrario, do que ficou entendido, nós juntamente para em tudo obdecermos as respeitaveis ordens de Vossa Excellencia a quem Deus Guarde como dezejamos. Villa do Sobral aos vinte e três de Janeiro de mil oitocentos e treze — de Vossa Excellencia Illustrissimo Senhor Manoel Ignacio de Sampaio — obedientes subditos — João José Ferreira — Antonio Carneiro da Costa — Narciso Marques do Rego Barros — Francisco de Oliveira Miranda."

* * *

Nova repreensão recebeu a Câmara pelo seguinte ofício:

"Já em vinte e nove do mês passado eu estranhei a três dos membros deste Senado o terem aberto Officios meos e demais terem se arrogado a autoridade de lh'os responder sem se lembrar de que para fazer Camera é sempre necessário o concurso de hum dos Juizes Prezidentes, dous Veriadores, e Procurador do Conselho. Em semelhante incurialidade cahem agora outros membros desse mesmo Senado, tomando a deliberação de me informarem, sobre requerimento que eu

lhes não remeti, mas sim a esse Senado, e que torno a remeter afim de que Vossas Mercês me informem curialmente como devem. Tenho também de advertir a Vossas Mercês que é necessario que Vossas Mercês estudem as obrigações dos onerozos cargos que ocupam e de que são responsaveis individualmente e em corpo, ao Principe Regente Nosso Senhor, ao Povo dessa Villa e a mim que não me descuidarei em virtude dos deveres do meu lugar fazer castigar como mandão as leis. Deos Guarde a Vossas Mercês. Villa da Fortaleza dezaseis de Janeiro de mil oitocentos e treze — Manoel Ignacio de Sampaio — Senhor Juiz Presidente e mais Officiaes da Camera da Villa do Sobral."

* * *

Humillhou-se a Câmara e em termos submissos, assim respondeu:

"Illmo. e Exmo. Sor. Governador

Acabamos de receber o respeitável officio que Vossa Excelencia nos dirigio em datta de dezasseis do corrente, e depois de beijarmos as Mãos de Vossa Excellencia pellas saudaveis reprehensões que foi servido dar-nos passamos a dar a devida resposta, de que ficamos entendidos, e porque desejamos dar a informação curialmente que V. Exa. nos determina, nos é preciso preceder informação do Senado do anno passado, não podemos remeter a dita informação senão no correio proximo vindouro como tão bem a informação do mappa dos Dispaixos que Vossa Excellencia dirigio a este Senado em data de vinte de Dezembro, que nos foi entregue em sete do corrente. Aí nos foi aprezentado pello Juiz do anno passado Diogo Gomes Parente o Officio que Vossa Excellencia lhe dirigio em datta de vinte e nove do passado, de que ficamos entendidos e prontos para em tudo obedecer a Vossa Excellencia que Deos Guarde. Sobral em Camera e Veriação de vinte e tres de janeiro de mil oitocentos e treze — De Vossa Excellncia Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel Ignacio de Sampaio — obedientes subditos — João José Ferreira — Antonio Carneiro da Costa — Narcisio Marques do Rego Barros — Francisco de Oliveira Miranda.

O Ouvidor Dezembargador João Antonio Rodrigues de Carvalho, depois de visitar esta Comarca do Ceará, enviou a D. João VI uma "Memória sobre a Capitania do Ceará", datada de 20 de Agosto de 1816 e escrita na Vila do Crato. Dela extraimos a seguinte nota sobre a Vila do Sobral:

"Esta Villa (1) fica secenta leguas a oeste da Villa da Fortaleza,

(1) Tem 237 casas: rende a décima de 121$000

tem huma Caza de Camera, e huma cadea por acabar. O Conselho tem de renda annualmente quatro centos mil res. Cincoenta e huma legoas fazem o seu cumprimento, confina pelo Sul com a Tatajuba no termo de Campo Maior, cabeceiras do Riacho Guruairas, e pelo Norte com o mar, onde fas barra o Rio Acarau. Sua largura he de trinta e oito legoas, começando a Leste no Riacho Mundaú termo da *Villa da Fortaleza*, ao Poente no citio Gavião, termo da Granja, na Serra do Gavião, Existem tres Freguezias; a de S. Bento da Amontada, a do Sobral, e a de Almofala, que he de Indios: contem o termo desasete mil habitantes. Ha o Lugar de S. Quiteria, vinte legoas do Sobral *com huma boa Igreja*, tem o Lugarejo da Serra da Meruoca com huma Capella, o da Lapa com Capella, o da barra do Acaracu com Capella: A Povoação de Almofala, e a de S. José na serra da Uruburetama de que já falei.

Nas duas Serras da Meruoca e Uruburetama ha muitas enginhocas de rapaduras, que montão a oitenta e oito, mas tão insignificantes que as maiores fazem até tres mil rapaduras de libra e libra e meia. O Comércio de exportação redusse a secenta mil meios de sola, que *anualmente* se navegão para Pernambuco, o mais he gado. Não produs algodão. (2) Donde se colhe, que a Vila não he da importancia que se lhe pretende dar o que confirma o producto annual da decima, que monta a cento e trinta mil reis. Ha na Villa huma unica *Caza de sobrado*. O Termo he pobre, e mal povoado, e por isso os traficantes são de pequenos fundos, sendo suficientes tres viagens cada anno de huma Summaca, para fazer o Commercio desta Vila, de

(2) *As* serras vezinhas do Sobral, produzião suficientemente algudão. Motivos de interece lévarão o Antonio José da Silva, sendo arrematante dos Dizimos da Freguezia, a rogar ao Padre José Gonçalves de Medeiros, Vigario da Vila que escomungasse as terras dos plantadores que pagavão mal o dizimo. O Vigário, ou de sua authoridade, ou do Cabido (então Sé_Vacante) anuio, e escomungou na estação da Missa Conventual as terras. A cazualidade trouce deminuta safra, e os Povos se persuadirão que a Escomunhão tenha ligado. Depois da volta do Vigario da Corte, plantadores mais piedozos suplicarão o levantamento da Escomunhão que o Vigario concedeo à certo estipendio. Continuou a esterilidade, e acabou-se de arraigar no Povo a crença das terras interdictas, e ninguem planta mais. Refiro este facto por *ser* verdadeiro, e por que ellé tem influido contra a pequena balança dos interesses do Sobral, e e não por indespozição do Vigário, a quem, qualquer que elle fosse nunca me impeliria a faltar a verdade, muito principalmente em pontos de meo Officio.

Villa Viçosa e Villa Nova d'El Rei. (1) Tem a estrada, que vai para a Fortaleza, larga e plana o Norte da Serra da Uruburetama, e outra que vai pela mesma serra. Tem huma no interior para Campo Maior, o segue para Pernambuco. He muito incomoda por maos caminhos, deshabitada, e falta de pastos, e de aguas quaze insuportaveis por salinas. Tem a da Granja, e continuação do Maranhão. A que vai para a Capitania do Piauhi, segue por S. Quiteria, ou *por Villa Viçosa*, segundo o ponto em que se quer entrar. Dista secenta legoas da Villa da Fortaleza, secenta de Campo Maior, vinte e seis da Granja, por hum caminho, e vinte duas pela Serra da Meruoca, vinte e oito a Vila Viçosa, a desaseis e Vila Nova d'El Rei.

NOTA: Diz ainda o Ouvidor Carvalho:

"O Rio Acaracu, que nasce junto da mesma Serra Grande, em termo de Vila Nova de El Rei, e que passa pelo do Sobral, e *vai fazer* barra no mar vinte legoas distante desta Villa seca ordinariamente em Agosto. Não ha fontes e os Povos bebem de poços, ou cacimbas cavadas no leito dos riachos, e em outros lugares. He por isso muito penozo viajar no Verão, não se conhecem estalagens em todo este paiz, e os viajantes ordinariamente se agazalhão no mato. Nos mezes de Dezembro, e Janeiro he muito mesquinho o pasto, e muitos annos o não ha, e a falta d'agoa he extrema, taes são as estradas do Sobral para Campo Maior, aonde se encontrão aguas insuportaveis por salinas, e estas mui escassas. Nestes mezes não ha carne nas Vilas, ainda as mais abundantes de gados, como Sobral, Campo Maior, e Icó, os gados emigrão des e vinte leguas as vezes em demanda d'agoa, e so ficão aqueles que por sua magreza não podem caminhar e morrem. As matas são todas de arvores poco ramozas, como carnaubas, sabiás, e juremas, que a penas dão caibros, e so nas serras se encontrão algumas arvores, como cedros, páo d arco, rabuje, gonçalo alves e outras, e por isso estando toda a superficie do terreno exposta ao grande calor o pasto fica torrado, quabradiço, e o vento, que sopra tempestuozamente o leva. Da falta de nascentes provem a dependencia absoluta da chuva, de que se fazem assudes para a bebida da gente, e dos gados. Não se comprehende a marcha da Natureza neste paiz, aparecem ordinariamente as primeiras chuvas em Janeiro que pouco durão, no equinocio de março comessa o inverno, e nos fins de maio em regra he findo, e não chove quando o Sol está na maxima distancia. Outros annos chove desproporcionadamente, e as chuvas que se alar-

(1) Entram e saem nas águas de Lua Nova, e cheia.

gão fazem apodrecer os pastos que faltão no Verão. Nos Invernos regulares produs abundantemente os fructos do paiz, mas he mui raro encontralos."

* * *

O Capitão Mor do Crato José Pereira Figueira dirigiu à Câmara um Ofício datado de vinte e nove de outubro de 1822, em que partipava que "para prevenir tantos males iminentes e assegurar de huma crise nesta província a causa política do Brasil, apoiada na Real Autoridade do Príncipe Regente, que seria menoscabada pelo Governo Provisório desta Província, que surdo às vozes da razão e aos clamores de um povo que anela a sua liberdade, trabalhava com mão oculta para destruir os fundamentos de nossa Regeneração Politica, deliberava o Colégio Eleitoral, reunido na Vila do Icó instalar um governo Temporário nomeado pelas respectivas Câmaras com os Eleitores de seus distritos, que formando naquela Comarca um centro de união, e uma autoridade legal, pudesse proteger a todos os brasileiros, que se quizessem desenvolver a favor da Independência do Brasil; e que a vista disto e atenta a opinião Geral dos Cidadãos daquela Comarca, manifestada pelos seus Eleitores Paroquais, era de urgente precisão, que quanto antes se tratasse de reformar os abusos políticos da Junta Provisória do Governo desta Província excluindo do seu seio o Presidente, e um de seus Membros José de Agrela Jardim; aos quaes aqueles Povos consideravam pedras de escândalo, e os únicos motores da nossa desgraça; substituindo-lhes herois dignos de tão alto desempenho, e que satisfação a expectação geral dos Povos; e que assim feito, nada restava a garantir a nossa prosperidade, e o pacífico repouso de toda a Província; cessando logo todo e qualquer exercício do dito governo temporário. O que visto e ouvido por esta Câmara, acordaram que, como se achava congregado nesta villa o Colégio Eleitoral deste Distrito, se levasse ao conhecimento do mesmo, todo o conteúdo no referido ofício; para a vista dele, se deliberam de comum acordo o que fosse de maior conveniencia para o avanço da causa do Brasil e tranquilidade, paz e sossego dos Povos desta Província. E por não haver mais que acordar houveram a presente sessão por finda; e mandaram este termo em que asignarão, eu Antônio Furtado do Espírito Santo Escrivão da Câmara o escrevi. — Fonca. — Farias — Linhares — Souza.

NOBRES ATITUDES DA CAMARA

A Câmara de Sobral de 1824 não era tímida nem subserviente. Desta verdade são testemunhas inúmeros documentos, que aqui iremos transcrevendo:

O Ouvidor Marcelino de Brito mandara pagar do Cofre da Câmara certa quantia, proveniente de custas e devassas; parecendo isto contrário a lei e aos interesses da Câmara, esta dirigiu-lhe o seguinte ofício:

"Illustrissimo Senhor Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor Joaquim Marcelino de Brito. — Esta Camara, a vista dos mandados de Vossa Senhoria de vinte e quatro de Dezembro do anno proximo passado, Lançados no Livro dos mandados deste Senado, veio ao conhecimento de que vossa Senhoria mandará pagar do dinheiro do cofre do mesmo, o primeiro Escrivão da Correição Jozé Thomaz de Castro a quantia de sessenta e quatro mil oito centos vinte e quatro reis de meias Custas de trez Devassas de morte, que se reperguntarão no Juizo de Vossa Senhoria; ao Escrivão do Crime desta Villa Jozé Raimundo Pessoa a quantia de quarenta e dois mil duzentos e vinte seis; e ao Escrivão de Auzente Jozé Manoel Bezerra a quantia de setenta e nove mil oito centos e cincoenta seis de meias Custas de Devassas, que tem tirado, por não terem os Culpados com que pagar. E porque este procedimento he inteiramente contrario ao espirito da Lei, Ordenação-Livro primeiro-titulo sessenta e cinco-paragrapho trinta e quatro; por isso reclamamos perante Vossa Senhoria, para que, como observante da Lei, haja de mandar, que aquelles Escrivaens do crime que indevidamente receberão ditos dinheiros de Devassas, em que houverão culpados, reponhão immediatamente no cofre todo o dinheiro que assim receberão; pena de se proceder executivamente contra elles por qualquer duvida. Esperamos da imparcialidade com que Vossa Senhoria costuma administrar justiça, assim o haverá por bem. Deos Guarde Vossa Senhoria. Sobral em sessão de trez de janeiro de mil oito centos vinte e quatro. — Antonio Januario Linhares — Jozé Ignacio Gomes Parente — Francisco de Paula Pessoa — Vicente Carlos de Saboia — Antonio Jozé de Carvalho."

Não se conformou o Ouvidor com as razões desta reclamação, e em resposta mandou este ofício:

"Acuzo a recepção do Officio de Vossas Senhorias, de trez do corrente mez, em que pretendem exigir de mim que mande restituir as meias custas de Devassas de Ossos, que mandei pagar dos bens do Conselho aos differentes Escrivaens do Crime, primro. da Ouvidoria, como do Juizo Ordinário notando este procedimento de contrário ao espirito da Ordenação Livro primeiro, Titulo sessenta e sinco, paragrapho trinta e quatro. Sobre o que tenho a responder, que, parece-me, obrei conforme o espirito da mesma citada Ordenação, quando mandei pagar as meias custas das devassas, porque os culpados nada tinhão com que pagar, por quanto quando a Ordenação determina, que

as Devassas, em que houverem culpados, cobre o escrivão as custas dos
culpados, he na hipothese de terem os culpados com que paguem, e não
tendo, estão no mesmo cazo das Devassas, em que não ha culpados,
que manda a sobredita Ordenação que o Escrivão cobre as meias cus-
tas da Camara, para não ficarem de todo sem o seu salario os Offi-
ciaes que trabalharão nas Devassas o que de certo aconteceria se eram
devassas, em que os culpados nada tivessem. podessem cobrar os so_
ditos Escrivaens as meias da Camara. Alem disto já achei este cos-
tume na Ouvidoria de se mandarem pagar as meias custas dos bens
da Camara dois reperguntas dois Devassas de morte em que os pro_
nunciados nada tem com que as pagarem e parece-me estão nas
mesmas circunstancias todas as outras. A vista do que parece_me, não
foi arbitrario, o meu procedimento nem contra a Lei. Entretanto es-
tou a espera de melhor op'nião, que abraçarei, apenas, me apparecer,
Deos Guarde a Vossas Senhorias por muitos annos. — Villa da Gran_
ja doze de Janeiro de mil oitocentos e vinte quatro. — O Ouvidor In_
terino da Comarca — Joaquim Marcelino de Brito. — Illustrissimo
Senhores Prezidentes, e mais officiaes da Camara da Vila do Sobral."

Não aceitando a Câmara esta reposta, deliberou na sessão de 17
de janeiro retorquir pelo seguinte ofício:

"Illustrissimo Senhor Doutor Ouvor. e Corregedor Joaquim Mar-
celino de Brito. — Accuza esta Camara a recepção do Cfficio de Vossa
Senhoria de doze deste mez em resposta ao nosso offo. de trez do
mesmo, em que exigiamos de Vossa Senhoria houvesse por bem de
mandar restítuir as meias custas de Devassas chamadas de Ossos,
que tem culpados; que Vossa Senhoria mandou pagar dos bens deste
Conselho aos diferentes Escrivaens do crime, tanto da Ouvidoria, como
do Juizo Ordinário desta Villa; por ser este procedimento diametral-
mente opposto ao spirito da Ordenação_Livro primeiro-titulo sessen-
ta e sinco paragrapho trinta e quatro; e do Alvará com força de Lei
de dez de Outubro de mil settecentos cincoenta e quatro; que uniforme-
mente se expressão tão clara, e distintamente, que não parecem sus_
ceptiveis de interpretação em contrário. Enquanto ao costume, que
Vossa Senhoria achou na Ouvidoria, de se mandarem pagar meias
custas dos bens do Conselho de reperguntas de Devassas de mortes,
em que os pronunciados não tem com que as paguem, he hum abuzo,
que na prezente Época não se deve tolerar; por ser inteiramente con_
trário ás Leis citadas; por isso, com todo o devido respeito, tornamos
a instar a Vossa Senhoria, para que, em virtude das referidas Leis, a-
ja por bem mandar repôr no cofre desta Comarca, todo o dinheiro,
que os mencionados Escrivaes individamente receberão do mesmo em
satisfação de meias custas de Devassas; que tem pronunciados.

Esperamos por tanto da Integridade de Vossa Senhoria assim o
havera por bem. Deos Guarde Vossa Senhoria muitos annos. — Villa
do Sobral em Camara de trinta e hum de janeiro de mil oitocentos
vinte e quatro, eu Antonio Furtado do Espirito Santo Escrivão da
Camara o escrevi. — Antonio Januario Linhares. — Jozé Ignacio Go_
mes Parente. — Francisco de Paula Pessoa. — Vicente Carlos de Sa_
boia. — Antonio José de Carvalho."

NOTICIAS ALARMANTES

Notícias vindas de Campo Grande informavam que os "cabras" daquela povoação, reunidos em facções criminosas teem praticado os maiores absurdos, atacando e roubando casas e cometendo assassinios, sem temor algum da justiça e autoridades constituidas e impunemente e que tinham passado a invadir a povoação de Santa Quitéria, pondo-lhe cerco, dispostos a vir atacar esta Vila de Sobral. A Câmara reuniu_se a um de dezembro de mil oitocentos e vinte e quatro e assentaram participar tudo ao Presidente do Governo; e na sessão extraordinária de quinze do mês, o Capitão-mor. Vicente Alves da Fonseca, o clero, oficiais militares e vários Cidadãos reuniram_se para de comum acordo com a Camara tomar as medidas necessárias a conservação da paz e tranquilidade pública. O Capitão-mor Fonseca quís ouvir a opinião dos presentes, afim de serem tomadas as medidas mais prontas e conducentes à segurança individual e da propriedade particular. Achava_se presente também o Padre Francisco Gomes Parente, Vigário de Santa Quitéria que confirmou as alarmantes noticias que punham em sobressalto a família sobralense.

Ficou combinado que se chamasse para esta Vila um corpo de Tropa que se julgasse suficiente para manter a segurança publica, sendo ela mantida à custa dos Cidadãos desta Vila que voluntariamente se quiserem prestar para isto, ficando a cargo do dito Capitão-mor estas medidas e todas as demais que se julgassem necessarias ao dito fim.

O Presidente do Governo tomando em consideração os dizeres do oficio da Camara, ordenou que marchasse um corpo de Tropa da Capital para a Vila Nova d'El Rei.

O Governador das Armas desta Provincia Conrado Jacob de Niemeyer, por oficio de primeiro de janeiro de mil oito centos e vinte e cinco comunicou à Camara a sua vinda a esta Vila, e pediu quartel para a sua aposentadoria, Oficilidade e tropa que o acompanha, e mantimentos para mesma.

Efetivamente veio a tropa, e o Comandante Militar desta Vila, Marcos Antonio Bricio por oficio de 5 de fevereiro de 1825, requisitava

à Câmara que "se mande apenas fazendeiros de gados deste termo, para o fornecimento de açougue desta Vila, tanto para a sustentação da Tropa viva, que aqui se acha destacada, como mesmo para sustentação do Povo; e que sendo pratica o fornecerem até agua, lenha, sal, e calderões para os ranchos dos soldados do mesmo Destacamento requeria providencias sobre isto."

Acordaram conferidos os seus pareceres, em apenar os fazendeiros deste distrito pela maneira seguinte — Manoel Alves Carneiro, para fornecer o açougue com uma rez aos menos por dia, desde o dia oito até o dia treze do corrente mês — Francisco Ferreira Gomes, do primeiro de Março até o dia oito — Manuel Ferreira da Rocha do dia nove até o dia dezeseis — o Padre Manuel Simões Dinis Pereira do dia dezessete até o dia vinte e quatro - a viuva D. Maria Joaquina da Conceição do dia vinte e cinco até o dia trinta e um do dito mês de março — E mandaram se passe mandado para ser cada um dos sobreditos Apenadores notificado para nos referidos dias fazer o fornecimento, que lhe foi arbitrado, debaixo da pena de ser multados em seis mil reis para as despesas do Conselho por cada hum dia, que faltar, o qual mandado logo se passou."

E que enquanto a requisição do fornecimento d'agua, lenha, sal, e calderões esta Camara o não podia fazer por estar o seu cofre sem numerário algum.

E que isto mesmo se respondeu ao sobredito Comandante."

CONTRA OS ATRAVESSADORES TERMO DE VEREAÇÃO

"Aos vinte oito dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e quatro annos nesta Villa de Sobral, Provincia, e Comarca do Siará grande nos Paços de Concelho della, donde se achão prezentes o Juis ordinario Presidente o Sargento mor Francisco Joaquim de Sousa Campelo os Vereadores o Coronel José Ignacio Gomes Parente, o sargento mor Francisco de Paula Pessoa, e o Capitão Vicente Carlos Saboia, e o Procurador do Conselho Antonio José de Carvalho comigo Escrivão da Camara adiante nomeado para effeito de acordarem o que fosse a bem do Publico. — Acordarão esses despachar os requerimentos que fossem presentes.

Na presente Sessão compareceu o Advogado Antonio Joaquim de Moura como pessôa do Povo, e como procurador do mesmo Povo, requeria a attenção deste Senado sobre os dous generos de primeira necessidade, carne e farinha, porque na esterilidade em que estamos por causa da Seca, os monopolistas se vão preparando para esmagar

o Povo; atravessando as farinhas que vêm ao Mercado publico para revenderem por casas particulares por alto preço; por isso requeria, se tolhessem taes vendas de farinha fora do Mercado ao menos durante a esterilidade; e que se fixe hum preço summo do qual não possa sobir a mesma farinha; porque esta hé com o pão, hum dos generos exceptuados, e que compete baixar o preço; que no assougue não ha menos desleixe, e tergeversações falta de Assistencia do Magistrado competente, que ali se vendem os lombos a pessoas escolhidas deixando ao Povo a ossada, destituida dessa porção de carne melhor, que tem chegando a ponto de se fechar as portas do assogue para se vender a carne aos potentados em grandes pesos sem se querer vender esses pequenos ao mesmo Povo o que hé manifesto, e sabido pelos mesmos Membros deste Senado; que recorrido providencia e assistencia de Autoridade q. remediasse estes males; attendendo-se mais ao Povo na repartição da carne, do que aos fazendeiros que têm recursos. — Acordarão em consequencia da representação supra do Advogado Antonio Joaqu'm de Moura, em darem as providencias precisas; officiarão ao Almotacé atual para que vá assistir no assougue em todos aquelles dias em que houver talhe de carne para fazêla destribuir pelas pessoas do Povo com equidade proporcionada, attendendo_se mais a estas pessoas do que aos Fazendeiros, que têm recursos; impedindo que se tirem os lombos para pessoas escolhidas, ficando a ossada destituida desta porção de carne melhor para ser vendida ao Povo: E que vá igualmente assistir no Mercado Publico, para fazer destribuir com a mesma proporção os viveres, e mantimentos, que ahi houver a vender, fazendo quanto estiver a seu alcance por cohibir, e obstar que se atravessem os mesmos viveres para serem vendidos depois por mais alto preço com opressão do Povo — Acordarão outro Sim, que para se cohibir e obstar, que o Povo sofra os terriveis effeitos da penuria e falta de farinha, em mandar Lavrar Edictal, prohibindo-se estreitamente, que se atravessem este genero para ser revendido por maior preço; com pena de ser condemnado em doze mil reis, metade para a Denunciante, e outra metade para as despesas deste Concelho, e ser preso, e processado na forma da Lei todo aquelle que ousar a fazer ditas travessias de mantimentos de primeira necessidade; cujo Edictal logo se passou para ser affixado e publicado nesta Villa, e ruas mais publicas della."

1835 — TUMULTO PARTIDARIO

"Sessão extraordinária do dia 13 de Junho de 1835, pelas oito oras da noite.

Presidencia do Sr. Vereador Saboia.

"Achando_se presente treis Senhores Vereadores, e dois Suplentes, foi aberta a Sessão, principiou a descursão sobre maneira por que se devia compor, e terminar o tumulto que se suscitou entre o Bam. de Cassadores n. 76, e o terceiro exquadrão de Cavalaria n. 30, a que se reunia o povo em atitude ostil: e emmediatamente segundo o officio do Exmo. Sr. Vice Presidente desta Provincia dactado de 16 de Maio ultimo dirigida a esta Camara se deliberou em convocar as Autoridades locaes, e achando-se presente o Dor. Juiz de Fora officiou-se ao Juiz de Paz para se reunir á Camara, e sendo remetido compareceu. Neste momento apareceu perante a Camara por parte do exquadrão de Cavallaria que se axava postado com o povo no pateo da Matriz defronte dos Passos do Concellho o Alferes Joaquim Ribeiro da Silva e declarou que o sobredito exquadrão sem motivo algum, e achando-se desarmada, fora atacado ostilmente a baioneta calada pello Bam. de Cassadores, a voz do Capitam Diogo José de Sousa, e João José Ferreira Junior, o que foi apoiado pello mesmo Coronel de Bam. Francisco Joaquim de Sousa Campello o qual meteu_se no centro do Bam. logo que este corregou sobre o corpo de Cavalaria, estando hum e outro Corpos postados na frente da Matriz para dar vivas e descargas depois do Te-Deum, que a Camara e os Cidadoens desta Villa mandarão selebrar pella memoravel Regeneração Brazileira, e que não houvera outro motivo para hu tam extranho rompimento senão o de ter o Corpo de Cavallaria com o povo espontaneamente proferido a voz de — fora os inimigos da nossa cauza — e que os soldados de Cavallaria e os seus officiaes, não só como militares, porem como Sidadoens achando-se tão traidoramente ofendidos reprezentarão a esta Camara como Autoridade legitima que haja de dar providencias para que sejam desaprontados, e a segurança e tranquilidade Publica mantida, visto que o Bam. de Cassadores ainda se axava em Armas, no Quartel do sobredito Coronel, e segundo corre municiada. Achando-se igualmente o povo ja armado defronte dos Passos da Camara, o Dr. Juiz de Fora chegando-se a varanda da Salla das sessoens, pediu_lhe que se contivesse sucego, e que passava a requerer a Camara (sendo de sua aprovação) o que julgasse a bem de sua segurança e sendo isto aprovado geralmente, o dito Dor. Juiz de Fora requizitou a Comarca, que se fizesse saber ao Comde. do Bam. 76, que a persistencia deste em arma, e moniciado tinha perturbado o sucego Publico, e que a bem do mmo. houvece quanto antes de fazer de solver hu tal Alarme, e tendo por elle feito-se suspeito o dito Coronel deveria demitir-se do Comdo., intregando-o ao Oficial immediato, o qual deverá responder pello armamento, e

munição destribuida ao Bam., o que ouvindo esta Camara, assim resolveu pr. anbelar o sucego e a tranquilidade Publica, mandando huá mençagem bocal pello Juiz de Paz desta Villa ao sopradito Coronel, o qual não asintindo nella se fez, porem nem hu rezultado teve, dizendo que estava autorizado a manter a Segurança Publica.

Sendo 10 horas, entrou na salla o Sr. Prezidente Francisco Ferreira Gomes, que ocupou o lugar da Prizidencia, e mais meia ora depois o Sor. Vereador Silva, e por isso se retirou o Suplente Neves, o qual continuou a serviço de Secretario. A vista da resposta do Coronel, e dezejando esta Camara conseguir o seu fim, que era o restabelecimento do sucego Publico tornou officiar_lhe fazendo ver, que esta Camara hera a unica encarregada pello Exmo. Vice Prizidente da Provincia para manter a ordem quando por algum acidente fosse perturbada, ao que respondeu que estava autorizado a fazer a guarnição desta Villa, cuja Pulicia lhe competia, e que destroçada a força de Cavallaria, elle faria o mesmo. Esta Camara sempre solicita em manter a ordem, e segurança Publica, determinou ao Comde. da força de Cavalaria, que houvece de destroçalla, o que imediatamente foi cumprido, rezolvendo_se levar ao conhecimento do Exmo. Vice-Prezidente toudos estes acontecimentos, remetendo-se-lhe as copias das respostas por elle dadas, como igualmente a copia da prezente Acta. Feixou-se a Sessão pellas 4 oras da manhã do dia 14, do que para constar lavrei a prezente Acta eu Ricardo de Souza Neves Secretario intirino no empedimento do Actual o escrevi. — Gomes Parente— Paula Pessoa — Silva Parente — Saboia — Lourenço Costa — Neves."

A ABDICAÇÃO DE DOM PEDRO I

E' sabido que o Imperador D. Pedro I ás duas horas da madrugada do dia sete de abril de 1831, sem ouvir conselho de ninguém, nem [illegible] informar os seus ministros, escreveu o seu ato de abdi[illegible]stes termos: "*Usando do direito que a Constituição me concede*, declaro que hei mui voluntariamente abdicado na pessoa do meu muito amado e prezado filho, o Sr. D. Pedro de Alcantara. — Boa Vista, 7 de Abril de 1831. decimo da Independencia e do Imperio."

Entregando esse documento ao Major Miguel de Frias, disse com lagrimas nos olhos — "Aqui tem a minha *abdicação*; estimarei que sejam felizes. Retiro-me para a Europa e deixo este paiz que sempre amei e amo ainda."

A sensacional notícia correu logo por todo o país e o Prezidente da Província, por ofício de .... de maio do mesmo ano, a transmitir

à Câmara, que no dia vinte e seis do dito mês celebrou uma sessão extraordinária, cuja ata é do teor seguinte: "Pelas nove horas da manhã achavão-se prezentes sinco Snres. Viriadores, e foi aberta a seção. O Sr. Presidente disse que avia convocada a seção extraordinária pella recepção de hum officio do Exmo. Prezidente desta Prova datado de Maio do corre. anno participando a esta Camara aver o Sr. D. Pedro I abdicado a Coroa em seo Augusto Filho o Sr. D. Pedro II que fora aclamado Imperador no dia nove de Abril deste anno, e ter seo Pai embarcado pa. a Inglaterra.

A vista destas lisongeiras noticias deliberou a Camara em mandar convidar as Auctoridades e Cidadoens probcs desta Villa para lhes fazer publico, por isso foi interrompida a seção por expaço de huma hora depois do que achando-se reunidas as pessoas que foram convidadas, mandou o Sr. Prezidente ler novamente o mencionado officio, e huma proclamação do Exmo. Conselho Administrativo desta Provincia o que sendo saptisfeito se divizou no semblante de todos grande regozijo, e se derão vivas analogcs ao objeto que foram geralmte. correspondidos. E deliberou a Camara promover Hua subscrição voluntaria para os festejos que devem ter lugar no dia treze do proximo futuro mez de Junho encarregando de promover a mesma aos Snres. Dor. Juiz de Fora, Juiz de Paz, Prezidente da Camara, ao Viriador Parente. Mandou a Camara por Edictal convidar a todos os cidadoens a assistirem a semes. festejos e a iluminarem as frentes de suas cazas nas noites de 26, 27, 28 deste mez. A requerimento do Viriador Saboia se mandou publicar hum Edital convidando aos Cidadoens Brazileiros a fazerem uzo do lasso Nacional determinado por Decreto de 18 de Setembro de 1822."

SESSÃO ORDINARIA DE 20 DE OUTU[illegible]E 1836

Vice-Presidencia do Sr. Cavalcante.

"Houve um abaixo asignado de varios Cidadoe[illegible] fronte [illegible] desta Camara houvesse por bem declarar p[illegible]aranda da no Largo denominado Assougue Velho e demu[illegible]o Asougue. e vendo os Senhores Vereadores que era justa a requerição deliberarão que o dito Largo ficasse de hoje em diante sendo Praça publica desta Villa com a denominação de Praça da Princeza Imperial e possa dar todas as mais providencias para ser demulido o Asougue Velho havendo para isso a Competente licença do Excellentissimo Snr. Presidente da Provincia, na forma do Artigo quarenta e dous do Rigimento desta Camara de primeiro de Outubro de mil oitocentos e vinte oito visto ser dito Asougue bem immovel desta Camara, ficando desde já

cassada a licença que esta Camara concedo ao Tenente Coronel Francisco de Paula Pessoa, em vinte e nove de Setembro proximo passado para erigir uma Casa no seo oitão em dito largo."

NOTA. O açougue estava na antiga Rua da Gangorra hoje do Apolo.

ANNO DE 1835

16 de Novembro — Leu-se um oficio do Promotor Público datado hoje, em que participava esta Câmara que tendo sido suspensos por S. Exia. os senhores Vereadores Joaquim Ribeiro da Silva e Luis Henrique de Oliveira Magalhães, pelo que praticarão em sessão de 15 de agosto do corrente anno, tinha intentado perante Juiz de Paz desta Vila a competente denúncia, por terem os mesmos senhores Vereadores com os suplentes Gregório Francisco de Torres e Vasconcelos, José Ignácio Gomes Parente e Francisco Gomes Parente mandado publicar e fixar editais no Município para que os povos não reconhecessem por Juiz de Direito ao Dr. João Fernandes Barros, concitandoaos mesmos a desobedecerem a primeira autoridade da Província o que por motivo de terem os mesmos exercido funções que lhes não competia deu uma denúncia que foi não obstante aprovada, julgada improcedente, e que portanto não se confundisse uma com outra denúncia que acabava de dar: e pondo-se em discussão a matéria do dito oficio o sr. Vereador Andrade pediu a palavra e disse: QUE O SEU PARECER ERA ANNUIR O EXPOSTO NO OFFICIO DO PROMOTOR PUBLICO, POR IR DE ENCONTRO A LEI A ASSISTENCIA DOS SENHORES VEREADORES RIBEIRO E MAGALHAES E QUE PORISSO HUMA VEZ QUE OS MESMOS SENHORES VEREADORES TOMARAO ASSENTO NESTA CAMARA ELLI DEIXAVA POR ISSO DE ASSISTIR NESSA SESSAO POR NAO ACHAR COMPATIVEL ASSISTIR COM OS MESMOS VEREADORES HUMA VEZ QUE ESTAVAO SUSPENSOS E QUE IA QUEIXAR-SE A SUA EXCELENCIA DO PREZENTE CASO; BEM COMO DA ASSISTENCIA DO VEREADOR FERREIRA GUIMARAES POR SER DOMICILIARIO DA VILLA NOVA DEL REI NO QUE TAMBEM NAO ANNU.

ANNO DE 1835

3 de dezembro — O sr. Vereador Torres pediu a palavra e disse que requeria em 1º lugar que se fizesse menção na presente ata das duas certidões do Escrivão do Juizo de Paz desta Vila, que apresentou, em que mostravam ter saido improcedentes os dois processos de crime

de responsabilidade, em que os senhores Vereadores Ribeiro e Magalhães e os suplentes Torres, Parente e Gomss Parente forão denunciados pelo Promotor Público desta Vila, em consequência d'ordens do Exmo. Presidente da Província, José Martiniano de Alencar a fim de que constasse que ditos Vereadores e Suplentes acham-se no gozo de seus direitos políticos e civís, e que porisso podiam exercitar as funções de seu emprego, e pondo o sr. Vice-Presidente o requerimento supra em discussão sem debate foi aprovado.

ANNO DE 1835

16 de dezembro — Leu-se um ofício do excmo. sr. Presidente da Provincia a esta Câmara, de que os Vereadores que em portaria de 21 de agosto do corrente ano forão mandados suspender e processar, devem continuar a estarem suspensos, até que definitivamente seja concluido o seu processo na Relação do Distrito, para se ir conforme com o disposto na Ordenação Livro III Titulo 73.

ANTIGOS NEGOCIANTES DE SOBRAL

Os homens residentes em Sobral, nos seus primeiros tempos, dedicavam-se ao comércio, com exceção dos Gomes Parente e Ribeiro da Silva, que eram fazendeiros, morando geralmente nos campos do Jaibara.

A expertação era insignificante, constando de meios de sola, e se fazia pelo porto do Acaraú.

Em 1829 tinham lojas de fazendas, secos e molhados: Capitão Diogo José de Sousa, Antonio Rodrigues Lima, Cel. Francisco Joaquim de Souza Campelo, Capitão Mor José de Xerez Furna Uchoa, Joaquim Domingos da Silva, Joaquim Lopes dos Santos, João José Ferreira, José Camilo Linhares, Sancho Furtado de Mendonça, Francisco de Paula Pessoa, José Saboia, João Ferreira Junior, Antônio Januario Linhares, João Pedro da Cunha Bandeira de Melo, Joaquim de Andrade Pessoa, Florêncio Henriques de Araújo, Antônio José de Melo, e outras.

Vieram depois Custódio José Correia da Silva, José Rodrigues Lima, Bento José de Moura, Angelo José Ribeiro Duarte, José Bernardino de Oliveira, José Menescal Zózimo da Costa, Francisco de Araújo Costa, Miguel Francisco do Monte, Joaquim José Alves Linhares, (boticário), Manuel Marinho Lopes de Andrade (boticário), João Tomé da Silva, Pedro Gomes da Frota, Antônio Ferreira da Rocha, Domingos José de Saboia e Silva, Jerónimo José Figueira de Melo, José Carlos Figueira de Saboia, Ernesto Deocleciano de Albuquerque, Francisco Antônio de Xerez, Sancho Ferreira Gomes, João Mendes da Rocha e outros.

NOTAS SOBRE ALGUNS PRÉDIOS DE SOBRAL

O primeiro sobrado construido em Sobral foi o do Coronel José Inácio Gomes Parente, chefe político de grande prestígio em obral e Deputados às Côrtes Constituintes de Lisbôa, em 1814, á Rua Velha do Rosário, hoje Cel. José Saboia, com quatro portas de frente, e fazendo esquina com a Rua Senador Paula.

Sobrado do Cel. Inácio Gomes Parente — 1814

Sobrado do Pe. Francisco Jorge de Souza — 1856

Sobrado do Coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo — 1816

Em novembro de 1820 o Coronel Francisco Joaquim de Sousa Campelo começou a construir o seu sobrado à Rua Nova do Rosário, depois Rua do Campelo e hoje Rua Ernesto Deocleciano. Para isso consultou a Câmara Municipal se havia inconveniencia nessa construção, dada a proximidade da Capela de Nossa Senhora do Rosário,

sendo-lhe favoravel a decisão da Câmara, que lhe facultou prolongar o muro no alinhamento da frente da referida Capela até encontrar uma casinha velha de Antônio Januário Linhares.

Sobrado de Francisco Rodrigues dos Santos — vista de frente

Sobrado do Major João Pedro da Cunha Bandeira de Melo — 1844

Francisco Rodrigues dos Santos, conhecido por Chico Marinheiro, português, construiu em 1837 o sobrado, sito à Rua Senador Paula, com o oitão para a Praça Barão do Rio Branco, com 5 portas de frente. Tem um mirante. Pertence hoje ao snr. Francisco Radier da Frota.

* * *

Em 1844 o Major João Pedro da Cunha Bandeira de Melo começou a construir o sobrado na mesma Rua, com seis portas de frente, onde reside atualmente o Bispo Diocesano. Nele começa a Rua Senador Paula.

* * *

Em frente a este, levanta-se outro sobrado, edificado em 1858 pelo Vigário Colado Pe. Francisco Jorge de Sousa, que foi, após sua morte em 1866, vendido ao Senador Francisco de Paula Pessôa.

* * *

Ainda na Rua Senador Paula encontra-se um pequeno sobrado de 3 portas de frente, construido por Tito Francisco Aleluia da Silva, mais ou menos em 1860, dando o oitão para a Travessa dos Ourives, antigo "Beco do Tito".

* * *

O Tenente Antônio Januário Linhares edificou o sobrado de quatro portas de frente sito à rua Coronel José Saboia, em 1837 havendo residido nele durante alguns anos. Tendo o Tenente Antônio Januário doado este sobrado ao seu filho Galdino Linhares, este o vendeu por dez contos de reis a Antônio Ferreira da Rocha, o que causou grave aborrecimento. Pertence hoje este sobrado ao deputado Francisco Monte.

* * *

Na atual Praça do Rio Branco surge outro sobrado, com a frente para a Serra Meruoca, o qual foi construido pelo português Domingos José Pinto Braga, com 5 portas de frente. Foi reformada a fachada em 1950.

Sobrado de Domingos José Pinto Braga

Na mesma praça, no alinhamento da antiga Rua Coronel Campelo, hoje Ernesto Deocleciano, existe o sobrado, onde funciona a Farmácia Monte. A casa primitiva foi construida por Joaquim Domingues da Silva, destruida em 1862 por ameaçar ruina. No mesmo local o portugues Manuel Francisco de Morais, seu genro, levantou o atual sobrado com 3 portas de frente nas eras de 1865 mais ou menos.

* * *

O Major Angelo José Ribeiro Duarte edificou o sobrado, onde começa a Rua do Apolo, na Praça D. Jerônimo Tomé, (antiga da Municipalidade) em 1844.

Vista lateral do Sobrado de Domingos José Pinto Braga

Na Rua do Menino Deus o português Joaquim Lopes dos Santos construiu um sobrado com 4 portas de frente, com o oitão para a antiga Travessa da Botica. Nos fundos deste sobrado foi construido um pequeno sobrado por Estanislau Lucio Carneiro da Frota mais ou menos em 1903.

Na Rua Joaquim Ribeiro, primitivamente chamada Rua do Cisco e depois Rua da Palma, o Sr. José de Xerez Linhares edificou um sobrado de 3 portas de frente, dando o oitão para a "Travessa doXerez."

Sobrado do Major Manuel Francisco de Morais

Sobrado do Major Angelo José Ribeiro Duarte

Sobrado de Joaquin Lopes dos Santos

O Palácio Episcopal reformado em 1925 e cedido pelo Bispo às Filhas de Sant'Ana, para nele instalarem um colégio para meninas

À Rua do Marinho existe um prédio terreo com 8 portas de frente, com duas áreas de cada lado: foi construido pelo Major Joaquim da Frota Vasconcelos, mais ou menos em 1865. Nele funciona o Hotel do Norte.

* * *

O Palácio Episcopal reformado em 1925 e cedido pelo Bispo às Filhas de Sant'Ana, para nele instalarem um colégio para meninas.

* * *

No dia 28 de julho de 1836 o Senador Francisco de Paula Pessoa começou a construção de um prédio assobradado, com nove portas de frente, à Rua da Vitória, hoje Senador Paula, terminando-o a 30 de outubro de 1839. Em 1915 foi este prédio vendido por vinte dois contos de reis para servir de residência ao bispo diocesano, que de fato nele residiu de 22 de julho de 1916 até 3 de novembro de 1933, quando o cedeu para um colégio de meninas. Em 1925 o bispo reformou completamente o palacete, dando-lhe a forma atual.

BANDAS DE MÚSICA

Em 1813 havia em Sobral um professor de música, de nome Eugenio José da Silva, e em 1924 existia a banda de música dirigida por Joaquim José da Silva Chaves.

A BANDA DE MÚSICA DO MAESTRO GALDINO GONDIM

O Major Ângelo José Ribeiro Duarte foi um dos homens mais progressistas do Sobral antigo. O seu nome está ligado a vários melhoramentos, introduzidos na velha Caiçara, associando-se a todas as instituições, quer de caráter puramente comercial, quer de caráter social ou religioso.

Ainda hoje aponta-se, entre muitas casas por ele construidas, o sobrado da Praça D. Jerônimo Tomé, antiga da Municipalidade, logo à entrada da Rua do Apolo, onde residia e onde faleceu de um ataque apoplético a 6 de agosto de 1873.

Filho legítimo de Bento José Ribeiro e de D. Ana Joaquina da Conceição, nasceu no Aracati-Jaguaribe em Maio de 1803, e casou-se em Sobral a 28 de julho de 1825 com D. Mariana Lopes Freire, filha legítima de Vicente Lopes Freire e de D. Barbara Josefa da Anunciação, filha esta do Capitão Antônio Rodrigues Magalhães e de D. Quitéria Marques de Jesus, doadores do Patrimônio de N. S. da Conceição de Sobral.

Foi o Major Ângelo que, desejoso de promover o estudo de piano e de canto em Sobral, contratou com o Maestro Galdino José Gondim a sua vinda para a cidade, em 1848.

Nasceu este em Canindé a 22 de novembro de 1829. Filho legítimo de Zacarias Vieira da Costa e de D. Maria Luisa Vieira Gondim, casou-se em Sobral a 8 de junho de 1850 com D. Maria Clara de Araújo, filha legítima de José Joaquim de Araujo e de D. Francisca Clara de Araujo. Faleceu a 8 de novembro de 1915, deixando numerosa descendência e uma família de musicistas.

Chegando a Sobral o Mº Galdino Gondim, encontrou um violoncelista e um excelente violinista, vindo do Rio Grande do Norte, e com estes e mais um pequeno elemento que encontrou na cidade con-

seguiu organizar uma orquestra muito regular para a época e não inferior ás de outras localidades.

"O professor G. Gondim, escreveu o seu filho Zacarias Gondim, tem algumas composições sacras, poucas é verdade, mas não posso emitir juizo sobre ellas porque, como filho, me considero suspeito para apreciaI-as; entretanto seja-me licito dizer que, se não fossem os incommodos da vista e a negação que tem para exhibições, teria feito mais. Nos arranjamentos, transcripções e sua instrumentação nota-se nelle gosto pela arte. Não gostava de repetir, por muito tempo as mesmas musicas, pelo que tinha um repertorio talvez o mais variado até então, principalmente de musicas sacras; tocava varios instrumentos, o que tão necessario era a um regente de orchestra no interior do Ceará, inclusive o violencello, instrumento como que obrigatorio a todo o mestre de capella."

Narra o mesmo Zacarias Gondim (loc. cit): "Em 1832 ou 1835, por occasião de celebrar-se uma Semana Santa, em Sobral, foi convidada para funccionar nos actos respectivos a orchestra de Areré, de Fortaleza. Se pertencentes a ella ou vindas em seguida, o que é certo é que, logo depois ali existiam trez musicos do Rio Grande do Norte: um violoncellista, um excellente violinista e um cantor.

Por algum tempo os sobralenses gosaram, senão as harmonias de uma boa orchestra, ao menos as melodias e acordes de uma especie de quarteto, misto, pois o violoncellista também cantava, certamente melhor do que a musica de Sant'Anna."

O leitor certamente deseja saber a história dessa **música de Sant' Ana.** E' ainda Zacarias quem irá contá-la: "Anteriormente a 1848 existia alli (em Sobral), João do Rego, que cantava a fazia-se acompanhar de um violino por elle mesmo tocado; era um orelhista na linguagem vulgar; entretanto dava-se a este bis in idem o pomposo nome de musica, que só se recommendou pela celebre alcunha que lhe deram de musica de Sant'Anna, e que hoje se applica para designar uma orchestra ruim.

Mas, me perguntará o leitor: a que proposito veio uma tal denominação? Eu explico. A cidade de Santa'Anna, então povoação, fica á pequena distancia da cidade de Sobral. Não havendo musica na localidade, convidava-se para suas festas o musico da localidade visinha, João do Rego, o encarregado das festas de toda a ribeira do Acarahú.

Na ordem do costume o convidaram para a festa, e elle apresentou-se em campo, munido da inseparavel rabeca, que certamente não era um Stradivarius, para acompanhar o que tinha de cantar, e seguio para a povoação.

Por caiporismo, o cavallo em que ia montado cançou, de sorte que quando apeiou-se á porta da capella, já o sacerdote estava revestido, cavaqueando com a demora da musica, como a chamava o povo.

Dado o aviso da chegada desta, o Padre, que ali chegara ha pouco, e não conhecia a tal musica sahe da sacristia e penetra na capella em direção ao altar; e como quer que não visse cousa alguma que denunciasse a existencia de uma musica, perguntou aonde ella se achava. O Juiz encarregado da festa mostrou-lhe então João do Rego, que estava meio escondido a um canto. Ao ver isto o Rev., que estava bastante aborrecido com a demora, suppondo tratar-se de coisa mais seria, não teve duvida em fazer com as mãos um sinal mimico, pouco honroso para o nosso maestro dizendo: Tome para a musica de Sant'Anna! E ahi está a origem do epitheto pouco lisonjeiro. (1)

João do Rego residia em Sobral, que portanto tinha mais responsabilidade, ou antes a responsabilidade cabia ao Aracati em maior dose, pois fora o berço natal do Rego.

Podia-se chamar musica de Sobral, musica do Aracati; de Sant' Anna, nunca. É verdade que muitas vezes paga o justo pelo pecador."

Esse João do Rego fazia-se acompanhar de um colega, de nome Manuel Ventinha, que o auxiliava nas festas religiosas da ribeira do Acaracu, onde eram ambos sobejamente conhecidos.

O prof. Galdino Gondim durante muitos anos tratou a população da cidade pelo sistema homeopático, adquirindo no exercício dessa profissão grande experiência, pelo que era considerado até pelos médicos diplomados como bom terapeuta.

Teve em Sobral uma fábrica afamada de cigarros, brancos e amarelos, e outra de polvora, que incendiou-se em 1891.

Foi agente do Correio durante vários anos, desempenhando seu ofício com inatacável honestidade.

A BANDA SOB A DIREÇÃO DE ZACARIAS GONDIM

Mais ou menos em 1879, o Prof. Galdino passou ao seu filho Zacarias a direção da banda, continuando, porém, a auxiliá-lo no canto, por ocasião das missas cantadas e novenas.

Foi o periodo mais agitado, devido as intrigas dos partidos, em que se dividiu a população, a favor de uma e de outra banda.

Em 1891 retirou-se o Mº Zacarias para Fortaleza, onde passou a

---

(1) **Deu uma BANANA.** (N. do A.)

residir, deixando em seu logar o irmão Raimundo Donizetti Gondim, homem inteligente e habil em várias artes, como funilero, fogueteiro, cigarreiro, padeiro, encadernador de livros e professor de piano.

O Barão de Studart no seu Dicionário Bio-Bibliografico, pag. 221, traz sobre Zacarias Gondim as seguintes notas:

"ZACARIAS THOMAZ DA COSTA GONDIM. — Nasceu em Sobral, á rua do Apollo, a 29 de Dezembro de 1851, sendo seus paes o professor Galdino José Gondim e Da. Maria Clara Gondim.

Avós paternos: Professor Zacarias Vieira da Costa e Da. Maria Luísa Gondim; maternos: José Joaquim de Araujo e Da. Francisca Clara de Araujo.

Estudou musica com seu pae, e humanidades com os professores Vicente Ferreira de Arruda e Emiliano Frederico de Andrade Pessoa.

Habilitou-se para o magistério no Liceu do Ceará em 1872.

Voltando a Sobral, abriu aula particular, dedicando-se também aos misteres do fôro, funcionando como Advogado, e Promotor interino etc.; tirou depois em concurso e 2º Tabelionato de Sobral.

Foi um dos iniciadores e redactores do **"Sobralense"**, secretario e socio fundador da "União Sobralense", "Gabinete de Leitura" e outras associações.

Exhibiu-se na tribuna varias vezes, entre outras producções, correm impressos seus Discursos sobre a Libertação dos Escravos e Inauguração do Gabinete de Leitura.

Comissionado pelo partido liberal, fez a oração funebre por ocasião das exequias solenes do Senador Francisco de Paula Pessôa.

Em 1888 foi eleito Deputado Provincial pelo 3º distrito e serviu na Assembléia o cargo de 1º Secretário.

Em 1891 foi convidado pelo então Bispo do Pará, D. Jeronimo Thomé da Silva, para occupar uma cadeira e o logar de Secretário do Instituto Providencia, mas recusou o offerecimento por ter sido nomeado Director do Asilo de Alienados de S. Vicente de Paulo, em Parangaba, cargo que exerceu até a data em que foi nomeado Professor vitalicio de Musica do Liceu do Ceará por occasião da reforma do ensino secundário feita pelo Presidente Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Publicou:

— **Musica e dança indigenas,** ligeira noticia sobre a musica dos indios da América do Sul por occasião da descoberta do Brazil em 1500. Esse trabalho vem publicado na Republica, de Fortaleza, 1900.

— **Traços ligeiros sobre a evolução da Musica** no Brasil, especialmente no Estado do Ceará. Vem publicado no Livro Commemorativo da vinda dos primeiros portuguezes ao Ceará, 1903.

Conheço delle ainda: Musica popular ou nacional; Apreciação ao Himno do Ceará; Origem dos instrumentos musicais e uma serie de artigos sobre o modo de entender as prescripções contidas no Motu-proprio de S. S. Pio X, relativamente à Musica Sacra.

Das suas composições musicaes, si bem que não tenham sido publicadas, conheço as seguintes: Himno a D. Joaquim José Vieira; Himno de Na. Sa. de Lourdes; Grande missa solemne, em Sol, a 12 vozes; um Te-Deum, idem idem; dois outros breves; varios tantum-ergo e Motetos; 2 Regina Coeli, uma dellas a grande coral, ladainhas e musica ligeira de dança.

Casou-se em 1881 com Da. Maria Christina de Arruda, filha do professor de latim Vicente Ferreira de Arruda e Da. Guilhermina Coêlho de Arruda."

A BANDA SOB A DIREÇÃO DO M.º RAIMUNDO DONIZETTI

Transferindo sua residência para Fortaleza, o M.º Zacarias entregou a superintendência da música ao seu irmão Donizetti, que a regeu com muito interesse e carinho até 1916, quando definitivamente desapareceu a tradicional banda "do Sr. Galdino".

Faleceu o M.º Donizetti a 15 de outubro de 1941 em Sobral, com 88 anos de idade.

A BANDA DO MOUTA, OU A "EUTERPE SOBRALENSE"

Com a companhia dramática de Balsemão veio em 1886 para Sobral o português Antônio Fortunato Mouta, natural da cidade de Elvas, freguesia de S. Salvador, do bispado de Evora.

Em 6 de setembro de 1887 casou-se com D. Maria Cesarina, da costureira Maria Magnifica.

Tocava bem violino (Rabeca, como se dizia outrora) e outros instrumentos e assim lhe foi fácil, ao deixar a companhia para fixar residência em Sobral, encontrar colocação em algumas das bandas de música locais.

Fez parte da banda do Maestro Galdino José Gondim e depois encorporou-se à de Sérgio Freitas, filho do velho João Rufo de Freitas, por alcunha "Fuécas".

Era Mouta um rapaz bem parecido e educado, e por suas maneiras lhanas e corteses cativava mui facilmente a simpatia do público.

Os políticos de então, ressentidos com certos modos e atitudes do Maestro Zacarias Tomaz da Costa Gondim, então diretor da banda, resolveram formar uma outra, à qual deram o nome de Euterpe Sobra-

lense. Eram eles: Coronel Diogo Gomes Parente, José Inácio Alves Parente, Dr. Alfredo de Andrade, todos do partido conservador, e portanto adversários políticos de Zacarias filiado à facção liberal.

Surgiram então os "partidos", chegando-se até a cenas de pugilato, como aconteceu certa vez que, encontrando-se ambas as bandas na Rua Coronel José Saboia, por ocasião de uma passeata, travou-se seria luta entre os músicos, resultando pancadas, instrumentos amassados e um recrudescimento de ódios e antipatias.

Os clubes dançantes também entravam no assunto. O "Recreio Sobralense" que funcionava no sobrado da Rua Coronel José Saboia, hoje pertencente ao Sr. Francisco de Almeida Monte, era quase todo composto de liberais e partidários da banda do Zacarias; ao passo que o "Cassino Sobralense", que tinha a sua sede no sobrado da Rua do Apolo, que pertenceu ao Major Ângelo Duarte, era formado de conservadores e adeptos do Mouta.

Nas festas religiosas notava-se igualmente o espírito do partidarismo estreito de então, e ai! de quem lhe fosse ao encontro! As Irmandades eram também infeccionadas pelo mesmo virus: onde predominavam os conservadores, Mouta triunfava e vice-versa.

Numa novena de N. Sa. do Patrocínio, aconteceu que por birra dos noitarios foram chamadas ambas as bandas. E lá ambas cantavam simultaneamente os seus Padre Nossos e ladainhas, numa confusão de algazarra de sons, que é fácil imaginar.

Bendita paciência jobiana do sacerdote que estava funcionando naquele memorável e ridículo cerimonial!

Faça-se justiça: a música de Zacarias era mais harmoniosa e melhor instrumentada, porém a do Mouta apresentava-se de público mais decentemente, com os músicos corretamente fardados, ao passo que os outros trajavam à paisana e sem a disciplina da Euterpe.

Fortunato Mouta foi para Belém do Pará mais ou menos em 1900, entregando a direção da banda a José Pedro de Alcântara, que lhe esteve à frente até sua morte em 30 de março de 1941.

Mantinha o Prof. José Pedro uma excelente orquestra de salão, que desapareceu após o seu falecimento.

AS SECAS DO CEARÁ

Extraimos da **Geografia do Ceará**, do Barão de Studart, as seguintes notas:

Ano	Duração	Período intermediário
1605 — 1606	2 anos	8 anos
1614	1 ano	8 anos
1642	1 ano	29 anos
1711	1 ano	10 anos
1721 — 1725	4 anos	11 anos
1736 — 1737	2 anos	8 anos
1745 — 1746	2 anos	8 anos
1754	1 ano	23 anos
1777 — 1778	2 anos	12 anos
1790 — 1793	3 anos	11 anos
1804	1 ano	5 anos
1809	1 ano	7 anos
1816 — 1817	2 anos	7 anos
1824 — 1825	2 anos	5 anos
1830	1 ano	14 anos
1844 — 1845	2 anos	32 anos
1877 — 1879	3 anos	9 anos
1888 — 1889	2 anos	9 anos
1898	1 ano	2 anos
1900	1 ano	2 anos
1903	1 ano	4 anos
1907	1 ano	8 anos
1915	1 ano	4 anos
1919	1 ano	—

Do quadro exposto se vê que a seca acompanhou o Ceará desde o início da sua vida histórica.

Experimentou-lhe os terríveis rigores Pero Coelho de Souza, chefe da primeira bandeira vinda ao seu descobrimento.

A de 1721 — 1725 — estendeu-se ao Piauhi e sertões de Pernambuco e Bahia.

A de 1745 referem-se as actas de vereações da Camara de Fortaleza e os escriptos do jesuita João Brewer.

Foi tremenda a de 1790 a 1793, conhecida na tradição popular por **secca grande. Nunca vista,** disse della Feo Teles: **inaudita,** chamou-lhe Bernardo Manoel de Vasconcellos, a que deixou mais **tradições tristes,** disse Pompeu, a **mais extensa e fatal,** afirmou Araripe a **maior das seccas** escreveu Abreu e Lima. A ésta sobrepujou, todavia, a todos os respeitos a catastrofe de 1877 — 79.

Extensa, profundamente devastadora foi com efeito a secca de 1790 a 1793, que Ayres de Casal na sua Chorographia colloca nos annos de 1792 a 1796, no entretanto, como acontecera na de 1777, que foi precedida de copiosos invernos de 1775, e 1776 chovera regularmente em 1789 e até o Jaguaribe dera cheia. — De concomitancia com a secca surgiram epidemias e febres palustres na ribeira do Acaracú, Sobral, de variola em Aracati. Para combater as primeiras veio em Outubro de 1791 uma comissão medica chefiada pelo Bacharel João Lopes Cardoso, Segundo o relatorio apresentado por D. Tomaz José de Melo ao Ministro Martinho de Melo e Castro sobre a epidemia que assolou Granja e Sobral, registraram-se 723 obitos e as despezas subiram a 3:426$077. A epidemia de variola que apareceu em 1792, fez em Aracati cerca de 600 vitimas: a ella se refere uma Memoria do vereador Manoel Esteves de Almeida. O flagelo, que vinha se fazendo sentir desde 1802 assumiu em 1804 intensidade tamanha que o governador de então João Carlos Augusto de Oeynhausen confessa que sem o auxilio prestado por Pernambuco o povo teria perecido de fome, porquanto a Capitania não produziu naquella calamitosa quadra com que se sustentasse a centésima parte da população.

Houve enorme mortandade de gado e perda quasi total das plantações de algodão.

Tristes recordações deixaram egualmente as seccas de 1824 — 1825 e 1845, a primeira dellas vinda em epoca de tremenda crise politica e guerra civil e acompanhada de epidemias, mormente a da variola; ambas ellas, porem, dão uma mui pallida idea dos horrores da que se lhe seguiu, a chamada pelo povo de secca dos tres oito.

1877 — 78 — 79 representam o cume da desolação e dos sofrimentos da população cearense, reinado da variola sob todas as formas e com intensidade nunca vista em paiz algum do globo, havendo o obituario de Fortaleza em 1878 se elevado a 57.780 mortes, 24.989 a conta de variola.

Custou ao Ceará a secca de 1877 — 79 a ruina de toda fortuna particular, o desaparecimento total da industria creadora. 180.000 mortos, cabendo 67.267 a Fortaleza 125.000 expatriados".

NOTAS. Em 1877 — 79 o beri-beri dizimou inumeras familias, entre as quais a familia Gomes, nos campos de Jaibara.

"O beri-beri, diz Rodolfo Teofilo, era quasi desconhecida na provincia antes da secca. Todos o temiam, principalmente na capital, onde nos tempos normaes, vinham do Pará e Maranhão, enfermos pedir ao clima salubre da Fortaleza, alivio a seus padecimentos. Agora, entretanto, a traiçoeira molestia se desenvolvia em grande escala.

"Não era somente nos abarracamentos, na cadeia publica, no arsenal da marinha, era ainda na classe favorecida da fortuna que elle fazia victimas; não se limitava à capital estendia-se tambem à provincia, atacando de preferencia as cidades de Sobral, Quixeramobim, Boa-Viagem e Maria Pereira. Se na capital, onde havia recursos medicos, elle dizimava a população, o que seria no interior, em que não o conheciam?!

"Alem disso, a molestia se manifestava por simptomas diversos, disfarçando-se às vezes a ponto de iludir a perspicacia da sciencia. Em alguns, apparecia de forma mixta, em outros predominava a paralitica, ainda em outros os simptomas pathognomonicos, se é que ella os tem, alhavam completamente. O doente queixava-se de uma inapetencia terrivel, acompanhada de vomitos tão violentos que não permittiam a ingestão do alimento mais leve! Não accusava dôr alguma, os membros inferiores estavam no gozo de saúde regular. Só o estomago soffria. O medico procurava a causa d'aquelle estado morbido, tentava combatel-o com tonicos, esthomachicos e ante-espasmodicos, mas eram improficuos os seus esforços. A molestia progredia, até que no fim de dez a vinte dias arrancava a mascara e conhecia-se que o doente estava accometido de beri-beri! A paralisia se manifestava franca, as funcções do cerebro pervertiam-se, vinha cegueira, delirio, e o doente estava às portas da morte. N'essas condições só havia um recurso, a mudança para as serras. Em estado desesperado era o enfermo conduzido para Maranguape, Aratanha ou Baturité. Em alguns voltava a saude, poucos dias depois da estada em tão amenos climas; durante a ascenção da montanha os vomitos passavam como por encanto.

No interior, os que eram atacados de beri-beri morriam completamente à mingua! De nada serviam as ambulancias remettidas pelo governo e os directorios da inspectoria de saude publica, se o beri-beri illudia o homem da sciencia que dispunha de todos os recursos therapeuticos, quanto mais o rustico manejando quatro ou cinco remedios e em lucta contra um inimigo insidioso e às vezes tão bem disfarçado?!

"Na cidade de Sobral, onde foram dizimadas familias inteiras, descobriu-se um meio de combater o mal. Consistia no uzo do leite crú tomado pela manhã, e em banhos frios. Os que estavam em melhores condições de fortuna, logo que eram atacados, se transportavam para a serra da Meruoca.

"A par d'esses soffrimentos de todas as classes a hemeralopia sobrecarregava os desvalidos com mais uma afflição! Viam-se nos abarracamentos centenas de indigentes atacados d'essa enfermidade. Pela manhã iam ganhar a ração nos serviços do goevrno, voltavam e passavam o dia em pleno goso da vista. Entretanto à proporção que o sol sumia-se no occaso, elles se recolhiam às suas choupanas completamente cegos! À noite enchia-lhes as palpebras, e o desgosto ennegrecia-lhos a alma. Aos primeiros raios do sol voltava-lhes a luz aos olhos, mas doze horas depois tornavam a ficar cegos.

"A medicina combatia este estado morbido com tonicos e reconstituintes. O povo, entretanto, sempre infenso às drogas da pharmacia, applicava, e com excellentes resultados, um topico em logar de medicamentos internos. Assava o figado do boi, extrahia-lhe a salmoura que instilava sobre o globo do olho. Muitos, ou quasi todos, assim se restabeleciam.

"A therapeutica desconhecia essa propriedade do figado de boi, se bem que conhecesse a virtude do fel de boi contra a hemeralopia. Sendo o figado o orgão secretor da bilis, não admira que curasse aquella enfermidade.

"Gubler em seus **Commentarios Therapeuticos**, tratando do fel de boi e dos seus uzos em medicina diz:

"**O fel de boi tem sido recentemente preconisado contra a singular affecção dos orgãos visuaes, a qual se denomina hemeralopia**".

(Rodolfo Teofilo — Historia da Secca do Ceará — 1883 (pag. 192 segg.)

Os horrores dessa calamidade descreve o mesmo autor: "Os famintos do interior precipitavam-se desesperados pelas estradas em demanda da capital.

"Os caminhos eram theatro das mais pungentes scenas!

"As caravanas de retirantes a marchar *sempre*, como o Ashaverus da legenda, supplicando embalde à muda immensidade uma gota d'água para lhes mitigar o calor dos labios incendiados pela sede!

Tudo era miseria e desolação!

As arvores, como esqueletos em pé, estendiam os braços no espaço, enquanto um vento quente e impetuoso varria do solo as folhas torradas pelo *sol*!

"Os cadaveres insepultos, verdadeiras mumias, a rolar pelo pó das estradas!

"Os gados cahidos ao chão, inanidos, sendo devorados ainda vivos pelos urubus!

"As creanças, que semi-mortas tinham sido abandonadas por paes desalmados, a servir de pasto aos esfaimados morcegos!

"Todos tinham esperança de escapar, mas essa esperança custava tanto sacrificio, que melhor fora talvez o desespero.

"*Quantas vezes esses* infelizes, exasperados pelas ardentias do sol, se precipitavam sobre os **calderões** d'ágoa que encontravam, com a qual quente, impura, a grandes goles enchiam o estomago! Era quanto bastava para que muitos d'elles fossem atacados de febres paludosas, e dias depois morressem, ficando os corpos insepultos e à discrição dos urubús.

"O panico apossava-se de todos os espiritos".

(Ob. cit. pag. 131 e seg).

* * *

Em Sobral havia os armazéns com cereais, enviados pelo Governo como auxílio aos flagelados. Uma comissão formada do Presidente da Câmara, do Vigário e do Juiz de Direito superintendia a distribuição dos víveres.

Bandos esqueléticos vagavam pelas ruas da cidade, andrajosos, imundos, e não raras vezes viam-se cadaveres estendidos aqui e ali.

Nesta época — (1878—1879) foi construida a atual **Cadeia Pública**, como obra de emergência para auxílio dos míseros cearenses esfaimados.

A varíola causou inúmeras vitimas. Nesse tempo foi construido o "**lazarêto**", que ainda hoje se vê defronte da Santa Casa de Misericórdia, onde se recolhiam os **bexigosos**.

MEMÓRIA SOBRE O CLIMA E SECAS DO CEARA

ARTIGO VI

SECAS DO CEARÁ

(1776 uma secca abrasadora e depois a sua terrivel e necessaria consequencia — a fome — veio completar o castigo, que a justiça divina decretara — F. Gama — **Memorias Historicas de Pernambuco vol. 4**, pag. 398).

5—1777—1778. Outra grande secca, que deixou mais tradicções, officiaes e particulares, foi a do anno de 1777—1778. Segundo as communicações do Capitão-mor e do provedor da Fazenda a El-Rei, o gado

da então capitania ficou reduzido a menos de um oitavo; e fazendeiros (estancieiros) que recolhiam mil bezerros não ficarão com 20 nos annos seguintes.

Entretanto os annos de 1775—76 tinham sido de invernos diluviaes. (Relativamente a este ultimo anno a versão referida por Gama contradiz tal afirmação, como acima fica transcripto.

O anno de 1784 foi tambem secco, não tanto quanto os precedentes; morreu muita creação, e só chuveu em maio.

Segundo a tradição de velhos fazendeiros do Cariri e Quixeramobim, apenas cairam no anno de 1784 ligeiras chuvas de Janeiro até Abril, que nem legume, nem pastos seguraram. Contavam já com uma grande calamidade, como a de 1777, quando a 7 de maio, durante uma noite sombria, desabou em toda provincia uma chuva tão forte e extensa, que no dia seguinte todos os rios estavam abarrotados, todas as lagoas cheias, etc. Morreu muita criação com a pancada dagua, e corrente dos rios porem esta grande chuva, com poucos chuviscos em Julho, bastou para segurar a pastagem para o resto do anno, bem como a plantação de legumes nas serras.

6—1790—1796. A secca que abrange o periodo de 1790 — 93, chamada **secca grande**, que em algumas partes durou tres annos, em outras quatro, foi a que deixou mais tradições tristes na provincia.

Havia chuvido escassamente em 1790, menos em 1791, nada em 1792 e pouco em 1793. Foi o periodo secco mais longo, de que ha noticia, na região do norte. Esta secca extendeu-se, não só a toda antiga capitania geral de Pernambuco, como a Bahia, Sergipe ao sul, Piauhi e Maranhão ao norte, com mais ou menos intensidade.

Os rios e fontes seccaram, e algumas ribeiras ficaram completamente assoladas; segundo o memorial dirigido a El-Rei pela viuva do Capitão Francisco Nobre de Almeida (de Pernambuco), e informações da Provedoria, pereceram à fome e sêde os animaes domesticos e as **feras silvestres dos sertões: muitas** pessoas, familias inteiras, que não poderam a tempo emigrar, forão encontradas mortas pelos caminhos e casas.

O capitão Nobre, proprietário rico do Recife, que possuia muitas fazendas nos sertões da Parahiba e Ceará, e havia arrematado em praça o dizimo trienal desse tempo, tendo vindo aos sertões com sua familia, morreu com toda a sua comitiva, victima da secca.

As fazendas ficaram desertas por terem morrido os gados e, emigrado, senão morrido tambem os vaqueiros e donos. Ayres de Casal, na sua **Corographia,** diz que sete freguezias das que então (erão poucas) existiam, no Ceará, ficaram desertas.

Há, talvez exaggeração; mas é certo que a maior parte do sertão ficou literalmente deserto!

Na referencia Ayres de Casal encontra-se no vol. 2 pag. 192 da 2a. edição quando assegura que esta secca durou até 1796 e fez perecer todos os animaes domesticos e muitas gentes a mingua, e foi tambem a causa de muitas epidemias que varreram muitas mil pessôas por toda a provincia. Os povos de sete parochias desertaram sem ficar uma só alma.

Segundo uma informação do capitão geral de Pernambuco a El-Rei pereceu em toda capitania mais de um terço da população!

O padre Joaquim José Pereira, natural do Rio Grande do Norte, vigário, testemunha ocular, em **Memória** que dirigiu ao ministro Dr. Rodrigo de Souza Coutinho, e que corre impressa na **Revista do Instituto**, refere que além da calamidade da secca que tudo devorou, appareceu nos sertões do Apodi (Rio Grande do Norte) uma tal quantidade de morcegos (vampiros) que mesmo de dia atacavam as pessoas e animais, que já inanidos pela fome, não tinham mais força, nem ânimo de afungentá-los.

Nas estradas, pousadas, e mesmo em casas, encontravam-se tropas de pessoas, homens, mulheres e crianças mortos, ou moribundos, arrastando-se exângues pela fome e pelos morcegos!

"Não era raro diz a **Memoria**, encontrar-se habitação, onde a par de cadaveres em putrefação, se achavam miseraveis ainda vivos, prostrados no chão ou no leito, cobertos de morcegos, que as victimas não podiam sequer enxotar".

A fábula de **vampiros** da Hungria, que mereceu uma historia de D. Calmet, acharia nessas cenas lugubres uma triste realidade, de que todavia ninguém mais se lembrou!

A seca matou quase todo o gado da Capitania; de sorte que, quando choveu em 1793, os que poderam foram ao Piauí ver semente de gado, para recomeçar a criação.

De uma memória existente no arquivo municipal da cidade do Aracati, por ordem do antigo conselho, extraí o seguinte: "No anno de 1790 principiou, **além de outras mais moderadas,** uma secca tão terrível e rigorosa, que durou quatro annos; porém em 1791 e 1792 tornou-se tão excessiva, que assolou, destruio e matou quasi todos os gados dos sertões, e por isso veio a desapparecer o commercio das carnes seccas, e já não houve gado para o consumo em 1793 a 1794;e toda a população perecia de fome, se de Piauhi não viesse gado. A fome durante a secca foi horrivel!"

(Senador Thomaz Pompeu).

O transporte de gêneros do depósito central para os abarracamentos era feito pelos retirantes. Nesse trajeto furtavam quanto podiam, usando dos meios mais astuciosos. Muitos iludiam a vigilância, severa dos chefes das turmas, que os acompanhavam. Com a **russega** furavam

a saca, que levavam aos ombros, colocando depois na abertura uma taboca pondo assim em communicação o seu conteúdo com um pequeno saco escondido sob a camisa. Os furtos feitos ao Estado receberam dos indigentes o nome de **muamba**.

"A **muamba** tornou-se assunto da poesia popular. Foi a princípio uma simples canção, como se vê desta copla:

A barca da muamba
Corre mais que o vapor,
Ai amor!

Todos os dias foram acrescentando novos versos, descripções de outros quadros, acabando por uma satira mordaz a todos os personagens envolvidos nos negocios dos socorros publicos e a alguns dos representantes da câmara, e do senado". (Rodolfo Teofilo — **Historia da Seeca do Ceará**, pag. 223).

Em Sobral também era conhecida a canção da **muamba** cujos versos foram fielmente conservados pela memória popular. Aqui transcrevemos alguns.

No tempo da comissão
Todo o povo era ladrão;
Só o povo de Sobral
Isso não, isso não não!
(Ai, amor! Ai amor! A barca da muamba
Corre mais do que o vapor

Eu comprei um carro branco
P'ra levar à comissão,
Para dar a José de Lima
P'ra aumentar minha ração.

Ai, amor! Ai amor!
A barca da muamba
Corre mais do que o vapor.

Jatahy está no inferno;
Joaquim Simões nas profundas;
Vem chegando Marcelino
Com Juvencio nas **cacundas**. (1)

(1) **Corcundas**.

Ai, amor! etc.

O Capitão Patriolino, (2)
E' um velho sacalão;
De noite na Meruoca
De manhã no Riachão. (3)
Ai, maor! etc

A SECA DE 1825

Extraimos das "Memorias" do Professor Manoel Ximenes de Aragão, as seguintes informações:

"Quanto *mais se passavam os mezes* do desgraçado ano de *1825*, mais se aumentavam os sofrimentos do misero povo de Sobral ,e de *seu termo*. Por um lado eram devorados pela fome; por outro perseguidos com prisões; a peste de bexigas matava por outro: "a roda de pau" não fez menos estragos nesses miseraveis. Demorar-me-ei um pouco, para tocar de passagem em alguns destes pontos.

Ninguem ignora que depois de uma revolução acabada, o governo escolhe para seus agentes a homens duros e crueis, ou dizendo melhor, procuram homens, que olhem com o maior indiferentismo para as miserias, e trabalhos daqueles, cuja sorte os levou ao ponto de se alucinarem por esta ou por aquela opinião, em respeito da qual acham-se enredados em um sem numero de aflições, por isso mesmo que são merecedores de compaixão, quando tem a infelicidade de cahir nas mãos da justiça, a serem punidos de seus crimes.

Quasi sempre esses agentes do governo são desta categoria ou seja por natureza, por adulação, ou para quererem com uma inflexível exatidão agradar a seus amos. Seja o que fôr, certo é que em 1825, no Sobral, e crueldade dos agentes do governo, ou encarregados da policia, imperou por um modo inexplicavel. Para prova disto, basta dizer-se que pelo *mais leve crime, e as vezes por um falso testemunho*, **sem formalidade** alguma pegava-se qualquer miseravel, e metia-se na roda de pau e *quando êle, por desfalecido, não se podia ter mais em pé, debruçava-se* por cima de uma granadeira pegada por dois soldados nas extremidades *dela*, e nesta posição agoentava chibata, até quando os algozes queriam, acontecendo muitas vezes que o padecente já estava no outro mundo, há alguns minutos, e ainda se lhe malhava nas costas.

Teve esta sorte, alem de outros, um individuo por andar apanhan-

(2) **Domingos Patriolino**
(3) **Sua fazenda.**

do maracujás nas capoeiras de outro, que desconfiado de que aquele lhe andava furtando alguma cousa, prendeu-o e entregou-o à polícia. Não menos aconteceu a outro miseravel que por ser apanhado cortando um cacho de cocos de palmeira, foi preso por queixa do dono, que compadecido depois dessa miseria debalde se empenhou para que o miseravel não sofresse.

Muitos desses infelizes ainda que não morressem nos açoites, ou algumas horas depois, ficavam de cama por muitos dias. Tal aconteceu a Marçal da Costa, homem de 60 anos, a quem sua mulher muito má, denunciou que a maltratava, e o pobre velho quasi morre nos açoites, cujas costas não ficaram com o coiro com que nasceu. Essas sentenças eram executadas sem apelo nem agravo, nem valimento de qualquer pessoa por mais grada que fosse.

De libambos de presos não se fala; por que eram muitos os que seguiam para a Capital, sendo a maior parte deles compostos dos matadores de patriotas, de que acima falei.

Dizia-se haver um homem no Sobral, a quem davam o nome de Cirurgião, (1) que ia tomar o pulso ao padecente debruçado sobre a granadeira e dizia "inda agoenta tantas chibatadas!.. " quando ele as vezes não durava mais muitos minutos!!!

Bastava ser divulgado pela policia que qualquer individuo tinha a menor desavença com sua mulher, para ser logo pegado e metido na chibata ou ir ver o Monte Vidéo. Seria um não acabar se me propuzesse a relatar fatos de semelhante natureza. Todas essas crueldades se praticavam no meio da calamitosa fome, que devorava o infeliz povo, que davam graças a Deus quando podiam tirar massas de carnaúbas, de raiz de muconan, e de outras batatas bravas, para se sustentarem, e, estas mesmas diminuiram, e ficaram tão custosas por fim, que dificilmente se achavam; para se dar uma ideia dos grandes estragos causados pela fome em Sobral, basta dizer, que quando ela principiou via-se um numero consideravel de mendicantes percorrendo as ruas, e que no fim da sêca (não sei se diga só restava 3 ou 4) todos os mais tinham morrido à fome, embora as esmolas que se lhes dava, acontecendo muitas vezes vir cahir alguns deles na porta de alguem, e quando o dono da casa o socorria com algum caldo, era tarde, porque o miseravel estava tão fraco que o caldo, em vez de lhe servir, abreviava-lhe os dias, e quando não se achava em estado tão decadente, o menos que lhe fazia a comida era deixa-lo amortecido por muito tempo. As bexigas tambem fizeram o seu dever. Morria gente que parecia castigo, mormente da fome.

(1) **João José Ferreira. (N.do A.)**

Um dia estavamos em nossa casa, quando apareceu um sujeito chamado Matias, muito conhecido de minha mãe, e perguntando-lhe ela por onde ia, respondeu-lhe que ia comprar um bodinho para comer, e depois de comer alguma coisa, que minha mãe lhe deu, sahiu a sua viagem, que era na distancia de meia legoa; comprou com efeito o bodinho trazendo-o para sua casa, mas chegando no caminho amarrou-o ao tronco de uma carnaubeira e recostou-se sentado no pé dum juazeiro, e ali foi achado morto. Este homem possuia dois escravos e tinha dez filhos, e depois de ter vendido estes escravos, e comido todo o seu produto, veio a morrer com toda a familia, ficando-lhe unicamente um filho, que depois de perder a mãe, procurou a companhia de meu tio Joaquim por ser seu padrinho e a quem só largou depois de casado.

Passado que fosse o ano de 1825, sempre lembrado pelo povo Cearense, entrou o de 1826, principiando o inverno no dia 8 de Janeiro, mas a fome continuava ainda no seu auge, enquanto não houve algum legume, mas desenvolveu-se no povo uma desenteria de sangue com vomitos de que morreu muita gente, e as vezes em poucas horas depois da invazão dela Desenvolveu-se tambem uma inchação, ou hidropesia, de que igualmente muita gente morreu, da qual a mulher de meu tio Joaquim esteve nas portas da morte, pois chegou ao ponto de lhe estourarem ambas as coxas, vindo a aliviar com umas purgas compostas de Jalapa com resina de batata, com o que no fim de poucos dias achou-se sã. Juntos todos estes flagelos, avalie-se quanto povo não morreu no Sobral, em cujas Igrejas não cabendo mais os corpos, eram enterrados na Varzea da fortaleza, (1) onde não se podia passar com o fetido e se encontravam varias vezes cachorros carregando pernas de defuntos.

A medida que o inverno de 1826 aumentava, ia a fome desaparecendo, porque o povo valia-se das suas produções, com o que se ia mantendo emquanto tinha legume, mas as inchações e desinterias não desapareceram logo. Eu fui um dos que estive à morte desta ultima molestia a desinteria da qual, fui atacado repentinamente, com vomitos e cursos fortissimos.

Não me lembra ter visto inverno mais produtivo; as plantas vegetaram com um vigor indisivel; aquele que não colheu muito legume, foi porque não teve semente para plantar; da parte das creações, com o mesmo vigor prosperaram as poucas que escaparam da sêca; as grandes cheias dos rios produziram imensidade de peixes, tanto nos poços, como nas lagoas, o que podia-se comparar com o maná do deserto no tempo de Moisés; foi um ano inteiramente abençoado; de certo tempo

(1) **Hoje Praça do Patrocínio. N. do A.**

para diante desapareceram todas as pestes, até mesmo a Roda de pau. Porém assim mesmo não deixou de apresentar-se um fenomeno, e foi uma imensidade de insetos nos *arrozes*, a quem dava o nome de percevejos (1), que chupava os caixos, quando em leite, deixando-os em palha. Passou-se a sêca deste ano maravilhosamente, embora a falta de farinha que ainda havia. E menos satisfeitos se gozassemos dessa fortuna por muitos tempos, pois chegou o anno de 1827, em que pouco choveu em algumas partes, e nada absolutamente em outras, creando contudo legumes em algumas partes, nas serras, e pastos em alguns lugares no sertão. Achamo-nos na mesma penuria de 1825 porque as produções do ano de 1826, não poderam chegar para o de 1827, pela falta de semente pãra se plantar naquele ano, tornando-se a sêca mais terrivel pela destituição de bens em que muita gente estava porque deles se desfizeram, vendendo-os para remir a vida em 1825.

....

....

"A 8 de Fevereiro teve lugar a primeira chuva do ano de 1828, continuando a chover por 6 ou oito dias sucessivos, de modo que fez correr os rios e cresceram bem as plantas silvestres, e os legumes de todas as especies usadas no paiz, que se haviam plantado; porem suspendendo-se as chuvas no fim dos ditos dias só tivemos inverno no principio de Abril, passando-se de 40 a 50 dias de um duro verão.

Tendo eu dito que pretendia referir todos os fatos vistos por mim, e os de que tivesse tido noticia, não devo deixar em silencio um que, posto seja de pouca monta, não deixa de ser tomado por um fenomeno, ou antes sua noticia pode servir de esperanças às pessoas que se acharem desanimadas pelas faltas de chuvas que frequentemente há em nossa Provincia do Ceará, cujo objeto é de maior consideração a seus moradores; eis aqui o que quero contar depois de lembrar que acabo de referir que tivemos de 40 a 50 dias de verão depois das chuvas de Fevereiro de 1828. Estava o Céo todo limpo de nuvens, um sol abrazador parecia querer devorar tudo quanto havia sobre a terra: o vento soprara sem cessar um instante: as hervas e plantações nascidas em virtude das chuvas de Fevereiro estavam quasi secas de todo, nos lugares de terra dura, e nos de terra mole ainda mostravam alguma verdura, mas tão murchas, que parecia terem sido passadas no calor do fogo, em uma palavra, não se via sinal que indicasse chover mais naquele ano, principalmente estando, como estava, tão adiantado o tempo de estação que devia ser do inverno.

---

(1) **Tinham uma casca azul esverdinhada, dentro da qual tinham as azas e mui fedorentas: donde o nome de percevejo.**

A poucos minutos tinhamos acabado de ver nossas lavouras, deixando-as murchas de tal modo, que pouco faltava para secarem de todo. Estavamos todos sentados na sala reunidos lastimando a nossa sorte. Por um lado tratando da maneira por que haviamos de escapar da seca, sem em nada acertarmos, porque não viamos um abrigo para onde nos refugiassemos; por outro se nos representavam todos os nossos sofrimentos do ano de 1825, e ainda muito frescos; os de 1827 estavam ainda pezando sobre nós; emfim a consternação e o medo de morrer à fome se havia apoderado de nós mais que nunca, pois morreriamos sem remedio, se não chuvesse mais. Nestes tristes circumloquios nos achavamos quando vimos uma nossa escrava chegar na porta, que dá entrada para o interior da casa, e dizer — Venham Vmcês vêr que chuva bonita vem!... Duvidamos todos ao principio o dito da negra, segundo a limpesa do tempo; porém depois levantando-nos fomos olhar ao nascente: vinha com efeito uma chuva, que com pouco chegou a nós, ainda com sol aberto, sem vento, nem trovoada alguma. Tomamos fogo, e demos mil graças a Deus por nos haver socorrido, e conhecemos que — Ele não põe tempo a mudar tempo — segundo ouço dizer aos velhos desde que me entendo.

Chuveu uma hora ou mais, e havendo lugar de sahirmos fora, tivemos de observar que para todos os lados chovia; sendo isto acontecido às 2 horas da tarde do dia 2 ou 3 de Abril acima referido. Fechou o inverno dahi em vante, sem mais interrupções, vegetaram as plantas com uma rapidez espantosa, parece que em razão do grande calor da terra combinado com as copiosas chuvas, e a fartura de legumes chegou a ponto de se dar um cipó de milho (100 espigas) por um vintem, e de ficar muito deste legume que se deitou fora no inverno de 1829; pondo-se a farinha a 640, e a 800 reis o alqueire.

Neste mesmo ano principiou a girar a moeda de cobre em numero nunca visto entre nós, o que deu lugar ao desaparecimento da moeda de prata. Foi com efeito um dos males mais terriveis aos povos o aparecimento desse cobre, porque ao principio corria uma moeda de uma grossura ordinaria, e a medida que ia aumentando o numero dela, iam-na fazendo tão fina de modos que qualquer pessoa com a maior facilidade dobrava um vintém entre os dedos como se fosse feito de folha de flandre. Em muitas partes haviam fabricantes dessa moeda, mesmo pelo mato, trabalhando quasi de publico, e tão mal feitas que muitas nem letras tinham, outras não eram inteiramente redondas; viam-se pelos sertões comboios, e mais comboios de dinheiro em surrões de coiro crú, a maneira de comboios de sal, para comprar gados, dava-se por um garrote 7 ou 8 mil reis; por uma vaca, que custava 10$000, davam-se 16 a 20$000 reis; só se queria era empurrar dinheiro, fosse como fosse.

Além dos fabricantes acima ditos, vinham navios e navios inglezes carregados de cobre pela grande vantagem que tiravam de trocar 5, e 6 patacas de seu cobre por uma moeda nossa de prata do valor de 960.

As autoridades tomaram imensas medidas para evitar os barulhos que haviam entre os povos por causa do cobre; porque uns queriam aceita-lo e obrigar que os outros o fizessem embora êle não tivesse forma de dinheiro, outros o não queriam de maneira alguma, de que resultavam brigas, pancadas, facadas, e até algumas mortes houveram.

Uma das medidas, que se tomou para evitar esses inconvenientes, foi a de pesar-se o dinheiro, mandando-se que corresse a moeda de um vintem com 4 oitavas de peso e a de 2 com 7/2 a 8 oitavas: rara era a pessoa que não tinha a sua balança de pesar dinheiro, e assim mesmo discordavam as opiniões mas comtudo moderaram mais ou menos as desavenças dos povos; vindo a ficar restabelecido o socego a este respeito, depois que o governo tomando o negocio em consideração, mandou recolher todo o dinheiro de cobre, cunhando para correr o que tivesse peso legal, e o que não tinha, fosse cortado e inutilisado, substituindo a falta que ele fazia pelo papel moeda, em virtude de um decreto de 1° de Junho de 1833. Foi então quando teve de se ver alguma prata no comercio, que se não via mais; porem com nome e valor mudado, dando-se à moeda de 3 patacas o nome de patacão, e o valor de 1.120 reis, que com poucas foi a 1.200, e assim crescendo até 2$ reis voltando depois a 1920 sendo que esta mudança foi dez mil vezes melhor do que correr o imundo cobre, que tanto barulho nos trouxe, e ficaram os taixos livres do furto que quem os tinha, o não guardava bem, ficava sem eles, porque eram furtados e reduzidos a chemchem, nome que se dava à moeda de cobre, parece que por sua ruindade e ridicularia.

O ouro tambem havia desaparecido na circulação, e com o recolhimento do chemchem êle tambem entrou a chegar em nossas mãos, mas com um valor consideravel qual o de 16$000 reis por uma moeda de 20 patacas.

No mesmo ano de 1828, parece que a Providencia querendo remediar totalmente a fome do povo Cearense, alem da abundancia de legumes, fez que aparecessem outros recursos mais, os quaes foram uma imensidão de-Preás-e de mel de abelha mormente de capuxú e enxuhi com que o povo se sustentava em lugar de carne de gado, pois esta era bastante custosa, em consequencia de se ter quasi acabado os gados com as sêcas dos anos precedentes. Não era de admirar ver-se um homem em poucas horas matar cento de preás, e tirar ao mesmo tempo tanto mel, que as vezes não podia carregar toda a sua canada. Pode-se na verdade tomar isso por um milagre da Providencia, que para adoçar as amarguras das secas passadas, deu aos povos esse grande re-

frigerio, com o qual se remediaram mais de um ano, depois de cujo tempo desapareceu a abundancia dessas caças havendo somente dahi por diante aquela quantidade costumada em outros tempos.

Tambem em 1825 viu-se nas folhas dos Juazeiros e das Pitombeiras, a ponto de se apanharem ditas folhas, lavarem-se de cuja agua, depois de apurada ao fogo, dava um mel excelente, e se diz tambem que estendendo-se lençoes debaixo de algumas daquelas arvores, nas quaes se via mel, e sacundindo-se seus ramos, cahia sobre os mesmos assucar apurado.

Desta ultima circunstancia eu não fui testemunha, mas da primeira posso o ser, pois vi folhas de pitombeiras untadas, como se fossem mergulhadas em mel puro, e passando algumas vezes por entre os ramos destas arvores, ficava-me a roupa toda suja de mel. Podemos afirmar que tambem participamos de um maná à semelhança do que foi dado por Deus aos Hebreus no deserto da Arabia, se é certo do assucar apanhado das folhas dos juazeiros, pois se diz cahiam delas em pequeno grão mui alvos e doces.

As circunstancias em que nos achavamos por causa da seca, como já tenho relatado, obrigaram a meu pae a usar da agricultura e então foi quando, pela pimeira vez peguei na enxada para ganhar o pão com o suor de meu rosto, isto no mesmo ano de 1828. Ao principio molestou-me muito as mãos, por falta de costume, mas fui-me gradualmente acostumando a manobrar o ferro, de sorte que no cabo de algum tempo estava feito um trabalhador de fama, menos para os serviços pesados para os quaes era pouco habil, por falta de forças musculares; e devo confessar que achei na agricultura o modo de vida melhor possivel, e sempre tinha um vintem, ganhado a troco de suores, independente de encargos de conciencia, e menos desses enredos que acompanham os cargos publicos, e o trafico do comercio, onde impera mais a espertesa que a sinceridade, e continuaria no mesmo modo de vida, se não fosse meu pae ter sido convidado para substituir o lugar do Escrivão da Vila Nova João Baptista Frazão, que haviam barbara e publicamente assassinado em 1830, e levando-me consigo para o ajudar no cartorio.

Entrado que fosse o ano de 1832, cujo inverno, como o de 1829, foi um dos maiores que tenho visto, teve lugar a revolução do Cariri, feita por Joaquim Pinto Madeira a qual durou algum tempo, com bastante mortandade de povos, principalmente na ação do Icó, onde entraram os revoltosos em numero consideravel, e donde foram rechaçados por um pequeno corpo de tropas de linha, e milicianos, ali existente, debaixo do comando do Major Francisco Xavier Torres e do Tenente Cavalcante, a quem se diz dever-se a vitoria, e que depois de estar tudo em paz, foi morto no mesmo lugar, dizem pelo barbaro e rancoroso João

André, aquele mesmo membro da comissão matuta, de que acima tratei, e a quem se atribue uns poucos de assassinatos. Porém só foi restituída inteiramente a paz, quando o Presidente José Mariano se apresentou pessoalmente à frente das tropas, assim como o general francez Pedro Labatut, mandado pelo governo central, cujo secretario era José Maria Cambuci do Vale.

Muitas particularidades se contaram dessa guerra que seriam por mim relatadas se me fosse possivel, o que se pode vêr das folhas publicas".

USOS E FESTAS RELIGIOSAS

A ESTAÇÃO DA MISSA CONVENTUAL

Em obediência aos Decretos do Concílio Tridentino (SESS V., c. 2; *Sess. XXIV de Reform. c. 7*), *eram os Vigários outrora, como ainda* hoje o são, a explicar ao povo durante a Missa e Ofícios Divinos, em *todos os dias de Festa e solenes, a Escritura Santa e os saudaveis do*cumentos que nela se contém, procurando radicá-los nos corações de *todos e instrui-los na Lei do Senhor, deixadas questões inuteis.*

As "Constituições do Arcebispado da Bahia", aprovadas no Sínodo Diocesano que ali celebrou o 5.º Arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide em 1707, (Tit. XXVIII, n. 585) preceituavam: "São obrigados os Párocos a fazer todos os Domingos exceto o da Pascoa da Ressurreição e do Espirito Santo, **estação**, a seus fregueses. E assim Mandamos que a façam do pulpito, ou do cruzeiro, ou ao lado do Altar, segundo o costume de cada Igreja, no tempo do Ofertorio da Missa, e sempre a farão com sobrepeliz e estola, quando não seja celebrante".

Nesta "estação", "encomendavam primeiramente aos seus freguêses a quietação e silencio, com que devem estar na Igreja, e principalmente à Missa. Depois de ensinarem algumas orações e as declararem, ou fazerem outra pratica, anunciavam logo os dias santos de guarda e os jejuns, que houvesse naquela semana. Pregoavam os que houvessem de casar e os que houvessem de tomar Ordens. Admoestavam as coisas furtadas, ou perdidas, que antes de entrar a Missa se lhes diziam. Encomendavam os pobres da Freguesia, e os enfermos dela, para que se fizesse esmola: perguntavam pelos mesmos enfermos, se os havia, para os visitarem e lhes administrarem os Sacramentos. Admoestavam os que não vinham à Igreja ou não se confessavam e comungavam ou não faziam atos de cristãos notoriamente conhecidos. Recomendavam que orassem pelo Papa, pelo Bispo, pelo Clero, pela pessôa d'El-Rei, Rainha, Principe e mais pessoas reais; pela paz e concordia entre os Principes cristãos; pelos que estavam em pecado mortal, pelas almas do Purgatorio, pelos agonizantes, navegantes, cativos, e por fim recomendavam a todos rezassem nessas intenções 5 Padre Nossos e 5 Ave Marias".

Lembravam depois aos pais e amos que mandassem seus filhos e escravos à Doutrina Cristã, a qual deviam tambem as pessoas grandes, que a não soubessem. E por fim mandavam aos freguêses que se ajoelhassem, com eles diziam o Confiteor, ou Confissão Geral, e acabada ela, depois de rezarem ainda uma Ave Maria, davam a absolvição dos pecados veniais com a formula "Miseratur vestri..." e "Indulgentiam, absolutionem...", somente.

Era assim a **Estação** da Missa Conventual.

A CERA DO SANTISSIMO

Costumava a Irmandade do SS. Sacramento destacar um Irmão para angariar esmolas na cidade para a conservação da lampada do Santissimo na Matriz. Uma vez por mês a pessoa designada, revestida da opa encarnada, distintivo da Confraria, sem chapéu, de guarda chuva aberto, levando uma pequena sacola, de baeta encarnada onde se via engastado um pequeno ostensório de prata percorria de casa em casa todas as ruas pedindo: "Uma esmola para a cera do Santissimo!"

Com exceção de um ou outro zombeteiro, todos os fiéis davam o seu óbulo de boa vontade, pois os sobralenses sempre se distinguiram pela sua devoção ao Augusto Sacramento do altar.

Esta praxe, existente desde 1752, desapareceu no paroquiato de Monsenhor Diogo José de Sousa Lima (1907).

ALVORADA

Um dia antes de começar qualquer novena, havia a alvorada. Pela madrugada havia passeata da música, repiques de sino e foguetes. E à noitinha, levantava-se defronte da igreja um mastro com a bandeira do Santo, tal qual ainda se usa em alguns lugares do interior.

Então reunia-se na igreja a meninada da terra, com lanternas de papel, de côres e formatos diversos. A' hora marcada, entre o bimbalhar, às vezes impertinente, do sino, e o espoucar das girândolas, partia o longo e pitoresco préstito, em duas alas, a percorrer as principais ruas da cidade.

No côuce da procissão ia o painel do Santo entre luzes.

Ao recolher-se procedia-se à distribuição dos "cartuchos" com sequilhos e bolinhos de goma e côco à petizada, no meio de uma algazarra infernal. Era isto que atraía a criançada.

Desapareceu também este costume em 1908.

No último dia do mês de maio, havia a oferta de flores e a coroação de Nossa Senhora. A igreja enchia-se de mocinhas e meninas, ves-

tidas de branco, que traziam lindos e perfumados ramalhetes de flores, para oferecerem à Virgem Celestial com penhor e tributo de seu amor filial, e as melhores famílias da terra porfiavam em preparar e mandar suas filhinhas aos pés de Maria no ultimo dia de seu mês, desse lindo mês das flores, em que todos os catolicos querem de Maria celebrar os louvores.

Dezenas de anjos, ricamente vestidos, de veludo e seda, postavam-se junto ao altar da Virgem, resplandecente de luzes e coberto de rosas e jasmins, como pajens de honra em continência à sua Soberana Imperatriz.

Nessa tarde ninguém ficava em casa: todos queriam assistir ao empolgante e expressivo espetáculo.

A ESTAÇÃO DAS ALMAS

Antes da Missa Conventual, em todos os domingos, exceto o da Ressurreição, realizava-se na Matriz a cerimônia fúnebre, conhecida pelo nome de "Estação das Almas".

O Vigário, revestido de sobrepeliz, estola e pluvial roxo, acompanhado de um acólito com a caldeirinha d'água benta, procedia à triplice absolvição dos defuntos. A primeira estação era no arco do cruzeiro, ou da capela-mor, a segunda junto à grade da comunhão entre as capelas do SS. Sacramento e do Bom Jesus e a terceira junto à porta do lado do poente, que dá para a rua, e contígua à capela do Bom Jesus.

Esta cerimônia tinha por fim comemorar os mortos da freguesia e sufragar-lhes as almas. Ficou omitida desde o ano de 1908, pelo fato de não ser mais praticada nas outras paroquias do Bispado.

A DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA BENTA

Desde os mais remotos anos existia o costume, por certo muito louvável e conforme o desejo da Igreja, de levarem os fieis pequenos vasos para se proverem de água benta, à sacristia, logo após a Missa Conventual, chamada também "Missa do Dia".

O Vigário benzia uma certa quantidade d'água, da qual cada um tomava quanto queria, e em seguida procedia à benção das imagens, terços e medalhas, previamente depositadas na mesa da sacristia. Desapareceu esta prática no paroquiato de Padre Francisco Leopoldo Fernandes Pinheiro.

O VIATICO SOLENE

A Igreja Católica ainda hoje prescreve que se leve solenemente,

sempre que seja possivel, o Sagrado Viático aos enfermos. Outrora só em casos raríssimos e imprevistos o Páraco levava ocultamente e sem as devidas cerimônias o SS. Sacramento.

O sino grande da Matriz dava cinco badaladas seguidas de um repique, como sinal para convocar os Irmãos do SS. Sacramento e os fiéis para acompanharem a Sagrada Eucaristia.

Assim se observou até a morte do Vigário Vicente Jorge de Sousa em 1897. O seu sucessor, Monsenhor Diogo José de Sousa Lima, não continuou a antiga e recomendável praxe, por ver que geralmente não era mais observada em quase *todas* as paroquias do Ceará.

Assumindo, porém, a regência da freguesia o P. José Tupinambá, este repristinou a antiga praxe, conduzindo sempre solenemente o Sagrado Viático aos enfermos, exceto nos casos de urgência e de moral impossibilidade. Infelizmente os seus sucessores preferiram interromper esse saudável costume, ainda mesmo quando lhes seria fácil a observância da lei litúrgica, ainda em vigor e nunca até agora revogada.

Os antigos Vigários davam, neste particular, admirável exemplo. Quando levavam o SS. Sacramento aos enfermos, residentes longe, e muito longe da sede, além de estarem revestidos de sobrepeliz e estola, conduziam através dos sertões a umbela, e eram acompanhados por um fiel, que conduzia uma lanterna acesa. Assim se procedia em Sobral.

Reunidos, os Irmãos em número suficiente, organizava-se o prestito. A' frente marchava um Irmão, de opa, com uma alvissima toalha de linho a tiracolo, tangendo a campa de prata, para avisar o povo da passagem do SS. Sacramento.

Seguiam os Irmãos com brandões acesos, (que nunca faltavam à Irmandade, ciosa dos seus brios de confraria aristocrática), e logo o Páraco conduzindo o Senhor.

Durante o trajeto, o povo cantava a seguinte jaculatória: Bendito e louvado seja o Santissimo Sacramento da Eucaristia, fruto bendito do ventre sagrado da Virgem Maria".

Durante muitos anos a entoava, com a sua bela voz baritonal e afinada, o velho Manuel Gaspar, logo seguido pelo côro unissono daqueles homens, cheios de fé e sem respeito humano.

Na casa do enfermo preparava-se uma *mesinha*, altar improvisado, coberto de toalhas de renda, com castiçais e velas acesas.

A FESTA DAS CANDEIAS

No dia dois de fevereiro, festa de Purificação de Nossa Senhora, conhecida pelo nome de Festa das Candeias, costumava-se antigamente levar velas para serem bentas antes da missa conventual. Antes do decreto do Santo Padre Pio X, era então dia santo.

A' noite todas as casas tinham as suas janelas iluminadas com lanternas acesas, em honra de Nossa Senhora das Candeias. Este piedoso costume desapareceu no centro da cidade, ha muitos anos, mas ainda hoje conserva-se religiosamente nos subúrbios de Sobral, onde todos os casebres, por mais pobres e humildes que sejam, ostentam nessa noite a sua lamparina acesa sobre a soleira das suas portas ou janelas.

É um espetáculo impressionante, quando de uma eminencia qualquer contemplam-se centenas de pequenas chamas, à semelhança dos arraiaes em tempo de festas nos nossos sertões cearenses.

OS FOLGUEDOS DE S. JOÃO

Na véspera e no dia da festa de S. João quase todas as famílias costumavam fazer em frente de suas casas a tradicional fogueira, que também se fazia nas festas de Santo Antônio e S. Pedro. Convidavam-se os parentes e amigos a assistirem aos folguedos daquelas noites, em que no meio da mais exuberante alegria tiravam-se sortes, fazia-se a experiência da clara do ovo despejada num copo d'água a ver que figura ou imagem produzia. Enquanto a garotada divertia-se em queimar traques e buscapés, as meninas e as moças se entretinham em "soltar" pistolas e queimar "estrelinhas". No meio de tudo isto ia-se servindo a deliciosa cangica de milho verde, e o clássico aluá.

Quando a fogueira já apresentava alguns tições eram retirados dois, que colocados à parte, serviam para a cerimônia dos padrinhos e afilhados de fogueira.

O rito era simples, o padrinho segurava a mão do afilhado, davam ambos meia volta ao redor dos tições dizendo respectivamente: "Viva S. João meu padrinho, viva S. João meu afilhado!" Também os compadres iam firmar com as mesmas cerimônias o seu compadresco: "Viva S. João meu compadre, viva S. João minha comadre".

Era nessas ocasiões das festas Joaninas, que a rapaziada fazia as suas propostas de casamento, às timidas e recatadas donzelas de outrora.

É pena que estes festejos populares, que enchiam de poesia e encantos a alma sertaneja, estejam desaparecendo pouco a pouco dos nossos costumes tradicionais, em nome de uma civilização que, por mais brilhante que seja, nada de igual tem para substitui-los.

Não faltavam os balões nem os horóscopos feitos nas bacias ou tigelas, *cheias d'água*. Quem via o próprio rosto na *superfície tranquila* d'água não morria naquele ano.

As donzelas casadoiras jogavam na fogueira uma moeda de dez réis e na madrugada seguinte iam catá-la no meio das cinzas ainda quentes,

para dá-la de esmola ao primeiro mendigo, cujo nome curiosamente indagavam. Seria o nome do seu futuro noivo.

A ADORAÇÃO

Desde o alvorecer do seculo XIX existia em Sobral o piedoso costume de cantar-se, às sextas feiras da quaresma, na Matriz, o Ofício Da Paixão, em língua vernácula, o que também se observa no dia 14 de setembro, festa da Exaltapão da Santa Cruz. É o que em linguagem imprópria chama-se "A Adoração".

O povo canta alternadamente com o côro as comoventes estrofes do ofício, que para futura memoria damos em apêndice, e antes de terminar o canto, o sacerdote incensa a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, em cuja capela se celebra o ato, e dá a oração De Passione.

Em seguida, ajoelhado no supedaneo do altar, canta: Senhor Deus, misericórdia — Senhor Deus, pequei, misericórdia! Senhor Deus pelas dores de vossa Mãe Maria Santissima, misericórdia! E os fiéis respondem, repetindo as mesmas deprecações. Singela cerimônia, mas muito comovedora.

Outrora em muitas paróquias, do Ceará e de outros Estados havia idêntica praxe, que, infelizmente foi pouco a pouco desaparecendo pelo nenhum caso que no Brasil se faz das nossas tradições.

Em Missão Velha, União e outros lugares do Ceará, conforme o autorizado testemunho do ilustrado Cônego Dr. José Francisco Correia. era conhecido e praticado esse devoto exercício. Na cidade de Feira de Sant'Ana, na Bahia, cantava-se também o mencionado ofício com a mesma música, que todos os sobralenses conhecem.

A "Adoração" sempre foi muito frequentada pelos católicos de Sobral, com o máximo recolhimento, dela guardando a mais terna recordação, em qualquer parte, em que se encontrem.

O jovem poeta conterrâneo, tão cedo ceifado pela morte, José Artur da Rocha Frota, em uma das suas poesias, intitulada "Matriz de Sobral" relembra com saudade a "SANTA ADORAÇÃO".

"Trago recordações, saudades trago,
"(Nem me é dado esquecer)
"Do nobre templo e em mim trago lembranças
"Das festas da Matriz
"Punge-se a alma a relembrar agora
"A Santa Adoração,
"Que em tempos assisti tão inocente
"E tão perto de Deus!

É a preparação para a Procissão dos Passos.

A PROCISSÃO DOS PASSOS

Esta cerimônia data igualmente dos primeiros anos do século passado. De Portugal veio para o Brasil o costume de se fazer a procissão do Senhor dos Passos, espalhando-se por todos os recantos deste imenso país.

Observa-se ainda a antiga tradição. A tarde da quinta feira, que precede o Domingo de Ramos, às seis e meia horas, é conduzida a veneranda imagem do Senhor dos Passos, convenientemente velada, da Matriz para a capela do Rosário. É a procissão do "depósito".

Preside o préstito o pároco, ao qual associam-se todos os padres residentes na cidade e a Irmandade do SS. Sacramento, seguidos por incomputavel multidão. A banda de música executa marchas fúnebres durante o trajeto. Encarregava-se outrora, dessa procissão, como da dos Passos, a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, que desapareceu antes de 1860.

No dia seguinte, às 4 horas da tarde, sai da capela, — Horto — a solene procissão, que sai a percorrer as seguintes ruas: Coronel José Saboia, Largo das Trincheiras, Joaquim Ribeiro, Travessa do Rosário, Rua do Marinho, Praça General Tibúrcio, Rua Domingos Olimpio, Praça Rio Branco, Senador Paula, Praça Conselheiro José Júlio, Padre Fialho, Praça da Sé, (passando pela frente da igreja), Rua das Dores, donde volta a recolher-se na atual catedral.

Precede o cortejo o lábaro ou "pendão", grande estandarte de seda roxa, que se acham gravadas as iniciais S.P.Q.R., que significam "Senatus Populus que Romanus" (O Senado e o Povo de Roma). Dele pendem quatro cordéis, sustentados por outros tantos rapazinhos, revestidos, como o porta-estandarte, de opa de seda roxa, vestígio da antiga Irmandade dos Passos.

Em seguida vêm as Irmandades, Associações Pias, o Clero, o andor e o pálio.

Durante o percurso, detem-se o cortejo diante dos "Passos", que costumam ser sete. Canta-se a antífona" Christus bajulans sibi crucem exivit ad eum qui dicitur Calvariae locus". Durante o canto, o sacerdote incensa o altar do Passo, e, depois de entoar o versículo "Adoramus te, Christe, et Benedicimus tibi", dá a oração DE PASSIONE.

O momento culminante dessa procissão é o "encontro" da imagem de Nossa Senhora da Solidade com a do Senhor dos Passos. Nos primeiros tempos o encontro se realizava defronte do sobrado do Sr. Francisco de Almeida à rua da Vitória, hoje Senador Paula. Desde 1908 começou a celebrar-se na Praça do Menino Deus, hoje Conselheiro José Júlio, onde o povo sente-se melhor, por ser o local mais fresco e ventilado.

É aí que se ouve o sermão do Encontro. No momento oportuno é conduzida a imagem da Senhora, que, de 1862 a 1908, partia da "CASA DE CARIDADE". Ao defrontar-se com a do Senhor Bom Jesus, esta adianta-se alguns metros, como para prestar à Sua Mãe Dolorosa o preito de seu amor filial, e receber do Seu coração materno um alívio aos indizíveis sofrimentos que O torturam.

Momento patético e comovedor.

Terminado o sermão, continua o préstito até a Matriz, hoje catedral, onde, incensadas as sagradas imagens, e cantada a oração como nos Passos o sacerdote conclue a cerimônia com o "Senhor Deus, misericórdia!".

Costumam algumas pessoas piedosas visitar depois os Passos, principalmente quando não puderam por qualquer motivo acompanhar a procissão.

Segundo praxe antiquissima, o andor do Senhor dos Passos é adornado com alecrim, que o povo avidamente procura obter, como "relíquia".

Duas figuras eram outrora indispensáveis nesta procissão: a Verônica e o Farricôco, que o vulgo chamava fornicôco A primeira era uma mocinha, vestida de branco, de véu na cabeça, que durante o trajeto, levava nas mãos uma tela com a efígie de Cristo e em cada Passo cantava a antífona "O vos omnes qui transitis per viam, attendite et videte si est dolor sicut dolor meus". O farricôco, figura do demonio, trazia uma máscara, e envergava uma veste muito chegada ao corpo, e era o terror das crianças. Precedia o pendão, e caminhava ao lado do encarregado da matraca.

Esta simbolizava o tumulto da plebe na prisão de Cristo Senhor Nosso, e a vozeria da multidão dos que exigiam a sua morte, no sinistro dia da "catástrofe divina".

A PROCISSÃO DO SENHOR MORTO

A imagem do Senhor Morto, que se conserva na Catedral, é como dissemos em outra parte destas notas, anterior a 1800.

É uma belissima estátua de madeira, esculpida com muita arte, e realmente impressionante pela correção das linhas fisionômicas e pela majestade do aspecto.

A procissão, na qual, segundo antiquissimo costume, só tomam parte os homens, realiza-se na sexta-feira santa, ou da Paixão como outros a denominam, saindo da Catedral às quatro horas da tarde.

Abre o cortejo o pendão roxo, seguido de uma grande cruz de madeira em cujos braços se enterlaça uma alvissima toalha de linho. Após

as Irmandades vem o Clero, depois o esquife do Senhor Morto, e atrás deste o andor de Nossa Senhora da Solidade.

A banda de música executa durante o percurso marchas fúnebres, chamadas vulgarmente "funeral"

O trajeto tradicional é o seguinte: Praça da Sé, Rua P. Fialho, Praça do Menino Deus, Rua Senador Paula, entrando na travessa fronteira à Rua Domingos Olimpio, Praça D. Jeronimo Tomé (antiga, da Municipalidade), recolhendo-se na Sé.

Antes da procissão costuma haver sermão. Depois desta recolhida, ficam as santas imagens expostas à veneração dos fiéis até as nove horas da noite.

A PROCISSÃO DO SENHOR RESSUSCITADO

Tem lugar logo após a missa do Domingo da Ressurreição, que se costuma celebrar às quatro horas da madrugada.

O ritual é o mesmo das outras procissões festivas. É conduzido o andor do Senhor Russuscitado pelas mesmas ruas percorridas sexta feira santa.

Toda a imensa multidão, que assistiu à Missa, acompanha jubilosa a cerimônia triunfal, ao som de alegres marchas, executadas pela banda musical da cidade enquanto todos os sinos **repicam sem cessar.**

Ao recolher-se a procissão, dá-se a Benção solene do SS. Sacramento.

O SETENARIO DAS DORES

Na singela capelinha das Dores, uns 80 metros da vetusta Catedral celebra-se, desde a sua fundação, o Setenário em honra da Mãe Dolorosa, que começa na sexta feira antes do Domingo da Paixão e termina na quinta feira antes de Ramos, havendo Missa solene na manhã seguinte.

Todo o sobralense, conserva n'alma a suave recordação desse piedoso exercício, não esquecendo a cena encantadora do rio Acaraú, correndo com bastante água, e os canoeiros a tangerem os seus pequeninos barcos com longas varas de um para o outro lado do rio, ouvindo às vezes o longinquo roncar do trovão e contemplando satisfeito os horizontes promissores de chuvas e de esperanças.

Como tudo isto casa bem como o som plangente do harmonio, acompanhando o "Pranto da Senhora" —

Estava a Mãe Dolorosa
Junto à Cruz chorosa,

Enquanto o Filho pendia,
Su'alma cruel espada,
Que lhe foi profetizada,
Tiranamente feria,
Tende misericordia, Senhora,
Tende misericordia de nós.

....

....

....

Vem logo à lembrança a figura altamente simpática do velho Franklin de Sousa Neves, filho de Ricardo de Sousa Neves e irmão do Padre João de Sousa Neves, que residiu muito tempo em Sobral e faleceu na povoação da Barra do Macaco, hoje Entre Rios, em cuja capela está sepultado.

Muito devoto da Senhora das Dores, trabalhou assiduamente a favor da sua capela esse homem de bem, que foi excelente encadernador de livros, e na velhice viu-se na dura contingência de recorrer à caridade publica. Faleceu em Sobral na primeira decada do século XX, vitimado pela tuberculose.

Alto, bem constituido e forte, sempre muito bem humorado, olhos grandes, barba longa e bem cuidada Franklin era um desses homens, que ao primeiro encontro conquistam simpatias. Suas gargalhadas francas e sonoras ouviam-se a grande distância.

Já o conhecemos velho. A sua calva reluzente dava-lhe um aspecto venerando; a barba capuchinesca, grisalha e farta, impunha respeito e confiança, dada a amenidade do seu trato de homem formado à antiga nas escolas e a sua reconhecida honestidade

O MÊS MARIANO

Os exercícios do mês de maio, celebrados em honra da Santíssima Virgem, datam dos fins do século XVIII, e foram introduzidos, ou certamente propagados pelo Padre Afonso Muzzarelli, da Companhia de Jesus.

Em Sobral foi o Dr. Jorge Augusto de Brito Inglês, Juiz Municipal, quem os introduziu em mil oitocentos e sessenta, auxiliado por sua virtuosa consorte, D. Clotilde.

A princípio eram celebrados na capela do Menino Deus, transferindo-se depois para a Matriz, onde tinham começo às quatro horas da madrugada com o terço cantado pelo povo, tirado pela preta Maria Cândida, por alcunha Gibu.

Terminado este, cantava-se o "Veni", seguindo-se a leitura dos pontos da meditação, feita pelo Vigário ou seu substituto, as ladainhas lauretanas, o canto da **Regina** coeli em português, que encerrava a piedosa ceremônia.

A benção do SS Sacramento raramente era permitida, assim como nas novenas, mormente tratando-se de exposição do SS. Sacramento no ostensório.

O Bispo de Pernambuco, a cuja jurisdição pertencia o Ceará, antes da criação do Bispado, em data de dezesseis de junho de 1851, baixava a seguinte instrução aos seus párocos: "A licença para exposição do Santissimo Sacramento deve ser concedida pelo Vigario da Vara, por Provisão, todas as vezes que a exposição deva ter logar, pela qual o Rdo. Parocho não deve receber emolumento algum. A' Camara Episcopal pértencem os emolumentos das Provisões. Pelo trabalho da exposição não devem os Rdos. Parochos receber emolumentos algum, ficando na intelligencia de que a Exposição do Santissimo Sacramento nas novenas está por Nós prohibida não obstante qualquer costume, que se possa alegar...".

Em Sobral, como em muitos lugares, as práticas do mês mariano começam no dia trinta de abril, e no fim da ceremônia canta-se, desde 1860, o seguinte cântico:

I
Parabéns, ó sobralenses,
Alviçaras nós vos damos,
Que é chegado o tempo
Do santo mês mariano.

II
Unamos as nossas vozes
Com sonora melodia,
Vamos todos festejar
O santo mês de Maria.

III
Se os inimigos nos fazem guerra,
Pelejemos com valentia;
Vamos todos festejar
O santo mês de Maria.

IV
Treme a terra e o inferno,
O céu enche-se de alegria
Em ouvir e festejar
O santo mês de Maria.

A PROCISSÃO DAS LADAINHAS MAIORES

Tres dias antes da festa da Ascenção do Senhor realizavam-se pontualmente as cerimônias prescritas na liturgia. Logo ás seis horas da manhã, o sino grande da Matriz começava a dobrar, convidando os fiéis à solene procissão.

Organizado o préstito, que, apenas iniciado o canto das Ladainhas de Todos os Santos, partia da Igreja rumo à capelinha de N. S. do Bom Parto e, depois que esta desapareceu, à do Menino Deus, saiam todos cantando alternadamente os versículos das ladainhas durante todo o trajeto.

Chegado à Igreja, o Vigário celebrava o Santo Sacrificio da Missa, terminando assim a função religiosa.

Este costume foi observado até os primeiros anos do paroquiato de Monsenhor Diogo José de Sousa Lima.

ANTIGAS RUAS DE SOBRAL

AS PRIMEIRAS RUAS DE SOBRAL E SEUS NOMES

Em 1773, segundo o livro foral do Patrimonio de N.S. da Conceição, existiam as seguintes ruas:

"RUA N. S. DO CARMO"; que hoje é a ala de casas da Praça da Sé, do lado nascente.

"RUA DETRAS DA MATRIZ".

"RUA DEFRONTE DA MATRIZ".

RUA DEFRONTE DA PORTA TRAVESSA DA MATRIZ", lado ocidental da Praça da Sé.

"RUA DO RIO", atual das Dores.

"RUA N. S. DOS MILAGRES", lado norte da Praça D. Jerônimo Tomé.

"RUA DO NEGÓCIO", atual do "Menino Deus", que também chamou-se Rua Grande e Rua da Penha.

"RUA N. S. DO BOM PARTO", depois Santo Antonio, e. atualmente "Pe. Fialho" (14 Abril 1883).

"RUA DA BEIRA DO RIO", que corre detraz da capela das Dores.

"RUA DEFRONTE DA CADEIA", na atual Praça da Sé no correr da atual Rua "Ernesto Deocleciano".

"RUA CAMPINA DA JUREMA", atual "Praça da Várzea", nos fundos da Capela de S. Antônio.

"RUA DA GANGORRA", atual "Apolo"; era a continuação da de N. S. dos Milagres.

Era este o núcleo primitivo da povoação de Caiçara, sem alinhamento e sem praças. Muitas dessas casas foram no decurso do tempo demolidas ou levadas para o alinhamento, e eram na sua maioria baixas e pequenas, como as que ainda se encontram à Rua das Dores.

Só mais tarde, depois de 1795, surgiram as primeiras casas do bairro do Rosário, também construidas sem ordem e sem alinhamento. E' justamente, a parte mais irregular da cidade.

Desse tempo datam a "Rua Velha do Rosário", atual "Coronel José Saboia" (14 Abril 1883); a "Rua Nova do Rosário", depois "Co-

ronel Campêlo", atual "Ernesto Deocleciano", a "Rua Larga do Rosário", atual "Rua do Marinho" (11 Janeiro 1883). (1)

A CAMARA OCUPAVA-SE COM O "URBANISMO", JÁ EM 1824

A quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte quatro a Câmara expediu o seguinte ofício ao Advogado Antônio Joaquim de Moura que residia à Praça da Municipalidade, na esquina, que leva á antiga Travessa "do Moura".

Era português e considerado como bom advogado naqueles tempos:

"Esta Camara, vendo com dissabor a irregularidade e falta de simetria, com que se tem organisado as ruas desta Villa, desde a sua origem, cujos defeitos são de impraticavel reforma; e dezejando obstar quanto está de sua parte, a continuação do estado de imperfeição, em que infelizmente se acha, deliberou escolher huma Pessoa habil, de todo o engenho, e boa descrição para a encarregar de inspecionar sobre o alinhamento e organização das ruas, que de hora em diante se forem dispondo nesta Villa afim de que observando-se huma perfeita regularidade e simetria no alinhamento e divizões das ruas, se torne nossa Villa mais formosa e offereça mais agradavel perspectiva." E deliberou nomear o dito Antonio Joaquim de Moura para superintender esse serviço "ficando o actual Conselho encarregado de fornecer o necessário para as operações desse projecto."

Efetivamente Sobral apresenta um aspecto bem desagradável, pela tortuosidade das suas ruas, que são geralmente mal alinhadas, correndo quase todas as linhas convergentes, em vez de serem paralelas

Apesar das boas intenções daquela antiga Câmara, os defeitos continuaram até nossos dias. Geralmente os Intendentes e Prefeitos Municipais eram homens incultos, incompetentes, que mais se ocupavam de política de campanário do que da coisa pública.

Não sei si em algum tempo cogitou-se de pôr à frente da edilidade sobralense pessoas habilitadas e instruidas para o cargo, que iam desempenhar, prescindindo dos interesses subalternos da politicagem de aldeia.

A estagnação de Sobral durante várias decadas deve-se a tal modo de entender os deveres de quem governa homens livres e desejosos do próprio progresso. Felizmente a coisa mudou de 1932 para cá.

---

(1) Este Marinho é o farmacêutico (ou boticário, como então se chamava) Tenente Manuel Marinho Lopes de Andrade, avô do médico Dr. Manuel Marinho de Andrade.

Força é convir que uma das causas, que influiram sobre a irregularidade das ruas, foi a construção de casas nas adjacências das igrejas, formando-se núcleos de população, sem prévia planta da cidade.

O Coronel José Saboia, na sessão da Câmara de vinte de abril de mil oitocentos e trinta, propôs que "a Camara devia denominar todas as ruas desta Villa e numerar as casas para o bom governo economico dos seus habitantes". Essa numeração realizou-se logo, colocando-se sobre os alizares da porta principal o respectivo número, cercado de uma eliptica constituida de pontos pretos.

NOVA DENOMINAÇÃO DAS RUAS

Na sessão de 19 de outubro de 1842 a Câmara resolveu a numeração e denominação das ruas, becos e travessas da cidade:

"Em virtude da circular do exmo. Sr. Prezidente da Província foi resolvido se mandar fazer a numeração das casas desta cidade, assim como a denominação das ruas, bêcos, e travessas da mesma o que tudo se fez da maneira seguinte: Primeira, **Rua das Dôres,** principiando das casas de José do Rêgo Chaves, ás casas dos herdeiros do finado Padre Mendes, inclusive as casas de Thomaz Corrêa e todo o lado do Rio até o sobradinho do Capitão Mór Paulo, (1) por detraz da Matriz. — Segunda rua. **Largo da Matriz,** principiando das casas do Padre José Gomes Ferreira Torres, às de D. Silvana e das casas de Joaquim Manuel Ribeiro á esquina da casa do Tenente Coronel Diogo Gomes Parente até ás casas do finado Padre Mendes Teixeira. Rua **Santo Antonio,** principiando das casas de Sancho Furtado de Mendonça, ás casas de Lino de Tal, incluzive as casas do finado Antonio Furtado do Espirito Santo, da frente oposta. — Quarta rua, do **SELEIRO** — principiando das casas de Inocencio de Castro ás casas de Francisco José de Lemos, incluzivé, as casas de Ignacio Furtado de Mendonça e as de Antonio Joaquim de Maria. Quinta Rua, do **PORTELA** — principiando das casas de Antônio José Portella as do finado Antônio José de Farias. — Sesta Rua, da **GANGORRA** — Principiando das casas de Ignácio de Castro Silva, ao sobrado de Ângelo Ribeiro José Duarte, inclusive as casas do mesmo Ângelo que deitam para a Olaria.

Setima rua, **LARGO DA CADEIA** — principiando das casas de Gregorio Francisco Torres de Vasconcelos ás do Major João Pedro da

---

(1) Onde hoje existe o sobrado do Sr. Oriano Mendes. (N. do A.)

Cunha Bandeira de Mello, casas que foram de Francisco Dias Barbosa, ás de José de Xerez Uchoa, incluzive ás de Bento José de Moura, á esquina da casa Joaquim Manuel Ribeiro. Oitava rua, **RUA GRANDE** — principiando das casas de Joaquim Lopes dos Santos ás de Gonçalo Ferreira da Ponte, incluzive a rua da frente opposta.

Nona rua, da **VITORIA** — principiando do sobrado de Dona Viuva Leal, ás casas de Lucio Ribeiro Pessôa, inclusive a rua da frente opposta, até as casas de Joaquim Lopes dos Santos. Decima rua, do **ROSARIO** — principiando da esquina do sobrado do cel. José Ignacio Gomes Parente, às casas de Angelo José Ribeiro Duarte e volta á casa do Major João Thomé da Silva, até as casas de Francisco Alves Parente.

Decima primeira rua, *RUA NOVA* — principiando da esquina do Sobrado de Joaquim Domingos da Silva, ao sobrado do cel. Francisco Joaquim de Souza Campelo, e das casas de Theodora Gomes da Luz às de João Bernardo da Silva. Decima segunda rua, da **PALMA** — principiando da esquina da casa de D. Luzia Pereira de Jesus ás do Cel. Rufino Futado de Mendonça. Decima terceira rua, da **AURORA** — principiando da esquina da casa do Capitão Joaquim José Alves Linhares, ás casas de Antonio Alves Ferreira da Ponte, inclusive a rua da frente oposta, até a esquina do sobrado de D. Viuva Leal. Decima quarta rua, da **BÔA-VISTA** — principiando da esquina da casa de Antonio Nunes Ferreira ás casas de José Sabino, incluzive a rua da frente oposta.

TRAVESSA DO CAPITÃO-MÓR: a que corre da esquina da casa do Capitão-mór Francisco de Paula Pessôa, a sair na rua da Bôa-Vista. **TRAVESSA DOS OURIVES:** a que corre da esquina da casa de Manuel José Pereira, a sahir na rua da Bôa-Vista. **TRAVESSA DA VIRAÇÃO:** a que corre da esquina da casa do Tenente coronel Diogo Gomes Parente, á esquina do Major Gabriel José Cavalcante. **TRAVESSA DA BOTICA:** a que corre da esquina do sobrado de Angelo José Ribeiro Duarte, á esquina da casa de Antonio Furtado de Mendonça.

TRAVESSA DA TRINCHEIRA: a que corre da esquina da casa de Francisco Alves Parente á esuina da casa de Joaquim Lourenço da Franca e Silva.

TRAVESSA DO MERCADO: — a que corre da esquina da casa de João Bernardes da Silva á esquina da casa do Capitão Joaquim José Alves Linhares.

BECCO DO MENINO DEUS: o que corre da esquina da casa das freiras (1) á sahir na rua da Vitoria.

BECCO LARGO: o que corre da casa que está edificando o major João Pedro da Cunha Bandeira de Mello a sahir na rua da Bôa-Vista.

BECCO DA LIBERDADE: o que corre da esquina do sobrado do Dr. João Francisco Lima a sahir na rua da Vitória.

BECCO DA PENHA: o que corre da esquina da casa de dona Margarida Francisca das Chagas a sahir na rua da Vitoria.

BECCO DO BRAGA: o que corre da esquina da casa em que mora João Kemp a sahir na rua da Vitoria.

BECCO DO COTOVELO: o que corre da esquina da casa do tenente José Saboia a sahir na rua do Rosario.

BECCO DO XEREZ: o que corre da esquina da casa de José Xerez Uchôa á sahir na rua da Palma.

BECCO ESTREITO: o que corre da esquina da casa de José Xerez Uchôa a sahir na rua da Aurora.

BECCO ESCURO: o que corre da esquina da casa de José Bernardino de Oliveira Gondim a sahir na Travessa dos Ourives.

BECCO DA CARNAHUBEIRA: o que corre da esquina da casa de Francisco Ferreira da Ponte a sahir na rua da Aurora.

BECO DO FERREIRA (2): o que corre da esquina da casa de Antonio Caetano da Silva a sahir na rua da Palma.

BECCO DO JANUARIO: o que corre da esquina da casa da Antonio Januario Linhares a sahir na rua da Palma.

BECCO DO RIACHO: o que corre da esquina da casa do Capitão Estevão Ferreira da Costa a sahir no becco Estreito.

BECCO DIREITO: o que corre da esquina da casa de Manuel Lourenço da Costa a sahir na rua do Santo Antonio.

---

(1) Freira Emerenciana e Freira Teresa, fundadoras da Capela do Menino Deus.

(2) Na Sessão ordinária da Câmara Municipal, de 14 de dezembro de 1884, "leu-se um requerimento de João Mendes da Rocha pedindo para se mudar o título do Beco dos Ferreiras, para outro que esta Câmara assentasse, pois hoje lhe pertencia a casa e que aquele titulo seria talvez posto em razão do primeiro proprietário. Depois de discutido foi decidido que mudasse o título do referido beco para — Beco da Palma —, pondo o peticionário o dística à sua custa "Foi chamado Bêco Livre", hoje Travessa Floriano Peixoto.

PRAÇA DO MERCADO: comprehendendo a mesma casa do Mercado."

* * *

A PRAÇA DA MERUÓCA, hoje "GENERAL TIBURCIO", foi lembrança do Capitão, depois Major Angelo José Ribeiro Duarte.

Na sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada a 10 de outubro de 1884, "foi presente o Capitam Angelo José Ribeiro Duarte o qual requereu que esta Camara houvesse de nomear hua comissão para hir á Rua do Rosario no lugar em qu está elle edificando hua casa afim de ver o alinhamento que vai seguindo a mesma rua, bem como requeria que hovesse esta Camara de reformar o plano da mesma e conceder estabelecer-se acima de sua propriedade hua praça no lugar mais conveniente; bem como que se obrigava a demolir todos os seus predios que viriam a ficar no centro da dicta praça, dado o caso de a Camara o conceder, sendo esta demolição feita a sua custa e no fim de oito annos ou antes, se assim lhe conviesse não levando disso idennização alguma. Depois de discutida foi decidido que se nomeiasse hua comissão para dar o seu parecer a respeito. Foram nomeados os senhores Pinto Braga e Gondim".

Na sessão da mesma Câmara realizada a 17 de Janeiro de 1885, "a Comissão nomeaida em sessão de 10 de Novembro de 1884 para dar o seu parecer acerca de hua requisição do Capitão Angelo José Ribeiro Duarte, afim de se crear hua praça na rua do Rosario onde o mesmo está edificando, apresentou o seu parecer a respeito da criação da Praça no fundo do Rosario, estrada da Serra, ao depois de ter observado os estados da linha de muitas ruas que se dirigem aquelle lugar hé de opinião que se forme huma praça no mencionado lugar afim de estabelecer huma bôa ordem na direção das mesmas ruas, que pelas suas linhas obliquas, tornão-se defeituosas e mais seriam se não se remediasse formando alli huma praça. A localidade da mesma praça será: passando-se huma linha recta que atravesse a Rua da Aurora, no lugar aforado pelo coronel Francisco Joaquim de Sousa Campello, Rua do Rosario, Rua da Palma em direcção ao cemiterio (1) e em cuja direcção fundar-se-hão os quarteirões entre a rua da Aurora e rua da Palma, ficando o lado de Poente desta fazendo frente à Praça e do lado do Nascente, da rua da Aurora, fazendo frente ao lado do Cemiterio, devendo a Praça ter 523 palmos entre hua e outra, que

(1) **O cemitério era então na atual Praça do Patrocinio, lado oriental.**

hé o espaço vazio que existe: dar-se-há 300 palmos de largo para frente dos quarteirões que se findarão formando outros dois, o que tudo se mostra pela planta juncta a este parecer.

A Praça denominar-se-hã Praça da Meruoca e Rua da Palma finalizando-se na dicta Praça com o mesmo nome seguirá em esquadrias e com o nome de Rua da Gloria, ficando ao entrar desta no canto da Praça do lado do Oeste hum becco com o nome de Becco da Gloria, e outro onde finda a rua da Palma na mencionada praça no mesmo lado d'Oeste com o nome de Becco do Cemiterio e, em frente deste, onde finda a rua da Aurora, outro com o nome de Becco do Sol, em seguimento da Rua da Aurora. Em direcção á Serra se formará outra rua com a denominação de rua da Estrella e no principio desta, na Praça, haverá um becco do lado do leste denominando-se becco do Oriente, entre a rua da Estrella e a rua da Gloria, na praça e em frente a rua do Rosario haverá um becco de 40 palmos que se denominará Becco da Meruoca. A planta do seguimento destas Ruas e Beccos será organizada por pessôas mais habeis e, conforme for a influencia do seguimento da cidade e o que a Comissão espera hé que a Camara dê providencias para não se levantar mais casas sem respeito huma das outras como está acontecendo e que não consinta repararem as casas já edificadas que posam servir de obstaculo á formação da mesma praça e que as casa de novo edificadas sejm todas esquadriadas. Tudo isto que a Comissão lembra já se acha determinado por posturas e sómente exige a observação dellas e na conformidade das mesmas vão marcadas as ruas e beccos, a excepção do da Meruoca que torna-se necessario ter de 40 palmos por servir de transito para o centro da Praça. Este hé o parecer da Comissão cumprindo assim o seu dever — José Pinto Braga — José Bernardino de Oliveira Gondim. "ENTRANDO em discussão o parecer acima, foi aprovado declarando-se praça no mencionado lugar, porém, que os beccos., declararam que em lugar de terem de 40 palmos, acentaram que deveriam ser de 36, por assim determinarem as posturas desta Camara e que a planta da praça, que vem juncta ao PARECER, fosse arquivada para a todo tempo e que se fizesse publicar a declaração da mesma Praça."

NOVAS RUAS E PRAÇAS SURGIRAM DEPOIS

Rua da Vitoria, atual Senador Paula (11 de Abril de 1881).
Rua da Aurora, sucessivamente "Marquês de Herval", Aurora, Desembargador Moreira da Rocha, atual Domingos Olimpio.
Rua da Boa Vista, atual Professor Arruda.

Rua da Palma, antiga Rua do Cisco, atual Joaquim Ribeiro. (8 de Janeiro 1880).
Rua Augusta, atual Conselheiro José Julio. (4 Setembro 1892).
Rua da Hesperidina, atual Castro Carreira.
Rua do Seleiro.
Rua do Oriente.
Rua da Umarizeira.
Rua da Estrada do Rosário. (atual Joaquim Nabuco).
Rua do Feijão.
Rua do Mocó
Rua do Pau Branco.
Rua da Estrela, depois da Esperança, continuação da Rua da Aurora, a partir da Praça General Tirburcio
Rua Candida.
Rua Rocha.
RuadosNoivos.
Rua dos Noivos.
Rua da Fabrica.
Rua do Junco.
Rua Major João Pedro.
Rua da Esperança: a partir da Praça General Tibúrcio, na continuação da Rua do Marinho.

PRAÇAS

Da Matriz.
D. Jerônimo Tomé, antes da "Cadeia" e depois da "Municipalidade".
Praça do Menino Deus, criada em 1848 por indicação do Vereador Camilo Linhares, depois — Barão de Sobral e atualmente Desembargador Antônio Ibiapina.
Praça do Mercado, atual Barão do Rio Branco.
Praça da Meruoca, atual General Tibúrcio (9 de Out. 1874).
Praça Imperial, atual Duque de Caxias (12 Out. 1872), vulgarmente do Siebra.
Praça da Fortaleza, criada em 1869, atual Figueira de Melo (13 Julho 1874).
Praça da Constituição, atual da Independência (1822).
Praça da Boa Vista, criada em 1859, atual Professor Arruda.
Praça do Patrocínio.
Praça da Estação.

"A PRAÇA SENADOR FIGUEIRA"

Boulevard D. Pedro II, antiga Rua da Cruz das Almas.

BOULEVARD

O Conselheiro Desembargador Dr. Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, desejando cooperar com as autoridades do Município para o embelezamento da cidade, dirigiu-lhes o seguinte ofício:

"Illmos. Senres.

Desejando concorrer quanto couber em minhas forças para o progresso dessa Cidade, onde tive — a felicidade de nascer, e onde conto grande parte de meos parentes e amigos, tomo a liberdade de offerecer a esse Município, de que VV. SS. são dignos Representantes, a quantia de um conto de reis em moeda corrente, a qual lhes será entregue por meo cunhado o Senr. Tene. Corel. José Saboia, afim de que seja applicada a alguma obra destinada ao embelezamento da mesma Cidade, conforme a VV.. SS. parecer mais acertado.

E' bem limitada esta offerta; mas seja ella recebida por VV. SS. como uma nova expressão do ardente e nunca interrompido amor. que consagro a essa terra, para qual se voltão sempre meo coração e minhas recordações.

Ds. Ge. a VV. SS.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1863.
Illmo. Senr. Prezidente e mais Vereadores da Camara Municipal de Sobral.

O Conselhº Desembargador Jeronimo Martinº Figra de Mello".

O Desembargador Senador Figueira de Melo, foi um dos sobralenses mais distitntos e que mais honraram a terra natal.

A Câmara resolveu aplicar essa quantia na confecção da planta da cidade, em testemunho de gratidão ao seu ilustre filho, mudou o nome da antiga Praça da Fortaleza, creada em 1869, para "Figueira de Melo", por lei de 13 de Julho de 1874.

A razão de chamar-se Praça da Fortaleza é porque, precisamente onde se ergue hoje a Fábrica de Tecidos, havia um serrote de pedras, com aspecto de fortaleza, onde segundo antiga tradição, travou-se sério combate entre um grupo de portugueses e indios domesticos, de uma parte, e indios "tapuias" de outra.

A PRAÇA DO MENINO DEUS

Esta praça que passou a ser denominada "Barão de Sobral", foi criada em 1848 por indicação do Vereador Camilo Linhares.

Em 1948, por decreto da Câmara Municipal foi cognominada "Praça Dr. Antônio Ibiapina."

Nesta praça ergue-se o "Teatro S. João", e hoje acha-se embelezada com avenidas e árvores, graças a administração do prefeito Vicente Antenor Ferreira Gomes.

ALGUNS EDIFÍCIOS DE SOBRAL

O MERCADO PÚBLICO

O primeiro mercado, muito rudimentar, foi construido à Rua da Gangorra, (hoje do Apolo), assim chamada por haver naquele sitio uma gangorra para prender gado. Perto havia o curral do açougue.

Por acasião da Audiência Geral o Ouvidor Desembargador Manuel José de Albuquerque propôs a construção de um novo mercado público, ideia que foi aceita com entusiasmo, Foi isso a vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e dezoito. Logo "o Capitão Mor Ignacio Gomes Parente se ofereceo para adiantar sem premio ou interesse algum todo dinheiro que fosse precizo para se construir a dita Obra e igualmente se ofereceo o ajudante Joaquim José de Almeida para apromptar todos os materiaes percizos e administrar toda a obra pertencente ao dito Mercado, a vista do que por uniformidade de todos, proveo (a Camara) que com a brevidade possivel se desse principio ao Mercado, não podendo exceder o prazo de dous mezes."

O local escolhido foi a atual praça Barão do Rio Branco, onde efetivamente foi edificado. O terreno era alagadiço, tendo sido feito um grande serviço de aterro para evitar a estagnação das aguas na estação invernosa.

Este predio foi demolido pelo Prefeito Municipal Vicente Antenor Ferreira Gomes em194 ...., sendo então construido um novo Mercado perto do Cemitério São José, como diremos em outro logar deste livro, e inaugurado a 2 de Março de 1940.

Em fevereiro de mil oitocentos e vinte e um foi inaugurado o Mercado cujae dificação foi realizada sob a inspeção de Joaquim José de Almeida.

A vinte e oito do dito mês a Camara reunida decretou as seguintes posturas: 1º — que do dia 5 de Março em diante deve haver somente no Mercado Publico toda a compra e venda de mantimentos e generos do paiz.

2º — Permitta-se nelle também a venda de liquidos e ainda de bebidas espirituosas, guardada nestas a moderação necessária á tranquilidade publica.

3º — Nenhum roceiro ou outro qualquer vendedor, tendo de ven-
der os seus mantimentos, legumes ou pescado, poderá fazel-o senão no
dito Mercado, aonde dirigirá os seus carros e cargas em direitura, sem
que dê logar a ser-lhe convocada a venda por travessia, a qual é proi-
bida em toda a sua extensão, quer da parte do vendedor, quer da do
atravessador: Bem entendido, que se não comprehendem neste artigo
as cargas que cada um manda vir para o consumo de sua casa e
sustento da sua família.

4º — Deverão os vendedores, donos de mantimentos de todas as
qualidades entrar na Praça e expor ao povo a venda franca do que
tiverem a vender pelos preços que lhe fizerem conta.

5º — Não poderão, caso não achem extração ao que têm a vender,
levantar a venda ao povo, enquanto não tiverem assim estado três ho-
ras ao menos.

6º — Findas ditas três horas, para beneficio da agricultura e povo
lhes é permitido vender pelas ruas ou a quem quizerem; devendo
porém para assim praticar, obter primeiro bilhete de licença do Al
motacé, escrita pelo Escrivão de que este lhe levará um vintem, quer
de muitas quer de poucas cargas, contanto que sejam de um só dono:
sem o qual é prohibida dita venda pelas ruas ou a quem quizer.

7º — Contemplando este Concelho os commodos que experimentão
os lavradores e mais pessoas na mesma Praça, em que se gastou tão
utilmente grande somma de dinheiro, e ha falta de rendimentos do
Concelho, devendo-se conciliar por todos os modos o interesse pu-
blico com o particular: Ordena mais o mesmo Senado o seguinte — De
cada carro que conduzir á praça generos e mantimentos do seu con-
sumo, pagar-se-ão oitenta reis, e de cada uma carga de cavalo, vinte
reis.

8º — Haverá no Mercado huma pessoa capaz, que a Camara ele-
ger para cobrador; e observar-se-ha nesta cobrança a maneira se-
guinte — O Juiz Almotacé nomeará de seus officiaes semmanalmente,
hum, o qual será obrigado a estar na Praça. Este hirá dar entrada a
todos os Carreiros, e condutores de carga; ele os lançará em hum
quaderno com seos nomes, quantias, e qualidades de mantimentos.
Depois hirão pagar ao Cobrador, que fará igual assento; e no fim da
Semana, cada hum levará e receberá o que tiver produsido; e dará
contagem á Camara de qualquer duvida, ou inconveniencia para ser
providenciada; devendo ao mesmo tempo o Juiz Almotacé ter toda a
vigilancia nisto; podendo fazer todos os exames, e indagaçoens afim
de obter-se a exatidão; e como tanto o official, como cobrador fica-
rão onerados nesta cobrança, concede este Senado a cada hum delles
cinco por cento da cobrança liquida, que lhes poderão ser entregues

pelo Procurador; quando veja que procedem com lisura e actividade
eloquente.

9º — Os regatoens não poderão por meios directos ou indirectos
atravessar mantimentos, nem tão bem augmentar escandalosamente
os seus preços.

10º — Toda e qualquer pesoa que contrariar por qualquer forma
o determinado nas presentes Posturas, incorrerá nas penas de trinta
dias de cadêa e seis mil reis de condenação para as despesas do Con-
selho. Os Juizes Almotacés ficão responsaveis pelo seu inteiro, activo
e zeloso cumprimento."

E' digno de nota o cuidado da Camara pelo bem estar dos seus
jurisdicionados. As medidas severas, adotadas contra os atravessado-
res, que fazem aumentar preço dos generos alimenticios, é uma prova
eloquente.

Naquele tempo a lei era feita para ser cumprida, o que contribuia
para a consevação do principio de autoridade, e o contraventor podia
estar certo de que as penas cominadas seriam regorosamente aplica-
das.

A Camara quis manifestar o seu agradecimento ao Capitão Mor
Inacio Gomes Parente pelo seu gesto de generosidade, emprestando-
lhe o dinheiro necessario para a construção do Mercado, sem juros
ou interesse, e assim passou-lhe a seguinte atestação:

"O Juiz ordinário presidente e oficiaes da Camara, o presente anno,
nesta Villa do Sobral, Capitania e Comarca do Siará grande, por Sua
Magestade Fidelissima El-Rei NossoSenhor que Deos guarde, et, cete-
ra. Atestamos sob juramento dos nossos cargos que Ignacio Gomes Pa-
rente, tendo merecido antigamente o Posto de Capitão Mor Agrega-
do por Patente do Governo desta Capitania pelos seus bons officios ao
serviço de El Rei Nosso Senhor, merece todas as remunerações devi-
das a hum Cidadão benemerito. Na construção da casa do Mercado
publico desta Villa, dispendendo seu dinheiro mais de tres contos de
reis sem juros, e a pagamentos de futuro. Nem hum outro exporia o
seu dinheiro com tão longas demoras; nem hum outro empregaria
huma somma avultada sem recompensa, a não ser abrasado dos ver-
dadeiros principios de Patriotismo. Nós e todos os demais Cidadãos
desta Villa, lhe somos devedores de hum milhoramento tão vantajoso,
cuja utilidade he realmente hoje conhecida; e jamais seria promovida.
si faltasse o subsidio espontaneo deste Vassalo fiel, digno do nosso
reconhecimento, da gratidão da posteridade. Mandamos perpetuar esta
nos Livros competentes deste Senado, e sem nos ser pedido, lhe con-
cedemos o proprio original em gratificação dos seos generosos sa-
crificios. — Dada e passada nesta Villa do Sobral, em Camara de nove

de Junho de mil oitocentos e vinte e hum annos. — Eu (Antonio Furtado do Espirito Santo, Escrivão da Camara, a escrevi. — Antonio Carneiro da Costa — Antonio José de Faria — João Rodrigues de Azevedo — Vicente Carlos de Saboia. — Estava o sello das Armas Reaes."

* * *

O prefeito Municipal, Vicente Antenor Ferreira Gomes, querendo embelezar a atual praça Barão do Rio Branco, resolveu demolir o antigo Mercado Público, e construir outro no suburbio de Junco, encontrando da parte de quase todos os negciantes, que tinham seus estabelecimentos em redor do velho prédio, a maior oposição.

Firme no seu propósito, começou a edificar a nova obra defronte do Cemitério Público "S. José", logrando inaugurá-lo no ano de 1940.

CÓPIA DA ATA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DO MERCADO PUBLICO DO MUNICIPIO DE SOBRAL (séde) CONSTRUIDO NA ADMINISTRAÇÃO DO CEL. VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta, ás dez horas, nesta cidade de Sobral. Estado do Ceará, da República dos Estados Unidos do Brasil, em um dos pavilhões internos do prédio inaugurando — MERCADO PUBLICO DE SOBRAL — instalada a sessão inaugural, sob a Presidencia do Exmo. Revdmo. Sr. D. José Tupinambá da Frota, Bispo desta Diocese, comigo Raimundo Evangelista da Silva, servindo de Secretário, presentes o Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes, Prefeito Municipal, e Rvdmos. Pes. José Gerado Ferreira Gomes, José Aluisio Pinto e Domingos Rodrigues de Araujo, este Cúra da Sé; Cel. Francisco de Almeida Monte, Drs. José Gil de Carvalho, Promotor de Justiça da Comarca — João de Alencar Mélo, Administrador da Mêsa de Rendas Estaduais — Suplente do Juiz de Direito, em Exercício, representado na pessôa do Ten. Delfino Batista de Melo, Delegado da 3ª Zona de Recrutamento - Luis Jácome de Melo, Delegado Regional do Ensino e Diretor do Jornal "O Correio da Semana" — Dr. Paulo de Almeida Sanford, Chefe do Fomento Animal — Dr. Sinval Leite Ramalho, Cels, Oriano Mendes — Randal Pompeu — José Modesto Ferrreira Gomes — Adôlfo Silva Soares — os dois ultimos representantes da Associação Comercial — Antonio Frota Cavalcante, Delegado de Policia — Vitor de Castro Cavalcante e José Silvestre Gomes Coêiho Filho, representantess da Associação dos Emprega-

dos no Comércio de Sobral. — Cel. João Nogueira Adeodato, alto exportador — Osvaldo Rangel — Dr. Quintôr Caffé Nascimento, Fiscal Federal — José Gurgel do Amaral, Coletôr Federal — Norberto de Castro Nogueira, Agente Postal Telegráfico — João Taumaturgo de Oliveira representante do Laboratório Raul Leite — varios elementos representativos da agricultura, da imprensa e demais classes conservadôras, famílias, pessôas do povo, etc...

O Exmo. Sr. Presidente, dizendo os fins declarou aberta a sessão ao som do Hino Nacional, dando a palavra em seguida ao Orador Oficial da Solenidade, sr. Adv. Raimundo Evangelista da Silva — que ocupou a Tribuna pondo em destaque o valor da administração do atual Prefeito, salientando as suas realizações, dentre elas mencionou as seguintes: reconstrução do Cemiterio S. José, gastando 20:955$110 — construção da avenida á praça Barão de Sobral com a qual despendeu 14:043$280 — ambas nos anos de 1935 e 1936; construção de um campo de aviação, despendendo 11:438$950; em 1937 —: reconstrução dos boeiros á Praça Barão do Rio Branco, gastando 10:171$910; construção do Mercado Público, que hoje se inaugura, iniciada em janeiro de 1937, gastando o sr. Prefeito a elevada soma de 149:400$00, construção ainda em 1937 a 1938 do prédio do Posto de Higiêne local, gastando 35:000$000; material adquirido para a construção da Avenida Dr. Getulio Vargas 2.300$000; construção de um Campo de Sementes, com o que gastou 2.300$000; adaptação de uma Câmara de Expurgo, gastou 2:800$000 e com os varios outros serviços de melhoramento e higiene, levados a efeito nos distritos, gastou a quantia de 15:000$000.

Disse, por fim, o orador oficial, que o atual Prefeito pretende construir para aparecer como melhoramento de sua gestão, nó corrente ano, a Avenida dr. Getulio Vargas, á Praça da Independencia; reconstruir a Praça Senador Figueira; construir uma outra praça embelezando e arborizando a frente da Santa Casa de Misericordia — calçar a Praça Barão de Sobral — e outros melhoramentos para serem observados por ocasião da passagem do 1º centenário da cidade. Disse, ainda, das probalidades bastantes diminutas com que conta o Prefeito para fazer vultosos benefícios, que sómente uma administração proficua, criteriosa e sôbretudo honesta, poderia levar a efeito, terminando por pedir ao Exmo. Revdmo. D. José, Bispo da Diocése, que declarasse inaugurado o dito MERCADO. Em seguida, S. Excia. usando da palavra congratulou-se com o Prefeito e o Povo, pela realização de tão util empreendimento, declarando inaugurado o NOVO MERCADO PUBLICO, e além de outras considerações feitas em torno do atual gestôr municipal, se disse satisfeito com as pro-

messas das novas realizações que pretende o sr. Prefeito inaugurar por ocasião da passagem do Centenário da Cidade.

As suas ultimas palavras fôram abafadas com estrépitosas salvas de palmas. E par constar, lavro esta áta que vai assinada pelos membros da sessão e as pessôas presentes que o quizerem. Eu, Raimundo Evangelista da Silva, Secretário, a escreví.

(aa) D. José, Bispo de Sobral.
Vicente Antenor Ferreira Gomes, Prefeito
José Gil de Carvalho
Paulo de Almeida Sanford
Luis Jácome Filho
Pe. José Gerardo Ferreira Gomes
Pe. José Aluisio Pinto
Antonio Frota Cavalcante
Francisco de Almeida Monte
João de Alencar Mélo
Quintôr Caffé
Ten. Delfino Batista de Mélo
João Taumaturgo de Oliveira
Vitor de Castro Cavalcante
José Silvestre
Gustavo Rodrigues Costa
Diogo Honorio Gomes Parente
José Euclides Ferreira Gomes
Juliano de Araújo Leite
Pompilio Ximenes de Aragão
José Mendes de Matos
Gerardo Linhares Arruda
Antonio Rodrigues
Antonio Furtado de Albuquerque
José Modesto F. Gomes
João Nepomuceno Alves
José Fontéles
Pedro Dias
Valdemar Ximenes Aguiar
Raimundo Nonato Viâna
Manuel Ibiapina Alves
Nelson Costa Ferreira
José de Castro
José Antonio Gonçalves
Manuel Aragão

Alderico Gomes Parente
Francisco Furtado Filho
Cezario Ibiapina da Silva
Gonçalo Silva
Abilio Gregorio Gomes
Antonio Borges Souza
João Carmelino Vasconcelos
Manuel Mendes de Matos
José Batista de Mélo
José Wilson Brasil
Raimundo Franca
José Pedro Gaspar
Raimundo Fontenéle Mendes
José Marciano Gomes
Vicente Alves e Silva
Manuel Francisco Carneiro
Vicente Jacinto
Joaquim Venceslau
Vicente Carneiro dos Santos
Airton Rocha
José Maria Arruda Linhares
Joaquim Ferreira
José Francisco Aragão
Antonio Amaral Dias
Pedro Gomes da Fróta
Raul H. Lima
Januario Ximenes Aragão
Fideralino Gomes Parente
José Sales Dias
Benedito Enóck de Souza
Vicente Fernandes Rodrigues
Raimundo Guilherme Silva
Oliveiros Ferreira da Ponte
Raimundo Nonato da Silveira
José Feliciano Lima
Raimundo Nascimento Prado
Cesario Silva
Manuel Pereira de Souza
Manuel Marques Pereira
Francisco Euclides da Ponte
Raimundo Nonato de Amorim
Luis Diogo Fontéles

João Feliciano Rodrigues
José Nascimento Prado
Amadeu Ferreira Guimarães
João Elesbão Guimarães
e Francisco Brisamar Ximenes.

CASA DE CARIDADE

Por ocasião das Missões pregadas no mês de setembro de mil oitocentos e sessenta e dois em Sobral, o Padre Dr. José Antônio Maria Ipiapina, missionário apostólico, com esmolas dos fieis comprou a Francisco José Madeira e a sua mulher D. Maria das Virgens Madeira uma casa, sita à Rua P. Fialho, por dois contos e quinhentos mil reis, passando a respectiva escritura o tabelião público Camilo José Moreira Jacarandá a vinte e quatro do mesmo mês de setembro. (L° 51 fls. 86 segg.)

Nela instalou a Casa de Caridade, cujo fim era a educação de orfãos, inaugurando-a a vinte e nove de novembro do sobredito ano, com grandes festas. Uma religiosa encarregava-se da direção interna da casa, havendo um regente para os negócios externos. A 1a. Superiora foi a freira Ana de Jesus Ribeiro. O P. Antônio da Silva Fialho foi regente em 1863, e nesse tempo convidou a Terceira Capuchinha, Freira Maria Madalena, por intermédio de Frei Egídio, ambos residentes em Recife, para vir dirigir os trabalhos das orfãs, as quais ensinou durante vários anos a arte de fazer croché, bordados e outros desse gênero. Demorou-se Freira Madalena até 1873, regressando então ao seu convento, para voltar a Sobral alguns anos depois, mantendo uma escola de bordados para moças.

Logo após a inauguraãço o Padre Ibiapina nomeou tesoureiro da Casa de Caridade o Dr. José Julio de Albuquerque Barros, mais tarde Barão de Sobral, entregando-lhe nessa ocasião a quantia de 592$880. O rebanho de ovelhas, doado a pia instituição, foi entregue aos cuidados do Senador Francisco de Paula Pessoa, um dos maiores benfeitores da Casa.

Tendo de retirar-se de Sobral, o Dr. José Julio, em 1864, entregou o saldo existente (300$000), ao advogado José Pinto Braga Junior, que também foi regente. Nesse ano, foi aumentado o prédio com um salão para aulas e alguns quartos, para abrigo e tratamento de doentes, dando para a Várzea.

O salão custou: 736$600 e o hospital 1:053$260.

Nos primeiros anos manteve-se a Casa com relativa facilidade, havendo frequentes esmolas, donativos em víveres e em moeda e bastante entusiasmo pela Obra.

Sobrevindo os anos de sêca (1877-1879), a Casa de Caridade sofreu as maiores aperturas. A Superiora e várias orfãs foram acometidas de beri-beri, e a conselho médico seguiram para a Serra da Meruoca. Neste último ano o Presidente da Província mandou entregar ao Dr. Tomaz Antônio de Paula Pessoa, Regente, a quantia de quinhentos mil reis, votada pela Assembléia Provincial.

Esta subvenção foi mantida até 1889, desaparecendo com a República. Além desta renda, a Casa recebia os proventos de uma pequena fazenda de gados, no Rio Jacurutu, onde o Senador Paula havia dado cento e cincoenta braças de terra e várias cabeças de gado para iniciar o patrimônio.

Depois de grande calamidade da sêca a Casa foi gradualmente perdendo a sua vitalidade até que em 1896 fechou definitivamente as suas portas para não mais reabri-las.

O último regente foi o farmacéutico João Francisco do Monte e a última Superiora Freira Inácia.

Dom Luis Antônio dos Santos por ocasião da sua Visita Pastoral a Sobral, esteve na Casa da Caridade (21 de dezembro), onde lhe foi feita honrosa recepção, orando então o Provedor Domingos José Pinto Braga Junior, que, entre outras coisas, disse:

"Esta Casa, Excmo. Sr., é um dos preciosos fructos dessas Santas Missões, com que o Revdmo. Padre José Antonio de Maria Ibiapina acaba de dar um solemne testemunho de quanto é sublime a doutrina christã, e poderosa a palavra de Deus. Elle viu a orfã, sem pai nem mãe, exposta a todos os perigos e miseria da vida, e seu coração contristou-se. Viu o homem acabrunhado sob o duplo mal da enfermidade e da fome, e sua alma conturbou-se. Mas Deus havia dito: **Dilige proximum tuum sicut de ipsum**, com taes palavras nos labios e a fé no coração, o virtuoso missionario, encontrando echo no intimo d'alma dos fieis, fundou esta Santa Casa, para asilo e protecção das orphãs e dos enfermos desvalidos da fortuna.

"Aqui, Excmo. Sr., a mão da caridade dirige os passos da orphã no escabroso caminho da vida e com o segredo do Evangelho, que ennobrece a esmola e poupa a vergonha ao pobre, dá-lhe o pão de cada dia, esclarecendo-lhe o espirito com o ensino elementar da leitura e da escripta, fecunda-lhe o coração com as sementes da doutrina christã, dota-a com as qualidades da bôa mãe de família, e procura-lhe um esposo, que a ampare, ou seja Jesus Cristo, se ella prefere o voto de castidade, ou seja um homem virtuoso, si ella quer antes o sacramento do matrimonio.

"O enfermo encontra nesta Casa os soccorros da medicina, os ser-

viços dos enfermeiros dedicados e os outros auxilios reclamados por sua
pobreza e estado morbido.

"Entendeu o virtuoso instituidor deste estabelecimento que a arvo-
re da caridade, plantada por Jesus Christo, e por Elle cuidadosamente
regada, produziria sempre abundantes fructos para a alimentação dos
que procurassem a sua sombra. E até hoje suas esperanças não falharão.

"Um pequeno cofre, suspenso a entrada desta Casa, duas bolsas,
confiadas aos diligentes e zelosos esmoleres Galdino José Gondim e
Luiz Antonio Ferreira de Albuquerque, são a fonte principal de ren-
dimentos; mas, cousa admiravel! estes recursos apparentemente mes-
quinhos, tem até hoje bastado para a sustentação de um estabeleci-
mento desta ordem! Cada dia mais nos convencemos de que a fé do vir-
tuoso instituidor foi abençoada de Deus.

"As esmolas recebidas desde a instituição até hoje montam a
1:169$750 réis, não incluindo algumas joias de pouco valor, que estão
reservadas para presentes nupciais.

"As despezas montam a 878$235 réis, consumidos, na quasi totalidade
na edificação da parte do estabelecimento e na acquisição de roupas
e dos moveis mais indispensaveis.

"A casa possue ainda um rebanho de ovelhas destinado a dotar
as orphãs. Elle compõe-se actualmente de 340 cabeças, e está confiado
aos cuidados do Exmo. Senador Francisco de Paula Pessôa".

Nessa occasião S. Exca. Revdma. offertou ao estabelecimento todo
o producto do chrisma que foi 183$000, e mais 200$000".

NOTA — A primeira Diretoria foi assim constituida:
Superiora: Freira Ana de Jesus Ribeiro, e mais seis freiras, entre
elas Constança Mendes de Vasconcelos, Inacia.
Provedor: Domingos José Pinto Braga Junior.
Capelão: Padre Antonio da Silva Fialho.
Medico: Dr. Francisco de Paula Pessôa Filho (Paulinha).
Farmaceutico: Manuel Marinho Lopes de Andrade.
1 Administrador de semoventes.
4 esmoleres, entre os quais Galdino José Gondim e Luis Antonio
Ferreira de Albuquerque.

* * *

O Padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar em seu "Itinerario
da Primeira Visita do Bispo D. Luiz", a pag. 82 diz que esse estabele-
cimento foi instituido a 27 de setembro de 1862, com dezeseis orfãs
menores de dez anos sob a direção de "7 Filhas de S. Vicente", cujos

nomes declara ignorar. Há nisso um equivoco. As freiras encarregadas
da direção da Casa de Caridade eram senhoras piedosas, que traja-
vam um habito especial e se diziam terceiras carmelitas, cuja origem
data das freiras Emerenciana e Teresa, que construiram a igreja do
Menino Deus e viviam numa pequena comunidade, em prédio anexo à
mesma igreja.

* * *

O sr. D. Joaquim José Vieira, Bispo do Ceará, pediu em 1893 no-
ticias pormenorizadas da Casa de Caridade, respondendo-lhe o Viga-
rio Vicente Jorge com o seguinte oficio: "Vigararia do Sobral, 23 de
Fevereiro de 1893. — Exmo. e Rmo. Senhor — Tenho a honra de accusar
o recebimento do Officio de 3 do corrente, em que V. Exa. Rma. houve
por bem mandar que eu informe sobre o estado da Casa de Caridade
desta Freguesia, qual o numero do pessoal nella existente, qual sua
occupação, e quaes os serviços que presta á humanidade.

Em resposta cumpre-se informar a V. Exa. que a Casa de Cari-
dade do Sobral, creada pelo distinto Missionário Pe. Dr. José Antonio
Maria Ibiapina no anno de 1862 teve uma marcha regular por tempo
de 16 annos, recebendo meninas orfans até o numero de trinta; estas
erão educadas por uma Superiora e outras auxiliares, sendo todas man-
tidas com as esmolas do publico, e com o trabalho das recolhidas, as
quaes a proporção q. chegavão a idade da puberdade, casavão-se, e
sahião da Casa.

Chegada a tenebrosa seca do anno de 1877, e os dois subsequentes
e arrefecendo mesmo a Caridade pública, o estabelecimento teve que
luctar com serias difficuldades, não podendo mais receber o numero
de meninas, como nos primeiros annos, e nem enfermos, como a prin-
cipio fez. Mais tarde lhe foi fornecida por alguns annos uma subvenção
da Provincia, votada pela Assembléia Provincial, quantia esta que com
o trabalho das orfans, e ainda algumas esmolas em pequena quanti-
dade, sim, ia fazendo face ás suas despezas continuando sempre os
casamentos, das que se mostravão aptas para a vida conjugal, e
sahindo algumas depois de moças para a casa de suas familias, po-
rém em numero muito deminuto.

Depois da Republica, não teve a Casa nem um subvenção do Esta-
do, e sem patrimonio, acha-se hoje reduzida ao numero de cinco orfans

recolhidas, uma superiora, e uma auxiliar, todas occupadas no trabalho de agulha, e outros proprios do seu sexo, donde lhes vem escassos meios de subsistencia com limitados auxilios da Caridade publica.

A Casa de Caridade desta Cidade, Exmo. Senr., tem prestado bons serviços á humanidade, porque tem recebido muitas orfans desvalidas, a quem tem dado educação moral e religiosa, alimentação, e depois de casadas as orfans, lhes fornece um pequeno dote, e enxoval.

Si na actualidade não pode a Casa prestar maiores serviços á humanidade, porque seus recursos estão reduzidos, como fica declarado, todavia eu nutro a esperança de que ella se reerguerá com a animação da Caridade publica pelo melhoramento dos tempos, e pela protecção de V. Exa. Rma. que, como agora, conseguirá dos Poderes do Estado valiosa subvenção para que ella se possa sustentar.

O edificio está em boas condições para continuar a receber orfans: tem a Superiora, que é pessôa digna desta occupação e mais uma auxiliar; uma Capela com Altar e Paramentos decentes para a oração das recolhidas, e celebração do Santo Sacrificio da Missa. Mas actualmente não tem podido por falta de meios receber outras orfans, quando é certo que existem muitas que estão no caso e desejão entrar para a Caridade.

Na deficiencia de recursos o digno Regente o Pharmaceutico João Francisco do Monte promptamente tem fornecido gratis todos os remedios precisos para o tratamento das pessôas, que adoecem na Casa, além disto tem adiantado quantias suas para o custeio da mesma Casa, que está sem Patrimonio, mas como o principal Patrimonio desses pios estabelecimentos é a caridade dos Fieis, espero na Providencia que a Casa de Caridade desta Cidade continuará a subsistir, prestando serviços á humanidade, e sobretudo aos desvalidos.

Fica assim dada a minha humilde e tosca informação.

Ds. Guarde a V. Exa. Rma. — Ilmo. Exmo. e Rmo. Senr. D. Joaquim José Vieira — M. D. Bispo dêsta Diocese. — Pe. Vicente Jorge de Souza, Parocho do Sobral."

Extinguiu-se por fim a sublime Instituição do grande sobralense e apostolo da Caridade, P. José Antonio de Maria Ibiapina.

Quatro annos depois D. Joaquim consultou o Vigário Padre Diogo José de Sousa Lima, sucessor do P. Vicente Jorge, sobre a conveniencia de reformar o predio de modo a poder ser alugado, ao que por carta de 24 de Novembro de 1897 foi dada a seguinte resposta: "...... ...... Como vê V. Exa. Rma. dei-me pressa em informar sobre o estado da Casa da Caridade desta Cidade, o q. já havia feito em carta de Junho deste anno, q. foi desencaminhada.

Este estabelecimento, que se acha actualmente fechado, é grande e bem construido, mas está bastante sujo e necessitado de grandes reparos, que se tornam no presente tempo mui dispendiosos, para que possa prestar-se a ser alugado, como V. Exa. Revma. pretende. Pelo lado do fundo tem um outro predio, que foi destinado a uma enfermaria a qual se communica com o interior com a Casa principal, por ser dependencia della; e querer se dividir tudo isto para alugar, ficam todas ellas quasi sem quintal. Na hipothese da alludida divisão, é mister levantar paredes, abrir portas, fechar outras, fazer quartos, cosinhas, porque só existe uma afim de que tenha commodos para familias; e então tem que ficar uma casa com cinco portas de frente, outra com quatro e outra com duas, sendo que nesta ficará uma cacimba d'agua, de gasto permanente ,e um portão de sahida, regalias de que ficam privadas as outras casas. Na que tem de ficar com quatro portas, está ainda a Capella com Imagens, altar, banqueta, uma lampada, oratorios, diversos quadros, paramento completo com seus accessorios para celebração da Missa, commodas, mêsas, cadeiras e bancos, tudo em bom estado. Releva notar que esta Casa só deixou de funcionar porque o Governo retirou uma subvenção de quinhentos mil reis, que dava annualmente, para sua sustentação, e isto depois do advento da Republica. Tem ella Patrimonio constituido em cento e cincoenta braças de terra doadas pelo hoje finado Senador Francisco de Paula Pessôa no rio Jacurutú, Freguezia de S. Quitéria, onde existem vinte rezes e um cavalo pertencentes á mesma Casa, tudo sob a zelosa administração do honrado Senr. João Francisco do Monte."

Em vista dessas informações e por não haver recursos para emprecnder as reformas indicadas, o Sr. Bispo nada resolveu.

Em 1902 foi cedido gratuitamente ao Professor Raimundo da Silva Fialho o prédio para nele funcionar uma escola noturna para creanças pobres, sob a proteção da Conferência de S. Vicente de Paulo, a qual por sua vez desapareceu em mil novecentos e nove por espontanea deliberação do seu diretor.

Até 1913 ficou deserta e abandonada a Casa de Caridade, entregue ás formigas e ao cupim. Foi então que o Vigário Tupinambá, estando construindo no bairro da Fortaleza um vasto edifício destinado a servir de hospital, sugeriu ao Sr. Dom Joaquim a ideia de vender a dita casa e aplicar o produto na futura Santa Casa de Misericordia.

O Prelado aquieceu de boa mente, enviou ao Vigário o instrumento

público de procuração para a venda a quem melhores condições oferecesse.

Dividiu-se o prédio em três partes. A casa de quatro portas foi vendida ao Sr. Manuel Carneiro Rios por quatro contos de reis; a de cinco a D. Ana Clara Gondim por quatro contos e seiscentos mil reis, e a de duas portas a D. Rosa de Paula Pessôa de Figueiredo por dois contos.

A procuração outorgada por D. Joaquim foi renovada pelo seu successor, o Sr. D. Manuel da Silva Gomes em data de cinco de maio de 1913.

Com este precioso auxílio muito lucrou a nova obra, que, seja dito de passagem, enfrentou vários temporais, que galhardamente venceu.

Dois senhores de Sobral, cujos nomes ainda é cedo para declinar denunciaram o Vigário ao Diretor do Patrimônio Nacional Dr. Alfredo Rocha, por haver-se apoderado indebitamente de um predio pertencente á Nação e até vendido.

O Diretor do Patrimonio Nacional expediu ao Delegado Fiscal de Fortaleza, o seguinte oficio: "Ministério dos Negocios da Fazenda. — Directoria do Patrimonio Nacional. — N. 2. — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1914. — Convem que informeis a esta Diretoria sobre o destino do predio sito na cidade de Sobral, nesse Estado, adquerido pela Nação por occasião da seca que assollou aquella região, e entregue posteriormente, quando se dissolveu a commissão de socorros públicos a uma communidade religiosa. Sobre o assumpto tenho a accrescentar que, segundo consta com a extinção da referida communidade pelo fallecimento da ultima freira, o vigário da cidade se apossou indevidamente do immovel, já o tendo até vendido. Saudações. — Alfredo Rocha."

Vinha oVigario da cidade do Massapê a 18 de Julho do mesmo ano, onde tinha ido pregar os Exercícios Espirituais, aos Confrades Vicentinos, precisamente ás dezenove horas, quando o procura o Coletor Federal José Lourenço Viana, que lhe mostrou um telegrama do Delegado Fiscal de Fortaleza, Emilio Cesar Burlamaqui, em que lhe pedia informações sobre o caso.

O Vigario, agradecendo a deferencia da comunicação confidencial, respondeu-lhe que ninguem melhor do que o Coletor Fed. poderia dar as informações solicitadas. E' do seguinte teor o telegrama deste em resposta ao seu superior jerarquico: "Sr. Delegado Fiscal — Ceará. — Em resposta vosso telegrama a casa de caridade não foi feita com dinheiro da Nação, foi instituida em 1855 (1) pelo Missionário José Pereira Maria Ibiapina com esmolas do povo catholico desta cidade sendo que

(1) **Engano do informante: foi em 1862.**

maior parte do prédio foi comprado pelo mesmo Missionário a Francisco Madeira para este fim; esteve sempre debaixo domínio Bispo diocesano, nunca pertenceu a ordem religiosa havendo apenas freiras leigas que professavam vida piedosa; não foi vendido pelo vígario mas pelo Bispo diocesano como se vê da escriptura. — O Collector José Lourenço Vianna."

Dirigiu-se ainda o Delegado Fiscal a Monsenhor Vicente Pinto Teixeira, Vigário Geral, por oficio de 23 de julho, pedindo novas informações, que lhe foram prestadas satisfatoriamente .E assim amainou a tempestade.

Nunca se viu maior mistificação: O vigario não se apoderou indevidamente do predio; não o vendeu, mas sim o Bispo Diocesano; o predio não foi comprado com dinheiro da Nação, como se verifica na escritura de compra, pelo Missionário Ibiapina, "cuja compra é feita com dinheiro das esmolas, que o mesmo comprador obteve dos habitantes desta cidade e seo termo para um estabelecimento de caridade"; em 1862 não houve sêca no Ceará ,como testifica Rodolfo Teofilo-Hist. da Seca do Ceará 1877-1878 — pag. 499, edc. 1883; nunca lá esteve Comissão de Socorros Publicos; e jamais Comissão alguma de Socorros entregou predio algum em Sobral a qualquer comunidade religiosa.

Diz o adagio popular: "mais depressa pega-se um mentiroso do que um côxo."

* * *

Na vigência da Casa de Caridade era frequente o costume entre os rapazes do campo de fazerem promessas de casar-se com as "orfãs da Caridade". Apresentando-se o candidato a Superiora reunia as moças que desejavam casar-se e ali fazia-se a escolha, donde é natural supôr nascessem esperanças e chorassem desenganos.

A ATUAL CADEIA PUBLICA

Entre os serviços de emergência, que o Governo mandou executar em Sobral por ocasião da sêca de 1877-1879, para dar meios de subsistencia aos flagelados, avulta a construção da Cadeia Pública.

A vinte e seis de outubro de 1877 foi lançada a primeira pedra da nova penitenciaria , sob planta fornecida pelo diretor da obra, João José da Veiga Braga, no terreno do antigo Curral do Açougue, encravado

nas terras do Patrimonio de N. S. do Rosario nas extremas das terras do Conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues Junior. (1)

Foi então transferido o "curral" para outro sitio, na estrada que vai á Meruoca, ao lado esquerdo, sobre uma colina, onde ainda existem as paredes do velho açougue, que funcionou até a inauguração do Matadouro Módelo, iniciativa e propriedade do Sr. Francisco de Almeida Monte.

Este predio está situado ao lado esquerdo da rodovia de Tianguá. Foi lançada a primeira pedra no dia quinze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, e inaugurado a vinte de maio do ano seguinte.

Ninguém melhor que Domingos Olimpio descreve o que foi a construção da atual Cadeia, em plena sêca: "O morro do Curral do Açougue, escreve o genial sobralense em seu romance historico "LUZIA HOMEM", emergia em suave declive da campina ondulada. Escorchado, indigente de arvorêdo e comoro, enegrecido pelo sangue de rezes sem conto, deixará de ser o sitio sinistro do matadouro e a pousada de bandos de urubús-tingas e camirangas vorazes.

Bateram-se os vastos curraes, de grossos esteios de arceira, fincados a pique, rijos como barras de ferro, curraes seculares,obra ciclopica, da qual restava apenas, como lugubre vestigio, o moirão ligeiramente inclinado, adelgaçado no centro,, polido pelo continuo attrito das cordas de laçar as vitimas, que a elle eram arrastadas aos empuchões, bufando, resistindo, ou entregando, resignadas e mansas, o pescoço á faca do magarefe. Alí no sitio de morte, fervilhavam, então, em ruidosa diligencia, legiões de operarios construindo a penitenciaria de Sobral.

No cabeço saturado de sangue, nu e arido, destacando-se do perfil verde-escuro da serra Meruoca, e dominando o valle, onde respousava, reluzente ao sol, a formosa cidade intelectual, a casaria branca alinhada em ruas extensas e largas, os telhados vermelhos e as altas torres dos templos, rebrilhando em esplendores abrazados, surgia, em linhas severas e fortes, o castelo da prisão, traçado pelo engenho de João Braga, massa ainda informe, aspera e escura, de muralhas sem reboco, enleiadas em confusa floresta de andaimes a esgalharem e crescerem, dia a dia, numa exuberancia fantastica de vegetação despida de folhas de flores e frutos. Pela encosta de cortante piçarra, desagregada

---

(1) O "curral do açougue" nos primeiros tempos estava localizado à Rua da Gangorra, (hoje Apolo), justamente chamada assim por causa de uma gangorra, que lá havia para prender o gado destinado ao açougue. De lá passou para a beira do Rio, "Rua da Palha" e sucessivamente para a Praça da Fortaleza, hoje Senador Figueira, para o local da atual Cadeia Pública, para a Estrada da Meruoca, e finalmente para a Estrada de Rodagem de Tianguá, onde ergue-se o Matadonro Modelo.

em finissimo pó, subia e descia, em fileiras tortuosas, o formigueiro de retirantes, velhos e moços, mulheres e meninos conduzindo materiais para a obra. Em um incessante vae e vem de figuras pittorescas, esquelidas, pacientes, recordando os heroicos povos cativos, erguendo monumentos imortaes ao vencedor.

Acertara a Comissão de Socorros em substituir a esmola deppressora pelo salario emulativo, pago em rações de farinha de mandióca, arroz, carne de xarque, feijao e bacalháo, verdadeiras gulodices para infelizes creaturas, açoitadas pelo flagelo da seca, a calamidade estupenda e horrivel que devastava o sertão combusto. Vinham de longe aqueles magotes heroicos, atravessando montanhas e planices, por estradas asperas, quasi nús, nutridos de cardos, raizes intoxicantes e palmitos amargos, devoradas as entranhas pela sêde, a pele curtida pelo implacavel sol incandescente.

Na construção da cadeia havia trabalho para todos. Os mais fracos, debilitados pela idade ou pelo sofrimento, carregavam areia e agua; aqueles que não suportavam mais a fadiga de andar amoleciam cipós para amarradio de andaimes; outros menos escarvados ammassavam cal; os moços ainda robustos, homens de rija tempera, superiores as inclemencias, sobrios e valentes reluziam de suor britando pedra, guindando material aos pedreiros, ou conduzindo ás costas, de longe das matas do sopé da serra, grossos madeiros enfeitados de palmas virente de ramos de pereiro de um verde fresco e brilhante, em festivo contraste com o sitio resequido e desolado. E davam conta da tarefa suave ou rude, uns gemendo, outros cantando alaeres numa expansão de alivio de esperança renascida, velhas canções, piedosa trovas, inoldaveis ou contemplando com tristeza nostalgica, o céu impassivel, sempre limpido e azul, deslumbrante de luz.

Esse concerto esdruxulo de vozes humanas em canticos e queixumes de rugidos da materia transformando-se aos dentes dos instrumentos, aos golpes dos martelos de brados de comando dos mestres e feitores essa melopéa do trabalho amargurado ou feliz, era, as vezes, interrompido por estridulos assobios, alarido de gritos, gargalhadas resgadas e as vaias de meninos que se esganiçavam: era uma velha alquebrada que deixará cair a trouxa de areia;um cabra alto de hisurta cabeleira marrafenta, lambusado de cal, que escorregára ao galgar uma desconjuntada e vacilante escada, e lançava olhares ferozes á turba que o chasqueava era a carreira constante das moças e meninas para as quaes o trabalho era um brinquedo; eram gritos de dôr de um machucado, rodeado pela multidão curiosa e compassiva, ou os gemidos de algum infeliz, tombando prostrado de fadiga, pedindo pelo amor de Deus, no

estertor da hora extrema, não o deixassem morrer sem confissão, sem luz como um bicho.

Cercava o edificio em construção um exotico arraial de latadas, de choupanas, de ranchos improvisados, onde trabalhavam carpinteiros falqueando longas vigas de pao-d'arco, fréchaes de *frei-jorge*, e gonçalo-alves, ou serrando e aplainando cheirosas taboas de cédro. Marcando a subida de morro, se alinhavam em rua tortuosa, pequenas barracas feitas de costaneiras, cascas e sarrafos, as quaes serviam de abrigo ás costureiras, fazendo, dos saccos de viveres, roupa para os esmolambados, envoltos em nojentos trapos que lhes mail desfarçavam o pudor e a horrenda magreza esqualida. De outras barracas subia ao ar, em novêlos espessos ou tenues ep'raes azuladas, o fumo de lareiras, onde, sobre toscas trempes de pedra, ferviam, roncando aos borbotões, grandes panelas de ferro, repletas de comida.

Ao cair da tarde, quando cálida neblina irradiava da terra abrazada esbatia o recórte das montanhas ao longe, e adelgaçava o colorido da paisagem em tons pardacentos e confusos o sino da Matriz, como um colossal lamento, troava a Ave-Maria. Cessava o rumor e o mestre da obra batia com o pesado martelo o prégo, em solene cadencia, anunciando o termo do trabalho. A multidão de operários, depois de silenciosa e contrita préce, se agrupava em torno dos feitores; e, respondido o ponto, desfilava, depositando, em determinado sitio a ferramenta e vasilhame. Fatigada, suarenta, dispersava-se dividindo-se em grupos, seguindo varias direções em busca de pousada, ou desdobrando-se *na cursa dos caminhos*, nas forquilhas das encrusilharas, até se sumir como sombras desgrarradas, imersas na caligem da noite iminente.

Começava, então a vida nos acampamentos, desertos durante o dia. E descantes á viola, ruidos de sambas saracoteados de vozes lamures, ou irritadas, de gargalhadas incontinentes formavam incoherentes acórdes com as rajadas asperas da viração a silvar nos galhos secos e contorc'dos das moitas *mortas* de jurema e mofumbo, ou nas palmas virentes das carnaúbas imortaes.

No céu limpido, profundo e sereno, em quietude de lago tranquilo sem as manchas de nuvens errantes, tremeluziam, em esplendidas constelações, myriades de estrélas. Na terra escura, um colar de luzes timidas, como cirios melancolicos velando enorme esquite, cercava a cidade adormecida em torpor *de monstro* saciado. E no alto sinistro do curral do Açougue, erguia-se, silenciosa e solitaria, a molhe sombria da penitenciaria, como lugubre monumento consagrado á maldade humana".

Quis o romancista imortalizar nas páginas de seu livro a heroina Luzia, figura saliente de todo o mundo, que, por sua constituição herculea, recebeu dos contemporaneos a alcunha de Luzia Homem.

Continua Domingos Olimpio:

"O Francez Paul — misantropo devoto e excelente fabricante de sinêtes que, na despreocupada viagem de aventura pelo mundo encalhára em Sobral, — costumava vaguear pelos ranchos de retirantes, colhendo, com apurada e firme observação, documentos da vida do povo, nos seus aspectos mais exoticos, ou rabiscando notas curiosas, ilustradas com esborços de tipos originaes, cenas e paisagens — trabalho paciente e douto, perdido no seu espolio de alfarrabios, de collecções de botanica e geologia, quando morreu, inanido pelos jejuns, como um santo.

Um dia, visitando as obras da cadeia, escreveu elle, com assombro, no seu caderno de notas.

"Passou por mim uma mulher extraordinária, carregando uma parede na cabeça".

Era Luzia, conduzindo para a obra arrumados sobre uma taboa cincoenta tijolos.

Viram-n'a outros levar, firme sobre a cabeça, uma enorme jarra dágua, que valia tres pótes, de pezo calculado para a força normal de um homem robusto. De outra feita removera, e assentára no lugar proprio, a soleira de granito da porta principal da prisão, causando pasmo aos mais valentes operarios, que haviam tentado, em vão, a façanha e, com elles Raulino Uchoa, sertanejo hercules e afamado, prodigioso de destreza, que chibateava em pitorescas narrativas.

Em plena florescencia de mocidade e saude, a extraordinária mulher, que tanto impressionará o francez Paul, encobria os musculos de aço sob as fórmas esbeltas e graciosas das morenas moças do sertão. Trazia a cabeça sempre velada por um manto de algodãozinho, cujas curelas prendia aos alvos dentes, como se, por um requinte de casquilhice(cuidasse com meticuloso interesse de preservar o rosto dos raios do sol e da poeira corrosiva, a evolar em nuvens espêssas do sólo adusto, donde ao tenue borrifo de chuvas fecundantes, surgiam, por encanto, alfombras de relva virente e flores odorosas. Pouco expansiva, sempre em timido recato, vivia só, afastada dos grupos de consortes do infortunio, e quasi não conversava com as companheiras de trabalho, cumprindo, com inalteravel calma, a sua tarefa diaria, que excedia á vulgar, para fazer jus a dobrada ração".

OS CEMITÉRIOS DA CIDADE

Estando em 1820 em Visita a esta vila, Visitador Cônego Antônio Coelho, notou o grande inconveniente de sepultamento de cadaveres nas igrejas, onde o ambiente era infecionado pelas emanações putridas das covas abertas no próprio solo, e ordenou no seu Provimento que o pá-

roco evitasse os sepultamentos de cadaveres nas suas igrejas e que estes fossem inumados em cemitérios ao ar livre.

Em obediência a esta sábia determinação, o Padre José Gonçalves pároco de Sobral, benzeu um terreno no local da atual praça do Patrocinio, do lado oriental, mandando cerca-lo de madeira e este foi o primeiro cemitério da então vila. Anteriormente os sepultamentos eram feitos nas igrejas e nos campos das fazendas, costumando-se colocar sobre a cova uma singela cruz de madeira.

Continuaram, porém, a enterrar cadaveres tanto na Matriz como na capela do Rosário, principalmente "os irmãos do Orago", até o ano de 1852, quando grassou com grande violência afebre amarela, fazendo inumeras vitimas, entre as quais o Padre Francisco Antonio de Melo, que foi sepultado na capela de N. S. das Dores em lugar hoje ignorado.

No tosco cemitério tinham sepultura os cadaveres dos escravos e da gente pobre e a êle se refere o Vigário José Gonçalves em seu Relatório de 27 de Maio de 1835 ao Presidente José Martiniano de Alencar: "Nesta Villa ha um cemitério bento deste 1825, Nelle, sem minha ordem, arbitrariamente se mandam sepultar muitos corpos, e os senhores de escravos maiormente, para se excusarem ao pagamento dos direitos parochiaes. Os fazendeiros, senhores de escravos, fazem o mesmo, a respeito destes e dos famulos que os mandam sepultar na porteira dos curraes. Muitas denuncias se me têm dado a este respeito, porém eu deixo de parte a execução do N. 844 do Lº 4º tit. 53 da Constituição Ecclesiastica, por que hoje em dia andam as autoridades no perigo de serem assassinados por alguns faltos de Religião que ordinariamente são os que praticam esses actos de impiedade para com os seus escravos e famulos, que os ajudam em seus trabalhos.

E' o quanto tenho de levar ao conhecimento de V. Excia. a quem Deus guarde por muitos annos."

Mas era geralmente sentida e proclamada a necessidade de um cemitério mais decente, não bastando o provisório de pau-a-pique, sobretudo ante o surto da epidemia de febre amarela. (1)

Foi então que o Vigário Francisco Jorge tomou a iniciativa da construção de um cemitério mais digno do progresso da cidade, encontrando o melho acolhimento da parte do povo e da Câmara Municipal. O

(1) A Câmara Municipal cogitava da construção de um cemitério, sessão de 10 de abril de 1847. "A construção de um cemitério nas proximidades desta cidade é outra precisão de não menos monta. Sabemos que por causa das emanações dos corpos, que se sepultam nas egrejas tem resultado alteração da saúde pública e que muito interessa desarraigar tão perniciosa pratica". (Lº de Atas).

terreno escolhido foi o do atual Cemiterio São José, e foi logo bento em 1852 pelo mencionado Vigário, que por oficio de 13 de junho de 1853, assim se dirigia ao Presidente e aos Membros da Camara Municipal: "Sendo eu o primeiro que reconhecco a grande necessidade de desarraigar o antigo costume de sepultarem-se no Santuário da Divindade os corpos humanos; tanto pela indecencia opposta aos respeitos devidos ao adoravel Culto do Ente Supremo, como pelas conveniencias da Salubridade publica: logo que nesta Freguezia appareceu a epidemia da febre amarella, solicitei do Exmo. Sr. Bispo authorização para benzer hum terreno para edificar-se hum Cemiterio para enterramento dos Corpos".

A Câmara tomou a si o ônus de promover a construção do novo cemitério, que devia ser todo de tijolo e cal, e contratou a obra com Vicente José de Albuquerque e Diogo Alvares de Mello por 3.820$000. tendo sido assignado o respoctivo contracto a 16 de Fevereiro de 1854. Ainda em 1857 não estavam concluidos os serviços, tanto assim que em 13 de Abril daquelle anno os contractantes foram intimados pela Camara a entrega-los até 31 de Dezembro do mesmo anno. Em 1861 ainda estava por concluir a obra deste cemiterio.

Os primeiros enterramentos realizaram-se em Junho de 1853, tanto em catacumbas construidas ao longo das paredes, como no solo raso, inclusive de vitimas da febre amarela. Por esta razão, achou a Camara conveniente edificar novo cemitério, mais fóra da cidade, dirigindo ao Presidente da Província o seguinte ofício:

"Illustrissimo Excellentissimo Senhôr

Foi recebida por esta Camara a Circular de V. Exia., dactada em 26 de Maio passado, sob n. 11 e em resposta informo a V. Exia. que existe nesta Cidade um Cemitério Públicc construido á custa dos particulares e d'esta Municipalidade, tendo o antecessôr de V. Excia. remeitido um conto de réis para a sua conclusão, no qual são sepultados os cadáveres desde Junho de 1853, e tem por único recurso para a sua sustentação os rendimentos provenientes dos enterramentos, que chega annualmente a quinhentos mil réis. Desde a data que o Cemitério principiou a prestar as sepulturas, cessarão os enterramentos nas igrejas d'esta cidade, consta porém que continuarão a dar sepulturas na igreja da Povoação de São José! distante d'esta cidade três léguas. Não só pelos exames procedidos por ordem do Governo Provincial, como infelizmente pela experiencia de alguns annos tem-se reconhecido que á collocação do Cemiterio se deve o aparecimento da FEBRE AMARELA, n'esta cidade, em quazi todos os annos, de 1853 para cá tendo no passado feito grande numero de victimas. Esta Camara se dirigiu ao antecessor de V. Exia. pedindo-lhe authorização para construir o novo ce-

miterio em melhores condições e remeteu nessa occazião, o respectivo orçamento, isto em dacta de 7 de Fevereiro d'este anno. A construção d'esse Cemitério é de urgencia para a salubridade d'essa cidade, ficando o que actualmente existe para o enterramento em catacumbas, que não devão mais serem abertas. Esta Camara pois roga a V. Exia. que digne-se providenciar para que quanto antes se dê princípio a essa obra, e para qual esta Camara poderá concorrer com a quantia de dois contos de réis. Tem assim esta Camara respondido a circular de V. Exia. Deos guarde a V. Exia. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 12 de Julho de 1862. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor José Bento da Cunha Figueira do Junior, Presidente d'esta Província. Francisco Ferreira Pimentel, Presidente. — Domingos Gomes da Frota — José Camilo Linhares — Vicente Ferreira d'Aruda — Galdino Alves Cavalcante — Juvencio Deocleciano do Nascimento — Antonio Francisco de Paula Quixadá."

Relevantes serviços prestou o Dr. João Fernandes Lima por ocasião da epidemia, tomando todas as medidas ao seu alcance e sugerindo outras tendentes a estorvar a marcha progressiva do mal, que se alastrava por todos os recantos da cidade, até debelá-lo por completo.

E' interessante o seguinte oficio por êle dirigido ao Delegado de Policia de Sobral:

"Acabo de receber o Officio de Va. Sa. com dacta de hontem, no qual me participa ter dado suas ordens ao Boticario Manoel Marinho Lopes d'Andrade para aviar o receituário para enfermos pobres de febre amarella, ás que já havia anticipado sob minha responsabilidade aguardando as disposições ulteriores do governo.

Encarregando-me pois do tratamento dos enfermos pobres cumpre-me dizer á Va. Sa. que esta porção infeliz da sociedade que balda de todos os recursos sofre além dos tormentos de hum mal terrivel os vexames das privações, carece tanto de alimento na convalescencia como de remedios durante a infermidade, e nunca foi esta necessidade mais sensível do que na actualidade em que a falta de trabalho e a carestia dos viveres tem reduzido os mesmos sãos á penuria e a mendicideda; julgo portanto que seria huma medida necessária para fazer effetiva as bôas intenções do governo o suprimento de huma quantia para ser destrebuida em esmolas para estes miseraveis que escapando da molestia perecem as vezes pela foma ou pelas recahidas á que ellas os expõe. A esta medida seria conveniente addicionar a de pagar-se duas ou quatro pessôas mais habilitadas de ambos os sexos para servirem d'infermeiros n'esses antros de miseria onde a ignorancia não hé geralmente a causa que menos concorre para obstar ou demorar o restabelecimento dos enfermos; além de que são ellas indespensaveis para

tratar dos desvalidos e forasteiros, os quais sem o necessario abrigo de huma família, raras vezes encontrão huma alma caridosa e bem fazeja que se dedique a seu tratamento.

Quanto ás medidas sanitarias que reclama sem demora a nossa actualidade, hé sem duvida a de mais urgencia a prohibição absoluta dos interramentos e exumações nos templos, causas estas talvez á que devemos attribuir o reapparecimento deste flagello entre nós. A' 28 de Janeiro officiei eu a illustre Camara Municipal neste sentido; mas longe d'empregar medidas energicas e salvadouras contentou-se ella em prohibir as exumações dos cadaveres dos mortos pela febre amarella, medida esta que sendo evidentemente impracticavel, revela antes hum mal cabido respeito áos prejuisos populares e interesses pessoaes, do que o desejo de promover sinceramente o bem star da communidade á que essa illustre corporação devêra com preferencia dedicar-se corajosa e conscientemente, concorrendo por todos os meios á seu alcance para a extirpação de hum mal que nos persegue e que nos ameaça com a sua perpetuidade, visto os focos d'infecção que de contínuo se vão reproduzindo entre nos.

A edificação do cemiterio votado pela assembléia e para cujo fim conta ter a ilustre Camara Municipal nomeado uma comissão hé na verdade hum objecto de necessidade publica; mas sendo huma obra que consome tempo, não pode ocorrer as nossas percizões prezentes, á vista do que tomo liberdade de lembrar A' Va. Sa. a conveniencia de demarcar e cercar o terreno destinado para dito cemiterio, no qual segundo o plano d'edificação, marca-se-hão as sepulturas afim de servir para uso immediato, sem prejudicar a planta; resultando d'ahi não só a vantagem que procuramos, de demenuir os focos d'infecção, pondo termo ác costume barbaro de fazer do templo do Senhor um deposito de podridão, com a de evitar que se continua na pratica reprovada d'interrar corpos no aberto sem a devida cautella para serem devorados pelos animaes emmundos como aconteceo na crise passada, o que pouco abonava nossos sentimentos de religiosidade. Não he de menos necessidade providenciar sobre a limpeza das ruas, praças e mercados públicos e até mesmo dos quintaes dos particulares onde por deslexo acumulão lixo, que com a humidade e o calor intenso de nosso clima ardente, se decompõe, lançando d'essa fermentação pútrida exalação ou miasmas que espalhados n'atmosphera que nos involve e que respiramos, muito contribuem para o desivolvimento e intensidade da epedemia; não devendo esquecer a desinfecção das cadeas e carceres por meio das preparações chimicas de chloro, assim como dos nossos dois templos da Matriz e Rosario onde hua exalação insalubre e pestifera tem á muito substituido áos aromas da Myrrha e do Incenso que lhes

são proprios. Hé tambem huma necessidade importante e de prevenção o secamento das aguas estagnadas que incerrão a nossa cidade, e com especialidade aquellas que ficão-lhe á leste, sobre as quaes varres quotidianamente o vento geral, trazendo com sigo essa myriada de corpusculos devidos á decomposição das materias animaes e vegetaes carregadas para estes depositos pela enxorradas do inverno, e pelos que fazem a limpeza de nossas cazas, cuja influencia hé sobremodo deleteria, como evidentemente se pode deduzir dos factos colhidos durante a epidemia do anno passado, em que foi notavel a gravidade dos casos ocorridos nas pessôas que habitavão mais proximamente á Oeste e Sul d'estes charcos, ao passo que forão elles extremamente benignos n'essa parte da população que habita á leste e norte, não constando que houvesse huma só victima apezar de ter a febre grassado ali no periodo de sua maior intensidade e ser este bairro habitado por pessôas pobres e sem recursos, tratadas geralmente com remedios caseiros e sem diéta.

Muitas outras medidas sanitarias me occorrem que deixo d'enumerar por não caber no curto espaço de hum officio e porque são ellas tão obvias que para conhecelas não carece de grande penetração ou sciencia, deixando as áo zelo da Camara e das authoridades que espero serão incansaveis na obra meritoria de acudir a humanidade afflicta e concorrer para desterrar de nossa terra tão horrivel flagelo, para o que poderão desde já despor de minha fraca porem sincera coadjuvação.

Deos guarde a Va. Sa. 10 de Maio de 1853.

Dr. João Fernandes Lima. (1)

* * *

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

O Prefeito Municipal Vicente Antenor Ferreira Gomes empreendeu os serviços de ampliação desse cemitério, começando a 3 de outubro de 1935. Foi demolida a antiga capelinha e construida outra logo à entrada; aumentada também a área da frente e do lado esquerdo, de modo a ficar o cemitério no alinhamento das duas ruas que se cruzam.

No lugar da antiga capela, foi edificada pela diocese um sepulcreto com seis loculos para uso do Seminário Diocesano, começando os trabalhos a vinte e quatro de janeiro de 1944 e concluindo dois mêses depois.

---

(1) Delegado Provincial da Higiene.

Insurgiram-se vários cidadãos contra o projeto do Prefeito, sob o pretexto de que as novas catacumbas viriam alterar o estado sanitário da cidade. Esses mesmos foram os primeiros a aplaudir depois a iniciativa do governador do município e comprar terrenos no cemitério para os seus túmulos.

NOTA do A. — O P. Vicente Jorge, por oficio de nove de Maio de 1857, comunicava ao Presidente da Provincia que o cemitério ainda não estava concluido: "o aterro está pela metade; não ha Capella; quando tem de oficiar em algum enterro solemne ou encommendar corpos ali, é no meio da pastagem e por entre entulhos de materiais... está em estado de perfeita embrião."

O CEMITÉRIO DE S. FRANCISCO

O projeto da Camara, apresentado em 1862 ao Presidente da Província, sobre a construção de um novo cemitério, realizou-se em 1878.

Na sessão de 28 de fevereiro daquele ano foi decretada essa construção, cujo inicio foi a "estacada" feita no terreno a isso destinado, na estrada da Meruoca, "que ia até o curral do açougue", no dia 13 de agosto do dito ano.

Foi dado à nova necrópole o nome de S. Francisco.

A Câmara por Decreto de 8 de outubro de 1881 resolveu que os sepultamentos terreos fossem feitos nesse cemitério, e os sepultamentos em catacumbas fossem efetuados no de S. José.

A ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

Por oficio de 7 de outubro de 1873 a Câmara Municipal demonstrou ao Governo da Província a grande conveniencia da construção de uma via-ferrea, que comunicasse Sobral com o porto de Granja ou Acaraú. Somente mais tarde e depois de fortes debates na Câmara e no Senado, foi pelo Imperador D. Pedro II assinado o Decreto, mandando construir a Estrada de Ferro de Camocim a Sobral, o qual traz a data de primeiro de junho de mil oitocentos e setenta e oito.

As opiniões divergiam quanto ao traçado a seguir. Uns queriam que se aproximasse, quanto possivel, da Serra da Ibiapaba, enquantos outros eram de parecer que se adotasse o traçado, que afinal foi observado. Entre estes distinguiu-se o Senador João Ernesto Viriato de Medeiros, que defendeu energicamente os interesses de Sobral, por onde achava ele que devia passar a estrada.

A quatorze de setembro do dito ano foram iniciados em Camocim os trabalhos da construção da via férrea, assentando-se os primeiros trilhos a vinte e seis de março de mil oitocentos e setenta e nove.

A quinze de janeiro de 1881 foi inaugurada a estação de Camocim e a de Granja; prosseguindo os trabalhos, foram sucessivamente inauguradas: Angico (14 de março de 1881); Pitombeira (a 2 de julho de 1881), Massapê (31 de dezembro de 1881); Sobral (31 de dezembro de 1882).

Extraimos da "Gazeta do Sobral" de 4 de janeiro de 1883 a seguinte noticia: "Realizou-se no dia 31 do mez proximamente findo a inauguração da 3a. Secção da Estrada de Ferro de Sobral. Conforme estava designado, ás 11 horas da manhã fez sua entrada nesta cidade o trem inaugural, que se compunha de trese carros conduzidos pela locomotiva Rocha Dias."

Ao aproximar-se, proromperam os circunstantes em entusiasticas aclamações, geral foi o regozijo, subiram ao ar muitas girândolas de foguetes, tocando o himno nacional a nossa banda de música e a do Camocim que acabava de chegar.

Presente um numeroso concursò de pessoas d'esta cidade, de Granja, Camocim, Palma, Sant'Anna, Ipú, Santa Quiteria e outros lugares visinhos, o Sr. Engenheiro em Chefe, Dr. João da Cunha Beltrão d'Araujo Pereira convidou ao Sr. Commendador João Tomé da Silva, Presidente da Câmara Municipal para inaugurar a Secção, o que fez S. S. proferindo uma alocução, que publicamos adiante.

Lida a respectiva acta, tomaram a palavra o Exmo. Sr. Senador Vicente Alves de Paula Pessoa, que demonstrou em frases animadas a grandeza do acontecimento, que se comemorava; os Drs. Pedro Frota que se fez ouvir sobre o mesmo assunto, José Patricio de Castro Natalense que recitou uma bela poesia, e Antonio Ibiapina q. n'um eloquente discurso sobre a escravidão entregou as cartas de liberdade de 5 escravos, sendo todos os oradores calorosamente aplaudidos.

Imediatamente os Srs. Major João Mendes da Rocha, e Capitão Joaquim Ribeiro de Morais, de Granja, declararam livres os seus escravos Rafael, José e João.

Entre as mais ardentes expansões de entusiasmo continuou a festa com um lunch, que foi servido no edificio da estação que se revestia de galas; trocando-se por esta ocasião brindes analogos.

Às 3 horas da tarde começaram a dispersar-se os convivas e a multidão ali reunida, levando todos as gratas impressões do grande fato do dia.

Senador João Ernesto Viriato de Medeiros

Ás 8 horas da noite saiu da Camara Municipal uma passeata bem concorrida, que na melhor ordem percorreu todas as ruas da cidade, que ostentava um belissimo espetaculo.

Além da iluminação pública, notava-se a de muitas casas particulares, arcos triunfais, e algumas inscrições expressivas.

Oraram os Srs. Drs. Antonio Ibiapina, do escritório deste jornal, Raimundo Leopoldo Coelho de Arruda, Vicente Ferreira de Arruda Filho. Drs. Antônio Ferreira de Melo Santiago e Alfredo Severino Duarte, terminando esta manifestação de regozijo às 10 horas. Na noite do dia seguinte, 1º do corrente, efectuou-se no Paço da Municipalidade, que estava decorado com esmero, o baile anteriormente anunciado, que prolongou-se até as 2 horas da madrugda, quando findou-se.

Na sua residencia deu o Exm. Sr. Senador Vicente Alves de Paula Pessoa uma soirél, a que compareceram muitos dos amigos de S. Exc. Começou o agradável entretenimento às 8 horas da noite e terminou as 2 horas da madrugada na mais perfeita cordialidade.

Assim correram os festejos da inauguração que será de recordações imorredouras, atenta a grandeza do acontecimento que envolve e assinala para todos nós uma data das mais auspiciosas. No dia seguinte regressou o trem, no qual foram à Granja e Camocim muitos cavalheiros residentes nesta cidade, associando-se assim ao jubilo de que se achavam possuidos aqueles povos irmãos."

Apesar de ter sido a 3a. Secção inaugurada somente a 31 de dezembro de 1882, o trem já trafegava desde 1881 até Sobral. As primeiras mercadorias, vindas de Camocim, chegaram a Sobral no dia 21 de julho desse ano.

E' interessante saber que os negociantes de então tinham receio de mandar vir suas mercadorias pelo trem, preferindo viesse pelo posto do Acaraú, por acharem mais seguro.

A citada "Gazeta do Sobral" consignou, em um dos seus números, nomes dos primeiros comerciantes de Sobral, que se comprometeram a fazer transportar suas mercadorias pelo trem. Foram Antônio Mont' Alverne, Miguel Rodolfo Pereira Mendes e Pedro Ribeiro de Oliveira Filho. O exemplo animou os outros. O mesmo hebdomadário, na sua edição de 11 de agosto daquele ano de 1881, vinha zombando dos Srs. Frederico Rodrigues Pimentel & Filho, e Rosendo Augusto de Siqueira por haverem importado mercadorias via Acaraú.

Transcrevemos o que a "Gazeta do Sobral" publicou na sua edição de 13 de Agosto de 1885,

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

Nas Impressões de viagem de um cavalheiro, nosso comprovinciano, que há pouco percorreu esta parte da provincia, e que se leêm em folhetins publicados na Constituição sob o pseudonimo de Carnioli, encontramos os seguintes trechos relativamente à Estrada de Ferro de Sobral:

"Aquilo (a estrada) significa para mim a ultima palavra da vaidade humana, a ostentação caprichosa da falta de patriotismo a impunidade do extravio dos dinheiros publicos sob futil motivo, o ridiculo mais cruciante aos sacrificios de um povo inconsciente dos seus direitos!

Adiante me encarregarei de provar o que vem a ser aquelle luxo de despeza, aquella gargalhada de escarneo modulada em escala ascedente desde Camocim até Sobral, que nem o futuro com todas as suas promessas de grandeza será capaz de emmudecer.

Presentemente contento-me com d'zer que não conheço n"esta provincia nada mais inutil nem mais illusorio, que aquella grande mentira, escripta em 131 Kilometros de trilhos de ferro.

Não me engano e duvido que os homens profissionaes em quem palp'te no coração um resto de amor da patria, me contestem seriamente".

Lamentaremos antes de tudo, q. tratando-se de um melhoramento da provincia, houvesse um nosso patrício que se pronunciasse de semelhante modo, escrevendo a seu respeito frases tão duras, tão acrimoniosamente injustas.

Quando ainda a favor d'essa ferro-via não concorresse a poderosissima rasão, geralmente conhecida, da calamidade que há poucos annos nos opprimiu, a secca de 1877, — a necessidade, tantas vezes demonstrada, que tem esta provincia de melhoramento d'essa ordem séria motivo mais que sufficiente para que um bom cearense jamais achasse que a estrada é aquillo, que disse o escritor, que se deixou dominar pela — ostentação caprichosa da falta de patriotismo.

Em vez de empregar a sua atividade, voltando-se contra a prosperidade da provincia natal, Carnioli, o ilustrado folhetinista, cujo talento, admiramos, teria feliz ensejo de prestar os seus serviços ao país provado, como prometeu, não a inutilidade da Estrada de Ferro de Sobral, mas quando tem sido onerosas ao Estado a de S. Francisco à Bahia, a do Limoeiro e tantas outras, que tão pesados sacrificios hão custado ao thesouro publico.

Atendendo ás condições excepcionais em que se achava o Ceará, houve por bem o governo imperial prestar-lhe os socorros garantidos

por lei, e, para que se desse trabalho a milhares de braços válidos, autorisou a construção d'essa estrada, que na opinião do nosso comprovinciano, — a última palavra da vaidade humana, a impunidade do extravio dos dinheiros publicos sob futil motivo!

Exposta á inclemencia dos agentes fisicos que periodicamente o flagelam, a provincia do Ceará tinha necessidade não somente do prolongamento da estrada de ferro de Baturité, mas ainda da construção da de Sobral, ligando esta importante cidade ao seu primeiro porto, o Camocim.

Emprehendida principalmente como meio de salvação pública, tem essa estrada um grande fim a preencher, — atenuar os efeitos das seccas, servindo à numerosa população d'este lado da provincia, a qual facilmente encontrará pronto socorro no litoral nas repetições da calamidade.

Condenar porém, por causa de *deficit*, é desconhecer as condições da provincia, e supor calculos mercantis no governo, cujos intuitos patrioticos são também desenvolver as industrias, crear e acumular populações, — despendendo durante anos, para depois colher rendimentos.

Dissesse Carnioli que essa estrada é de uma construção como poucas, que não foi das mais despendiosas ao governo, que, por seu traçado, não deixa de aproveitar a feracissima cordilheira da Ibiapaba como está servindo a quase todo o centro que mantem relações com o Camocim e esta cidade, que com a redução do seu pessoal, e baixa de suas tarifas torna-se-ha prospera, e nós concordariamos com o patriota que levou a sua hiperbole ao ponto de dizer que, — *nem o futuro* com todas as suas promessas de grandeza será capaz de emudecer. Aquella gargalhada de escarneo modulada em escala ascendente, desde Camocim até Sobral!

. . . .

. . . .

. . . .

. o governo, que nunca nos olhou senão para impor-nos *os maiores sacrificios*, estende a mão e dá-nos uma migalha do muito que nos há *arrancado*, e, para oprobrio nosso, surge um dia um patrício — que vem alistar-se nas filas *d'aqueles*, que infelizmente, *não encaram-nos* como um povo laborioso e merecedor de concessões tais.

Inspirando-se n'outros sentimentos que não no amor dos dinheiros públicos, Carnioli deixa antever nos seus conceitos acerca da Estrada de Ferro de Sobral uma má vontade, que pensámos nunca se albergasse no peito de um generoso filho dos verdes mares bravios ao tratar-se de cousas... do Ceará."

O peseudonimo Carnioli é o cronista cearense Antonio Bezerra de Menezes, que mais tarde inseriu essas suas impressões nas "Notas de Viagem", publicada em 1889.

O futuro encarregou-se de provar que as previsões do ilustre escrito felizmente não se verificaram e a Estrada de Ferro de Sobral, hoje prolongada até as fronteiras do Piauí, continúa a prestar ao comércio, a agricultura e a toda a população os mais relevntes serviços.

N O T A S

A dez de Agosto de 1883 começaram em Sobral os trabalhos de exploração do terreno para o prolongamento da via ferrea de Sobral a Ipu.

Fez parte da Comissão Exploradora o Dr. Pompeu Ferreira da Ponte, filho de Manuel Ferreira da Ponte e de D. Isabel Maria Ferreira da Ponte, nascido em Sobral a 9 de fevereiro de 1854; engenheiro civil, diplomado a 17 de abril de 1883 e falecido em Quixadá a 30 de novembro de 1885, sendo sepultado no *cemitério de S. Francisco* de Canindé. Era então membro da Comissão de Engenheiros do açude "Cedro" em Quixadá, sob a direção do engenheiro Revy.

O jovem patrício, sentindo-se doente, viajava para a terra natal, *quando a traiçoeira morte* o colheu na fazenda Santa Rosa.

A vinte e quatro de agosto de 1889 começaram os trabalhos do prolongamento.

Data da inauguração das outras estações:

Cariré: 1º de novembro de 1893.
Santa Cruz, hoje Reriutaba: 1º de dezembro de 1893.
Ipú: 10 de outubro de 1894.
Ipueiras: 1º de maio de 1910.
Charite: 1º de maio de 1910.
Nova Russas: 3 de novembro de 1910.
Pinheiro: 1º de janeiro de 1912.
Crateús: 12 de dezembro de 1912.
Poty: 31 de dezembro de 1916.
Ibiapaba: 3 de setembro de 1918.
Oiticica: 30 de novembro de 1932.

Posteriormente foram abertas e inauguradas outras estações intermediárias, a saber:

Riachão, hoje Uruoca, entre Angico (Hoje Martinopolis) e Pitombeiras: 10 de Janeiro de 1894.

Pires Ferreira, entre Ipú e Reriutaba: 27 de janeiro de 1925.

Sinimbu, entre Cariré e Reriutaba: 3 de fevereiro de 1929.

O TELEGRAFO EM SOBRAL

Chegou em Sobral a 29 de junho de 1881 o Dr. Gustavo Luís Guilherme Dodt, chefe do distrito telegráfico do Norte, acompanhado do Sr. Deusdedit Marrocos Teles, Inspetor do telegráfo entre Angicos e Mossoró, no Rio Grande do Norte.

Acabava aquele engenheiro de fazer o reconhecimento do terreno, por onde haviam de estender-se os fios, ficando a cargo do dito Marrocos esse serviço que começou em Camocim, tendo o Dr. Dodt chegado ali a trinta de junho, a fim de montar os aparelhos para as estações já franqueadas.

O telégrafo para Camocim foi inaugurado e franqueado ao público a 24/Julho/1882.

A "Gazeta do Sobral" na sua edição de 31 de maio de mil oitocentos e oitenta e três, assim noticiou a inauguração do telégrafo em Sobral:

LINHA TELEGRAFICA

Realizou-se hoje às 10 horas a inauguração da linha telegráfica entre a Fortaleza e Sobral.

Jubilosos nos congratulamos com esta cidade por mais este melhoramento, com certeza um dos mais notáveis nos progressos da humanidade.

Nós que já contavamos a locomotiva e o jornal, aspiravamos legitimamente ao telegráfo, com o qual temos agora essa trilogia bendita de que só reçuma — Luz.

A inauguração da linha telegráfica despertou justa demonstração de regosijo.

À hora designada estavam na respectiva estação a Câmara Municipal, os Srs. Drs. Juiz de Direito, Juiz Municipal, Pommotor Público, o Sr. Delegado de Policia representante da imprensa e crescido número de Pessoas de todas as classes; tocava uma banda de música e de todos os ângulos da cidade cuv:a-se de instante a instante o troar dos foguetes.

À hora referida, usando da palavra o Sr. Dr. G. Dodt, declarou inaugurada a linha telegráfica, franqueando-a àquellas pessoas que quizessem transmittir telegrammas congratulatorios do feliz acontecimento que se acabava de realizar; e em seguida leu um do Sr. Barão de Capanema que felicitava a Camara d'esta cidade."

O SISTEMA METRICO DECIMAL EM SOBRAL

No dia 1.º de Julho de 1866 começou oficialmente a pôr-se em pratica em Sobral o sistema métrico decimal, que sómente muitos anos depois logrou ser adotado pelo povo em geral.

Em vez do metro usava-se geralmente a vara, que media 1m10; o côvado com 0m66; a braça, com 2m20.

No peso usava-se a arrouba com as suas 32 libras; ou arratel e as suas 470 gramas.

OS CORREIOS

A Administração dos Correios foi estabelecida em Fortaleza em 1812, era composta de um administrador e um escrevente. Da Capital partiram os correios terrestres para diferentes vilas do interior e para Pernambuco e Maranhão duas vezes por mês, levando as malas da corresp. oficial com as cartas particulares, por cuja condução pagavam os cidadãos certo porte proporcionado ao peso das mesmas cartas. Em cada vila havia um agente encarregado de receber as malas, prepará-las e distribuir as cartas.

Antes do estabelecimento da administração do correio, os governadores e demais autoridades serviam-se dos indigenas para a condução da correspondência oficial, conforme as ocasiões exigiam, quer para o interior, quer para o exterior da provincia.

Em 1886 a "Gazeta do Sobral" publicava esta curiosa nota:

"CORREIO — Não tem presentemente o publico conhecimento da chegada dos correios, porque supprimiu-se o signal pelo qual eram annunciados.

Consistia esse signal n'um foguete, que avisava a todos, que, no entanto, hoje lutam na incerteza da chegada das malas, o que é por demais vexatorio para os interessados em geral.

Era preciso um dispendio annual de 12$000, que corria por conta do commercio, mas ultimamente não foi possivel levantar-se aquelle grosso capital para comprar-se algumas dusias de foguetes!

Pelo amor de Deus!"

Foi atendida a reclamação, que teve os seus efeitos até 1898 quando novamente foi suprimido o sinal do foguete.

As agências postal e telegráfica funcionavam, separadamente, em casas particulares, até que em 1932 foi construido á Praça Senador Figueira, um prédio próprio, destinado a ambas as agências, conjuntamente.

O JORNALISMO EM SOBRAL

Pelas eras de 1860 chegou em Sobral, vindo de Teresina, Manuel da Silva Myragaia, trazendo uma pequena tipografia e um arcaico prelo de madeira. Foi residir na Travessa do Menino Deus, e, protegido pelos liberais, requereu à Camara, em data de onze de agosto de mil oitocentos e sessenta e quatro, licença para estabelecer-se com uma tipografia, "tendo de estabelecer uma oficina de impressões na qual tem de imprimir as impressões (sic!), que lhe convier, "recebendo na mesma data despacho favorável.

Deu-lhe o nome de "Typographia Constitucional". A quatorze do mesmo Mês saiu o TABYRA, primeiro jornal impresso em Sobral, que se intitulava "periodico politico liberal". Circulou até 25 de Dezembro do dito ano.

2º A SOCIEDADE — 1864.

3º O SOBRAL — 1865. Diretor — M. da S. Myragaia. Saía aos domingos. (Janeiro de 1865 a Dezembro de 1866).

4º A CONSCIENCIA — 1866-1867. Diretor: M. S. Myragaia. Desapareceu em Set. de 1867.

5º SOBRALENSE. 1874-1880. Myragaia, no começo de 1870, resolveu mudar-se de Sobral e vendeu as suas oficinas a uma pequena "sociedade". O 1º redator foi José Rodrigues dos Santos, a quem sucedeu Zacarias Tomaz da Costa Gondim. Colaboraram nesse jornal Domingos Olimpio Braga Cavalcante, P. João Francisco Ramos, Luiz de Miranda, José Vicente Franca Cavalcante, José Raimundo Pessôa, Vicente Getulio de Andrade Pessôa, João Edmundo de Oliveira Gondim, e outros.

Em 1876 José Ferreira Lemos adquiriu as ditas oficinas, que vinham sendo o editor e impressor do jornal. De posse da empresa, conseguiu José Lemos (o pintor da tela da Ultima Ceia, da Catedral,) do Dr. José Júlio de Albuquerque Barros, o seu valioso auxílio, sendo este o periodo de maior brilho do jornal.

6º O ZIGUE-ZIGUE — 1875-1876. Seu diretor era Antonio Pereira de Menezes, que depois foi impressor da GAZETA DO SOBRAL. Era impresso nas oficinas do SOBRALENSE.

7º ZEPHYRO — 1876.

8º JUVENTUDE — 1777. Começou a circular a 15 de novembro e durou dois meses. Era impresso nas oficinas do SOBRALENSE.

9º O MATUTO — 1881 — Circulou a 15 de maio e durou seis meses. Semanal.

10º GAZETA DO SOBRAL (1) — Começou a circular a quinze de junho de 1881 e desapareceu a 25 de setembro de 1890. Colaboravam: Dr. Tomaz Antônio de Paula Pessôa, Dr. Antonio Ibiapina, Dr. José Austregésilo Rodrigues Lima, Padre Diogo José de Sousa Lima, Prof. José Joaquim de Oliveira Praxedes. Manuel de Castro Paiva, Thomaz Barbosa de Paula Pessoa e outros. Seu Gerente era Manuel Arthur da Frota e obedecia a orientação da política liberal. Foi o 1º prelo de ferro vindo para Sobral.

11º A RABECA — 1883. De 5 de junho a abril de 1884: editado nas oficinas do "Sobralense". Crítico literário.

12º O CALABROTE — 1883. Circulou a 25 de agosto. Redator José Joaquim de Oliveira Praxedes. Editado nas oficinas da GAZETA DE SOBRAL.

13º O ESTUDANTE — 1883.

---

(1) A Tipografia da "Gazeta do Sobral.

Encarregou-se de fazer a encomenda do prelo, tipos, etc., o cidadão Manuel Artur da Frota, que por carta de 9 de janeiro de 1881 desempenhou-se da incumbência, servindo-se dos bons oficios do santanense João Cordeiro, então negociante em Fortaleza e mais tarde chefe do partido republicano cearense e Senador da República.

Por carta de 16 de julho daquele ano, M. Artur escrevia a João Cordeiro & Cia., acusando o recebimento da fatura da tipografia, que custou 1:876$970, (um conto oitocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta reis.)

Foi adquerida por meio de ações, mais tarde compradas pelo mesmo M. Artur, que foi sempre o gerente da Empresa e do jornal

O velho prelo, de uma simplicidade sem par, encontra-se hoje no Museu Diocesano.

14º O ROUXINOL — 1884 — 1º de março. Editado nas oficinas da GAZETA DO SOBRAL. Jornal crítico; saía as terças feiras. Redatores: João Thomé de Saboia e Silva — Rui Belfort Sobrinho — José Alcides Gomes — Torquato Rufino Jorge de Sousa.
15º PORVIR — 1884.
16º BATEL — 1886. Red. Raimundo Belfort e Alvaro Otton do Amaral.
17º O VIAJANTE — 1886.
18º SOBRAL — 1887. Red. Manuel de Castro Paiva.
19º A ORDEM — 1887, 28 de setembro: Redator José Vicente Franca Cavalcante. Obedecia á orientação do Partido Conservador.
20º O CUSCUZ — 1892, 26 de setembro.
21º O ESTUDANTE — 1896; 13 de maio. Red. Alunos do Professor Arruda.
22º O SOBRAL — 1897. Red. Manuel de Castro Paiva.
23º O ECHO DE SOBRAL — 1898. Red. Luiz Felipe da Silva.
24º A CIDADE — 1899, 8 de fevereiro. Red. Dr. Alvaro Ottoni do Amaral, e Carlos Augusto Rocha. Passou a ser diario em 1901, voltando depois a sair às quartas e sabados.
25º VOZ — 1899.
26º A AGUIA — 1899. Quinzenal. Red. Alfredo de Andrade Filho e Eugenio Marinho de Saboia. Editado nas oficinas da A ORDEM.
27º O BINOCULO — 1900.
28º O GATO — 1900.
29º FIM DO MUNDO — 1900.
30º O NOVO SECULO — 1901.
31º O DIABO — 1901. Red. Joaquim Gondim de Albuquerque Lins e Edgard Pinho.
32º O CANIVETE — 1901.
33º A PALAVRA — 1901. Red.: Benedito Moreira — Joaquim Lima e H. Nogueira.
34º A BALA — 1901. Manuscrito.
35º A FACA — 1901 — Manuscrito.
36º ITACOLOMY — José Inácio Alves Parente — 1902.
37º A PENNA — 1902 — Red. Joaquim Gondim de A. Lins e Francisco Furtado. (28 março).
38º O ENGRAXADOR — 1902.
39º O CHARUTO — 1902.
40º O ESPIÃO — 1902.
41º O COME COURO — 1902; 21 de julho.

42º O OCULO — 1902; 27 de julho.
43º A COISA — 1902.
44º UM POUCO DE TUDO — 1902.
45º O TROCISTA — 1903.
46º O CHICOTE — 1903, 22 de abril. Critico.
47º O LABARO — 1903. Red. J. dos Santos.
48 O ESQUELETO — 1903.
49º CORREIO DE SOBRAL — 1903.
50º A PENNA — 1904. Red.: Paixão Filho.
51º A CAVEIRA — 1904.
52º O MARTELLO. 1904 — Red. Luiz Freire.
53º MORCEGO — 1904.
54º O PANDEIRO — 1904.
55º O ZIG-ZAG — 1904. Red. João Paixão Filho.
56º UBIRAJARA — 1905 — Red. João Paixão Filho e A. Frota.
57º A PELA — 1905.
58º A QUINZENA — 1905; 9 de abril. Red. Vicente Loyola.
59º NORTE DO CEARÁ — 1905 — Red. Jovelino de Sousa e Paixão Filho.
60º A ESTRELLA — 1905. Red. Alberto Jayme do Amaral.
61º LAURO SODRÉ — 1905 — Red. Paixão Filho e Luis Saboia.
62º O PHILOMATICO — 1906 — Red. Raimundo Cela.
63º O REBATE — 1907. Circulou a 21 de abril e terminou com a morte do Redator Vicente Loyola a 2 de novembro de 1920. Colaborou o Dr. Alexis Barbosa Morin. Obedecia á orientação do Partido Democrata.
64º A TRIBUNA — 1907; 19 de setembro. Red. Dr. José Clodoveu de Arruda Coelho. Orgão do Partido Republicano Conservador.
65º A EVOLUÇÃO — 1907, 10 de outubro. Fundiu-se com LAURO SODRÉ para produzir o IMPARCIAL Red. Vicente Rodrigues dos Santos.
66º O IMPARCIAL — 1908, 3 de abril. Red. Paixão Filho e Vicente Rodrigues dos Santos.
67º O CORYMBO — 1910 — 9 de janeiro. Red. Stenio da Luz.
68º A PATRIA — 1910. 19 de janeiro. Red. Carlos Rocha. Sucedeu á A TRIBUNA.
69º A INSTRUCÇÃO — 1910 — Red. Luis Vianna e Adalberto Barreto.
70º VIA LACTEA — 1910 — Red. Paixão Filho.
71º A MINHOCA — 1910.
72º O IMPARCIAL — 1910.

73º O CABRESTO — 1910.
74º A CHALEIRA — 1910. Red. J. Messias.
75º A FRECHA — 1910.
76º O MIRAPHONE — 1910.
77º A HONRA — 1911.
78º NORTISTA — 1912. Red. Craveiro Filho e Newton Craveiro.
79º MÃO NEGRA — 1912 Red. Deolindo Barreto. Humoristico.
80º A ENCRENCA — 1913
81º O MONOCULO — 1914.
82º O CONGRESSO — 1914 — Washington Soares e Silva.
83º O GREMIO — 1914, 21 de fevereiro. Orgam do Gremio Recreativo Sobralense.
84º A LUCTA — 1914 — 1º de maio. Red. Deolino Barreto.
85º ATLANTE — 1914.
86º O BINOCULO — 1914.
87º MIGNOM — 1914.
88º TERPSYCHORE — 1916.
89º A ESCOLA — 1916. Red. Antonieta Craveiro e Francion Albuquerque.

90º A ORDEM — 1916. Red. Dr. Plinio Pompeu. Orgão do Partido Republicano Conservador. Passou mais tarde a ser redigida por Antonio Craveiro Filho. Desapareceu em 19...
91º TERPSYCHORE — 1917.
92º REVISTA DO CONSELHO CENTRAL VICENTINO DE SOBRAL — 1917.
93º EUTERPE — 1918.
94º CORREIO DA SEMANA — 1918. Circulou no dia da Ressurreição — Fundado por D. José Tupinambá da Frota, sob a direção do P. José de Lima Ferreira e Redação do P. Leopoldo Fernandes Pinheiro. Orgão dos Interesses Religiosos da Diocese de Sobral. E' o jornal que mais durou em Sobral e ainda existe.
95º O ESTUDO — 1918. Red. Francisco Braga Hardy, Pimentel Gomes, Luis de França.
96º A FEDERAÇÃO — 1920 — 4 de Janeiro. Red. Adalberto Brigido Maia.
97º O GAROTO — 1920, 1º de Agosto. Critico.
98º REVISTA DA ACADEMIA SOBRALENSE DE LETTRAS — 1922.
99º A IMPRENSA — 1924; circulou a 18 de outubro. Semanario Politico — Dir. José Passos Filho

100º A PHALENA — 1925, Circ. a 13 de Maio, Red. Pimentel Gomes, Joaquim Aragão — Humoristico.
101º A CHRYSALIDA — 1927. Circ. a 15de Maio. Dir. Dr. José Maria Mont'Alverne, Manuel Eloy Saboia.
102º ORDEM-RADIO — 1927 — suplemento da A ORDEM, diario. Red. Craveiro Filho em colaboração com Leonardo Martin. Era um resumo de radiogramas do mundo inteiro, recebidos por Leornado Martin na sua pequena estação do Ipu.
103º SCENTELHAS EUCHARISTICAS — 1930. Circ. a 6 de março — Órgão da Confraria do S.S. Coração Eucaristico de Jesus.
104º PING-PONG — 1930. Humuristico — Red. Irio Craveiro e Manuel Guimarães Aragão.
105º A COMARCA — 1930. Circ. a 3 de Agosto — Red. Batista Fontenelle. Semanal.
106º O ESCUDO — 7 de Setembro. Orgão do Gremio Caixeiral Literario "Domingos Olimpio".
107º BRAZIL LIVRE — 1930 — Circ. a 10 de Outubro. Red. Artur da Silveira Borges e Vicente Rodrigues dos Santos. Orgão oficial da Aliança Liberal.
108º O DEBATE — Circ. a 19 de Fevereiro — Red. J. Cordeiro de Andrade, José Aragão e Albuquerque e Abdias Lima.
109º O JORNAL — 1932 — Circ. a 8 de Dezembro — Red. Batista Fontenelle e Edgard Monteiro.
110º O PATRONATO — 1933 — Circ. a 8 de outubro. Orgão do Patronato Infantil N. S. das Dores.
111º CORREIO DA TARDE — 1934. Circ. a 20 de Maio. Red. Antonio Capote de Paula e A. L. Lins, saiu um só numero.
112º A VERDADE — 1934. Circ. a 23 de Setembro. Orgão do Centro de Cultura Social.
113º GYMNASIO — 1934. Circ. a 30 de Novembro. Orgão dos alunos do Gymnasio Sobralense.
114 O ELEFANTE — 1934. Red. pseudonimos: Philco e Gemid.
115º O REINO DE CHRISTO — 1937. Circ. a 1º de Janeiro. Orgão das Congregações Marianas da Diocese de Sobral.
116º REVOADA — 1937 — Março — Orgão do Colegio Sant'Ana.
117º O SACERDOTE — 1939. Circ. a 27 de Agosto — Dir. P. Sabino Loiola. Mensal.
118º O PROGRESSO — 1939. Circ. a 7 de Setembro. Red. Vicente Petronilho, Orgão literario dos Alunos do Curso Anexo da "ESCOLA D. JOSÉ."

119º A UNIÃO — 1940. Circ. a 28 de Março. Orgão da União dos Viajantes Comerciais de Sobral.

* * *

O Seminário Menor de Sobral editou durante algum tempo TERRA DO BRASIL e BETHANIA.

A EMPREZA CARRIL SOBRALENSE

Fundada em 1894 por uma sociedade da qual faziam parte Antônio
Regino do Amaral, Ernesto Deocleciano de Albuquerque, José Figueira
de Saboia e Silva, Vicente Adeotado Carneiro e João Frederico Rodri-
gues Pimentel, a Empresa Carril Sobralense explorava o transporte de
passageiros e de cargas, da Estação da Via férrea ao centro da cidade.
Para isso dispunha de uns três ou quatro bondes, com capacidade,
cada um, para trinta passageiros, os quais eram puxados por uma pare-
lha de burros. Os trilhos partiam da Estação e terminavam à Praça
do Menino Deus, defronte dos sobrados que abrem a Rua Senador Pau-
la. A sua linha-única — passava pelos seguintes pontos: Estação, Rua
detraz dos fundos da Igreja do Patrocinio, Rua Conselheiro José Julio.
Travessa do Xerez, Rua José Saboia, frente da Igreja do Rosario, Rua
Cel. Campello (hoje Ernesto Deocleciano), Senador Paulo. Anos de-
pois, prolongou-se a linha até o atual Boulevard Barão do Rio Bran-
ço, antiga Cruz das Almas, justamente defronte do velho cruzeiro, tão
querido da população sobralense e que foi demolido pelo Prefeito Dr.
José Jácome de Oliveira. (1).

11 de janeiro de 1918, a "Empreza", então dirigida por Vicente Adeo-
dato Carneiro, publicou um "Aviso Util", declarando que, para acabar
com o abuso do fiado, no transporte dos passageiros, dera ordens ao

**(1) Não há entre os velhos sobralenses quem não guarde agradá-
vel reminiscência do antigo cruzeiro, com o seu pedestal de alve-
naria, seus rais de madeira, a relembrar que um dia, na topo do
Calvário, reclinou o Divino Mestre a sua cobeça coroado de espinhos.
Antes de entrar na cidade, pela estrada de Sant'Ana, o viajante
saudava de longe o simbolo augusto e eloquente da Redenção. Era
o ponto predileto das famílias no tempo do inverno, quando iam
"passeiar nos campos".**

**Uma linha, que passase pelo meio do Boulevar D. Pedro II no
ponto de interseção com a Rua que passa pelo oitão do atual Colé-
gio Sobralense (Praça da Criança), marcaria exatamente o local
do cruzeiro, erigido em 1840 em cumprimento de um voto particular.**

condutor, (o conhecido Antônio Chorão, sempre de calças e camisa e pés descalços,) para parar o veículo, todas as vezes que não pagassem a passagem, que custava cem réis. Acrescentava ainda que, devido à falta de troco, um empregado da Emprêsa ficaria incumbido de entregar o troco a domicilio.

Havia também uns dois ou três bondes de carga, que só diferiam dos outros pela ausência de bancos, e por não serem cobertos

Os descarrilhamentos eram frequentissimos na rampa do Patrocínio para a Estação e na curva da Rua Conselheiro José Júlio para a Travessa do Xerez. Coisas que o tempo levou...

Os bondezinhos desapareceram em 1918, depois de haverem prestado, como podiam, excelentes serviços á população e ao comercio, e o povo comentava irônico: "ruim com êles, pior sem êles."

TEATROS APOLO E SÃO JOÃO

Eis o que sobre èles escreve Alberto Amaral:

"Eram ao todo 22. Decidiram fundar em Sobral o primeiro teatro. Para tal se cotizaram.

Pela futura projeção que tiveram no evoluir da cidade, cumpre desde logo mencionar, entre os acionistas, Manoel Arthur da Frota, pai de D. José Tupinambá da Frota, lembrando-se que o seu nome, sobressaindo no Comércio, está ligado à direção, cèrca de um decênio, da "Gazeta de Sobral", que êlle fundou; os irmãos Francisco Fernando Pereira Mendes e Manoel Felizardo Pereira Mendes, êste fazendeiro dos mais abastados, e aquêle, possuindo uma das maiores fortunas de Sobral em seu tempo, e falecendo sem descendentes, merecedor de louvada memória por seu valioso legado à Santa Casa e à Matriz do Patrocínio, em reconhecimento do que a Prefeitura deu o nome de Fernando Mendes à antiga Praça do Patrocínio; finalmente, o jornalista José Vicente Franca Cavalcante, fundador d'"A Ordem".

Completavam a lista os subscritores João Ferreira da Rocha, João José da Veiga Braga, Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, José Clementino do Monte, José Domingues da Silva, José Alfredo Vasconcelos, José Gomes Rodrigues Albuquerque Filho, João Felipe da Frota, Antonio Francisco Paula Quixadá, Severino José da Silva, João Rodrigues Pimentel, João Rodrigues dos Santos, João Francisco do Monte, Domingos Deocleciano de Albuquerque, Antonio Raimundo Braga Cavalcante, Francisco Marçal de Oliveira Gondim, Antonio Raimundo Ferreira Gomes e Antonio Rufino Furtado de Mendonça.

Não é precisamente sabida a data inaugural do Apolo, todavia resulta errônea a de 1878 registrada por Craveiro Filho, que a recolheu de

Manoel Felizardo Pereira Mendes, o único acionista sobrevivente ao tempo da consulta — 1941.

Isto porque, pelo menos dois anos antes, os amadores do Clube Melpômene ali se exibiram em dramas e comédias. Em particular deixaram lembrança as récitas de 7 de setembro e 22 de outubro de 1876.

Ignoro quem o propoz, mas ficou assentado que se chamaria "Teatro Apolo Sobralense". Construi-lo não era possivel, demoraria muito, além disso o capital fôra insuficiente. Contentaram-se com adquirir uma casa na rua da Gangôrra.

Gangôrra, na lingua tupy, significava "cercado estreito e comprido para apanhar gado bravio". A rua, tempos depois adotando sua denominação atual, do Apolo, ergueu-se sôbre o lugar em que houvera uma gangôrra levantada pelo Capitão Antonio Rodrigues de Magalhães dono da fazenda Caiçara.

O Apolo acabou em 1910. O prédio indo a leilão, foi arrematado por Estanislau Lucio Frota, e o seu produto, 400$000 — rateado entre os antigos acionistas.

Como teatro, no entanto, já havia acabado praticamente, desde que o São João passou a funcionar.

Alguns dos sócios fundadores do Apolo, como veremos, também o foram do Teatro S. João.

TEATRO SÃO JOÃO

O lançamento de sua pedra fundamental teve lugar a 3 de novembro de 1875.

Na origem dêste empreendimento situaremos a União Sobralense, constituida para promover melhoramentos urbanos.

Previamente anunciada a solenidade, o povo afluiu ao local escolhido na Praça do Menino Deus.

Encontraremos detalhes na transcrição textual da noticia:

"Depois que o presidente da Sociedade, Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior, abriu a sessão, procedeu-se à leitura da ata, que foi colocada na cavidade da pedra com três fotografias de ruas da cidade, alguns números d' "O Sobralense", moedas de prata, cobre e niquel da época atual. A cerimônia religiosa foi ministrada pelo Rev. João José de Castro, e serviu de paraninfo o Dr. Vicente Alves de Paula Pessôa, Juiz de Direito da Comarca. Colocada a pedra sob a porta do edificio, ao som de música e girândolas, o presidente, voltando ao pavilhão que fôra armado para a festa, deu a palavra ao Dr. Domingos Olympio, orador oficial, que proferiu brilhante discurso."

Empreendia-se a construção de um teatro semelhante ao Santa Isabel, do Recife, tanto que a planta dêste serviria à reprodução feita por João José da Veiga Braga, seguindo-se modificações que importaram na exclusão de um pavimento e das chamadas "torrinhas". E' justo recordar que o sobredito cidadão e seus consórcios Major João Frederico Ferreira Pimentel e José Clementino do Monte se apostaram

— Teatro S. João de Sobral — 1874

nos esforços para o início das obras. Aliás, João Frederico Pimentel e José Clementino do Monte integravam a diretoria da União Sobralense, nos cargos, respectivamente, de 1º secretário e tesoureiro. Na eleição de 26 de agosto de 1876 sairam reeleitos: Presidente, Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior; Vice Presidente, Dr. João Adolpho Ribeiro da Silva; adjuntos, Domingos José de Saboia e Silva e Ernesto Deccleciano de Albuquerque.

As obras continuaram, porém morosamente, até que, pela verba dotada para socorros públicos na sêca de 1877, tomaram impulso, sendo dessa época quase todo o arcabouço. Nesta fase da construção merece ser evocado, por sua eficaz ingerência, o Presidente José Julio de Albuquerque Barros, Barão de Sobral. Depois disso, os trabalhos voltaram a remanchar, de sorte que só terminaram já na República.

Para o remate definitivo, na parte interna, nunca será demais enaltecido o concurso de Oswaldo Rangel, entretanto, muito antes de tal acontecer, o São João tinha sido inaugurado, data que confere a Sobral a precedência de 25 anos sôbre o primeiro teatro construido em Fortaleza.

No que se refere à sua administração, durante longos anos, até falecer, foi seu procurador João Frederico Ferreira Pimentel, sucedendo-o Raul de Almeida Monte, que permanece no cargo.

Já em 1882, conforme relação em meu poder, 77 das ações do eTatro São João (do valor nominal de 20$000), pertenciam, subscritas ou por cessão, a meu Pai, Antonio Regino do Amaral; 5 ações de Antonio Januário Gomes da Frota; 10 de Peregrino Ildefonso de Arruda; 5 de José Arthur da Frota; 5 de Antonio MontAlverne; 5 de Antonio Luiz da Rocha; 10 de João Ferreira da Rocha; 5 de José Cesario Ferreira Cavalcante; 5 de Thomaz Pompeu Souza Magalhães; 5 de Antonio Lourenço Gomes; 4 do Cap. Antônio Raimundo Cavalcante Filho; 3 do Dr. Domingos Olympio; 5 do Capitão João de Matos do Amaral, meu avô paterno e 5 subscritas, originàriamente, por meu pai — todas arroladas no seu inventário e de sua esposa, para partilha entre os seis diretos descendentes, um dos quais o autor destas notas.

Rio, 23 de maio de1950

* * *

Apesar da superioridade do prédio, o "São João" nunca teve dias de tanta glória e esplendor como o "Apollo", em que trabalhavam geniais artistas conterrâneos, da envergadura de Domingos Olimpio, Antônio Teodomiro e outros, cuja fama ainda perdura até os nosos dias.

PROFESSORES PÚBLICOS DE LATIM

MESTRES DE GRAMATICA LATINA

Por Provisão Régia de dezoito de maio de mil setecentos e noventa e três, foi nomeado por seis anos professor de latim nesta Vila do Sobral o P. Manuel Francisco Rodrigues da Cunha, com ordenado de duzentos e quarenta mil réis anuais.

Sucedeu-lhe Padre Manuel Pacheco Pimentel que ocupou a cadeira de vinte e dois de agosto de mil oitocentos e três até o fim do ano de mil oitocentos e oito.

Sucedeu-lhe Frei Francisco Alexandre da Purificação, nomeado por Tristão Gonçalves de Alencar Araripe a vinte e um de agosto de mil-oitocentos e vinte e quatro, com ordenado anual de trezentos mil réis. Este frade tomou parte na Confederação do Equador, tendo sido preso e condenado a morte; mas por Decreto Imperial de vinte e três de julho de 1825 foi suspensa a execução da sentença de morte, proferida contra ele.

Foi Frei Alexandre substituido por Gregorio Francisco Torres e Vasconcelos, nomeado em 1825. Ocupou esta cadeira até dezembro de mil oitocentos e trinta e cinco, sendo temporariamente substituido pelo seu filho Silvino Torres e pelo P. Francisco Gomes Parente. Em 1835 foi transferido para reger a mesma cadeira no Icó.

Veio depois o P. Antônio da Silva Fialho, nomeado por Provisão do P. José Martiniano de Alencar, presidente do Ceará, datada de nove de agosto de mil oitocentos e trinta e seis: Ocupou o cargo até mil oitocentos e setenta e três, quando foi aposentado.

O último mestre pùblico de latim foi o Capitão Vicente Ferreira de Arruda, nomeado por influência de Dom Luis Antônio dos Santos, a quem recorrêra, tomando posse em mil oitocentos e setenta e quatro. Desde vinte anos antes, vinha ele ensinando essa matéria como professor particular.

Com a sua morte ficou extinta a cadeira de latim em Sobral.

NOTA. O P. Manuel Francisco Rodrigues da Cunha dirigiu ao Bispo de Pernambuco o seguinte oficio: "Exmo. e Revdmo. Senhor — Diz Ma-

noel Francisco Roiz da Cunha Presbitero do Habito de S. Pedro Pro-
Fessor da Gramática Latina na Vila do Sobral Comarca do Ceará grande
que elle pe'a ancia de vir beijar os firmes e sagrados pés de V. Exa.
Revdma. e de vir tirar nova Provizam para o exercício do seu Magiste-
rio em cumprimento das respectivas ordens de V. Exa. Revedma. publi-
cadas a este respeito declara substituindo o seu lugar um dos seus
alunos mais adiantados Gonçalo Ignacio de Loiola e Albuquerque sem
embargo de lhe negar esta grassa em outro tempo consedida o Corre-
gedor da Comarca respectiva pelo cordatissimo motivo declarado nele
e por que o suplicante conhece que lhe não deve substituir outra pes-
soa sem que nisto preceda beneplacito de Vossa Exa. Reverendíssima
nesta consideração recorre a Vossa Excelencia Rverendíssima que se
queira dignar haver por bem a conservação daquelle substituto na ca-
deira do suplicante por tanto — Pede a Vossa Excelencia Reverendissi-
ma assim se digne decretar e que esta se registe na Camara da dita
Villa para que durante a auzencia do suplicante conste a todos que
tem substituído na cadeira com licensa de Vossa Excelencia Reveren-
dissima — E receberá mercê.

(Despacho): **Como pede não sendo muito delatada a auzencia do Suplicante.** Palácio do Recife, oito de Julho de mil setecentos e noventa e nove."

A VIDA NO LAR — COSTUMES

A VIDA NO LAR SOBRALENSE

Era interessante o sistema da educação familiar. A base de tudo era a religião. Pela madrugada toda a familia reunia-se ao redor do "oratório" das imagens e rezava-se o Ofício de Nossa Senhora, alternando-se na recitação dos versos tão singelos, mas não menos expressivos.

Após o café, iam todos para as suas tarefas. Asmeninas para a escola, as moças iam fazer renda, ou labirinto, ou marcar rêde com fios azuis ou encarnados, ou para a costura da roupa para os de casa.

O almôço era geralmente as 9 horas; o jantar às 2 horas da tarde e a ceia depois das Ave-Marias. Ás vezes, nas noites enluaradas, costumavam algumas famílias fazer a última refeição ao luar. Estendia-se na calçada uma esteira de palhas de carnaúba, sobre a qual os escravos ou criados colocavam grandes terrinas de coalhada e enormes pratos chinezes azuis oitavados, cheios de mucunzá, de canjica, ou de arroz doce com côco. Não faltava a tapioca ou beijú de goma com queijo de manteiga ou de coalho, segundo a estação.

Em meio da maior cordialidade os da casa e alguns vizinhos sentados sobre pequenos tamboretes ou mesmo na esteira, começavam a alegre refeição. Depois da comida era indispensável a reza do "Bendito", que, para se lhe não perder a memória aqui transcrevemos: "Bendito e louvado sejo o Senhor no Santissimo Sacramento do Altar. Para sempre seja louvada nossa Mãe Maria Santissima sem mácula do pecado original".

Antes de dormir, reuniam-se, novamente, todos da familia, inclusive os criados, para a reza do Terço de Nossa Senhora, costume esse que tem desaparecido dos lares cristãos, mas que todas as razões aconselham seja repristinado.

Aos domingos e dias santos iam todos junto à Missa conventual, chamada por antonomásia — a Missa do Dia. e a tropa numerosa dos filhos abria o préstito em cujo couce ia o chefe da casa ao lado da espôsa com as melhores vestes domingueiras.

Era naqueles tempos bem mais simples e piedosa a vida da população, apesar de não haver as múltiplas práticas de devoção dos nossos dias.

A mulher ajudava o *marido* a sustentar e não a aumentar as des-
pesas domésticas, e por isto ocupava-se em pequenas indústrias, como
sejam o fabrico de velas de carnaúba para a iluminação da casa, e do
sabão, conhecido por "sabão da terra". Além disto, era comum a cria-
ção de galinhas, e a dona da casa não descurava nunca mandar "deitar"
galinhas, como também não esquecia o canteiro da cebola, do coentro
para o consumo doméstico, como também da pimenta para adubo das
comidas.

Era muito frequente a fiação do algodão para o fabrico das rêdes
pelo que raras eram as casas, onde não havia o clássico fuso, ainda ho-
je usado nos sertões.

Previdentes, as matronas constumavam cultivar em vasos separa-
dos hortelã-pimenta, arruda, cardo-santo, alecrim, malva, tançagem, er-
va-doce, marcela, malva-rosa, melindres, manjericão, *erva-cidreira*, ca-
pim-santo. Era a *farmácia* doméstica. Recorriam ao emprego do mel de
abelha (mel de páu), do olho da goiabeira, da fôlha do mamão, da ata
(pinha), do azeite do carrapato (mamona), da casca da romã e da la-
ranja, da raiz do camapum, da quina-quina, do mofumbo, da cabaci-
nha (colocynthus), do marmeleiro branco e preto, do mandacarú, da
raiz da "boa-noite", do entre-casco do mulungú, do cravo da India, da
gameleira, da canela, do miolo da bananeira, do urucú, do jatobá, do
jucá, angico, do fedegoso, da jurubeba, da ipecacuanha, da vassourinha,
do gonçal'alves, caraúba, juá, pinhão, capela e outras plantas medicinais.
Recorriam em certos casos ao **pinto pisado.** Quando alguém recebia uma
facada, levavam um pinto ao pilão, reduzindo-o a uma polpa repugnan-
te, que o doente, na esperança da cura tomava sem relutância, e não
raro curava-se. Também usavam torrar a **moela da galinha** contra as
indigestões. O sarro do cachimbo *aplicavam* após a extração do bicho
de pé.

Muito interessante era a terapêutica dos curandeiros. Nos casos de
"quebranto", faziam a criança passar entre as pernas do pai, que se
conservava de pé, três vezes. Em certos acidentes do parto, colocavam
a paciente de cabeça para baixo, ou amarravam a cintura com uma cor-
da, apertando-a progressivamente, como para forçar a expulsão do
feto, davam-lhes **chá de solado de sapato de homem,"** e quejandas ex-
travagâncias, Ainda hoje há as benzeduras nos casos de erisípelas, de
"espinhela caída", de reumatismo, com ritos mais ou menos
ridículos, que, se provocam o riso da gente instruida, recomendam
o prestígio do improvisado médico. Entre a gente do campo eram usa-
dos: O chá do esterco de cachorro contra o sarampo, o de cavalo como
tópico nas feridas , o de porco contra as feridas cancerosas. A urina
dos meninos era "mêzinha" procurada para lavar os olhos em casos de

terçol, de "defluxo", e de queimaduras; e a de vaca para hidropisia.
A sangria era frequentemente empregada. Também usavam o rosário
de sabugo contra a tosse ou coqueluche.

Às vezes, sob o clarão da lua, reuniam-se na calçada das pessoas
amigas para escutar as modinhas e trovas, cantadas ao som do ma-
vioso violão ..pelos rapazes e moças, que, furtivamente, trocavam
olhares amorosos, mesmo de longe, porque não era então facilmente
permitida a aproximação da gente nova, senão em condições excepcio-
nais e sob as vistas vigilantes dos pais.

O casamento dos filhos era um assunto, que interessava à família
e constituia verdadeira questão de pundonor. Discutiam-se a procedên-
cia do nubente, suas qualidades, costumes e precedentes, e o conselho
resolvia sempre no sentido da manutenção do decoro da família. Pou-
cas vezes viam-se os noivos menos ainda se falavam, e não raro só se
conheciam à hora do casamento. Nem por isso . . . avam de ser intei-
ramente felizes. A mulher então era mais valorizada, porque maiores
eram os seus predicados morais. Se não tinham esmerada educação
literária, tinham a verdadeira formação espiritual tão necessária às
boas esposas e mães.

Numerosos eram os rebentos do lar. A família tinha geralmente,
dez, quinze, vinte e mais filhos, e ignorava-se então o detestável crime
do onanismo conjugal e o que os francêses chamam **la peur de l'enfant.**

Bailes, os havia por certo. mas sem a desenfreada licenciosidade
das danças modernas, muito própria dos **"cabarets"** infames e imorais.
Era a quadrilha, os lanceiros, as valsas sentimentais, nas quais toma-
vam parte velhos e moços, pais e filhos, num ambiente de recíproco
respeito e perfeitamente dentro das normas da conveniência e da boa
educação.

Desde os seus primórdios, em Sobral houve sempre a preocupação
da educação dos filhos. Podemos afirmar que quase todas as famílias
os mandavam para as Academias, e Seminários do país, donde o núme-
ro avultado de médicos, engenheiros, jurisconsultos, bachareis, sacer-
dotes, muitos dos quais se notabilizaram nas suas respectivas carreiras.

E assim temos a elevação do nível cultural em quase todas as
famílias antigas de Sobral. Para que se não perca a memória desses
verdadeiros chefes de família, declinamos os nomes de Joaquim Do-
mingues da Silva, José Saboia, José Rodrigues Lima, Miguel Francisco
do Monte, Bandeira de Melo, Antonio Viriato de Medeiros, João Tomé
da Silva, Vicente Alves Linhares, Francisco de Paula Pessôa, Antonio
Joaquim Rodrigues, Vicente Ferreira de Arruda e outros.

Até hoje conserva Sobral a sua tradição de cidade aristocrata, de-
vido ao zelo que sempre demonstravam as famílias para educação e
instrução dos filhos e no cuidado de conservar o rigor da moralí-
dade e dos costumes públicos.

Muito contribuiram para isso os beneméritos mestres da "Gramática latina", como o Padre Antonio Fialho, que duratne trinta anos formou a mentalidade da adolescencia e mocidade sobralense no gosto pelas letras e no estímulo ao progresso cultural da terra, no que teve condigno sucessor na pessoa do Professor Vicente Ferreira de Arruda, que no longo decurso de quarenta e oito anos viu passar pelas bancas de suas aulas toda a juventude de Sobral. Com ufania relembrava o mestre emérito os nomes de D. Jerônimo Tomé da Silva, de Dom José Lourenço de Aguiar, de Farias Brito e dezenas de inteligências notaveis, que cobriram de glória e renome a terra sobralense.

Injusto seria omitir o nome de outros provectos educadores: os irmãos Professor Emiliano Frederico de Andrade Pessoa e Joaquim de Andrade Pessoa, aos quais tanto devem as famílias conterrâneas.

Todos esses beneméritos professores interessavam-se não só pelo adiantamento literário dos alunos como principalmente esforçavam-se em formar-lhes o carater e despertar-lhes no coração o desejo de serem úteis ao Brasil e à Religião.

Tal era a competência do Professor Arruda no ensino do latim, do francês, e da língua vernácula, que só o fato de terem sido seus discípulos recomendava os jovens daquele tempo à simpatia e benevolência dos examinadores do Liceu do Ceará, onde muitos vinham completar os seus estudos preparatórios.

Os meses de férias, no fim do ano, passavam os academicos sobralenses na terra natal. E como não havia outras diversões, preparava-lhes o carinho paterno excelentes cavalos, para os seus passeios vespertinos pelas ruas e suburbios da cidade. Era tradicional esse costume.

Sobral sempre distinguiu-se como foco de vocações sacerdotais, certamente devido aos sentimentos profundamente religiosos das nossas famílias, que sempre consideraram ambicionada honra de dar um filho ao Sacerdócio de Cristo. Além de três bispos, deu Sobral dezenas de sacerdotes, que desempenham cargos de responsabilidade no pastoreio das almas e no magistério escolar.

Apraz-nos transcrever as impressões de Antônio Bezerra de Menezes publicadas no seu livro "Notas de Viagens". (1889 pág. 253).

"Eu tinha anciedade de ver a cidade e por isso sahimos logo a percorre-la por todos os lados.

Dominava-me a mais agradavel impressão, pois que a excepção de Campinas em S. Paulo, não tinha ainda visto outra cidade central, que se equiparasse a esta em edificação, em tamanho, em asseio.

Assentada à margem esquerda do Acarahú, uma parte occupa terreno elevado e a outra estende-se pela planície, sendo que esta é sujeita à inundação do rio, que algumas vezes chega até o mercado publico situado quasi no meio da cidade.

Em 1873 as aguas cresceram a ponto das canôas e botes entrarem por um portão e sahirem no outro, e fazia-se pelo rio o transporte das mercadorias daqui até o porto do Acarahú.

Tem 19 ruas traçadas em direcção de sudoeste nordeste e são: a das Dores, do Rio, do Brejo, do Oriente, do Apollo, do Padre Fialho, do Menino Deus, do Senador Paulo, da Aurora, da Bôa-Vista, da Esperança do Conselheiro José Júlio, do Comercio, da Candida, do Rocha, do Coronel Joaquim Ribeiro, de José Saboia, do Marinho do Coronel Campello; 21 travessas: a do Oriente, da Matriz, da Municipalidade, do Moura, da Viração, de S. Antonio, do Menino Deus, do Trapiche, do Duque de Caxias, de S. Francisco, da Hesperidiana, da Bôa-Vista, da Costituição, do Mercado, do General Tibúrcio, e Senador Figueira de Mello; 7 largos: o da Matriz, do Menino Deus, do Cemiterio, do Patrocinio, do Rosario, das Trincheiras e Feira Nova.

As ruas em geral são estreitas e tortuosas mas entre ellas ha algumas largas e alinhadas.

A maior parte das casas e sobrados são vistosos e elegantes, sendo sua construção admiravelmente solida.

De ordinario occupam mais espaço de frente que de fundo, razão que as torna mais arejadas e saudaveis, e não raro é ver-se gradil de ferro encerrando pequenos jardins.

A Praça Figueira de Mello, circundada de magnificos predios por três faces com excepção da proxima ao rio, não tem rival na cidade de Fortaleza, e dificilmente se encontrará na Provincia palacete mais luxuoso e de melhores commodos que o que concluia o sr. Fernandes Mendes, à rua do Conselheiro José Júlio.

As casas são numeradas, as ruas empedradas e por toda a cidade estão postados combustores de madeira para a illuminação à kerosene.

Faz aqui um calor excessivo, que parece augmentar ao reflexo dos raios do sol nas paredes pintadas de branco de uma alvura deslumbrante.

É notavel o asseio das ruas e praças, donde se conclue que a camara municipal cuida seriamente do bem estar da localidade.

Que diferença a esse respeito das mais cidades e villas!

Os sons de piano por toda parte, o rumor e a actividade nos estabelecimentos commerciaes, certa correcção nos trajes, um pouco mais que asseio no arranjo interno das habitações, frequencia de transeuntes, agitação, vozeria, gritos dos vendedores de doces em taboleiros, tudo annuncia que se chega a uma terra laboriosa e civilizada.

O commercio, que se faz quasi directamente com a capital do Maranhão, é bastante animado, e se mais não sobressae a razão está na innumera quantidade de lojas de fazendas e de molhados, que contêem mais que o necessario para o consumo da praça e da freguezia externa.

As esquinas das ruas e travessas não terminam como nas outras localidades, mas ergue-se em frontão simulando andar superior, com portas e grades de ferro, defronte um do outro, e pela altura das paredes dão à passagem ar elegante e imponente.

Esta originalidade por si torna Sobral uma cidade excepcional, attractiva e grandiosa.

A edificação é compacta no centro, com alguns intervallos nas ruas dos arredores.

A casaria está plantada em terreno arido, em consequencia de ser forrado o subsolo de espessa massa de gneis, de tal sorte que em alguns logares as chuvas têem feito apparecer a pedra.

Pontos ha em que não se pode plantar uma roseira, tão delgada é a camada de argilla para suste-la.

Não obstante o intenso calor diurno, que por vezes se eleva na sombra até 31º centigrados, são as noites ordinariamente frescas e agradaveis.

Em geral se gosa aqui de bom clima e salubridade.

O caracter do povo é grave, pouco expansivo, mas sobremodo moralizado.

Ouvi de pessôa fidedigna que uma mulher de costumes livres, tendo chegado a esta cidade no intuito de fixar residencia, fóra intimada para retirar-se incontinenti e de feito não se demorou.

Um sobralense é bairrista como ninguem; exagera as vantagens de sua cidade e tem o enthusiasmo de suppor que nem a capital a vence em adiantamento e belleza.

Na comparação dos edificios publicos dá preferencia aos seus já porque dispôem de maiores proporções, já porque são construidos com mais solidez e mais gosto".

O RIGOR NAS ESCOLAS — CASTIGOS CORPORAIS

Era geral a praxe de castigar os alunos desidiosos ou indisciplinados, nas escolas daqueles tempos. Podia faltar tudo, mas a palmatória era infalível, e tão ativa era ela que se constituia o terror dos meninos.

Além desse instrumento de tortura, havia os seguintes castigos: ficar de joelhos, no chão ou sobre uma mêsa, com o rosto no canto da parede ou não; ficar de pé sobre o pavimento ou sobre uma mêsa, às vezes com uma cadeira na cabeça, dentro do salão das aulas, ou à porta da rua para que os transeuntes vissem o culpado;sustentar uma taboleta, com o letreiro "Eu sou um estudante vadio e preguiçoso", etc.

Os pais estavam de acôrdo com essas sanções, e ninguém lembrava -se de reclamar, a não ser quando havia excesso da parte do professor, como aconteceu com o mestre de primeiras letras, José Inácio dos Santos, que depois morreu tuberculoso.

O caso foi levado ao conhecimento da Câmara, que na sessão de quinze de abril de mil oitocentos e trinta e um, "deliberou que se fizesse ver ao Professor das Primeiras Lettras desta Villa Jozé Ignacio dos Santos, o quanto esta Camara sentio a maneira com que rigorozamente castigou com trinta bollos por vezes em hu. dia o menino Ignacio, filho de Antonio Gomes Parente, e esperava que d'hora em diante se portaria com mais prudencia e moderasse a semelhante respeito".

Mas o Presidente da Camara Antônio Ferreira Gomes refletiu "melhor" e na sessão de dezoito do dito mês disse "que elle havia concordado na deliberação tomada por esta Camara na sessão de quinze do corrente mez, em se officiar ao Professor das primeiras Lettras, fazendo-lhe ver o quanto ella se havia sensibilizado pela maneira com que rigorosamente castigou o seu aluno Ignacio, filho de Antonio Gomes Parente com trinta palmatoradas, porém que pensando melhor deixava de annuir em dita deliberação... porquanto estava persuadido de que dito Professor devia primeiramente ser ouvido, e por isto fazia esta declaração de voto".

Este Professor ensinava "Arte da Gramatica Latina", português, Compendio da Doutrina Cristã e Elementos de Aritmetica.

AS LUMINARIAS

Por ocasião de acontecimentos importantes, como a Aclamação do Imperador, casamentos ou nascimentos de príncipes reais da Casa Reinante, a Câmara Municipal costumava decretar três dias de Luminárias públicas, das seis às nove horas da noite, como sinal de regozijo, da população, que era educada no respeito, afeto e obediência ao Soberano a quem dava o tratamento de El-Rei Nosso Senhor.

Em todas as casas, à altura das vergas das portas e janelas, entre uma e outra, colocavam-se lampiões com uma vela ou de cêra de abelha ou de carnaúba, e todas as familias tinham tais pequenos lampeões. em número suficiente para essas ocasiões.

Num tempo em que não havia iluminação pública, era um espetáculo singular e agradável ver todas as casas ostentando as suas pobres luminárias, e a população a percorrer as ruas cheia de entusiasmo e alegria.

A última vez que se fizeram em Sobral tais luminárias foi a 13 de maio de 1888, por motivo da abolição da escravidão no Brasil

O LUTO NACIONAL

Quando morria um membro da familia real, a Câmara decretava luto por seis meses: rigoroso durante os primeiros três mêses e aliviado durante os outros três. Assim aconteceu em 1819: Havendo falecido Suas

Majestades Catolicas, el-rei Carlos IV e a rainha sua mulher D. Maria Luiza de Bourbon, a Camara na sessão de 25 de Julho de 1819 decretou por Edital que "para a participação publica desta infausta noticia, se tomasse lucto por seis mezes, trez rigoroso, e trez aliviado, comprehendendo neste tempo o que se tomou pela morte da Rainha da Hespanha, a Senhora Dona Maria Isabel".

A FESTA DO ESPÍRITO SANTO

Era das mais "arrojadas", e na qual tomava parte o escol da sociedade sobralense.

Em mil oitocentos e onze já se celebrava esta solenidade em Sobral, como pudemos verificar em documentos coevos, e parece que nos veio de Portugal.

É tradição que S. Isabel, Rainha de Portugal, inspirada por maravilhosa visão, resolveu edificar uma igreja em Alemquer, dedicada ao Divino Espirito Santo. Concluida a obra, foi inaugurada com grandes festas: constituiu-se uma Confraria, influindo a Rainha Santa para que anualmente os festejos fossem celebrados com a máxima imponencia. Introduziu-se o costume de dar aos juizes da Confraria o título de Imperador, fazendo-se a eleição e posse com grande aparato.

Em algumas provincias do sul do Brasil o Imperador era sempre um adulto, mas em Sobral nunca deixou de ser uma criança.

A festa começava no dia da Ascenção do Senhor, com Missa cantada, sermão e TE DEUM, e era o dia da posse.

Junto ao arco cruzeiro erguia-se o trono ou docel reservado ao Imperador, e do lado oposto uma credencia com uma salva de prata, contendo a corôa imperial, entre duas "fotomobiles", ou seja, duas lanternas.

Para assistir as novenas e mais atos religiosos, era o Imperador conduzido à Matriz pelo Pároco e sacerdotes residentes, membros da família e convidados, ao som da música e espoucar de foguetes.

Precediam dois pajens: o porta-bandeira e o porta-corôa.

Ao chegar ao patamar da igreja, rompia o Hino Nacional. Sua Majestade Imperial trajava calções de cetim branco, casaca de cetim azul claro, bordada a oiro, sapatos de "polimento" (de verniz) com fivelas de oiro, espadim à cinta, e "chapéo armado", guarnecido de arminho.

Tomava assento no trono, donde assistia aos atos sagrados, tendo a honra da incensação após a do altar. O Imperador em retribuição traçava com o cetro uma pequena cruz sobre o sacerdote incensante.

Terminava a festividade no dia de Pentecostes com Missa cantada e sermão. Imediatamente depois, procedia-se à eleição do novo Imperador, sob a presidencia do Pároco e do ex-Monarca.

No meio da Igreja, entre as capelas do SS. Sacramento e do Bom Jesus, colocava-se uma mêsa coberta com rica colcha de seda, sobre a qual duas pequenas salvas de prata, com sete bilhetes cada uma. De um lado nomes de sete meninos e do outro seis cedulas em branco e uma com a inscrição "Espirito Santo".

Duas crianças, tiravam simultaneamente as cédulas, entregando-as ao presidente da Mêsa, que era o Vigário. Branco vai! "gritava o porta-corôa, quando o escrutinio não tinha resultado. "Espirito Santo!" era o anuncio feliz da eleição do novo Imperador.

Repiques festivos, Hino Nacional, alegres comentários...

Em seguida organizava-se o cortejo, ao qual associava-se o ex-Imperador, para levar a corôa e o cetro imperial à casa do eleito, onde se trocavam cumprimentos, servia-se um cálice de vinho enquanto a meninada travessa e irreverente mimoseava as irmãzinhas do Imperador com epiteto pouco elegante de... **Imperatripa. Imperatripa.**

Era de praxe um baile todas as noites durante a festa. Desapareceu esta festa do Imperador em 1915. — (Vide póstero Lista dos meninos "Imperadores").

A RELIGIÃO DO QUARTEL

Compreendiam muito bem os homens do Império que a instrução religiosa e a prática das virtudes cristãs são necessarias à disciplina das tropas, e por isto impunham-lhes certas regras de carater religioso.

Aos domingos e dias santificados os soldados, de granadeira ao ombro, ao toque da corneta e ao rufar dos tambores, iam incorporados assistir na Matriz à Missa Conventual, deixando as armas ensarilhadas no patamar da Igreja durante o Santo Sacrifício.

À elevação da Hóstia e do Calice prestavam as devidas continencias

Todas as noites, antes do repouso, cantavam em côro o seguinte "bemdito" em honra de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Brasil:

"O Virgem da Conceição
"Maria Imaculada,
"Vós sois a Advogada
"Dos pecadôres.
"Que a todos encheis de graça
"Pela vossa feliz grandeza.
"Vós sois do céu Princesa,
"Do Espirito Santo Esposa.
"Santa Maria Mãe de Deus,
"Rogai por nós!
"Tende misericordia de nós!

LISTA DOS MENINOS "IMPERADORES"

1837—Diogo José de Souza Lima, f. do Capitão José Rodrigues Lima.
....—Joaquim José Alves Linhares, f. do Ten. Cel. Joaquim José Alves Linhares.
1847—Rufino Furtado de Mendonça, f. do Coronel Rufino de Mendonça.
1848—José, f. do Major Miguel Francisco do Monte.
1849—Francisco, f. do Major Joaquim Lopes dos Santos.
1850—Estevão Ferreira da Costa, f. do Capitão Cesario Ferreira da Costa
1851—João Firmino de Olanda Cavalcante, f. do Major João Antonio de O. Cavte.
1852—Não houve.
1853—João Tomé da Silva Junior, f. do Comendador João Tomé da Silva.
1854—Vicente Sancho Gomes, f. do Major Sancho Ferreira Gomes.
1855—Não houve.
1856—Joaquim Lourenço da Silva Franca, f. de Joaquim Lourenço da Franca e Silva.
1857—Emilio Morais, f. do Major Manuel Francisco de Morais.
1858—José, f. de Galdino Alves Cavalcante.
1859—Alfredo Marinho de Andrade, f. do Tenente Manuel Marinho Lopes Andrade.
1860—Petronilho, f. do Major Trajano José Cavalcante.
1861—João Frederico Ferra. Pimentel, f. do Major Frederico Rodrigues Pimentel.
1862—Candido, f. do Comendador João Mendes da Rocha.
1863—João, f. do Dr. João Felipe da Cunha Bandeira de Melo.
1864—Não houve.
1865—Diogo Gomes Parente, f. do Coronel Diogo Gomes Parente.
1866—Tomaz Antonio de Paula Pessôa, f. do Senador Francisco de Paula Pessôa.
1867—Felinto Elisio Braga Cavalcante, f. do Capitão Antonio Raimundo Cavte.
1868—Pedro Alvaro Rodrigues de Albuquerque, f. do Coronel José Gomes R. de A.
1869—Vicente Severino Duarte, f. do Major Vicente Severino Duarte.
1870—Cesario Ferreira Gomes, f. do Capitão Cesario Ferreira Gomes.
1871—Vicente Alves da Fonseca, f. do Coronel Francisco Alves da Fonseca.
1872—Francisco de Paula Rodrigues, f. do Conselheiro Ant. Joaquim Rod. Junior.
1873—João Regino do Amaral, f. do Tenente Coronel Antonio Regino do Amaral.
1874—Antonio, f. de João Ferreira da Rocha Frota.

1875—Joaquim, f. do Major Joaquim Rodrigues de Albuquerque.
1876—José Eusebio, f. do Capitão Jacinto Tercio de Oliveira Gondim.
1877—Julio Lima Rodrigues, f. do Coronel Francisco Rodrigues de Albuquerque.
1878—José da Frota Vasconcelos, f. do Major Joaquim da Frota Vasconcelos.
1879—João Baptista Rangel, f. do Capitão Antonio Rangel do Nascimento.
1880—Francisco da Silva Frota, f. do Tenente Coronel João Evangelista da Frota.
1881—Fenelon Saboia de Castro, f. de Manuel Saboia de Castro.
1882—Raimundo Otavio da Frota, f. do Ten. Coronel João Felipe da Frota.
1883—João Aimbiré Mendes, f. do Major Manuel Felizardo Pereira Mendes.
1884—Eurico Monte, f. do Dr. João Francisco do Monte.
1885—José Figueira, f. do Coronel José Figueira de Saboia e Silva.
1886—José Tupinambá da Frota, f. de Manuel Artur da Frota.
1887—Luis Silvestre Gomes Coelho, f. de José Silvestre Gomes Coelho.
1888—Alexandre Mendes, f. de Alexandre Mendes de Vasconcelos.
1889—Antenor Franca Cavalcante, f. de José Vicente Franca Cavalcante.
1890—Alarico Mont'Alverne, f. do Cel. Antonio Mont'Alverne.
1891—Alfredo Marinho, f. do Dr. Alfredo Marinho de Andrade.
1892—Sergio Saboia, f. de Adolfo Saboia.
1893—Não houve.
1894—Massilon Saboia, f. de Ernesto Deocleciano de Albuquerque.
1895—Oscar, f. de José Porfirio de Paula.
1896—Não houve.
1897—Manuel Taumaturgo Adeodato, f. de Vicente Adeodato Carneiro.
1898—Cesario Ferreira Gomes, f. do Dr. Vicente Cesario Ferreira Gomes.
1899—Oscar Bessa, f. de Frederico Bessa Guimarães.
1900—Pedro Alves Parente, f. do Tenente Coronel José Inácio Alves Parente.
1901—Francisco de Almeida Monte, f. do Dr. João Julio de Almeida Monte.
1902—José, f. de José Candido de Souza Carvalho.
1903—José Figueiredo de Paula Pessôa, f. de Francisco de Paula Pessôa.
1904—Francisco Saboia de Albuquerque, f. de Esperidião Saboia de Albuquerque.
1905—Tomaz Pompeu, f. de Cesario Pompeu de Souza Magalhães.
1906—Antonio Frutuoso da Frota, f. de Antonio Frutuoso da Frota.

1907—Caetano Saboia de Figueiredo, f. do Dr. Antonio de Paula Pessôa de Figdo.
1908—Edison Pimentel Duarte, f. de Henrique Severino Duarte.
1909—Nilo Albuquerque, f. de Domingos Deocleciano de Albuquerque.
1910—Antonio Rodrigues dos Santos, f. de Francisco Rodrigues dos Santos.
1911—Ernesto Saboia de Albuquerque, f. do Dr. José Saboia de Albuquerque.
1912—Ernesto Marinho Saboia de Albuquerque, f. de Vicente Saboia de Albuquerque.
1913—Manuel Rodrigues dos Santos, f. de Antonio Rodrigues dos Santos.
1914—João, f. de Francisco Petronilho Gomes Coelho.
1915—Umberto Sanford, f. de John Sanford.
1916—José Miramar Ponte, f. de Francisco Porfirio da Ponte.
1917—José Osvaldo Rangel Parente, f. de Raimundo Osvaldo Rangel Parente.
1918—Danilo da Silveira Borges, f. de Joaquim da Silveira Borges.

E foi este o último "Imperador".

ENTERROS E FUNERAIS

A religião informava e dirigia outrora todos os atos da vida civil da população, sendo rigorosamente observadas as etiquetas e as regras do bom tom, hoje infelizmente *abolidas* e substituidas por um desleixo, a que dão o nome de "americanismo".

Quando entrava o enfermo a *agonizar*, o sino principal da matriz dava um sinal, com cinco badaladas compassadas, convidando os fieis a orarem pelo irmão, que estava prestes a *comparecer* diante do tribunal *divino*.

Apenas falecido, o sino dobrava a finados a *qualquer* hora do dia ou da noite. *Os "sinais"* eram mais ou menos numerosos, conforme o desejo e as posses da familia.

Impressionavam desagradavelmente os dobres funebres do sino às horas caladas da noite, causando susto e pavor sobretudo *aos doentes* e as senhoras incomodadas com os trabalhos do parto.

A Camara Municipal proibiu, lá para os anos de 1863 a *1870, os sinais* a partir das seis horas *da tarde* até a madrugada. E na sessão de 8 de Abril de 1861 a Camara determinou que os dobres de sino pelo falecimento de qualquer pessôa *fossem reduzidos* a seis até a entrada do cadaver no cemiterio, e que os contraventores, sofressem a multa de 10$000 ou oito dias de prisão.

Era costume forrar a sala mortuaria, onde estava o cadaver, com panos pretos, ordinariamente chita, que depois *servia* para o luto da familia.

Por pai, mãe, marido ou mulher o luto durava doze mêses; por avô ou irmão ou cunhado, seis mêses, sendo três mêses de luto fechado e três de luto aliviado; por tio três mêses. As viuvas, depois do periodo de luto ordinario, só usavam vestes de côr preta ou rôxa pelo resto da vida.

Na porta da casa do defunto punha-se uma especie de reposteiro preto em cujo centro havia uma cruz de galão doirado ou prateado.

Saído o féretro, cerravam-se todas as portas até o dia da "visita de cova", isto é, a missa do 3.° ou 7.° dia. Dizia-se então que a família estava "anojada".

Esta expressão "visita de cova" é usada no Ceará, onde costumava-*se visitar a cova do defunto logo após a missa do 3.° ou 7.° dia.* Para lá dirigia-se a familia enlutada acompanhada de todas as pessoas, que compareciam ao ato fúnebre.

As cerimônias do enterro eram solenes e impressionantes. Todos trajavam vestes pretas e de rigor. O silencio era absoluto, em contraste com a falta de compostura, tão em voga atualmente em Sobral, onde todos conversam e até riem gostosamente enquanto acompanham o morto à sua última morada. Compreendiam aqueles homens ser seu estrito dever de educação respeitar a dor dos parentes superstites.

Antes de partir o cortejo para o cemitério, a música cantava a antífona "Memento mei, Deus quia ventus est vita mea, Nec aspíciat me visus hominis. De profundis clamávi ad te, Domine: Dómine, exaudi vocem meam. Nec aspícit me visus hóminis." Seguiam-se então as ora-*ções do Ritual e durante o trajeto os padres cantavam o Salmo* Miserere (tit. VII).

Infalivel era o "funeral", isto é, a música com as suas marchas fúnebres. Nos enterros dos vigarios e outras pessoas de grande destaque social, o caixão era aberto e durante o percurso até o cemitério havia as chamadas "estações", que consistiam na parada do cortejo *para cantar-se as absolvições rituais. O* féretro era deposto sobre mochos durante a cerimonia e era geral o pavor das familias diante de cujas casas *parava o enterro: era isso de mau agouro.*

Após a inumação do cadaver, era praxe acompanhar o parente mais próximo do morto até a sua residência, onde se desfazia o préstito.

As missas do 3.° ou 7.° dia eram celebradas às 4 horas da madrugada. No centro da igreja a eça de madeira preta com as caveiras pintadas de branco entre os ossos da tibia, com velas acesas. Terminada a Missa, *seguia-se o "Libera me" com as orações próprias;* em seguida todos aspergiam com água benta a eça ou catafalco, executando nesse interim a música uma marcha fúnebre ou funeral.

A última visita de cova com esse ceremonial teve lugar em Sobral em 1915 e a primeira que dela prescindiu foi na missa de 7.° dia do

farmacêutico João Francisco do Monte, celebrada na Matriz a 10 de Agosto do dito ano. E a moda pegou".

O ENTRUDO

O entrudo (do latim **introitus**) era a preparação próxima do carnaval. Começava duas ou três semanas antes da quarta-feira de Cinzas e atingia o seu auge nos três últimos dias, que precediam a quaresma.

Era indispensável o clássico filho, pequena porção de massa feita com farinha de trigo, estendida e delgada, frita em azeite ou gordura, e passada por mel ou calda de açucar. As familias preparavam-se assim para receber a visita das pessoas amigas ou dos foliões carnavalescos. De Portugal nos veio o uso dos filhos, como tantos outros.

Em Sobral o entrudo consistia principalmente em molhar o pessoal. Para isso usavam-se as laranjinhas de cêra, ou de borracha, contendo agua ligeiramente perfumada com Agua Flórida. Outros prefeririam as bisnagas, cheias dágua e capazes de ensopar varias pessoas, e havia quem, não contente com esses apetrechos, fazia-se acompanhar de escravos, que carregavam aos ombros potes e jarras cheias dagua. Era um delirio: gritos, correrias, suplicas, risadas, etc.

Dessa brincadeira resultavam frequentes doenças, como é de prever, mas nem por isso amainava o furor dos amigos do entrudo.

O carnaval consistia em bailes, em que tomavam parte pessoas fantasiadas, com mascaras de arame ou de papelão fingindo as mais grotescas caricaturas. Antes de começarem as danças, era obrigatoria a deposição da mascara.

Por toda a parte ouvia-se o celebre Zé Pereira, com a inseparável e ensurdecedora pancadaria:

Viva o Zé Pereira,
Que a ninguem fez mal;
Viva a bebedeira
No dia do Carnaval.
Viva o Zé Pereira,
Viva o Zé Pereira,
Viva viva, viva!
....

Pelas ruas passavam os papangús. Figuras mais estrambolicas chamavam a atenção, mormente da meninada. Cenas de casamentos, velhas com anquinhas enormes, velhos de chapéu de pelo e casaca, ciganos, mouros, arlequins, negros de chifre na cabeça e **chiquerador** na mão a correr atrás dos moleques, moças elegantes à moda espanhola ou andaluza, rapazes com trajos florentinos com gorros de seda e plumas ao vento, tudo se via. Mas não se notava uma ofensa aos bons costumes ou à moral.

O último baile havia de terminar à meia noite, quando o relógio da Matriz soltava pausadamente as suas doze badaladas. Era o início das penitencias quaresmais, dos jejuns rigorosos, com uma pequena xicara de café "escoteiro" pela manhã, o jantar ao meio dia, e um levissima consoada às seis horas da tarde.

USOS E COSTUMES

Extraimos do "**Ceará — Homens e factos**" de J. Brígido (pg. 239) as seguintes informações sobre as modas e costumes dos primeiros tempos do sec. XIX.

Modas. Folgares. Novidade do tempo.

O luxo ainda não tinha transposto o oceano, aguardava o dia do superfluo. A esthetica do colono devia parecer-se com as circumstâncias da terra e nem podia haver gosto apurado, faltando os confortos.

Apenas os altos funcionários e os negociantes, que faziam as tardias viagens de Pernambuco, ou por via desta praça podiam receber alguns artigos de Lisbôa, davam-se um tratamento mais esmerado.

Da metropole vinham casacas de panno fino preto e azul, que serviam uma vida inteira, e nos primeiros tempos do Ceará eram descriptos nos inventarios, passando aos herdeiros do primeiro adquirente.

Tinham uma lapéla endurecida a ferro e a posponto, a gola levantada até meia cabeça e mangas tão justas que comprimiam os braços. As casacas azues tinham grandes botões dourados.

Uns calções abotoados junto aos joelhos, dando entrada por um alçapão, meias de sêda, sapatos de entrada baixa com fivellas de ouro e prata, collete abotoado acima dos peitos, gravata de meio-lenço envolvendo o pescoço, chapeu alto, bengala de castão de ouro e um rabicho, completavam a toilette de um personagem do tempo nos dias de festa.

A classe immediata e a gente grada (no diario) vestia rudaque, especie de casaca de abas curtas e robissão de duraque ou lila. Os pobres faziam-no de xila e d'outras fazendas de menos valor.

Usavam tambem a jaqueta e o timão; em certas occasiões, o capote de barragana, fazenda de lã aspera e espêssa de quadros encarnados ou azues, ou de ambas as côres combinadas.

Traziam botas de cano alto ou simplesmente sapatos de entrada baixa.

O chapeu usual era de baêta preta chamado — de Braga. Tinha as abas arqueadas, a copa alta, no fundo um diametro tamanho, que eram terriveis as encapellações. Davam a este chapéu o nome de bibio. Outros da mesma fazenda, com abas longas, eram do uso da gente pobre.

Os meninos das familias abastadas vestiam sungas, accumulação de jaqueta e calções em uma só peça, que os pobres faziam de xila.

Xila era um algodão liso, fino, com quadros *azues*, de padrões diversos, fazenda *mui* popular e para toda sorte de roupas.

Os criadores de gado nos sertões, alguns em visita à Villa, traziam ordinariamente o uniforme da profissão — gibão, perneiras, guardapeito, luvas e chapéo, tudo *fabricado* de pelles bem cortidas, macias e tratadas com esmero. às vezes com bordaduras e pospontos, que produziam bom effeito pelo gosto e arte.

Korter e Ferdinand Denis nos deixaram a *estampa* desses personagens, *já hoje* encontrados, somente no alto sertão, como reliquias dos tempos coloniaes. Viajando a cavallo, os homens montavam com sellas chamadas ginetes, com duas saliencias atraz e adiante de sorte *que* não era facil arrancar *dellas o* cavalleiro. Algumas eram ricas e primorosamente trabalhadas em velbutina e marroquim, bordadas a retrós, acolchoadas, arreiadas de prata e com grandes estribos, trazendo sobre-ancas de couro de onça para os ricos *ou de* gato montez para os pobres.

Todos estes luxos eram para os dias de missa e festas de igreja. As senhoras ricas tambem faziam vir de Portugal suas roupas de gala e as meninas guardavam em tudo. salvo as proporções, *os usos* das mães. Assim *eram já, no* vestir, o que falando dos sentimentos, os criticos modernos chamam — mulheres pequeninas. Vestiam setim, nobreza, veludo, sarja, tuquim, cambraia e no ordinario guingao e chitas da India. Era uma peça de valor e *chamado sitoé*, capa longa de durguete (fazenda de seda) com punhos e gola de veludo. Em um inventario antiquissimo encontramos um siloé, que foi dado em quinhão à herdeira da defunta antepossuidora. Usavam de um *ló, preso* a um pente enorme, que era um como estandarte fincando sobre uma montanha de cabelos, formada no alto da cabeça e mui estimado sob o nome de cócó. O ló servia de véo, cahindo sobre uma parte do rosto e prolongando-se pelas costas até os *tornozelos*. Substituiam-no em certas idades, pelo lençol de cacundé, de matames e de rendas e os havia de preço elevadissimo, obtidos no paiz. Usavam tambem mantilhas de gaze ou escumilha de côres vivas, posta sobre *os hombros*. Calçavam sapatos de velbutina, com fivella de ouro sobre meias abertas presas por fitas, que se enlaçavam nas pernas; chinelas de marroquim, camurça, etc. O couro de polimetno não existia.

Ao pescoço traziam cordões de ouro, collares, gargantilhas e riquififes ou cordões de ouro cheios de emblemas e enfeites; pendentes das orelhas. grandes brincos, argolas ou placas; nos dedos aneis de peso chamados memorias. (1)

---

(1) Antônio José....., tronco da família "Memória" era vendedor de anéis, e daí lhe veio a alcunha de MEMORIA, que *ocabou* por adotar (N. do A.)

As mulheres da classe immediata vestiam xila, gingáos (chitas de ziguezagues), chitas federaes ou douradas. As mais pobres traziam saia e cabeção, as da ultima camada vestiam algodão, por elas mesmo fiado e tecido. O fuso e tear eram então por toda parte.

Montando, as senhoras usavam de saias (1) de ganga ou de fazendas de preço, compridas e abertas para se poderem arrimar aos dois estribos. Usavam de sellas com um grande bico recurvado a que davam o nome de selins e estavam em uso tambem as antilhas, sella com os dous pés sobre uma mesma travessa. Enormes chapelinas completavam *o costume*".

Como em Fortaleza, os mesmos usos havia em Sobral.

O BUMBA MEU BOI

Data dos mais remotos tempos coloniais o folguêdo do Boi. Logo após as festas do Natal aparecia ele com a sua numerosa comitiva, que constava dos *seguintes personagens:*

Velho Cazusa, dono da fazenda.

Donana, sua mulher.

Mariquinha e Zabelinha, filha do casal.

Mateus e Elizeu (Liseu), vaqueiros de confiança.

Bas Carrasco, jovem pelintra. Trajava calças curtas, meias, gorro de pluma.

Outros vaqueiros e adidos ao serviço do boi.

O velho Cazuza de longas barbas brancas, com seu cornimboque e lenço de Alcobaça. rabugento e severo, como costumavam ser os donos *de fazendas, era* das *figuras mais interessantes* do elenco.

Donana, velha extremosa e muito vigilante das filhas, tambem de cabelos de neve, procurava acalmar as iras do velho marido, que não eram raras.

Mariquinha e Zabelinha duas moças simples do sertão.

O nome de Bas Carrasco parece uma alusão ao velho Francisco Vaz Carrasco, pais das celebres sete irmãs das quais descendem muitas familias da ribeira do Acaraú.

Os vaqueiros apareciam de gibão e guarda-peito, como ainda hoje se vê.

O boi era preparado com arcos de barrica, de madeira, coberto de algodãosinho. sob o arcabouço escondia-se o homem, que o conduzia e fazia dançar.

Com antecedencia ajustava-se o dia da dança. Convidavam-se parentes e amigos. A casa conservava-se fechada e interiormente illumina-

---

(1) Saias de MONTARIA, como eram chamadas (N. do A.)

da, à espera do boi, cuja aproximação era anunciada pelo toque da armônica e das violas, e pelo grito dos vaqueiros que aboiavam saudosamente.

O séquito aumentava à proporção que se avizinhava do termo. Ahi chegando, começavam cantar:

"Esta casa está bem feita
Por dentro, por fora não:
Por dentro cravos e rosas,
Por fora mangericão.

Aqui estou em vossa casa
Em figura de raposa:
Eu não vim pedir nada,
Mas o dar é grande coisa".

E outras quadras desse estilo, que eram quase sempre as mesmas, com algumas variantes.

Abertas as portas e janelas, entrava o dono do boi a cumprimentar a familia e pedir licença "para o boizinho dançar", e logo saíam todos a tomar logar na calçada e começava a festa.

1a. parte — Ao som da armonica e ao repinicar das violas, o galã dançava com a "dama", montados em seus cavalos de pau, bem ornados arreiados. Era conhecido o Joaquim Muniz, por alcunha Matacavalos, como bom dançarino, sendo por isto durante muitos anos figura indispensavel nesses folguedos. Coisas que o tempo levou...

Entrava a 2a. e mais importante parte: o boi. Lá vinha este, de mansinho, entre dois vaqueiros, que começavam a cantar:

"Meu boi bonito,
Êh! bumba,
Vira de banda,
Êh! bumba!
Meu Boi Estrêla,
Êh! bumba!
Dá meia volta,
Êh! bumba!
Fasta p'rá traz
Êh! bumba!
Espalha esta gente,
Êh! bumba!"

E o boi a obedecer docilmente às ordens dos vaqueiros. Quando porém, recebia o mandado de espalhar "Essa gente", era o pânico e a debandada geral. Homens e meninos, todos queriam fugir da chifrada do animal, no meio da garagalhada geral e do assovio desconcertante da garotada inquieta.

Era então que um dos vaqueiros é derribado ao chão, escornado pelo boi, que em represália recebe uma cacetada na cabeça.

O boi imobiliza-se imediatamente, como se fôra morto. Correm a dar a notícia do desastre ao velho Cazusa, que vem furioso a gritar: Ó Mateus! Quem matou o boi?

Um acusava o outro, enquanto o velho distribuia chicotadas a torto e a direito. Acodiam então os outros vaqueiros entoando sentidos lamentos:

"O meu boi morreu!
Que será de mim?
Manda buscar outro, ó maninha,
Lá no Piauí.

O meu boi morreu!
Com uma dor no pé;
Manda buscar outro, ó maninha,
No Baturité.

O meu boi morreu!
Que será de mim?
Manda buscar outro, ó maninha,
Lá no Mearim.

O meu boi morreu!
Com uma dor na mão;
Manda buscar outro, ó maninha,
Lá no Maranhão."
....

É então que um vaqueiro lembra-se de um remédio infalivel. Corre atrás da molecada e trás um nos braços vigorosos. Debalde esperneia, chora, grita, pede socorro e liberdade. Com ele aplica o vaqueiro um rumoroso clister no boi desfalecido, entre a risada desabrida dos assistentes.

O efeito é surpreendente: o boi anima-se e parece querer mover-se! começam os vaqueiros o canto:

"Levanta, meu boi,
Bem devagarinho;

Levanta, meu boi,
Vamo-nos embora,
Que é de madrugada,
Está chegando a hora.

Levanta, meu boi,
Vamo-nos embora,
Vai passando a noite,
Vem chegando a aurora:
.... "

3a. parte. Zabelinha procura falar com o janota Bas Carrasco. Chama-o pelo nome e êle responde: "Quem me chama?"

Começa aí o pelintra a dizer quem é, e a narrar as suas façanhas:

"Eu me chamo Bas Carrasco,
Da Fonseca Cangirão;
Eu nasci no Mato Grosso,
Me criei neste sertão.

Eu me chamo Bas Carrasco,
Da Fonseca Cangirão;
Minha mãe é o corisco,
E meu pai é o trovão.

Sou um lavrador afamado,
Desta ribeira daqui;
Planto feijão, macacheira,
Mandioca e mondubin".

Os vaqueiros vão avisar o velho Cazusa que a filha está namorando com Bas Carrasco, e neste interim cantam:

Chegue, chegue, meu senhor,
A prender o valentão;
Está metido, oh! na baila,
Ó que bela ocasião.

O velho, vendo o amor dos dois jovens, trata logo do casamento. A cena, porém, do enlace matrimonial não representa. Já casados, partem os noivos ao canto sarcastico do pessoal:

"Minha gente, venham ver,
Zabelinha como vai;
Na garupa do marido,
Na besta véia do pai.

Minha gente, venham ver,
Zabelinha como vai;
Na garupa do marido,
Dando banana p'ro pai.

Minha burrinha come milho,
Come palha de arroz;
Arrenego da burrinha,
Que não pode com nós dois.

Come queijo com arroz;
Zabelinha come pão,
Arrenego da burrinha,
Que não pode com nós dois.
....
....
Minha burrinha come milho,
Come rama de feijão;
Arrenego da burrinha,
Que não pode com nós dois."

A 4a. e última parte é a menos interessante. É a exibição dos "bichinhos". Vem o caboré; é uma enorme cabeça imitando aquela ave, e é trazida nos braços e logo põe-se a dançar ao som de uma cantiga monotona:

"Caboré, caboré,
Do ôco do páu;
Tua mãi é uma coruja,
Teu pai um bacurau

"Caboré, caboré,
Neste terreiro,
Saltando p'ra cima,
Pedindo dinheiro.

"Caboré, caboré,
Em riba do chão,
Pulando p'ra cima,
Pedindo um tostão."
....
....

Em seguida vem a ema, ou mais acertadamente, o simulacro dela.

"Lá vem a ema,
Comendo juá,
Com o bico no chão
Para aproveitar.

Lá vem a ema,
Comendo **goití**
Com o bico no chão,
Para não **istruir.**

Por fim aparece o "fantasma". Um homem muito alto, sobre pernas de pau, muito magro e com o rosto muito pequeno.

Dança um pouco, e logo desaparece. E assim termina a "dança do boi". O dono atira lenços a família e assistência, solicitando donativos e depois ao som da armonica e das violas retiram-se todos.

A DANÇA DE S. GONÇALO

Era uns dos folguedos populares mais apreciados pela gente simples do sertão.

Um misto de religiosidade e de profanações, dado o carater da festa que era dança e era reza tambem.

Talvez os nossos antigos missionários para reunir e alegrar os seus neofitos, tenham sido os autores desse espécie de "auto", tão em uso séculos atrás.

Quase sempre a "dança de S. Gonçalo" era o cumprimento de uma promessa. Como sóe acontecer, foram aparecendo e aumentando os abusos contra a fé e a moral, por ocasião desses folguedos, a tal ponto que os Bispos do Ceará repetidas vezes condenaram a sua prática, proibindo-a com sucessivos decretos.

Para conservar-se a memória do que era a festa de S. Gonçalo. vamos descrevê-la brevemente.

Escolhia-se a noite de luar e de preferência o sábado, quando todos estavam mais livres e desocupados.

Armava-se no sitio aprazado um arco com canas e frondes de palmeira do qual pendiam frutas (laranjas, bananas, ananazes, etc) para a arrematação final.

No centro do arco sobressaia um cacho de bananas ou de côcos, que não era objeto de licitação por ser destinado ao leiloeiro, como remuneração do seu trabalho.

Junto ao arco estava uma mesa coberta de toalha branca e bonita, com duas velas, jarros de flores e pratinhos cheios de limas, onde havia de ser depositada a imagem do Santo.

Ali havia também dois pratos cobertos e guardanapos bem limpos, cujo conteúdo o arrematante devia ignorar; um chamava-se **"o embuço"** e continha quase sempre uma galinha assada, ou um queijo; ou mesmo ovos; o outro chamava-se o **"rebuçado"** e continha quase sempre doces.

A' hora determinada para o inicio dos festejos, iam os devotos processionalmente buscar a imagem do Santo à casa previamente designada, compondo-se o cortejo de dois guias, dois contra-guias e de tantas pessoas quantas soubessem cantar e dançar, distribuidas em duas fileiras. Os guias e contra-guias conduziam as suas violas e rabecas.

Durante esse percurso cantavam:

"Vamos, vamos, minha gente
Com prazer e alegria;
Vamos buscar São Gonçalo,
Filho da Virgem Maria".

Ao chegar o prestito à casa, assim faziam-se anunciar:

"Ó de casa, ó de fora,
Não queremos nos sentar.
Vimos buscar São Gonçalo
Para podermos dançar".

A' saída da imagem,entoavam o seguinte verso:

"Fica-te embóra, latada,
Que as costas já te vou dando;
São Gonçalo vai conosco
E o povo segue cantando".

E durante o trajeto:

"O' que caminhos tão longos,
Ó que areia tão quente!
Milagre de São Gonçalo
Fez abalar tanta gente.

Lá vem o carro cantando,
Cheio de mil maravilhas;
São Gonçalo vem na frente,
Nossa Senhora na guia",

Ao chegarem os devotos, cantavam:

"Graças a Deus que chegámos
Nesta casa de alegria;
Chegámos com São Gonçalo,
Filho da Virgem Maria".

Depositada a imagem sobre a mesinha enfeitada, organizavam-se as "jornadas", que eram nove, e logo começavam as danças. O canto era acompanhado pelas violas e rabecas, e no intervalo dos versos dançavam alguns minutos.

O leiloeiro pedia um lance para o arco, mas só depois da última jornada procedia-se à arrematação. Imediatamente principiavam as jornadas:

"Venham chegando senhoras,
Que os guias já vieram;
Que esta primeira jornada
E' das senhoras mulheres.

Venham chegando senhoras
Não tenham vergonha não
Vamos dançar São Gonçalo
Que é da nossa obrigação

Venham chegando senhoras
Todas juntas num cordão
Vamos dançar São Gonçalo
De todo o bom coração

Venham chegando senhoras
Todas juntas numa peça
Vamos ajudar ao romeiro
A cumprir sua promessa".

Seguem-se os versos que se quizerem cantar. Uma jornada é das mulheres outra dos homens:

(Versos das jornadas)

"São Gonçalo não quer missa,
Nem na rua pede esmola:
Só quer suas danças bem feitas
Com rabeca e viola.

Quem dançar o São Gonçalo
Deve ter o pé ligeiro,
Para não sair dizendo
Tem barrocas no terreiro.

São Gonçalo já foi padre
Hoje já é marinheiro:
Eu vou embarcar com ele
Para o Rio de Janeiro.

Santa Luzia é dos olhos,
Santa Apolonia dos dentes:
Santo Antonio é dos perdidos,
São Gonçalo é dos doentes:

São Gonçalo é meu pai,
São Francisco é meu irmão,
Os anjos são meus parentes,
O' que rica geração!

No caminho de São Gonçalo
Passa um rio caudaloso
Passou nele São Gonçalo
Por ser santo milagroso

Fui jogar com São Gonçalo
Na mesa da comunhão
Ele ganhou a minha alma
E eu dei de bom coração

Santa Tereza foi freira
Menina de doze anos:
Escreveu a São Gonçalo
Que este mundo é um engano.

São Gonçalo foi-se embora,
Apareceu ao sol posto
Com uma estrela na testa,
Que iluminou todo o rosto.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Casamenteiro das velhas:
Por que não se casaram moças?
Que mal lhe fizeram elas?

São Gonçalo do Amarante
Que é do vosso resplendor?
Ele caiu nos mares
Nossa Senhora pegou.

O cravo estendeu a rama
Para tocar em quem passa:
Não sei o que faça meu santo,
Para vos cair na graça.

São Gonçalo diz que tem
Uma camisa de cassa:
Quem lhe deu foi sua madrinha,
Nossa Senhora da Graça.

Santo Antonio e São Gonçalo
São dois santos interesseiros:
São Gonçalo por danças,
Santo Antonio por dinheiro.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Feito de páu de canela:
Dizei-me meu grande santo
Qual de nós é a mais bela.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Feito de páu de colher:
Dizei-me, meu grande santo,
Que juizo tem mulher.

O meu senhor São Gonçalo,
A vossa camisa cheira,
Cheira a cravo, cheira a rosa,
E cheira a flor de laranjeira.

São Gonçalo de Amarante
Parece que está se rindo:
Quem me dera eu lograr
O que vós estais possuindo

Dentro daquele altar
Vejo estar um diamante:
De cá está me parecendo
São Gonçalo de Amarante.

São Gonçalo diz que tem
O seu coqueiro na porta:
Dai-me um palma do meio
Que serei vosso devoto.

São Gonçalo de Amarante,
Feito de cedro cheiroso:
Dizei-me, meu São Gonçalo,
Quem vos fez tão milagroso.

Entre pedras e serrotes
Moram três santos galantes:
Santo Antonio, S. Francisco
São Gonçalo de Amarante.

São Gonçalo diz que tem
Um rosário cristalino,
Que lhe deu sua madrinha
Por pegar o seu menino.

São Gonçalo de Amarante,
Tão milagroso de fama,
Que levantais os doentes
Que estão caidos na cama:

Ó meu senhor S. Gonçalo,
Livrai-me de todo mal,
De doenças e perigos
E do pecado mortal.

O primeiro desta festa
Esteve doente e eu não **sube**
Pegou-se com S. Gonçalo
Gozou perfeita saude".

NOTA: Em cada jornada podiam ser cantados tantos versos quantos quizessem, sem distinção. São escolhidos só os da 9a.

(Versos da 9a. Jornada)

"S. Gonçalo chegou hoje
Às nove horas do dia:
Foi buscar flores bonitas
Para enfeitar o seu guia.

Ó meu senhor S. Gonçalo,
Aqui estão seus contra guias:
Dai anos de vida a eles.
Ampare suas familias.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Cobri-me com vosso manto.
Em vossos pés se ajoelham
Duas estrelas brilhantes

Ó meu senhor S. Gonçalo
Tem uma fita amarela:
Em vossos pés se ajoelham
Duas mocinhas donzelas

São Gonçalo diz que tem
Peças de fita encarnada:
Em vossos pés se ajoelham
Duas senhoras casadas:

Ó meu senhor S. Gonçalo,
Cheio de graça e alegria!
Abençoai vossas danças
Com toda paz e harmonia

Ó meu senhor S. Gonçalo
Aqui tem duas meninas:
Levai-as logo p'ro céu
Enquanto são pequeninas.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Aqui tem duas auroras:
Uma de Nosso Senhor
Outra de Nossa Senhora.

Ó meu senhor São Gonçalo,
Clara luz resplandecente:
Aos vossos pés se ajoelham
Duas pobres penitentes.

S. Gonçalo está dormindo,
Com as portas do céu abertas:
Acordou e foi dizendo:
"Oh! que parelhas tão certas!

Ó meu senhor São Gonçalo,
Tão alvinho que nem leite:
Guardai-me um cantinho no céu,
Onde minha alma se deite.

Aos vossos pés vejo estar
Duas senhoras prostradas:
Daí-lhe um eterno descanço
Pela vossa mãe amada.

A vossos pés me ajoelho,
Ó meu senhor S. Gonçalo:... ... ...
Dai a todos bôa sorte,
Livrai-nos de todo o mal.

Ó meu senhor S. Gonçalo:
Vestidinho de azul:
Rogai a Deus pelo povo, ...
Para sempre, amen, Jesus!

Despedida:

Adeus, adeus S. Gonçalo,
Até pro ano que vem:
Se Deus me der a saúde
E vós quizerdes tambem.

Adeus, adeus, S. Gonçalo,
Procurai vossa morada:
Vossa promessa está feita
Vossa dança está acabada.

Aos vossos pés me ajoelho,
Adeus! Eu peço perdão:
Neste mundo a vossa graça
E no outro a salvação.

Adeus, adeus, S. Gonçalo,
Adeus, ficamos aqui!
Se Deus me conceder a vida
Até eu tornar a vir."

* * *

Alem destes versos havia muitos outros, por vezes irreverentes e brejeiros, como estes:

"Ó meu senhor S. Gonçalo,
Quero fazer um pedido:
Quando eu voltar para o ano,
Seja mais o meu marido.

Ó meu senhor S. Gonçalo
Mora na beira dum pôço:
Dizei-me ó meu bom santo
Si traíra tem pescoço.

Ó meu senhor, S. Gonçalo,
Feito de pau de alfavaca:
Quem no sertão não tem rêde
Dorme no couro da vaca.

A FESTA DOS REIS CONGOS

A última vez, que em Sobral celebrou-se o "Reizado", foi em janeiro de 1889. A festa de N. S. do Rosário celebrava-se então no primeiro dia do ano e era precedida de um novenario, que começava a 24 de dezembro.

O rei e a rainha eram negros, quase sempre escravos, e tinham a sua corte formada de negrinhas e molecotes pretinhos, trajando vestes de variegadas cores.

O rei tinha roupa vermelha e manto azul, enquanto a rainha trajava vestimento azul com manto vermelho, e ambos cingiam uma corôa de folha de flandre, coberta de papel dourado.

Na igreja tinham assento sob um dossel, do lado do Evangello na Capela-mor e gozavam das honras de incensação, logo após a do altar.

Antes da 1a. novena, um grande grupo de negros, montados a cavalo, ia buscar o Rei, que costumava esperar ora na Tubiba, ora no Alto das Imagens, ora na Cruz do Padre ou em outro sitio da vizinhança de Sobral.

Formado o cortejo dirigiam-se todos à casa da Rainha onde eram recebidos ao som de pífaro, caixa e maracás.

Em seguida o Rei, acompanhado da sua côrte, marchava para a Igreja de N. S. do Rosario dos Pretinhos, e na porta principal aguardava a chegada da Rainha.

Era um barulho ensurdecedor. Tambores, pifaros ,maracás, aumentavam o ruido produzido pelos comentarios dos curiosos e pelo vozerio da multidão.

Ao entrarem na igreja os negros cantavam uma ária, nestes termos:

"Arredar, senhoras, arredar,
"Deixem a Rainha passar:
"Viva o Rei Cariongo...

Tudo cantado ao som dos maracás, agitados nervosamente pela multidão daqueles pobres escravos, que durante o "Reizado" tinham várias horas de folga, e por alguns minutos esqueciam a amargura da sua triste existência.

No patamar cantavam também outras cantigas, em que sobressaiam sempre as dôres profundas das suas almas, alternando um verso com o mesmo estribilho — amarú mambirá

"Catirina, minha nêga,
— Amarú mambirá.
Teu senhor quer te vender,
— Amarú mambirá.
Pero Rio de Janeiro
— Amarú mambirá.
Pera nunca mais te vê
— Amarú mambirá.

Na tarde do dia de Ano Bom, depois da procissão, reunidos todos, Reis e vassalos, no patamar da igreja, cantavam saudosamente, muito lentamente:

Adeus, adeus!
Adeus, adeus!
Adeus até p'ro ano
Si nós vivo fôr.

Depois das folganças daquela noite, voltavam os míseros escravos aos seus rudes trabalhos e às suas penosas lides, conservando por muito tempo a lembrança das festas passadas e suspirando pelas futuras, verdadeiros oasis no árido deserto de sua existência.

Entre as regalias concedidas ao Rei, sobressaia a de dar liberdade ao preso correcional, com quem porventura se encontrasse, durante os dias do seu reinado.

Ainda conhecemos o último rei — o Angelo, conhecido por Mestre Angelo, que foi escravo do Major Angelo José Ribeiro Duarte e as duas ultimas rainhas: a Benedita, escrava do Sr. Domingos Bessa Guimarães e a Teresa de D. Jacinta Linhares.

Era de vêr o gosto com que relembravam as suas passadas grandezas!...

NOTA — Do "Compromisso da Irmandade de N. S. do Rosario dos Pretinhos" de Sobral, constava que entre "os empregados" havia Rei e Rainha.

O primeiro Rei Congo foi o preto José Dias, e a primeira Rainha a preta Esperança Maria, ambos escravos de Antônio Furtado dos Santos, eleitos para o ano de1798. — O Compromisso foi aprovado por Lei Provincial de 15 de janeiro de 1869, n. 40 (Resolução n. 1273).

A ESCRAVATURA EM SOBRAL

Os primeiros africanos empregados nas roças da Bahia chegaram em 1551. "Os escravos de Guiné, diz Pedro Calmon, vieram nos navios de Sua Alteza como um socorro à colonização exigua e hesitante. Daí por deante a exportação de escravos foi progressiva" (**Hist. do Brasil I. 340**).

Em 1576 Angola exportou doze mil negros escravos, e eram geralmente desse lugar os escravos, que vinham para o Ceará.

"Se em 1587, conforme Gabriel Soares, eram na Bahia quatro mil capazes de pegar em arma, teremos de avaliar a população africana da cidade e seu reconcavo no minimo em dez mil almas. Predominavam os bântus ou negros meridionais".

"A' Angola — prevenia o autor dos **Dialogos das Grandezas**, se mandam náos com muitas fazendas, que de lá tornam carregadas de escravos, por que se comutam, deixando grande proveito aos que nisto negociam; e ainda as náos que para lá navegam em direitura do Reino, aportam na capitania do Rio de Janeiro, aonde carregam de farinhas, mantimento da terra, por alí se achar mais barata, a qual levam a vender *à Angola a troco de escravos e de marfim que de lá trazem em* muita quantidade". (Calmon obr. cit.)

Corria, alí, como moeda predileta, um buzio, extraido preferentemente do sul da Bahia. Dele já se tem notícia em 1554.

Antonil, na sua obra "**Cultura e Opulencia do Brasil por drogas e minas**" (Ed. de Af. Taunay, S. Paulo, 1923), discrimina as raças importadas: Ardas, Minas, Congos, S. Tomé, Angola Cabo Verde, e alguns de Moçambique. E *explica: os Ardas e os Minas são robustos, os de* Angola criados em Loanda são mais capazes de aprender oficios mecanicos... Os Ardas provinham do reino de Ardenes, ao norte de Ajudá. Eram tão numerosos em 1645, que Henrique Dias pudéra intimar os holandêses, dizendo: De quatro nações se compõe este regimento: Minas, Ardas, Angolas e Creoulos.

"Os Ardas são fogosos, que tudo querem cortar de um só golpe... Distinguiam-se dos angolêses, pela religião e pelo Idioma. Os "nagôs", a despeito dos seus dialetos, entendiam-se bem entre si. A sua prevenção contra os "bantús" era constante e implacavel".

"Os bantús ou congos eram uma raça de negros a parte, faziam

vida a parte, separados dos guinés por uma incompatibilidade racial semelhante à que dividia as tribus do Brasil. A sua principal creação social no Brasil foi o seu "reinado" dum preto eleito festivamente como rei ou juiz de suas folganças e toleradas pelas autoridades até o meiado do seculo XIX.

"Os escravos foram desigualmente distribuidos na colonia: enquanto na Bahia predominaram afinal os sudanêses, em Pernambuco e no Rio de Janeiro se acumularam — com o nome generico de congos — os de Angola, preferidos sobretudo para os trabalhos do campo, por mais barato, mais doceis e mais grosseiros.

"O africanismo "bantu" em 1575, começou a infiltrar-se na lingua do povo brasileiro, cooperando com as reminiscencias tupis, para torná-la rica e saborosa de designações exoticas.

"No litoral açucareiro, as palavras "columi" (menino) "tujupar" são substituidas pelas suas equivalentes do"quimbubundo"; "moleque", "senzala".

"Na industria dos engenhos preponderam as vozes congolêsas: garapa, cachaça, banguês (no sentido duplo de engenhoca e rêde), cachimbo. Sobretudo na intimidade da vida dos engenhos e da casa grande, prevalecem "cumamas", "iaiás", "dengues", "caçulas", "quindins". **(Calmon, obr. cit.)**

E' interessante a Carta Pastoral do Bispo de Pernambuco dando ciencia de uma carta recebida do Bispo de Angola sobre o batismo dos escravos, que saiam daquêle porto para os da America.

"Por carta datada de doiz de Julho de mil setecentos e oitenta e sinco annos, Nos participou o Senhor Bispo de Angola que daquele estado irão trazportados para os Portos da America os Escravos sem serem baptizados pella brevidade com que sahirão daquelle Porto as embarcaçônes que os comduziam sem darem lugar as instruçõens necessarias que devem preceder nos Adultos quando recebem aquele Sacramento, e que para evitar todo o Engano que poderia haver em materia tão prejudicial as almas dos mizeraveis cativos tinha dado a providencia de marcar com huma Cruz no braço a todos aqueles que della viajem já baptizados: o que fazemos saber a todos os Nossos subditos e em particularidade aos Nossos Reverendos Parochos e para que não axando daqui por diante nos Escravos que vieram da Angola aquela diviza os mandem instruir por pessoas idoneas e depois de instruidas os bautize antes de serem transportados pelos Senhores para Serviço dos seus Engenhos ou lavouras por serem comparavel beneficio do conhecimento do verdadeiro Deos e da Religião Christã a de que estavam privados e que recebem logo à entrada do seu cativeiro a unica consolação que no resto dos seus dias poderá juntamente suavizar o seu penoso Estado e por que venha a noticia a todos e se não possa alegar

inorancia, Mandamos que depois de publicado este à estação da Missa Conventual se fixe no lugar costumado. Dada em Olinda sob Nosso Sinal e Sello de Nossas Armas aos quatorze de Janeiro de mil setecentos e oitenta e seis annos. Eu o Conego Magistral Alexandre Bernardino do Rego e Secretario de Sua Exma. Rma. o fiz escrever. Estava a rubrica de Sua Ema. Rma. que diz — Dom Frei Diogo, Bispo de Pernambuco. — Estava o sinete das Armas".

SOLICITUDE DA IGREJA PARA COM OS ESCRAVOS

Releva conhecer as disposições das Constituições do Arcebispado da Bahia, aprovadas em o Sinodo Diocesano, que ali celebrou Dom Sebastião Monteiro da Vide, 5.º arcebispo da Bahia, em mil setecentos e sete, sobre o cuidado que se devia ter com os pobres cativos.

"Mandamos a todas as pessoas, assim Ecclesiasticas, como seculares, ensinem, ou fação ensinar a Doutrina Christã à sua familia, e especialmente a seus escravos, que são os mais necessitados desta instrução pela sua rudeza, mandando-os à Igreja, para o que Parocho lhes ensine os Artigos da Fé, para saberem bem crer; o Padre Nosso, a Ave Maria, para saberem bem pedir; os Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, e os peccados mortaes, para saberem bem orar; as virtudes, para que as sigão; e os sete Sacramentos, para que dignamente os recebão, e com elles a graça que dão, e as mais orações da Doutrina Christã, para que sejão instruidos em tudo o que importa a sua salvação. E encarregamos gravemente as consciencias das sobreditas pessoas, para que assim o fação, attendendo à conta, que de tudo darão a Deos nosso Senhor. E para que os Mestres dos meninos, e Mestras das meninas não faltem à obrigação do ensino da Doutrina Christãa, mandamos aos nossos Visitadores inquirão com grande cuidado, se elles fazem, o que devem, para que, sendo descuidados sejão amoestados, e punidos, e lhes revogarmos as licenças, que de Nós tiveram, sem as quaes não poderão ensinar". (N. 4)

"Mandamos a todos nossos subditos que se servem de captivos infieis, trabalhem muito, para que se convertão à nossa Santa Fé Catholica, e recebão o Sacramento do Baptismo, vindo no conhecimento dos erros, em que vivem, e estado de perdição, em que andão, e que para esse feito os mandem muitas vezes a pessoas doutas, e virtuosas, que lhes declarem o erro em que vivem, e ensinem, o que é necessario para sua salvação". (N. 52).

"Mandamos aos Vigarios, e Curas, que com grande cuidado se informem dos escravos, e escravas, que em suas Freguesias houver, e achando que não sabem o Padre Nosso, Ave Maria, Credo, Mandamentos da Lei de Deos, e da Santa Madre Igreja, sendo elles capazes de

aprenderem tudo isto, procedão *contra seus* senhores, para que os ensinem, ou fação ensinar a Santa Doutrina, e os mandem à *Igreja* a aprendel-a ao tempo, que a *ensinarem*, e em quanto, a não souberem, lhes não administrem o Sacramento do Baptismo, *nem* outro algum, sendo *já baptizados*." (N. 54).

"Conformando-nos com o costume *geral* mandamos a nossos subditos, que oução Missa Conventual nos Domingos, e dias Santos de guarda na Igreja *Parochial, onde* forem freguezes, e a ella fação ir seus filhos, criados, escravos!..." (N. 367).

"Não *he menos* para estranhar o deshumano, e cruel abuso, e corruptela muito prejudicial ao serviço de *Deos*, e bem das almas, que em *muitos* senhores de escravos se tem introduzido: porque aproveitando-se toda a semana do *serviço dos* miseraveis escravos, sem lhes darem cousa alguma para seu sustento, nem vestido com que se cubrão, lhes satisfazem *esta divida*, fundada em direito natural, com lhe deixarem livres os Domingos, e dias Santos, para *que nelle* ganhem o sustento, e *vestido* necessario. D'onde nasce, que os miseraveis servos não ouvem Missa, nem guardão o *preceito da Lei* de Deos, que prohibe trabalhar nos taes dias. Pelo que para desterrar tão pernicioso *abuso* contra Deos, e *contra o homem*, exhortamos a todos os nossos subditos, e lhes pedimos pelas chagas de Christo Nosso *Senhor, o* Redemptor, que *daqui em* diante acudão com o necessario aos seus escravos, para que assim possão observar os *ditos preceitos*, e viver como Christãos. E mandamos aos Parochos, que com todo o cuidado se *informem*, e vejão se continúa *este* abuso, e achando alguns culpados, e que não guardão esta Constituição, procederão contra elles *na fórma* do decreto antecedente no num. 378 em tudo, o que nelle se ordena.". (N. 379).

"E porque *é alheio da* razão e piedade Christã, que os Senhores, que se servirão de seus escravos em vida, se *esqueção* delles em sua morte, *lhes* encommendamos muito, que pelas almas de seus escravos defuntos mandem dizer Missas, *e pelo* menos sejão obrigados a mandar dizer por cada um escravo, ou escrava que lhes morrer, *sendo de* quatorze annos para *cima*, a *Missa* de corpo presente, pela qual se dará a esmola costumada." (N. 838).

"É costume pio, antigo, *e louvavel* na Igreja Catholica, enterrarem-se os corpos dos fieis Christãos defuntos nas Igrejas, e *Cemiterios* dellas: porque *como são* lugares, a que todos os fieis concorrem para ouvir, e assistir às Missas, e Officios Divinos, e Orações, tendo à vista as *sepulturas*, se lembrarão de encommendar a Deos Nosso Senhor as almas dos ditos defuntos *especialmente* dos seus, para que mais cedo sejão livres das penas do Purgatorio, e se não esquecerão da morte, antes lhe será *aos vivos* mui proveitoso ter memoria della nas sepul-

turas. Por tanto ordenamos, e mandamos, que todos os fieis que neste nosso Arcebispado fallecerem, sejão enterrados nas Igrejas, ou Cemiterios, e não em lugares não sagrados, ainda que elles assim o mandem: porque esta sua disposição como torpe, e menos rigorosa se não *deve cumprir*." (N. 843).

E porque na visita, que temos feito de todo nosso Arcebispado, achamos, (com muito grande magoa de nosso coração) que algumas pessoas esquecidas não só da alheia, mas da propria humanidade, mandão enterrar os seus escravos no campo, e matto, como se forão brutos animaes: sobre o que desejando Nós prover, e atalhar esta impiedade, mandamos, sob pena de excomunhão maior ipso facto incurrenda, e de cincoenta cruzados pagos ao aljube, *applicados para o* accusador, e suffragios do escravo defunto que nem-uma pessoa de qualquer estado, condição, e qualidade que seja, enterre, ou mande enterrar fóra do sagrado defunto algum sendo Christão baptizado, ao qual conforme o direito se deve dar sepultura Ecclesiastica não se verificando nelle algum impedimento dos que ao diante se seguem, pelo qual se deva negar. E mandamos aos Parochos, e nossos Visitadores, que com particular *cuidado* inquirão do sobredito. (n. 844).

Sendo os negros escravos mui rudes e boçais, as sobreditas Constituições propuzeram uma "**Breve Instrucção dos Misterios da Fé, accommodada ao modo de fallar dos escravos do Brasil, para serem cathequisados por ella.**" que a titulo de curiosidade passamos a transcrever:

Pergunta:	**Resposta:**
Quem fez este mundo?	Deus.
Quem nos fez a nós?	Deus.
Deus onde está?	No Céo, na terra e em todo o mundo.
Temos um só Deus, ou muitos?	Temos um só Deus.
Quantas pessôas?	Três.
Dize os seus nomes	Padre, Filho e Espirito Santo.
Qual destas três pessôas tomou a nossa carne?	O Filho.
Qual destas três Pessôas morreu por nós?	O Filho.
Como se chama este Filho?	Jesus Christo.
Sua Mãi como se chama?	Virgem Maria.

Onde morreu este Filho? .... Na Cruz.
Depois que morreu, onde foi? ... Foi lá abaixo da terra buscar as almas bôas.
E depois onde foi? .... Ao Céo.
Há de tornar a vir? .... Sim.
Que ha de vir buscar? .... As almas de bom coração.
E para onde as ha de levar? ...... Para o Céo.
E as almas de máo coração para onde hão de ir? .... Para o inferno.
Quem está no inferno? .... Está o Diabo.
E quem mais? .... As almas de máo coração.
E que fazem lá? .... Estão no fogo que não se apaga.
Hão de sahir de lá alguma vez? ... Nunca.
Quando nós morremos, morre tambem a alma? .... Não. Morre só o corpo.
E a alma para onde vai? .... Se é boa a alma, vai para o Céo; se a alma não é boa, vai para o inferno.
E o corpo para onde vai? .... Vai para a terra.
Há de tornar a sahir da terra vivo? Sim.
Para onde ha de ir o corpo, que teve alma de mão coração?...... Para o inferno.
E para onde ha de ir o corpo que teve alma de máo coração? .... Para o Céo.
Quem está no Ceo com Deos? ..... Todos os que tiverão boas almas.
Hão de tornar a sahir do Ceo, ou hão de estar lá para sempre?.... Hão de estar lá para sempre. (N. 579).

INSTRUCÇÃO PARA A CONFISSÃO

Para que é a Confissão? .... Para lavar a alma dos peccados.
Quem faz a confissão esconde peccados? .... Não.
Quem esconde peccados para onde vai? .... Para o inferno.
Quem faz peccados ha de tornar a fazer mais? .... Não.
Que faz o peccado? .... Mata a alma.
A alma depois da confissão torna a viver? .... Sim.
O teu coração ha de tornar a fazer peccados? .... Não.
Por amor de quem? .... Por amor de Deos. (N. 580).

INSTRUCÇÃO PARA A COMUNHÃO

Tu queres Communhão? .... Sim.
Para que? .... Para pôr na alma a nosso Senhor JESUS Christo.
E quando está Nosso Senhor JESUS Christo na Communhão? ..... Quando o Padre diz as palavras.
Aonde diz o Padre as palavras? ... Na Missa.
E quando diz as palavras? .... Quando toma na sua mão a Hostia
Antes que o Padre diga as palavras está já na Hostia nosso Senhor JESUS Christo? .... Não, está só o pão.
E quem poz a nosso Senhor JESUS Christo na Hostia? .... Elle mesmo, depois que o Padre disse as palavras.
E no Calix que está, quando o Padre o toma na mão? .... Está o sangue de nosso Senhor JESUS Christo, (N. 581).

ACTO DE CONTRIÇÃO PARA OS ESCRAVOS E GENTE RUDE

Meus Deos, meu Senhor: o meu coração só vos quer, e ama: eu tenho feito muitos pecados, e o meu coração me doe muito por todos os que fiz. Perdoai-me meu Senhor, não hei de fazer mais peccados: todos boto fóra do meu coração, e da minha alma por amor de Deos." (N. 582)

PARA SE DIZER AO MORIBUNDO

Pergunta:	Resposta:
O teu coração crê tudo o que Deos disse?	— Sim.
O teu coração ama só a Deus?	— Sim.
Deus ha de levar-te para o Ceo?.......	— Sim.
Queres ir para onde está Deos?	— Sim.
Queres morrer porque Deos assim quer?.	— Sim. (N. 583).

Repitão-lhe muitas vezes o acto de contrição, e advirta-se que, antes de fazer a instrução acima dita, se ha de dizer aos que a ouvirem, que cousa é Confissão; e que cousa é Comunhão; e que cousa é Hostia; e que cousa é Calix, e também que cousa é Missa; e tudo por palavras toscas, mas que elles as entendão, e possão perceber o que se lhes ensina. E senão souber a lingua do confessado, ou moribundo, e houver quem a saiba, pode ir vertendo nella estas perguntas, assim como o fôr instruindo". (N. 584).

OS ESCRAVOS EM SOBRAL

Eram bastante numerosos e vinham de Pernambuco, Maranhão e Bahia. Os senhores não costumavam praticar contra êles os horrores, de que estão cheias as crônicas do tempo. Em *agosto de 1881* havia no Ceará *24.193* escravos, dos quaes Sobral tinha 1984.

Havia contudo alguns, de coração endurecido e mau, que mandavam açoitá-los cruelmente e *depois retalhar-lhes* as nádegas e sobre as feridas punham sal, aumentando indizivelmente as torturas, que padeciam aqueles indefêsos cativos. Muitos enforcavam-se para abreviar os *sofrimentos*, e ainda há em Sobral quem possa repetir os nomes de dois senhores, verdadeiros verdugos, que, assistindo aos açoites, tomavam o pulso do infeliz escravo e, desapiedadamente diziam: "Aguenta ainda tantas relhadas!"

Tinham os negros seus dias de folgas na festa *tradicional* dos Reis Congos *que haviam* trazido da Angola, como diz Pedro Calmon (obr. Cit.)

"É preciso deixar bem acentuado *que* muito embora a crudelissima disciplina da familia antiga, que penetrava até as escolas, o escravo do Ceará não era o mesmo martir da lavoura do sul. Não *conhecia* eito e a senzala *dos latifúndios*; fazia tão somente de doméstico, em contacto imediato com o seu senhor. Os homens ajudavam no campo e as mulheres debaixo do mesmo *tecto, faziam* o menage e à conta delas estava a cozinha, cargo de confiança, entendendo com preparo do pão, do qual depende a vida ou pode vir a morte" — *escreveu* João Brígido.

TENTATIVA DE SUBLEVAÇÃO DOS ESCRAVOS 1821

"No mês de Novembro de mil oitocentos e vinte e *um, constou* por varias *denuncias* dadas ao Commandante da Villa de Sobral, Francisco Joaquim de Souza Campello que os escravos desta Villa e seu termo pretendiam levantar-se com o fito *de ficarem* livres do cativeiro. Para evitar as serias consequencias, que desse levante poderiam advir contra a segurança publica, encarregou a Camara ao Sargento *Mór do* primeiro Batalhão *de milicias* Francisco Ignacio da Costa para os vigiar e cuidar na segurança desta Villa.

Sendo para tal fim convidado a *comparecer* o mesmo "adjunto", este se prestou promtamente a isso.

Exigiu ainda a Camara do Sargento Mór *Commandante desta Villa* José Antonio da Silva *que* autorizasse a cada um dos Commandantes deste termo a prenderem os negros que lhes constasse servirem de cabeças ou cumplices da intentada rebelião e assim officiar ao sobredito

Sargento Mór Commandante houvesse de dar tão justas providencias, ao que respondeu o sobredito Commandante que daria faculdade para prenderem os que mostrassem ser criminosos.

Diante de tão grave perspectiva a segurança publica da Villa exigia as mais prontas e rigorosas providencias. Exigiu a Camara que o sobredito Commandante Campelo e o capitão de Cavalaria José Ferreira da Costa puzessem logo em pratica todas as diligencias para serem presos os escravos que lhes constasse serem cabeças do movimento, ou *delle cumplices*, ainda estando em distritos alheios, o que foi communicado aos Senhores Governadores provisorios aos quais sugerirão a conveniencia de residir nesta Villa um destacamento de Tropa, bem municiado de polvora e bala.

Em Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois estavão os espiritos *mais calmos* e *não havia* mais o temor da rebelião dos escravos pelo que foi dissolvida a tropa paga voltando todos aos labores da agricultura".

(Do Arquivo da Camara Municipal).

MOVIMENTO ABOLICIONISTA

Em 1871 foi fundada em Sobral a "Sociedade Abolicionista", que prestou os mais relevantes serviços à causa humanitaria da redenção dos cativos. Mais tarde fundou-se o "CLUB ABOLICIONISTA SOBRALENSE", *no salão nobre do Paço Municipal*, às onze horas do dia quatro de Março de 1883, comparecendo cerca de quarenta pessôas. Falou o Dr. Raimundo Belford Teixeira, medico, sendo aclamada a seguinte directoria: Presidente — Capitão Vicente Ferreira de Arruda; Vice-presidente — João Mendes da Rocha; tesoureiro — José Clementino do *Monte; Secretario — José Vicente Franca Cavalcante.*

A ideia tornára-se dominante, empolgando todos os espiritos. Só na sessão de 24 de Maio de 1883, foram libertados vinte e oito escravos, de sorte que em dois de Janeiro do ano seguinte não havia mais um só escravo no Municipio sobralense. O regozijo foi immenso, tendo havido passeiatas e discursos *enaltecendo a obra altamente meritoria e patriotica* que o povo de Sobral acabava de realizar.

Muitos escravos, depois da alforria, preferiram continuar a trabalhar com os seus antigos senhores, sobretudo as bôas negrinhas, que eram as dedicadas "mães pretas", tão celebradas nas historias coloniais da nossa terra.

A Lei Aurea de 13 de Maio de 1888 foi festejada na cidade com grandes demonstrações de alegria, havendo **luminarias** e bailes nos clubes dos negros.

Foi esta a ultima vez em que se "deitaram luminarias" em Sobral.

Eis como o semanario GAZETA DE SOBRAL, na sua edição de 17 de Maio de 1888 narrou as festas realizadas em Sobral em homenagem ao grande acontecimento:

REGOZIJO PUBLICO

"O acontecimento grandioso da extinção total da escravatura no paiz teve brilhante repercussão entre nós.

"Ante hontem commemorou o "Recreio Sobralense" o feito glorioso da abolição da escravatura, realizando uma sessão litteraria, na qual fizeram-se ouvir varios oradores.

"Às 8 horas da noite, reunido lusido concurso de senhoras e cavalheiros, deu começo ao acto, no caracter de presidente interino desta sociedade, o nosso estimavel amigo, Sr. Zacarias Thomaz da Costa Gondim, que em breves e eloquentes phrases, demonstrou os fins da festa que se effectuava, no que foi estrepitosamente applaudido.

"Geral era o contentamente e ao estrugir os foguetes fez-se ouvir o himno nacional.

"Principiava uma festa, tão modesta quão sincera.

Teve em primeiro lugar a palavra o Dr. Pedro Frota, que orou na qualidade de representante do nosso jornal.

"Seguiram-se os Senhores Dr. Joaquim de Paula Pessôa, Rvdm. Padre Antonio Lopes d'Araújo, capitão João Joaquim Mendes da Rocha, Drs. João Lima e José Ferreira Teixeira.

"Incorreriamos em erro se aqui destacassemos qualquer desses nomes, quando é certo, que todos, dominados dos mesmos sentimentos, corresponderam perfeitamente à espectativa simphatica em que os collocara occasião tão feliz.

"Encerrou a parte literaria da festa o Sr. Zacarias, que terminou por convidar às pessôas presentes para uma soirée, confundindo-se suas ultimas palavras com as notas enthusiasticas do himno da independencia.

"Seguiu-se um animado saráo que prolongou-se até às 3 horas da madrugada, durante o qual reinaram inteira cordialidade e as manifestações espansivas do enthusiasmo que dominava a todos.

"Gratas são as recordações que conservamos da noite de ante hontem, em que assistimos n'esta cidade à glorificação do acontecimento mais auspicioso do nosso paiz — a extincção total e incondicional da escravatura.

"— Na noite de 14 percorreram encorporados algumas ruas os libertos que com musica e foguetes, festejaram a libertação de seus irmãos.

A REPÚBLICA

Proclamada no Rio de Janeiro a República a 15 de Novembro de 1889, foi enviada a Dom Pedro II a seguinte

MENSAGEM DO GOVERNO PROVISORIO

Ao ex Imperador, Senhor

Os sentimentos democraticos da nação ha muito tempo preparados mas despertados agora pela mais nobre reação do caracter nacional contra o sistema de violencia, de corrupção, de subversão de todas as leis exercido num gráo incomparavel pelo ministerio de 7 de Junho; a politica sistematica de attentados do governo imperial destes ultimos tempos contra o exercito e armada, politica odiosa à nação e profundamente repellida por ella; o esbulho dos direitos destas duas classes, que em todas as epochas têm sido entre nós, a defeza da ordem, da constituição, da liberdade e da patria; a intenção manifesta dos actos dos vossos ministros e confessada na sua imprensa de dissolvel-as e aniquilal-as, substituindo-as por elementos de compressão official, que foram sempre entre nós objecto de horror para a democracia liberal, determinaram os acontecimentos de hontem cujas circumstancias conheceis, e cujo caracter decisivo certamente podeis avaliar. Em face desta situação, peza-nos dizer-vos, e não o fazemos sinão em cumprimento do mais custoso dos deveres, a presença da familia imperial no paiz ante a nova situação que lhe creou a resolução irrevogavel do dia 15, seria absurda, impossivel e provocadora de desgostos que a salvação publica nos impõe a necessidade de evitar. Obedecendo pois às exigencias urgentes do voto nacional, com todo o respeito devido à dignidade das funcções publicas que acabais de exercer, somos forçados a noticiar-vos que o governo provisorio espera do vosso patriotismo o sacrificio de deixardes o territorio brasileiro com a vossa familia o mais breve termo possivel. Para esse fim se vos estabelece o praso maximo de 24 horas que contamos não tentareis exceder. O transporte vosso e dos vossos para um porto da Europa correrá por conta do Estado proporcionando-vos para isso o governo provisorio um navio com a guarnição militar, precisa e effectuando-se o embarque com a mais absoluta

segurança da vossa pessoa e de toda a vossa familia, cuja commodidade e saúde serão zelados com o maior desvelo na travessia e continuando-se a contar-vos a dotação que a lei vos assegura até que sobre esse ponto se pronuncie a proxima assembléa constituinte.

Estão dadas as ordens a *fim de que se cumpra* esta deliberação. O paiz conta que sabereis imitar na submissão dos seus desejos o exemplo do primeiro imperador em 7 de Abril de 1831.

Rio, 16 de Novembro de 1889

Manoel Deodoro da Fonseca".

RESPOSTA DO EX-IMPERADOR

A' vista da representação que me foi entregue hoje, às 3 horas da tarde, resolvo, cedendo ao imperio das circunstancias, *partir com toda* a minha familia para a Europa amanhã, deixando esta patria de nós estremecida à qual me esforcei para dar constantes testemunhos de *entranhado amor* e dedicação durante quasi meio seculo, em que desempenhei o cargo de chefe de Estado. Ausentando-me, pois, eu com todas as pessoas de minha familia, conservarei *do Brasil* a *mais* saudosa lembrança, fazendo ardentes votos por sua grandeza e prosperidade.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1889.

D. Pedro de Alcantara.

A IDEIA REPUBLICANA EM SOBRAL

Dois anos antes do advento da República havia em Sobral um pequeno grupo de ardorosos adeptos da forma do Governo republicano e *democrático*. A' frente do movimento, estavam os liberais, destacando-se entre os principais, Tomaz Barbosa de Paula Pessoa, Manuel Artur da Frota e Miguel Cialdini.

Nas conversas íntimas, e na célebre "roda" do Rosário especialmente, faziam larga propaganda do sistema republicano, cujo advento julgavam ser a aurora da idade áurea do Brasil.

Engano doce e lêdo, que a fortuna não deixou durar muito!

Era na esquina da *Capela do Rosário*, do lado do sino, que se reuniam todos as tardes, das 16 ás 22 horas em amistosas palestras os elementos mais em evidência do partido, e não raro viam-se ali *também* pessoas do outro credo político.

No hebdomadário "Gazeta de Sobral" desde o primeiro semestre de 1889 *havia uma* "Coluna republicana" reservada á propaganda do sistema e à crítica da política nacional.

Quando proclamou-se a República, houve em Sobral passeatas, discursos, foguetes, músicas, e vivas aos Chefes Republicanos, fundadores da nova ordem. À frente de tudo estavam Manuel Arthur, Thomaz Barbosa e alguns outros.

O povo, em Sobral como no Rio, assistiu a tudo desconfiado e quase indiferente e só quando se confirmou a notícia da deposição do velho e bemquisto Imperador D. Pedro II, e teve-se mais certeza do fato consumado, começaram, e avolumaram-se as adesões ao sol nascente.

MANIFESTO DO PARTIDO REPUBLICANO DE SOBRAL — Datado de Outubro de 1889 e Publicado na "Gazeta de Sobral" de 7 de Novembro do mesmo ano.

Concidadãos!

E' a voz de um partido a que hoje se ergue a fallar á provincia, ao paiz. Este partido não tem necessidade de demonstrar a sua legitimidade, porque como um novo Christo, teve o seu precursor: foi a liberdade dos captivos.

A monarchia, no intuito de se popularisar entre nós, embora usurpando uma gloria exclusivamente popular, enganou-se quando imaginou assegurar a hereditariedade do throno com epitheto vasio e bombastico de "redemptor".

A dacta de 13 de Maio, que simbolisa a victoria de uma revolução feita de lagrimas e de soluços, tem antes de si essa outra dacta, que assignala uma das maiores e mais brilhantes recordações da Patria, não essa *que nos legou uma constituição, que é uma mentira*, que demarcou para a nossa historia a libertação total de uma provincia: — 25 de Março.

Desde então o oceano, que soluça harmonias ao quebrar as suas vagas alterozas nas areias brancas da costa cearense, almeja oscular uma terra de livres.

* * *

A marcha lenta da idéia republicana no solo cearense, longe de ser o resultado de um sordido interesse, soprado pelos partidos constitucionais, tem a sua natural explicação na infelicidade de sua posição geographica, uma das causas conhecidas das sêccas periodicas, que vão minando a vitalidade do povo.

A idéa da liberdade aqui teve também os seus martires e a tendencia do povo cearense para a democracia é por demais patente na historia dos movimentos publicos que precederam e succederam á constituição definitiva da nossa nacionalidade como também na história do movimento abolicionista do paiz onde o Ceará escreveu o seu nome em letras adamantinas na fila dos primeiros combatentes.

Concidadãos!

Escriptores assalariados, com o fito de desmoralisar o ideal republicano do paiz, têm repetido innumeras vezes que esse partido se compõe de despeitados e dos escravagistas de hontem, feridos no seu interesse pelo facto da abolição.

E' sobretudo nos tempos da mais ignobil decadencia politica que se vê de pé essa sorte de lei vil e fatal: — tudo quanto é bom, verdadeiro e generozo succumbe diante da audacia e da imprudencia.

Tal a historia do reinado . vergonhoso do bandido de Sedan. Tal a história dos adversarios da republica entre nós, salvas honrozas excepções. O egoismo e a cinica depravação dos costumes ensignada no paço de S. Cristovão, fazem recuar as almas candidas e o crime, transformado em uma força, faz da virtude uma fraqueza.

Esses escriptores vendidos, esses embusteiros que fazem peior do que vender-se porque se alugam, viram porém, que a calumnia nem siquér por momentos calou no espirito do povo. Apenas continúa a sér um argumento para os que, por cobardia ou por interesse, conservam-se monarchistas.

A idéa republicana não tem necessidade de expedientes: ella assenta nas mais solidas bases do direito, da justiça e da razão.

A calumnia, porém, será devidamente punida, se não no poder ficticio do presente, com certeza no grande poder do futuro.

* * *

Outro argumento verdadeiramente sophistico contra a propaganda republicana é o que diz: — "a nação não esta preparada para uma mudança de forma de governo... é cêdo ainda..."

Em vão os factos se congregam para demonstrar o sophisma visivel.

Insistem, no entanto, no argumento, como a creança, que para segurar uma estrella, imagina ser bastante escalar a montanha proxima.

Se a nação não está preparada para a republica, porque está para o sistema actual?

Nunca é cêdo para trilhar o caminho do progresso,o caminho da liberdade, e da justiça.

Esperar que seja a monarchia quem nos venha preparar para a republica, é tão absurdo como o desejo nascido no espirito infantil de segurar as estrellas, que são sóes, que são mundos.

Sobre os thronos pódem vegetar os João VI, as Maria I. As nações é que se não podem votar á vegetação e ao retrogradar, porque desappareceriam.

A evolução dos povos é uma lei tão fatal como a gravitação universal. Por meio d'ella as nações se equilibram com as idéias do seu tempo, fazendo brotar sisthemas fecundos, organizações perfeitas, cuja vida tenha razão de sér no ambiente de progresso em que respira a civilisação moderna.

A nação brasileira evolúe e não ha mais força capaz de deter a corrente evolutiva, que se precepitou.

* * *

Tentemos um rapido esboço do campo monarchista e vejamos quaes as garantias que elle nos promette para que a nação possa ter confiança no futuro.

Ambas as facções monarchicas estão desmanchadas. Dos hibridos conchavos de que têm vivido, apenas se pôde colher uma vantagem unica: é a convicção de que profunda modificação se vai em breve produzir na vida politica da patria.

E' assim que nas reuniões mais ou menos numerozas, nas intimas palestras, no lar, nos mais afastados cantos do sertão, uma unica aspiração se accentúa predominante — a aspiração republicana.

O povo comprehendeu afinal que não é possivel construir-se coisa alguma sólida e estável n'um paiz em que os partidos politicos, sem opinião e sem idéas, sem programma e sem norte, só têm por movel e interesse pessoal, por objetivo a posse do poder, onde são unicamente guindados os mais aptos para facilmente servir aos interesses da famelica dimnastia dos Braganças-Orleans.

A experiência de largos annos ha demonstrado que neste paiz de sisthema representativo "só se faz o que s. m. quer". Para dar cumprimento a essa vontade suprema os homens não trepidam em se desdizerem hoje formalmente do que honrem calorosamente sustentavam.

Ora, nem sempre as necessidades da patria estão de accordo com as necessidades do seu soberano.

D'ahi a corrupção emanada do chefe da nação como meio de subornar as consciencias e os grandes, os fundos males que lhe são consequencias.

Alimentando no seio da sociedade brasileira um jogo vil de ambições, de mercantilismo politico, de intrigas e de suspeitas, o governo da monarchia impossibilita o progresso da nação.

Armada da ratoeira constitucional, que prende todas as liberdades, a monarchia excedeu-se tanto em corromper, que chegou a este extremo: levou a todos os pontos onde attingiu o seu poder a quietitude dos tumulos.

O sr. Ferreira Vianna, ministro da justiça do gabinete 10 de março referindo-se ao absolutismo do actual imperante, disse na camara dos deputados:

"Quarenta annos de reinado!
Quarenta anos de mentiras, de perfidias, de prepotencia, de usurpação!
"Cezar caricato!
"Principe conspirador!"

O sr. F. Vianna disse muito, mas não disse tudo. S. S. mesmo é uma prova de que ainda havia muito a dizer.

O 2º reinado se define com uma palavra, mas capaz de exprimir a face moral do caracter de s. m.: — CORRUPÇÃO.

Quer a facção, que já uma vez escreveu no frontespicio do seu programa a phrase — "reforma ou revolução", — quer a facção opposta, nunca manifestou no poder senão a mais triste subserviencia.

"Nunca teve s. m. quem melhor servisse os seus planos tenebrozos do que essa facção rotulada liberal" disse alguem.

Quem queira, porém, fazer um estudo detido dos partidos constitucionais, acabará por fazer as suas orações funebres — estribada a intelligencia na verdade, o coração na justiça.

Porque elles ahi estão, um nas cumiadas do poder, o outro quasi extincto vivendo uma vida de parasita, ambos com a chaga da immobilidade no peito, cheios do cançaço trazido por essa lucta de Sisipho para deter a corrente do progresso, par viciar a liberdade, para corromper as consciencias ainda lizas.

Ainda agora um caracter novo está sendo dado aos últimos dias do 2º reinado. E' o naufragio completo da moralidade, que se impõe nas eminencias do poder, merecendo honrarias aquelles que nunca as tiveram pelo serviço de arrancar o pão ás familias dos operarios, que trabalham e cujo crime não é mais do que um traço de hombridade, recusando-se votar nos candidatos officiaes.

Os caracteres deprimentes do regimen monarchico acentua-se.

E' o baixo imperio.

Em nome do poder pactua-se com os mais vergonhosos escandalos e na faina louca de matar todas as tendencias bôas da nação, esquecem-se de que todas essas mortes moraes praticadas pelo governo acabarão por povoar este paiz de espectros e de phantasmas.

Faça assim a monarchia, mas lembre-se de que os mortos tambem são conspiradores.

O imperfeito esboço traçado dá uma idéia do que são e do q. têm sido os partidos politicos ao serviço da monarchia.

De certo ninguem alimentará a esperança de ver surgir d'esse mare magnum de depravações, de apostasias revoltantes, de mercantilismo escalavrado, a regeneração da pátria.

A monarchia, com justa razão contada entre as instituições caducas creadas para a infancia dos povos, tem fatalmente de fazer recuar o seu progredir natural, se por ventura persiste ao tempo em que elles não precisam de tutella.

"Não ha senão dois governos serios, logicos, possiveis. O absolutismo ou a republica, o absolutismo para as idades em que a razão está na infancia. A republica para os tempos em que resplende a luz intellectual. Ou um senhor que impera sem rival, ou cidadãos que vivem sem senhor", disse Latino Coelho.

Convictos dessa verdade, que se impõe, conscios de que as grandes reformas contidas no codigo democratico farão grande e prospero este vasto paiz e esta provincia desventurada, votada pelo governo de s. m. ao estracismo e á mizeria, vimos adlherir às idéas contidas no Manifesto do Congresso Nacional Republicano, significando o manifesto presente a mais franca, a mais leal, e a mais tenaz opposição às instituições monarchicas.

Com a consciencia do direito e do dever, hemos de caminhar para a lucta pugnando pela emancipação da patria e trabalhando, na imprensa ou no seio do povo para a existencia:

Do sufragio universal,
Da liberdade da palavra fallada,
Da liberdade da palavra escripta,
Da liberdade da consciencia,
Da liberdade dos cultos,
Da inviolabilidade do domicilio e da correspondencia postal
Da liberdade do ensino,
Da liberdade da reunião,
Da liberdade da associação,
Da liberdade da propriedade,
Da instituição do juri para todas as classes de delictos,
Da abolição dos previlegios pessoaes, titulos de nobreza ou condecorações,
Da instituição do poder judicial como delegação directa da soberania nacional,
Da intervenção do povo em todos os negocios públicos.

A monarchia brazileira está a sumir-se no occaso. Do outro lado, surge no horizonte novo o sol da liberdade — a Republica Federativa Brazileira, que vem restituir ao homem a sua inteira personalidade, dar-lhe todas as condições do seu direito e, abrindo um immenso espaço à actividade de sua alma levantal-o triumphante sobre as ruinas de todas as tiramnias e de todas as injustiças.

Manoel Arthur da Frota
José Arthur da Frota
Miguel Cialdini
José Leoncio d'Andrade
João Mendes de Vasconcelos
João Baptista de Paula
Th. B. de Paula Pessoa
J. B. de Paula Pessoa
Francisco Marçal de O. Gondim
João Porphirio Carneiro
Domingos Ribeiro da Silva
José Florencio Ribeiro Filho
Vicente Adeodato Carneiro
João Joaquim Mendes da Rocha
Diomedes Alcides Ribeiro
Vicente Carneiro de Araujo Sobr°
Antonio Albertino de Sousa Pereira
João Albertino da Matta Pereira
José Joaquim Carneiro Cavalcante
Frederico Ribeiro Ibyapina
Joaquim José Madeira
Philomeno Ribeiro Leitão
Cezario Gomes
Jeronymo da Rocha Pagé
Francisco Pierre Carneiro
Antonio Raimundo Fontenelles de Araújo
José Theodoro Soares
Francisco Salles Ferreira Gomes
Antonio Lourenço Gomes Junior
Francisco Joaquim de Vasconcellos
Joaquim Torquato Ferreira da Silva
João Guariguazil da Frota.

O CLUBE REPUBLICANO DE SOBRAL

Três dias após a proclamação da República fundou-se o Clube Re-

publicano de Sobral com os elementos republicanos já existentes desde algum tempo e os adesistas da última hora. E' do seguinte teor:

"Acta da Fundação do Clube Republicano de Sobral.

Aos 18 dias do mez de Novembro de 1889 na casa n. 11 da Praça do Mercado Público nesta Cidade, teve lugar a primeira reunião do Partido Republicano de Sobral, já creado pelo Manifesto publicado na Gazeta de Sobral n. 22 de 7 de Novembro do corrente anno.

O Partido Republicano d'esta Cidade reunido desde o dia 15 do corrente em consequencia dos graves acontecimentos que se operavão e se operão no Paiz resolveu constituir-se em sessão solene e organizar difinitivamente um Clube Republicano. Presente grande numero dos Cidadãos signatarios do Manifesto de 7 de Novembro foi convidado para assumir a Presidencia do Clube o Cidadão Manoel Arthur da Frota servindo de Secretário o Cidadão Philomeno Leitão. O Cidadão Presidente do Clube, tomando a palavra, agradeceu aos cidadãos presentes a sua acclamação e expoz em breves palavras o fim da reunião dando conta do movimento politico que se operava no Paiz. Em seguida, muitos Cidadãos presentes declararão adherir á causa do Clube por escrutinio secreto, sendo eleitos os seguintes cidadãos: Thomaz Barbosa de Paula Pessoa — Presidente — Manuel Arthur da Frota — Vice-Presidente — Guilhermino Augusto de Souza Pinto, 1º Secretário — Antonio Albertino de Souza Pereira, 2º Secretário — João Joaquim Mendes da Rocha, orador — João Baptista de Paula, Thesoureiro — Comissão auxiliadora. — José Leoncio de Andrade, João Ricardo Guimarães, João Mendes de Vasconcelos, Vicente Adeodato Carneiro, Frederico Ribeiro Ipiabina, Manoel Felizardo Pereira Mendes, Francisco Marçal de Oliveira Gondim, Miguel Cialdini, José Arthur da Frota e Antonio Lourenço Gomes.

O cidadão M. Arthur da Frota lembrou a necessidade que havia de se levantar desde logo um Capital para qualquer eventualidade concorrendo cada cidadão com a quota que quizesse. Em uma lista que foi apresentada subscreverão: Thomaz Barbosa de Paula Pessoa, vinte mil reis, Manoel Arthur da Frota vinte mil reis, Antonio Lourenço Gomes dez mil reis, José Leoncio de Andrade, vinte mil reis, José Arthur da Frota, vinte mil reis, João Baptista de Paula, dez mil reis, Miguel Cialdini, vinte mil reis, João Joaquim Mendes da Frota, digo da Rocha, cinco mil reis. João Ricardo Guimarães, cinco mil reis, Vicente Adeodato Carneiro, dez mil reis, Vicente Marques Henrique de Araújo, trez mil reis, Francisco Celso Newton da Frota, cinco mil reis, Miguel Leopolde, dous mil reis, Frederico Ribeiro Ibiapina, cinco mil reis, José Gentil Alves de Carvalho, dez mil reis,Manoel Felizardo Pereira Mendes, cinco mil reis, Guilherme Augusto de Souza Pinto, cinco mil reis, Francisco Pierre Carneiro, trez mil reis. Emío Ca-

millo Linhares, mil reis, Estanislau Carneiro da Frota, cinco mil reis, Manoel Celestino Rodrigues, dez mil reis, Josias Ferreira de Meneses dez mil reis, Jeronymo Pagé, cinco mil reis, José Sergio de Vasconcellos, dous mil reis, Antonio Albertino de Souza Pereira, cinco mil reis, João Porphirio Carneiro da Frota, quatro mil reis, Vicente Ferreira de Paiva, dous mil reis, João Fernandes de Queiroz, dous mil reis, e Antonio Mont'Alverne, vinte mil reis, que perfez a quantia de duzentos e quarenta e quatro mil reis (244.000) cujo recebimento ficou a cargo do Thesoureiro. Verificado o resultado da eleição forão os Cidadãos eleitos empossados de seus cargos ficando resolvido que a Comissão Auxiliadora era competente decidir sobre todos os assumptos concernentes ao Clube até que fosse organisado um Regulamento. O Presidente convidou os Cidadãos presentes para uma reunião no dia seguinte afim de tractar de negocios relativos ao Clube. Nada mais havendo atractar-se foi dissolvida a reunião de que lavrei a presente acta. Eu Guilhermino Augusto de Souza Pinto, 1º Secretário, a escrevi.

Sobral, 18 de Novembro de 1889.

Th. B. de Paula Pessôa
Manoel Arthur da Frota
G. A. Souza Pinto 1º Secretº
Antonio Albertino de Sza. Pera. 2º Secretº
João Baptista de Paula, Thesoureiro
João Joaquim Mendes da Rocha
J. Leoncio de Andrade
F. Marçal d' O. Gondim
Frederico Ribeiro Ibiapina
João Ricardo Guimarães
Antº Lourço. Gomes
Manoel Felizardo Pereira Mendes
João Mendes de Vascos.
Vicente Adeodato Carneiro
Miguel Cialdini
José Arthur da Frota
Philomeno Ribrº Leitão
Joaquim Torquato Ferreira da Silva
Emilio Camilo Linhares
Firmino Lopes Freirez
Vicente Marques Henrique de Araújo
José Paulo Mendes de Vasconcellos
José Freire de Albuquerque

Josias Ferreira de Menezes
Joaquim Mendes de Vasconcellos
José Sergio de Vasconcellos
João Lourinho de Vasconcellos
José Gentil Alves de Carvalho
José Pompilio de Maria Araujo
Miguel Leopoldo de Vascos.
Jeronymo da Rocha Pagé
Francisco Celso Newton da Frota
Antonio Nelson da Frota

* * *

Acta da 1a. sessão do Club Republicano de Sobral.

Aos 19 dias do mez de Novembro de 1889 reunidos na Casa n. 11 da Praça do Mercado d'esta Cidade todos os Membros da Diretoria do Club Republicano e grande numero de Cidadãos não tendo comparecido o Presidente do Club. Thomaz Barbosa de Paula Pessôa, por motivos que communicou, foi aberta a sessão pelo Cidadão Manoel Arthur da Frota que a presidiu.

Feita a leitura da acta da fundação, foi approvada e assignada pela Directoria e todos os membros do Club ahi presentes.

Em seguida foi lida a Proclamação do Governo Provisorio, que pelas garantias que nos assegura produziu em todos os espiritos toda a tranquilidode. Pedindo a palavra o Cidadão Francisco Marçal O. Gondim fez ver que a ideia Republicana estava plantada no coração de todos os brazileiros e por isso convidava aos cidadãos presentes para assignarem uma declaração adherindo á causa do Club Republicano de Sobral.

Adherirão logo a Causa do Club 17 cidadãos, inscrevendo-se em sua lista que se achava sobre a meza, e subscreverão mais para a Causa do Mesmo Club os cidadãos presentes: Dr. Antonio Arruda, cinco mil reis — Raimundo Augusto Lima, cinco mil reis — Miguel Rodolpho P. Mendes, cinco mil reis — João Modesto P. Mendes, cinco mil reis — Antonio Ibiapina, cinco mil reis — Francisco Fernando, dez mil reis — João Mendes de Vasconcellos, cinco mil reis — João do Monte, cinco mil reis — Firmino Lopes Freire, dous mil reis — Antonio Nelson da Frota, cinco mil reis — Galdino de Lyra Pessôa, dous mil reis — Pedro Armando Pereira Mendes, cinco mil reis — Antonio Nabuco de Araujo quatro mil reis — Francisco Ramalho Mendes dous mil reis — João Julio Gomes Parente, quatro mil reis — Joaquim Torquato Ferreira da Silva, dous mil reis — José Ananias Rodrigues, dous mil reis — Manoel Vergniaud, dous mil reis Domingos Ferreira de Albuquerque, dous

mil reis — João Lourinho, dous mil reis — José Prisco Rodrigues Lima, dous mil reis — Jorge Esmeraldo da Costa, dous mil reis, — Antonio Luiz de Aguiar, dous mil reis — Raphael Hermano de Vasconcelos, dous mil reis — José Pio Euclides Machado, dous mil reis que perfez a somma de cento e quatro mil reis (104.000) cujo recebimento ficou a cargo do Thezoureiro. Sendo lembrado por diversos Cidadãos que o Club devía fazer uma manifestação publica em signal de regosijo pela maneira pacifica por que se havia operado no Paiz esta grande transformação, e sendo acceita a ideia forão nomeados os Cidadãos Miguel Cialdini e Antonio Albertino de Souza Pereira para convidarem as 2 bandas de musica existentes na Cidade, para acompanharem a procissão civica que tinha de formar-se. Por motivos particulares, que allegou, negou-se a acceitar o convite o Cidadão Zacharias F. Gondim, Diretor de uma das bandas de musica. Compareceu a outra banda de musica, que postoda á porta do edificio, onde funciona o Club executou varias peças. De uma das janellas do edificio fallou o Cidadão Francisco Marçal de O. Gondim que fez um discurso, analogo á reunião sendo secundado pelo Orador do Club, Cidadão João Joaquim Mendes da Rocha que em eloquentes phases patentou as vantagens da nova forma de Governo de que se devia esperar o progresso e a regneração da Patria. Em seguida orou o Dr. Ibiapina que declarou haver adherido á Causa do Club Republicano de Sobral e concluiu fazendo votos para que o actual Governo fosse fecundo em beneficios e nos trouxesse a felícidade da Patria.

Foi servido um copo de cerveja aos Cidadãos presentes depois do que sahirão em procissão civica que percorreu todas as ruas da Cidade, na melhor ordem, dissolvendo-se pelas 9 horas da noite. Durante o trajecto, forão levantados calorosos vivas a Republica Brazileira, ao Marechal Deodoro, ao Cidadão Quintino Bocayuva, á Commissão executiva do Ceará, ao Cidadão João Cordeiro, ao Exercito, á Armada, á Magistratura etc., etc., tendo orado diversos cidadãos, tornando-se saliente uma bella poesia enthusiasticamente recitada pelo Estacionário do Telegrapho d'esta cidade Cidadão Daltro. Terminada assim a reunião de hoje do Club Republicano de Sobral para constar lavrei a presente acta.

Eu Guilhermino Augusto de Souza Pinto 1º Secretário a escrevi. Sobral, 19 de Novembro de 1889.

Manoel Arthur da Frota — G. A. Souza Pinto 1º Secretario — Antº Albertino Sza. Pera. 2º Secretº — João Joaqm. Mendes da Rocha — Miguel Cialdini — F. Marçal d'Olivra. Gondim — João Ricardo Guimarães — Antonio Lourenço Gomes — Manoel Felizardo Pera. Mendes — J. Leoncio d'Andrade — Phelomeno Ribeiro Leitão — José Arthur da Frota — Francisco Porphirio da Ponte — Josias Ferreira de Menezes —

Alexandre Mendes da Vascos João Mendes de Vascos — Vicente Ferreira de Paiva — Francisco Newton Celso da Frota — Manoel Vergniaud — João Felippe da Frota — Vicente Adeodato Carneiro — Joaquim Mendes de Vasconcelos — Antonio Nelson da Frota — Raimundo Donizetti Gondim

* * *

Acta da 2a. Sessão do Club Republicano de Sobral, em 22 de Dezembro de 1889

Presidencia do Sr. Thomaz arbosa.

As 6½ horas da noite prezentes, na casa n. 11 da Praça do Mercado Público desta Cidade, os cidadãos Thomaz Barbosa de Paula Pessôa, Manoel Arthur, Albertino, João Joaquim, João Paulo, João Mendes de Vasconcelos, José Arthur, João Ricardo Guimarães, Frederico Ibiapina, Vicente Adeodato Carneiro, Manoel Felizardo, Francisco Marçal, Membros da Diretoria do Club Republicano Sobralense, foi aberta a Sessão perante crescido numero de Cidadãos. O Cidadão Prezidente do Club disse que a razão de sêr desta reunião, é exclusivamente a que se contem no Convite feito pela sua directoria publicado pela Gazeta de Sobral de 19 do corre. e destribuido em avulsos.

O Clube, pois, convocando esta Sessão, tem por fim registrar as adhesões de todos os que, despidos de preconceitos, se quizerem agremiar a elle, para, em ampla e fraternal Comunhão e na medida das suas forças, verem concorrer para o bem da nova Patria. Não só temos um partido da Republica, e partido da patria renascida. Estaremos de acordo com o Centro de Fortaleza, e a nossa adhezão a elle, leal e sinceramente só será desmentida na hipothese improvavel de tornar-se incompativel com a nossa dignidade de Cidadãos, Fazei o congraçamento de todos os Cidadãos d'este Município, e unidos, convergimos para um só desideratum, levados pelos Sentimentos de Patriotismo, do Civismo, da Fraternidade — tal é e tal será o fim deste Club. Em seguida, o cidadão João Joaquim Mendes da Rocha, orador do Club, em eloquentes palavras, resumio a historia da democracia entre os povos Modernos.

Os Estados Unidos, occupão, diz elle o logar mais preeminente em industria, comercio e riqueza, devido a sua forma de governo: ahi a liberdade mais ampla e a mais plena confiança, a França assignala-se pelos principios que defendera e impozera, pela conquista as outras nações, augura para nós dias felizes, se, despindo os mesquinhos in-

teresses, e os odios que maculavão os antigos partidos, todos os cidadãos se congraçarem e unidos trabalharem para a grande obra da reconstrucção.

Remata aprezentando como um exemplo digno de ser imitado, *Thiers* o cidadão Francez, que depois de haver servido com lealdade e dedicação a cauza da monarchia serviu com a mesma lealdade a cauza da Republica, que era então a da Patria, e a Patria mais que o homem tinha lugar em seu grande coração.

Uzando da palavra o cidadão capitão Francisco Marçal d'Oliveira *Gondim*, expoz as vantagens do congraçamento de todos os cidadãos no momento em que a Patria tanto preciza do concurso de seus filhos, para firmar solidamente as bazes da nova forma de governo, e lamenta que no seio da nossa sociedade existião alguns que assim não comprehendão e se queirão manter no mesmo *terreno* de hontem.

Pedindo a palavra o cidadão Manoel Arthur da Frota, disse que republicanos erão todos os brazileiros, mas que, no momento em que se trata da reconstrução da patria não é bastante dizer-se republicano, porém mostrar abnegação e patriotismo, pelo que lembra a ideia de levantar uma subscripção popular para pagamento da divida interna do *Paiz, a qual foi* enthusiasticamente acceita por todos, sendo immediatamente subscriptas as seguintes quantias:

Te. Cel. João Evangelista da Frota	50$000
Thomaz Barbosa de Paula Pessoa	30$000
Te. Cel. Antonio Regino do Amaral	39$000
Manoel Arthur da Frota	20$000
João Baptista de Paula	20$000
Francisco Philomeno Ferreira Gomes	20$000
Vicente Adeodato Carneiro	20$000
Major Francisco Fernando Pereira Mendes	10$000
Diomedes Alcides Ribeiro	10$000
Com. João Mendes da Rocha	10$000
José Arthur da Frota	10$000
Frederico Ribeiro Ibiapina	20$000
Manoel Felizardo P. Mendes	5$000
Estanislau Lucio Carneiro da Frota	5$000
Dr. Joaquim Miranda de Paula Pessoa	5$000
Dr. José da Silva Frota	5$000
Antonio Albertino Souza Pereira	5$000
Philomeno Ribeiro Leitão	5$00
Joaquim José Rodrigues	5$000
Antonio Domingues Nascimento	1$000
	1$000

Dr. João Miranda de Paula Pessoa	5$000
José Autregesilo Junior	5$000
Joaquim Lopes Cavalcante	1$000
Vicente Marques Henrique de Araujo	2$000
Raimundo Donizetti Gondim	2$000
Theotonio Figueredo	4$000
Antonio Fructuoso Frota	4$000
José Vicente Marques	5$000
José Thomaz Oliveira	1$000
Francisco Pereira Silva	1$000
Sergio Cavalcante e Silva	1$000
João Gomes da Silva	1$000
Joaquim Ferreira Freitas	1$000
Vicente Alves Silva	1$000
Virgilio Felix Oliveira	1$000
Antonio Furtado Mendes Rocha	2$000
Alvaro Ottoni do Amaral	5$000
Dr. Almeida Braga	$

A Diretoria encarregou ao segundo secretario do Club de fazer o recebimento das quantias subscritas e entrega-las ao cidadão Tenente Coronel João Evangelista da Frota, aquem o Club nomeou Thesoureiro e depositario das quantias que forem arrecadadas.

O cidadão Manoel Arthur da Frota, lembrou que não sendo talvez possivel todos os cidadãos presentes que adherirão a idea do Club republicano podessem assignar a acta desta sessão o fizessem em uma folha de papel posta sobre a meza as quaes assignaturas *serião* lançadas na respectiva acta.

Effectivmente assignarão os seguintes cidadãos:

João Ferreira da Rocha Frota
Luiz Lopes de Albuquerque
Philomeno Ribeiro Leitão
Luiz Solon de Aguiar
Jorge Esmeraldo da Costa
Vicente Alves da Fonseca
Henrique Severino Duarte
José Vicente Marques
Antonio Walfrido Lopes Cavalcante
Raimundo Lopes Cavalcante

Luiz de França Junior
Antonio Fructuoso da Frota
Manoel Ferreira de Vasconcellos
José Antonio de Oliveira
Estanislau Lucio Carneiro da Frota
Joaquim Lopes Cavalcante
Antonio Lourenço Gomes Junior
Francisco Philomeno F. Gomes
Vicente Marques Henrique de Araujo
Antonio Lopes Freire
Francisco Pierre Carneiro
João Alves Ferreira
José Theodoro Soares
Firmino Lopes Freire
Cezario Alves Pereira
José Pompilio de Araujo
João Gomes da Silva
Severiano Alves Loyola
José Freire de Albuquerque
Miguel Olympio de Barros e Silva
José Ferreira de Vasconcellos
Miguel José de Vasconcelos
Manoel Galdino de Vasconcellos
José Sergio de Vasconcellos
Antonio Domingos Nascimento
José Esmeraldo de Maria Costa
José Alves de Lyra Pessoa
Antonio Nabuco de Araújo
Raphael Hermano de Vasconcelos
Francisco Ribeiro Pessoa
Lazaro Alves Pereira
Joaquim Torquato Ferreira da Silva
Joaquim Mendes de Vasconcelos
José Joaquim Rodrigues
José Austregesilo Junior
Ignacio Alves de Aragão
Cezar José Rodrigues
Vicente Cezario Alves Pereira
Francisco Ramalho Mendes
João Fernandes de Queiroz
Virgilio Ignacio da Silva
Francisco Marques dos Santos Junior

José Thomaz de Oliveira
Luiz de Andrade
Joaquim José Rodrigues
Vicente Alves da Silva
Sergio Cavalcante e Silva
Virgilio Felix de Oliveira
José Bonifacio de Oliveira Gondim
Francisco Laomedonte d'Oliveira Gondim
Raimundo Hildebrando d'Oliveira Gondim
Manoel Lourenço de Maria Costa
Sebastião Rodrigues da Silva
Miguel Archanjo da Rocha
Manoel Thomaz Lourenço
José Manoel Alves
José Gonçalves de Vasconcellos
Francisco Joaquim de Vasconcellos

Nada mais havendo a tractar-se encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente acta, em que assignarão a diretoria e os cidadãos prezentes.

Th. Barbosa de Paula Pessoa — Presidente
Manoel Arthur da Frota — Vice-Presidente
Antonio Albertino de Sousa Pereira — 2º Secretario
João Joaquim Mendes da Rocha — Orador
João Baptista de Paula — Thesoureiro

Directores — Francisco Marçal d'Oliveira Gondim — Miguel Cialdini — José Leoncio de Andrade — Antonio Lourenço Gomes — João Ricardo Guimarães — Vicente Adeodato Carneiro — Frederico Ribeiro Ibiapina — José Arthur da Frota — Manoel Felizardo Pereira Mendes — João Mendes Vasconcellos.

Adhesões — José Florencio Nogueira — Domingos Ribeiro da Silva — Comm. João Mendes da Rocha — José João Mendes da Rocha — Candido Mendes da Rocha — Francisco Fernando P. Mendes — Antonio Furtado Mendes Rocha — Antonio Regino do Amaral — Sancho Mendes da Rocha Francisco Porphirio da Ponte — Antonio Regino Amaral Filho — Alvaro Ottoni d'Amaral — Pedro Armando Pereira Mendes — Cesario Gomes — Zacarias Elesbão da Costa — José Alcebiades Silva Frota — João Evangelista

Frota — Diomedes Alcides Ribeiro — Dr. Pedro Alvaro R. Albuquerque — Manoel Vergniaud, José Genril Alves de Carvalho — Antonio Mont'Alverne — Dr. João Francisco do Monte — João Felipe da Frota — Vicente Ferreira de Paiva — Estevão Ferreira da Ponte — Antonio Nelson da Frota — Manoel do Monte Coelho — João Porphirio Carneiro — Antonio Coutinho da Frota — Francisco Celso Newton Frota — Raimundo Donizetti Gondim — João Modesto Pereira Mendes — Joaquim Mendes de Vasconcellos — Raimundo Furtado de Mendonça — Domingos Ferreira Albuquerque — Alexandre Mendes de Vasconcellos — Pedro Horacio da Frota — Vicente Ignacio Gomes Parente — Dr. Joaquim Miranda Paula Pesssoa — Antonio Ricardo Cordeiro de Vasconcellos — Miguel Rodolpho Pereira Mendes — Onofre Muniz Farrapo — José do Prado — João Albertino Sousa Pereira — Victor Modesto de Souza.

MANIFESTAÇÕES

O club republicano de Sobral criado pelo manifesto de 7 de Novembro reuniu-se no dia 18 e, entre aclamações, criou uma directoria.

Foram eleitos por escrutinio os cidadãos: presidente; Th. Barboza de Paula Pessôa vice-presidente Manoel Arthur da Frota 1º secretario G. A. de Souza Pinto; 2º secretário Antonio Alberto de Souza Pereira; thesoureiro João Baptista de Paula; orador João Joaquim Mendes da Rocha e para uma commissão auxiliadora os cidadãos: Antonio Lourenço Gomes, Miguel Cialdini, Francisco Marçal de Oliveira Gondim, João Ricardo Guimarães, Manoel Felizardo Pereira Mendes, José Leoncio de Andrade, Vicente Adeodato Carneiro, Frederico Ibyapina, José Arthur da Frota, João Mendes de Vasconcelos.

Deram-se inumeras adesões e das mais valiosas.

Na ocasião aderiram á ideia os seguintes cidadãos:

Vicente Marques Henriques de Araujo
Manoel Celestino Rodrigues
João Sergio Vasconcelos
Francisco Onias da Silveira
Miguel Leopoldo Vasconcelos
José Pompilio Maria Araujo
Firmino Lopes Freire
João Lourinho de Vasconcelos
Antonio Lourenço Gomes

Manoel Felizardo Pereira Mendes
Joaquim Mendes Vasconcelos
G. A. Souza Pinto
João Ricardo Guimarães
José Paulo Mendes Vasconcelos
Emilio Camilo Linhares
Vicente Ferreira Paiva
João Fernandes Queiroz
Pedro Armando Pereira Mendes
Manoel Sergino Oliveira
Francisco Porfirio da Ponte
Zacarias Elesbão da Costa
Francisco Filomeno Ferreira Gomes
João Frederico Rodrigues d'Andrade
Alexandre Mendes de Vasconcelos
João Modesto Pereira Mendes
Antonio Mont'Alverne
Raimundo Augusto Lima
Dr. Antonio Adolfo Coelho de Arruda
Dr. João Francisco do Monte
José Prisco Rodrigues Lima
Galdino Lyra Pessôa
Francisco Fernando Pereira Mendes
Estanislau Lucio Carneiro da Frota
Francisco Ramalho Mendes Vasconcelos
Antonio Nabuco de Araujo
João Julio Gomes Parente
José Ananias Rodrigues
Manoel Vergniaud
Custodio Celso Saboia e Silva
Domingos Ferreira de Albuquerque
Dr. Antonio Ibiapina
Jorge Esmeraldo da Costa
Antonio Luiz de Aguiar
Antonio Lopes Freire
Raphael Hermano de Vasconcelos
José Pio Euclides Machado
Pompilio Machado Freire
Miguel Francisco do Monte
Francisco de Almeida Monte
João Pedro Viana

Virgilio Horacio Viana
Raimundo Lopes Cavalcante
Francisco Modesto de Castro
Raimundo Donizetti.

* * *

"O club expediu telegramas congratulatorios não só aos membros do governo provisorio do Ceará, como ao eminente cidadão Quintino Bocayuva e aos demais membros do governo provisorio central.

No dia 1º, o club que tinha convocado uma reunião popular, foi verdadeiramente vitoriado.

As adesões foram em massa.

Depois de exposta pelo vice-presidente do club, (na ausencia do presidente, que comunicou o seu não comparecimento), a razão da reunião, pediu a palavra o orador do club, que esteve n'um dos seus mais felizes momentos.

Falou depois o cidadão F. Marçal de O. Gondim.

Seguiu-lhe com a palavra o ilustre e talentoso sr. dr. A. Ibiapina que, levando a convicção a todos os espiritos, teve um dos seus mais belos triunfos oratorios.

A' porta do edificio do club tocava a banda de musica do sr. Mouta.

Encerrada a sessão pelo vice-presidente, os membros do club sairam em marcha civica, à luz de archotes, acompanhados da banda de musica.

Era delirante o entusiasmo.

Durante a marcha civica, parou ela à porta de diversos cidadãos, saudando a Republica Federativa Brasileira, ao denodado cidadão Quintino Bocayuva, ao cidadão João Cordeiro, ao coronel L. A. Ferraz, aos membros do governo provisorio do Ceará, ao cidadão Ruy Barbosa, ao marechal Deodoro da Fonseca, ao grande propagandista Aristides Lobo, ao club republicano de Sobral e a muitos outros cidadãos d'esta cidade.

Falou à porta de sua caza o cidadão A. Mont'Alverne, à porta da "Ordem" os cidadãos Raimundo Augusto Lima e João Julio Gomes Parente, e em frente à "Gazeta de Sobral" foram erguidos inumeros vivas. Ainda oraram à porta de suas casas o distinto orador do club João Joaquim Mendes da Rocha e o ilustre cidadão Dr. João F. do Monte. De uma das janelas do telegrafo nacional, orou o nosso simpatico amigo J. A. Pereira Daltro que, em frases ardentes, ergueu bem alto a nobre idéa da liberdade humana.

A's 9h1/2 da noite, de volta ao edificio do club falou ainda o cidadão Dr. A. Ibiapina em frases cintilantes, inflamadas do mais ardente entusiasmo, derramando no espirito da população a paz e a tranquilidade.

O vice-presidente do club ergueu vivas ao chefe do poder executivo marechal Deodoro da Fonseca, aos cidadãos que compõem o governo provisorio do Ceará, ao Estado Federal do Ceará e aos cidadãos presentes.

Dispersou-se a marcha civica, que havia percorrido todas as ruas da cidade na maior ordem".

Da "Gazeta de Sobral".

NOVO CLUB REPUBLICANO

No dia 15 de dezembro de 1889 veio de Camocim, pelo trem horário, o Dr. José Estácio de Lima Brandão, engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Sobral, e fez reunirem-se no paço da Câmara Municipal os membros do antigo partido conservador "graúdo", a fim de organizar-se um centro político republicano. Segundo afirmou a "Gazeta de Sobral", jornal contemporâneo, a idéia dessa nova agremiação partiu do Dr. Lima Brandão, que indicou para presidente do Centro o Coronel Diogo Gomes Parente, fazendo parte da Diretoria o Professor Capitão Vicente Ferreira de Arruda e o Sr. Ernesto Deocleciano de Albuquerque.

O fato causou sensação e deixou apreensivos os membros do Club Republicano Sobralense, que não compreendiam a razão de ser desse novo centro político.

Em data de 18 de dezembro, pelas colunas da "Gazeta de Sobral", convidou ele os seus sócios para uma reunião na sua sede, à Praça do Mercado, hoje — Barão do Rio Branco, onde morou o Comendador João Tomé da Silva.

E' do teor seguinte o convite:

CLUB REPUBLICANO

CONVITE

A directoria do Club Republicano criado pelos sinceros campeões das ideias democraticas, em prol das quaes trabalhavão desde antes da proclamação da Republica brazileira, vem, convencida de que hoje todos os cidadãos devem esquecer os interesses pessoaes, convida-los a se agremiarem à este Club, que tem por devisa — o bem da patria. No momento presente não devemos visar pessoas, porém fitar o futuro da vasta nação brazileira, à quem devemos prestar o concurso franco e desinteressado à fim de levantarmol-a do abatimento em que lançou-a

o governo monarchico e vermol-a collocada no lugar que lhe compete entre as nações de primeira ordem.

Para reedificar o edificio social tão estragado pela politica tacanha de hontem, precisamos despir-nos dos vicios politicos, verdadeiros entulhos que embaração o assentamento das bases desse grande edificio, bases que devem ser solidas, pois n'ellas funda-se o engrandecimento do vasto paiz da America do Sul.

Agremiados à este club os cidadãos não contrahem o compromisso de obediencia à este ou àquele partido, o que no momento presente não tem rasão de ser.

A directoria convencida de cumprir um dever de patriotismo espera o comparecimento d'aquelles que desejão cooperar para o fim a que nos propomos, sessão que terá lugar no dia 22 do corrente, às seis e meia da tarde, no edificio destinado às suas reuniões sito à praça do Mercado n. 11 Sobral, 18 de Dezembro de 1889. — A Directoria".

Efetivamente teve lugar essa reunião, no dia e local determinados, da qual lavrou-se a ata.

A CÉLEBRE SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO

Pelo trem de 26 de dezembro de 1889 chegaram de Camocim o Tenente José Tomaz Lobato de Castro, da Marinha Nacional, em comissão do Governo Provisório do Ceará e o Dr. José Estácio de Lima Brandão. Uma comissão nomeada pela Diretoria do Clube Republicano foi cumprimentar o enviado do Governo e convidá-lo para uma conferência, marcada para as 17 horas daquele dia na sede do referido Club.

O que nessa sessão houve, foi bem descrito no seguinte artigo, publicado na "Gazeta de Sobral" de 4 de janeiro de 1890, sob a epígrafe **A nossa posição:**

"No dia 26 do mez que findou-se com o anno de 89 chegou a esta cidade, em trem extraordinario, o sr. 2.º Tenente da armada nacional José Thomaz Lobato de Castro.

"A vinda do sr. Tenente Lobato a esta cidade tinha sido de vespera communicada por telegrama do Dr. Lima Brandão a um dos membros deste Club, dizendo-se ainda no alludido telegramma que o sr. Lobato era enviado em missão politica pelo Centro republicano de Fortaleza.

"A diretoria deste club rezolveu mandar, ao chegar entre nós o sr. 2.º Tenente José Thomaz Lobato de Castro, uma commissão de tres membros não só para cumprimental-o em nome do club como para pedir-lhe uma conferencia, marcando-se ella para às 5 horas da tarde daquelle dia, no edificio do club à praça do mercado n. 11.

"Na hora aprazada, reunida a maioria da directoria e alguns socios, o prezidente do Club, para orientar ao enviado do Centro, fez um rapido porém precizo histórico da precedencia e constituição deste Club, dizendo que a sua adhezão ao Centro de Fortaleza, sincera e leal, havia sido já manifestada em officio da directoria em data de 30 de Novembro passado. Em seguida o vice prezidente do club expoz as divergencias e as pequenas luctas locaes dividas ao sistema politico decahido. O cidadão vice-prezidente frizou a posição deste club e disse que a elle haviam adherido influencias locaes de todos os partidos de hontem, excepto algumas de um delles por motivos que ignorava.

"Depois de alguma discussão nesse sentido o sr. 2.º tenente Lobato de Castro, que parecia ter de antemão a idéa preconcebida de por-nos à margem, formulou um questionário em termos tão especiaes que o club teve a maior difficuldade em respònder pela affirmativa.

"Entre outras perguntas formulou o sr. Tenente Lobato a seguinte para ser respondida pelo prezidente do Club:

"Este club aceita in totum a lei organica do Centro da Fortaleza, submettendo-se às suas deliberações sem a menor discussão?"

"Esta pergunta tão imperativa só podia ser respondida da maneira: porque o foi — com restrições —. porq. não comprehendemos como uma associação politica, composta de homens q. não alienaram o direito de pensar e agir, possa acceitar um tal compromisso.

"Esse compromisso iria de encontro ao nosso manifesto de 20 de Outubro passado publicado no "Gazeta de Sobral" de 7 de Novembro, quando ainda não havia o centro republicano de Fortaleza.

"O sr. Tenente Lobato de Castro pedindo para dar por finda aquella conferencia, disse que iria entender-se com um club organizado a 15 de Dezembro pelo sr. dr. Lima Brandão, e nesse sentido telegrapharia para o centro da Fortaleza.

"O Club creado nesta cidade a 15 de Dezembro pelo Sr. Lima Brandão, teve, a nosso ver, a inconveniencia de scindir a idéa republicana em dois campos, visto que aquelle club se compoz em sua totalidade de antigos graúdos e seu chefe.

"O telegrama do centro que abaixo copiamos, dá-nos a certeza de que só os clubs creados pelo sr. dr. Lima Brandão prevaleceram perante o centro republicano de Fortaleza.

"Eis o telegrama:

"Fortaleza 28.
Lima Brandão — Camocim
Comissão executiva, hontem unanimidade votos aprovou proposta reconhecimento Clubs creados sob vossa inspiração Sobral, Granja e Camocim. Mesma Commissão reconhece vossos valiozos serviços cauza republicana.

M. Bezerra."

"Em vista do que temos exposto não podemos comprehender a razão porque se deve deixar à margem aquelles que primeiro despirão os farrapos monarchicos e lançarão-se na lucta em prol da sublime cauza democratica, e, quando ainda a realeza era o idolo de muitos que hoje se apregoão republicanos, rompião todos os obstaculos e se apresentavão em campo ao lado de Quintino Bocayuva, Campos Sales e João Cordeiro.

"São justamente aquelles que tinhão convicção firme e que se enthusiasmavão vendo a frente dos negocios publicos estes vultos athleticos, àquem era confiado o renascimento da Patria, desta Patria que tão explorada foi pelos governos monarchicos, são justamente estes que não podem inspirar confiança ao Centro republicano de Fortaleza, segundo o sr. Lobato de Castro. Nós que não tivemos duvida em nos apresentar em lucta franca contra as instituições monarchicas, somos acoimados de partidaristas pessoaes, ao passo que aquelles que nos ridicularisavão quando nos abalançavamos a firmar um manifesto republicano, são aceitos como verdadeiros democratas.

"Humildes obreiros do edificio da patria quiseramos levar a convicção a todos os espiritos retardatarios, e mostrar-lhes que alem do egoismo e da prepotencia está o patriotismo, isto é, o futuro da patria, o futuro que era retardado pelo servilismo baixo e vil d'aquelles que se deixarão offuscar pelos ouropeis da realeza. Nós que firmamos o manifesto de 20 de Outubro, publicado pela "Gazeta de Sobral", no qual sintetisamos o nosso procedimento, temos n'elle a prova de que não nos poderão taxar de ambiciosos, e se ambiciosos somos, é em bem de todas as classes sociaes, para as quaes desejamos todo adiantamento, desde que temos por divisa — Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

"Ao Centro de Fortaleza creado pelos sinceros republicanos de antes da proclamação da Republica, tinhamos desejo ardente de nos filiarmos, convencidos de que elle tinha a mesma divisa, porém, seremos forçados a trilhar outro caminho em vista do procedimento de um seu emissario a esta cidade com o fim de congraçar todos os partidos de hontem.

"O procedimento d'este emissario não nos revelou boa vontade à nosso respeito, parecendo-nos até que tinha o fim preconcebido de desconsiderar-nos em vista das perguntas que nos dirigiu, as quaes não erão dignas de resposta.

"No momento em que passamos por uma transformação politica em que todos os espiritos estão anciosos pelo futuro, desejavam o congraçamento de todos os nossos concidadãos, mas pelo que vemos parece isto impossivel. Se o Club republicano sobralense já se havia dirigido ao Centro de Fortaleza expondo o seu fim e em resposta teve o seu

apoio; se hontem estavamos de accordo, porque sermos hoje lançados fóra?

"Qual a razão do telegrama de um de seus membros nos condemnando e tecendo elogios ao Sr. Dr. J. E. Lima Brandão, unico responsavel pela scisão que ha entre nós!?

"Com pesar sentimos a divergencia que possa haver entre nós e o Centro porem não somos os culpados, e em breve se convencerão do que dissemos.

"O nosso fim é o bem da Patria, e n'esse terreno estamos de accordo com todos os que assim entendem e à todos estes pedimos o seu concurso para o levantamento da Patria, porem sem coações e sem trevas — Luz e Liberdade.

Sobral, 2 de Janeiro de 1890.

A Directoria".

* * *

Releva notar que neste artigo a Diretoria do Club Republicano Sobralense, por motivos de conveniencia não quis repetir textualmente a pergunta do Tenente Lobato, que nós conhecemos com absoluta segurança. Foi expressa nestes termos: "Este club aceita in totum a lei organica do Centro da Fortaleza submettendo-se às suas deliberações, mesmo com quebra da propria dignidade?"

Foi então que Manuel Arthur da Frota, vice-presidente do Club, levantando-se, declarou textualmente: "Nós acceitamos a lei organica do Centro de Fortaleza, e as suas deliberações, mas, com quebra da propria dignidade, eu pelo menos até lá não vou".

"Apoiado! Muito bem!" concordaram todos os companheiros.

Um dos adesistas de ultima hora, com voz firme, declarou: "Pois em nome dos meus correligionarios acceito tudo, mesmo com quebra da propria dignidade".

Um formidavel "oh" reboou no recinto. Foi enorme a estupefação. A consequencia desse gesto do Club foi o seu ostracismo.

* * *

A "Gazeta de Sobral" julgou dever explicar aos seus leitores a atitude dos Membros do Club Republicano (dos 32) diante das exigencias do Tenente Lobato, que lhes pareciam excessivas e atentorias à dignidade pessoal, e publicou o seguinte artigo:

"Em 30 de Janeiro de 1890.

SIMPLES EXPLICAÇÃO

Nós pensamos que no momento presente nada será mais inopor-
tuno do que levantar polemica politica, quando os cidadãos que cons-
tituem o governo provisorio *necessitam* de calma para bem prossegu.
na grande obra da reconstrução.

Fomos, porém, accuzados de "voluntariamente pormo-nos *fóra*
d'esse vasto sistema *do qual* somente resultam a unidade, a harmonia
e a disciplina que devem reinar entre os republicanos"

Assiste-nos pois, o direito de defesa.

* * *

Julgando chegada a hora com o advento da republica, de por-se
um ponto final na politica da mentira e do sophisma, fizemos nos ter-
mos os mais dignos a nossa adhezão ao *Centro de Fortaleza*, **fazendo**
restrições na propria occasião em que ouviamos a promessa de submis-
são céga e passiva de alguem — **ainda que contra a sua dignidade pes-
soal.**

Isso era mais **adiantado** de que aquillo que podiamos prometter.
Jamais iremos até lá, convencidos de que não se fará no nosso *espirito*
o arrependimento *de não* ter **avançado tanto.**

Ficamos no nosso posto e ahi hemos de permanecer, nós que temos
um programma e uma bandeira, arvorada nos *tempos* da monarchia,
talvez na mesma occazião em que os **benemeritos** de hoje iam azafa-
mados, atraz d'aquelle que já se chamou s.a. o sr. conde d'Eu, e que
então podia dar... alguma coisa.

Pensamos que foi desastrada a fundação de um club n'esta cidade
**no dia 15 de dezembro porque, tendo já um creado antes da republi-
ca triumphante a 15** *de* **novembro, a creação de um 2.º significva
uma divergencia antecipada e sem razão de sêr.**

Sendo isto intuitivo, seria logico por ventura *que os* primeiros re-
publicanos se fossem entregar aos do ultimo momento, quando estes se
distanciavam visivelmente d'aquelles?

Não Não, dirão todos os que *desapaixonadamente* **refletirem.**

Assim, ficamos no nosso posto, actualmente na posição singular em
que esteve uma vez na camara franceza aquelle Lamartine, que, per-
guntado em qual das bancadas iria tomar assento, se na direita, se no
centro, se na esquerda, respondeu serenamente:

"Je prendrai ma place au plafond".

* * *

Sejamos francos, porém.

Tudo isso, que explicamos, tem uma única razão de ser: acceitando a republica porque não a podem repellir, os nossos accuzadores formulam protestos de submissão passiva, mas não conseguem dissimular a *sua magna preocupação*. Esta *cifra-se na restauração* d'essa suposta politica, que o bom senso popular apellidou de **graudismo.**

Assim, exforçam-se por tornar antipatica e ante patriotica a nossa posição, erguendo queixas imaginarias, insinuações, que cahem pela base.

Não o conseguirão. Nós viemos de mais longe, temos precedentes e proseguimos o nosso caminho sem nada receiar.

Não é exacta a affirmação do redactor da **Ordem** de haver o *gerente* d'sta folha contribuido para a recepção do conde d'Eu.

E' falso o que disse, mas ainda que não o fosse, não era uma desculpa para o procedimento dos que incensaram hontem ao conde, representante da monarchia e incensam *hoje a republica*, querendo os primeiros logares, e dizendo-se já candidatos à isto ou aquilo.

O gerente d'esta folha nada quer. Tem sido levado pelas suas convicções e jamais pelo interesse.

N'este caso podem estar muitos, que ontem eram monarquistas e são hoje republicanos, porque a monarquia desapareceu para sempre da América.

O que não se pode facilmente aceitar, porém, *é que estes* venham exibir-se hoje em prol d'aquilo que ontem batiam com todas as forças, sem esperar uma ocasião oportuna siquer.

Esquece que quantos os ouvem acreditam tanto nas suas convicções de hoje como nas da vespera.

Ficamos hoje aqui".

CONTINUA A EMBRULHADA

Não queremos fazer parada dos meritos que possamos ter, mas assiste-nos o direito de desmanchar a embrulhada em que nos quiz envolver o redactor da **Ordem.** *(1)*

Para fóra da cidade de Sobral podem talvez produzir alguma impressão os ataques da **Ordem**; para esta cidade, porém, as suas palavras exprimem a adulteração dos factos ultimos, ainda vividos na memoria de todos.

— "Para que se refere o collega às palavras de terceiro?" é como começa a **Ordem.**

---

(1) E' o título de um semanário, cujo Redator era José Vicente Franco Cavalcante. (N. do A.)

Referimo-nos a palavras de terceiro, sim, mas palavras que tinham cunho publico e que foram pronunciadas diante de um auditorio numeroso. Referimo-nos a estas palavras porque, pronunciadas por um chefe de hontem; e em nome da aggremiação que representava, deviam significar mais do que a opinião singular de um individuo, isto é, — a opinião do partido em nome do qual fallava.

Surprehendeu-nos, pois, o módo pelo qual a **Ordem** falla d'esse terceiro e o pouco caso que liga aos seus conceitos, embora externados em nome do partido de que a **Ordem** é orgão.

Faça o redactor da **Ordem** bom proveito do modo pelo qual costuma tratar aos companheiros, mas fique certo de que o procedimento não é generozo.

* * *

Continuemos, porém.

Diante da promessa de submissão passiva ao Centro de Fortaleza — **embora contra a dignidade pessoal,** nós não podiamos fazer a nossa adhesão, senão dando-lhe os limites, que estariam, no caso contrario, tacitamente comprehendidos.

Como deixar de assim ser? Se a restricção que fizemos é ociosa, tornava-se necessaria, uma vez que outros... prometiam tanto.

Ficará satisfeito o colega com a explicação que ahi vai?

Quanto à restauração do **graudismo**, de que fallamos, negal-o é o mesmo que querer occultar a luz solar com peneiras.

O redactor da **Ordem** delira decididamente.

Podemos affirmar que os **graúdos** d'esta cidade, quando nós tinhamos posição decidida, quando nos dias 16, 17, 18 de novembro distribuiamos boletins, faziamos manifestações publicas, elles guardavam o mais religioso silencio e só se ergueram do abatimento em que os lançou o advento da republica depois de haverem recebido telegramma do cidadão Manoel Theophilo G. de Oliveira aconselhando em nome do Chefe Ibyapaba que adherissem ao novo poder.

Foi então n'esta occasião que o sr. coronel Diogo Gomes suppoz recommendar-se, arregimentando as suas antigas forças, e para isto produziu o abaixo assignado publicado pela Ordem e cujas assignaturas (verifiquem) eram de antigos correligionarios seus.

O sr. coronel Diogo Gomes foi o presidente do club provisorio arranjado n'esta cidade pelo dr. Lima Brandão em 15 de dezembro, cedendo depois o logar a outro para salvar as apparencias.

O 2.º club está composto de **graúdos** e tanto estes trazem a idéa de restaurar o **graudismo**, que senhores da intendencia municipal, fizeram a demissão em massa dos antigos empregados, não poupando siquer a

um octogenario, pai de numerosa familia, pobre, e n'uma epocha dificil como a que atravessamos.

Referimo-nos ao cidadão Francisco Bezerra de Meneezs, administrador do cemiterio.

Será em nome da republica que os **graúdos** estão fazendo a reacção?

Então são elles verdadeiros D. Quixote, vendo inimigos imaginarios porque, nós o repetimos, a republica não tem inimigos.

Não; sejamos francos, o que a intendencia queria era o logar de secretario para o filho de um dos intendentes o lugar de procurador para o irmão do presidente da mesma e assim por diante.

Isto é o filhotismo, é a prepotencia a q. o bom senso popular baptisou de **graudismo.**

* * *

Não disputamos primazias nem posições. Repellimos, porém as mais perfidas e mentidas insinuações, contra nós assacadas.

Preferimos ficar no ostracismo, mas não nos demoverão interesses menos dignos.

Quando de pé a monarchia, só merecemos calumnias e escarneos; a condemnação d'esses odios q. as ambições pequenas oppõem a todas as idéas nobres se tem manifestado agora sob aspectos novos.

Agora somos o contrario, do que hontem eramos no conceito dos nossos adversos, que não têm o mais leve escrupulo em se contradizererem.

* * *

Montem aggremiações com caracter todo pessoal, preparem a anarchia e a desordem na orientação dos futuros partidos, mas assumam a responsabiliddae do que fizeram.

Continuem...

E nós caminharemos...

Se é certo (nós não o cremos) quanto dizem dos que teem, n'este Estado, a responsabilidade do poder, estamos convencidos que estes em breve se hão de arrepender de não se haverem collocado muito superior às futilidades do palavrorio fôfo e da declamação com que se manejava a politica gasta do extincto regimem.

Ficamos aqui."

A "Ordem", que se editava tambem em Sobral, criticando acerbamente o artigo da "Gazeta"; estranhou que se desse tanta importância à opinião daquêle "terceiro", que em nome dos seus correligionarios aceitara sem restrições as exigências do Tenente Lobato.

A "Gazeta" respondeu com o artigo citado acima:

A ÚLTIMA CAMARA NA MONARQUIA — A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

A última Câmara era formada dos seguintes cidadãos: Alexandre
Mendes Vasconcellos (presidente), Philomeno Ribeiro Leitão (secreta-
rio); Cassiano Mendes da Rocha, Manoel Arthur da Frota, Domingos
José de Saboia e Silva, José Ignacio Alves Parente, Miguel Arcanjo de
Vasconcellos, Antonio Raimundo Ferreira Gomes, José Mariano da Ro-
cha, João Francisco de Vasconcelos (vereadores).

Nos livros das atas da Câmara nada consta sobre a Proclamação
da República senão a sessão extraordinaria de 29 de novembro de 1889,
do teor seguinte:

"Às 12 horas da manhã presente os vereadores A. Mendes, José Ma-
riano, Cassiano, João Francisco e Manoel Arthur, deixando de compa-
recer Ferreira Gomes, Domingos Saboia, José Ignacio e Miguel de Vas-
concelos em numero legal, foi aberta a sessão.

O Senhor Presidente declarou que o fim para qual havia convocado
a presente sessão extraordinaria era para que a Camara tomasse co-
nhecimento de dous officios circulares do chefe do Poder Executivo que
estavão sobre a *meza;* cujo theor era o seguinte: "Quartel General do
Poder Executivo. Fortaleza, 16 de Novembro de 1889. N. Circular. Com-
munico a Camara Municipal ou Cidade de Sobral que foi hoje consti-
tuido e empossado pelo povo e pelo exercito de terra e mar o poder
executivo deste estado da Republica Brazileira o qual ficou assim or-
ganizado: Tenente Coronel Luiz Antonio Ferraz, chefe do poder execu-
tivo. Commissão executiva junto ao *governo:* João Cordeiro, encarre-
gado dos negocios da fazenda; Major Manoel Bezerra de Albuquerque
encarregado dos negocios da guerra; digo encarregado dos negocios do
interior; Tenente Alexandre José Barbosa encarregado dos negocios da
justiça; Joakim Catunda encarregado dos negocios do exterior. Capitão
José Freire Bezerril Fontenelle encarregado dos negocios da agricultu-
ra; comercio e obras publicas; 2.º tenente da armada José Thomaz Lo-
bato de Castro encarregado dos *negocios* da marinha. Asseguro à Ca-
mara Municipal da Cidade de Sobral a mais perfeita estima e considera-
ção João Lopes Ferreira Filho: Segundo: 1a. Secção n. Circular. De or-
dem do Chefe do Poder Executivo, communico ao Snr. Presidente da
Camara deste Municipio para os fins convenientes, que por acto de
hoje foi declarado em pleno vigor toda a legislação geral e provincial
salvo aquelas disposições que estiverem em desacordo com o actual re-
gimento do *governo. João Lopes Ferreira Filho*". A Camara tomando
conhecimento dos mencionados officios mandou que se respondesse o
que se fez pela forma seguinte: Ao primeiro: Paço da Camara Munici-
pal de Sobral em 29 de Novembro de 1889. Illmo. Exmo. Snr.: Esta Ca-
mara reunida em sessão extraordinaria para tomar conhecimento do

officio circular do Quartel General do Poder Executivo de 16 de Novembro corrente communicando a posse do poder executivo d'este Estado da Republica do Brazil proclamada pelo povo e pelo exercito de terra e mar na mais expansiva communhão de sentimentos com seus municipios congratula-se com os membros do governo provisorio pela radical transformação politica do paiz. Essa transformação profundamente democratica tendo como principio a federação que extingue a centralização mantendo a integridade da patria e dando aos estados toda vitalidade e autonomia mereceu d'esta Corporação como de todos os seus municipes, a mais ampla e a mais sincera das adhesões. Saudando a cada um dos illustres cidadãos, membro do Governo Provisorio, esta Corporação faz os mais ardentes votos, não só pela unidade da patria como pela prosperidade e grandeza d'este estado. Deus Guarde a V. Exa. Illmo. Exmo. Snr. Tenente Corel. Luiz Antonio Ferraz. M. D. Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará". Ao segundo: "Illmo. e Exmo. Snr. Esta Camara tem a honra de acuzar a recepção do officio Circular do Quartel General do Poder Executivo de 16 do corrente communicando que de ordem do poder executivo estava em vigor a legislação geral e provincial salvo na parte em que estiver em desacordo com o actual regimento de Governo. Deus guarde a V. Exc. Illmo. e Exmo. Snr. João Lopes Ferreira Filho. M. D. Membro da Commissão Executiva do Estado do Ceará. Nada mais havendo a tratar-se mandou o Snr. Presidente encerrar a presente acta. Eu Philomeno Ribeiro Leitão *secretario da Camara a escrevi.* A. Mendes. Presidente; J. Mariano — Cassiano Vasconcellos".

A 1.ª CAMARA MUNICIPAL NA REPÚBLICA

Dissolvida a Câmara Municipal de Sobral, em janeiro de 1890, foi nomeada para dirigir os negócios municipais uma comissão, ou intendência, composta de cinco membros: Dr. Vicente Cesario Ferreira Gomes, Francisco de Almeida Monte, Vicente Ferreira de Arruda, Domingos Deocleciano de Albuquerque e Cesario Pereira Ibiapina.

No primeiro dia de fevereiro de 1890 teve lugar a posse da Intendência nomeada para substituir a antiga Câmara Municipal. Apenas empossada, a nova Intendência mandou lavrar um Edital, que foi publicado no jornal "A ORDEM", dando ciência ao público daquele ato e prometendo "entranhar as mais sinceras disposições de bem servir ao município".

Logo na sessão do dia 3 do dito mês, foram dimitidos todos os empregados a saber:

Procurador — Manuel Osterno Cavalcante
Secretário — Filomeno Ribeiro Leitão.
Porteiro — Luiz de França Melo.

Ajudante do mesmo incumbido do paiol da pólvora — Antonio Mendes de Mesquita.
Fiscal da cidade — Sancho Mendes da Rocha.
Zelador do matadouro — Raimundo Lopes Cavalcante
Administrador do cemitério — Francisco Bezerra de Menezes.
Coordenador — José Bonifácio d'Oliveira Gondim.
Guardas municipais — Antonio Francisco Passarinho e Antonio Manuel de Moura.
Foi suprimido o lugar de fiscal da serra do Rosário. Foram nomeados: Secretário — Francisco Cícero Coêlho d'Arruda.
Procurador — Cesário Gomes.
1.º Fiscal — Domingos Ferreira da Ponte.
2.º dito — Antonio Fortunato Moura, português não naturalizado.
Porteiro — Francisco Raimundo de Farias.
Administrador do cemitério — Joaquim Severino Magalhães.
Zelador do matadouro — João Bernardo da Silva.

Foi esta **derribada** necessária para montar na cidade e no município o partido **graúdo** ao qual pertenciam os membros da Intendência.

UM INCIDENTE

Em agosto de 1890, achando-se em Sobral, vindo do Maranhão onde exercia as funções de Vigário do Brejo, o Padre Antônio Lira Pessoa de Maria, resolveu fazer umas conferências ao povo sobre o Casamento Civil, a Seperação da Igreja do Estado e a laicização dos cemitérios, e tratar ao mesmo tempo da organização do Partido Católico; a fim de defender os direitos religiosos do povo.

Era um pregador ardoroso e audaz, e as suas pregações atraíam inúmeros ouvintes.

A Câmara de Sobral, vendo nessas atividades do Padre Lira uma ameaça à segurança da República, reuniu-se em data de 18 de agosto e resolveu "que o Presidente da Câmara comunicasse por telegrama ao Governador que no dia de ontem, por ocazião da missa conventual, subiu ao pulpito um sacerdote que, tratando de organizar o Partido Católico nesta cidade, censurou em linguagem veemente muitos atos do Governo provisório, sendo por isto, à noite, alvo de uma grande manifestação popular em que se proferiram diversos discursos, atacando-se desabridamente o Governo deste Estado e o Chefe do referido Governo provisório.

Logo depois veio de Fortaleza contra o sacerdote a ordem de prisão, que não foi efetuada por intervenção de Antônio Mont'Alverne e outros amigos, que esclareceram melhor o caso, que aí terminou.

APÊNDICE

PROVIMENTO DAS VISITAS CANÔNICAS E PASTORAIS 1736-1912

1736. O Pe. Dr. Felix Machado Freire, Coadjutor colado na Matriz de S. Frei Pedro Gonçalves da Vila do Recife, e Visitador Geral dos Sertões do Norte, visitou o Curato doAcaracu de abril a maio de 1736, e notou a grande inconveniência de não terem os Curas dessa Ribeira sede fixa estando constantemente a percorrer as vastissimas regiões do Curato de fazenda em fazenda, de sítio em sítio "de maca à garupa"; e determinou que daí por diante residissem eles "no meio de sua Freguezia", ou seja, na pequena e incipiente povoação de S. José (hoje Patriarca) ou na do Riacho do Guimarães.

No Livro 1.º de Registos do Curato, lê-se o seguinte Provimento. deixado pelo Visitador Felix Machado Freire:

"Provimento que deixa o Revmo. Visitador, o Ldo. Felix Machado Freyre, nesta frega. de Nossa Sra. da Conceição do Acaracú, para melhor regime della no espiritual, que se contém nos capitulos seguintes: 1.º Ordeno ao Rdo. Parocho desta freguezia tenha muito cuidado em fazer observar as Pastoraes do Ilmo. Rmo. Senhor Bispo, inteiramente como nelas se contém.

2.º Ordeno ao Revmo. Parocho treslade ou mande tresladar as Pastoraes do Illmo. e Rmo. Snr. Bispo em o principio deste Livro dos capitulos que deixo nesta freguezia, que vem a ser Sua Pastoral de 16 Art. de 1732, outra de 24 de julho de 1733 que trata, que se não vendão os breves da maria com pena de excommunhão, e outra de quatro de janeiro de mil e setecentos e trinta e quatro, que trata da aprovação das Missas de Sam Gregorio e de se não reprezentarem comédias, e se não tiver as Pastorais em seu poder, ou nesta freguezia, as mandará vir da freguezia mais vizinha, adonde as houver, ou vir de Pernco., para as lançar em Livro como lhe ordeno, em termo de seiz mêses, com pena de trez mil reis aplicados a Sé.

3.º Ordeno ao Rdo. Paroco assista no meio de sua freguezia, ou na capela mais vizinha ao dito meio por não haver Matriz, porque assim fica mais suave pa. a administração dos Sacramentos, e aos freguezes menos laborioso o recurso, o que fará com pena de se lhe darem culpa na Visita seguinte.

4.º Ordeno ao Revmo. Paroco não consinta nesta sua freguezia e distrito se representem bailes ou representações profanas com pena de dois mil rs., e os freguezes desta freguezia as não representem com pena de excommunhão.

5.º Ordeno ao Revmo. Paroco tenha cuidado em fazer os assentos dos batizados, casamentos, e defuntos na *forma da constituição*; e porque tem esta freguezia muitos Longes, e não tem Matriz, será obrigado o Parocho dela a por dois Livros na Igreja de Nossa Sra. da Conceição dos Tremembés, e um para batizados, e outro para casamentos e defuntos. E outros dois em a capela do Riacho pa. se observar o mesmo: E outros dois em a capela do Parã, os quais rubricará, e entregará ao Capelão, ou Senhorio da Capela para os guardar em parte segura que terá na mesma Capela e fará dº Capelão ou sacerdote que fizer o Sacramento ou enterro, o assento, e de seis em seis meses se mandará vir ao Revmo. Parocho para os asignar, e logo assignará e só ele deles passará certidão, o que observará com *pena de dois mil rs.* não observando e pondo em execução dentro de seiz meses.

6.º Mando ao Revmo. Parocho que na Capela aonde assistir, faça a estação das almas no domingo por não poder ser na segunda fra., por falta do concurso da gente, e achando-se na dita Capela Capelão ou algum sacerdote mor, no lugar, assista a estação com penna de seiscentos e quarenta rs. aplicada pa. a fabrica da da. Igreja o que fará e cobrará com pena de se lhe dar em culpa na Visita seguinte. E assim mais o admoesto, que exorte aos capelães da sua freguezia que nos domingos antes de entrarem a Missa rezem o terço a Sra. com os seus aplicados.

7.º Ordeno ao Revmo. Paroco que na administração por casa dos freguezes se haja com mta. cautela, fazendo armar altar com a decencia devida a tão grande Sacramto. e Sacrificio da Santa Missa, e pa. a desobriga o não administre aos seus freguezes em casa morando a duas legoas distante de algua Igreja, mas antes os fará vir a Igreja a se desobrigarem; e o mesmo observará na administração do Sacramto. do Bautismo e matrimonio os administrará na Igreja, o que observará com pena de se lhe dar em culpa na Vizita seguinte.

8.º Ordeno ao Revmo. Paroco observe o uso e costume da sua freguezia no que toca as conhecenças e licenças, *não as alterando e diminuindo.*

9.º Ordeno ao Revmo. Paroco não consinta indias nem tupuias forras em casa de freguez seu algum solteiro com pena de se lhe dar em culpa; e aos ditos freguezes mando com pena de excommunhão maior se não sirvam com elas, nem as tenham em sua casa; e os freguezes casados e mulheres viúvas se poderão servir e ter em suas casas as ditas indias, vivendo eles com suas mulheres, e tendo licença e con-

sentimento de seus missionários, no que terá o Rdo. Paroco muito cuidado em o fazer observar inteiramente, como convém ao serviço de Deus.

10.º Ordeno ao Revmo. Paroco tenha cuidado que não haja na sua frega. minimos pagoins mais de um mes e todo pai ou mãe que o tiver mais do dito tempo culpavelmente sem o fazer saber ao Paroco, pagará quatro patacas pa. as obras da Matriz, e para evitar todo o perigo que nisto possa haver, dará o Rdo. Paroco aos Capelães das Capelas de administrarem o d.º Sacramto. guardando-lhe os seus direitos Paroquiais mandando fazer os assentos.

11.º Ordeno ao Revmo. Paroco que depois destes serem entregues, no pr.º dia festivo os lêa a seus freguezes nas Capellas de sua freguezia, visto não ter Matriz, junto com as Pastorais de sua Illma. pa. que todos os entendam e observem.

12.º Ordeno ao Revmo. Parocho que andando em desobriga ou fora dela nas Capelas de sua frega. faça a doutrina christã a seus freguezes no domingo ou dia santo na forma da Constituição. — Parã, vinte de maio de mil setecentos e trinta e seiz annos. — E eu Pe. Joam de Albuqre., Secretário da Vizita o escrevi. — Felix Machado Fe. Visor.

1740. Nesse ano, vindo novamente o rigido Visitador Felix Machado Freire à Ribeira do Acaracú, encontrou a capela de N. S. da Conceição do povoado de S. José em precarias condições, e mandou ao senhorio que a reedificasse dentro do prazo de um ano, sob pena de ser fechada e não se celebrarem nela os ofícios divinos.

"Auto da Vizita que mandou fazer o Reverendo Vizitador. — O Dr. Felix Machado Freire, Coadjutor Collado na Matriz de S. Pedro Gonsalves da Villa do Re. e Vizitador Geral dos Certõis do norte pello Exmo. e Rmo. Snr. D. Frey Luiz de S. Thereza, B.º de Pernambuco, e do Concelho de S. Mage. e q. Ds. gde. Vizitando esta frega. do Acaracú provi no espiritual e temporal o q. me pareceu conveniente para o serviço de Deos na maneira seguinte.

Primeiramente louvo ao Reverendo Cura o zello e fervor com q. satisfaz as suas obrigações, e administra o pasto espiritual às suas ovelhas, e lhe recomendo mto. continue no mesmo fervor e dê execuçam ao *determinado nos Capitulos da visita passada.* e desta presente e aos Pastorais do Exmo. Snr. D. José Fialho emquanto o Exmo. Snr. D. Frei Luiz de S. Thereza nosso Prelado nam mandar o contr.º por seu novo Pastoral pa. o q. os mandará vir da frega. mais proxima, e os

NOTA. Parã é o atual Parasinho, onde se venera a celebre Imagem de Nossa Senhora do Livramento, e pertence à freguesia de Granja.

lançará no principio deste Lv.º como se determinou na vizita passada,
o q. tudo observará com penna de se lhe dar em culpa na vizita vin-
doura.

Ordeno ao R. Parocho q. o Edital da prohibissam da extrehassam
das Missas deste Bispado do Exmo. Snr., o lance no principio deste L.º
e os lêa duas vezes por anno na Egreja de Nossa Snra. do Rozro., do
Riaxo, na do Capam. Dr. Machado, (1) e na dos Tramambés a saber
hua no principio do anno e outra em meio do anno, com penna de se
lhe dar em culpa na vizita vindoura.

Ordeno ao R. Parocho dous Livros para os asentos dos baptizados,
dous pa. os asentos dos Cazamentos, e dous pa. os asentos dos defun-
tos, os quaes terá na Capella do Riaxo do Guimarães emqto. não hou-
ver Matriz, e nas Capellas determinadas nos Capitulos antecedentes
terá só hum, e nos da Capella do Riaxo, ou Matriz fará hum mesmo
asento em os dous Livros, e xeios que sejão remetterá hum pa. a Ca-
mara Eclesiastica, e cobrará recibo do escrivam da Camara, e o outro
ficará na frega., e os que estiverem athé aqui xeios, remetterá pa. a da.
Camara, cobrando recibo pa. o aprezentar em vizita e os ditos Livros
comprará com dr.º da fabrica, e os rubricará com sua rubrica pa. o
q. lhe dou jurisdissam.

Ordeno ao Reverendo Parocho exorte aos Reverendos Sacerdotes,
q. nomiei para tirar a esmolla, q. S. Exa. manda pa. q. o façam com
cuidado e zello e se por algum accidente faltar algum dos nomiados,
poderá nomiar a outrem capaz pa. o fazer em seu lugar e lhes rubri-
cará os Livros pa. se asentar a esmolla, de qm. a der e instruirá os
seus freguezes a q. concorram pa. ella olhando ao ultimo fim ser do
agrado do Senhor e cobrada q. ella seja, tomará contas aos Reveren-
dos Padres della, e dos Livros, e lhes passará recibo e remetterá tudo
a S. Exa. e haverá do Exmo. Snr. recibo pa. o aprezentar em vizita.

Ordeno ao Reverendo Parocho, q. se dentro em hum anno não se
edificar o Senhorio, ou administrador da Capella do Snr. S. José a
feixe; e nem consinta que nella se celebrem os officios divinos, e nem
se administrem os Sacramentos, porq. parece coisa indecente não olhar
o administrador ou senhorio pa. o templo de Deos, havendo pa. isso
renda, tendo já sido advirtido na vizita passada.

Ordeno ao Reverendo Parocho q. nam tendo jurisdicçãm para to-
mar contas de testams. remeterá todos os annos ao Reverendo Dor.
Vigro. Geral do Bispado os nomes dos testamenteiros dos testamentos,
q. pertencerem ao Juizo ecclesiastico, e tendo essa jurisdicçam o Re-

..(1) Refere-se à Capela do Pará, ou Parasinho. E' digno de nota
que nos assentos antigos escreviam os Curas e Visitadores "PARÃ,
e **não PARA'.**"

verendo Vigario do Siará, lho remetterá a elle pra. q. os obrigue a dar
contas intra tempus, e deste modo se evitarem as omissões q. ha nos
testamenteiros, e se dará comprimento as ultimas vontades dos q. fa-
llecerem.

Ordeno ao Reverendo Parocho q. todos os homens casados, ou mu-
lheres casadas que achar na sua freguezia ausentes de seus maridos,
ou mulheres, mais de trez annos sem cauza sufficiente, e notoria, os
obrigue a virem viver juntos como devem, ou se desquitem por justa.

Ordeno ao Reverendo Parocho mande vir um Livro enquaderna-
do, o qual numerará e rubricará com sua rubrica, e nelle lançará a re-
ceita. e despeza da fabrica em cuja cobransa terá mto. cuidado.

Ordeno ao Reverendo Parocho, q. na cobransa das conhecenças e
licensas observará o custume q. se observa em todo o Sertam; a sa-
ber de cada fazenda hum boi de conhecença, e os q. nam estam com
fazenda, isto é, os q. nam sam vaqueiros, a fabrica só devem pagar o
que manda a Lei por nam haver titulo para mais, e das licensas de ca-
zamentos levará quatro mil reis, e dos baptizados duas patacas.

Ordeno ao Reverendo Cura, que se no termo de oito mezes se
nam fizer patrimonio a Capella do Riaxo do Guimarães, ou ao depois
q. o dito Guimarães (1) chegar de Pernambuco, sinão o fizer como di-
go, dahi a dous mezes, q. bem renda seiz mil reis sem embaraço, a
feixe, e na dita Capella se cobrará as covas por enteiro, por nam haver
Matriz, e aos meninos só se cobrará meia cova, q. vem a ser dous cru-
zados da primeira grade para baixo; oito mil reis entre as duas gra-
des, e havendo licensa do Ordinario de se enterrar algua peçôa de
distinsam na Capella mor, se nam fará por menos de vinte mil reis.

Ordeno ao R. Cura poblique, ou mande poblicar estes capitulos,
e os da vizita passada em trez dias festivos seguintes a estassam da
Missa da Tersa que dicer aos seus freguezes na Capella do Riaxo, na
Capella dos Tramambês, e na Capella do Parã pa. q. assim venha a
noticia de todos e ao pé delles passará certidam de como assim o
observou, o q. tudo executará sob penna de obediencia e de se lhe dar
em culpa na seguinte vizita: Dado neste curato do Acaracú, sob meu
signal somente, aos dezasete dias do mez de Agosto de mil e setecentos
e quarenta annos: e eu o Pe. José de Farias Secretario da vizita o es-
crevi. — Felix Machado Fe. — Vizor.

1742. Havendo o ultimo Visitador ordenado ao Cura que residisse
no meio dos seus freguêzes, para melhor atender às necessidades espi-
rituais das suas ovelhas, surgiu a dificuldade da escolha do local, onde

..(1) Refere-se a Lourenço Guimarães, primeiro possuidor do Ria-
cho, que teve o seu nome até 1943, passando então o povoado ou
vila a denominar-se GROAIRAS.

devia ser edificada a Matriz, como séde do Curato. Foi o Visitador Lino Gomes Correia quem determinou a fazenda Caissára para ser a séde da freguesia, tendo em consideração a proximidade das serras da Meruoca e do Rosario e a posição central de Caissára, que facilitaria o desempenho das funções pastorais do Cura, a cujos cuidados estavam confiados os interesses espirituais de uma população disseminada pelas extensas regiões, em que só havia pequenos nucleos de fazendeiros

É do teor seguinte o "AUTO DA VISITA" que mandou fazer o Rdo. Dor. Vizitador.

"O Dor. Lino Gomes Correia, Vigro. Collado na Igreja Parochial de Nossa Senhora do Rozario da Freguezia da Varge: Capellão Fidalgo da Casa de Sua Magde. e que Ds. Gde., Vizitador G. das Freguezias dos Certôins do Norte pello Exmo. e Revmo. Snr. Dom Fr. Luis de Santa Theresa, por mcê. de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo de Fernco. e do Concelho de Sua Magde. que Deos gde. Vizitando esta freguezia de Nossa Senhora da Conceição, Curatto do Acaracú, provi, no temporal, e no espiritual, o que me pareceu conveniente para o serviço de Deos na maneira seguinte:

1.º O Rdo. Cura Mandará vir com a brevidade possivel o traslado das duas primeiras Pastoraes do Snr. Dom Joseph Fialho, Dignissimo Bispo que foi deste Bispado, como tambem a de 24 de Julho de 1773, do d.º Snr. e as tresladará todas em o lugar onde se acham as mais; porq. manda o Exmo. e Revmo. Snr. Bispo Dom Fr. Luiz de Santa Thereza se observem e goardem, o que se não poderá cumprir sem se saber o que nellas se contem.

2.º O Rdo. Cura lançará os assentos dos Sacramentos e dos defuntos, dos quaes lhe constar, no termo de seiz dias; a cada hum dos ditos asentos em dous Livros, como lhe é ordenado em a vizita passada por asim o mandaro Exmo. Snr. Bispo. E depois que lhe vierem a mão os Livros dos dos. asentos, que deixei pelas Capellas do Tramambês, Curuayú, Serra dos Cocos, que avizava aos Capellães lhos remettão de seiz em seiz mezes, os tresladará em os Livros da Matriz na forma asima declarada.

3.º Publicará os titulos das Constituições em os dias que ellas lho ordenem; e asim mais publicará duas vezes no anno as Pastoraes dos Exmos. Snrs. Bispos, e actas desta e das mais vizitas, o que fará na Matriz, e Capelas retro nomeadas.

4.º Mandará vir hum Livro pequeno, rubricado pello Rdo. Sr. Provizor, e nelle lançará as contas da Receita e despeza dos bens da Fabrica; e de todos os cabeças de casal, que forem sepultados fóra da Matriz ou em algua Capella, ou ainda, que seja no campo, deve cobrar tão bem coatrocentos reis pa. a Fabrica por mandar o direito canonico que se cobre delles a da. quantia de coatrocentos reis que he meia

fabrica, quando se sepultão fora da Matriz. E todos os sobreditos Capitolos goardarão os RR. Curas e farão goardar sob pena de Privaçam do seo beneficio: E os RR. Capellães, que tem os Livros pa. os assentos dos Sacramentos sob pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda de seiz mezes os remetterão ao R. Cura, dentro em quinze dias.

5.º O Rdo. Coadjutor Joseph da Cruz Canedo desobrigará do preceito quaresmal aos moradores de sima da Serra toda dentro da Septuagesima athé Domingo do Bom Pastor, por cujo trabalho além de que será attendido do Exmo. Snr. Bispo, lhe dará dos benezes o R. P. Cura o q. he razão como está prompto a satisfazer; o que executara o Rdo. Coadjutor sob pena de lhe ser dado em culpa grave.

6.º Exorto a todos os Parochianos obedeçam pontualmente. aos preceitos do seu Rdo. Cura, e o venerem com todo o respeito por fazer as vezes de Deos Nosso Snr. e lhes merecer atenção pello seu bom merecimento, e zello com q. satisfaz às suas obrigações; e ao dº remerecimento, e zello com q. satisfaz às suas obrigações; e ao dº recommendo mùito dê principio a obra da Matriz no Lugar Caysara como lhe tenho ordenado, pa. cuja obra espero concorrão liberalmente todos os freguezes, por ser tão necessaria e de mto. agrado de Deos Nosso Snr. o q. lhes dará nesta vida cento por hum do que dispenderem por seu amor.

E todos estes Capitolos serão publicados sucessivamente nos pros. trez dias santos seguintes na Matriz, e mais Capellas, q. parecer mais conveniente ao Rdo. Cura o q. cumprirá sub precepto gravi, e da publicaçam certidam jurado pa. constar na futura vizita. Dados no Riaxo do Guamarães aos trinta e hum de julho de milsetecentos e quarenta e dous: E eu Pe. Manoel Gomes Soares, secretario da vizita os escrevi. Lino Gomes Correia — Vigro. e Vizitador.

1745. Provimento que deixa o Rdo. Vizitador o L.º José Pra. de Sá, nesta Freguezia de Nossa Snra. da Conceição do Acaracú pa. melhor regime della no espiritual.

O Ldo. Jozé Pra. de Sáa Vizitador Geral das Freguezias dos Certoens do Norte pello Exmo. e Revmo. Snr. D. Fr. Luiz de Santa Thereza por mcê. de Deos e da S. Sé Apostolica Bispo de Pernco. e do Concelho de Sua Magde. de q. Deos Gde. etc. Vizitando esta Freguezia de Nossa Snra. da Conceição, Curato do Acaracú, provi no temporal, e no espiritual o q. conveniente me pareceu para o serviço de Deos na maneira seguinte.

1.º Ordeno ao Rdo. Parocho que emquanto não houver compromisso do Smo. Sacramento, e do Orago por este Capit. se observará o q. nelle se determina, como se fora o mesmo Copromisso das duas Irmandades, obrigando aquellas pessoas moradoras nesta Freguezia ...

que aseitem o serem Juizes e Escrivans, e mais Mordomos, com aquelas
penas q. lhes forem impostas ao arbitrio do seu Rdo. Parocho.

2.º Ordeno ao Rdo. Parocho, pois vejo seu grande zello, amor com
q. vela pera factura da sua Matriz; pois de Deus N. Snr. receberá o
pago de tam grande zello, obrigue os seos freguezes, pois tam descui-
dados se mostram no serviço de Deus, a fazerem a sua Matriz mul-
tando-os a cada hum delles, conforme as suas posses, a concorrerem
pa. a da. Matriz.

3.º Ordeno ao Rdo. Parocho observe os Capitolos da Vizita passada
do meu antecessor o Rdo. Vizitador e Licenciado Felix Machado Frei-
re, q. vinham a ser o Cap. 7.º e 9.º, e 10.º fazendo goardar o que nelles
se contem.

4.º Primeiramente lovo mto. ao Rdo. Cura o zello e fervor com q.
de mostra em satisfazer as suas obrigações em administrar o pasto
espiritual as suas ovelhas, e lhe recommendo mto. continue no mesmo
fervor, e dê cabal execuçam aos Capitolos da Vizita passada, e desta
presente publicando-os na estação aos seus freguezes, de q. pasará
certidam. Dados em vizita em o Riacho do Guimarães aos vinte e oito
de Julho de mil e settecentos e quarenta esinco. E eu o Pe. Sebastião
da Costa Machado Secretario o escrevi. — Jozé Pera. de Sá. — Vizor.

1747. "AUTO da Vizta, que mandou fazer o Rdo. Vizor.

O Ldo. Manoel Machado Freire, Vigro. Colado na Igreja Matriz de
N. Senra. da Luz, Vizor. Gl. dos Certoens do Norte pello Exmo. e Rmo.
Snr. Bispo D. Fr. Luiz de Santa Thereza pr. mcê. deDs. e da Santa
Sé Apostolica, Bispo de Pernco. e do Conselho de Sua Mage. q. Ds. gde.
—Vizitando esta Frega. do Acaracú, provi no espiritual e temporal, o
que me pareceu conveniente ao servº de Ds. na maneira seguinte.

E porque asim como os malevolos devem ser repreendidos e cas-
tigados dura e rigorosamente, asim hé justo que aos benevolos se não
ocultem os seus louvores, quia virtus laudati crescit. E por quanto o
Rdo. Parocho desta Frega. se há com conhecido zello na cura de suas
ovelhas extirpando-lhes os vicios, e introduzzindo-lhe as virtudes, fa-
bricando a Igreja pa. nella se louvar a Ds., congregado ahi o rebanho;
só acho na materia do seu officio ocaziam pa. ser louvado, e nada q.
reprender.

Dentro de tres mezes da data destes Capitulos de culpa grave man-
dará o Rdo. Parocho fazer dous confissionarios de madeira pa. neles,
e não em outro lugar, se confessem as mulheres, mediando grade, en-
tre o confessor e confessada na forma dos pastorais do Exmo. Snr.
Bispo: e nas Capellas filiais será vigilante em q. se não confessem as
tais penitentes, senão nos confissionarios, e modo sobredito.

Porquanto fui informado se observam mal o Capitulo setimo a fo-
lhas 51 deste em q. se prohibe a administração de Sacramtos. fora de

Capella, e dentro em duas legoas de seu circuito: Mando ao Rdo. Cura
sob pena de vinte cruzados, não administre, nem consinta administra-
se Sacramentos fora de Capella em lugar que não diste mais de duas
legoas della, e ainda aos mais distantes o permittirá ou prohibirá con-
forme a necessidade q. julgar no sujeito; e isto se estende com os que
não estiverem **in articulo mortis**, e o Rdo. Sacerdote que não observar
o estabelecido nesta Capitulo, posto não seja Parocho, ficará sujeito
a mesma pena.

Por se achar entremaons a fabrica da Matriz desta Frega., que a
tantos annos vive no esquecimento de seos Freguezes, e me constar q.
entre alguns, zellosos e devotos, ha outros muito avarentos, e esqueci-
dos de bem tão util e necessario; que remissamte. concorrem com suas
esmollas, de que prende o acrescentamto. da Obra; attendendo a ser
obrigaçam dos Freguezes a fabrica e reparo de suas Matrizes: Ordeno
ao Rdo. Cura que havendo algum tão remisso, como não suponho, com
o parecer de dous homens maduros, e de sam consciencia lhe arbitre
pença, igual a sua possibilidade e delle a cobre como divida

Cuidará o Rdo. Cura em estabelecer Confrarias na sua Matriz forman-
do-lhes compromisso pa. seos regimens, e os reditos dellas, enquanto se
não acabar a Matriz se não gastarão em festa, mas se applicarão pa. o
augmto. das Obras, pa. q. vindas ellas tenha cada hua seo altar com
ornato e decencia devida e nellas selebrem os Santos seos Padroeiros,
sendo a pra. a das almas em cuja Congregraçam se pratica mais in-
tença.

Fará o Rdo. Cura publicar estes Capitulos e o septimo e o Decimo
a folhas 51 e 52 verso nos pros. tres dias festivos depois da data dellas
e por treslado o fará em outros dias nas Capellas de sua Frega. mais
distantes da Matriz e de tudo passará a certidam ao pé deste. Dados
em Vizita nesta Frega. do Acaracú aos honze de Novembro de mil sete
centos quarenta e sete annos. E eu o Pe. Jozé Pera. de Sáa secretario
da Vizta. o escrevi. — P. M. Machado Fre. — Vizor".

* * *

1750. O Doutor José de Aranda Vigario da Vara e Parochial na
Freguezia de Na. Sra. das Neves da cide. da Parahiba, Vizor. Gl. dos
Sertoenz do Norte pelo Exmo. e Revmo. Senhor Dom Frei Luiz de
Santa Thereza, por Mcê. de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo de
Pernco. e do conselho de Sua Magde. &.

Estando em vizita nesta freguezia de N. Sra. da Conceição do
Acaracú provi no espiritual e temporal no que me pareceo mais util
ao servisso de Deos, e bem destes parochianos na forma seguinte.

Em primeiro lugar he digno de louvor o Rdo. Cura Antonio de
Carvalho e Albuquerque pelo notorio fervor com que apascenta as
suas ovelhas administrando-lhes com promtidão todos os Sacramentos

e lhe recomendo muito a mesma applicação pa. que veja sagrado o fructo do seo infatigavel zello com que se tem havido nas obrigaçons do seo cargo e na Obra desta Matriz.

O Rdo. Cura fará vir hum sino pa. a Matriz e depoz de tanger a entrada nos domingos e dias santos, convocado o povo cantarão o Terso a Virgem Senhora Nossa e no fim se fará a procissbo das almas por dentro e redor da Igreja o que assistirá o Thesoureiro de opa com a cruz da Irmandade; e o Rdo. Sacerdote q. disser a Missa do dia, fa rá Estação aos freguezes onde for costume nesta Matriz tudo na forma que determina a Constituição.

O Rdo. Parocho dará exacto cumprimento aos Pastorais e Editais de Sua Excellencia Revma. em q. prohibe administrar Sacramentos, levantar altar e pregar sem primeiro apresentarem as Licenças dos seos Prelados, e despacho do dito Senhor, tudo conhecido pela Camara Episcopal, com pena de sincoenta mil reis, e de perdimento dos Curatos os Curas que dissimularem isto na Sua freguezia, como consta de hum Edital de 12 de Março de 1743 e de outro de 17 de Fevereiro de 1747, lançados neste Livro fl. 5v. e 6.

Por me constar que esta freguezia se acha bem provida de Sacerdotes Seculares q. podem ajudar nas dezobrigas, festividades e Officios Divinos ao Rdo. Cura e Seo Coadjutor, hei por bem de prohibir, como por este Capitulo prohibo q. nenhum Religiozo administre o referido ainda q. tenha licenças e despachos em forma, e o Rdo. Cura assim fará observar com pena de excommunhão maior ipso facto incurrenda e de suspensão de officio e beneficio a arbitrio de Sua Excellencia Revma. se pelos ditos Regulares mandar dezobrigar, cazar e ir ao altar. excepto nas ocazioenz em q. não houver clerigos que enchão o numero dos trez pa. a Missa Cantada. E outro sy não permittirá que os ditos Religiosos estejão servindo de Capellaenz, cujo exercicio he de curar almas naquelles districtos, por lhes estar expressamente prohibido pela Constituição do Bispado L.º 3.º art. 26, n. 531.

E porque vizitando esta freguezia, em q. andam varias Religiosos (nenhum delles me apresentou licença e despachos pa. serem corrigidos na forma recommendada pelo Exmo. e Revmo. Snr. Bispo por cuja desobediencia hei a todos e a cada hum em particular por suspensos do exercicio de ordens até que me venhão apresentar as ditas licenças e despachos, como devem e são obrigados; e constando ao Rdo. Cura depoez de notificados que persistem na sua contumacia no fim de trinta dias não lhe aprezentando despacho meu, os declare ao povo por notorios apostatas, não consentindo que celebrem e exercitem acto algum de ordem e de tudo dará logo conta a Sua Excellencia Revma pa. prover de remedio em semelhante caso.

O Rdo. Cura publicará estes Capitulos e os dous Edictais de Sua

Excellencia Rma. acerca dos Religiosos em tres dias festivos na Estação que fizer aos seos freguezes, o q.. tão bem fará no dia do Orago sob pena de excomunhão e observará todos os demais Capitulos das Vizitas antecedentes na forma q. achão expressados, e pa. q. chegue a noticia de todos, os mandará trazladar, publicar e pregar nas Capellas desta Frega., e de como assim executou passará certidão jurada pa. constar na vizita seguinte. Dados em vizita nesta Matriz do Acaracú aos 20 de Julho de 1750. E eu o Pe. Jozé Par. de Sáa secretario os sobscrevi. — Jozé de Aranda — Vizor.

1752. O Dor. Fr. Manoel de Jesus Maria, Religioso de Nossa Senhora do Carmo; Vizor. Gl. dos certoens do Norte pello Exmo. e Rma Snr. Dom Frei Luiz de Santa Theresa por mcê. de Ds. e da Santa Sé Apostolica Bispo de Parnco. e do conselho de sua Magde. q. Deos gde. & Estando em vizita nesta Frega. do Acaracú por achar que o Rdo. Cura dá inteiro comprimento as obrigaçoens do seo pastoral officio, fazendo que os vicios se desdorem e castiguem, e as virtudes se plantem e cultivem, e he notorio o grande zello com q. se aplica as obras desta Matris, para q. tenha seo ultimo complimento e milhor se possam celebrar os officios divinos, nam me fica lugar, pa. lhe advertir coisa algua, sim louvar o seo grande zello no servisso de Deos para augmento do qual provi, asim no espiritual e temporal, o que me parece mais conveniente ao servisso de Deos, da maneira seguinte.

Como os Reverendos Sacerdotes, asim seculares, como regulares abuzam das licenças, que lhes sam concedidas para altar portatil perpetuando-se nas cazas onde dizem Missa com menos decencia principalmente nos dias de Natal e Pascoa e mais festas principais em que nas ditas cazas se não podem dizer Missa, asim ordeno aos ditos Reverendos Sacerdotes, não digam nos tais dias, Missa nas ditas cazas, mas somente nas Capellas, como também lhes prohibo o poderem celebrar, e uzar do altar portatil estando permanentes nas cazas dos seculares; **porém isto se não entenderá com aquelles Sacerdotes que tiverem fazendas ou sitios seos, em que moram; e porque no tempo, que vem os Barcos he preciso dizer missa ao povo q. trabalham nas oficinas, nisso sempre lhes poderam os valer de asi dizer missa.**

,O Rdo. Farocho goardará, e fará observar todos os Pastorais de Sua Excia. Rma. principalmente hua de doze de Março de quarenta e tres, e outra de d... te de Fevereiro de quarenta e sette, as quais o dito Senhor manda especialmente observar, como também todas as Pastorais do Senhor Dom José Fialho, e os mais Capitolos dos meos antecessores, exceto aquelles, que estiverem revogados, e estes publicará em tres dias Festivos proximos, do que passará certidam ao pé destes, Dados em vizita nesta Frega. do Acaracú aos 9 de 8bro. de 175?.

E eu o Pe. José Pera. de Sáa secretario da vizita os escrevi. — Dr. Fr. Manoel de Jesus Ma. — Vizitador.

1754. O Dor. Frei Manoel de Jesus Maria Religioso de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Vizitador Geral dos Sertoens do Norte pello Exmo. e Rmo. Sr. Dom Frei Luis de Santa Thereza por mercê de Ds. e da Santa Sé Apostolica Bispo de Pernambuco, do conselho de S. Magde. que Ds. Gde. &. Estando em vizita nesta Frega. do Acaracú por achar que o Rdo. Cura da da. Frega. dá inteiro comprimento as obrigaçoens do seo pastoral oficio, e no grande zello com q. se ha com as cbras desta Matriz não fica lugar para lhe advertir cousa algua, mas sim muito q. louvar. E havendo de prover no espiritual e temporal o q. me parece mais util para o bom regimen desta Frega. he da maneira seguinte.

Primeiram-te. não consintirá que nas festas que se fizerem nesta Matriz como nas Capellas filiais se fassão eleiçoens (1) sem q. elle assista e prezida a ellas, como he costume em toda parte, ou algum Sacerdote q. pr. ordem sua faça as suas vezes, e asine a da. eleição sem o q. não terão valor algum, e se lhe dará pella da. assistencia, e asignatura dous mil reis como he costume em toda pe.; e outrosi nas Irmandades q. se ouverem de erigir, as mandará fazer primeiro pam. de se sujeitarem ao juizo ecleziastico e a elle darem contas de que farão termo em q. se asignarão, a qual petição se porá no principio de seo Compromisso para asim se evitarem as duvidas q. possão haver com o juizo secular tudo na forma q. Sua Exa. tem determinado.

Também goardará e fará goardar as Pastoraes de Sua Exa. e Rma., e do Snr. Dom José Fialho, e os Capitulos da Vizita dos meos antecessores, excepto aquelles q. estiverem revogados, e estes publicará em tres dias festivos proximos, de que passará certidão ao pé deste. Dado em visita nesta Frega. do Acaracú aos 21 de 8bro. de 1754. E eu o Pe. Anacleto Soares da Veiga secretario da vizita o escrevi. — Dr. Fr. Manoel de Jesus Ma. — Vizitador.

1760. Provimento da Vizita q. manda Fazer o M. R. Sr. Dor. Vizitador desta Comarca Verissmo Roiz Rangel nesta Fregeuzia da Caissára, Orago Nossa Senhora da Conceição.

O Dor. Verissimo Roiz Rangel formado na Faculdade dos Sagrados Canones pela Universidade de Coimbra, Vigario collado na Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Va. das Alagoas, Forense dito da aquella Comarca; e de prezente Vizor. Gl. desta Capitania e comca. do Siará Grande pelo Exmo. Dom Francisco Xer. Aranha, por mercê de Deos e Santa Sé Apostolica, Bispo de Pernambuco, e do conselho de S.

(1) Das Mesas Regedoras das Irmandades. — N. do A.

Magde. Fidelissima q. Ds. gde. &. Faço saber q. vizitei esta Matriz de Nossa Sra. da Conceição da Caissára Ribeira do Acaracú, em ella o Altar Mor Collateraes, Pia baptismal, e Santos Oleos; fazendo Estaçoens das almas, e o mais que ordena o Ritual Romano; e ainda que achei o Rdo. Paroco se porta com todo o cuidado na administração dos Sacramentos aos seus freguezes; e se applica com diligencia em lhes dar o pasto espiritual nos Domingos e Dias Santos: comtudo pa. que todos se aproveitem do suave nectar da divina doutrina, e juntamente se evitem as offensas de Deos Nosso Senhor, augmentando-se somente o seu divino culto pa. gloria Sua e credito desta frega. determinei prover no espiritual, e temporal na forma seguinte.

1.º Porquanto alguns Parochianos desta freguezia são algum tanto descuidados em cumprir com a obrigação, que todos tem de assistirem as Estaçoens das almas, que todos os Domingos se fazem, desprezando a carga da Cruz de nosso Senhor JESUS Christo; sendo ella suave e leve; como diz o mesmo Senhor — jugum meum suave est et onus meum leve —; e de ouvirem a sua divina palavra q. o Rdo. Paroco e mais Sacerdotes lhes pregão com incansavel zelo talvez q. não querem ouvir as suas culpas reprehendidas; ou por outras cauzas menos decentes ao serviço de Deos; e para eu evitar tão perniciosos danos, que se seguem de semelhantes faltas me hé preciso obviallas da maneira seguinte.

2.º Ordeno ao Rdo. Paroco e a todos os mais Capellaens que houverem nesta ditta freguezia, que nos Domingos do anno, antes da Missa Conventual, ensinem a doutrina christã com muita charidade a todos os filhos familias, escravos, e a todos os demais, que a não souberem; pa. que entendão e saibão o que hé precizo — necessitate medii — para a salvação das suas almas — sob pena de se dar em culpa ao R. Paroco e aos mais R. R. Capellaens toda a omissão que nisto tiverem: obrigando tão bem aos freguezes desta povoação e aos mais circumvizinhos a ella; pa. que venhão ouvir a Missa Conventual e assistirem as procissoens dos defuntos; como lhes determinão as nossas Constituiçoens; e faltando alguma pessoa de cada caza será multada pa. a primeira vez com meia pataca; e pela segunda em huma; e assim irá augmentando, crescendo a contumacia nelles; pa. se arrecadarem as ditas multas os mandará punir o Rdo. Paroco como Vigario da Vara; pa. pagarem as ditas comminações dentro de nove dias se mandará pasar declaratoria contra elles ficando logo outrosi citados pa. os mais procedimentos — ad ulteriora — e obedecendo aos preceitos da Igreja, os absolverá das censuras pagando elles primeiro as custas e multas; as quaes applico pa. a fabrica desta Matriz de que dará inteira conta por receita, e despeza o fabriqueiro della em vizita futura.

3.º E como na prezente vizita se achão varias pessoas que esqueci-

das do ultimo fim pa. que forão creados; pondo todos os seus cuidados em multiplicar escandalos e augmentarem peccados a peccados; e para que estes se evitem; Ordeno e mando o Rdo. Paroco que como Pastor, não admitta aos S. Sacramentos as pessoas que andarem publica e escandalosamente amancebadas, (antes como Vigario da Vara), os faço denunciar pelo Meirinho do juizo, ou quem as suas vezes fizer de promotor delle; fazendo summarios na forma de direito e addentos à Constituição; que pronunciará aos que ficarem culpados: obrigando-os a fazer pr.°, segundo e terceiro termo de emenda as suas culpas; e reincidindo nellas procederá à prizão e degredo; e tambem a penas pecuniarias pa. Sé e Meirinho na forma da mesma Constituição; e com os culpados incestuosos, pronunciará a prizão e livramento, e do mesmo modo todos aquelles q. derem caza de alcouce, consentidores, em que se deshonestem mulheres com homens, carnalmente em suas cazas; e da mesma sorte todos os que alcovitarem mulheres pa. homens; porque pelos seus horrendos delictos aborrecidos por todo direito. devem ser logo pronunciados à prizão e livramento e pa. serem tirados os dittos summarios, sem citação de parte, e em segredo; ninguem pode ser sentenciado, sem ser ouvido.

4.° Attendendo tão bem ao prejuizo que pode acontecer a todos os moradores desta Freguezia, de não accodir em tempo conveniente ao reparo da sua nova Matriz, que tanto tem custado a por nos termos em que se acha, ordeno ao R. Paroco q. o mais breve que poder, faça saber a todos os seus freguezes, na forma que adverti na junta que se fez dos benezes parochiaes; que são obrigados por todo o direito a contribuirem com donativos que as suas possibilidades permitirem, os ricos como ricos e os pobres como pobres; pa. logo accodirem a ruina que está ameaçando a ditta sua Igreja que falta de duas barbacans ou botareos com que se lhe deve amparar em duas partes as paredes que ficam da parte da Epistola; Porque com este reparo me dizem os mestres pedreiros que fica a ditta Igreja com muita duração, e sem o minimo perigo; por serem todas as paredes della de boa grossura, e o madeirame novo, que tambem fortalece mto. a mesma obra; o que se não poderá facilmente accodir, se agora a deixarem ir ao desamparo; e ordeno mais que a ditta Igreja se reboque de cal e arêa por dentro e por fora, para melhor segurança, e tambem por que assim fica com melhor acceio; e do mesmo modo se pavimente toda de tijolo, por estar indigna da caza de Deos da sorte que se acha em terra mal aplanada; o que espero assim se cumpra, pelo bom zelo que descubro, assim no R. Paroco, como em seos freguezes.

5.° Tão bem a experiencia me tem mostrado o pouco adiantamento das Confrarias crectas q. ha nesta Matriz, principalmente a do Santissimo Sacramento; a qual está obrigada a assistir com o azeite ne-

cessario pa. a lampada do sacrario q. vejo actualmente apagada; tudo por falta de se cobrarem as dividas que se devem a ditta Confraria; e com seu producto se mandar vir hum barril de azeite na monção dos barcos; cuja obrigação pertence ao Thesoureiro da ditta Confraria; como se pratica em toda a parte; e dos mais rendimentos que houverem, fazerem os paramentos precisos, e ornamento das quatro cores, que ordena o novo Pastoral publicado na presente Vizita; pa. effeito de se poderem celebrar os divinos officios nas festas principaes com a devida decencia; e também mandarem fazer huma custodia de prata, e hum relicario, pa. o Rdo. Paroco levar o Sacro Viatico aos enfermos com o decoro devido a tão alto Sacramento.

6.° E por isso ordeno a ditta Confraria e ao Rdo. Paroco, como presidente della, deem inteiro cumprimento ao que lhes deixo determinado. e cuidará tambem o Rdo. Paroco em por pedra de Ara no ditto Sacrario com seu corporal; porque de outra sorte não pode estar o Santissimo Sacramento; e do mesmo modo mandará por com a brevidade possivel na sua Igreja, a Pia Baptismal fixa com seu pé de pedra, ou tijolo; de sorte que fique com buraco pelo meio, pa. aqueducto e consumidores das aguas sagradas com os Santos Oleos, e as mais com que se lavão os corporaes e sanguinhos, como hé costume, e o recomendão as Rubricas.

7.° E no que respeita a Irmandade do Orago, tambem fica entendida que tem obrigação de mandar fazer os ornamentos das quatro cores, pa. as suas festividades; e ajudar a substentar a ditta lampada de azeite, pa. fazer ao mesmo tempo os dous effeitos, e aluminar a Nossa Senhora e ao Santissimo Sacramento em quanto se acha collocado na Capella mor; e outrosi tambem me consta que muitos freguezes applicados das Capellas filiaes deste Curato com seus R. R. Capellaens fazem adjuntos pa. eleiçoens de festas: sem que pa. isso deem parte ao seu legitimo Paroco, a quem privativamente pertencem semelhantes acçoens, e por isso ordeno q., daqui em diante se não intromettão — Sub pena de excommunhão — mais os dittos freguezes e seus Capellans a fazerem os taes adjuntos, sem que pr.° o fação saber ao seu R. Paroco, alem de ficarem os dittos Capellans incursos nas penas dos que usurpão a jurisdicção alheia; pela qual os poderão accuzar o Auctor da vizita futura.

8.° Ordeno mais ao R. Paroco que todo aquelle desposado, que vier cazar à sua Freguezia, sendo oriundo em outra, traga banhos correntes e certidões de seu baptismo, em publica forma, (sendo de fora do Bispado) pa. que deste modo se evitem os absurdos que actualmente estão accontecendo, e vem a ser — saber, se hé baptizado, se tem idade competente, que o direito requer, se hé cazado segunda e terceira vez; sendo os primeiros e segundos consortes vivos; porque desta sorte não

poderão facilmente ter os dittos desposados, quem lhes fulmine certi-
dons falsas (como costumão) e a experiencia me tem mostrado: no
que o R. Paroco terá grande vigilancia, pa. que elle não seja engana-
do; e por isso publicará nos Domingos aos seus freguezes os Capitulos
da Constituição, que tratão dos impedimentos do matrimonio: pa. elles
saberem quaes são os impedientes e os dirimentes; e tão bem os Pas-
toraes de Sua Exa. Rma. não só na Matriz, mas em todas as mais Ca-
pellas filiaes, pelos R.R. Capellans dellas; fazendo-lhe tresladar as
copias de tudo; e q. ensinem a materia, forma e intenção do baptismo,
pa. o fazer em cazos de necessidade, e especialmente nestes dilatados
sertoens; onde se carece de maior providencia para o remedio das al-
mas, em razão do officio que azercitão, e do mto. que recommendão
as Leis Canonicas.

9.º E porque sendo as Igrejas (como são) e mais Capellas caza de
Deos e lugar proprio de oração; como disse Christo Senhor Nosso —
Domus mea domus orationis vocabitur —; para cujo lugar só devemos
ir armados com as insignias de catholicos, que são as da contrição,
da humildade, e da devoção; e não com as armas proprias da soberba
presunção e vaidade, como tenho observado em varias partes desta mi-
nha vizita; e por isso — sob pena de excommunhão maior — ipso fac-
to incurrenda — mando que nenhum homem entre em Igreja ou Ca-
pella com arma de fogo de qualquer qualidade que seja; facas de ar-
rasto ou outras de ponta, catanas, espadas (excepto os que vierem com-
postos em corpo, em que hé proprio espada ou espadim à cinta) espo-
ras nos pés, caximbos nas mãos, e coufas nas cabeças, pa. ouvirem
Missa; e sendo que ainda arrojadamente queirão entrar na sobredita
forma, o R. Paroco ou outro qualquer Sacerdote, que estiver pa. ce-
lebrar, os declare por publicos e excommungados; e mande retirar pa-
ra fora da ditta Igreja pa. poder continuar com a ditta Missa e sendo
que os taes declarados cedão da sua contumasia e como filhos da Igre-
ja humildemente, peção absolvição, lha poderão dar da censura em q.
tiverem incorrido sem dependencia de licença superior; e os admitti-
rão aos officios divinos; e da mesma sorte evitará o R. Paroco q. seus
freguezes, oução Missa do arco da Capella Mor pa. cima e da porta
principal da Igreja pa. fora, salvo se for em grande concurso de povo.

10.º E finalmente publicará o R. Paroco estes Capitulos em tres
dias festivos na Estação, que fizer aos seus freguezes; o que tambem
fará no dia do seu Orago; e da mesma sorte o novo Pastoral do nosso
Exmo. e Rmo. Prelado, e os mais que o ditto Senhor manda observar de
seus Antecessores e predecessores de felizes memorias, e faltando a este
ditto acto, os seus freguezes e as festas principaes do anno, os condenará
em huma pataca cada cabeça de cazal, que daqui applico pa. as Obras
da Matriz; de que se fará asento no Livro da Fabrica e se cobrará

na sobreditta forma como divida propria da Igreja, e pa. que estes
provimentos cheguem à noticia de todos os R.R. Sacerdotes que assis-
tirem no destricto desta Freguezia, para os publicarem a todos; e hum
e outros não allegarem ignorancia em tempo algum, principalmente do
uzo que devem ter com os altares portateis, que só são concedidos em
tempo de viage, e não em cazas estaveis; e ficando distantes da Igreja
o limite que lhes permitte o novo Pastoral; e tambem acerca da admi-
nistração dos Sacramentos fora da ditta Igreja; no que devem se haver
com cautella procurando sempre os lugares mais decentes, e de como
assim o executou o dº R. Paroco passará certidão jurada neste Livro,
pa. constar em todo o tempo. Dado nesta Matriz de Nossa Senhora da
Conceição da Caissára aos 20 de Agosto de 1760. E eu o Pe. Jozé Affon-
so Barroso, secretrº da Viza., os fiz escrever e subscrevi. — Verissimo
Roiz Rangel. — Vizor.

11.º Ordeno mais q. todos os RR. Sacerdotes, nas Missas que dice-
rem cantadas ou rezadas, q. não forem de — Requiem — sempre digão
a Peroração, ou Collecta — Et famulos tuos — q. mda. a Constit. n.
334: por ser mto. do servº de Ds., a qm. rogamos pelas maiores neces-
sides. da Igra. e Povo Christão. Dia e era ut supra. — Verissimo Roiz
Rangel — Vizor.

1767. Provimento e Capitulos da Vizita que deixa decretados o M.
R. Fr. Dor. Vizor. Gal. nesta Frega. e Parochia de N. Sa. da Concei-
ção da Caissára.
José Teixa. de Azevedo do Habito de S. Pedro Vigro. Collado na Pa-
rochial Igreja da Luz e Vizor. Gl. com plena e ordinaria jurisdição em
toda a Comca. do Ceará Grande pelo Exmo. e Rmo. em Christo Padre
e Senhor, o Senhor Dom Francisco Xavier Aranha, por Mcê. de Deos
e da Santa Sé Apostolica Bispo de Pernco. e do consº de S. Magde.
Fidelissima que Ds Gde., &. Faço saber que em acto de vizita nesta
frega., e parochial Igra. de Nossa Senhora da Conceição da Caissára.
attendendo ao mais util e necessario provimento no Espiritual e tem-
poral da mesma Igreja decretei os Capitulos seguintes:

1.º Primeiramente, na consideração de que o Exmo. e Rmo. Snr.
Bispo que, felizmente, nos governa como prelado em tudo vigilantissimo
do bom governo das Parochias e Pasto espiritual das suas ovelhas tem
em hua Pastoral Diocezana que neste Livro se acha registrada a fl.....
geralmente determinado e estabelecido tudo quanto os RR. Parochos
devem observar pa. o bom regimem e cura das Almas dos seus Paro-
chianos: Recommendo mto. ao R. Parocho toda a observancia da dita
Pastoral aplicando-se mto. à Sua lição e execução que possivel lhe for
dar em sua toda Parochia. Em cumprimento da qual, alem das mais
determinações em tudo santas e religiosas, observará que na sua Egre-
ja Matriz e nas filiaes onde mais conveniente e necessario for, se não
falte com o santo exercicio da oração mental, utilissima a toda a Re-

publica Christãa, dando e tendo a providencia necessaria para que a fação publicamente na Igreja aos seus freguezes e parochianos, ao menos todos os domingos e dias Santos: nos quaes dias tambem repetirá com o povo em voz inteligivel os actos de fé implicita e explicita e de esperança e caridade e asim mesmo fará observar e observarão os RR. Capellães e mais administradores das respectivas Igrejas filiaes desta Parochia e nos lugares das desobrigas annuaes onde disserem Missa no fim dela conforme a determinação do SS. Padre e Senhor Benedicto XII — na Bulla que principia — Cum Religiosi e dada em 26 de Junho de 1754.

2.º Declarando e restringindo o Cap. do meu antecessor o R. Dor. Verissimo R. Rangel em a vizita passada emquanto obriga que o R Parocho não admitta a selebrarem o matrimonio aos nubentes e desposados, que forem oriundos de outra frega. sem aprezentarem certidão de bautismo: mando que somente se observem a respeito dos forasteiros q. não forem naturaes deste Bispado, na forma que determina Sua. Exa. e Rma. nos addendos da Constit. e ainda a respeito destes mesmos se lhes não pedirá a da. certidão senão quando juntamente se mes pedir a certidão des banhos de suas naturalidades, porq. provando estas a menor idade competente para selebrarem o matrimonio ora impertinente se faz para o referido effeito a requerida certidão do Bautismo, no qu tudo o R. Parocho observará a Constituição sobre o que determina, que manda observar nos cazamentos dos escravos, dos forasteiros e dos vagabundos, E para precaver nos nacionaes deste Bispado e oriundos de outras freguezias todo e qualquer engano que pode resultar por cauza dos longes e extensão dos Certões: Mando que os RR. Parochos das respectivas Parochias, em que se devão correr banhos, e se fazerem as denunciações delles, com mta. especialidade, e individuação, declare nas certidões dos ditos banhos juradas se são os taes da tal esposados, naturaes ou não, das freguezias e Parochiaes donde dizem e allegão; e para assim o attestarem se informarão e darão sua attestação jurada do que na verdade lhes constar nas suas Parochias; e não lhes constando claramente da verdade, o justificarão o tal nubente ou espozado perante o Juiz competente, e Vigarios da Vara em seus respectivos destrictos, ou serão então obrigados os taes, ou tal espozado aprezentar a da certidão de seu Bautismo como meio mais facil conducente para fazerem certas as suas referidas naturalidades; de sorte que constando da certa naturalidade, e idade dos contrahentes necessa. para se celebrarem o matrimonio, e não maior razão de se duvidar do seu Bautismo, como na verdade julgo não haver ordinariamte. A nenhum dos nossos nacionaes, e naturaes deste Bispado se lhes pedirá mais para o referido effeito de se cazar, certidão de Bautismo, em as Parochias desta Commarca.

3.º Attendendo á muita utilidade que rezulta da observancia do que nesta Comarca deixou estabelecido o R. Vizor. Manoel Machado Freire, meu Dignnissimo Antecessor: Hei por bem de ampliar a sua detriminação, e de novo mdo. que o R. Par.º ao menos huma vez cada anno principalmente andando em desobriga como hé costume cuide mto. no aceio que devem ter as Igrejas filiaes de sua Matriz, advertindo aos thesouros, dellas e administradores particulares de seus bens patrimoniaes dê em inteiro cumprimto. ao que lhes fica provido nas Vizitas das mesmas Igrejas, provendo-as do necessario pa. sua manutenção e fabrica: para o q. lerá o R. Par.º os tros. da minha vizita feita em cada huma das respectivas Igrejas e lançando nos seus Los. os quaes mando os guardar com mta. providencia no arquivo de sua Matriz e Parochia dos quaes Livros das ditas Igrejas filiaes será obrigado em vizita a dar tão inteira conta. como dos assentos da mesma Parochia, e debaixo das mesmas penas impostas pela Constituição pelo que lhe ficão encarregados e lançados no inventario de sua Igreja no titulo dos Livros della; Pelo que fará o RR. Par.º empregar ou gastar-se no determinado nelles os reditos patrimoniaes e mais emolumentos das mesmas Igrejas filiaes das quaes os R.R. Parochos são geraes administradores não só no espiritual senão tambem para lhes zelar e ver que bem se empreguem os temporaes emolumentos, esmollas, ofertas e mais reditos patrimoniaes, de que os Thesoureiros devessem dar contas, pelo Livro de sua receita e despeza na forma de direito e Constituição aos R.R. Vizitadores como consta ainda mesmo das Provizões de erecção e fundação de cada huma das mesmas Igrejas.

4.º Finalmente admoesto em Deos Nosso Senhor e advirto ao R. Parocho execute as detriminações da Const. Diocezana tendo quanto lhe for possivel a sua Igreja Parochial provida de Sacerdote, coadjutor ou administrador idoneo em razão dos longes e larga extensão da mesma frega.; e ocurrencias em q. por si só impossivel será acudir, tendo mto. deante dos olhos para executar a promptissima Administração dos mesmos Sacramentos, frequentes praticas e exortações espirituaes ao seu Povo ensignando nellas a Doutrina Chistãa, clara e intellegivelmte. e instruindo assim aos pequenos e rudes o necess.º necessitate medii ad salutem, et necessitate praecepti: no que tudo concorrerá com uniforme direcção, prudente zello, santo temor de Deos, e caridade do proximo com que se devem os RR. Parochos empregar na mais vigilante cura das Almas, santo e pacifico governo das ovelhas e rebanho de JESUS Christo do que lhe avemos dar e nunca pedir extreitissima conta.

5.º Finalmente mando que o R. Par.º todas as vezes que ouver função de officios e outras semelhantes em que se ajuntar com os R.R. Sacerdotes, tenha com estes conferencias de Theologia Moral mto. necessas. pa. a rezolução dos cazos occurrentes principalte. no confi-

cionario e na administração dos mais Sacramentos. E por quanto os R.R. Vizitadores meus Antecessores tem decretado detriminações e Capitulos bastantes pa, o bom governo espiritual e temporal desta Parochia jugo desnecessario acomolar mais Capp. e muito menos para o temporal dos Emolumentos e direitos parochiaes que em tudo se acha muito prudentemte. extabelecido nos Estatutos desta Parochia e escriptos neste mesmo Livro a Fl...... As que tem execução do saudavel decreto de Sua Exca. e Rma. dado em Olinda aos sette de Setembro de mil settecentos e sincoenta enove,para manutenção da paz que o nosso amabilissimo Prelado tanto dezeja entre os Parochos e seus Parochianos, aos quaes todos admoesto em Deos Nosso Senhor e lhes mando assim o cumprão e guardem como devem e são obrigados e reconheção ao seu R. Parocho com pacifica obediencia que em nome do meu Senhor e Prelado Amabilissimo ultimamente lhes recomendo com o Apost. — Rogamus autem vos per misericordiam Dei ul noveritis eos qui laborant inter vos et praesunt vobis in Domino et monent vos ut habeatis illos non quasi imperans dico, abundantius in charitate propter opus eorum et pacem habeatis cum eis. — Dado nesta povoação de Nossa Senhora da Conceição da Caissára em vizita de 27 de Maio de 1767; e eu O Pe. Manoel Fernandes Lima secretario da vizita, fiz escrever e subscrevi. — J. Teixa. A. — VZr.

1772. Termo de vizita desta Freguezia de N. Snra. da Conceição da Caissára que fez o Rmo. Senhor Vizitador Ignacio de Arahujo Gondim, &.

Aos dezanove dias do mez de Setembro de sette centos e settenta e dois annos nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Caissára, deo entrada e tomou posse, digo, deo principio a vizita desta freguezia o Reverendissimo Senhor Ignacio de Arahujo Gondim Vigario Collado da Matriz Igreja de S. Amaro de Jaboatão e Vizitador Geral dos Certoens do Norte pello Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Cabido, &., Em dito dia vizitou o Reverendissimo Senhor o Sacrario vazos dos Santos Oleos pia baptismal, e achou com toda a decencia, e ornamentos limpos de todas as cores na sanchristia; e não achou coiza que accrescentasse ao provimento de seus Antecessores, menos que advirtir ao Reverendo Parocho João Ribeiro Pessoa, e só lhe recomendou continuasse tudo com o mesmo zello que costumava no bem da dita Matriz: do que mandou fazer este termo em que se asignou. E eu o Pe. José de Souza...........Secretario da vizita o escrevi. — Ignacio de Araujo Gondim. — VZr.

1777. Manoel Antonio da Rocha, Presbitero Secular, professo na Ordem de S. P.º, Comissario do S. O.º; e Vizor. Geral do Norte de cima, Comarca do Seará Grande, pelo Exmo. e Rmo. Snr. D. Thomas da Encarnaçam Costa e Lima, Conego Regrante de S. Agostinho, por mcê. de Ds. e da S. Sé Apostolica Bp.º de Pernambuco, e do Conselho de S. Mge. Fid. q. Ds. ge. &. &.

Faso saber que no dia 28 de Julho pelas dez horas da manhã abri vizita nesta Frega. de Nossa Snra. da Conceisam da Va. de Sobral, e fui a sua Matriz, e na porta principal da mesma fui recebido pelo R. Cura actual, Clero, e mais povo, e sendo conduzido ao altar Mor, e satisfeitas as ceremonias do costume, como tambem lida a Provizam de Vizor, fiz hua pratica ao Povo, em que declarei os fins da minha vizita, e finda ella fui vizitar o Sacrario e Seu Altar, como tambem vizitei os Stos. Oleos, Pia Bautismal, ornamentos, e paramtos. tanto sacerdotaes como dos Altares, para em tudo prover com o necess.º a maior honra e gloria de Ds.

E porque axei a Capella mor da mesma Matriz já derribada, e o corpo da Igreja em eminente ruina, ordeno ao R. Cura actual que sem perda de tempo, sociados com os homens pretos do Roz.º desta Va. acabem a Capella mor de sua nova Igreja, e tapado o arco da Capella Mor a tijolo com porta, e juntamente aceada aquella para ella traslade o Smo. Sacramento, té q. se acabe ao menos a da sua Matriz conforme a licensa q. já para isso tem do Ordinario.

E pelo que pertense ao mais, como pelos R.R. Vizitadores, meos antecessores, se tem provido com o necessario para o bom regime da Frega. deixo de acumular mais Capitulos, e mando se observem inviolavelmente, os precedentes com as suas limitaçoens pa. maior honra de Ds., e dezempenho do munus parochial, e asim.

Porque tem mostrado experiencia, e clamor dos Povos que se não axam muitos asentos de Bautismos, mortes, e cazamentos em mtas. Fregas., o que certamente procede da falta de asentos por virem elles para a Matriz das suas respectivas Capelas em cedulaszinhas, que mto. facilmente se esquecem, ou se perdem, ordemno mais que nas Capelas onde houver estola, ou administrador, hajam os Livros competentes para os drs. asentos os quaes serão logo feitos pela mam dos Administradores, e seram estes obrigados com pena de se lhes dar em culpa nas Vizitas futuras, trazer de dois em dois mezes pa. o R. Par.º asignar os q. estiverem lançados nos dos. Livros e espero da vigilancia e cuidado do R. Par.º asine com promtidam os taes asentos, e com a mesma fasa os de sua Matriz como lhe hé devido.

Aviso do Visor. Bernardino V. Lemos.

1787. Por achar providenciado no livro anterior a este de Pastoraes e Capitulos de Vizita, tudo o que convem ao bom regime desta frega., só recomendo ao R. Parocho não falte aquella obrigação q. lhe incumbe o seu Pastoral officio, de explicar o Evangelho todos os Domos. e dias Stos. de fazer nos mesmos dias antes da Missa Conventual junto

com o povo os actos de Fé Esperança e Caridade. tratando a todo com paternal caridade com espirito de paz, e mansidão, q. são as armas proprias da Igra.

E aos mais Sacerdotes, Irmãos companheiros advirto q. todos se devem aplicar a liçam das Sagradas Letras e que devem ter a Sagrada Biblia, alguns Livros Moraes, em q. se instruão, alguns livros espirituaes para dar suas liçoens, e se instruirem a si, e aquelles a quem dirigirem, cujos livros aprezentaram nas Vizitas vindouras, como determina S. Exa. Rma.

E ao Rdo. Parocho advirto não consinta em sua frega. o abuzo que tem os R. Sacerdotes de levantarem Altar portatil, sem as duas cauzas permitidas em dir.º para dar o Viatico aos enfermos e por satisfaçam do preceito Quaresmal em razão das distancias da Matriz, e ainda aquelles q. tem faculde. pa. Altar Portatil andando em viage, q. não abuzem desta graça pelo torpe lucro e interesse, facilitando-se a celebrar em qualqr. caza particular, e mormte. nos dias de Natal Paschoa, Espto. Sto. e outros prohibidos ainda aquelles q. tem Oratorios por especial graça da Sta. Sé Apostolica. Em Vizitaçam da Va. do Sobral aos 18 de Julho de 1787.

Bernardino Va. Lemos.

PROVIMENTO DA VISITA CANONICA NA VILA DE SOBRAL

1793. João José Saldanha Martinho, Presbitero Secular, Vizitador, Geral da Comarca do Siará Grande, e nella Delegado para a Administração do Chrizma, pelo Exmo. Senhor Dom Frei Diogo de Jesuz Jardim por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo de Pernambuso, e do Conselho de Sua Magestade Fidma. que Deos guarde.

CAPITULO 1.º

Sendo o fim das Visitaçoenz o plantar a sãa Doutrina, defender os bons Costumes, e corrigir os máos e incitar o Povo para a Religião, Paz e Innocencia, como está determinado pelos Respeitaveiz Padres do Conc. de Trento na sess. 24 de reformt. Cap. 3.º c. tendo o mm. Exmo. Rmo. Senor. que fielme. nos governa, confiado das minhas poucas forças a Vizita desta dilatada Comarca do Siará, e devendo eu encher as obrigações do meu Officio, para não me fazer culpado na preeznça do Ente Supremo a quem nenhuma coiza hé occulta: passo a dar as seguintes providencias para o bom regimen desta Frega. de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Sobral.

CAPITULO 2.º

Huma das principaes obrigaçoenz dos Parochos hé pagar à suas Ovelhas a palavra de Deus e ensinar a Doutrina christãa, ao menos nos Domingos e Dias Santos. Em quanto a predica, devem fazer por si mesmos e estando legitimamente impedidos, por outros idoneos Sacerdotes, como determina o Sago. Conc. Trid. na ses. 5.º da reformat. Cap 2.º e sess. de Sacrif. Missae Cap. 8 e sess. 23 de Reformat. Cap. 1.º Em quanto a Doutrina, podem satisfazer ainda por Menoristas. Como dispõem o S. Smo. Padre Benedicto XIV na Const. 42 que principia Ei si minima. Aquella deve ser entre a Missa e esta poder ser de tarde. Pelo que mando ao Rdo. Cura, satisfaça esta obrigação e por cada vez que à ella faltar, alem da culpa grave, que comete, o Condemno desde agora em huma pataca para a Fabrica da Matriz, de que dará conta. E quando por accupação do seu ministerio não possa compor, e escrever as praticas leia ao seu Povo algum livro dos muitos, que há para esta materia com o que satisfaz a sua obrigação como se lê na citada Conztituição Beneditina.

CAPITULO 3.º

Posto que, para satisfazer o preceito de ouvir Missa, não seja precizo ouvilla na propria Paroquia, e basta ouvilla ainda em Paroquia alheia ou nas Igrejas dos Regulares, como declarão os Summos Pontifices Leão X na Bulla "Intelleximus" do anno de 1517, S. Pio V, na Bulla "Etiamsi mendicantium" do anno de 1567 e Clemente VIII no Breve "Significatum" do anno de 1592, e a Constit. deste Bispado no L.º 2.º N. 11 n. 368, C. Benedicto XIV no Sinodo Diocezano L.º 11. Cap. 14. do n. 7 até o n. 10 conclui, que por costume recebido em todo o Orbe Christão se cumpre este preceito, não ouvindo a Missa Paroquial: com tudo manda o Sagr. Conc. Trid. na sess. 22. Decreto de observandis in celebr. Missae, e na sess. 24. Cap. 4.º de reformat. e Clemente VIII no supra citado Breve, que os Senhores Bispos admoestem ao Povo, para que nos Domingos, e Festas Solemnés, vá a sua Matriz ouvir a Palavra de Deos. Por tanto, em virtude da Santo Obediencia mando aos Paroquianos desta Freguezia, que assim o cumprão, e ordeno ao Rdo. Paroco, que nas suas instruçoenz os exhorte ao cumprimto. desta Lei.

CAPITULO 4.º

Assim como os Parocos devem apascentar as suas Ovelhas com a Palavra de Deos, devem tambem cuidar nos suffragios das Almas dos seus Paroquianos, por cuja razão a nossa Constituição no L.º 4.º N. 59

e numos. 864 e 865, manda fazer a Estação das Almas. Pelo que mando ao Rdo. Cura faça a ditta Estação nos dias indigitados pela mesma Constituição, e por cada vez, que não o fizer, o condemno desde agora em huma pataca, para a fabrica da Matriz. E mando, ao Rdo. Coadjutor, e aos Rdos. Sacerdotes na Va., assistão à ditta Estação e aquelle, que sem justa cauza faltar à ella, pagará por cada vez meia pataca para a fabrica, e não pagando a ditta multa, ficará, ipso facto, suspenso de dizer Missa por hum dia. Declaro que a justa cauza ha de ser infermidade, e que esta não se julga haver naquelle Sacerdote, que diz Missa, e para isto se julgará incurso nesta Lei aquele, que dizendo Missa não assista à Estação das Missas.

CAPÍTULO 5.º

Mando aos Clerigos de Ordenz Sacras e Menoristas, moradores na Villa assistão à sobredita Estação, e aquelle, que sem justa cauza faltar a ella, pagará por cada vez para a fabrica quatro vintenz, e não pagando a ditta multa, o Rdo. Cura nas suas diligencias de moribus, dará parte a S. Excia. Rma., em como o ditto clerigo não observou o disposto neste Capitulo, e espero da Vigilancia e Zello deste Respeitavel Príncipe da Igreja, ou de quem suas vezes fizer, faça cumprir as determinações deste seu Dellegado. Mando tambem aos Estudantes moradores nesta Villa, aos quaes por Commissão de S. Excia. Rma. concedi Licença para abrirem Corôa que assistão à ditta Estação, e o que não assistir, não tendo justa cauza, pagará por cada vez para a fabrica dous vintenz, e não pagando, o Rdo. Cura lhe mandará feixar a Corôa, para o que lhe concedo faculdade, pois quando concedi a estes Estudantes a da. graça, foi para que houvessem Ministros, que servissem à Igreja Matriz.

CAPÍTULO 6.º

Determina o Capitulo — Clericis. — quast. 2, que todos os Clerigos consigão os Estipendios devidos aos trabalhos Santos, segundo o merecimento do seu serviço; e a Constituição do Bispado no L.º 4.º tt. 46 n. 826 encomenda aos Parocos, que para os acompanhamentos, e exequias, chamem e prefirão os Clerigos, que nas obrigações da Igreja os costumão ajudar. E por que parecerá mal, que obrigando eu aos Clerigos a assistirem a Estação das Almas, me esqueça da utilidade delles, mando ao Rdo. Cura em virtude da Santa Obediencia, que com igualdade chame para os benesses da sua Freguezia os Sacerdotes, os Clerigos, e ainda os Estudantes, que com Licença minha, uzão de tonsura, e habito clerical, pois sabendo elles rezar e cantar, não se devem fazer os Officios Paroquiaes com tão poucos Ecclesiasticos com prejuizo das

Almas dos defuntos, pois hé certo, que estas percebem maior sufragio, havendo mais officiantes.

CAPITULO 7.º

Como o Pastor hé a tocha resplandecente, e ardente, que se descreve no Evangelho, deve o Rdo. Cura ser o modello de suas Ovelhas na conversação, na Caridade, na fé, e na castidade, como diz S. Paulo na Epistola 1a. a Timotheo, para que infunda nellas amor para as virtudes, e odio para o vicio; pois não dando elle bom exemplo as suas Ovelhas, não acreditarão a sua palavra, porque os homens mais acreditam as obras, que as palavras, como diz o Concilio Vercellense trat. 3 de officio cleri. Deve arder o Rdo. Paroco no Zello da salvação de suas Ovelhas, corrigindo aquellas, que vivem em peccado mortal, como lhe manda Jezuz Christo, por S. Matheos no Cap. 18; porém deve fazer a correcção com brandura e prudencia, pois as Ovelhas são seus filhos Espirituaes, e não seu Escravos; a este fim Lêa a Const. L.º 3.º tt. 34, n. 596.

CAPÍTULO 8.º

Hé coisa digna de lastima, que muitas pessoas esquecidas da propria Salvação não satisfação os preceitos da Confissão, e Communhão Pascal, e que outros delatem muito a satisfação delles, e devendo eu oppôr-me à laxidão de simes. pessoas, e fixar tempo certo, dentro do qual se cumprão estes preceitos; visto que o tempo determinado pela Const. do Bispado seja pouco para esta Freguezia: ordeno ao Rdo. Cura, que na Dominga chamada do Bom-Pastor declare na forma da Const. L.º 1.º tt 36 e n. 139, e 140, aos freguezes, que morarem na Villa, e na circumferencia de huma legoa, que não tiverem satisfeito a estes preceitos, digo, aos referidos preceitos até a Dominga in Albis inclusive: E que na Dominga primeira de 7bro. declare aos freguezes, que morarem de huma legoa até o fim da Frega., que não tiverem satisfeita a estes preceitos até o ultimo dia do mez de Agosto inclusive: o que cumprirá indefectivelmente o Rdo. Paroco, e não o fazendo, ipso facto ficará suspenso por hum mez de todo Officio Paroquial; e para que os freguezes não padeção a falta do Pasto Espiritual, lhe succederá no mesmo Officio o Rdo. Coadjutor, e não o havendo, o Sacerdote mais digno da Paroquia, para o que eu concedo a este jurisdição ordinaria.

CAPÍTULO 9.º

Para que o Rdo. Paroco faça a declaração sem gravura de sua consciencia, e sem damno dos innocentes, deve em tempo mandar fazer as desobrigas de fóra, fazendo porção aos Sacerdotes, para o aju-

darem no ministerio, pois está obrigado a gastar o precizo, e ainda a sacrificar a propria vida em beneficio espiritual de suas Ovelhas — Bonus Pastor animam suam dat pro ovibus suis — diz Jesus Christo, por S. João Cap. 10 v. 11. Deve lembrar ao Povo a obrigação da desobriga nos dias mandados pela Const. no L.º 1.º tt.º 37. n. 145, para que o Povo não allegue ignorancia. Fique advertido o Rdo. Paroco que deve em cada anno fazer registar na Camara Episcopal o rol da desobriga no mez de Outubro na forma da Pastoral do Exmo. e Rmo. D. Francisco Xavier Aranha de 13 de Julho de 1759, com a pena nella comminada.

CAPÍTULO 10.º

Hé bem certo, e o determina o Sagr. Conc. Trid. na sess. 22 de Decret. de observandis in celebr. Missae, que só nas Igrejas e Oratorios destinados e approvados pelo Ordinario, se pode celebrar o Santo Sacrificio da Missa: pelo que o Reverendo Cura não dirá Missa, nem consentirá que o Sacerdote Secular ou Regular a diga em cazas privadas, ou em cam.º, sem que tenha liça., de S. Excia. Rma. por escrito: e quando tenha noticia de algum Sacerdote Secular ou Regular não observe esta Lei, dará a S. Excia. Rma. ou a quem suas vezes fizer, para o castigar como lhe parecer justo. Podem com tudo dizer Missa em cazas particulares para dar o Viatico, ou em desobriga, não havendo ahi Igreja. Aos Regulares não valem os seus privilegios contra esta Lei, sem que os dittos privilegios estejam approvados pelo Ordinário, conforme o Decreto do S. Smo. Padre Clemente 11 de 15 de Dezembro de 1703, que principia — Nonnulli Episcopi et complures Regulares.

CAPÍTULO 11.º

Os Parocos não podem prohibir, que os Sacerdotes digão Missa antes da Missa Paroquial, como declarou a Sagrada Congregação em 27 de Junho de 1641, pois some. ao Ordinario compete esta determinação. E attendendo eu ao costume deste Bispado, e à necesside. que tem os Parocos de dizerem Missa tarde por cauza da Estação e Instrucção, que deixou fazer ao Povo, e juntamente por esperarem que se ajuntem os freguezes circunvizinhos, mando que os Sacerdotes digão Missa antes da Paroquial, porém nos Domingos e dias festivos o sino fará signal somente para a Missa Paroquial, e tudo observará o Rdo. Cura nesta Freguezia.

CAPITULO 12.º

Na conformidade das sabias Pastoraes do Exmo. e Rmo. Senhor Bispo existente, não consentirá o Rdo. Cura que na sua Matriz, ou nas

Igrejas Filiaes se fação de noite os Officios Divinos, ou Novenas, excepto a noite de Quinta Feira Santa, e nesta mesma noite se feixará a porta as oito horas: e mesmos consentirá que se digam Missas de madrugada, excepto na noite de Natal, na qual conforme o Direito se pode dizer a primeira Missa pela meia noite. Const. L.º 2.º tt.º n. 336, cuja Lei deve observar o Rdo. Paroco, pois, não deve pôr Leis na Paroquia não tendo jurisdição ordinaria e na mesma noite se podem dizer successivamente as 3 Missas rezadas: ita Castaldus in praxi ceremaniarum Lib. 3, sect. 2 Cap. 4 n. 2, e muitos Theologos.

CAPÍTULO 13.º

O S.S. Padre Benedicto XIV por huma Constituição de 13 de Dezembro de 1740, que principia — Ad Passionis —manda em virtude de santa obediencia a todos os Parocos que em todas as sextas feiras do anno fação tocar o sino em suas Igrejas as tres horas depois do meio dia, para que os fieis possam lucrar a indulgencia de cem anos, rezando de joelhos cinco vezes o Padre Nosso e a Ave Maria, e orando segundo a intenção de Sua Santidade: o que o Reverendo Cura executará.

CAPÍTULO 14.º

Hé reprehensivel a negligencia dos Paes e Senhores que retardão o Baptismo das crianças, com perigo de morrerem ellas sem esse necessario Sacramento, e permittindo que por tanto tempo estejão privadas da Graça e entregues ao Diabo. Tambem hé reprehensivel o abuso daquelles que não levam as crianças a Igreja para receberem este saudavel Sacramento e que esperam as desobrigas, para serem as crianças baptizadas em cza., contra a Clementina Unica — de Baptismo —. Pelo que mando que todas as crianças que morarem trez legoas distantes da Matriz, Capella, ou Oratorio publico, sejam baptizadas dentro de quinze dias na Matriz, Capella, ou Oratorio publico, e as que morarem em maior distancia serão baptizadas em caza dentro de trinta dias; e os Paes e Senhores que não observarem esta disposição, condemno em dez tostoenz por cada vez na forma da Const. L.º 1.º tt.º 11. n. 36, e na mesma quantia condemno ao Rdo. Paroco qdo. não executar esta Lei.

CAPÍTULO 15.º

Muito mais reprehensivel hé a falta de caridade daquelles Parocos, que não baptisam as crianças por que lhes não dão logo os emolumentos, mostrando nesta acção que são Mercenarios e não Pastores, e sendo por esta cauza os mesmos Parocos, não sejão reprovados por Deos, como foi reprovada a familia do Summo Sacerdote Heli, porque seus

filhos e famulos retrahião do Sacrificio o Povo. — Lib. 1.º Regum Cap. 2.º — Segundo a Const. L.º 1.º tt. 11 n. 38, não deve o Rdo. Paroco negar aos Sacerdotes Seculares licença para administrarem o Baptismo a aquellas crianças para as quaes forem convidados pelos Paes e Senhores; o que observará o Rdo. Par.º pena de ser castigado.

CAPÍTULO 16.º

E porque muitos preguezes por evitar o encommodo mandão chamar o Paroco a sua caza, e nella recebem o Sacramento do Matrimonio, e o Paroco o vai administrar por interece dos emolumentos, e devendo eu cassar semelhante abuzo, ordeno ao Rdo. Paroco que em nenhuma caza administre este Sacramento, nem conceda licença para a tal administração; e por cada vez, que violar esta prohibição, o condemno no perdimento de taes emolumentos para a fabrica da Matriz, do que dará conta. O Rdo. Paroco não admitta as segundas Nupcias a Paroquiano, que estiver nullamente casado, sem que primeiro mostre a nullidade do seu matrimonio pelos meios Judiciaes na forma da Const. do Papa Benedicto XIV de 3 de Novembro de 1741, que principia — Dei Miseratione —. Declaro, que as pessoaz que estiverem em perigo de vida poderão ser baptizadas, e casadas em caza.

CAPÍTULO 17.º

Reprezentando eu a S. Excia. Rma. o abuzo, que ha em algumas freguezias desta Commarca o qual consiste, em não darem os Reverendos Parocos aos seus Coadjutorez o terço de toda a conhecença proveniente da desobriga da Paroquia, pois que os Coadjutores nada percebem das desobrigas feitas por alguns Operarios, como se podessem, ou devessem os Coadjutores confessar a todos os freguezes, quando elles são postos para coadjuvarem, não ficando os proprios pastores izentos do principal trabalho da Paroquia, seguindo-se deste mau sistema damno dos Coajutores: fôra Sua Excia. servido por cartas firmadas pela sua Sagrada Mãe em 14 de Dez. de 1792, julgar justa a minha reprezentação; e determinar, que os Coadjutores só devem pagar huma parte da dispeza e duas partes os Rdos. Parocos, os quaes são, os que por Direito estão obrigados a pagar tudo, o que for necessario gastar-se em beneficio Espiritual de suas Ovelhas, alias não o fazendo assim, mandava o Conc. e todos os Interpretes delle, que se lhes dividão as Freguezias — etiam invitis Rectoribus — E que eu estabelecesse o devido.

CAPÍTULO 18.º

Pelo que ordeno, que as porções arbitradas aos Operarios, q. forem fazer as desobrigas, sejam tiradas de toda a importância da conhecença desta Paroquia, e do mmo. modo a despeza feita com a junta dos Bois dados pelas fazendas, e que o liquido seja partido em trez partes iguaes, duas partes para o Rdo. Cura e huma para Rdo Coadjutor, e deste modo vem pagar o Rdo. Cura duas partes das despezas, e o Rdo. Coadjutor, huma, o que se observará perpetuamente, e fazendo o Rdo. Cura actual, ou algum dos seus Sucessores o contrario além da pena imposta pelo Concílio, será obrigado a restituir ao Rdo. Coadjutor e dammo com o seu lucro.

CAPÍTULO 19.º

O Rdo. Cura com pena de suspensão, ipso facto, a meu arbitrio, lerá os Capitulos desta Visita aos seus Paroquianos a Estação da Missa em trez Domingos, ou dias Festivos, logo que receber este L.º de que passará Certidão jurada ao pé delles. Dados nesta Va. da Granja em Visita aos 4 de Julho de 1793, e Eu o Pe. Vicente Gurjão secretario da Viza. os subscrevi. — João Jozé Saldanha Marinho.

CERTIDÃO DO VIGÁRIO

"Certifico que no dia vinte e sinco de Julho de mil sete centos e noventa e trez nesta Matriz de Sobral li estes Capitulos aos meos Freguezes e no dia vinte e oito do dito mez os li em a Capella de Santa Anna filial desta dita Matriz onde eu me achava e no dia quatro de Agosto do dito anno os leo na Matriz o Pe. Coadjutor Alexandre Bernardino Gonçalves dos Reis, em minha auzencia, e para constar passei esta de minha letra, e signal e o afirmo em fé de Paroco. — Va. de Sobral 8 de Agosto de 1793. — Bazilio Francisco dos Santos, Paroco de Sobral".

PROVIMENTO DA VISITA CANÔNICA NA VILA DE SOBRAL

1806. José de Almeida Machado, Sacerdote do Habito de S. Pedro, Vigario da Vara, Cura de S. José dos Cariris Novos. Vizitador desta Comarca do Ceará Grande, e nella Dellegado para o Sacramento da Confirmação, por S. Excia. Rma. etc.

Vizitando esta Frega. de N. Snra. da Conceicão da Villa de Sobral, sou servido determinar os Capitulos seguintes:

1.º O Rdo. Parocho Confirmado terá a lembrança de ler duas vezes no anno a Pastoral do Exmo. e Rmo. Sr. D. Francisco Xavier Aranha

para que inteiramente por ella se governe em tudo que hé relativo ao regimen espiritual da sua Igreja.

2.º Porque me consta, que alguns R. Parochos desta Capitania se satisfazem em pedir aos nubentes certidão de seo baptismo, quando estes não são naturaes de suas Fregas. e para ellas tem hido de menor idade: terá o R. Parocho cuidado de lh'as não passar, sem que pr.º os Impetrantes se fação denunciar na forma das Constituições e nunca por solteiros, livres e desimpedidos, se não aquelles que determinão para outro Bispado os quaes em todo o caso devem levar a sua certidão em publica forma assim como a de Baptismo.

3.º Que denunciando-se qualquer contrahente na sua Igra. e pedindo-lhe certidão para se receber n'outra qualquer Matriz onde de prezente more; se este for natural da sua declare na certidão o tempo em que d'ella se auzentou, o que constará do Rol dos Confessados, e ainda por pessoas fidedignas, das quaes se informará, e as quaes deve o denunciado aprezentar ao R. Parocho, que admittirá some. as que tiverem sido vizinhas: e sendo que os tais se fação denunciar, porque na sua Frega. morarão por alguns tempos, declare o em que para ela vierão, e qdo. della se mudarão, o que constará do mesmo Rol, porque só assim pode qualquer R. Parocho saber que banhos deve pedir aos contrahentes.

4º Que visto não poderem todas as suas ovelhas assistirem a Missa Conventual, para nela ouvirem a palavra de Deos com que devem ser nutridas: Mando que os R. Sacerdotes, a quem o R. Parocho destinar para as desobrigas somente confessem nos Domingos e Dias Santos até as nove horas do dia, e que o mais tempo que restar até o celebração da Missa, seja para lhes explicar a Doutrina Christã, os Sacramentos da Santa Madre Igreja, as disposições com que os devem receber, a sua efficacia, os effeitos nos seos lares de cada hum, fazendo-lhes huma sobria pratica, clara e intelegivel sem o menor artificio de palavras e ornato pomposo da Rethorica, que no fim repita com ellas aos Actos explicitos de Fé, Esperança, e Caridade, muito pauzadame. em alta voz e qdo. o R. Desobrige. não possa fazer de cór o que fica dito, lerá em livros que trazem as ditas explicações.

5º Por ser *notoria a necesside. de Pasto Espiritual* que padecem os moradores de Santa Quiteria, cuja Capela dista desta Matriz vinte legoas, ao que deve acudir o R. Parocho por obrigação de seo Pastoral Officio e por si o não possa fazer pois que hé indispensavel a sua rezidencia na Matriz, e o mesmo alem do Coadjutor que tem de Provizão, tem outro Sacerdote, que dentro da mesma Matriz e Frega. o ajuda: determino e lhe ordeno debaixo de preceito de Obediencia que faça rezidir ao R. Coadjutor de Provizão na dita Capella de S. Quitéria, ou a outro Sacerdote, como bem lhe parecer e for melhor para o seo regimento, observada aquella ordem que deve haver na sustentação do mesmo entre o R. Parocho o Povo da Capella, e attenta a qualidade do Rezidente em razão de Coadjutor ou Sacerdote simples e approvado para Confessor.

6º Hei por abolida, cassada, e de nenhum effeito qualquer pena de Suspensão, Excomunhão, ou Interdicto que se ache imposta em algum Capitulo de Vizita pelos meos Antecessores aos R. Parochos e Sacerdotes *e ainda aos Leigos;* por ser esta a mente do Excellentissimo e Remo. Sror. D. Thomaz da Encarnação de saudoza memoria, quando na sua Pastoral abolio todas as Censuras das Constituições da Bahia, adoptadas neste novo Bispado, cuja multiplicide. hé toda proveniente da falta de amor e caridade com que devem os Superiores Ecclesiasticos amar os seus subditos.

7º O R. Parocho fará fechar a Tonsura, e privará da Cota, a todos aquelles que tendo licensa para uzarem dellas, não se empregarem no serviço da Matriz, a cujo fim se lhes concede; fazendo-os prº avizar para que o fação, e não obedecendo, uzará do que fica acima dito. Lerá estes Cap. em tres dias festivos a Estação da Missa Conventual, e passará certidão ao pé destes. — Villa de Sobral 31 de Maio de 1806. — Jozé de Almeida Machado."

CERTIDÃO

"Certifico que foram lidos os Capitulos, supra em tres dias festivos do mês de Junho e para constar afirmo em fé de Parº. — Sobral 23 de Junho de 1806. — Jozé Gonçalves de Medeiros."

NOTA — Os sacristães gozavam às vezes do privilégio servir ao altar de batina, cota e tonsura, por especial licença do Bispo Diocesano.

Idêntico privilégio alguns estudantes, candidatos ao sacerdócio, que em Sobral estudavam o latim e outras displinas sob a direção do pároco. Alguns clérigos eram adidos à *Igreja Matriz,* como aconteceu com o Minorista Domingos da Cunha Linhares, filho do Capitão Domingos da Cunha Linhares e Dionisia Alvares Linhares, nascido em .. .. de 1743.

Dom Francisco Xavier Aranha, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo de Pernambuco e do Concelho de Sua Magestade Fma., etc. Como na forma do Sagr. Conc. Trid., e de Nossas Constituçoens, só devem ordenar-se Sacerdotes os q. forem uteis e necessarios ao serviço da Igreja para nella exercerem suas ordens, e se mostrarem

dignos de ascenderem ao Sacerdocio, Portanto Havemos por adscripto a Domingos da Cunha Linhares Clerigo in minorib, e addido a sua Igreja Matriz de N. Senhora da Conceição do Acaracú deste Bispado, na qual servirá não só no uso de suas. ordens, mas tão bem ajudando ao Rdo. Parocho na administração dos Sacramentos e no mais q. lhe ordenar conveniente ao seu estado e ensinará a Doutrina Christã na hora, lugar e tempo q. o seu Rdo. Parocho lhe destinar; e será frequente na recepção dos Sacramentos, prompto em acompanhar o Sagrado Viatico aos enfermos com sua sobrepelliz, dando bom exemplo com sua honestidade., vida e costumes, andará sempre com habito e tonsura aberta pa. q. possa gozar do privilegio do fôro Ecclesiastico, ficando exempto do Secular na forma das Nosssas Constituiçoens, de q. de tudo Seremos informados e esta se apresentará ao seu Parocho pa. q. o adscreva no Livro de Registos dessa Igreja. Dada em Olinda, sob o Nosso signal e sello de nossas armas, aos 27 de Maio de 1763 — E eu Francisco Machado Portella a escrevi. — (a) — Francisco, Bispo.

Domingos da Cunha Linhares, a que se refere esta portaria, nasceu em .... de 1743, e faleceu com vinte anos em S. José a sete de Agosto de 1763, picado por uma cobra cascavel (Lº 1º de Obitos, Fl. 49).

Não tem, pois, fundamento a lenda, segundo a qual Domingos morreu na vespera de cantar a sua primeira missa. Era apenas minorista.

Tinha êle dois irmãos sacerdotes: Pe. Manuel da Cunha Linhares, e Pe. Antonio Gonçalves da Cunha Linhares, que foi grande proprietário nos sertões do Coreaú, e por anos habitou em Viçosa.

1809. José Gomes Chacon, Presbitero Secular, Protonotário Apostolico, Vigário Collado na Parochial Igreja de São Lourenço da Mata, Vizitador Geral da Vizita do Norte de Cima desta Comarca do Ciará Grande, e nella Delegado do Sagrado Chrisma plo. Exmo. e Rmo. Sor. Bº Dom Fr. Jozé Ma. de Arº de Saudoza memoria.

Faço saber que aos dezoito de Junho de mil oitocentos e nove pelas dez horas do dia abri vizita nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Sobral, onde hé Vigário Collado o Reverendo Jozé Gonçalves de Medeiros, depois de lida a Prvizão e praticados os mais actos do Costume, vizitei o tabernaculo do Santisimo Sacramento, Pia Baptismal, Sanctos Oleos, Altares Vazos Sagrados, Ornamentos e mais Alfaias, achei tudo com a decencia devida pelo zelo do Seo Reverendo Parocho, a quem recomendo continue para maior honra e gloria de Deos, como tambem na observancia dos bons costumes da Freguezia Pastoraes e Capitulos das Vizitas, lembrando-se sempre de que os Pastores são as vigias e guardas que o Senhor, como diz pelo Seo Propheta Izaias, tem posto sobre os muros de Jerusalem,

isto he, sobre a Igreja Militante pa. estarem continuamente louvando de noite, e de dia o nome do Senhor, annunciando a Sua Lei aos Povos, por cujo motivo recommendo mto. ao Rdo. Parº pa. que applique aos Rdos. Capellães que em todos os Domingos nas Capellas de suas administrações ensinem Cathecismo antes da Missa, e expliquem ao Povo a Virtude dos Sacramentos, e as partes necessarias pa. huma bôa Confissão e que emquanto estiverem à Missa roguem a Deos Nosso Senhor pelo estado da Sancta Madre Igreja, exaltação da Sancta Fé Catholica, extirpação das herezias, pelo Papa Nosso Senhor, por todos os Prelados da Igreja, e principalmente pelo deste Bispado, por todo o Clero e Sagradas Religiões, pela vida de Sua Alteza Real, e Sua Augusta Familia e prosperidade deste Reino, para que Deos Nosso Snhor os tenha em sua graça, e que emquanto estiverem ao Sancto Sacrificio da Missa rezem cinco vezes o Padre Nosso e outras tantas Ave Marias pelas sobreditas tenções.

Por me constar que mtos. Pais de Familias são descuidados e omissos em mandar baptizar seos filhos no termo de oito dias, como determina a Constituição do Bispado, recomendo ao Reverendo Parocho para que os obrigue a cumprir com esta indispensavel obrigação e que excedendo o termo de quinze dias os multe na conformidade da mesma Costituição, que se deve entender com os que morão nesta Villa e seos arrabaldes.

Da mesmo sorte recomendo ao R. Parº o grande cuidado que deve ter em que se enterrem os corpos dos Fieis fora das Igrejas e lugares Sagrados na forma da mesma Constituição, e havendo longes como julgo na sua Freguezia, convocará o Povo desse lugares distantes pa. que fação Cemeterios de Páo a pique pa. cuja benção lhe concedo faculdade.

Da mesma sorte recomendo ao R. Parº o grande cuidado que deve conducta do seo R. Parocho e sua grande instrução e singular prudencia e desinteresse, acompanhado de continuas e sabias pregações, e finalmte. a prompta administração dos Sacramentos, o que tudo tem concorrido para manter os Povos desta freguezia na observancia das Leis e Practica dos bons Costumes, por cujo motivo seria reprehensivel acumular providencias em huma frga. tão louvavelmente governada.

Vila do Sobral, 30 de Junho de 1809.

Determino mais, que o Rdo. Parcho em conformidade da Constituição do Bispado e Addendos á mesma do Excellentissimo e Rmo. Senhor Bispo Dom Francisco Xavier Aranha, de saudoza memoria, não exija daqui em diante a respeito dos Cazamentos. dos Nubentes natu-

rães de outras freguezias as Certidões dos Baptismos e só serão obrigados a aprezentar as Certidões dos seos baptismos os que forem naturaes de outros Bispados, e para evitar algum engano que possa rezultar por cauza disso, terão os Reverendos Parochos mto. cuidado em declarar nas certidões dos banhos que passarem se são ou não esses nubentes naturaes da freguezia, que dizem e inda nellas declrarem se morão em outra freguezia sendo assim bem informados pa. se expedirem as certidões competentes, não obstante outro qualquer provimento das Vizitas passadas, que determine o contrario.

Todos estes Capitulos serão publicados em tres domingos á estação da Missa, do que se passará certidão ao pé na forma do estº. — Vila do Sobral, aos 30 de Junho de 1809. — José Gomes Chacon.

1845.

AUTO DA VISITA DO VISITADOR ANTONIO PINTO DE MENDONÇA

Aos dois dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos equarenta e cinco pelas nove horas da manhã do referido dia, acompanhado dos Rdos. Parocho Collado de S. Quiteria Justino Furtado de Mendonça e do Pe. Mestre Antonio da Silva Fialho e de varios Cidadãos distintos desta cidade, recebido a porta da Igreja Parochial pelo Rdo. Vigario Colado desta Frega. José da Costa Barros com todas as formalidades do stillo visitei solemmente na forma do Ritual Romano a Igreja Parochial desta Frega., visitando primeiramente o Semiterio, (1) depois o Tabernaculo do Santissimo Sacramento, Pia Baptismal, Santos Oleos, Vasos Sagrados, Imagens Altares e Ornamentos, que tudo achei com a necessaria limpeza e decencia. Examinei os Livros de todos os assentamentos ecclesiasticos da Parochia cuja escrituração se acha, alem de limpa, conforme prescrevem as Constituições da Diocese, pelo que louvo o zello do Reverendo Parocho nesta parte.

A vista do que se acha determinado em muitos Capitulos da Vizita de meus antecessores, principalmente João José Saldanha e Marinho, e José de Almeida Machado, e em muitas Pastorias de nossos Exmos. Prelados, principalmente na ultima de trinta de Novembro do anno proximo passado, julgo desnecessario acrescentar mais Capitulos de Vizita, sobre o que já se acha prudente e sabiamente providenciado, e só me cumpre recommendar ao Reverendo Parocho actual o mais fiel e pontual observancia do que já lhe foi ordenado na pessoa de seos

(1) **Isto é, fez a visita dos mortos, conforme o Ritual — N. do A.**

Antecessores; com tudo hé tão essencial o dever da pregação como que he o complexo de todos os deveres parochiaes que não posso dispensar de lhe recommendar muita diligencia no cumprimento deste dever imposto por innumeros Canones da Igreja principalmente pelo Sagrado Concilio Tridentino e por tantas disposições das nossas Constituições sinodaes; portanto o Reverendo Parocho actual em quem reconheço muito talento e capacidade para o fazer, não cesse de administrar o Pão da Divina Palavra a todos os seos Freguezes por si ou por seos Coadjutores a tempo e fora de tempo e com toda a paciencia e doutrina, como recommenda o Apostolo, principalmente nos Domingos e dias de festa, em que ha maior concorrencia no Advento e Quaresma como tempos mais consagrados a penitencia e a santificação das Almas. Igualmente lhe recommendo não deixe de sufragar as almas de todos os seos Parochianos, já falecidos, fazendo na segunda feira de todas as semanas, ou nos Domingos antes da Missa Conventual se nestes houver maior concorrencia dos Fieis, o officio das Almas, ou Responsorios na forma que determinam as Constituições da Diocese, sendo obrigados a comparecer a este acto de religião e piedade todos os Sacerdotes residentes nesta Cidade ainda aqueles mesmos que por falta de caridade, e contra os fins de sua Ordenação não se dedicão e nem se prestão ao serviço da Igreja. Se porém algum Sacerdote, o que não espero, se negar ao que fica determinado, o Rdo. Parocho nos dará contas de sua conduta para o compellir ainda por meio de algua censura ou pena ecclesistica. Devendo os Sacerdotes aplicar grande parte de sua vida entregue aos estudos e a oração, nesta para que tenha sempre o coração unido a Deos e naquelles para poder servir a Deos e a Religião de que he Ministro; para que não haja a desgraça de ver-se Confessores inteiramente hospedes das Ciencias dos costumes e da Moral Evangelica,, proferindo no Tribunal da Penitencia absolvições tão perigosas aos que as dão, como inuteis aos que as recebem, instituo do primeiro de Septembro proximo futuro o utilissimo Exercicio das Conferencias de Theologia Moral uma vez por semana nesta Parochia celebradas sob a Presidencia do Rmo. Vigario, e na sua falta e impedimento do Rdo. Pe. Mestre Antonio da Silva Fialho e nas quaes Conferencias se deve propor e discutir os difficeis casos de conciencia, expender as doutrinas dos Theologos sobre as dificuldades mais occorrentes no Officio Parochial, sobre tudo no Tribunal da Penitencia e no Sacramento do Matrimonio, assim como sobre os ritos e ceremonias que são objeto da Theologia Sacramental e Liturgica, ficando obrigado aquelle que presidir as Conferencias a dar contas ao Exmo. Prelado remetendo a respeito dos Sacerdotes que se mostrarem mais frequentes e assiduos como dos que foram negligentes ou faltaram sem causa justificada: igualmente o Progresso e

vantagem nesta instituição e casos e questões em que tiver havido mais divergencia de opiniões, para serem decididos por S. Exa. Rma.

He tal tão reconhecida a utilidade destas conferencias estabelecidas em quasi todas as Dioceses do Orbe Catolico, e principalmente na França do que tem resultado a maior illustração do Clero e confio, nenhum Sacerdote residente nesta Cidade deixará de contribuir para ellas, resultando demais a vantagem de evitar-se quanto possivel o conflito e divergencia de opiniões, que quasi sempre escandalisa os fracos e temoratos, tornando a Parochia na frase da Escritura terra labii unius, pela unidade da sua fé, da sua Moral e do seu Culto. Dado em Vizita nesta Cidade do Sobral, dia e hora ut supra. Eu Pe. Antonio Alves de Carvalho Secretário da Vizita o escrevi.

Vigário Antonio Pinto de Mendonça, Vizitador da Provincia.

1862. A PRIMEIRA VISITA PASTORAL DO BISPO DO CEARÁ

No dia trese de Dezembro de 1862, vindo do Riacho Guimarães chegou D. Luiz Antonio dos Santos 1º Bispo do Ceará à fazenda "Tubiba", de propriedade do Sr. Vicente Lopes Freire, distante um quarto de legoa de Sobral, acompanhado de seu secretario Pe. Florencio de Almeida Pinto, do Pe. Carlos Augusto Peixoto de Alencar, e dos escravos e criados deste sacerdote, que acompanhavam a Visita Pastoral.

Hospedados ali, afluiram pouco depois á Tubiba varias pessoas gradas sobralenses entre os quais o vigario Pe. Frncisco Jorge de Sousa, Pe. Vicente Jorge de Sousa, Pe. Atº. da Silva Fialho, Senador Francisco de Paula Pessôa, o Juiz de Direito Dr. Francisco Ascenço da Costa Ferreira, e Deputado Domingos José Pinto Braga, e o Major Francisco Ferreira Pimentel presidente da Camara.

Dom Luiz resolveu passar o dia na Tubiba, e só entrar em Sobral na manhã seguinte. Eis como o Dr. Leonardo Mota descreveu a estada de Dom Luiz em Sobral:

"A cidade de Sobral recepcionou condignamente o primeiro Bispo do Ceará, às 7 horas da manhã do dia 16 de dezembro de 1862. E Dom Luiz ali permaneceu, até à tardinha de 2 de janeiro de 1863.

S. Excia. deixou a fazenda "Tubiba", acompanhado daquelas pessoas gradas sobralenses, já por mim referidas e que, na vespera, o tinham ido visitar, e tambem de outras muitas, entre as quais o Padre Antonio de Sousa Neves, o Te. Cel. José Saboia e o Major Miguel do Monte.

Na Igreja do Rosario, onde estavam reunidas as irmandades, Dom Luiz se apeou, afim de tomar as vestes e insignias episcopais. Um côro de 54 meninas entoou um hino de bôas vindas. A frente do templo, encontrava-se postado um Batalhão da Guarda Nacional, sob o comando do Major Joaquim Lopes Junior.

Decorridos minutos, o Antistite reapareceu, paramentado pontificalmente e ostentando a Mitra e o Baculo. E vistosa procissão demandou a Matriz, através de ruas apinhadas de imenso povo. Repicavam os sinos de todos os campanarios, estrondavam salvas e foguetões e harmoniosa banda de musica, regida pelo maestro Galdino José Gondim, tocava, sem cessar. Conduziam o pálio os Vereadores Major Francisco Ferreira Pimentel, Ten. Cel. José Camilo Linhares, Cap. Domingos Gomes da Frota e Tenente João de Sousa Neves, Galdino Alves Cavalcante e Antonio Francisco de Paula Quixadá.

Na Matriz, regorgitante de fiéis, procedeu-se á exposição do Santissimo Sacramento e foi cantado solene "Te Deum", promovida pela Irmandade do SS. Sacramento.

Findo o ato religioso, novo cortejo se formou, para levar Dom Luiz á casa que lhe estava destinada, a qual era o sobrado da residencia do Vigario Francisco Jorge de Sousa.

O Comandante do Batalhão, tambem aí formado, ergueu dois vivas a "Sua Majestade o Imperador Dom Pedro II" e ao "Exmo. Dom Luiz Antonio dos Santos", ao que correspondeu o Padre Carlos vivando "o distinto povo sobralense" e a "briosa Guarda Nacional".

Em Sobral, a visita á Casa de Caridade, fundada pelo imortal missionário Padre Dr. José Antonio Maria Ibiapina, importou memorando acontecimento. Logo á chegada, Dom Luiz foi saudado em quadrinhas pelas meninas Maria Amelia Rodrigues Braga, Maria Emilia Braga Pinheiro, Maria Carlota de Andrade, Ana Frederica de Andrade, Maria Amelia Braga Pimentel e Maria Luiza da Conceição. E o cronista faz o reparo: — "Entre seis meninas, cinco têm o nome de Maria e uma o nome de Ana! Maria é o nome da mãe de Deus, e Ana o nome da mãe da mãe de Deus".

Na Capela da Casa de Caridade, Dom Luiz celebrou e administrou o crisma, e, na sala em que se armára um docel, ouviu três bem elaborados discursos: — do provedor Domingos José Pinto Braga Junior, do tesoureiro Dr. José Julio de Albuquerque Barro (futuro Barão de Sobral) e do senador Francisco de Paula Pessôa.

Dom Luiz doou á Casa de Caridade as esportulas de crismas nesse dia que montaram a 183$000 e, mais 200$000, particularmente.

O Padre Carlos não alude a como tenha decorrido a "noite de festa", mas regista que, no dia de Natal, Dom Luiz, pontificou em a Matriz, tendo feito um sermão o Pe. Dr. Justino Domingos da Silva.

A 27 de dezembro excursão á Serra da Meruoca. Dom Luiz deteve-se no sitio "São Paulo", do sr. Antonio Furtado de Mendonça, e chegou

ao lusco-fusco, á residencia do Sr. Antonio Ferreira Gomes na povoação da Meruoca, onde se encontrava, em plena atividade apostolica notavel missionario Padre José Tomaz de Albuquerque.

Dia 29 no sitio "Genipapo", do Tenente José Peregrino Viriato de Medeiros; dia 30 no sitio "Monte", do sr. Francisco José de Almeida, e, novamente, no "São Paulo", e, enfim volta a Sobral. Excusado é dizer que em todos os mencionados sitios, o Sacramento da Confirmação foi amplamente administrado.

No dia 31 de dezembro, visita á Cadeia de Sobral, onde Dom Luiz fez comovedora prédica aos detentos, enternecendo quantos o escutaram.

A 1º de janeiro de 1863, Sobral assistiu, pela primeira vez, a uma cerimonia de ordenação sacerdotal: — foram conferidas ordens presbiteriais aos diaconos Francisco José da Silva Carvalho (1) e João Leite de Oliveira, (2) A' tardinha, dois batismentos festivos: — o de uma filha do dr. Francisco de Paula Pessôa e neta do senador de igual nome, e o de um filho do dr. João Capistrano Bandeira de Mélo Filho.

De Sobral, onde se crismaram 5.047 pessoas. D. Luiz saiu, á tarde do dia 2, indo pernoitar na povoação de São José, em casa convenientemente preparada pelo Te. Cel. José Menescal pelo Cap. Diogo Lopes do Coração de Maria Aguiar. 617 crismas em S. José retardaram ao dia seguinte, o prosseguimento da viagem, e D. Luiz, que pretendia alcançar a vila de Sant'Ana, teve de dormir na fazenda "Piedade", do sr. Amaro Pinto de Maria.

Mas, havendo feito uma pequena madrugada, ás 6 e meia da manhã de 4 de janeiro de 1863 os peregrinos ilustres pelo bairro de São João, davam entrada na vila de Sant'Ana.

Deixou o Sr. Dom Luiz no Livro de Tombo da Freguesia de Sobral o seguinte Provimento:

1862. Termo de Visita da Freguesia de Sobral.

Dom Luis Antonio dos Santos, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Bispo da Fortaleza, do Conselho de Sua Majestade. — Fascmos saber que, visitando Nós pessoalmente a Matriz de N. Senra. da Conceição da Cidade de Sobral, e examinando o sacrario, Pia Baptismal Santos Oleos, paramentos, alfaias e livros, tudo achamos em bom estado e com a limpesa e aceio, que tanto é recommendado á Casa de Deus; pelo que muito louvamos o zelo do Rdo. Parocho e o exortamos no Senhor para que continue, lembrando-lhe ao mesmo tempo a disposição do Sagrado Concilio Tridentino a respeito da instrucção, que deverão dar os Parochos ao povo, principalmente aos Meninos; pois do ensino religioso depende a salvação das almas confiadas aos seus cuidados. Visitamos tambem as diversas Igrejas da Cidade, que achamos com o conveniente aceio, sentindo não poder dizer outro tanto da do Rosario a cujo sacristã avisamos para que ponha mais cuidado na limpesa e aceio na roupa branca, lembrando-se que nunca é excessivo o cuidado que se emprega nas cousas de Deus.

(1) **Nascido em Aracatí em 1829: falecido em Fortaleza a 17 de janeiro de 1897.**

(2) **Nascido em Arneiroz a 18 de maio de 1839: falecido em Fereiro a 27 de fevereiro de1899.**

Muito louvamos a devoção que nesta Freguesia encontramos entre as mulheres em despresar as vaidades do mundo tomando habito de Religiosas. Mas lembrados que nem sempre o habito religioso é signal de dar-se bem a Deus, e que o espirito do mal pode introdusir abusos no que parece tão santo, nós prohibimos a continuação da dita devoção, e mandamos que sem expressa licença nossa mulher alguma tome habito de qualquer Ordem Religiosa que seja, e recomendamos muito ao Mto. R. Parocho da Freguezia fazer observar esta nossa determinação. E, porque temos sido informados do bom procedimento e religiosidade das que já estão revestidas de habito, consentimos que estas somente possão continuar, recommendando-lhes entretanto muita poresa de costume e gravidade no modo de viver. Dada na Cidade de Sobral aos 21 de Dezembro de 1862.

† Luiz, Bispo do Ceará.

1871. SEGUNDA VISITA PASTORAL

Termo de visita da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Sobral como abaixo se declara.

Dom Luis Antonio dos Santos por Mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica Bispo do Ceará do Conselho de S.M. e C. assistente ao Solio Pontifício. Fazemos saber que visitando nós pessoalmente a Matriz da Freguezia de Sobral achamos a escripturação em dia, e tudo em boa ordem, pelo que louvamos muito ao Reverendo Parocho. Tendo nós conhecido que pela muita ignorancia no povo ainda continua nessa Freguesia o reprehensivel abuso de rapto de mulheres para casamento, nós Recommendamos encarecidamente ao Reverendo Parocho que nas suas instrucções, e sempre que puder, faça sentir aos seos parochianos a immoralidade de uma tal acção; e não receba a ninguem em casamento em tais circunstancias sem a competente dispensa Nossa ou do Nosso Provisor; porque o rapto como é praticado nunca deixa de ser impedimento impediente do matrimonio e como tal necessita de dispensa para a liceidade do Sacramento. Há um grande êrro no povo em pensar que uma vez que se siga o casamento, todo e qualq. acto que o preceda deixa de ser peccaminozo, como si o fim legitimasse os meios e firmados neste errado principio continúa tão infame e escandalosa

pratica tanto mais perigosa quanto parece se encaminhar para a realização do Sacramento do matrimonio. Recommendamos muito ao Reverendo Parocho que com todas as frças se opponha a tão grande e directa profanação de tão grande sacramento como é o matrimonio. Segundo as rubricas do Ritual Romano, unico approvado nesta Diocese, só se admite um padrinho ou uma madrinha, ou quando muito dois sendo um padrinho e uma madrinha no baptismo.

Recommendamos, pois, ao Reverendo Parocho que tenha diante dos olhos esta desposição e não acceite dous homens ou duas mulheres para servirem de padrinhos no mesmo baptismo.

Dada e passada n'esta Cidade de Sobral aos 31 de Agosto de 1871.

† Luis Bispo do Ceará.

1 8 8 5.

TERCEIRA VISITA PASTORAL

D. Joaquim José Vieira

Extraimos da "Gazeta de Sobral" de 12 de Junho de 1885, a seguinte noticia: "Ante-hontem pelas 12 horas da manhã chegou á esta cidade S. EXC. Revdma. o Sr. D. Joaquim José Vieira, vurtuoso Bispo diocesano em visita pastoral ao norte de sua diocese.

S. Exc. Rma. tendo tomado trem expresso na estação de Granja ás 7 horas da manhã e sendo acompanhado por distintos cavalheiros, entre os quaes mencionaremos os Rvdos. vigarios Diogo, da Meruoca, Costa Mendes de Camocim José Thomaz, de Amarração, Pe. Belarmino José de Sousa, secretário particular de S. Exa. Dr. Beltrão, engenheiro-chefe de Estrada, e Dr. Juiz de Direito da Granja, partio para esta cidade cuja população o esperava na Estação, cada qual mais ancioso de ver primeiro o ilustre Diocesano.

Ao grito da machina o povo, moveo-se a custo e veio estender-se ao longo do caminho, quando ao longe, assentado na plataforma do vapor resguardado por um rico caramanchão, S. Exc. Rma. alçando a dextra lançava sua benção á multidão q. se dobrava a sua passagem.

Ao saltar em terra os Rvdos. vigario-Coadjutores da Freguezia com outros sacerdotes que o esperavão na Estação, apresentarão a S. Exc. seus cumprimentos e, fazendo-o assentar em uma poltrona "ad hoc" preparada, foi S. Exc. cumprimentado pela municipalidade, representada nas pessoas de seus vereadores, orando por esta ocasião o vice-Presidente o Capitão José Silvestre Gomes Coelho, que em um discurso bem elaborado, apresentou a S. Exc. em nome daquella corporação os pro-

testos da sua admiração e amor filial a tão distinto como virtuoso Prelado. Terminado este discurso, a nossa banda de Musica desempenhou uma bella peça, que foi seguida de outra ainda mais bela, mas de genero diferente.

Queremos fallar da peça oratoria com q. o distincto tribuno Dr. Ibiapina saudou a S. Exc. Rvma., em nome da magistratura de que faz parte nesta comarca. Era um gosto ver-se a palavra fácil e atrahente do Dr. Ibiapina.

A escolha do assumpto, a novidade e elegancia da pharase, a profundesa dos pensamentos e a maviosidade de sua voz sonora, derão áquele discurso o valor de ser considerado, ao nosso ver, uma das melhores producões de seu espirito esclarecido.

* * *

Depois do que S. Exc. acompanhado de uma multidão immensa, dirigio-se para a Cidade por um caminho coberto de juncos, sombreados de palmas, descobrndo-se de espaço a espaço arcos triumphaes com inscrições analogas, tendo sempre a seo lado os Rvds. Vigarios Jorge e Coadjutor Monte. Chegando ao Palacete, que estava rica e elegantemente preparado para sua hospedagem, á rua do Senador Paula, (1) e depois de ouvir-se o himno nacional, S. Exc. entrou e depois apareceu na varanda do sobrado, d'onde abençoou a multidão que o havia acompanhado. Erão quasi 2 horas da tarde, quando o povo se dispersou para reunir-se de novo ás 4 horas afim de proceder-se á ceremonia solemne na Matriz. Então S. Exc., paramentado de vestes pontificaes e á sombra do pallio que era segurado por pessôas gradas da nossa sociedade, acompanhado da musica e do povo, e sendo precedido do clero e das diversas Irmandades, tudo na melhor ordem possivel, seguio para a Matriz, á cuja entrada estava o Revd. Vigario Vicente para desempenhar as ceremonias do estilo. Ao entrar na Igreja foi entoado o "Te Deum laudamus" — cujo canto magestoso e alegre derrama na alma do christão um não sei que de divino que encanta e arrebata.

Concluidos o "Te Deum" e as ceremonias da Benção Episcopal, S. Exc. Rvdma., deixando a mitra e o baculo, assentou-se no solio, de cujos pés vio-se erguer depois de ter beijado a sua mão um jovem sacerdote de roquete estola passou elle perto de nós, e, reconhecemos ser o Rvd. Coadjutor Philomeno do Monte Coelho.

Dirigio-se para o pulpito, onde subio para fazer o discurso de recepção ao Diocesano, e que publicaremos no nosso numero seguinte. O

(1) O Sobrado de Francisco de Almeida, hoje de Radier Frota — N. do A.

distincto Padre Monte teve mais uma feliz opportunidade para fazer realçar o seu robusto talento.

Em um quarto de hora o orador sagrado disse, com eloquencia, e sem nada mais a desejar, tudo quanto sentimos e queriamos que dissesse. Interpretou fielmente a nossa vontade, "maxime" quando disse que "Sobral estará sempre disposta a retribuir com amor o amor que lhe tivesse mas nunca chamaria a isso paga nem jamais se julgaria desobrigada de tamanha divida".

Concluio o simptico orador instando de modo digno e honroso para e. S. Exc. se dignasse demorar-se longos dias n esta cidade, onde todos desejão vel-o, aprecial-o e respeital-o.

A noite illuminaram-se algumas ruas e casas particulares.

Reina geral satisfação na popuação sobralense.

A' S. Rvma. nós enviamos os mais respeitosos cumprimentos."

* * *

Provimento geral dado em visita pelo Exmo. Senr. Bispo Diocesano D. Joaquim José Vieira a Parochia de Sossa Senhora da Conceição de Sobral, Provincia e Bispado do Ceará, aos 15 de Junho de 1885.

VISITA PASTORAL. Fazemos saber que tendo Nós resolvido visitar pessoalmente o norte da Diocese, Chegamos á esta Parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Sobral, da qual é Parocho o Rvdo. Vicente Jorge de Sousa ás 12 horas do dia 10 do corrente, fazendo viagem de Granja a esta cidade em trem expresso que Nos foi offerecido pelo engenheiro Chefe da estrada de ferro Dr. Beltrão. A Nossa chegada á estação desta Cidade, grande numero de pessoas de todas as classes nos esperava, tendo a sua frente o Rev° Parocho e seu digno Coadjutor Pe. Philomeno do Monte Coelho. Sahindo do carro para a gare, nos foi offerecido uma cadeira, donde ouvimos um discurso pronunciado pelo Presidente da illustrissima Camara Maunicipal, e outro pelo Dr. Promotor da Comarca Antonio Ibiapina, aquelle representando o povo, e este a magistratura em phrases eloquentes, filhas de seu robusto talento e erudição, significando sobretudo sua crença firme e inabalavel na Santa Religião Catholica, Apostolica, Romana. Cheio da mais profunda satisfação seguimos para a residencia que Nos foi offerecida pelo Rev° Parocho donde Nos dirigimos ás 5 horas da tarde á Igreja Matriz para o fim de visital-a, como recommenda o Pontifical. Ahi chegado, depois de entoado o "Te-Deum", e cumpridas as ceremonias prescriptas, o Rvd° Coadjutor pronunciou um sermão analogo á visita pastoral, visitando nós em seguida o Sacrario, Pia Baptismal, altares, alfaias, etc. No dia seguinte (11 do corrente) Começando a administração do Sancto Chrisma, continuando até hoje, dia em que encerramos nossa visita, dando a benção do Sanctissimo Sacramento.

Para que conste em todo tempo deste Nosso Provimento tudo quanto se passou por occasião de nossa visita, passamos a expor do modo seguinte:

Precederam-Nos em nossa visita os Rvdos. Sacerdotes Francisco Rodrigues Monteiro, Dr. Pe. José Leorne Menescal e Bruno Rodrigues da Sa. Figueiredo, encarregados por Nós de instruir o povo e preparal-o para a recepção do Sacramento da Confirmação e outras graças, que Deus por sua infinita Misericordia, concede aos crentes. Forão auxiliados esses sacerdotes por outros, nomiadamente o Rvd° José Thomás de Albuquerque, Pedro Rocha e José Silvino, os quaes de acordo com o Rvd° Parocho e Coadjutor desempenharam-se da grande missão de salvar as almas. Preperado assim o povo, administramos a Confirmação a 3.327 pessoas, sendo 1552 do sexo masculino e 1775 do sexo femenino.

IGREJA MATRIZ

A Matriz desta Paroquia e uma das melhores da Diocese do Ceará.

Situada no meio de um grande largo, ela ostenta um magnífico frontispício erguido no meio de duas elegantes torres, onde se acham mais ou menos observadas as regras arquitetônicas. Em seu recinto todo forrado e assoalhado se destacão cinco altares, sendo o altor mor, onde se acha colocado o nicho que contém a Imagem de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paroquia, dois em capelas laterais, em um dos quais se acha o Santissimo Sacramento em uma pixide encerrada em um sacrário dourado por fora e forrado de seda por dentro; em frente a esse altar está colocada uma rica lâmpada de prata que se conserva dia e noite acesa e cuidadosamente asseada, e mais dois dedicados aos Santos aos quais tem o povo particular devoção. As alfaias são em número suficiente para o serviço do culto, sendo para notar-se acharem-se já algum tanto usadas Descansamos, porém, no zelo do Rvd° Paroco e nos sentimentos religiosos de seus freguezes que não deixarão de concorrer para as necessidades do culto.

CAPELAS FILIAIS

Existem nesta Paroquia 10 Capelas filiaes, sendo sete dentro da área da cidade, cujos oragos são os seges.: Menino Deus, Rosario, Dores, S. Antonio. N . S. Saúde, (Padroeira da Casa de Caridade da qual falaremos adiante) e mais duas em construção dedicadas a N. S. do Pa-

trocínio e S. Francisco das Chagas; só tres dessas capellas teem pequenos patrimônios a cargo das respectivas irmandades; dentre todas faz-se notável a capela do Menino Deus pelo belo frontispicio levantado entre duas bem acabadas torres tendo em seu interior tres altares, conservados com toda limpeza e asseio próprios do fim a que são destinados.

Os corredores e fundos desta capela são ocupados por algumas piedosas senhoras que aí vivem sem que sejam dirigidas por um regulamento especial a que se sujeitem no exercício dos exercícios de piedade e na convivencia comum. Não dispondo essas senhoras de patrimônio algum e vivendo de caridade pública, nenhuma prescrição podemos fazer, limitando-nos a recomendar ao Rvd° Paroco faça que observem uma certa ordem acomodada a quem aspira a perfeição cristã. Visitamos todas as capelas que existem no coração da cidade, achando cinco acabadas, decentemente conservadas, e com alfaias necessárias para o Santo Sacrifício da Missa. Fora do quadro da cidade existem tres capelas, cujos oragos são — S. José, com patrimônio constante de terras e paramentos necessarios, N. S. dos Remédios e S. João Baptista; sabemos disto por informação que nos forneceu o Rvd° Paroco em quem muito confiamos, Todos funcionam e prestam-se ao culto religioso.

CASA DE CARIDADE

Existe nesta cidade uma casa de caridade fundada pelo imortal Apóstolo Pe. Ibiapina; esta casa, porém está reduzida a uma religiosa que tem a seu cargo a educação de 9 orfãos; seria para desejar que pessoas esclarecidas temessem a peito a instrução e educação desses a outros orfãos que precurassem abrigo na referida casa; entretanto reconhecemos que a falta de recursos, não permite atualmente ampliar o estabelecimento e montá-lo com um pessoal numeroso nas condições de prostar e receber beneficios.

LIVROS PAROQUIAIS

Pelo Rvdmo. Paroco nos foram apresentados os livros que contém a escrituração eclecistica da Paroquia; manda a justiça que consignemos aqui um voto de louvor ao Rvdmo. Paroco pelo asseio e boa ordem em que conserva o arquivo paroquial, onde se acham documentos de importância religiosa e social.

CEMITERIO

Por falta de tempo não visitamos pessoalmente o Cemitério público desta cidade, o qual se acha a cargo da Municipalidade, e em bom estado de conservação, tendo um lugar reservado para enterramento das pessoas que morrerrem fora do Grêmio da Igreja Catolica Recomendamos e pedimos a ilustre Câmara queira sempre respeitar os direitos que assiste ao Rvdmo. Paroco na fiscalização das sepulturas, encomendação das almas, etc.

CONFERENCIA DE S. VICENTE DE PAULA

Perante nós no dia 14 do corrente (Domingo) depois da missa conventual, instalou-se a primeira Conferência de S. Vicente de Paula, tendo por título — Conferência de Nossa Senhora da Conceição de Sobral — sendo seu presidente o Cap. Vicente Ferreira de Arruda. Muito esperamos desta Conferência; pois sendo esta cidade habitada por um povo de honrosa tradição, grande número de pessoas poderá alistar-se nessa nova cruzada do bem, augmentando o número de confrades.

Fazemos fervorosos votos a Deus para que se realizem as nossas esperanças e os bons desejos dos fundadores desta instituição.

CADEIA PUBLICA

Um desgosto veio perturbar a nossa alegria e satisfação ao encontro do ilustre povo desta Paroquia. Coubemos que existem no Cárcere Público desta cidade 49 presos por diversos crimes, que indica o olvido dos santos preceitos da Religião divina que professa o povo de Sobral; Devemos, porem, observar que em máxima parte são esses criminosos oriundos de outros logares onde não há prisão segura. Lembrando-nos de que Deus infinitamente misericordioso não despresa o coração contrito e humildade do peccador, enviamos um apóstolo, que, esclarecendo pela palavra divina essas inteligências obscurecidas pela ignorância, agitasse os corações aviltados pela prática do crime e do vício, os convidasse para aproveitarem as graças da Bondade divina; não foi infrutífera a missão! O Rvdo. José Thomas de Albuquerque, profundo conhecedor do coração humano, em poucas palavras despertou a lembrança das Santas doutrinas de Jesus, o Deus cheio de mansidão e bondade, oferecendo-lhes o perdão pelo sangue de Jesus Cristo. Assim, pois, vimos, com inteira satisfação a communhão dos condenados da Justiça em número de 42 sendo edificante o voto religioso que realisou o mesmo no edificio da Cadeia. Por essa ocasião dirigimos algumas palavras de conforto, terminando o ato pela administração do Santo Crisma a alguns dos encarcerados.

CONCLUSÃO

Não podemos deixar de mencionar as grandes consolações que experimentamos ao observar o espirito religioso que distingue os bons povos de Sobral. Para o Bispo que ama o seu povo é para nós uma ocasião oportuna louvar os habitantes desta Paróquia pelos seus bons sentimentos, e fina educação.

Desejamos sempre que prossigam nesse caminho, que vai direito ao Céu e sabe elevar um povo.

Agradecemos a bondade com que nos receberam e para firmar em todo o tempo o nosso agradecimento, nos felicitamos de ter esta oportunidade para dar-lhes o testemunho de Nossa eterna gratidão e estima, dando-lhes a nossa benção-pastoral, em nome do Padre, do Filho e do Espírito Santo. Este Provimento será pelo Rvdo. Paroco a estação da Missa Conventual, passando certidão de assim o haver cumprido.

Dado e passado nesta cidade de Sobral, aos 15 de Junho de 1885. — Eu, o Pe. Belarmino José de Souza — Secretário da Visita, o escrevi.

† Joaquim, Bispo do Ceará.

1912. QUARTA VISITA PASTORAL

O Senhor Dom Manuel da Silva Gomes, Bispo titular de Mopsuestia e Auxiliar do Senhor Dom Joaquim José Vieira, Bispo do Ceará, em nome deste visitou a Freguesia de Sobral, onde chegou a vinte e seis de Junho de 1912. Hospedou-se em casa de Manuel Arthur da Frota, pai do Vigario Pe. José Tupinambá da Frota, à Rua do Marinho, tendo tido festiva e solene recepção. E' do teor seguinte o provimento desta Visita.

"Acta da Visita Pastoral do Exmo. e Revmo. Snr. D. Manuel da Silva Gomes, Bispo Titular de Mopsuestia e Auxiliar do Ceará, feita em nome do Exmo. e Revmo. Snr. D. Joaquim José Vieira, o escrevi.

Aos vinte e seis dias do mes de junho de mil novecentos e doze, depois de Nos termos despedido do povo de Camocim, que em grande massa Nos acompanhou até á estação, chegamos á freguezia de Sobral, pelo trem ordinario de Camocim, em Jacinto Pereira dos dois missionarios, Revmo. Fr. Cirilo (1) e Fr. Germano, (2) do Revmo. Vigário de Camocim, Pe. Augusto e varias pessoas que por gentileza até aqui Nos acom-

(1) de Bergamo — N. do A.
(2) de Cedrate — N. do A.

panharam. Recebidos Nós e a Nossa Comitiva pelo Revmo. Snr. Vigario Pe. Dr. José Tupinambá da Frota e por todos os Revmos. Pes., que residem nesta freguezia, por varias associações religiosas, bandas de Musica, Sociedade do Tiro Sobralense e grde. multidão de fieis de ambos os sexos, tomamos logar em um carro, e, ladeados pelos membros do Tiro, formados em guarda de honra, Fomos até a casa preparada para Nossa residencia, Procedidos e Seguidos das Associações e do povo.

Em casa fomos saudados em nome de Sobral, a legendaria cidade catholica, pelo Revmo. Snr. Pe. Fortunato Linhares, Agradecemos.

Fizemos a Nossa solemne entrada na egreja Matriz, ás 5 e ½ horas da tarde, sahindo da Casa de Nossa residencia paramentado pontificalmente e sob o pallio, precedido da Irmandade do SSmo. Sacramento e de varias associações religiosas.

Nos dias de Nossa visita Pregámos quotidianamente e Administramos o Sacramento do Chrisma a innumeras pessoas de ambos os sexos enquanto os Missionarios que pregavam á tarde, confessavam. Visitámos o Tabernaculo, os altares as alfaias, os livros parochiaes, Encontrando tudo na maior ordem possivel, attestando o zelo esclarecido e indefesso do Revmo. Vigario.

Em sua companhia Visitamos as Capellas da Cidade, exceptuando a de N. Senhora do Rosario, por não Nos ter sobrado tempo e termos tido della sufficientes informações. Recebemos durante os cinco dias que durou esta Nossa visita pastoral, innumeras provas de respeitoso affecto filial e de veneração da parte do povo de Sobral, destacando-se entre ellas as manifestações que Nos fizeram as meninas das escolas e os confrades de S. Vicente de Paula, manifestações a que se associaram innumeras pessôas. Fizemos, em um dos dias da visita, os suffragios pelos mortos, perante grande assistencia de fieis, cantando-se solemnemente o "Libera".

Não podemos deixar de consignar na presente acta a optima impressão que nos ficou gravada no coração pelo espirito de piedade que notamos na freguezia de Sobral, o que atesta o zelo ardente do Revmo. Vigario Pe. Tupinambá, pelo que o Louvamos de coração e Agradecemos a Deus a consolação que Experimentamos durante os santos dias da visita Pastoral, e como penhor do nosso affecto espiritual lhe Damos como a todos os seus parochianos a Nossa benção Episcopal. Benedictio Dei Omnipotentis, Patris et Filii et Spiritus Sancti, descendat super Vos et maneat semper. Eu, Pe. Jacinto Pereira, Secretário da Visita, lavrei a presente acta, que vae assinada por sua Excia. Revma. o Snr. D. Manuel da Silva Gomes, Bispo Auxiliar do Ceará. Sobral 2 de Julho de 1912.

Manoel, Bispo Auxiliar do Ceará

ÍNDICE ANALÍTICO, REMISSIVO E ALFABÉTICO